MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SETOR DE TRANSPORTE

Memorando nº 10012/2025 - GPGJ/DG/CSG/STRANS/PGJ

Ao Ilustríssimo Senhor

Paulo Gonçalves Arrais

Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça

Assunto: Instauração de Processo Licitatório – Aquisição de Veículos

Senhor Diretor,

De ordem do Procurador Geral de Justiça, solicitamos autorização para abertura de processo licitatório para de registro de preço visando a aquisição de 77 (setenta e sete) veículos, conforme as referências abaixo especificadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.
01	**Veículo tipo FURGÃO**, zero-quilômetro, ano de fabricação e modelo igual ou posterior à data de abertura do Pregão, motorização a diesel, com motor no mínimo 4 cilindros; potência mínima de 120 cv, com transmissão manual de, no mínimo, 6 marchas, Direção hidráulica ou superior. Carga útil legal não inferior a 1.500 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, duas portas dianteiras na cabine e uma porta lateral deslizante. Freios ABS, airbag duplo frontal; vidros e travas elétricos, ar-condicionado; Itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. **– Na Cor branca**	**05**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QT.**
02	**VEÍCULOS TIPO MINIBUS OU VAN DE PASSAGEIROS,** câmbio mecânico de 6 marchas, ano de fabricação e modelo igual ou posterior à data de abertura do Pregão, com 4 (quatro) portas, 0 (zero) km, motorização mínima 2.0; potência do motor de no mínimo 120 cv de potência, Motorização a diesel; capacidade para transporte de 16 passageiros (incluindo o motorista); airbag; vidros elétricos nas portas dianteiras, espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica, computador de bordo. Itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. **- Na cor Branca**	**02**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QT.**
03	**AUTOMÓVEL DE TIPO CAMINHONETE (pick-up)** montado sobre chassi, carroceria aberta, zero-quilômetro; ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais; lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista; Motor: Diesel, Direção: hidráulica ou superior, Potência Motor: Mínima 160 CV, Carga Útil: Mínimo 1000 KG, Tipo Tração: 4x4, Características Adicionais: Ar condicionado; Câmbio: Automático; Capacidade tanque	**30**

	combustível: Mínimo 75 litros, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. **- Na Cor branca**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QT.**
04	**VEÍCULOS TIPO SUV** 5 LUGARES, ano/modelo 2025 ou superior; zero quilômetro; Automóvel Tipo Motor de no mínimo 1.4 L (veículos que atinjam a potência mínima exigida serão aceitos), Quantidade Portas: 4 UN, Tipo combustível: Bicombustível, Potência: Mínima 150 CV, Modelo: SUV, Características Adicionais: Ar-condicionado, Direção hidráulica ou superior, itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. **- Na Cor branca**	**30**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QT.**
05	**VEÍCULO TIPO SEDAN MÉDIO, HÍBRIDO**, zero-quilômetro, com ano e modelo igual ou posterior à data de abertura do certame, equipado com motorização híbrida flex 1.8 litros, com potência mínima combinada de 120 cv, câmbio automático tipo CVT e tração dianteira. Direção elétrica ou hidráulica. Capacidade para cinco ocupantes, quatro portas laterais, porta-malas com no mínimo 470 litros, tanque mínimo de 43 litros; ar-condicionado; vidros e travas elétricos e computador de bordo. Itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. **- Na cor preta**	**10**

Seguem, em anexo, Mapa de Preço, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, tendo em vista que, após estudos técnicos, comprovou-se a sua vantajosidade.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 17/07/2025, às 14:52, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **Chefe de Seção**, em 17/07/2025, às 14:52, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0017745** e o código CRC **19B138E8**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SETOR DE TRANSPORTE

Mapa Estatístico nº 10001/2025 - GPGJ/DG/CSG/STRANS/PGJ

De acordo com as pesquisas de mercado realizadas, estima-se que o valor da contratação seja de **R$ 15.721.343,10** (quinze milhões e setecentos e vinte e um mil e trezentos e quarenta e três reais e dez centavos).

Para composição do valor estimado da contratação, o Setor de Transporte realizou pesquisa de mercado onde foram coletados dados de fornecedores devidamente cadastrados na plataforma **compras.gov.br**, conforme documentos em anexo, garantindo que as informações obtidas reflitam os preços reais praticados no mercado, em conformidade com as normas vigentes, a tabela a seguir apresenta os dados coletados:

TABELA DE PREÇO Compras gov.						
MÉTODO	**CATMAT**	**ITEM**	**MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**QT.**	**VALOR TOTAL**
Média	611199	1	Furgão/Van de Carga	R$ 280.142,00	05	R$ 1.400.710,00
Mediana	300822	2	Van de Passageiro	R$ 295.975,00	02	R$ 591.950,00
Mediana	602246	1	PICK – UP	R$ 227.150,00	30	R$ 6.814.500,00
Média	466081	4	SUV	R$ 166.222,77	30	R$ 4.986.683,10
Mediana	484528	5	Sedan Executivo	R$ 192.750,00	10	R$ 1.927.500,00
TOTAL GERAL						**R$ 15.721.343,10**

Ademais, no que tange aos itens 1 e 4, foi adotada a média dos valores pesquisados para a composição do orçamento, devido a esta apresentar valor inferior em relação à mediana, conforme demonstrado nos documentos de pesquisa anexos. Tal escolha justifica-se pela busca da economicidade, princípio fundamental na administração pública, uma vez que a utilização da média possibilita a adoção do menor valor representativo praticado no mercado, assegurando, assim, a melhor relação custo-benefício para a contratação, sem prejuízo da qualidade e da conformidade técnica exigidas.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **Chefe de Seção**, em 17/07/2025, às 14:40, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 17/07/2025, às 14:53, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0017756** e o código CRC **0933C132**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SETOR DE TRANSPORTE

Estudo Técnico Preliminar nº 10001/2025 - GPGJ/DG/CSG/STRANS/PGJ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais – Setor de Transportes

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente estudo tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art 18, inciso II, além de estabelecer as condições necessárias para a seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos destinados a este Ministério Público Estadual, com a finalidade de renovar parcialmente a frota e proporcionar maior apoio logístico às demandas institucionais.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O veículo deverá ser “Zero KM”, original de fábrica, em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade.

2.2. O veículo deverá ser licenciado e emplacado na UF que será entregue, categoria oficial, sendo obrigatório o seu emplacamento no DETRAN/MA, na cidade de São Luís, com seguro obrigatório DPVAT e Certificado e registro de Licenciamento devidamente quitados, em nome da Procuradoria Geral de Justiça, com todas as taxas e despesas necessárias quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante e outros).

2.3. Só será admitida a oferta de veículo que atenda aos limites máximos de ruídos e de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados na legislação correspondente.

2.4. O veículo deverá ser entregue com quantidade de combustível suficiente para que a CONTRATANTE possa se deslocar até o posto de combustível credenciado mais próximo.

2.5. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como o catálogo da rede autorizada, em condições de atender a manutenção do veículo adquirido.

2.6. O veículo deverá estar com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor.

2.7. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos resultantes da entrega do veículo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.1. A contratada deverá prestar garantia técnica dos veículos, em rede credenciada na cidade de São Luís/MA.

3. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Solução 1: contratação de serviço de locação de veículos;

Solução 2: aquisição de 77 veículos automotores através de Ata de Registro de Preços, para integrar a frota própria de veículos da Instituição;

Após pesquisa de mercado, constatou-se que a locação de veículos, identificada como solução 1, não é viável devido à indisponibilidade de recursos para a contratação desse serviço. Considerando as restrições orçamentárias vigentes, é crucial priorizar as despesas para garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais. Dessa forma, a opção pela locação de veículos se mostra inviável, comprometendo a alocação eficiente dos recursos públicos.

Quanto à solução 2, a referida solução se mostra mais adequada para atendimento de nossa necessidade imediata, tendo em vista a disponibilização de recurso orçamentário (recurso para compra de veículos) e que a compra sanaria as nossas dificuldades atuais de falta de veículo. Além disso, ressalta-se que o SRP possibilita a aquisições futuras, através de renovação, que ocasionariam redução de gastos com novas licitações.

Deve-se levar em consideração ainda, o fato da frota de veículos próprios do MPMA está bastante deteriorada, e o fato de que os veículos adquiridos fazem parte de um planejamento de renovação da frota, considerando que parte dos veículos inservíveis serão disponibilizados para leilão e deixarão de fazer parte da frota do MPMA.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A aquisição de 77 (setenta e sete) veículos irá garantir o transporte para atendimento das demandas institucionais, de forma a dar maior apoio logístico e auxiliar no cumprimento da missão institucional. A descrição dos veículos a serem comprados é a que se segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.
01	**Veículo tipo FURGÃO**, zero-quilômetro, ano de fabricação e modelo igual ou posterior à data de abertura do Pregão, motorização a diesel, com motor no mínimo 4 cilindros; potência mínima de 120 cv, com transmissão manual de, no mínimo, 6 marchas, Direção hidráulica ou superior. Carga útil legal não inferior a 1.500 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, duas portas dianteiras na cabine e uma porta lateral deslizante. Freios ABS, airbag duplo frontal; vidros e travas elétricos, ar-condicionado; garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. Itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. **– Na Cor branca**	**05**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QT.**
02	**VEÍCULOS TIPO MINIBUS OU VAN DE PASSAGEIROS** Câmbio mecânico de 6 marchas, ano de fabricação e modelo igual ou posterior à data de abertura do Pregão, com 4 (quatro) portas, 0 (zero) km, motorização mínima 2.0; potência do motor de no mínimo 120 cv de potência, Motorização a diesel; capacidade para transporte de 16 passageiros (incluindo o motorista); airbag; vidros elétricos nas portas dianteiras, espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica, computador de bordo. Itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações	**02**

	de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. **- Na cor Branca**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QT.**
03	**AUTOMÓVEL DE TIPO CAMINHONETE (pick-up)** montado sobre chassi, carroceria aberta, zero-quilômetro; ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais; lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista; Motor: Diesel, Direção: hidráulica ou superior, Potência Motor: Mínima 160 CV, Carga Útil: Mínimo 1000 KG, Tipo Tração: 4x4, Características Adicionais: Ar condicionado; Câmbio: Automático; Capacidade tanque combustível: Mínimo 75 litros, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. **- Na Cor branca**	**30**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QT.**
04	**VEÍCULOS TIPO SUV** 5 LUGARES, ano/modelo 2025 ou superior; zero quilômetro; Automóvel Tipo Motor de no mínimo 1.4 L (veículos que atinjam a potência mínima exigida serão aceitos), Quantidade Portas: 4 UN, Tipo combustível: Bicombustível, Potência: Mínima 150 CV, Modelo: SUV, Características Adicionais: Ar-condicionado, Direção hidráulica ou superior, itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. **- Na Cor branca**	**30**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QT.**
05	**VEÍCULO TIPO SEDÃ MÉDIO, HÍBRIDO**, zero-quilômetro, com ano e modelo igual ou posterior à data de abertura do certame, equipado com motorização híbrida flex 1.8 litros, com potência mínima combinada de 120 cv, câmbio automático tipo CVT e tração dianteira. Direção elétrica ou hidráulica. Capacidade para cinco ocupantes, quatro portas laterais, porta-malas com no mínimo 470 litros, tanque mínimo de 43 litros; ar-condicionado; vidros e travas elétricos e computador de bordo. Itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. **- Na cor preta**	**10**

4.2. Para fins deste Estudo Técnico Preliminar considera-se veículo zero quilometro aquele adquirido, produzido

e/ou fabricado com objetivo de fornecer ao Ministério Público, com quilometragem máxima no hodômetro de 30 km rodados, com ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão.

4.3. A contratação a que se referente conforme este Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) **se dará por itens**, tendo em vista se tratar de objetos divisíveis.

4.4. Veículos que atinjam a potência mínima exigida serão aceitos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1.1. Estima-se a aquisição de 77 (setenta e sete) veículos automotores conforme especificações descritas no item 4.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisas de mercado realizadas, estima-se que o valor da contratação é de **R$ 15.721.343,10** (quinze milhões e setecentos e vinte e um mil e trezentos e quarenta e três reais e dez centavos)**.**

Para composição do valor estimado da contratação, o Setor de Transporte realizou pesquisa de mercado, em que foram coletados dados de fornecedores devidamente cadastrados na plataforma compras.gov.br, garantindo que as informações obtidas reflitam os preços reais praticados no mercado, em conformidade com as normas vigentes.

Dessa forma, a abordagem adotada se mostra como a alternativa mais vantajosa para a Procuradoria Geral de Justiça, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto em lotes foi considerado adequado após uma avaliação detalhada de sua divisibilidade. Essa abordagem se justifica por permitir que diferentes fornecedores, especializados em cada parte do objeto, participem da licitação, garantindo, assim, a obtenção de propostas mais diversificadas e potencialmente mais vantajosas, com melhor custo-benefício para esta Procuradoria Geral de Justiça.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem três contratos vigentes que são correlatos e interdependentes ao objeto de estudo deste ETP, a saber:

-Contrato n° 002/2018: prestação de serviço de motoristas;

-Contrato n° 17/2020: prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A almejada contratação está alinhada com os planejamentos da Instituição.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A aquisição de 77 (setenta e sete) veículos, com as devidas especificações, dará maior apoio logístico e irá auxiliar no cumprimento da missão institucional dos membros e servidores da Procuradoria Geral de Justiça.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A referida contratação não trará impactos negativos ao Ambiente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

13. RESPONSÁVEIS

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 17/07/2025, às 14:51, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **Chefe de Seção**, em 17/07/2025, às 14:53, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0017760** e o código CRC **94893412**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SETOR DE TRANSPORTE

Termo de Referência nº 10001/2025 - GPGJ/DG/CSG/STRANS/PGJ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Ministério Público do Estado do Maranhão e a execução será nas condições definidas no edital e nesse Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os veículos especificados neste Termo de Referência serão adquiridos visando renovação parcial da frota de veículos do Ministério Público do Estado do Maranhão, que terá como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos de apoio em transportes.

2.3 A opção de Registro de preço permite que a administração pública adquira os veículos necessários de forma planejada e escalonada, conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada aquisição, o que contribui para a otimização dos recursos orçamentários.

2.2 A presente contratação tem por objetivo proporcionar à Procuradoria Geral de Justiça aquisição de veículos que se adequem a práticas de sustentabilidade, adquirindo veículos que estejam compatíveis com as determinações do CONAMA, no tocante à emissão de poluentes na atmosfera e que tenham níveis de consumo de combustível eficientes, segundo o regulado pelo INMETRO. Desse modo, é visado a proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, atendendo assim, o previsto na Constituição Federal/1988 no art. 225, bem como o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A solicitação está fundamentada na Lei nº. 14.133/21, e no ATOREG – 102023 - MPMA, Lei nº 9.660/1998, Resolução Nº 490, de 16 de Novembro de 2018 e Resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993, nº 272 de 14/09/2000 e Nº 418/2009 e legislação correlata, e resoluções aplicáveis do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XIII da Lei n. 14.133/2021.

5. DA DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os 77 (setenta e sete) veículos oficiais serão do tipo “veículo categoria serviço”, observado o Ato Regulamentar Nº 06/2005-GPGJ.

5.2. Os veículos deverão ser “Zero KM”, original de fábrica, em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade.

5.3. Os veículos deverão ser licenciados e emplacados na UF que o veículo será entregue, categoria oficial, sendo obrigatório o seu emplacamento no DETRAN/MA, na cidade de São Luís, com seguro obrigatório DPVAT, Certificado e registro de Licenciamento devidamente quitados.

5.4. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos e de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados na legislação correspondente.

5.5. Os veículos deverão ser entregues com quantidade de combustível suficiente, para que a CONTRATANTE possa se deslocar até o posto de combustível credenciado mais próximo.

5.6. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como o catálogo da rede autorizada, em condições de atender a manutenção do veículo adquirido.

5.7. Os veículos deverão estar com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor.

5.8. Os veículos deverão possuir selo CONPET, com base nos resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PEV) do Inmetro, ou comprovante de que o veículo possui eficiência energética, apresentando requisitos de consumo “A” na comparação relativa da categoria, caso o modelo apresentado na proposta não seja participante do programa.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.
01	**Veículo tipo FURGÃO**, zero-quilômetro, ano de fabricação e modelo igual ou posterior à data de abertura do Pregão, motorização a diesel, com motor no mínimo 4 cilindros; potência mínima de 120 cv, com transmissão manual de, no mínimo, 6 marchas, Direção hidráulica ou superior. Carga útil legal não inferior a 1.500 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, duas portas dianteiras na cabine e uma porta lateral deslizante. Freios ABS, airbag duplo frontal; vidros e travas elétricos, ar-condicionado; garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. Itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. **– Na Cor branca**	**5**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QT.**
	VEÍCULOS TIPO MINIBUS OU VAN DE PASSAGEIROS Câmbio mecânico de 6 marchas, ano de fabricação e	

02	modelo igual ou posterior à data de abertura do Pregão, com 4 (quatro) portas, 0 (zero) km, motorização mínima 2.0; potência do motor de no mínimo 120 cv de potência, Motorização a diesel; capacidade para transporte de 16 passageiros (incluindo o motorista); airbag; vidros elétricos nas portas dianteiras, espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica, computador de bordo. Itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. - **Na cor Branca**	**2**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QT.**
03	**AUTOMÓVEL DE TIPO CAMINHONETE (pick-up)** montado sobre chassi, carroceria aberta, zero-quilômetro; ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais; lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista; Motor: Diesel, Direção: hidráulica ou superior, Potência Motor: Mínima 160 CV, Carga Útil: Mínimo 1000 KG, Tipo Tração: 4x4, Características Adicionais: Ar condicionado; Câmbio: Automático; Capacidade tanque combustível: Mínimo 75 litros, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. **- Na Cor branca.**	**30**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QT.**
04	**VEÍCULOS TIPO SUV 5 LUGARES**, ano/modelo 2025 ou superior; zero quilômetro; Automóvel Tipo Motor de no mínimo; 1.4 L (veículos que atinjam a potência mínima exigida serão aceitos), Quantidade Portas: 4 UN, Tipo combustível: Bicombustível, Potência: Mínima 150 CV, Modelo: SUV, Características Adicionais: Ar-condicionado, Direção hidráulica ou superior, itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. **- Na Cor branca**	**30**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QT.**
05	**VEÍCULO TIPO SEDÃ MÉDIO, HÍBRIDO**, zero-quilômetro, com ano e modelo igual ou posterior à data de abertura do certame, equipado com motorização híbrida flex 1.8 litros, com potência mínima combinada de 120 cv, câmbio automático tipo CVT e tração dianteira. Direção elétrica ou hidráulica. Capacidade para cinco ocupantes, quatro portas laterais, porta-malas com no mínimo 470 litros, tanque mínimo de 43 litros; ar-condicionado; vidros e travas elétricos e computador de bordo. Itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de	

	trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. **- Na cor preta.**	10

6.1.1. A contratação a que se referente conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) **se dará por itens**, tendo em vista se tratar de objetos divisíveis.

6.2 Do Valor Estimado

6.2.1. De acordo com as pesquisas de mercado realizadas, estima-se que o valor da contratação seja de **R$ 15.721.343,10** (quinze milhões e setecentos e vinte e um mil e trezentos e quarenta e três reais e dez centavos);

6.2.2. Para composição do valor estimado da contratação, o Setor de Transporte realizou pesquisa de mercado onde foram coletados dados de fornecedores devidamente cadastrados na plataforma **compras.gov.br**, garantindo que as informações obtidas reflitam os preços reais praticados no mercado, em conformidade com as normas vigentes, a tabela a seguir apresenta os dados coletados:

TABELA DE PREÇO Compras gov.						
MÉTODO	**CATMAT**	**ITEM**	**MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**QT.**	**VALOR TOTAL**
Média	611199	1	Furgão/Van de Carga	R$ 280.142,00	5	R$ 1.400.710,00
Mediana	300822	2	Van de Passageiro	R$ 295.975,00	2	R$ 591.950,00
Mediana	602246	1	PICK – UP	R$ 227.150,00	30	R$ 6.814.500,00
Média	466081	4	SUV	R$ 166.222,77	30	R$ 4.986.683,10
Mediana	484528	5	Sedan Executivo	R$ 192.750,00	10	R$ 1.927.500,00
TOTAL GERAL						**R$ 15.721.343,10**

Dessa forma, a abordagem adotada se mostra como a alternativa mais vantajosa para a Procuradoria Geral de Justiça, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos resultantes da entrega do veículo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2. Substituir os veículos defeituosos ou que não atenderem às especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da CONTRATANTE, conforme previsto no item 11.1.

7.3. Prestar garantia técnica dos veículos, conforme item 11 deste Termo, em rede credenciada na cidade de São Luís/MA.

7.4. Observar e executar fielmente a cláusula 5° deste Termo quanto às descrições e condições do objeto.

7.5. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.6. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que

tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE.

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termo e os termos de sua proposta;

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os veículos deverão ser entregues como solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

9.2. O local de entrega será na Seção de Transporte, situada à Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, em dias úteis, no horário de 08:00h às 15:00h, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, através do telefone (98) 3219-1654 / 3219-1704.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega do material, para efeito de posterior verificação detalhada de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, cabendo à empresa substituir o veículo se não estiver de acordo com o solicitado, observando-se o disposto no art. 119 da lei nº 14.133/21.

b) Definitivamente, pela Comissão de Recebimento instituída por esta Procuradoria Geral de Justiça, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos veículos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório.

10.1 Os veículos poderão ser recusados se não forem entregues de acordo com as especificações solicitadas, caso em que a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

10.2 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo de garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo 3 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo, sem limites de quilometragem, para defeitos de fabricação, montagem em componentes internos de motor e transmissão e para as demais peças e componentes elétricos do automóvel.

11.1.1. Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior que a ofertada pelo licitante, sobre esta prevalecerá.

11.2. A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro em uso normal do automóvel, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.3. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará a obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.4. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

11.5. Os veículos deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes na cidade de São Luís/MA.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

14. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a

vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos §§2º, 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições nela estabelecidas, optar, fundamentadamente, pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o ÓRGÃOGERENCIADOR e observados os limites de adesão previstos nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Após a autorização de adesão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.5. O prazo referido no item 15.4 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o prazo de vigência desta Ata.

15.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2025**.**

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre. O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade

17.2. Poderá haver o somatório de atestados para cumprimento do item 17.1.

17.3. O atestado deverá possuir identificação do responsável pela sua emissão, do órgão ou empresa responsável, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICAVÉIS A CONTRATADA

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14. 133/2021, a Contratada que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

18.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Multa de:

18.2.1.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.1.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;

18.2.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no SICAF e no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI pelo prazo de até cinco anos;

18.2.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.2.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1.3, 18.2.1.4, 18.2.1.5, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando –a dos pagamentos a serem efetuados;

18.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. Todas as previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157. da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

18.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº4.133, de 2021):

18.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

18.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os feitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contatar são passiveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.12. Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SE- GES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 17/07/2025, às 14:52, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **Chefe de Seção**, em 17/07/2025, às 14:53, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0017791** e o código CRC **2499922E**.

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
93/2025	925129	Rascunho	RAQUEL JATAY CASANOVAS

Título: Sedan Executivo

Observações: Aquisição

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R$ 1.927.500,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
484528 - Automóvel Tipo Motor: 1.8 L, Quantidade Portas: 5 , Tipo Combustível: Híbrido , Potência: Combustão 101 / Elétrico 72 CV, Capacidade Tanque Combustível: 43 L, Capacidade Porta-Mala: 470 L, Quantidade Passageiro: 5 , Tipo Câmbio: Automático , Modelo: Sedan , Cor: Preta	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 182.392,0000	R$ 201.768,9286	R$ 192.750,0000	Coeficiente de Variação: 12,5203% Desvio Padrão: 25.262,0342 Maior Preço: R$ 277.100,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 123.000,0000	10/07/2025	Não
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 110.000,0000	12/06/2025	Não
3	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	26	Unidade	R$ 190.000,0000	03/06/2025	Sim
4	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-DF - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 198.163,0000	24/03/2025	Sim
5	I	SERVIÇO AUT.DE ÁGUA E ESG.DE MAREC.C.RONDON - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 120.000,0000	13/03/2025	Não
6	I	CAMARA MUNICIPAL DE MARILIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 190.000,0000	12/03/2025	Sim
7	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 149.950,0000	25/02/2025	Não
8	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 168.067,0000	30/12/2024	Não
9	I	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 190.420,0000	26/12/2024	Sim

10	I	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 167.990,0000	20/12/2024	Não
11	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA SP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 422.420,0000	19/12/2024	Não
12	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 192.500,0000	17/12/2024	Sim
13	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 170.000,0000	13/12/2024	Não
14	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 277.100,0000	10/12/2024	Sim
15	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 142.000,0000	05/12/2024	Não
16	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-BA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 182.392,0000	06/11/2024	Sim
17	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 181.020,0000	06/11/2024	Não
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 194.000,0000	01/11/2024	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 195.500,0000	01/11/2024	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 193.000,0000	01/11/2024	Sim
21	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 91.990,0000	16/10/2024	Não
22	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 187.000,0000	26/09/2024	Sim
23	I	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 199.990,0000	11/09/2024	Sim
24	I	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 190.000,0000	11/09/2024	Sim
25	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 244.700,0000	03/09/2024	Sim
26	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 100.000,0000	28/08/2024	Não
27	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 117.500,0000	20/08/2024	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	Unidade	R$ 128.682,0000	18/07/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 16/07/2025 13:22

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
97/2025	925129	Rascunho	RAQUEL JATAY CASANOVAS

Título: SUV

Observações: Aquisição

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R$ 5.059.500,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
484735 - Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.4l L, Quantidade Portas: 5 , Tipo Combustível: Bi-Combustível , Potência: Mínima 150 CV, Modelo: Suv , Cor: Branca , Características Adicionais: 0 Km, Ar Condicionado, Direção Hidráulica	Unidade	30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 120.800,0000	R$ 166.222,7778	R$ 168.650,0000	Coeficiente de Variação: 14,1811% Desvio Padrão: 23.572,2974 Maior Preço: R$ 207.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 144.000,0000	29/05/2025	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 119.990,0000	22/05/2025	Não
3	I	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO/AP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 145.055,0000	15/04/2025	Sim
4	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-TO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 120.800,0000	12/03/2025	Sim
5	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 207.000,0000	22/01/2025	Sim
6	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 180.400,0000	18/12/2024	Sim
7	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-GO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 168.000,0000	04/12/2024	Sim
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 119.000,0000	19/11/2024	Não
		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA					

9	I	AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 129.000,0000	19/11/2024	Não
10	I	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 173.900,0000	12/11/2024	Sim
11	I	INSTITUTO DE TRANSITO DE FOZ IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 182.800,0000	02/09/2024	Sim
12	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 229.800,0000	30/08/2024	Não
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 111.700,0000	06/08/2024	Não
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO MIGUEL DO IGUAçU - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 168.650,0000	06/08/2024	Sim
15	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 149.400,0000	31/07/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 17/07/2025 12:18

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
91/2025	925129	Rascunho	RAQUEL JATAY CASANOVAS

Título: Van de carga

Observações: Aquisição

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R$ 1.413.350,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
611199 - Veículo Furgão Tipo Motor: Diesel , Potência Motor: 120 CV, Carga Útil: 1500 KG, Características Adicionais: 2 Portas Na Cabine, 1 Porta Deslizante Lado Passag , Cor: Branca , Modelo: 0 Km	Unidade	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 214.890,0000	R$ 280.142,0000	R$ 282.670,0000	Coeficiente de Variação: 16,8932% Desvio Padrão: 47.325,0635 Maior Preço: R$ 343.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 343.000,0000	09/07/2025	Sim
2	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 227.500,0000	25/06/2025	Sim
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 30.000,0000	13/06/2025	Não
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 324.000,0000	13/06/2025	Sim
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 384.900,0000	29/05/2025	Não
6	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 449.900,0000	14/05/2025	Não
7	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 339.950,0000	08/05/2025	Sim
8	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 117.600,0000	21/03/2025	Não
9	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 311.900,0000	21/03/2025	Sim
10	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-RS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 609.000,0000	24/02/2025	Não
		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU -					

11	I	Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 332.100,0000	13/01/2025	Sim
12	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 598.000,0000	09/01/2025	Não
13	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 212.850,0000	11/12/2024	Não
14	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 209.890,0000	26/11/2024	Não
15	I	CONSóRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 116.990,0000	08/11/2024	Não
16	I	EDF-EMPRESA DE ASSITENCIA TECNICA E EXT.RURAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 229.000,0000	07/11/2024	Sim
17	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 214.890,0000	07/11/2024	Sim
18	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 116.300,0000	17/10/2024	Não
19	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 219.900,0000	17/10/2024	Não
20	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 235.124,0000	02/10/2024	Sim
21	I	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 269.800,0000	13/09/2024	Sim
22	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 188.500,0000	14/08/2024	Não
23	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 221.000,0000	02/08/2024	Não
24	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 185.000,0000	02/08/2024	Não
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 238.900,0000	22/07/2024	Sim
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 295.540,0000	18/07/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 16/07/2025 12:52

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
94/2025	925129	Rascunho	RAQUEL JATAY CASANOVAS

Título: Van de Passageiro

Observações: Aquisição

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R$ 591.950,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
300822 - Veículo Van Tipo Motor: Diesel , Cilindrada: 2.80 CM3, Tipo Direção: Hidráulica , Capacidade Passageiro: 16 , Características Adicionais: Minibus, Bancos Reclináveis Executivos, Retrovisor , Tipo Refrigeração: Ar Condicionado , Cor: Branca	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 223.900,0000	R$ 302.361,6250	R$ 295.975,0000	Coeficiente de Variação: 11,6025% Desvio Padrão: 35.081,5189 Maior Preço: R$ 388.242,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 299.900,0000	01/07/2025	Sim
2	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 348.000,0000	27/05/2025	Sim
3	I	EPA-FUNDO DE INVESTIMENTO SEGURANÇA PÚBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 302.000,0000	19/05/2025	Sim
4	I	PREFEITURA DE SALTO DO LONTRA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 281.000,0000	04/04/2025	Sim
5	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA AL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 388.242,0000	01/04/2025	Sim
6	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 308.800,0000	28/03/2025	Sim
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 297.000,0000	25/03/2025	Sim
8	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 302.488,0000	17/03/2025	Sim
		UNIVERSIDADE FEDERAL DE					

9	I	ALFENAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 285.000,0000	10/03/2025	Sim
10	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 290.000,0000	10/03/2025	Sim
11	I	PREFEITURA DE CACHOEIRINHA/RS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 288.000,0000	28/02/2025	Sim
12	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 284.000,0000	17/02/2025	Sim
13	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 342.900,0000	11/02/2025	Sim
14	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 270.000,0000	11/02/2025	Não
15	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 290.000,0000	07/02/2025	Sim
16	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 269.000,0000	29/01/2025	Não
17	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 317.800,0000	26/12/2024	Sim
18	I	PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 386.000,0000	11/12/2024	Sim
19	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 223.900,0000	11/12/2024	Sim
20	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 294.950,0000	05/12/2024	Sim
21	I	PREFEITURA DE MARILUZ - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 258.000,0000	25/11/2024	Sim
22	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 109.900,0000	01/11/2024	Não
23	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 288.699,0000	01/11/2024	Sim
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 299.000,0000	23/10/2024	Sim
25	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 317.000,0000	11/10/2024	Sim
26	I	PREFEITURA DE QUERENCIA DO NORTE - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 268.900,0000	30/09/2024	Não
27	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 273.500,0000	16/09/2024	Não
28	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 289.000,0000	16/09/2024	Sim
29	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 265.000,0000	13/09/2024	Não
30	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 269.890,0000	03/09/2024	Não
31	I	PREFEITURA DE SALTO DO LONTRA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 275.000,0000	20/08/2024	Sim
32	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 274.000,0000	18/07/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 16/07/2025 13:42

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
90/2025	925129	Rascunho	RAQUEL JATAY CASANOVAS

Título: Veículo tipo Pick Up

Observações: Aquisição

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R$ 6.814.500,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
602246 - Veículo Pick-Up Tipo Motor: Diesel , Tipo Direção: Hidráulica , Potência Motor: Mínima 160 CV, Capacidade Passageiro: 5 , Carga Útil: Mínimo 1000 KG, Tipo Tração: 4x4 , Características Adicionais: Cabine Dupla , Cor: Branca , Tipo Cambio: Automático , Capacidade Tanque Combustível: Minimo 75	Unidade	30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 227.150,0000	R$ 231.226,6571	R$ 227.150,0000	Coeficiente de Variação: 4,2351% Desvio Padrão: 9.792,6950 Maior Preço: R$ 268.700,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	179	Unidade	R$ 264.980,0000	03/06/2025	Sim
2	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-MA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 228.664,0000	12/05/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 153.730,0000	02/05/2025	Não
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 201.800,0000	24/04/2025	Não
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 185.000,0000	01/04/2025	Não
6	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 225.000,0000	02/12/2024	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 232.849,0000	19/11/2024	Sim
		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA					

8	I	AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 206.139,0000	19/11/2024	Não
9	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 228.000,0000	13/11/2024	Sim
10	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PE - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 235.000,0000	11/11/2024	Sim
11	I	SECRETARIA DE EST DE LICIT E CONTRATACAO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 230.000,0000	08/11/2024	Sim
12	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 268.700,0000	15/10/2024	Sim
13	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 245.000,0000	08/10/2024	Sim
14	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 241.000,0000	01/10/2024	Sim
15	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	1	Unidade	R$ 239.990,0000	03/09/2024	Sim
16	I	UPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - AL - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 195.900,0000	23/08/2024	Não
17	I	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST.TRANSPORTES - Compras. gov.br	7	Unidade	R$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
18	I	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST.TRANSPORTES - Compras. gov.br	14	Unidade	R$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
19	I	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST.TRANSPORTES - Compras. gov.br	18	Unidade	R$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
20	I	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST.TRANSPORTES - Compras. gov.br	6	Unidade	R$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
21	I	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST.TRANSPORTES - Compras. gov.br	14	Unidade	R$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
22	I	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST.TRANSPORTES - Compras. gov.br	45	Unidade	R$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
23	I	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST.TRANSPORTES - Compras. gov.br	7	Unidade	R$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
24	I	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST.TRANSPORTES - Compras. gov.br	2	Unidade	R$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
25	I	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST.TRANSPORTES - Compras. gov.br	16	Unidade	R$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
26	I	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST.TRANSPORTES - Compras. gov.br	9	Unidade	R$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
27	I	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST.TRANSPORTES - Compras. gov.br	1	Unidade	R$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
28	I	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST.TRANSPORTES - Compras. gov.br	3	Unidade	R$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
29	I	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST.TRANSPORTES - Compras. gov.br	14	Unidade	R$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
30	I	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST.TRANSPORTES - Compras. gov.br	4	Unidade	R$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
31	I	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST.TRANSPORTES - Compras. gov.br	6	Unidade	R$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
32	I	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST.TRANSPORTES - Compras. gov.br	6	Unidade	R$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
33	I	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST.TRANSPORTES - Compras.	19	Unidade	R$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim

		gov.br					
34	I	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST.TRANSPORTES - Compras.gov.br	11	Unidade	R$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
35	I	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST.TRANSPORTES - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
36	I	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST.TRANSPORTES - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
37	I	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST.TRANSPORTES - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
38	I	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST.TRANSPORTES - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
39	I	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST.TRANSPORTES - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
40	I	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST.TRANSPORTES - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
41	I	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST.TRANSPORTES - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 16/07/2025 12:43

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA GERAL

Despacho nº 10069/2025 - GPGJ/DG

Assunto: **Instauração de Processo Licitatório – Aquisição de Veículos**

Interessado: **Coordenadoria de Serviços Gerais/CSG – Setor de Transporte**

Trata-se de processo administrativo no qual a **Coordenadoria de Serviços Gerais/CSG – Setor de Transporte,** por meio do MEMO nº 10012/2025 - GPGJ/DG/CSG/STRANS/PGJ, solicita a abertura de processo licitatório visando à aquisição de 77 (setenta e sete) veículos, conforme o Termo de Referência e documentação anexa.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à **Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF)** para a devida instrução processual junto às unidades administrativas competentes.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

TÉCNICO MINISTERIAL

DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor(a) Geral, em exercício**, em 18/07/2025, às 15:00, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0018273** e o código CRC **868D1A3B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10017/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de Preços – Aquisição de Veículos

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Tendo em vista a solicitação de abertura de processo licitatório, visando registro de preços, para a aquisição de 77 (setenta e sete) veículos automotores terrestres para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, no valor total estimado de **R$ 15.721.343,10 (quinze milhões e setecentos e vinte e um mil e trezentos e quarenta e três reais e dez centavos)**, conforme solicitação do Setor de Transporte, através do Memorando Inicial (0017819), e Termo de Referência (0017825), assim sendo, encaminhem-se os autos às Unidades abaixo elencadas, para as seguintes providências:

1. **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, para conhecimento e anotações;

2. **Assessoria Técnica da Administração**, para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 22/07/2025, às 15:33, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0019923** e o código CRC **BED90026**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO

Parecer Técnico nº 10010/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM

Processo Administrativo	**Nº 19.13.0105.0004332/2025-88**
Assunto	**LICITAÇÃO – FASE INTERNA**
Unidade solicitante	Coordenadoria de Serviços Gerais / Setor de Transporte
Objeto da licitação	Aquisição de 77 (setenta e sete) veículos automotores terrestres para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça.
Valor anual estimado	**R$ 15.721.343,10 (quinze milhões e setecentos e vinte e um mil e trezentos e quarenta e três reais e dez centavos)**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para a abertura de processo licitatório, visando registro de preços, para a aquisição de 77 (setenta e sete) veículos automotores terrestres para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme Memorando MEMORANDO INICIAL - AQUISIÇÃO (0017819).

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	**Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)**	x*		Estudo Técnico Preliminar AQUISIÇAO DE VEÍCULOS (2025) (0017823) **(Não localizamos o Documento de Formalização da Demanda)**
2	**Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)**		**x**	
3	**Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ)**		**x**	
4	Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)			
4.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)	x		Anexo COTAÇÕES - COMPILADO (0017826)
4.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	-	-	Não utilizado
4.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso	-	-	Não utilizado
4.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	-	-	Não utilizado
4.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	-	-	Não utilizado
	Solicitação formal a fornecedores para apresentação			

4.6	de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
4.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
4.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)	x		Mapa Estatístico AQUISIÇÃO VEÍCULOS (2025) (0017820)
5	Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)	x		Estudo Técnico Preliminar AQUISIÇAO DE VEÍCULOS (2025) (0017823) (Item 9 do ETP)
6	**Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização.** (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)		**x**	
7	Termo de Referência	x		Termo de Referência AQUISIÇAO DE VEÍCULOS (2025) (0017825)
7.1	**Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões** (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		**x**	
8	**OBSERVAÇÃO** 8.1: No estudo técnico preliminar apresentado no anexo Estudo Técnico Preliminar AQUISIÇAO DE VEÍCULOS (2025) (0017823), **consta** a seguinte informação acerca da necessidade da contratação: *"**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*** *1.1. O presente estudo tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art 18, inciso II, além de estabelecer as condições necessárias para a seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos destinados a este Ministério Público Estadual, com a finalidade de renovar parcialmente a frota e proporcionar maior apoio logístico às demandas institucionais."* 8.2: Ainda do estudo técnico preliminar apresentado no anexo Estudo Técnico Preliminar AQUISIÇAO DE VEÍCULOS (2025) (0017823), **extraímos** a seguinte declaração acerca da viabilidade da contratação: *"**12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE*** *"Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade."*			
9	**DA CONCLUSÃO** Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 1, 2, 3 e 6 e subitem 7.1.**			

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **JADIEL FERNANDES FRANÇA**, **Analista Ministerial**, em 24/07/2025, às 11:28, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**, **Assessor Chefe da Assessoria Técnica da Administração**, em 24/07/2025, às 11:38, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0024834** e o código CRC **F0A7404D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10029/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de Preços – Aquisição de Veículos

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais - Setor de Transportes

À Coordenadoria de Serviços Gerais,

Tendo em vista as pendências apontadas no Parecer Técnico nº 10010 da Assessoria Técnica da Administração (0024834), encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem os autos a esta SEAF.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 24/07/2025, às 12:14, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0024969** e o código CRC **CF1FA551**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SETOR DE TRANSPORTE

Ofício nº 10023/2025 - GPGJ/DG/CSG/STRANS/PGJ

À SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Senhor Diretor,

Em atenção ao **Despacho nº 10029/2025 - GPGJ/DG/SEAF** (0024969), que recomendou a tomada de providências apontadas Parecer Técnico nº 10010/2025 (0024834), da Assessoria Técnica da Administração, para este processo licitatório, informamos que:

Item 1. Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ).

Informamos que o documento solicitado foi devidamente anexado ao processo (0026199).

Item 2. Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art. 18, X da Lei nº 14.133/21).

O procedimento de análise de riscos ainda está em processo de implementação no âmbito do MP/MA.

Item 3. Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023-GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (Art. 170, parágrafo único do AR 10/2023 – GPGJ).

O referido documento pode ser dispensável, em consonância com o que preceitua o Art. 86, 1º da Lei nº 14.133/2021: "[…] 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for único contratante".

Item 6. Quanto a utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/2021).

Informamos que ainda não há no âmbito deste MP/MA catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.

Subitem 7.1. Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (Art. 19, IV e § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cumpre esclarecer que o modelo utilizado é a minuta padronizada internamente para Termo de Referência, instituída em colaboração com o órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores responsáveis, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Desse modo, encaminhamos os autos para a Secretaria Administrativo-Financeira para prosseguimento do feito.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **Chefe de Seção**, em 25/07/2025, às 10:25, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 25/07/2025, às 10:33, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0026150** e o código CRC **4999E89C**.

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 103/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR DE TRANSPORTE-ST	31/08/2025 00:00	925129	RAQUEL JATAY CASANOVAS

Descrição sucinta do objeto

Registro de preços para aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça.

2. Justificativa de Necessidade

Os veículos serão adquiridos visando renovação parcial da frota de veículos do Ministério Público do Estado do Maranhão, que terá como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos de apoio em transportes.

A opção de Registro de preço permite que a administração pública adquira os veículos necessários de forma planejada e escalonada, conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada aquisição, o que contribui para a otimização dos recursos orçamentários.

A presente contratação tem por objetivo proporcionar à Procuradoria Geral de Justiça aquisição de veículos que se adequem a práticas de sustentabilidade, adquirindo veículos que estejam compatíveis com as determinações do CONAMA, no tocante à emissão de poluentes na atmosfera e que tenham níveis de consumo de combustível eficientes, segundo o regulado pelo INMETRO. Desse modo, é visado a proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, atendendo assim, o previsto na Constituição Federal/1998 no art. 225, bem como o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Veículos Motorizados De Passageiros			1,00	15.721.343,10	15.721.343,10

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Contratação de empresa para aquisição de veículos

RAQUEL JATAY CASANOVAS

Chefe de Seção

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Trata-se Ata de Registro de Preço, sem obrigatoriedade de reserva de orçamento prévio, onde os itens serão utilizados havendo adequação e disponibilidade orçamentária.	RAQUEL JATAY CASANOVAS	25/07/2025 09:32

2	Trata-se Ata de Registro de Preço, sem obrigatoriedade de reserva de orçamento prévio, onde os itens serão utilizados havendo adequação e disponibilidade orçamentária.	RAQUEL JATAY CASANOVAS	25/07 /2025 09: 28

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10030/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de Preços – Aquisição de Veículos

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais - Setor de Transportes

Ao Diretor-Geral,

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório, visando registro de preços, para a aquisição de 77 (setenta e sete) veículos, no valor total estimado de **R$ 15.721.343,10 (quinze milhões, setecentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e três reais e dez centavos)**, conforme MEMORANDO INICIAL - AQUISIÇÃO (0017819) e Termo de Referência (0017825).

Considerando o parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo (0024834);

Considerando a manifestação da Unidade requisitante, conforme Ofício nº 10023 (0026150), referente às pendências apontadas no parecer supracitado;

Encaminhem-se os autos, com manifestação favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

São Luís, data da assinatura.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 25/07/2025, às 12:01, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0026616** e o código CRC **E6276E02**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA GERAL

Despacho nº 10102/2025 - GPGJ/DG

Assunto: Abertura de processo licitatório

Interessado: Setor de Transporte

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Memorando nº 10012/2025, por meio do qual o Setor de Transporte solicita a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, com vistas à aquisição de 77 (setenta e sete) veículos, no valor total estimado de R$ 15.721.343,10 (quinze milhões, setecentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e três reais e dez centavos).

A Assessoria Técnica da Administração (ASSTEC-ADM), por meio do Parecer Técnico nº 10010/2025, analisou a demanda e, após apresentação das justificativas pela unidade requerente, os autos foram remetidos à Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF), que se manifestou favoravelmente à abertura do certame, conforme Despacho nº 10030/2025.

Ante o exposto, considerando os documentos e informações contidos nos autos, esta Diretoria-Geral:

1. **Autoriza** a instauração do competente certame licitatório;

2. Após, encaminhem-se os autos à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, para adoção das providências que se fizerem necessárias a efetivação do pleito em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021).

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor(a) Geral, em exercício**, em 30/07/2025, às 10:14, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0029579** e o código CRC **32D308CA**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SETOR DE TRANSPORTE

Termo de Referência nº 10003/2025 - GPGJ/DG/CSG/STRANS/PGJ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Ministério Público do Estado do Maranhão e a execução será nas condições definidas no edital e nesse Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de veículos visa à renovação parcial da frota do Ministério Público do Estado do Maranhão, com o objetivo de suprir as demandas crescentes por transporte institucional, especialmente no atendimento às necessidades administrativas e operacionais das unidades e comarcas distribuídas por todo o território estadual. Atualmente, a frota é composta por 194 veículos próprios, distribuídos entre diferentes modelos e anos de fabricação, os quais apresentam um cenário de envelhecimento acentuado e ineficiência operacional, conforme tabela 3 do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Analisando-se os dados da frota atual, verifica-se um cenário crítico quanto à idade e à condição de uso dos veículos: aproximadamente 47% da frota possui mais de 10 anos de uso, sendo que 32% dos veículos têm mais de 15 anos de fabricação. Apenas 12% da frota possui até 5 anos de uso, o que evidencia o predomínio de veículos tecnologicamente defasados, com baixa eficiência energética e alto custo de manutenção. Este envelhecimento contribui diretamente para o aumento de custos com manutenção corretiva, elevação do tempo de inatividade dos veículos, insegurança mecânica e maior emissão de poluentes, o que contraria os princípios de eficiência e sustentabilidade que regem a Administração Pública.

Além disso, 13% dos veículos encontram-se em estado inservível, ou seja, sem condições técnicas de operação. Outros 25% são considerados onerosos, exigindo manutenções corretivas constantes, motivadas pelo desgaste natural e pela obsolescência dos componentes. Essa condição representa um impacto negativo direto no orçamento público, na segurança dos usuários e na eficiência da prestação do serviço, conforme tabelas 1 e 2 do ETP.

No intuito de mitigar parcialmente esse cenário, foi celebrado novo processo licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), resultando na contratação de 53 veículos locados, distribuídos nos contratos nº 38/2025 (Conte) e nº 39/2025 (Amil), com o objetivo de substituir os 29 veículos anteriormente locados junto à empresa Localiza, cujo contrato se encerra em agosto de 2025. Entretanto, esse acréscimo contratual não configura uma ampliação real da frota, mas apenas uma reposição parcial da capacidade operacional previamente existente, o que ainda deixa descobertas diversas comarcas do estado.

Atualmente, há cerca de 45 solicitações de veículos em aberto provenientes de diversas comarcas, o que evidencia uma demanda reprimida constante e em expansão, comprometendo a prestação eficiente das atividades

institucionais. Desse total, aproximadamente 87% referem-se à necessidade de caminhonetes ou veículos com maior altura em relação ao solo, essenciais para a realização de diligências em áreas rurais ou de difícil acesso no interior. Em muitas dessas localidades, a indisponibilidade de veículos adequados tem dificultado o cumprimento de diligências, os deslocamentos técnicos e outras ações fundamentais ao pleno exercício das atribuições do Ministério Público, o que justifica a aquisição de maior número de veículos dessas categorias.

Diante da disponibilização de dotação orçamentária específica para investimento em bens permanentes, a aquisição direta de veículos apresenta-se como a solução mais adequada e imediata para superar a deficiência operacional atual. Além de proporcionar a substituição gradativa da frota envelhecida e ineficiente, a medida contribui para a redução de custos com manutenção corretiva e locação, bem como para a melhoria da eficiência energética e ambiental do transporte institucional.

Importa destacar que a aquisição será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), mecanismo que permite à Administração Pública realizar compras de forma planejada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, dispensando a realização de novos certames a cada aquisição. Isso proporciona maior agilidade, previsibilidade e economia nos processos de aquisição de veículos, especialmente considerando as necessidades futuras de renovação da frota.

Por fim, a iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Os veículos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as resoluções do CONAMA quanto à emissão de poluentes e atender aos critérios de eficiência energética estabelecidos pelo INMETRO, em observância ao art. 225 da Constituição Federal de 1988 e ao art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A solicitação está fundamentada na Lei nº. 14.133/21, e no ATOREG – 102023 - MPMA, Lei nº 9.660/1998, Resolução Nº 490, de 16 de Novembro de 2018 e Resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993, nº 272 de 14/09/2000 e Nº 418/2009 e legislação correlata, e resoluções aplicáveis do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XIII da Lei n. 14.133/2021.

5. DA DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os 77 (setenta e sete) veículos oficiais serão do tipo “veículo categoria serviço”, observado o Ato Regulamentar Nº 06/2005-GPGJ.

5.2. Os veículos deverão ser “Zero KM”, original de fábrica, em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade.

5.3. Os veículos deverão ser licenciados e emplacados na UF que o veículo será entregue, categoria oficial, sendo obrigatório o seu emplacamento no DETRAN/MA, na cidade de São Luís, com seguro obrigatório DPVAT, Certificado e registro de Licenciamento devidamente quitados.

5.4. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos e de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados na legislação correspondente.

5.5. Os veículos deverão ser entregues com quantidade de combustível suficiente, para que a CONTRATANTE possa se deslocar até o posto de combustível credenciado mais próximo.

5.6. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como o catálogo da rede autorizada, em condições de atender a manutenção do veículo adquirido.

5.7. Os veículos deverão estar com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor.

5.8. Os veículos deverão possuir selo CONPET, com base nos resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PEV) do Inmetro, ou comprovante de que o veículo possui eficiência energética, apresentando requisitos de consumo “A” na comparação relativa da categoria, caso o modelo apresentado na proposta não seja participante do programa.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.
01	**Veículo tipo FURGÃO**, zero-quilômetro, ano de fabricação e modelo igual ou posterior à data de abertura do Pregão, motorização a diesel, com motor no mínimo 4 cilindros; potência mínima de 120 cv, com transmissão manual de, no mínimo, 6 marchas, Direção hidráulica ou superior. Carga útil legal não inferior a 1.500 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, duas portas dianteiras na cabine e uma porta lateral deslizante. Freios ABS, airbag duplo frontal; vidros e travas elétricos, ar-condicionado; garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. Itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. **– Na Cor branca**	**5**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QT.**
02	**VEÍCULOS TIPO MINIBUS OU VAN DE PASSAGEIROS** Câmbio mecânico de 6 marchas, ano de fabricação e modelo igual ou posterior à data de abertura do Pregão, com 4 (quatro) portas, 0 (zero) km, motorização mínima 2.0; potência do motor de no mínimo 120 cv de potência, Motorização a diesel; capacidade para transporte de 16 passageiros (incluindo o motorista); airbag; vidros elétricos nas portas dianteiras, espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica, computador de bordo. Itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. - **Na cor Branca**	**2**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QT.**
03	**AUTOMÓVEL DE TIPO CAMINHONETE (pick-up)** montado sobre chassi, carroceria aberta, zero-quilômetro; ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais; lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista; Motor: Diesel, Direção: hidráulica ou superior, Potência Motor: Mínima 160 CV, Carga Útil: Mínimo 1000 KG, Tipo Tração: 4x4,	**30**

	Características Adicionais: Ar condicionado; Câmbio: Automático; Capacidade tanque combustível: Mínimo 75 litros, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. **- Na Cor branca.**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QT.**
04	**VEÍCULOS TIPO SUV 5 LUGARES**, ano/modelo 2025 ou superior; zero quilômetro; Automóvel Tipo Motor de no mínimo; 1.4 L (veículos que atinjam a potência mínima exigida serão aceitos), Quantidade Portas: 4 UN, Tipo combustível: Bicombustível, Potência: Mínima 150 CV, Modelo: SUV, Características Adicionais: Ar-condicionado, Direção hidráulica ou superior, itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. **- Na Cor branca**	**30**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QT.**
05	**VEÍCULO TIPO SEDÃ MÉDIO, HÍBRIDO**, zero-quilômetro, com ano e modelo igual ou posterior à data de abertura do certame, equipado com motorização híbrida flex 1.8 litros, com potência mínima combinada de 120 cv, câmbio automático tipo CVT e tração dianteira. Direção elétrica ou hidráulica. Capacidade para cinco ocupantes, quatro portas laterais, porta-malas com no mínimo 470 litros, tanque mínimo de 43 litros; ar-condicionado; vidros e travas elétricos e computador de bordo. Itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. **- Na cor preta.**	10

6.1.1. A contratação a que se referente conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) **se dará por itens**, tendo em vista se tratar de objetos divisíveis.

6.2 Do Valor Estimado

6.2.1. De acordo com as pesquisas de mercado realizadas, estima-se que o valor da contratação seja de **R$ 15.721.343,10** (quinze milhões e setecentos e vinte e um mil e trezentos e quarenta e três reais e dez centavos);

6.2.2. Para composição do valor estimado da contratação, o Setor de Transporte realizou pesquisa de mercado onde foram coletados dados de fornecedores devidamente cadastrados na plataforma **compras.gov.br**, garantindo que as informações obtidas reflitam os preços reais praticados no mercado, em conformidade com as normas vigentes, a tabela a seguir apresenta os dados coletados:

TABELA DE PREÇO Compras gov.						
MÉTODO	**CATMAT**	**ITEM**	**MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**QT.**	**VALOR TOTAL**
Média	611199	1	Furgão/Van de Carga	R$ 280.142,00	5	R$ 1.400.710,00
Mediana	300822	2	Van de Passageiro	R$ 295.975,00	2	R$ 591.950,00
Mediana	602246	1	PICK – UP	R$ 227.150,00	30	R$ 6.814.500,00
Média	466081	4	SUV	R$ 166.222,77	30	R$ 4.986.683,10
Mediana	484528	5	Sedan Executivo	R$ 192.750,00	10	R$ 1.927.500,00
TOTAL GERAL						**R$ 15.721.343,10**

Dessa forma, a abordagem adotada se mostra como a alternativa mais vantajosa para a Procuradoria Geral de Justiça, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos resultantes da entrega do veículo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2. Substituir os veículos defeituosos ou que não atenderem às especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da CONTRATANTE, conforme previsto no item 11.1.

7.3. Prestar garantia técnica dos veículos, conforme item 11 deste Termo, em rede credenciada na cidade de São Luís/MA.

7.4. Observar e executar fielmente a cláusula 5° deste Termo quanto às descrições e condições do objeto.

7.5. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.6. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE.

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termo e os termos de sua proposta;

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os veículos deverão ser entregues como solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

9.2. O local de entrega será na Seção de Transporte, situada à Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, em dias úteis, no horário de 08:00h às 15:00h, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, através do telefone (98) 3219-1654 / 3219-1704.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega do material, para efeito de posterior verificação detalhada de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, cabendo à empresa substituir o veículo se não estiver de acordo com o solicitado, observando-se o disposto no art. 119 da lei nº 14.133/21.

b) Definitivamente, pela Comissão de Recebimento instituída por esta Procuradoria Geral de Justiça, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos veículos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório.

10.1 Os veículos poderão ser recusados se não forem entregues de acordo com as especificações solicitadas, caso em que a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

10.2 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo de garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo, sem limites de quilometragem, para defeitos de fabricação, montagem em componentes internos de motor e transmissão e para as demais peças e componentes elétricos do automóvel.

11.1.1. Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior que a ofertada pelo licitante, sobre esta prevalecerá.

11.2. A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro em uso normal do automóvel, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.3. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará a obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.4. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

11.5. Os veículos deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes em todo Estado do Maranhão.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

14. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos §§2º, 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições nela estabelecidas, optar, fundamentadamente, pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o ÓRGÃOGERENCIADOR e observados os limites de adesão previstos nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Após a autorização de adesão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.5. O prazo referido no item 15.4 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o prazo de vigência desta Ata.

15.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2025**.**

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre. O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade

17.2. Poderá haver o somatório de atestados para cumprimento do item 17.1.

17.3. O atestado deverá possuir identificação do responsável pela sua emissão, do órgão ou empresa responsável, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICAVÉIS A CONTRATADA

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14. 133/2021, a Contratada que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

18.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Multa de:

18.2.1.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.1.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total

do objeto;

18.2.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;

18.2.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no SICAF e no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI pelo prazo de até cinco anos;

18.2.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.2.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1.3, 18.2.1.4, 18.2.1.5, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando –a dos pagamentos a serem efetuados;

18.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. Todas as previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157. da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

18.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº4.133, de 2021):

18.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

18.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os feitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contatar são passiveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.12. Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SE- GES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 01/08/2025, às 13:14, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **Chefe de Seção**, em 01/08/2025, às 14:27, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0033618** e o código CRC **4605E060**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SETOR DE TRANSPORTE

Estudo Técnico Preliminar nº 10003/2025 - GPGJ/DG/CSG/STRANS/PGJ

-

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais – Setor de Transportes

1. OBJETO

1.1. O presente estudo tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 18, inciso II, além de estabelecer as condições necessárias para a seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos destinados a este Ministério Público Estadual, com a finalidade de renovar parcialmente a frota e proporcionar maior apoio logístico às demandas institucionais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente aquisição de veículos visa à renovação parcial da frota do Ministério Público do Estado do Maranhão, com o objetivo de suprir as demandas crescentes por transporte institucional, especialmente no atendimento às necessidades administrativas e operacionais das unidades e comarcas distribuídas por todo o território estadual. Atualmente, a frota é composta por 194 veículos próprios, distribuídos entre diferentes modelos e anos de fabricação, os quais apresentam um cenário de envelhecimento acentuado e ineficiência operacional, conforme tabela 3.

Analisando-se os dados da frota atual, verifica-se um cenário crítico quanto à idade e à condição de uso dos veículos: aproximadamente 47% da frota possui mais de 10 anos de uso, sendo que 32% dos veículos têm mais de 15 anos de fabricação. Apenas 12% da frota possui até 5 anos de uso, o que evidencia o predomínio de veículos tecnologicamente defasados, com baixa eficiência energética e alto custo de manutenção. Este envelhecimento contribui diretamente para o aumento de custos com manutenção corretiva, elevação do tempo de inatividade dos veículos, insegurança mecânica e maior emissão de poluentes, o que contraria os princípios de eficiência e sustentabilidade que regem a Administração Pública.

Além disso, 13% dos veículos encontram-se em estado inservível, ou seja, sem condições técnicas de operação. Outros 25% são considerados onerosos, exigindo manutenções corretivas constantes, motivadas pelo desgaste natural e pela obsolescência dos componentes. Essa condição representa um impacto negativo direto no orçamento público, na segurança dos usuários e na eficiência da prestação do serviço, conforme tabelas 1 e 2.

No intuito de mitigar parcialmente esse cenário, foi celebrado novo processo licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), resultando na contratação de 53 veículos locados, distribuídos nos contratos nº 38/2025 (Conte) e nº 39/2025 (Amil), com o objetivo de substituir os 29 veículos anteriormente locados junto à empresa Localiza, cujo contrato se encerra em agosto de 2025. Entretanto, esse acréscimo contratual não configura uma ampliação real da frota, mas apenas uma reposição parcial da capacidade operacional previamente existente, o que ainda deixa descobertas diversas comarcas do estado.

Atualmente, há cerca de 45 solicitações de veículos em aberto provenientes de diversas comarcas, o que evidencia uma demanda reprimida constante e em expansão, comprometendo a prestação eficiente das atividades institucionais. Desse total, aproximadamente 87% referem-se à necessidade de caminhonetes ou veículos com maior altura em relação ao solo, essenciais para a realização de diligências em áreas rurais ou de difícil acesso no interior. Em muitas dessas localidades, a indisponibilidade de veículos adequados tem dificultado o cumprimento de diligências, os deslocamentos técnicos e outras ações fundamentais ao pleno exercício das atribuições do Ministério Público, o que justifica a aquisição de maior número de veículos dessas categorias.

Diante da disponibilização de dotação orçamentária específica para investimento em bens permanentes, a aquisição direta de veículos apresenta-se como a solução mais adequada e imediata para superar a deficiência operacional atual. Além de proporcionar a substituição gradativa da frota envelhecida e ineficiente, a medida contribui para a redução de custos com manutenção corretiva e locação, bem como para a melhoria da eficiência energética e ambiental do transporte institucional.

Importa destacar que a aquisição será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), mecanismo que permite à Administração Pública realizar compras de forma planejada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, dispensando a realização de novos certames a cada aquisição. Isso proporciona maior agilidade, previsibilidade e economia nos processos de aquisição de veículos, especialmente considerando as necessidades futuras de renovação da frota.

Por fim, a iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Os veículos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as resoluções do CONAMA quanto à emissão de poluentes e atender aos critérios de eficiência energética estabelecidos pelo INMETRO, em observância ao art. 225 da Constituição Federal de 1988 e ao art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Tabela 1 - de Veículos Inservíveis

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO FAB./MOD	LOCAL
7	DUCATO	DTR7203	2006	São Luís
8	COMBINATO	NHE9875	2017	
9	CAMINHÃO BAU	NHQ8868	2008	
10	LINEA	NMU7119	2009	
11	LINEA	NMU8553	2009	
14	LINEA	NMY4274	2010	
24	FORD TRANSIT	OJH7556	2013	
62	LIVINA	NXM2454	2011	
63	LIVINA	NXM5702	2011	
64	LIVINA	NXM8253	2011	
65	LIVINA	NXM2444	2011	
66	LIVINA	NXM8253	2011	
67	LIVINA	NXM7728	2011	
68	LIVINA	NXM2314	2011	
69	LIVINA	NXM7815	2011	
70	FIAT PALIO	NMZ0391	2010	
116	S10	PSZ5858	2017	IMPERATRIZ
132	UNO MILLE	NHP4171	2008	MIRINZAL
152	S10	OIR2546	2011	PRESIDENTE DUTRA

**Os números referentes a cada item dizem respeito a sua posição na tabela geral 3*

2.3. Tabela 2 – Veículos Onerosos

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO FAB./MOD	LOCAL
17	SENTRA	NXL8566	2011	
18	SENTRA	NXL9114	2011	

19	SENTRA	NXM2422	2011	**São Luís**
20	LIVINA	NXM6569	2011	
22	UNO MILLE	NHP6450	2008	
52	SENTRA	NXM4927	2011	
54	LIVINA	NXM7766	2011	
55	LIVINA	NXM8243	2011	
56	LIVINA	NXM6559	2011	
61	LIVINA	NXM7565	2011	
83	PÁLIO 1.4	NMV1067	2009	BACURI
93	UNO MILLE	NHF1830	2007	CANDIDO MENDES
99	RANGER XLT	NXP3035	2012	CODÓ
102	RANGER XLT	NXO8184	2012	COROATÁ
109	UNO MILLE	NHP4891	2008	GUIMARÃES
113	LIVINA	NXM6331	2011	IMPERATRIZ
123	UNO MILLE	NHP3726	2008	JOSELÂNDIA
138	PÁLIO 1.4	NMV0513	2009	OLINDA NOVA
144	UNO MILLE	NHP3804	2008	PAULO RAMOS
161	L-200	NMW3987	2009	SANTA LUZIA DO TIDE
176	UNO MILLE	NHF0283	2007	SENADOR LA ROQUE
177	UNO MILLE	NHF0031	2007	TIMBIRAS

**Os números referentes a cada item dizem respeito a sua posição na tabela geral 3*

2.4. Tabela 3 - Total do Ativo Permanente

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO FAB./MOD	LOCAL
1	TITANO	TFF6D22	2024	
2	TITANO	TFL9H82	2024	
3	TITANO	TFG1H81	2024	
4	TITANO	TGK1I51	2024	
5	TITANO	TFY1C61	2024	
6	TITANO	TFH9H11	2024	
7	DUCATO	DTR7203	2006	
8	COMBINATO	NHE9875	2017	
9	CAMINHÃO BAU	NHQ8868	2008	
10	LINEA	NMU7119	2009	
11	LINEA	NMU8553	2009	
12	PALIO 1.4	NMU9498	2009	
13	L-200	NMW5140	2009	
14	LINEA	NMY4274	2010	
15	MICROÔNIBUS	NNA2541	2008	
16	SW4	NXF8128	2011	
17	SENTRA	NXL8566	2011	
18	SENTRA	NXL9114	2011	
19	SENTRA	NXM2422	2011	
20	LIVINA	NXM6569	2011	
21	RANGER XLT	NXO7826	2012	
22	UNO MILLE	NHP6450	2008	
23	PALIO WEENKED	OJF3591	2013	
24	FORD TRANSIT	OJH7556	2013	
25	PALIO WEENKED	OJO7132	2013	
26	PALIO WEENKED	OJO8284	2014	
27	ETIOS	PTB1606	2017	
28	COROLLA	PTJ9706	2019	
29	COROLLA	PTK4990	2019	
30	COROLLA	PTK7877	2019	

31	COROLLA	PTL0471	2019	
32	COROLLA	PTL0491	2019	
33	HILUX	PTO0706	2019	
34	HILUX	PTO6960	2019	
35	COROLLA	PTO9892	2019	SÃO LUÍS
36	COROLLA	PTP1181	2019	
37	VOLARE W9	PTS2B30	2020	
38	COROLLA	ROC4B30	2021	
39	COROLLA	ROC4D92	2021	
40	COROLLA	ROP -8A57	2022	
41	COROLLA	ROP- 8C22	2022	
42	COROLLA	ROP- 8C23	2022	
43	COROLLA	ROP-3I96	2022	
44	COROLLA	ROP-7G35	2022	
45	TRAILER	ROZ 9I92		
46	TRAILER	ROZ 9I93		
47	HILUX	SMM4C70	2023	
48	HILUX	SMM6E74	2023	
49	HILUX	SMM6E77	2023	
50	HILUX	SMM6E79	2023	
51	HILUX	SMM6E83	2023	
52	SENTRA	NXM4927	2011	
53	LIVINA	NXM6209	2011	
54	LIVINA	NXM7766	2011	
55	LIVINA	NXM8243	2011	
56	LIVINA	NXM6559	2011	
57	PALIO WEEKEND	OJO6811	2013	
58	PALIO WEEKEND	OJO6603	2013	
59	PALIO WEEKEND	OJF4085	2013	
60	PALIO WEEKEND	OJE9914	2013	
61	LIVINA	NXM7565	2011	
62	LIVINA	NXM2454	2011	
63	LIVINA	NXM5702	2011	
64	LIVINA	NXM8253	2011	
65	LIVINA	NXM2444	2011	
66	LIVINA	NXM8253	2011	
67	LIVINA	NXM7728	2011	
68	LIVINA	NXM2314	2011	
69	LIVINA	NXM7815	2011	
70	FIAT PALIO	NMZ0391		
71	L-200	OIR9387	2011	AÇAILÂNDIA
72	PÁLIO WEEKEND	OJO7122	2013	AÇAILÂNDIA
73	TITANO	TFE9E21	2024	AÇAILÂNDIA
74	UNO WAY	OJB0752	2013	ALCÂNTARA
75	RANGER XLT	NXP4103	2012	ALTO PARNAÍBA
76	UNO MILLE	NHP3746	2008	AMARANTE DO MA
77	GOL	PTF7745	2018	ANAJATUBA
78	ETIOS 1.3X	PTB7585	2017	ARAIOSES
79	PÁLIO WEEKEND	OJO2804	2014	ARAME
80	GOL	PTF8633	2018	ARARI
81	PÁLIO WEEKEND	OJO7132	2013	BACABAL
82	S10	PTF1156	2018	BACABAL
83	PÁLIO 1.4	NMV1067	2009	BACURI
84	ETIOS 1.3X	PTB7285	2017	BALSAS
85	ETIOS 1.3X	PTB1078	2017	BARRA DO CORDA
86	RANGER XLT	NXP4173	2012	BARREIRINHAS
87	UNO WAY	OJB0821	2013	BEQUIMÃO
88	GOL	PTF9862	2018	BOM JARDIM
89	PÁLIO WEEKEND	OJP7087	2014	BREJO
90	UNO ECONOMY	OJF4095	2013	BURITI
91	GOL	PTF1566	2018	BURITI BRAVO

92	RANGER XLT	NXP1832	2012	BURITICUPU
93	UNO MILLE	NHF1830	2007	CANDIDO MENDES
94	SW4	OIY8101	2012	CANTANHEDE
95	UNO WAY	OJB0189	2013	CARUTAPERA
96	ETIOS 1.3X	PTB7003	2017	CAXIAS
97	UNO MILLE	NHP6267	2008	CEDRAL
98	S10	PTA1423	2018	CHAPADINHA
99	RANGER XLT	NXP3035	2012	CODÓ
100	ETIOS 1.3X	PTB0938	2017	COELHO NETO
101	ETIOS 1.3X	PTB9562	2017	COLINAS
102	RANGER XLT	NXO8184	2012	COROATÁ
103	GOL	PTF1556	2018	CURURUPU
104	UNO WAY	OJA7286	2013	DOM PEDRO
105	PÁLIO WEEKEND	OJO6623	2014	ESPERANTINOPOLIS
106	ETIOS 1.3X	PTB7275	2017	ESTREITO
107	GOL	PTG0112	2018	GOV. EUGÊNIO BARROS
108	ETIOS 1.3X	PTB7761	2017	GRAJAÚ
109	UNO MILLE	NHP4891	2008	GUIMARÃES
110	GOL	PTF8623	2018	HUMBERTO DE CAMPOS
111	GOL	PTF5039	2018	ICATU
112	GOL	PTF8613	2018	IGARAPÉ GRANDE
113	LIVINA	NXM6331	2011	IMPERATRIZ
114	PÁLIO WEEKEND	OJO8859	2013	IMPERATRIZ
115	PÁLIO WEEKEND	OJP3112	2014	IMPERATRIZ
116	S10	PSZ5858	2017	IMPERATRIZ
117	S10	PSZ7034	2017	IMPERATRIZ
118	GOL	PTF5429	2018	IMPERATRIZ
119	TITANO	TGK8C41	2024	ITAPECURU-MIRIM
120	ETIOS 1.3X	PTB7595	2017	ITAPECURU-MIRIM
121	GOL	PTF6900	2018	ITINGA DO MARANHÃO
122	ETIOS 1.3X	PTB4609	2017	JOÃO LISBOA
123	UNO MILLE	NHP3726	2008	JOSELÂNDIA
124	ETIOS 1.3X	PTB8011	2017	LAGO DA PEDRA
125	GOL	PTF8025	2018	LORETO
126	GOL	PTF1536	2018	MAGALHÂES DE ALMEIDA
127	GOL	PTF0694	2018	MANGABEIRAS
128	ETIOS 1.3X	PTB7541	2017	MARACAÇUMÉ
129	UNO WAY	OJB5200	2013	MATINHA
130	PÁLIO WEEKEND	OJF4499	2013	MATÕES
131	GOL	PTF9007	2018	MIRADOR
132	UNO MILLE	NHP4171	2008	MIRINZAL
133	GOL	PTF7210	2018	MONÇÃO
134	PALIO	NMU9450	2009	MONTES ALTOS
135	GOL	PTF8045	2018	MORROS
136	UNO ECONOMY	OJF4172	2013	NUNES FREIRE
137	GOL	PTF1118	2018	OLHO D'AGUA DAS CUNHÂS
138	PÁLIO 1.4	NMV0513	2009	OLINDA NOVA
139	RANGER XLT	NXP2259	2012	PAÇO DO LUMIAR
140	PÁLIO WEEKEND	OJP7127	2014	PARAIBANO
141	PÁLIO WEEKEND	OJP0597	2013	PARNARAMA
142	GOL	PTF5399	2018	PASSAGEM FRANCA
143	PÁLIO WEEKEND	OJP2861	2014	PASTOS BONS
144	UNO MILLE	NHP3804	2008	PAULO RAMOS
145	TITANO	TFL6J72	2024	Pedreiras
146	GOL	PTF1138	2018	PENALVA
147	PÁLIO 1.4	NMY9216	2010	PINDARÉ MIRIM
148	RANGER XLT	NXP2701	2012	PINHEIRO
149	PÁLIO 1.4	NMV1340	2009	PIO XII

150	PÁLIO 1.4	NMV1320	2009	POÇÃO DE PEDRAS
151	ETIOS 1.3X	PTB7223	2017	PORTO FRANCO
152	S10	OIR2546	2011	PRESIDENTE DUTRA
153	PÁLIO WEEKEND	OJF5233	2013	RAPOSA
154	UNO MILLE	NHP5617	2008	RIACHÃO
155	ETIOS 1.3X	PTB6420	2017	ROSÁRIO
156	PÁLIO WEEKEND	OJP7117	2014	S. JOSÉ DE RIBAMAR
157	ETIOS 1.3X	PTB0978	2017	S. JOSÉ DE RIBAMAR
158	ETIOS 1.3X	PTB1754	2017	SANTA HELENA
159	S10	PSZ5868	2017	SANTA INÊS
160	PÁLIO WEEKEND	OJP7760	2014	SANTA LUZIA DO PARUÁ
161	L-200	NMW3987	2009	SANTA LUZIA DO TIDE
162	PÁLIO WEEKEND	OJP3132	2014	SANTA QUITÉRIA
163	GOL	PTF5419	2018	SANTA RITA
164	GOL	PTF8943	2018	SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
165	GOL	PTF8791	2018	SÃO BENTO
166	PÁLIO WEEKEND	OJP0717	2013	SÃO BERNARDO
167	UNO MILLE	NHP6307	2008	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
168	PÁLIO WEEKEND	OJO6955	2013	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
169	PÁLIO WEEKEND	OJP2673	2014	SÃO FRANCISCO MA
170	UNO WAY	OJB1445	2013	SÃO JOÃO BATISTA
171	PÁLIO WEEKEND	OJF6957	2013	SÃO JOÃO DOS PATOS
172	RANGER XLT	NXP-2269	2012	SÃO LUÍS GONZAGA
173	UNO WAY	OJB1425	2013	SÃO MATEUS
174	UNO WAY	OJB0772	2013	SÃO PEDRO D'AGUA BRANCA
175	GOL	PTF0668	2018	SÃO VICENTE DE FÉRRER
176	UNO MILLE	NHF0283	2007	SENADOR LA ROQUE
177	UNO MILLE	NHF0031	2007	TIMBIRAS
178	HILUX	PTO6970	2019	TIMON
179	PÁLIO WEEKEND	OJF4192	2013	TIMON
180	PÁLIO WEEKEND	OJO2H74	2014	TIMON
181	ETIOS 1.3X	PTB0958	2017	TIMON
182	ETIOS 1.3X	PTB4549	2017	TIMON
183	GOL	PTF0708	2013	TIMON
184	ETIOS 1.3X	PTB6240	2017	TUNTUN
185	PÁLIO WEEKEND	OJO6138	2014	TURIAÇU
186	GOL	PTF1836	2018	TUTÓIA
187	GOL	PTF8035	2018	URBANO SANTOS
188	GOL	PTF6930	2018	VARGEM GRANDE
189	ETIOS 1.3X	PTB1834	2017	VIANA
190	TITANO	TFK8J91	2024	VITÓRIA DO MEARIM
191	PÁLIO WEEKEND	OJE9904	2013	VITÓRIA DO MEARIM
192	ETIOS 1.3X	PTB8047	2017	VITORINO FREIRE
193	ETIOS 1.3X	PTB7173	2017	ZE DOCA
194	ETIOS 1.3X	PTB1814	2017	ZÉ DOCA

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O veículo deverá ser “Zero KM”, original de fábrica, em perfeitas condições de manutenção, uso e

dirigibilidade.

3.2. O veículo deverá ser licenciado e emplacado na UF que será entregue, categoria oficial, sendo obrigatório o seu emplacamento no DETRAN/MA, na cidade de São Luís, com seguro obrigatório DPVAT e Certificado e registro de Licenciamento devidamente quitados, em nome da Procuradoria Geral de Justiça, com todas as taxas e despesas necessárias quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante e outros).

3.3. Só será admitida a oferta de veículo que atenda aos limites máximos de ruídos e de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados na legislação correspondente.

3.4. O veículo deverá ser entregue com quantidade de combustível suficiente para que a CONTRATANTE possa se deslocar até o posto de combustível credenciado mais próximo.

3.5. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como o catálogo da rede autorizada, em condições de atender a manutenção do veículo adquirido.

3.6. O veículo deverá estar com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor.

3.7. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos resultantes da entrega do veículo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8. A contratada deverá prestar garantia técnica dos veículos, em rede credenciada na cidade de São Luís/MA.

4. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Solução 1: contratação de serviço de locação de veículos:

Embora essa modalidade já tenha sido utilizada por esta Instituição, constatou-se, após análise orçamentária e financeira, que não há atualmente disponibilidade de recursos específicos para esse fim, tornando a opção inviável. Além disso, a locação envolve custos recorrentes e contínuos, que se tornam expressivamente onerosos ao longo do tempo, especialmente considerando a quantidade de veículos necessária para atender a demanda reprimida das unidades ministeriais.

Solução 2: aquisição de 77 veículos automotores através de Ata de Registro de Preços, para integrar a frota própria de veículos da Instituição;

Trata-se da aquisição direta de 77 (setenta e sete) veículos novos, com recurso próprio destinado a investimento em bens permanentes. A solução é viável tanto técnica quanto economicamente, pois:

· Há dotação orçamentária específica para aquisição de veículos; os veículos adquiridos integrarão o patrimônio institucional e estarão à disposição de forma permanente;

· A compra permitirá reduzir os custos com manutenção corretiva e locação, atualmente elevados devido à idade avançada da frota;

· A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite aquisições futuras, de forma escalonada e conforme necessidade, evitando novos processos licitatórios; contribui para a renovação planejada da frota, com substituição progressiva de veículos inservíveis, que serão posteriormente alienados por meio de leilão.

Considerando as restrições fiscais, a política de controle de despesas contínuas, bem como a necessidade de promover eficiência administrativa com sustentabilidade e economicidade, a aquisição via SRP revela-se a solução mais adequada e vantajosa para atender, de forma imediata e eficaz, às demandas logísticas da Instituição.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A aquisição de 77 (setenta e sete) veículos irá garantir o transporte para atendimento das demandas

institucionais, de forma a dar maior apoio logístico e auxiliar no cumprimento da missão institucional. A descrição dos veículos a serem comprados é a que se segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.
01	**Veículo tipo FURGÃO**, zero-quilômetro, ano de fabricação e modelo igual ou posterior à data de abertura do Pregão, motorização a diesel, com motor no mínimo 4 cilindros; potência mínima de 120 cv, com transmissão manual de, no mínimo, 6 marchas, Direção hidráulica ou superior. Carga útil legal não inferior a 1.500 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, duas portas dianteiras na cabine e uma porta lateral deslizante. Freios ABS, airbag duplo frontal; vidros e travas elétricos, ar-condicionado; garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. Itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. **– Na Cor branca**	**05**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QT.**
02	**VEÍCULOS TIPO MINIBUS OU VAN DE PASSAGEIROS** Câmbio mecânico de 6 marchas, ano de fabricação e modelo igual ou posterior à data de abertura do Pregão, com 4 (quatro) portas, 0 (zero) km, motorização mínima 2.0; potência do motor de no mínimo 120 cv de potência, Motorização a diesel; capacidade para transporte de 16 passageiros (incluindo o motorista); airbag; vidros elétricos nas portas dianteiras, espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica, computador de bordo. Itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. **- Na cor Branca**	**02**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QT.**
03	**AUTOMÓVEL DE TIPO CAMINHONETE (pick-up)** montado sobre chassi, carroceria aberta, zero-quilômetro; ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais; lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista; Motor: Diesel, Direção: hidráulica ou superior, Potência Motor: Mínima 160 CV, Carga Útil: Mínimo 1000 KG, Tipo Tração: 4x4, Características Adicionais: Ar condicionado; Câmbio: Automático; Capacidade tanque combustível: Mínimo 75 litros, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. **- Na Cor branca**	**30**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.
04	**VEÍCULOS TIPO SUV** 5 LUGARES, ano/modelo 2025 ou superior; zero quilômetro; Automóvel Tipo Motor de no mínimo 1.4 L (veículos que atinjam a potência mínima exigida serão aceitos), Quantidade Portas: 4 UN, Tipo combustível: Bicombustível, Potência: Mínima 150 CV, Modelo: SUV, Características Adicionais: Ar-condicionado, Direção hidráulica ou superior, itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. **- Na Cor branca**	**30**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QT.**
05	**VEÍCULO TIPO SEDÃ MÉDIO, HÍBRIDO**, zero-quilômetro, com ano e modelo igual ou posterior à data de abertura do certame, equipado com motorização híbrida flex 1.8 litros, com potência mínima combinada de 120 cv, câmbio automático tipo CVT e tração dianteira. Direção elétrica ou hidráulica. Capacidade para cinco ocupantes, quatro portas laterais, porta-malas com no mínimo 470 litros, tanque mínimo de 43 litros; ar-condicionado; vidros e travas elétricos e computador de bordo. Itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. **- Na cor preta**	**10**

5.2. Para fins deste Estudo Técnico Preliminar considera-se veículo zero quilometro aquele adquirido, produzido e/ou fabricado com objetivo de fornecer ao Ministério Público, com quilometragem máxima no hodômetro de 30 km rodados, com ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão.

5.3. A contratação a que se referente conforme este Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) **se dará por itens**, tendo em vista se tratar de objetos divisíveis.

5.4. Veículos que atinjam a potência mínima exigida serão aceitos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Estima-se a aquisição de 77 (setenta e sete) veículos automotores conforme especificações descritas no item 4.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisas de mercado realizadas, estima-se que o valor da contratação é de **R$ 15.721.343,10** (quinze milhões e setecentos e vinte e um mil e trezentos e quarenta e três reais e dez centavos)**.**

Para composição do valor estimado da contratação, o Setor de Transporte realizou pesquisa de mercado, em que foram coletados dados de fornecedores devidamente cadastrados na plataforma compras.gov.br, garantindo que as informações obtidas reflitam os preços reais praticados no mercado, em conformidade com as normas vigentes.

Dessa forma, a abordagem adotada se mostra como a alternativa mais vantajosa para a Procuradoria Geral de

Justiça, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, tendo em vista se tratar de objetos divisíveis. Essa abordagem se justifica por permitir que diferentes fornecedores, especializados em cada parte do objeto, participem da licitação, garantindo, assim, a obtenção de propostas mais diversificadas e potencialmente mais vantajosas, com melhor custo-benefício para esta Procuradoria Geral de Justiça.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem 5 (cinco) contratos vigentes que são correlatos e interdependentes ao objeto de estudo deste ETP, a saber:

-Contrato n° 002/2018: prestação de serviço de motoristas;

-Contrato n° 17/2020: prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador.

-Contrato de Locação – 17/2022 – fim da vigência 10/8/2025

- Contrato Locação Conte – 38/2025

- Contrato de Locação Amil – 39/2025

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A almejada contratação está alinhada com os planejamentos da Instituição.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A aquisição de 77 (setenta e sete) veículos, com as devidas especificações, dará maior apoio logístico e irá auxiliar no cumprimento da missão institucional dos membros e servidores da Procuradoria Geral de Justiça.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A referida contratação não trará impactos negativos ao Ambiente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

13. RESPONSÁVEIS

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 01/08/2025, às 13:15, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **Chefe de Seção**, em 01/08/2025, às 14:27, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0033623** e o código CRC **2EBC02C8**.

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 103/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR DE TRANSPORTE-ST	31/10/2025 00:00	925129	RAQUEL JATAY CASANOVAS

Descrição sucinta do objeto

Registro de preços para aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça.

2. Justificativa de Necessidade

Os veículos serão adquiridos visando renovação parcial da frota de veículos do Ministério Público do Estado do Maranhão, que terá como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos de apoio em transportes.

A opção de Registro de preço permite que a administração pública adquira os veículos necessários de forma planejada e escalonada, conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada aquisição, o que contribui para a otimização dos recursos orçamentários.

A presente contratação tem por objetivo proporcionar à Procuradoria Geral de Justiça aquisição de veículos que se adequem a práticas de sustentabilidade, adquirindo veículos que estejam compatíveis com as determinações do CONAMA, no
tocante à emissão de poluentes na atmosfera e que tenham níveis de consumo de combustível eficientes, segundo o regulado pelo INMETRO. Desse modo, é visado a proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, atendendo assim, o previsto na Constituição Federal/1998 no art. 225, bem como o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Veículos Motorizados De Passageiros			1,00	15.721.343,10	15.721.343,10

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Contratação de empresa para aquisição de veículos

RAQUEL JATAY CASANOVAS

Chefe de Seção

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Trata-se Ata de Registro de Preço, sem obrigatoriedade de reserva orçamento prévio, onde os itens serão utilizados havendo adequação e disponibilidade orçamentária.	RAQUEL JATAY CASANOVAS	01/08/2025 15:18

2 Trata-se Ata de Registro de Preço, sem obrigatoriedade de reserva de orçamento prévio, onde os itens serão utilizados havendo adequação e disponibilidade orçamentária.	RAQUEL JATAY CASANOVAS	25/07/2025 09:32
3 Trata-se Ata de Registro de Preço, sem obrigatoriedade de reserva de orçamento prévio, onde os itens serão utilizados havendo adequação e disponibilidade orçamentária.	RAQUEL JATAY CASANOVAS	25/07/2025 09:28

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90032/2025

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Registro de preços para aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.721.343,10

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

XX/XX/XXXX às **XXh (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

menor preço por item

MODO DE DISPUTA

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM:

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1 DO OBJETO 3
2 DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7 DA NEGOCIAÇÃO 12
8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA 13
9 DA FASE DE JULGAMENTO 13
10 DA FASE HABILITAÇÃO 15
11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 19
12 DO TERMO DE CONTRATO 19
13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20
14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA 20
15 DOS RECURSOS 21
16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 22
17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 27
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 28
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 29
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO 30
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__ 46
ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55

Minuta 90032/2025 - Edital de Pregão Eletrônico (0039283) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 66

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 90032/2025– ELETRÔNICO

Registro de Preços

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 19.13.0105.0004332/2025-88, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **mediante Sistema de Registro de Preços,** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Decreto Federal n. 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para o(a) eventual **aquisição de veículos automotores terrestres**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 15.721.343,10 (quinze milhões e setecentos e vinte e um mil e trezentos e quarenta e três reais e dez centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Minuta 90032/2025 - Edital de Pregão Eletrônico (0039283) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 pg. 67

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para os itens 1, 2 e 5, será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Minuta 90032/2025 - Edital de Pregão Eletrônico (0039283) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 pg. 68

3.8.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10 O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15 A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Minuta 90032/2025 - Edital de Pregão Eletrônico (0039283) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 pg. 70

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Minuta 90032/2025 - Edital de Pregão Eletrônico (0039283) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 pg. 72

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.17.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida

Minuta 90032/2025 - Edital de Pregão Eletrônico (0039283) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 pg. 74

margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.17.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1 SICAF;

7.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

7.4 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.4.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, sob pena de desclassificação.

8.2 Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

8.3 No mesmo prazo previsto acima, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1 Proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III – deste edital;

8.3.1.1 Na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;

8.4 A simples repetição das especificações do termo de referência e sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

Minuta 90032/2025 - Edital de Pregão Eletrônico (0039283) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 pg. 77

9.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.2.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1 Contiver vícios insanáveis;

9.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.5.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA FASE HABILITAÇÃO

10.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.3 Habilitação Jurídica:

10.3.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.2 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.3 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.5 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.6 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

10.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Minuta 90032/2025 - Edital de Pregão Eletrônico (0039283) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 pg. 79

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

10.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5 Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para cada exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do total estimado para a contratação;

10.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6 **Qualificação técnica**:

10.6.1 A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre. O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade

10.6.2 Poderá haver o somatório de atestados para cumprimento do item 10.6.1.

10.6.3 O atestado deverá possuir identificação do responsável pela sua emissão, do órgão ou empresa responsável, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail.

10.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

10.16 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes para:

10.16.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.16.2 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.16.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.17 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

Minuta 90032/2025 - Edital de Pregão Eletrônico (0039283) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 pg. 83

12.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.9 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Minuta 90032/2025 - Edital de Pregão Eletrônico (0039283) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 pg. 84

14.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Minuta 90032/2025 - Edital de Pregão Eletrônico (0039283) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 pg. 85

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6 Fraudar a licitação

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Minuta 90032/2025 - Edital de Pregão Eletrônico (0039283) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 pg. 86

16.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 Multa;

16.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

16.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1,16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9 e 16.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Minuta 90032/2025 - Edital de Pregão Eletrônico (0039283) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 pg. 88

17.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

18.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

18.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

18.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

18.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

18.12.3ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

18.12.4ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.12.5ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís - MA, data de assinatura digital.

_____

Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Minuta 90032/2025 - Edital de Pregão Eletrônico (0039283) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 pg. 91

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90032/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 20__.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

Minuta 90032/2025 - Edital de Pregão Eletrônico (0039283) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 pg. 92

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO 90032/2025 PROCESSO Nº 19.13.0105.0004332/2025-88

Objeto:

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço: Telefone: (xxx) E-mail:
Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1	Xxxxxxxxxxxxxxxx	xxx		
2	Xxxxxxxxxxxxxxxx	xxx		
3				
[...]				

1 – O valor total da proposta é de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
2 – O prazo de início da prestação do serviço não será superior a xx (x) dias, contado a partir da solicitação formal da PGJ/MA.
3 – O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua apresentação.
4 – Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

São Luís, xx de xxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF nº xxxxxxxxxxxxx

Minuta 90032/2025 - Edital de Pregão Eletrônico (0039283) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 pg. 93

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, oriundo da ata de registro de preços n. __/20__, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º _____/20___** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº ___/20___**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a aquisição de veículos automotores terrestres, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
....						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1.O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única.

3.2.O local de entrega será na Seção de Transporte, situada à Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, em dias úteis, no horário de 08:00h às 15:00h, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, através do telefone (98) 3219-1654 / 3219-1704.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.3.O prazo de garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo, sem limites de quilometragem, para defeitos de fabricação, montagem em componentes internos de motor e transmissão e para as demais peças e componentes elétricos do automóvel.

3.3.1.Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior que a ofertada pelo licitante, sobre esta prevalecerá.

3.4.A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro em uso normal do automóvel, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5.A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará a obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.6.Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

3.7.Os veículos deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes em todo Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).;

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1.O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1.**Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega do material, para efeito de posterior verificação detalhada de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, cabendo à empresa substituir o veículo se não estiver de acordo com o solicitado, observando-se o disposto no art. 119 da lei nº 14.133/21.

7.2.**Definitivamente**, pela Comissão de Recebimento instituída por esta Procuradoria Geral de Justiça, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos veículos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório.

7.3.Os veículos poderão ser recusados se não forem entregues de acordo com as especificações solicitadas, caso em que a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Liquidação

7.4.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1.O prazo de validade;

7.6.2.A data da emissão;

7.6.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4.O período respectivo de execução do contrato;

7.6.5.O valor a pagar; e

7.6.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2025.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.3.1. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Minuta 90032/2025 - Edital de Pregão Eletrônico (0039283) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 100

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação,

Minuta 90032/2025 - Edital de Pregão Eletrônico (0039283) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 101

qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter durante o período de vigência do contrato/da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.15. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.

10.16. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.17. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.19. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Minuta 90032/2025 - Edital de Pregão Eletrônico (0039283) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 102

10.20. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.21. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.23. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

10.24. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Minuta 90032/2025 - Edital de Pregão Eletrônico (0039283) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 103

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Das Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Minuta 90032/2025 - Edital de Pregão Eletrônico (0039283) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 106

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Plano Interno:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____/_____/_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

19.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2025, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data de assinatura.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral/Procurador-Geral de Justiça

Minuta 90032/2025 - Edital de Pregão Eletrônico (0039283) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 108

_____

Contratada

Representante legal

TESTEMUNHAS

_____ _____

CPF nº CPF nº

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0105.0004332/2025-88
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025 – SRP – CPL/PGJ
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, **matrícula nº** _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº 90032/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 19.13.0105.0004332/2025-88**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição veículos automotores terrestres, especificado(s) no(s) item(ns) ___ do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_____ CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefone:_____ E-mail:_____

Nome do Representante:_____

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela PGJ/MA, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br**.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados

na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas

Minuta 90032/2025 - Edital de Pregão Eletrônico (0039283) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 113

à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Minuta 90032/2025 - Edital de Pregão Eletrônico (0039283) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 114

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Minuta 90032/2025 - Edital de Pregão Eletrônico (0039283) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 115

Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Minuta 90032/2025 - Edital de Pregão Eletrônico (0039283) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 116

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), data da assinatura digital.

_____

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

_____

Fornecedor:
Representante:

ANEXO IV

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

Minuta 90032/2025 - Edital de Pregão Eletrônico (0039283) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 118

ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em **18 de Outubro de 2024 às 14:40 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-GAB/PGJ-111232024, **Código de Validação**: B42B79994D.

PORTARIA-GAB/PGJ - 111232024
Código de validação: B42B79994D

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda o Ato Regulamentar nº 10/2023 da Procuradoria-Geral de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como os art. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Capítulo I do Ato Regulamentar nº 10/2023 – ATOREG, de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO do Ministério Público do Estado do Maranhão, na qualidade de membros titulares:

I – CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM – Analista Ministerial – Área: Contábil;

II – JOSÉ LINDSTRON PACHECO – Analista Ministerial – Área Administrativa;

III – JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO – Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;

IV – SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;

V – FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa.

VI – RODOLFO ALVES SANTOS, Analista Ministerial – Área Administrativa.

Art. 2º Designar os servidores JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA, Analista Ministerial – Área: Administração, MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação e CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 3º Designar servidores para exercerem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO e membros da EQUIPE DE APOIO do Ministério Público do Estado do Maranhão.

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em **18 de Outubro de 2024 às 14:40 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-GAB/PGJ-111232024, **Código de Validação**: B42B79994D.

a) CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM, Analista Ministerial – Área: Contábil;
b) JOSÉ LINDSTRON PACHECO, Analista Ministerial – Área Administrativa;
c) SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
d) FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa;
e) JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados:
f) RODOLFO ALVES SANTOS, Analista Ministerial – Área: Administrativa.

Art. 4º Em licitação, na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Art. 5º Em licitação na modalidade leilão, o agente responsável pela condução do certame atuará como LEILOEIRO ADMINISTRATIVO, consoante art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Designar os servidores para comporem a EQUIPE DE APOIO aos trabalhos executados pelos agentes de contratação/pregoeiro.

I – EQUIPE DE APOIO:
a) MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa;
b) CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II;
c) MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação;
d) ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
e) ANTÔNIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA, Analista Ministerial – Área: Administrativa.
f) JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA – Analista Ministerial – Administração Área: Administração.

Art. 7º Delegar poderes aos agentes de contratação/pregoeiro e membros da comissão permanente de contratação para assinar editais de licitação.

Art. 8º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato os modifique ou revogue, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8163/2024, cessados os efeitos da PORTARIA-GAB/PGJ – 4511/2024.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

assinado eletronicamente em 18/10/2024 às 14:40 h (*)

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria 11123/2024 - Portaria de Agente de Contratação (0039305) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 121

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 10003/2025 - GPGJ/CPL

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-financeira,

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata de abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, no valor quinquenal de **15.721.343,10 (quinze milhões e setecentos e vinte e um mil e trezentos e quarenta e três reais e dez centavos),** acompanhado da minuta do edital da **Pregão Eletrônico n. 90032/2025**, para que seja submetida a apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, conforme determina o art. 53 da Lei n. 14.133/2021, abaixo transcrito:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO**, **Agente de Contratação**, em 06/08/2025, às 14:44, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**, **Presidente da Comissão Permanente de Contratação**, em 06/08/2025, às 15:28, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0039310** e o código CRC **998729F3**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10056/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de Preços – Aquisição de Veículos

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais – Setor de Transportes

Ao Setor de Transporte,

Encaminhem-se os autos para ciência, análise e manifestação acerca da minuta do edital[1], e, caso necessário, propor as devidas adequações para o prosseguimento do processo licitatório, prevenindo-se, dessa forma, eventuais impropriedades.

Após, retornem os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. ^ Minuta 90032/2025 - Edital de Pregão Eletrônico (0039283)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 08/08/2025, às 09:48, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0040317** e o código CRC **71FFBDA0**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SETOR DE TRANSPORTE

Despacho nº 10010/2025 - GPGJ/DG/CSG/STRANS/PGJ

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção à MINUTA DO EDITAL nº 90032/2025, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de veículos automotores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no referido edital e seus anexos, analisamos a referida minuta e não encontramos óbice ao seu prosseguimento, motivo pelo qual, em atenção ao DESPACHO nº 10056/2025, encaminho o processo para as demais providências.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **Chefe de Seção**, em 08/08/2025, às 13:52, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 08/08/2025, às 14:05, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0041777** e o código CRC **EEA66592**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10065/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de Preços – Aquisição de Veículos

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais – Setor de Transportes

À Assessoria Jurídica,

Após manifestação do Setor de Transportes[1] acerca da Minuta do Edital[2], encaminhem-se os autos para análise e manifestação da solicitação de abertura de processo licitatório, visando registro de preços, para a aquisição de 77 (setenta e sete) veículos, no valor total estimado de **R$ 15.721.343,10 (quinze milhões, setecentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e três reais e dez centavos)**, considerando o Memorando inicial[3] e o Termo de Referência[4].

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. ^ Manifestação Setor de Transporte (0041777)
2. ^ Minuta 90032/2025 - Edital de Pregão Eletrônico (0039283)
3. ^ MEMORANDO INICIAL - AQUISIÇÃO (0017819)
4. ^ Termo de Referência - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (0033618)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 12/08/2025, às 16:57, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0042580** e o código CRC **1562F296**.

PARECER Nº 0050563 - GPGJ/DG/ASSJUR

Processo Administrativo SEI n° 19.13.0105.0004332/2025-88

ASSUNTO: CONTRATOS (Licitação - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 2025)

INTERESSADO: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES (CSG)

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Memorando nº 10012/2025 - GPGJ/DG/CSG/STRANS/PGJ, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório visando o registro de preços para eventual aquisição de veículos para atender as necessidades desta PGJ/MA, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência adicionado nos autos.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1. Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa Estatístico nº 10001/2025 – GPGJ/DG/CSG/STRANS/PGJ, e pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Compras.Gov;

2. **Despacho nº 10069/2025 - GPGJ/DG** - Diretoria Geral encaminhando o processo a SEAF para instrução processual;

3. **Despacho nº 10017/2025 - GPGJ/DG/SEAF** - SEAF determinando o envio do processo à Coordenadoria de Orçamento e Finanças. Após à Assessoria Técnica da Administração para análise e manifestação acerca da regularidade processual;

4. **Parecer Técnico nº 10010/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM** - ATA se manifestou quanto a instrução dos autos pela *"EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS"*;

5. **Despacho nº 10029/2025 - GPGJ/DG/SEAF - SEAF determinou o envio do processo à CSG para providências quanto as pendências acima citadas;**

6. **Ofício nº 10023/2025 - GPGJ/DG/CSG/STRANS/PGJ** – Setor de Transporte juntou Documento de Formalização de Demanda nº 103/2025 e prestou os seguintes esclarecimentos:

> Em atenção ao Despacho nº 10029/2025 – GPGJ/DG/SEAF (0024969), que recomendou a tomada de providências apontadas Parecer Técnico nº 10010/2025 (0024834), da Assessoria Técnica da Administração, para este processo licitatório, informamos que:
>
> Item 1. Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ).
>
> Informamos que o documento solicitado foi devidamente anexado ao processo (0026199).
>
> Item 2. Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art. 18, X da Lei nº 14.133/21).
>
> O procedimento de análise de riscos ainda está em processo de implementação no âmbito do MP/MA.
>
> Item 3. Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023-GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (Art. 170, parágrafo único do AR 10/2023 – GPGJ).
>
> O referido documento pode ser dispensável, em consonância com o que preceitua o Art. 86, 1º da Lei nº 14.133/2021: "[…] 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for único contratante".
>
> Item 6. Quanto a utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/2021).
>
> Informamos que ainda não há no âmbito deste MP/MA catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.
>
> Subitem 7.1. Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (Art. 19, IV e § 2º da Lei nº 14.133/2021.
>
> Cumpre esclarecer que o modelo utilizado é a minuta padronizada internamente para Termo de Referência, instituída em colaboração com o órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores responsáveis, desta Procuradoria-Geral de Justiça.
>
> Desse modo, encaminhamos os autos para a Secretaria Administrativo-Financeira para prosseguimento do feito.

7. **Despacho nº 10030/2025-GPGJ/DG/SEAF -** SEAF encaminhou os autos à Diretoria Geral para análise e manifestação quanto a abertura do processo licitatório, bem como prestou informações;

8. **Despacho nº 10102/2025-GPGJ/DG** - Diretoria Geral autorizando a abertura de procedimento licitatório, e, por fim, encaminhando os autos à CPL para adoção das providências necessárias;

9. Setor de Transporte adicionou novo Termo de Referência **nº 10003/2025 - GPGJ/DG/CSG/STRANS/PGJ, novo Estudo Técnico Preliminar nº 10003/2025 - GPGJ/DG/CSG/STRANS/PGJ** e Documento de Formalização da Demanda nº 103/2025;

10. **Despacho nº 10003/2025 - GPGJ/CPL** - CPC adicionou no processo a PORTARIA-GAB/PGJ - 111232024 e a Minuta do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico – SRP nº 90032/2025;

11. **Despacho nº 10056/2025 – GPGJ/DG/SEAF - SEA**F determinou o envio dos autos ao ST para ciência, análise e manifestação acerca da Minuta do Edital e seus anexos, em seguida o retorno dos autos para apreciação desta Assessoria Jurídica;

12. **Despacho nº 10010/2025 - GPGJ/DG/CSG/STRANS/PGJ**-ST concordou com o Edital;

13. Em cumprimento ao **Despacho nº 10065/2025 - GPGJ/DG/SEAF**, os presentes autos vieram a esta Assessoria Jurídica para manifestação na forma do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório. Passa-se a opinar.

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos acerca de solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, para abertura de processo licitatório visando o registro de preços para aquisição eventual de veículos para atender as necessidades desta PGJ/MA, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes do Termo de Referência, anexo aos autos, no valor estimado de R$ 15.721.343,10 (quinze milhões, setecentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e três reais e dez centavos).

A presente matéria está prevista na Lei nº 14.133/2021[2] que dentre outras instituiu a modalidade de Licitação - Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, e art. 28:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> [...]
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> I - pregão;
>
> II - concorrência;
>
> III - concurso;
>
> IV - leilão;
>
> V - diálogo competitivo.
>
> § 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.
>
> § 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

No que concerne ao Sistema de Registro de Preços, a Lei nº 14.133/2021 prevê o seguinte:

> Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
>
> I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
>
> II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
>
> III - a possibilidade de prever preços diferentes:
>
> a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
>
> b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

No âmbito da Administração Pública Federal o Sistema de Registro de Preços foi regulamentado pelo Decreto nº. 11.462/2023, a ser utilizado nesta licitação nos termos do Ato Regulamentar nº 49/2022-GPGJ deste Ministério Público Estadual, vejamos o que dispõe o aludido Decreto:

DECRETO nº 11.462 de 31 de março de 2023

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de

preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Adoção

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Quanto a viabilidade da realização da Licitação para Registro de Preços, tem como objetivo atender eventuais e futuras necessidades do Ministério Público, nos termos das hipóteses amparadas pelo Ato Regulamentar nº. 10/2023-GPGJ, o qual dispõe quais as situações que são admitidas a sua adoção:

Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Outrossim, a adoção do critério de julgamento *menor preço*, para a licitação em voga, encontra-se em consonância com os critérios da **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73[3], DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 e art. 173 do Ato Regulamentar nº. 10/2023:**

Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de SETEMBRO de 2022

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Ato Regulamentar nº. 10/2023

Art. 173. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Ato Regulamentar.

Analisando-se a legislação citada, percebe-se que é perfeitamente cabível a realização de Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, para formação de Registro de Preços previsto no art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/21, a fim de viabilizar a contratação objeto dos presentes autos.

Outrossim, observa-se que a presente licitação será realizada na modalidade Pregão na forma Eletrônica, e para a composição do preço estimado foram utilizados os valores constantes na plataforma *compras.gov.br.*.

Por fim, são necessários alguns ajustes a serem realizados pela CSG no Termo de Referência e pela CPL na Minuta do Edital, ao final mencionados, os quais por sua natureza textual dispensam o reenvio dos autos a esta Assessoria para nova análise.

Ante o exposto, considerando que a Minuta do referido Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2025-SRP e de seus anexos estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº. 11.462/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e Ato Regulamentar nº. 10/2023-GPGJ, esta Assessoria se manifesta pela sua aprovação, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, nos termos do art. 53 da Lei nº. 14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que** os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para as seguintes diligências:

1. À Coordenadoria de Serviços Gerais - **CSG** para as seguintes providências:

1.1. Incluir no item 7 - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada as previsões abaixo:

> Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
>
> É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;
>
> Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3°, inciso I do art. 5°, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;
>
> Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1° e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

1.2. Retificar os subitens 7.4 e 7.5 nos termos abaixo:

> 7.4. Observar e executar fielmente os Itens 5 e 6 deste Termo quanto às descrições e condições do objeto.
>
> 7.5. Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.3. Incluir no item 8 - Das Obrigações e Responsabilidades do Contratante as previsões abaixo:

> a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

b. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

d. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

e. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo de Referência e no Contrato;

f. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

g. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

h. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.4. Refletir quanto a possibilidade de renovação dos quantitativos registrados na futura Ata de Registro de Preços quando de sua provável prorrogação, tal entendimento já foi adotado pela Advocacia Geral da União (PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU) e pelo Ministério Público da União (Portaria PGR/MPU nº 158 de 27 de setembro de 2024), caso opte pela renovação dos quantitativos deverá inserir essa previsão no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, pode optar-se pela redação abaixo:

"No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado."

Em caso positivo, inserir o texto no Item 14 do Termo de Referência;

1.5. Enquadrar a solicitação da licitação em uma ou mais hipóteses do art. 3º (abaixo transcrito) do Decreto Federal nº 11.462/2023, conforme a características dos serviços a serem licitados e as necessidades deste MPMA:

Decreto Federal nº 11.462/2023

Adoção

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.6. No item 4 da Tabela do Item 6. Especificações e Valor Estimado da Contratação, esclarecer a exigência de que o ano/modelo seja 2025, considerando que nos demais veículos foi exigido "ano e modelo igual ou posterior à data de abertura do certame";

1.7. Corrigir na Tabela do Item 6.2 a numeração sequencial do item PICK – UP, de 1 para "3";

2. À Comissão Permanente de Contratação – CPC para as seguintes providências:

- Quanto ao Edital:

2.1. Constatou-se que a capa do Edital precisa ser retificada nos termos abaixo:

CAPA:

OBJETO

Registro de preços para **eventual** aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça.

2.2. Renumerar o Sumário para identificar corretamente os Anexos após o Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços, por consequência, após a devida identificação sequencial, eliminar o documento após o Anexo VI – Minuta de Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços, pois é mera repetição desse, devendo ao final constar 6 (seis) Anexos;

2.3. Retificar o subitem 10.15.1 que apresenta erro de grafia, bem como complementar a informação/remissão faltante;

2.4. Complementando o item anterior retificar o subitem 18.12 para indicar corretamente os Anexos do Edital;

2.5. Inserir como Anexo I do Edital de Licitação a versão atualizada do Termo de Referência, e providenciar as adequações necessárias na Minuta do Edital com base nas alterações sugeridas neste parecer, e efetivamente adotadas pela CSG no citado documento;

- Minuta do Contrato – Anexo IV

2.6. Incluir na Cláusula Nona as previsões abaixo:

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. Zelar para que durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preços/Contrato** sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.7. Incluir na Cláusula Décima as previsões abaixo:

> Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
>
> É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;
>
> Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3°, inciso I do art. 5°, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;
>
> Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1° e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

2.8. Excluir da parte das assinaturas as testemunhas considerando sua desnecessidade, ante a natureza do contrato administrativo, a informatização das assinaturas das partes e sua publicação em observância do Princípio da Publicidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

- Quanto à Minuta da ARP - Anexo V:

2.9. Observar a resposta da CSG quanto a sugestão do subitem 1.4, alterando a Minuta da ARP caso necessário, optando-se pela redação já sugerida;

3. À Diretoria-Geral da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

São Luís/MA, 15 de agosto de 2025.

Carlos Bruno Corrêa Aguiar

Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu

Assessora-Chefe da ASSJUR

1Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

2Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3 Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Em 15 de agosto de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR**, **Assessor Jurídico da Assessoria Jurídica da Administração**, em 15/08/2025, às 14:24, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**, **Assessor Chefe da Assessoria Jurídica da Administração**, em 15/08/2025, às 14:27, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0050563** e o código CRC **4AFAF069**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10092/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de Preços – Aquisição de Veículos

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais – Setor de Transportes

Encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Serviços Gerias** para as providências cabíveis, nos termos do Parecer jurídico[1], **item 1**.

Após, à **Comissão Permanente de Contratação** para providências cabíveis, nos termos do parecer supramencionado[1], conforme **item 2**.

Por fim, retornem-se.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. a b Parecer da Assessoria Jurídica 10012 (0050563)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 19/08/2025, às 12:29, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0051175** e o código CRC **5FB423A6**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Termo de Referência nº 10005/2025 - GPGJ/DG/CSG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Ministério Público do Estado do Maranhão e a execução será nas condições definidas no edital e nesse Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de veículos visa à renovação parcial da frota do Ministério Público do Estado do Maranhão, com o objetivo de suprir as demandas crescentes por transporte institucional, especialmente no atendimento às necessidades administrativas e operacionais das unidades e comarcas distribuídas por todo o território estadual. Atualmente, a frota é composta por 194 veículos próprios, distribuídos entre diferentes modelos e anos de fabricação, os quais apresentam um cenário de envelhecimento acentuado e ineficiência operacional, conforme tabela 3 do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Analisando-se os dados da frota atual, verifica-se um cenário crítico quanto à idade e à condição de uso dos veículos: aproximadamente 47% da frota possui mais de 10 anos de uso, sendo que 32% dos veículos têm mais de 15 anos de fabricação. Apenas 12% da frota possui até 5 anos de uso, o que evidencia o predomínio de veículos tecnologicamente defasados, com baixa eficiência energética e alto custo de manutenção. Este envelhecimento contribui diretamente para o aumento de custos com manutenção corretiva, elevação do tempo de inatividade dos veículos, insegurança mecânica e maior emissão de poluentes, o que contraria os princípios de eficiência e sustentabilidade que regem a Administração Pública.

Além disso, 13% dos veículos encontram-se em estado inservível, ou seja, sem condições técnicas de operação. Outros 25% são considerados onerosos, exigindo manutenções corretivas constantes, motivadas pelo desgaste natural e pela obsolescência dos componentes. Essa condição representa um impacto negativo direto no orçamento público, na segurança dos usuários e na eficiência da prestação do serviço, conforme tabelas 1 e 2 do ETP.

No intuito de mitigar parcialmente esse cenário, foi celebrado novo processo licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), resultando na contratação de 53 veículos locados, distribuídos nos contratos nº 38/2025 (Conte) e nº 39/2025 (Amil), com o objetivo de substituir os 29 veículos anteriormente locados junto à empresa Localiza, cujo contrato se encerra em agosto de 2025. Entretanto, esse acréscimo contratual não configura uma ampliação real da frota, mas apenas uma reposição parcial da capacidade operacional previamente existente, o que ainda deixa descobertas diversas comarcas do estado.

Atualmente, há cerca de 45 solicitações de veículos em aberto provenientes de diversas comarcas, o que evidencia uma demanda reprimida constante e em expansão, comprometendo a prestação eficiente das atividades

institucionais. Desse total, aproximadamente 87% referem-se à necessidade de caminhonetes ou veículos com maior altura em relação ao solo, essenciais para a realização de diligências em áreas rurais ou de difícil acesso no interior. Em muitas dessas localidades, a indisponibilidade de veículos adequados tem dificultado o cumprimento de diligências, os deslocamentos técnicos e outras ações fundamentais ao pleno exercício das atribuições do Ministério Público, o que justifica a aquisição de maior número de veículos dessas categorias.

Diante da disponibilização de dotação orçamentária específica para investimento em bens permanentes, a aquisição direta de veículos apresenta-se como a solução mais adequada e imediata para superar a deficiência operacional atual. Além de proporcionar a substituição gradativa da frota envelhecida e ineficiente, a medida contribui para a redução de custos com manutenção corretiva e locação, bem como para a melhoria da eficiência energética e ambiental do transporte institucional.

Importa destacar que a aquisição será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), mecanismo que permite à Administração Pública realizar compras de forma planejada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, dispensando a realização de novos certames a cada aquisição. Isso proporciona maior agilidade, previsibilidade e economia nos processos de aquisição de veículos, especialmente considerando as necessidades futuras de renovação da frota.

Por fim, a iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Os veículos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as resoluções do CONAMA quanto à emissão de poluentes e atender aos critérios de eficiência energética estabelecidos pelo INMETRO, em observância ao art. 225 da Constituição Federal de 1988 e ao art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A solicitação está fundamentada na Lei nº. 14.133/21, e no ATOREG – 102023 - MPMA, Lei nº 9.660/1998, Resolução Nº 490, de 16 de Novembro de 2018 e Resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993, nº 272 de 14/09/2000 e Nº 418/2009 e legislação correlata, e resoluções aplicáveis do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XIII da Lei n. 14.133/2021.

5. DA DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os 77 (setenta e sete) veículos oficiais serão do tipo “veículo categoria serviço”, observado o Ato Regulamentar Nº 06/2005-GPGJ.

5.2. Os veículos deverão ser “Zero KM”, original de fábrica, em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade.

5.3. Os veículos deverão ser licenciados e emplacados na UF que o veículo será entregue, categoria oficial, sendo obrigatório o seu emplacamento no DETRAN/MA, na cidade de São Luís, com seguro obrigatório DPVAT, Certificado e registro de Licenciamento devidamente quitados.

5.4. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos e de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados na legislação correspondente.

5.5. Os veículos deverão ser entregues com quantidade de combustível suficiente, para que a CONTRATANTE possa se deslocar até o posto de combustível credenciado mais próximo.

5.6. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como o catálogo da rede autorizada, em condições de atender a manutenção do veículo adquirido.

5.7. Os veículos deverão estar com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor.

5.8. Os veículos deverão possuir selo CONPET, com base nos resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PEV) do Inmetro, ou comprovante de que o veículo possui eficiência energética, apresentando requisitos de consumo “A” na comparação relativa da categoria, caso o modelo apresentado na proposta não seja participante do programa.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.
01	**Veículo tipo FURGÃO**, zero-quilômetro, ano de fabricação e modelo igual ou posterior à data de abertura do Pregão, motorização a diesel, com motor no mínimo 4 cilindros; potência mínima de 120 cv, com transmissão manual de, no mínimo, 6 marchas, Direção hidráulica ou superior. Carga útil legal não inferior a 1.500 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, duas portas dianteiras na cabine e uma porta lateral deslizante. Freios ABS, airbag duplo frontal; vidros e travas elétricos, ar-condicionado; garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. Itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. **– Na Cor branca**	**5**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QT.**
02	**VEÍCULOS TIPO MINIBUS OU VAN DE PASSAGEIROS** Câmbio mecânico de 6 marchas, ano de fabricação e modelo igual ou posterior à data de abertura do Pregão, com 4 (quatro) portas, 0 (zero) km, motorização mínima 2.0; potência do motor de no mínimo 120 cv de potência, Motorização a diesel; capacidade para transporte de 16 passageiros (incluindo o motorista); airbag; vidros elétricos nas portas dianteiras, espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica, computador de bordo. Itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. - **Na cor Branca**	**2**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QT.**
03	**AUTOMÓVEL DE TIPO CAMINHONETE (pick-up)** montado sobre chassi, carroceria aberta, zero-quilômetro; ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais; lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista; Motor: Diesel, Direção: hidráulica ou superior, Potência Motor: Mínima 160 CV, Carga Útil: Mínimo 1000 KG, Tipo Tração: 4x4,	**30**

	Características Adicionais: Ar condicionado; Câmbio: Automático; Capacidade tanque combustível: Mínimo 75 litros, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. **- Na Cor branca.**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QT.**
04	**VEÍCULOS TIPO SUV 5 LUGARES**, ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; zero quilômetro; Automóvel Tipo Motor de no mínimo; 1.4 L (veículos que atinjam a potência mínima exigida serão aceitos), Quantidade Portas: 4 UN, Tipo combustível: Bicombustível, Potência: Mínima 150 CV, Modelo: SUV, Características Adicionais: Ar-condicionado, Direção hidráulica ou superior, itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. **- Na Cor branca**	**30**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QT.**
05	**VEÍCULO TIPO SEDÃ MÉDIO, HÍBRIDO**, zero-quilômetro, com ano e modelo igual ou posterior à data de abertura do certame, equipado com motorização híbrida flex 1.8 litros, com potência mínima combinada de 120 cv, câmbio automático tipo CVT e tração dianteira. Direção elétrica ou hidráulica. Capacidade para cinco ocupantes, quatro portas laterais, porta-malas com no mínimo 470 litros, tanque mínimo de 43 litros; ar-condicionado; vidros e travas elétricos e computador de bordo. Itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. **- Na cor preta.**	10

6.1.1. A contratação a que se referente conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) **se dará por itens**, tendo em vista se tratar de objetos divisíveis.

6.2 Do Valor Estimado

6.2.1. De acordo com as pesquisas de mercado realizadas, estima-se que o valor da contratação seja de **R$ 15.721.343,10** (quinze milhões e setecentos e vinte e um mil e trezentos e quarenta e três reais e dez centavos);

6.2.2. Para composição do valor estimado da contratação, o Setor de Transporte realizou pesquisa de mercado onde foram coletados dados de fornecedores devidamente cadastrados na plataforma **compras.gov.br**, garantindo que as informações obtidas reflitam os preços reais praticados no mercado, em conformidade com as normas vigentes, a tabela a seguir apresenta os dados coletados:

TABELA DE PREÇO Compras gov.						
MÉTODO	**CATMAT**	**ITEM**	**MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**QT.**	**VALOR TOTAL**
Média	611199	1	Furgão/Van de Carga	R$ 280.142,00	5	R$ 1.400.710,00
Mediana	300822	2	Van de Passageiro	R$ 295.975,00	2	R$ 591.950,00
Mediana	602246	3	PICK – UP	R$ 227.150,00	30	R$ 6.814.500,00
Média	466081	4	SUV	R$ 166.222,77	30	R$ 4.986.683,10
Mediana	484528	5	Sedan Executivo	R$ 192.750,00	10	R$ 1.927.500,00
TOTAL GERAL						**R$ 15.721.343,10**

Dessa forma, a abordagem adotada se mostra como a alternativa mais vantajosa para a Procuradoria Geral de Justiça, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009.

7.3. Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1998 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

7.4. Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadrados nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos resultantes da entrega do veículo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6. Substituir os veículos defeituosos ou que não atenderem às especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da CONTRATANTE, conforme previsto no item 11.1.

7.7. Prestar garantia técnica dos veículos, conforme item 11 deste Termo, em rede credenciada na cidade de São Luís/MA.

7.8. Observar e executar fielmente os Itens 5 e 6 deste Termo quanto às descrições e condições do objeto.

7.9. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de

imediato e por escrito, à CONTRATANTE.

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termo e os termos de sua proposta;

a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

b. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

d. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

e. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo de Referência e Contrato.

f. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

g. A administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer ano causada a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

h. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os veículos deverão ser entregues como solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

9.2. O local de entrega será na Seção de Transporte, situada à Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, em dias úteis, no horário de 08:00h às 15:00h, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, através do telefone (98) 3219-1654 / 3219-1704.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega do material, para

efeito de posterior verificação detalhada de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, cabendo à empresa substituir o veículo se não estiver de acordo com o solicitado, observando-se o disposto no art. 119 da lei nº 14.133/21.

b) Definitivamente, pela Comissão de Recebimento instituída por esta Procuradoria Geral de Justiça, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos veículos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório.

10.1 Os veículos poderão ser recusados se não forem entregues de acordo com as especificações solicitadas, caso em que a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

10.2 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo de garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo, sem limites de quilometragem, para defeitos de fabricação, montagem em componentes internos de motor e transmissão e para as demais peças e componentes elétricos do automóvel.

11.1.1. Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior que a ofertada pelo licitante, sobre esta prevalecerá.

11.2. A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro em uso normal do automóvel, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.3. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará a obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.4. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

11.5. Os veículos deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes em todo Estado do Maranhão.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

14. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de

Contratações Públicas - PNCP.

14.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

14.3. A presente licitação foi estruturada considerando a totalidade dos 70 (setenta) itens previstos, dimensionados com base na demanda estimada deste Ministério Público, abrangendo a previsibilidade de consumo para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos §§2º, 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições nela estabelecidas, optar, fundamentadamente, pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o ÓRGÃOGERENCIADOR e observados os limites de adesão previstos nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Após a autorização de adesão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.5. O prazo referido no item 15.4 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o prazo de vigência desta Ata.

15.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2025**.**

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre. O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade

17.2. Poderá haver o somatório de atestados para cumprimento do item 17.1.

17.3. O atestado deverá possuir identificação do responsável pela sua emissão, do órgão ou empresa responsável, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICAVÉIS A CONTRATADA

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14. 133/2021, a Contratada que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

18.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Multa de:

18.2.1.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.1.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;

18.2.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no SICAF e no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI pelo prazo de até cinco anos;

18.2.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.2.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1.3, 18.2.1.4, 18.2.1.5, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando –a dos pagamentos a serem efetuados;

18.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. Todas as previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157. da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

18.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº4.133, de 2021):

18.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

18.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os feitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contatar são passiveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.12. Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SE- GES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 25/08/2025, às 13:19, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **Chefe de Seção**, em 25/08/2025, às 14:11, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0062097** e o código CRC **1E8D65F1**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Despacho nº 10054/2025 - GPGJ/DG/CSG

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Cumprimentando-os, informo que os ajustes apontados foram devidamente incorporados ao Termo de Referência, incluindo as alterações nos itens relativo às obrigações da Contratada e do Contratante, bem como as correções de redação e numeração.

Quanto à previsão de renovação dos quantitativos registrados na futura Ata de Registro de Preços, esclareço que a presente licitação foi estruturada considerando a totalidade dos 70 (setenta) itens, dimensionados com base na previsibilidade para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Conforme Despacho nº 100092/2025 encaminham-se os autos à CPL para adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 25/08/2025, às 13:20, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **Chefe de Seção**, em 25/08/2025, às 14:11, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0062111** e o código CRC **E12155D8**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SETOR DE TRANSPORTE

Termo de Referência nº 10004/2025 - GPGJ/DG/CSG/STRANS/PGJ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Ministério Público do Estado do Maranhão e a execução será nas condições definidas no edital e nesse Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de veículos visa à renovação parcial da frota do Ministério Público do Estado do Maranhão, com o objetivo de suprir as demandas crescentes por transporte institucional, especialmente no atendimento às necessidades administrativas e operacionais das unidades e comarcas distribuídas por todo o território estadual. Atualmente, a frota é composta por 194 veículos próprios, distribuídos entre diferentes modelos e anos de fabricação, os quais apresentam um cenário de envelhecimento acentuado e ineficiência operacional, conforme tabela 3 do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Analisando-se os dados da frota atual, verifica-se um cenário crítico quanto à idade e à condição de uso dos veículos: aproximadamente 47% da frota possui mais de 10 anos de uso, sendo que 32% dos veículos têm mais de 15 anos de fabricação. Apenas 12% da frota possui até 5 anos de uso, o que evidencia o predomínio de veículos tecnologicamente defasados, com baixa eficiência energética e alto custo de manutenção. Este envelhecimento contribui diretamente para o aumento de custos com manutenção corretiva, elevação do tempo de inatividade dos veículos, insegurança mecânica e maior emissão de poluentes, o que contraria os princípios de eficiência e sustentabilidade que regem a Administração Pública.

Além disso, 13% dos veículos encontram-se em estado inservível, ou seja, sem condições técnicas de operação. Outros 25% são considerados onerosos, exigindo manutenções corretivas constantes, motivadas pelo desgaste natural e pela obsolescência dos componentes. Essa condição representa um impacto negativo direto no orçamento público, na segurança dos usuários e na eficiência da prestação do serviço, conforme tabelas 1 e 2 do ETP.

No intuito de mitigar parcialmente esse cenário, foi celebrado novo processo licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), resultando na contratação de 53 veículos locados, distribuídos nos contratos nº 38/2025 (Conte) e nº 39/2025 (Amil), com o objetivo de substituir os 29 veículos anteriormente locados junto à empresa Localiza, cujo contrato se encerra em agosto de 2025. Entretanto, esse acréscimo contratual não configura uma ampliação real da frota, mas apenas uma reposição parcial da capacidade operacional previamente existente, o que ainda deixa descobertas diversas comarcas do estado.

Atualmente, há cerca de 45 solicitações de veículos em aberto provenientes de diversas comarcas, o que evidencia uma demanda reprimida constante e em expansão, comprometendo a prestação eficiente das atividades institucionais. Desse total, aproximadamente 87% referem-se à necessidade de caminhonetes ou veículos com maior altura em relação ao solo, essenciais para a realização de diligências em áreas rurais ou de difícil acesso no interior. Em

muitas dessas localidades, a indisponibilidade de veículos adequados tem dificultado o cumprimento de diligências, os deslocamentos técnicos e outras ações fundamentais ao pleno exercício das atribuições do Ministério Público, o que justifica a aquisição de maior número de veículos dessas categorias.

Diante da disponibilização de dotação orçamentária específica para investimento em bens permanentes, a aquisição direta de veículos apresenta-se como a solução mais adequada e imediata para superar a deficiência operacional atual. Além de proporcionar a substituição gradativa da frota envelhecida e ineficiente, a medida contribui para a redução de custos com manutenção corretiva e locação, bem como para a melhoria da eficiência energética e ambiental do transporte institucional.

Importa destacar que a aquisição será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), mecanismo que permite à Administração Pública realizar compras de forma planejada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, dispensando a realização de novos certames a cada aquisição. Isso proporciona maior agilidade, previsibilidade e economia nos processos de aquisição de veículos, especialmente considerando as necessidades futuras de renovação da frota.

Por fim, a iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Os veículos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as resoluções do CONAMA quanto à emissão de poluentes e atender aos critérios de eficiência energética estabelecidos pelo INMETRO, em observância ao art. 225 da Constituição Federal de 1988 e ao art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A solicitação está fundamentada na Lei nº. 14.133/21, e no ATOREG – 102023 - MPMA, Lei nº 9.660/1998, Resolução Nº 490, de 16 de Novembro de 2018 e Resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993, nº 272 de 14/09/2000 e Nº 418/2009 e legislação correlata, e resoluções aplicáveis do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XIII da Lei n. 14.133/2021.

5. DA DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os 77 (setenta e sete) veículos oficiais serão do tipo “veículo categoria serviço”, observado o Ato Regulamentar Nº 06/2005-GPGJ.

5.2. Os veículos deverão ser “Zero KM”, original de fábrica, em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade.

5.3. Os veículos deverão ser licenciados e emplacados na UF que o veículo será entregue, categoria oficial, sendo obrigatório o seu emplacamento no DETRAN/MA, na cidade de São Luís, com seguro obrigatório DPVAT, Certificado e registro de Licenciamento devidamente quitados.

5.4. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos e de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados na legislação correspondente.

5.5. Os veículos deverão ser entregues com quantidade de combustível suficiente, para que a CONTRATANTE possa se deslocar até o posto de combustível credenciado mais próximo.

5.6. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como o catálogo da rede autorizada, em condições de atender a manutenção do veículo adquirido.

5.7. Os veículos deverão estar com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor.

5.8. Os veículos deverão possuir selo CONPET, com base nos resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PEV) do Inmetro, ou comprovante de que o veículo possui eficiência energética, apresentando requisitos de consumo “A” na comparação relativa da categoria, caso o modelo apresentado na proposta não seja participante do programa.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.
01	**Veículo tipo FURGÃO**, zero-quilômetro, ano de fabricação e modelo igual ou posterior à data de abertura do Pregão, motorização a diesel, com motor no mínimo 4 cilindros; potência mínima de 120 cv, com transmissão manual de, no mínimo, 6 marchas, Direção hidráulica ou superior. Carga útil legal não inferior a 1.500 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, duas portas dianteiras na cabine e uma porta lateral deslizante. Freios ABS, airbag duplo frontal; vidros e travas elétricos, ar-condicionado; garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. Itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. **– Na Cor branca**	**5**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QT.**
02	**VEÍCULOS TIPO MINIBUS OU VAN DE PASSAGEIROS** Câmbio mecânico de 6 marchas, ano de fabricação e modelo igual ou posterior à data de abertura do Pregão, com 4 (quatro) portas, 0 (zero) km, motorização mínima 2.0; potência do motor de no mínimo 120 cv de potência, Motorização a diesel; capacidade para transporte de 16 passageiros (incluindo o motorista); airbag; vidros elétricos nas portas dianteiras, espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica, computador de bordo. Itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. - **Na cor Branca**	**2**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QT.**
03	**AUTOMÓVEL DE TIPO CAMINHONETE (pick-up)** montado sobre chassi, carroceria aberta, zero-quilômetro; ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais; lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista; Motor: Diesel, Direção: hidráulica ou superior, Potência Motor: Mínima 160 CV, Carga Útil: Mínimo 1000 KG, Tipo Tração: 4x4, Características Adicionais: Ar condicionado; Câmbio: Automático; Capacidade tanque combustível: Mínimo 75 litros, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com	**30**

	a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. **- Na Cor branca.**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QT.**
04	**VEÍCULOS TIPO SUV 5 LUGARES**, ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; zero quilômetro; Automóvel Tipo Motor de no mínimo; 1.4 L (veículos que atinjam a potência mínima exigida serão aceitos), Quantidade Portas: 4 UN, Tipo combustível: Bicombustível, Potência: Mínima 150 CV, Modelo: SUV, Características Adicionais: Ar-condicionado, Direção hidráulica ou superior, itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. **- Na Cor branca**	**30**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QT.**
05	**VEÍCULO TIPO SEDÃ MÉDIO, HÍBRIDO**, zero-quilômetro, com ano e modelo igual ou posterior à data de abertura do certame, equipado com motorização híbrida flex 1.8 litros, com potência mínima combinada de 120 cv, câmbio automático tipo CVT e tração dianteira. Direção elétrica ou hidráulica. Capacidade para cinco ocupantes, quatro portas laterais, porta-malas com no mínimo 470 litros, tanque mínimo de 43 litros; ar-condicionado; vidros e travas elétricos e computador de bordo. Itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. **- Na cor preta.**	10

6.1.1. A contratação a que se referente conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) **se dará por itens**, tendo em vista se tratar de objetos divisíveis.

6.2 Do Valor Estimado

6.2.1. De acordo com as pesquisas de mercado realizadas, estima-se que o valor da contratação seja de **R$ 15.721.343,10** (quinze milhões e setecentos e vinte e um mil e trezentos e quarenta e três reais e dez centavos);

6.2.2. Para composição do valor estimado da contratação, o Setor de Transporte realizou pesquisa de mercado onde foram coletados dados de fornecedores devidamente cadastrados na plataforma **compras.gov.br**, garantindo que as informações obtidas reflitam os preços reais praticados no mercado, em conformidade com as normas vigentes, a tabela a seguir apresenta os dados coletados:

TABELA DE PREÇO Compras gov.						
				VALOR		

MÉTODO	CATMAT	ITEM	MODELO	UNITÁRIO	QT.	VALOR TOTAL
Média	611199	1	Furgão/Van de Carga	R$ 280.142,00	5	R$ 1.400.710,00
Mediana	300822	2	Van de Passageiro	R$ 295.975,00	2	R$ 591.950,00
Mediana	602246	3	PICK – UP	R$ 227.150,00	30	R$ 6.814.500,00
Média	466081	4	SUV	R$ 166.222,77	30	R$ 4.986.683,10
Mediana	484528	5	Sedan Executivo	R$ 192.750,00	10	R$ 1.927.500,00
TOTAL GERAL						**R$ 15.721.343,10**

Dessa forma, a abordagem adotada se mostra como a alternativa mais vantajosa para a Procuradoria Geral de Justiça, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009.

7.3. Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1998 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

7.4. Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadrados nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos resultantes da entrega do veículo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6. Substituir os veículos defeituosos ou que não atenderem às especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da CONTRATANTE, conforme previsto no item 11.1.

7.7. Prestar garantia técnica dos veículos, conforme item 11 deste Termo, em rede credenciada na cidade de São Luís/MA.

7.8. Observar e executar fielmente os Itens 5 e 6 deste Termo quanto às descrições e condições do objeto.

7.9. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE.

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termo e os termos de sua proposta;

a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

b. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

d. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

e. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo de Referência e Contrato.

f. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

g. A administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer ano causada a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

h. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os veículos deverão ser entregues como solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

9.2. O local de entrega será na Seção de Transporte, situada à Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, em dias úteis, no horário de 08:00h às 15:00h, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, através do telefone (98) 3219-1654 / 3219-1704.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega do material, para efeito de posterior verificação detalhada de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, cabendo à empresa substituir o veículo se não estiver de acordo com o solicitado, observando-se o disposto

no art. 119 da lei nº 14.133/21.

b) Definitivamente, pela Comissão de Recebimento instituída por esta Procuradoria Geral de Justiça, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos veículos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório.

10.1 Os veículos poderão ser recusados se não forem entregues de acordo com as especificações solicitadas, caso em que a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

10.2 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo de garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo, sem limites de quilometragem, para defeitos de fabricação, montagem em componentes internos de motor e transmissão e para as demais peças e componentes elétricos do automóvel.

11.1.1. Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior que a ofertada pelo licitante, sobre esta prevalecerá.

11.2. A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro em uso normal do automóvel, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.3. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará a obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.4. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

11.5. Os veículos deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes em todo Estado do Maranhão.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

14. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

14.3. Não haverá renovação dos quantitativos registrados.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos §§2º, 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições nela estabelecidas, optar, fundamentadamente, pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o ÓRGÃOGERENCIADOR e observados os limites de adesão previstos nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Após a autorização de adesão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.5. O prazo referido no item 15.4 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o prazo de vigência desta Ata.

15.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2025**.**

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre. O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade

17.2. Poderá haver o somatório de atestados para cumprimento do item 17.1.

17.3. O atestado deverá possuir identificação do responsável pela sua emissão, do órgão ou empresa responsável, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICAVÉIS A CONTRATADA

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14. 133/2021, a Contratada que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

18.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Multa de:

18.2.1.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.1.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;

18.2.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no SICAF e no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI pelo prazo de até cinco anos;

18.2.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.2.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1.3, 18.2.1.4, 18.2.1.5, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando –a dos pagamentos a serem efetuados;

18.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. Todas as previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis,

contado da data de sua intimação (art. 157. da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

18.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº4.133, de 2021):

18.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

18.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os feitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contatar são passiveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.12. Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SE- GES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 26/08/2025, às 10:30, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **Chefe de Seção**, em 26/08/2025, às 10:31, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0063189** e o código CRC **62AA7691**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SETOR DE TRANSPORTE

Despacho nº 10017/2025 - GPGJ/DG/CSG/STRANS/PGJ

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Cumprimentando-os, informo que os ajustes apontados foram devidamente incorporados ao Termo de Referência, incluindo as alterações nos itens relativo às obrigações da Contratada e do Contratante, bem como as correções de redação e numeração.

Quanto à previsão de renovação dos quantitativos não haverá renovação, esclarecendo que a presente licitação foi estruturada considerando a totalidade dos 70 (setenta) itens, dimensionados com base na previsibilidade para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Conforme Despacho nº 100092/2025 encaminham-se os autos à CPL para adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **Chefe de Seção**, em 26/08/2025, às 09:53, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 26/08/2025, às 10:17, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0063191** e o código CRC **07AFF6A6**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 10016/2025 - GPGJ/CPL

Encaminhamos, em anexo, a minuta do edital, com as alterações sugeridas.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO**, **Agente de Contratação**, em 26/08/2025, às 14:31, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0064506** e o código CRC **41086372**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: cpl@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0105.0004332/2025-88 Versão: 0064506v2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90032/2025

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.721.343,10

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

XX/XX/XXXX às **XXh (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

menor preço por item

MODO DE DISPUTA

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM:

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1 DO OBJETO 3
2 DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7 DA NEGOCIAÇÃO 12
8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA 13
9 DA FASE DE JULGAMENTO 13
10 DA FASE HABILITAÇÃO 15
11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 19
12 DO TERMO DE CONTRATO 19
13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20
14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA 20
15 DOS RECURSOS 21
16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 22
17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 27
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 28
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 29
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO 30
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__ 46
ANEXO VI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54

Minuta 90032/2025 EDITAL DA LICITAÇÃO (0065868) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 163

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 90032/2025– ELETRÔNICO

Registro de Preços

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 19.13.0105.0004332/2025-88, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **mediante Sistema de Registro de Preços,** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Decreto Federal n. 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para o(a) eventual **aquisição de veículos automotores terrestres**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 15.721.343,10 (quinze milhões e setecentos e vinte e um mil e trezentos e quarenta e três reais e dez centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para os itens 1, 2 e 5, será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10 O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15 A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.17.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida

margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.17.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1 SICAF;

7.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

7.4 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.4.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, sob pena de desclassificação.

8.2 Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

8.3 No mesmo prazo previsto acima, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1 Proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III – deste edital;

8.3.1.1 Na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;

8.4 A simples repetição das especificações do termo de referência e sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.2.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1 Contiver vícios insanáveis;

9.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.5.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA FASE HABILITAÇÃO

10.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.3 Habilitação Jurídica:

10.3.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.2 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.3 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.5 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.6 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

10.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

10.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5 Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para cada exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do total estimado para a contratação;

10.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6 **Qualificação técnica**:

10.6.1 A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre. O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade

10.6.2 Poderá haver o somatório de atestados para cumprimento do item 10.6.1.

10.6.3 O atestado deverá possuir identificação do responsável pela sua emissão, do órgão ou empresa responsável, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail.

10.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços.

10.16 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes para:

10.16.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.16.2 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.16.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.17 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.9 Em caso de prorrogação da ata, será renovado apenas o quantitativo de seu saldo.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6 Fraudar a licitação

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 Multa;

16.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

16.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1,16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9 e 16.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

18.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

18.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

18.13 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

18.14 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

18.15 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

18.16 ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

18.17 ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

18.18 ANEXO VI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

18.19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.20 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís - MA, data de assinatura digital.

_____

Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90032/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 20__.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO 90032/2025 PROCESSO Nº 19.13.0105.0004332/2025-88

Objeto:

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço: Telefone: (xxx) E-mail:
Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1	Xxxxxxxxxxxxxxxx	xxx		
2	Xxxxxxxxxxxxxxxx	xxx		
3				
[...]				

1 – O valor total da proposta é de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
2 – O prazo de início da prestação do serviço não será superior a xx (x) dias, contado a partir da solicitação formal da PGJ/MA.
3 – O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua apresentação.
4 – Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

São Luís, xx de xxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF nº xxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, oriundo da ata de registro de preços n. __/20__, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º _____/20___** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº ___/20___**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a aquisição de veículos automotores terrestres, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
....						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1.O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única.

3.2.O local de entrega será na Seção de Transporte, situada à Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, em dias úteis, no horário de 08:00h às 15:00h, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, através do telefone (98) 3219-1654 / 3219-1704.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.3.O prazo de garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo, sem limites de quilometragem, para defeitos de fabricação, montagem em componentes internos de motor e transmissão e para as demais peças e componentes elétricos do automóvel.

3.3.1.Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior que a ofertada pelo licitante, sobre esta prevalecerá.

3.4.A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro em uso normal do automóvel, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5.A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará a obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.6.Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

3.7.Os veículos deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes em todo Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).;

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega do material, para efeito de posterior verificação detalhada de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, cabendo à empresa substituir o veículo se não estiver de acordo com o solicitado, observando-se o disposto no art. 119 da lei nº 14.133/21.

7.2. **Definitivamente**, pela Comissão de Recebimento instituída por esta Procuradoria Geral de Justiça, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos veículos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório.

7.3. Os veículos poderão ser recusados se não forem entregues de acordo com as especificações solicitadas, caso em que a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. O prazo de validade;

7.6.2. A data da emissão;

7.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. O valor a pagar; e

7.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2025.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.3.1. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter durante o período de vigência do contrato/da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.15. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.

10.16. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.17. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.19. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.20. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.21. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.23. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

10.24. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.26. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

10.27. Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3°, inciso I do art. 5°, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

10.28. Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes

de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Das Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Plano Interno:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____/_____/_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

19.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2025, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data de assinatura.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral/Procurador-Geral de Justiça

_____

Contratada
Representante legal

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0105.0004332/2025-88
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025 – SRP – CPL/PGJ
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, **matrícula nº** _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº 90032/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 19.13.0105.0004332/2025-88**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição veículos automotores terrestres, especificado(s) no(s) item(ns) ___ do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_____ CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefone:_____ E-mail:_____

Nome do Representante:_____

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela PGJ/MA, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br**.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados

na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços haverá renovação apenas dos quantitativos de seu saldo.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas

à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), data da assinatura digital.

_____

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

_____

Fornecedor:
Representante:

ANEXO VI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10146/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de Preços – Aquisição de Veículos

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais - Setor de Transportes

Ao Diretor-Geral,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Memorando[1], oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais – Setor de Transportes, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório, com vistas à formação de Registro de Preços, visando a aquisição de 77 (setenta e sete) veículos, com valor global de **R$ 15.721.343,10 (quinze milhões, setecentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e três reais e dez centavos)**, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Considerando o Parecer[2], no qual a Assessoria Jurídica se manifesta pelo prosseguimento da licitação, bem como pela aprovação da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2025-SRP[3];

Considerando as alterações realizadas no Termo de Referência e na minuta do Edital, conforme Despacho[4] e Despacho[5], em atendimento ao parecer supramencionado.

Encaminhem-se os autos, com posicionamento favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização e aprovação do Termo de Referência[6], visando o prosseguimento do competente certame licitatório.

São Luís, data da assinatura.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. Memorando (0017819)
2. Parecer (0050563)
3. Minuta (0065868)
4. Despacho (0063191)
5. Despacho (0064506)
6. Termo de Referência (0062097)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 27/08/2025, às 14:41, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0066503** e o código CRC **E4AB6D73**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA GERAL

Despacho nº 10307/2025 - GPGJ/DG

Assunto: Processo licitatório - Pregão Eletrônico nº 90032/2025

Interessado: Setor de Transporte

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Memorando nº 10012/2025, por meio do qual o Setor de Transporte solicita a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, com vistas à aquisição de 77 (setenta e sete) veículos, no valor total estimado de R$ 15.721.343,10 (quinze milhões, setecentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e três reais e dez centavos).

A Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR), por meio do Parecer Nº 0050563 - GPGJ/DG/ASSJUR, manifestou-se pela viabilidade jurídica da contratação pretendida e aprovou a minuta do Edital, condicionando sua publicação ao atendimento das alterações sugeridas, posteriormente acolhidas pelo Setor de Transporte (ST) e Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme registrado nos Despacho nº 10017/2025 - STRANS e Despacho nº 10016/2025 - GPGJ/CPL.

A Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF), por sua vez, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do certame licitatório, nos termos do Despacho nº 10146/2025 - GPGJ/DG/SEAF.

Ante o exposto, esta Diretoria-Geral:

1. **Acolhe e adota** a manifestação constante do Parecer Nº 0050563 - GPGJ/DG/ASSJUR (0050563);

2. **Aprova** a minuta do Edital e seus anexos, apresentados no documento nº 0065868;

3. Após, determina-se o envio dos autos **à Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, para formalização e publicação do respectivo Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Rivemberg Ribeiro da Silva

Diretor-Geral em exercício

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor(a) Geral, em exercício**, em 28/08/2025, às 15:20, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0068094** e o código CRC **A53FFB2A**.

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 02/09/2025 - 02/09/2025
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185
DATA DE CRIAÇÃO: 02/09/2025 08:43:09
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8166fdfc-6fd9-4b71-8bb1-98e014efc97b

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	PE900322025	90032	2025	PE	86017209353	02/09/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1

DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

São Luís/MA. Disponibilização: 29/08/2025. Publicação: 01/09/2025. Nº 161/2025. ISSN 2764-8060

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO 3
Comissão Permanente de Licitação 3
AVISO DE LICITAÇÃO 3
Promotorias de Justiça da Comarca da Capital 4
DEFESA DA EDUCAÇÃO 4
DEFESA DO MEIO AMBIENTE 4
DISTRITAL 5
Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior 6
BACABAL 6
BURITICUPU 9
IMPERATRIZ 15
ITAPECURU MIRIM 17
MONTES ALTOS 19
SANTA INÊS 22
SANTA RITA 26
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR 28
SÃO LUÍS GONZAGA 28

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90032/2025
Processo SEI n° 19.13.0105.0004332/2025-88

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura 15/09/2025, às 9h (nove horas) - horário de Brasília - DF; Local: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65076-820; e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.
São Luís - MA, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

Anexo - Publicações abertura (0073398) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 220

Detalhes

Número do Edital: 90032/2025

Processo Administrativo: 4332-88/2025

Data de Publicação: 01/09/2025

Data de Abertura: 15/09/2025

Hora de Abertura: 09:00:00

CNPJ Unidade Gestora: 05.483.912/0001-85

Sistema pregão: Compras.gov.br

Número da Lei: 14133

Ano da Lei: 2021

CPF da Autoridade: 859.809.942-20

Finalidade: Registro de preços

Data de Adesão:

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Valor Estimado: R$ 15.721.343,10

Local de Abertura: Compras.gov.br

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Situacao: Abertura

Resultado:

Aguardando

Arquivos anexados

#	Nome	Tipo	Descriçao	Ações
1	Termo_de_Referencia_10004.pdf	Anexo de Edital	Termo de referência	

#	Nome	Tipo	Descriçao	Ações
2	Estudo_Tecnico_Preliminar_10003.pdf	Anexo de Edital	Estudo Técnico Preliminar	

Cadastrado por JOSÉ LINDSTRON PACHECO em 02/09/2025

Atualizado por JOSÉ LINDSTRON PACHECO em 02/09/2025

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90032/2025
Processo SEI nº 19.13.0105.0004332/2025-88

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura 15/09/2025, às 9h (nove horas)** - horário de Brasília - DF; **Local: www.compras.gov.br**. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65076-820; e-mail: **esclarecimentos@mpma.mp.br**; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís - MA, 29 de agosto de 2025.
JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

Edital nº 90032/2025

Acessar Contratação

Última atualização 01/09/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade compradora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000099/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92512905900322025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 15.721.343,10

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Veículo furgão	5	R$ 280.142,00
2	Veículo van	2	R$ 295.975,00
3	Veículo pick-up	30	R$ 227.150,00
4	Automóvel	30	R$ 166.222,77
5	Automóvel	10	R$ 192.750,00

Exibir: 5 | 1-5 de 5 itens | Página: 1

Voltar

obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90032/2025

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 15.721.343,10

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

15/09/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

menor preço por item

MODO DE DISPUTA

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM:

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

SUMÁRIO

1 DO OBJETO 3
2 DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7 DA NEGOCIAÇÃO 12
8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA 13
9 DA FASE DE JULGAMENTO 13
10 DA FASE HABILITAÇÃO 15
11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 19
12 DO TERMO DE CONTRATO 19
13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20
14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA 20
15 DOS RECURSOS 21
16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 22
17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 27
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 28
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 29
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO 30
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__ 46
ANEXO VI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 227

EDITAL

PREGÃO Nº. 90032/2025– ELETRÔNICO

Registro de Preços

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 19.13.0105.0004332/2025-88, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **mediante Sistema de Registro de Preços,** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Decreto Federal n. 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para o(a) eventual **aquisição de veículos automotores terrestres**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 15.721.343,10 (quinze milhões e setecentos e vinte e um mil e trezentos e quarenta e três reais e dez centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 228

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para os itens 1, 2 e 5, será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 229

3.8.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10 O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 230

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15 A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 231

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 232

4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 233

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 234

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.17.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 235

margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.17.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 236

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 237

7.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1 SICAF;

7.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

7.4 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.4.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, sob pena de desclassificação.

8.2 Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

8.3 No mesmo prazo previsto acima, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1 Proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III – deste edital;

8.3.1.1 Na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;

8.4 A simples repetição das especificações do termo de referência e sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 238

9.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.2.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1 Contiver vícios insanáveis;

9.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.5.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 239

9.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA FASE HABILITAÇÃO

10.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.3 Habilitação Jurídica:

10.3.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.2 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.3 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.5 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.6 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

10.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 240

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

10.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5 Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para cada exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do total estimado para a contratação;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 241

10.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6 **Qualificação técnica**:

10.6.1 A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre. O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade

10.6.2 Poderá haver o somatório de atestados para cumprimento do item 10.6.1.

10.6.3 O atestado deverá possuir identificação do responsável pela sua emissão, do órgão ou empresa responsável, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail.

10.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 242

10.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços.

10.16 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes para:

10.16.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.16.2 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.16.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.17 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 243

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 244

12.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.9 Em caso de prorrogação da ata, será renovado apenas o quantitativo de seu saldo.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 245

14.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 246

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6 Fraudar a licitação

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 247

16.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 Multa;

16.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

16.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1,16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9 e 16.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 248

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 249

17.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

18.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

18.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

18.13 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

18.14 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 250

18.15 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

18.16 ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

18.17 ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

18.18 ANEXO VI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

18.19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.20 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís - MA, data de assinatura digital.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
PGJ/MA

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 251

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 252

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90032/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 20__.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 253

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO 90032/2025 PROCESSO Nº 19.13.0105.0004332/2025-88

Objeto:

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço: Telefone: (xxx) E-mail:
Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1	Xxxxxxxxxxxxxxx	xxx		
2	Xxxxxxxxxxxxxxx	xxx		
3				
[...]				

1 – O valor total da proposta é de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
2 – O prazo de início da prestação do serviço não será superior a xx (x) dias, contado a partir da solicitação formal da PGJ/MA.
3 – O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua apresentação.
4 – Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

São Luís, xx de xxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF nº xxxxxxxxxxxxx

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 254

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, oriundo da ata de registro de preços n. __/20__, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º _____/20___** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº ___/20___**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a aquisição de veículos automotores terrestres, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
....						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 255

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1.O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única.

3.2.O local de entrega será na Seção de Transporte, situada à Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, em dias úteis, no horário de 08:00h às 15:00h, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, através do telefone (98) 3219-1654 / 3219-1704.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.3.O prazo de garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo, sem limites de quilometragem, para defeitos de fabricação, montagem em componentes internos de motor e transmissão e para as demais peças e componentes elétricos do automóvel.

3.3.1.Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior que a ofertada pelo licitante, sobre esta prevalecerá.

3.4.A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro em uso normal do automóvel, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5.A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará a obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.6.Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

3.7.Os veículos deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes em todo Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 256

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).;

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 257

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 258

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega do material, para efeito de posterior verificação detalhada de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, cabendo à empresa substituir o veículo se não estiver de acordo com o solicitado, observando-se o disposto no art. 119 da lei nº 14.133/21.

7.2. **Definitivamente**, pela Comissão de Recebimento instituída por esta Procuradoria Geral de Justiça, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos veículos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório.

7.3. Os veículos poderão ser recusados se não forem entregues de acordo com as especificações solicitadas, caso em que a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. O prazo de validade;

7.6.2. A data da emissão;

7.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. O valor a pagar; e

7.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 259

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 260

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2025.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.3.1. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 261

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 262

Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter durante o período de vigência do contrato/da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.15. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.

10.16. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.17. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 263

10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.19. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.20. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.21. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.23. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

10.24. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.26. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

10.27. Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3°, inciso I do art. 5°, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 264

10.28. Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 265

12.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 266

de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 267

13.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Das Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Plano Interno:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____/_____/_____.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 268

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 269

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

19.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2025, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data de assinatura.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral/Procurador-Geral de Justiça

_____

Contratada
Representante legal

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 270

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0105.0004332/2025-88
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025 – SRP – CPL/PGJ
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, **matrícula nº** _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº 90032/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 19.13.0105.0004332/2025-88**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição veículos automotores terrestres, especificado(s) no(s) item(ns) ___ do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_____ CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefone:_____ E-mail:_____

Nome do Representante:_____

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 271

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela PGJ/MA, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br**.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 272

na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços haverá renovação apenas dos quantitativos de seu saldo.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 273

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 274

à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 275

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 276

Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 277

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), data da assinatura digital.

_____

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

_____

Fornecedor:
Representante:

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 278

ANEXO VI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/08/2025 09:47.

Edital de Licitação PE n. 90032/2025 - Aquisição de veículos (0073404) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 279

Essa página foi **assinada digitalmente** por CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA - 60.191.278/0001-15,
a autenticação da assinatura poderá ser realizada através do portal oficial do Governo Federal através do link https://validar.iti.gov.br/

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

AO (A) PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO-MA, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900322025.

Senhor(a) Pregoeiro(a), – Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(ens) do PREGÃO Nº 900322025, conforme a seguir relacionados, discriminados no anexo deste Edital.

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Marca	Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	1	Veículo tipo FURGÃO, zero-quilômetro, ano de fabricação e modelo igual ou posterior à data de abertura do Pregão, motorização a diesel, com motor no mínimo 4 cilindros; potência mínima de 120 cv, com transmissão manual de, no mínimo, 6 marchas, Direção hidráulica ou superior. Carga útil legal não inferior a 1.500 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, duas portas dianteiras na cabine e uma porta lateral deslizante. Freios ABS, airbag duplo frontal; vidros e travas elétricos, arcondicionado; garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. Itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. – Na Cor branca	5	UND	FIAT	SCUDO CARGO 2.2 TD	R$230.813,00	R$1.154.065,00
							Valor Total:	**R$1.154.065,00**

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta para cada item é o indicado na tabela acima.
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro do prazo estabelecido no edital, a contar da data da Autorização de Fornecimento (AF) ou Empenho desde que enviado nos contatos informados em momento oportuno.
5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
6. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.
7. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, RG nº. 22013518-1 SSP-MT, CPF nº. 02290535133, empresario, casado, domiciliado em Rua das Papoulas, número 348, Bairro Jardim Cuiabá, cidade Cuiabá-MT, como responsável da empresa.
8. Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados do Contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta corrente nº. 13386-8, agência nº. 7139-0, do ., na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.
9. Garantia dos produtos conforme solicitado em edital. Caso esse seja omisso, será obedecido o disposto nos arts. 24, 26 e 50 do Código de Defesa do Consumidos. Caso haja prazos diferentes entre o CDC e o edital, será adotado o que possui maior prazo de garantia de forma a beneficiar o orgão contratante.

Dados da empresa:

Essa página foi **assinada digitalmente** por CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA - 60.191.278/0001-15,
a autenticação da assinatura poderá ser realizada através do portal oficial do Governo Federal através do link https://validar.iti.gov.br/

Empresa/Razão Social:CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA

CNPJ:60.191.278/0001-15

Insc. Estadual:141163550

Optante pelo Simples:NÃO

Endereço:RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT

CEP:78.043-138

Telefone para Contato:(65)4042-0502 (Fixo e Whatsapp)

Email para contato: contato@grupoaccomercio.com.br

Dados do representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome completo:PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO

Profissão: Empresário

Endereço:RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT

Cidade:CUIABA

CPF:02290535133

RG:2013518-1 SSP-MT

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Email para envio da ARP/Contrato: contratos@grupoaccomercio.com.br

Dados responsável pelo recebimento das Ordens de Fornecimento, NADS, Empenhos ou pedidos:

Nome: Setor de Pedidos

E-mail: pedidos@grupoaccomercio.com.br

Telefone: (65)4042-0502 (Fixo e Whatsapp)

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CUIABA - MT, 15 de Setembro de 2025

Assinado Digitalmente,

Essa página foi **assinada digitalmente** por CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA - 60.191.278/0001-15,
a autenticação da assinatura poderá ser realizada através do portal oficial do Governo Federal através do link https://validar.iti.gov.br/

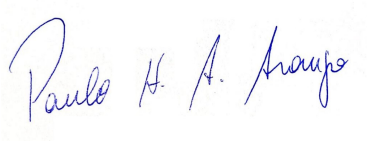

PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO

02290535133

Ficha técnica – Novo Scudo 2.2 Turbodiesel Cargo

Posição: Dianteiro, transversal
Número de cilindros: 4 em linha
Diâmetro x Curso: 83,8 x 99 mm
Cilindrada total: 2.184 cm³
Taxa de compressão: 15,7:1
Potência: 150 cv a 3.500 rpm
Torque: 37,7 kgfm / 370 Nm a 1.750 rpm
Nº de válvulas por cilindro: 4
Comando de válvulas: Duplo no cabeçote
Injeção: Direta
Combustível: Diesel S10

Transmissão
Câmbio manual, com seis marchas

Tração: 4X2

Sistema de freios
Dianteiro: A disco ventilado
Traseiro: A disco sólido

Suspensão dianteira
Tipo: Independente, McPherson com barra estabilizadora
Amortecedores: Hidráulicos e pressurizados
Elemento elástico: Molas helicoidais

Suspensão traseira
Tipo: Independente, com braços triangulares e barra estabilizadora
Amortecedores: Hidráulicos e pressurizados
Elemento elástico: Molas helicoidais

Direção
Assistência: Eletro-hidráulica

Rodas
Medidas: 16” – aço
Pneus: 215/65 R16

Peso do veículo
Em ordem de marcha: 1.826 kg
Capacidade de carga: 1.450 kg

Dimensões externas/capacidades
Comprimento: 5.330 mm
Largura da carroceria: 2.010 mm (s/espelhos) / 2.204 mm (c/espelhos)
Altura do veículo: 1.975 mm
Distância entre eixos: 3.277 mm
Comprimento máximo do baú: 2.862 mm
Largura máxima do baú: 1.636 mm
Altura máxima do baú: 1.337 mm
Volume útil do baú: 6,1 m³
Tanque de combustível: 70 litros
Tanque de AdBlue: 20,1 litros

Performance
0 a 100 km/h: 13,1 s
Velocidade máxima: 179 km/h

Consumo PBEV
Urbano: 12,4 km/l
Rodoviário: 13,7 km/l

15/09/2025

FIAT SCUDO

SCUDO CARGO 2.2 TD 4P 2025

COR

BRANCO BANCHISA R$ 0,00

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

SCUDO CARGO 2.2 TD 4P 2025

ITENS DE SÉRIE

- Comando de áudio no volante
- Fiat Connect////Me - Gestao de Frotas
- Radio 5" touch screen, USB, Bluetooth, 2 alto-falantes
- Sensor de chuva com limpador para-brisa automatico
- MODEL YEAR 2025
- Airbags motorista e passageiro
- Antena no teto
- Ar condicionado
- Banco do Motorista com apoio de braço
- Bancos revestidos em tecido
- Câmbio 6 marchas
- Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura - motorista e passageiro
- Compartimento armazenamento sob bancos dianteiros
- ESP - Controle de estabilidade (com botão de controle no painel)
- Faróis com regulagem elétrica de altura
- Função "One Touch" - Abertura e fechamento dos vidros dianteiros com um toque
- GSI - Indicador Troca Marchas no Painel
- Indicador de afivelamento dos cintos de segurança
- Indicador de manutenção do veículo
- Luz interna na cabine com temporizador
- Motor 2.2L Turbodiesel
- Parede divisória em chapa entre cabine e compartimento de carga
- Piscas laterais na cor branca
- Porta luvas com tampa
- Porta objetos no painel central
- Proteções laterais no compartimento de carga
- Retrovisores elétricos
- Sistema Stop & Start
- Tomada de 12V
- Travamento central + 2 chaves com Telecomando
- Vidros e retrovisores elétricos
- 3 passageiros (Motorista + 2 passageiros)
- Direção elétrica
- Novo painel digital LCD
- Sensor crepuscular
- Sensor de estacionamento
- ABS/EBD
- Ajustes do volante altura e profundidade
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista, passageiro e banco central)
- Assistente de subida em rampa (Hill Holder)
- Banco do motorista reclinável e regulagem de altura
- Botão de travamento das portas dianteiras no painel
- Chave tipo canivete com telecomando
- Cintos segurança retráteis três pontos - banco central
- Computador de bordo
- Estepe em aço estampado 215/65/R16
- Faróis de neblina dianteiros
- Ganchos de amarração (8 ganchos)
- Indicador de abastecimento de uréia (AdBlue)
- Indicador de fadiga "Coffee Cup Alert"
- Luz diurna de seguranca - Daytime running lights (DRL)
- Luzes internas no compartimento de carga
- Para-sóis biarticulados
- Piloto Automático com limitador de velocidade
- Porta lateral direita corrediça
- Porta objetos nas portas e painel
- Portas traseiras com abertura 180°
- Protetor de cárter
- Roda de aço estampado 215/65 R16
- Terceira luz de freio
- Tomada 12v no compartimento de carga
- Travamento seletivo do compartimento de carga
- Vidros verdes

Anexo I ITEM_01_PROPOSTA_CONSOLIDADA_FORN_CABRAL (0093928) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 286

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**60.191.278/0001-15**
Razão Social:	**CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA**
Nome Fantasia:	**CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/07/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

CPF: 860.XXX.XXX-53 Nome: JOSE LINDSTRON PACHECO

Ass: _____

Anexo ITEM_01_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_CABRAL (0093935) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 287

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**60.191.278/0001-15**
Razão Social:	**CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA**
Nome Fantasia:	**CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Anexo ITEM_01_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_CABRAL (0093935) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 288

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**60.191.278/0001-15**
Razão Social:	**CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA**
Nome Fantasia:	**CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Anexo ITEM_01_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_CABRAL (0093935) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 289

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**60.191.278/0001-15**
Razão Social:	**CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA**
Nome Fantasia:	**CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Anexo ITEM_01_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_CABRAL (0093935) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 290

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**60.191.278/0001-15**
Razão Social:	**CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA**
Nome Fantasia:	**CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Anexo ITEM_01_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_CABRAL (0093935) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 291

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51202830758	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTN2597585420

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA
Local

2 Julho 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3542442 em 04/07/2025 da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60191278000115 e protocolo 251117154 - 24/06/2025. Autenticação: 2C115AC16DF49594BA433F427199BC6CC58801C. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/111.715-4 e o código de segurança siMe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2025 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/111.715-4	MTN2597585420	24/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
735.037.201-97	JIOVANE BRANDAO DE SOUZA	03/07/2025 12:29:08
Assinado utilizando assinatura qualificada		

022.905.351-33	PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO	04/07/2025 16:09:38
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3542442 em 04/07/2025 da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60191278000115 e protocolo 251117154 - 24/06/2025. Autenticação: 2C115AC16DF49594BA433F427199BC6CC58801C. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/111.715-4 e o código de segurança siMe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2025 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.
Anexo ITEM_01_HABILITAÇAO_CONSOLIDADA_FORN_CABRAL (0093935) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 2/11
MARLENE LINO DOS SANTOS SECRETÁRIA GERAL

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, nascido em 03/01/1996, casado em comunhão parcial de bens, CPF/MF nº 735.037.201-97, documento de identidade nº 25083651, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliada na AVENIDA A, número 33, bairro TERRA NOVA, APT 1106, CUIABA, MT, CEP 78.050-392.

Único sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51202830758, com sede na RUA DAS ORQUIDEAS, número 361, bairro JARDIM CUIABA, SALA: 05, município CUIABA - MT, CEP: 78.043-148, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 60.191.278/0001-15, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio:

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA, detentor de 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondendo a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Admite-se na sociedade o sócio:

PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/11/1993, CASADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 022.905.351-33, IDENTIDADE nº 20135181, órgão expedidor SEJUSP MT, residente e domiciliado na AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, Nº 7300, BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS, VARZEA GRANDE, MT, CEP 78.158-207.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio JIOVANE BRANDAO DE SOUZA, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), direta e irrestritamente ao sócio PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de Capital Social entre os sócios, o quadro societário, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	%	Valor R$
PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO	300.000	100,00	300.000,00
TOTAL	**300.000**	**100%**	**300.000,00**

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao Sócio PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3542442 em 04/07/2025 da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60191278000115 e protocolo 251117154 - 24/06/2025. Autenticação: 2C115AC16DF49594BA433F427199BC6CC58801C. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/111.715-4 e o código de segurança siMe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2025 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.
Anexo ITEM_01_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_CABRAL (0093935) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 3/11
MARLENE LINO DOS SANTOS SECRETÁRIA GERAL

DO DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO E SUAS ALTERAÇÕES, DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CIVIL, DA SOCIEDADE CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA CNPJ nº 60.191.278/0001-15

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/11/1993, CASADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 022.905.351-33, IDENTIDADE nº 20135181, órgão expedidor SEJUSP MT, residente e domiciliado na AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, Nº 7300, BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS, VARZEA GRANDE, MT, CEP 78.158-207.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO:

A empresa gira sob a Denominação Social de CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, com sede na RUA DAS ORQUIDEAS, número 361, bairro JARDIM CUIABA, SALA: 05, município CUIABA - MT, CEP: 78.043-148, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 60.191.278/0001-15, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob os nºs:

Contrato	Data	Nº
Contrato Social	01/04/2025	51202830758

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

A sociedade tem como objeto social as atividades de:

COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3542442 em 04/07/2025 da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60191278000115 e protocolo 251117154 - 24/06/2025. Autenticação: 2C115AC16DF49594BA433F427199BC6CC58801C. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/111.715-4 e o código de segurança siMe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2025 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.
Anexo ITEM_01_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_CABRAL (0093935) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 005
MARLENE LINO DOS SANTOS SECRETÁRIA GERAL

AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS.

Parágrafo Único: A sociedade poderá explorar outros ramos que tenham afinidade com o objeto expresso na cláusula segunda.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e micro ônibus novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS:

A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A empresa teve início à suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social da Empresa é de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentos Mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real), cada uma Subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelos sócios constituídos de acordo com suas respectivas participações no capital social:

Sócios	**Quotas**	**%**	**Valor/R$**
PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO	300.000	100,00	300.000,00
TOTAL	**300.000**	**100,00**	**300.000,00**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3542442 em 04/07/2025 da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60191278000115 e protocolo 251117154 - 24/06/2025. Autenticação: 2C115AC16DF49594BA433F427199BC6CC58801C. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/111.715-4 e o código de segurança siMe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2025 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.
Anexo ITEM_01_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_CABRAL (0093935) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 5/11
MARLENE LINO DOS SANTOS SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao Sócio PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESIMPEDIMENTO:

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

É vedado aos sócios, fazer uso da Denominação Social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como: endossos, avais, fianças ou qualquer outro tipo de documentos que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio, desde já, se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DAS COTAS:

É vedado aos sócios, ceder ou transferir suas cotas, parte do Capital Social da Empresa, a terceiros, sem antes consultar ao sócio remanescente, que terá prioridade na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SAIDA DE SÓCIO:

É permitida a saída de qualquer sócio, em qualquer tempo, bastando para isso, comunicar ao outro sócio sobre sua decisão, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias, quando então será levantado um Balanço Especial e o sócio retirante receberá seus haveres, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

Os resultados apurados, conforme deliberação em reunião de sócios, poderão ser distribuídos entre eles, de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo 1º - Por deliberação dos sócios, poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3542442 em 04/07/2025 da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60191278000115 e protocolo 251117154 - 24/06/2025. Autenticação: 2C115AC16DF49594BA433F427199BC6CC58801C. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/111.715-4 e o código de segurança siMe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2025 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.
Anexo ITEM_01_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_CABRAL (0093935) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 007
MARLENE LINO DOS SANTOS SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo 2º - A sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações financeiras e contábeis em períodos intermediários, inclusive mensais, e, a critério dos sócios, distribuir resultados apurados nestas demonstrações, como antecipação de lucro a ser referendada em reunião de sócios que aprove as demonstrações sociais anuais.

Parágrafo 3º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção ou não de suas quotas, os lucros ou perdas que forem apuradas.

Parágrafo 4º - Os eventuais adiantamentos de lucros ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício que excedam a confirmação do lucro apurado no final do exercício deverão ser devolvidos à sociedade, pelos sócios, conforme determina a legislação das Sociedades Limitadas, art. 1.059, CC, com juros calculados pela TJLP - Tabela de Juros a Longo Prazo, do período.

Parágrafo 5º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, bem como antecipações mensais de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTINUIDADE DA EMPRESA:

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS:

O exercício social coincidirá com o ano civil, e em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Patrimonial e a respectiva Demonstração de Resultado do Exercício e os Lucros ou prejuízos verificados no exercício, serão divididos ou suportados pelos sócios, de acordo com suas respectivas participações no Capital Social da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro de CUIABA - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3542442 em 04/07/2025 da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60191278000115 e protocolo 251117154 - 24/06/2025. Autenticação: 2C115AC16DF49594BA433F427199BC6CC58801C. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/111.715-4 e o código de segurança siMe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2025 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.
Anexo ITEM_01_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_CABRAL (0093935) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 7/11
MARLENE LINO DOS SANTOS SECRETÁRIA GERAL

CUIABÁ - MT, 26 de junho de 2025.

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
CPF: 735.037.201-97

PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO
CPF: 022.905.351-33

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3542442 em 04/07/2025 da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60191278000115 e protocolo 251117154 - 24/06/2025. Autenticação: 2C115AC16DF49594BA433F427199BC6CC58801C. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/111.715-4 e o código de segurança siMe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2025 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.
Anexo ITEM_01_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_CABRAL (0093935) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 009
MARLENE LINO DOS SANTOS SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/111.715-4	MTN2597585420	24/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
735.037.201-97	JIOVANE BRANDAO DE SOUZA	03/07/2025 12:29:08
Assinado utilizando assinatura qualificada		

022.905.351-33	PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO	04/07/2025 16:09:38
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3542442 em 04/07/2025 da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60191278000115 e protocolo 251117154 - 24/06/2025. Autenticação: 2C115AC16DF49594BA433F427199BC6CC58801C. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/111.715-4 e o código de segurança siMe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2025 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, de CNPJ 60.191.278/0001-15 e protocolado sob o número 25/111.715-4 em 24/06/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3542442, em 04/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Dahirze Oliveira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
735.037.201-97	JIOVANE BRANDAO DE SOUZA	03/07/2025 11:29:08
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC VALID BRASIL v5	
022.905.351-33	PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO	04/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
735.037.201-97	JIOVANE BRANDAO DE SOUZA	03/07/2025 11:29:08
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC VALID BRASIL v5	
022.905.351-33	PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO	04/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/06/2025

SRM

Documento assinado eletronicamente por Dahirze Oliveira, Servidor(a) Público(a), em 04/07/2025, às 15:09.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 25/111.715-4.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
779.783.401-63	MARLENE LINO DOS SANTOS

Cuiabá. sexta-feira, 04 de julho de 2025

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3542442 em 04/07/2025 da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60191278000115 e protocolo 251117154 - 24/06/2025. Autenticação: 2C115AC16DF49594BA433F427199BC6CC58801C. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/111.715-4 e o código de segurança siMe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2025 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

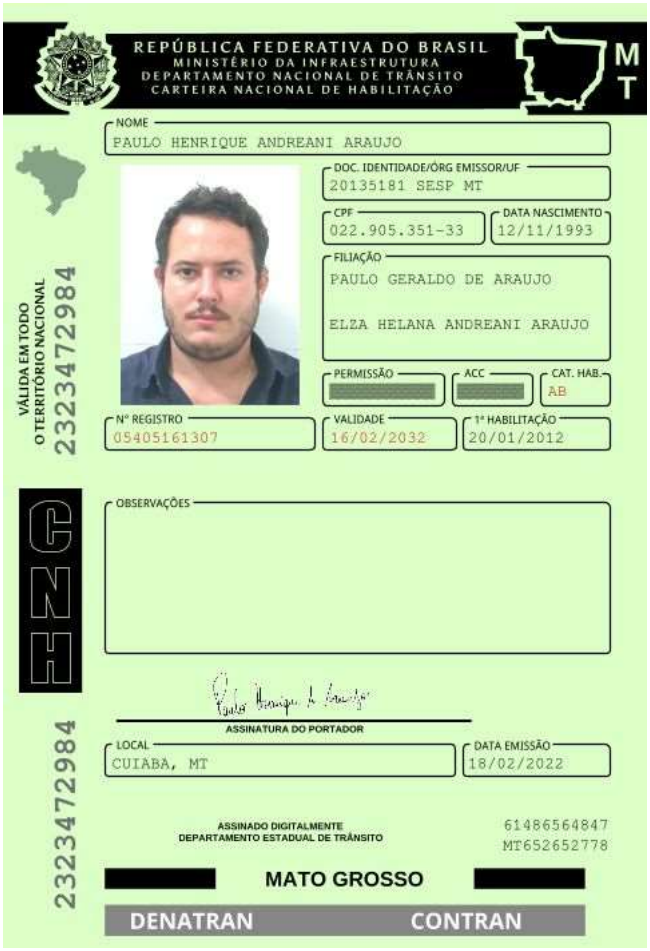

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.191.278/0001-15 **MATRIZ**		**01/04/2025**

NOME EMPRESARIAL
CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS ORQUIDEAS	**361**	**SALA 05**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.043-148	**JARDIM CUIABA**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JIOVANE_SOUZA@HOTMAIL.COM	**(65) 4042-0502/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/04/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2025** às **16:03:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Anexo ITEM_01_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_CABRAL (0093935) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 304

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
60.191.278/0001-15
NOME EMPRESARIAL:
CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/07/2025** às **17:32** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA DE Cuiabá

ALVARÁ/2025

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

27057081467613202518043507 1

CM

307430

CNPJ/CPF

60.191.278/0001-15

Identificador

561725

Razão Social

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA

Nome Fantasia

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA

Atividade Principal

4511-1/02 - Comercio a varejo de automóveis, camionetase utilitários usados

Atividade Secundária

4511101 - Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos
4511104 - Comercio por atacado de caminhões novos e usados
4511106 - Comercio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veiculos automotores
4512902 - Comercio sob consignação de veiculos automotores
4520007 - Serviços de instalação,manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530703 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4541203 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541204 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

Localização

Rua das Orquídeas, 361 - SALA: 05; - Bairro: Jardim Cuiabá - CEP: 78043148 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
31/03/2025	20	NAO	NAO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
02/04/2025	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
07/04/2025	01.4.45.042.0118.001		51202830758

Ressalva

Somente para endereço fiscal

KAROLAINY CARNEIRO BRITO
DIRETORA GESTÃO FAZENDÁRIA

José Afonso Botura Portacarrero
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

07 de Abril de 2025.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

Portal do Contribuinte - 07/04/2025 18:36:02

PREFEITURA DE Cuiabá

ALVARÁ/2025

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

27057081467613202518043507 1

CM

307430

CNPJ/CPF

60.191.278/0001-15

Identificador

561725

Razão Social

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA

Nome Fantasia

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA

Atividade Principal

4511-1/02 - Comercio a varejo de automóveis, camionetase utilitários usados

Atividade Secundária

4661300 - Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662100 - Comercio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças
4663000 - Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças
4669999 - Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente,partes e peças
4732600 - Comercio varejista de lubrificantes
4763605 - Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
7711000 - Locação de automóveis sem condutor

Localização

Rua das Orquídeas, 361 - SALA: 05; - Bairro: Jardim Cuiabá - CEP: 78043148 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
31/03/2025	20	NAO	NAO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
02/04/2025	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
07/04/2025	01.4.45.042.0118.001		51202830758

Ressalva

Somente para endereço fiscal

KAROLAINY CARNEIRO BRITO
DIRETORA GESTÃO FAZENDÁRIA

José Afonso Botura Portacarrero
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

07 de Abril de 2025.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

Portal do Contribuinte - 07/04/2025 18:36:02

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
14.116.355-0	**60.191.278/0001-15**	**01/04/2025**

NOME EMPRESARIAL
CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças
4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas equipamentos para terraplenagem, mineração e construção partes e peças
4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos peças e acessórios
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS ORQUIDEAS	**361**	**SALA: 05;**

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78043-148	**JARDIM CUIABA**	**CUIABÁ**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
jiovane_souza@hotmail.com	**(65) 4042-0502**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**01/04/2025**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
NÃO	**NÃO**
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL	MEI CAMINHONEIRO
NÃO	**NÃO**

Emitido no dia 05/06/2025 às 08:23:29 (data e hora de Cuiabá)

Anexo ITEM_01_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_CABRAL (0093935) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 308

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA
CNPJ: 60.191.278/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:45 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2025.
Código de controle da certidão: **0EED.C7BE.383E.ACE1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0058094257

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **30/07/2025** Hora da emissão: **12:59:07**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA**
CNPJ: **60.191.278/0001-15**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **27/09/2025.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T2KUUUM2M97922B7**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
873255/2025	**1967090**		**GERAL**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
735534143	**LANCAMENTOS DIVERSOS - 529872**

25072025601912780001150010056587325527870222519670 90

NOME
CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
60.191.278/0001-15	**141163550**

ENDEREÇO
Rua DAS ORQUIDEAS, 361 - SALA: 05; - JARDIM CUIABA - CUIABA/MT

BAIRRO	FINALIDADE
JARDIM CUIABA	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, sexta-feira, 25 de julho de 2025

RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.464B

Certidão valida até 23 de Outubro de 2025.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.191.278/0001-15

Razão Social: CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA

Endereço: R DAS ORQUIDEAS 361 SALA 05 / JARDIM CUIABA / CUIABA / MT / 78043-148

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/08/2025 a 27/09/2025

Certificação Número: 2025082905476423914530

Informação obtida em 04/09/2025 21:37:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo ITEM_01_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_CABRAL (0093935) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 312

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.191.278/0001-15
Certidão nº: 31188731/2025
Expedição: 05/06/2025, às 09:00:05
Validade: 02/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.191.278/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Anexo ITEM_01_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_CABRAL (0093935) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 313

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 526239 em 24/04/2025. Assinado Eletronicamente por Josineide de Castro Forturnato Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https: //portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/072.829-0	YBhu

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA
Nire:	
CNPJ:	60.191.278/0001-15
Município:	CUIABA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Livro Diario
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/04/2025 - 01/04/2025
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	MT016396O1	23/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			
735.037.201-97	JIOVANE BRANDAO DE SOUZA		23/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			

SRM

Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Forturnato Silva, Servidor(a) Público(a), em 24/04/2025, às 10:08.

Cuiabá. quinta-feira, 24 de abril de 2025

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 25/072.829-0.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51202830758	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTE2500108776

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

CUIABA
Local

27 Abril 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3502928 em 28/04/2025 da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60191278000115 e protocolo 250740958 - 24/04/2025. Autenticação: 9AE40BAC4EA52951D69E9F2A8FFE3FB23AE187. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/074.095-8 e o código de segurança dhWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/074.095-8	MTE2500108776	24/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
735.037.201-97	JIOVANE BRANDAO DE SOUZA	28/04/2025 09:41:10
Assinado utilizando assinatura qualificada		

033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	27/04/2025 01:00:00
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3502928 em 28/04/2025 da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60191278000115 e protocolo 250740958 - 24/04/2025. Autenticação: 9AE40BAC4EA52951D69E9F2A8FFE3FB23AE187. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/074.095-8 e o código de segurança dhWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
Anexo ITEM_01_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_CABRAL (0093935) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 2/11
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

Empresa: **CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 60.191.278/0001-15 Número livro: 0001
Insc. Junta Comercial: 51202830758 Data: 01/04/2025
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA 05, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 526239 Data: 24/04/2025

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 01/04/2025.

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**300.000,00D**
ATIVO	**300.000,00D**
CIRCULANTE	**300.000,00D**
DISPONIBILIDADES	**300.000,00D**
MOVIMENTOS DE CAIXA	**300.000,00D**
CAIXA GERAL	300.000,00D
PASSIVO	**300.000,00C**
PASSIVO	**300.000,00C**
PATRIMONIO LIQUIDO	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00C

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 01, contendo 8 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526239 em 24/04/2025;
III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

CUIABA, 27 de Abril de 2025

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF: 735.037.201-97

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3502928 em 28/04/2025 da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60191278000115 e protocolo 250740958 - 24/04/2025. Autenticação: 9AE40BAC4EA52951D69E9F2A8FFE3FB23AE187. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/074.095-8 e o código de segurança dhWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
Anexo ITEM_01_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_CABRAL (0093935) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 3/17
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Empresa: **CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA** Folha: 0002
C.N.P.J.: 60.191.278/0001-15 Número livro: 0001
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA 05, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 01/04/2025 - 01/04/2025
Insc. Junta Comercial: 51202830758 Data: 01/04/2025

BALANCETE

Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00D**
ATIVO	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00D**
CIRCULANTE	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00D**
DISPONIBILIDADES	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00D**
MOVIMENTOS DE CAIXA	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00D**
CAIXA GERAL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
PASSIVO	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00C**
PASSIVO	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00C**
PATRIMONIO LIQUIDO	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 01, contendo 8 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526239 em 24/04/2025;
III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

CUIABA, 27 de Abril de 2025

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF: 735.037.201-97

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3502928 em 28/04/2025 da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60191278000115 e protocolo 250740958 - 24/04/2025. Autenticação: 9AE40BAC4EA52951D69E9F2A8FFE3FB23AE187. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/074.095-8 e o código de segurança dhWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
Anexo ITEM_01_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_CABRAL (0093935) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 018
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 01/04/2025

Descrição	Saldo	Total
RECEITA LÍQUIDA	0,00	0,00
LUCRO BRUTO	0,00	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	0,00	0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	0,00	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 01, contendo 8 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526239 em 24/04/2025;
III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

CUIABA, 27 de Abril de 2025

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF: 735.037.201-97

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3502928 em 28/04/2025 da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60191278000115 e protocolo 250740958 - 24/04/2025. Autenticação: 9AE40BAC4EA52951D69E9F2A8FFE3FB23AE187. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/074.095-8 e o código de segurança dhWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO Capital Social	Total
Integralização de Capital e Ágio	300.000,00	300.000,00
Saldo em 01/04/2025	300.000,00	300.000,00

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 01, contendo 8 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526239 em 24/04/2025;
III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

CUIABA, 27 de Abril de 2025

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF: 735.037.201-97

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3502928 em 28/04/2025 da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60191278000115 e protocolo 250740958 - 24/04/2025. Autenticação: 9AE40BAC4EA52951D69E9F2A8FFE3FB23AE187. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/074.095-8 e o código de segurança dhWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
Anexo ITEM_01_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_CABRAL (0093935) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 6/20
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 01 DE ABRIL DE 2025

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	300.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	300.000,00
Aumento nas Disponibilidades	300.000,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	300.000,00

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 01, contendo 8 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526239 em 24/04/2025;
III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

CUIABA, 27 de Abril de 2025

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF: 735.037.201-97

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3502928 em 28/04/2025 da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60191278000115 e protocolo 250740958 - 24/04/2025. Autenticação: 9AE40BAC4EA52951D69E9F2A8FFE3FB23AE187. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/074.095-8 e o código de segurança dhWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
Anexo ITEM_01_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_CABRAL (0093935) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 021
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

NOTAS EXPLICATIVAS PARA O BALANÇO DE ABERTURA 01/04/2025

A CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de CUIABA / MT, tendo como objeto social Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, com início de atividades em 01/04/2025 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu contrato social, foi registrado na JUCEMAT e tem como NIRE: 51202830758 Data registro: 01/04/2025.
- Cadastrada no CNPJ sob nº: 60.191.278/0001-15
- Cadastrada na SEFAZ/MT, Inscrição Estadual sob nº:141163550
- Cadastro Municipal (MT), CCM sob nº: 307430

A empresa neste ano de 2025 estará enquadrada no regime tributário lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 01, contendo 8 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526239 em 24/04/2025;
III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente

CUIABA, 27 de abril de 2025

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 735.037.201-97

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3502928 em 28/04/2025 da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60191278000115 e protocolo 250740958 - 24/04/2025. Autenticação: 9AE40BAC4EA52951D69E9F2A8FFE3FB23AE187. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/074.095-8 e o código de segurança dhWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
Anexo ITEM_01_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_CABRAL (0093935) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 8/22
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/074.095-8	MTE2500108776	24/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
735.037.201-97	JIOVANE BRANDAO DE SOUZA	28/04/2025 09:41:11
Assinado utilizando assinatura qualificada		

033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	27/04/2025 01:00:00
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3502928 em 28/04/2025 da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60191278000115 e protocolo 250740958 - 24/04/2025. Autenticação: 9AE40BAC4EA52951D69E9F2A8FFE3FB23AE187. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/074.095-8 e o código de segurança dhWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, de CNPJ 60.191.278/0001-15 e protocolado sob o número 25/074.095-8 em 24/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3502928, em 28/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Josineide de Castro Forturnato Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
735.037.201-97	JIOVANE BRANDAO DE SOUZA	28/04/2025 08:41:10
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC VALID BRASIL v5	
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	27/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
735.037.201-97	JIOVANE BRANDAO DE SOUZA	28/04/2025 08:41:11
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC VALID BRASIL v5	
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	27/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/04/2025

SRM

Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Forturnato Silva, Servidor(a) Público(a), em 28/04/2025, às 10:57.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 25/074.095-8.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá. segunda-feira, 28 de abril de 2025

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3502928 em 28/04/2025 da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60191278000115 e protocolo 250740958 - 24/04/2025. Autenticação: 9AE40BAC4EA52951D69E9F2A8FFE3FB23AE187. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/074.095-8 e o código de segurança dhWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA					
NIRE:	5120283075-8	CNPJ:	60.191.278/0001-15	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CUIABA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição	141163550		Inscrição Municipal:		307430
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			01/04/2025		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	8
Data	23/04/2025		

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
735.037.201-97	JIOVANE BRANDAO DE SOUZA	Administrador	
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	Contador	MT016396O1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/072.829-0 no dia 23/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: **CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA** Folha: 0002
C.N.P.J.: 60.191.278/0001-15 Número livro: 0001
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA 05, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 01/04/2025 - 01/04/2025
Insc. Junta Comercial: Data: 01/04/2025

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/04/2025	1.1.01.01.01.001	CAIXA GERAL	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	300.000,00	
01/04/2025	2.1.04.01.01.001	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		300.000,00
			TOTAL DO DIA	300.000,00	300.000,00
			TOTAL DO MÊS	300.000,00	300.000,00

CUIABA, 23 de Abril de 2025

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF: 735.037.201-97

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Sistema licenciado para MTCONT SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/072.829-0 no dia 23/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: **CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA** Folha: 0003
C.N.P.J.: 60.191.278/0001-15 Número livro: 0001
Insc. Junta Comercial: Data: 01/04/2025
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA 05, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 01/04/2025.

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**300.000,00D**
ATIVO	**300.000,00D**
CIRCULANTE	**300.000,00D**
DISPONIBILIDADES	**300.000,00D**
MOVIMENTOS DE CAIXA	**300.000,00D**
CAIXA GERAL	300.000,00D
PASSIVO	**300.000,00C**
PASSIVO	**300.000,00C**
PATRIMONIO LIQUIDO	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 01/04/2025 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

CUIABA, 23 de Abril de 2025

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF: 735.037.201-97

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/072.829-0 no dia 23/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANCETE

Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00D**
ATIVO	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00D**
CIRCULANTE	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00D**
DISPONIBILIDADES	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00D**
MOVIMENTOS DE CAIXA	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00D**
CAIXA GERAL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
PASSIVO	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00C**
PASSIVO	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00C**
PATRIMONIO LIQUIDO	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C

CUIABA, 23 de Abril de 2025

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF: 735.037.201-97

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/072.829-0 no dia 23/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: **CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA**
C.N.P.J.: 60.191.278/0001-15
Insc. Junta Comercial: Data: 01/04/2025
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA 05, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 01/04/2025 - 01/04/2025

Folha: 0005
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 01/04/2025

Descrição	Saldo	Total
RECEITA LÍQUIDA	0,00	0,00
LUCRO BRUTO	0,00	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	0,00	0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	0,00	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00

CUIABA, 23 de Abril de 2025

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF: 735.037.201-97

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/072.829-0 no dia 23/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 01 DE ABRIL DE 2025

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	300.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	300.000,00
Aumento nas Disponibilidades	300.000,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	300.000,00

CUIABA, 23 de Abril de 2025

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF: 735.037.201-97

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/072.829-0 no dia 23/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: **CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA**
C.N.P.J.: 60.191.278/0001-15
Período: 01/04/2025 - 01/04/2025
Insc. Junta Comercial: Data: 01/04/2025

Folha: 0007
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO Capital Social	Total
Integralização de Capital e Ágio	300.000,00	300.000,00
Saldo em 01/04/2025	300.000,00	300.000,00

CUIABA, 23 de Abril de 2025

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF: 735.037.201-97

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/072.829-0 no dia 23/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA					
NIRE:	5120283075-8	CNPJ:	60.191.278/0001-15	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CUIABA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição	141163550		Inscrição Municipal:		307430
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			01/04/2025		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Data assinatura:	23/04/2025
Quantidade de páginas:	8		
Período de escrituração			
Início:	01/04/2025	Fim:	01/04/2025
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
735.037.201-97	JIOVANE BRANDAO DE SOUZA	Administrador	
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	Contador	MT016396O1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/072.829-0 no dia 23/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
REGISTRO..... :	MT-016396/O-1
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.000.531-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO, 04/07/2025 as 09:50:10.
Válido até: 02/10/2025.
Código de Controle: 138686.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.

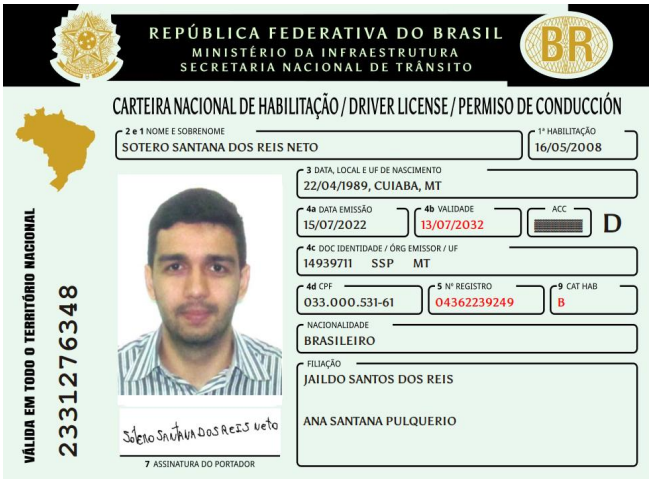

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2331276348

2 e 1 NOME E SOBRENOME: SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
1ª HABILITAÇÃO: 16/05/2008
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 22/04/1989, CUIABA, MT
4a DATA EMISSÃO: 15/07/2022
4b VALIDADE: 13/07/2032
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 14939711 SSP MT
4d CPF: 033.000.531-61
5 Nº REGISTRO: 04362239249
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: JAILDO SANTOS DOS REIS
ANA SANTANA PULQUERIO
7 ASSINATURA DO PORTADOR

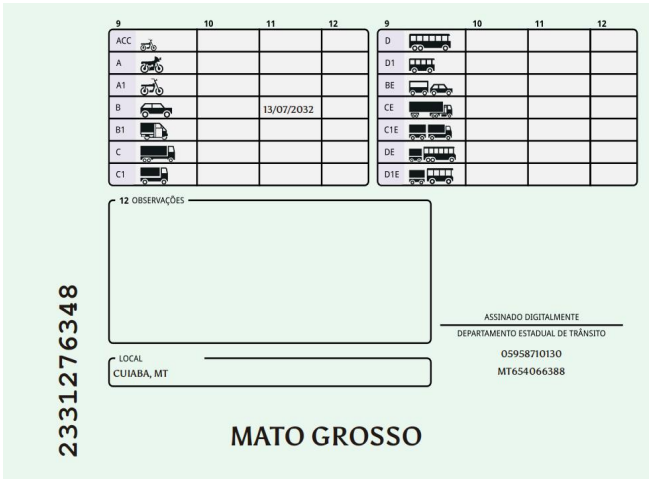

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			13/07/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
05958710130
MT654066388

LOCAL
CUIABA, MT

2331276348

MATO GROSSO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA043622392<490<<<<<<<<<<<<
8904229M3207132BRA<<<<<<<<<<<2
SOTERO<<SANTANA<DOS<REIS<NETO<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 21914056

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **1 ANO**, **NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 15/08/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA
CNPJ 60.191.278/0001-15

Observações:

a. As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.

b. A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**. acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.

c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.

d. A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.

Certidão nº 21914056.
A autencidade desta certidão pode ser consultada em:
http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes
Certidão emitida por Elias Gomes Ferreira.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR , dia 15/08/2025, às 14h:24

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120283075-8	60.191.278/0001-15	01/04/2025	31/03/2025

Endereço Completo:

RUA DAS ORQUIDEAS 361 SALA: 05; - BAIRRO JARDIM CUIABA CEP 78043-148 - CUIABA/MT

Objeto Social:

COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS.

Capital Social: R$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
022.905.351-33	PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO	xxxxxxx	R$ 300.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 04/07/2025 Número: 3542442

Ato	002	-	ALTERACAO
Evento(s)	2003	-	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	051	-	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2001	-	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005	-	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250003175941 e visualize a certidão)

25/159.016-0

Anexo ITEM_01_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_CABRAL (0093935) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 337

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 05 de Setembro de 2025 11:19

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250003175941 e visualize a certidão)

25/159.016-0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A 50.838.273 JOAO LUCAS BRANDAO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF 50.838.273/0001-88**, Ramo de atividade: Transportador autônomo de carga - intermunicipal, interestadual e internacional: Situada à Rua Oito, n. 30, Setor 5 Quadra 48, Bairro Morada da Serra, Cuiabá/MT – CEP: 78058-352, Atesta para os devidos fins de direito que a empresa **CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA**,CNPJ **60.191.278/0001-15** com sede na Rua das Orquideas, n. 361, sala 05, Bairro Jardim Cuiaba, Cuiaba/MT – CEP: 78043-148 Forneceu para esta Empresa o veículo adquirido. Conforme sua necessidade, sendo que, foi cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo ainda nada contra este fornecedor e nem mesmo nenhum registro que a desabone.

Veículo adquerido nos últimos seis meses:

01 – STRADA HARD WORKING CS 1.4 BRANCA FLEX 20/20 (PLACA QXU0J06)

Sem mais para o momento

Cuiabá – MT 03/07/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO LUCAS BRANDAO
Data: 03/07/2025 11:30:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

3J TRANSPORTES
CNPJ/MF 50.838.273/0001-88

RECEBEMOS DE CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/07/2025 VALOR TOTAL: R$ 49.800,00 DESTINATÁRIO: 50.838.273 JOAO LUCAS BRANDAO - RUA OITO (NUC HAB CPA III), 30 - 30 MORADA DA SERRA CUIABA-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.005
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA
RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, 348 - ND
Jardim Cuiabá - 78043-138
CUIABA - MT Fone/Fax: 6540420502

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.000.005
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5125 0760 1912 7800 0115 5500 1000 0000 0510 0000 0066

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda intraestadual ao consumidor final	**151250056499836 - 03/07/2025 10:20:52**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
141163550			**60.191.278/0001-15**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
50.838.273 JOAO LUCAS BRANDAO	**50.838.273/0001-88**	**03/07/2025**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA OITO (NUC HAB CPA III), 30 - 30	**MORADA DA SERRA**	**78058-352**	**03/07/2025**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
CUIABA	**MT**	**6592631642**	**140003355**	**11:20:51**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. TOTAL PRODUTOS
49.800,00	**8.466,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.800,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.800,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	2-Por conta de Terceiros				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	**Caixa**		**Caixa**	**890,400**	**890,400**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
3575	STRADA HARD WORKING CS 1.4 BRANCA FLEX 20/20 STRADA CS WORK 1.4 FLEX BRANCA 20/20	87043190	0/00	5102	UN	1,0000	49.800,0000	49.800,00	0,00	49.800,00	8.466,00		17,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Nota fiscal emitida conforme empenho 1010 ---- Dados para pagamento: Agencia: Conta corrente: ------- ATENÇÃO: A assinatura do CTE de entrega sem ressalvas implica na concordância que o item foi entregue em perfeitas condições e sem nenhuma avaria conforme Art. 754 do Código Civil, portanto solicitamos que façam todos os checks necessários antes que seja assinado o CTE, caso encontre alguma avaria no produto recuse o CTE e o produto. --------CHASSI 9BD5781FFLY408785 PLACA QXU0J06 Renavam 1225835698 ------- CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 IMPOSTO DE RENDA A RETER NA FONTE DE 1,2% DO VALOR DA NOTA FISCAL = R$597,60 Email do Destinatário: lucas.brandao00@hotmail.com	

Anexo ITEM_01_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_CABRAL (0093935) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 340

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/08/2025 11:33:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA**
CNPJ: **60.191.278/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA**

CPF/CNPJ: **60.191.278/0001-15**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:30:02 do dia 20/08/2025 , com validade até o dia 19/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Axox5p27UhcOR64xYe7z

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Anexo ITEM_01_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_CABRAL (0093935) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 342

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 51160181/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA

OU

CNPJ n. 60.191.278/0001-15

Certidão emitida em 20/08/2025, às 11:35:27 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 20/08/2025, às 08:28:45;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/08/2025, às 08:28:45.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 51160181

Código de Validação: DDBE 0BAC 6FE8 E7CB A3C0 2B18 5205 D4F6

Data da Atualização: 20/08/2025, às 08:28:45

20/08/2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

51160258/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA

OU

CNPJ n. 60.191.278/0001-15

Certidão emitida em 20/08/2025, às 11:36:42 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 20/08/2025, às 08:28:45;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/08/2025, às 08:28:45.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 51160258

Código de Validação: A599 9A56 F173 41C2 E19B 59F3 6A28 17C5

Data da Atualização: 20/08/2025, às 08:28:45

20/08/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 20/08/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA
60.191.278/0001-15

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/08/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.GBI8.GSYI.71YN.SK3L.Y73N**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Anexo ITEM_01_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_CABRAL (0093935) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 345

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 20/08/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA
60.191.278/0001-15

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/08/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.1XPL.CUG7.EV82.SM0G.U575**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Anexo ITEM_01_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_CABRAL (0093935) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 346

Certidão
TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO

DADOS DO SOLICITANTE **Nº 29370 / 2025**

ENTIDADE CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA

CNPJ 60.191.278/0001-15

RESPONSÁVEL PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO

CPF 022.905.351-33

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA-SE, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que **"NÃO HÁ RESTRIÇÕES"**, referente à pessoa jurídica acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT, nesta data.

EMITIDA EM: 09/09/2025

VÁLIDA ATÉ: 09/10/2025

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

GUILHERME ANTONIO MALUF
VICE PRESIDENTE

****** A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site www.tce.mt.gov.br/cnd ******

Voltar | Imprimir

© Copyright 2005 TCE/MT - Todos os Direitos Reservados
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo, Caixa Postal 10.003 - Cuiabá-MT - CEP: 78070-970
Fone:(065) 3613-7500 - Email: tce@tce.mt.gov.br - Horário de funcionamento: 8h às 18h

Certidão
TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO

DADOS DO SOLICITANTE **Nº 27123 / 2025**

CPF 022.905.351-33

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA-SE, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que **"NÃO HÁ RESTRIÇÕES"**, referente à pessoa física acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT nesta data. Os dados incluem informações relativas à sanções pecuniárias e a respeito de resultados de julgamentos de contas realizados por este Tribunal nos últimos 8 (oito) anos.

EMITIDA EM: 20/08/2025

VÁLIDA ATÉ: 19/09/2025

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

GUILHERME ANTONIO MALUF
VICE PRESIDENTE

****** A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site www.tce.mt.gov.br/cnd ******

Voltar | Imprimir

© Copyright 2005 TCE/MT - Todos os Direitos Reservados
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo, Caixa Postal 10.003 - Cuiabá-MT - CEP: 78070-970
Fone:(065) 3613-7500 - Email: tce@tce.mt.gov.br - Horário de funcionamento: 8h às 18h

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
60.191.278/0001-15
NOME EMPRESARIAL:
CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/08/2025** às **11:26** (data e hora de Brasília).

Anexo ITEM_01_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_CABRAL (0093935) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 349

Essa página foi **assinada digitalmente** por CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA - 60.191.278/0001-15,
a autenticação da assinatura poderá ser realizada através do portal oficial do Governo Federal através do link https://validar.iti.gov.br/

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, a participar da licitação instaurada pela(o) PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO-MA – MA , na modalidade Pregão eletrônico nº 900322025, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA , bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

DECLARAÇÃO REFERENTE A RESOLUÇÃO CNJ nº 07/2005

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA , CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, vinculados aos Tribunais Regionais, em atendimento ao disposto no art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARAÇÃO REFERENTE LEIS DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO, AO TRABALHO INFANTIL E AO TRABALHO ESCRAVO

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA , CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133:

- DECLARO não possuir inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016 e da Portaria MTP nº 671, de 08/11/2021;
- DECLARO não ter sido condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. nº 29 e 105.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA , CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 900322025 realizado pelo(a) PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO-MA – MA , que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, termos, condições estabelecidas, bem como, de seus anexos, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA , CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 900322025 realizado pelo(a) PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO-MA – MA, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do

Essa página foi **assinada digitalmente** por CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA - 60.191.278/0001-15,
a autenticação da assinatura poderá ser realizada através do portal oficial do Governo Federal através do link https://validar.iti.gov.br/

Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) e atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a Política Nacional do Meio Ambiente, Lei nº. 6938/1981 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº. 12305/2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA , CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 900322025 realizado pelo(a) PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO-MA – MA e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA , CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 900322025 realizado pelo(a) PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO-MA – MA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para sua habilitação no referido pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA , CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 900322025 realizado pelo(a) PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO-MA – MA, DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DECLARA também, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE E AUTENTICIDADE DA PROPOSTA

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA , CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 900322025 realizado pelo(a) PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO-MA – MA, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão eletrônico nº. 0050/2023 que:

a. A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do(a) PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO-MA antes da abertura oficial das propostas;

f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g. Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA , CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 900322025 realizado pelo(a) PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO-MA – MA, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

GRUPO·AC

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA , CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 900322025 realizado pelo(a) PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO-MA – MA, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO-MA , nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA , CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 900322025 realizado pelo(a) PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO-MA – MA, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei. DECLARAMOS também, para fins de direito e participação do Pregão eletrônico nº. 0050/2023, na qualidade de proponente que:

a. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Essa página foi **assinada digitalmente** por CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA - 60.191.278/0001-15,
a autenticação da assinatura poderá ser realizada através do portal oficial do Governo Federal através do link https://validar.iti.gov.br/

b. Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação do serviço, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

d. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes à prestação dos serviços e utilização do objeto a ser contratado, bem como, ao Edital do Pregão eletrônico acima referido;

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA , CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 900322025 realizado pelo(a) PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO-MA – MA, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c. “práticacolusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e. “prática obstrutiva”:

f. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

I. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

I. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Essa página foi **assinada digitalmente** por CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA - 60.191.278/0001-15,
a autenticação da assinatura poderá ser realizada através do portal oficial do Governo Federal através do link https://validar.iti.gov.br/

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA , CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 900322025 realizado pelo(a) PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO-MA – MA, declara que sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital. Declaramos também que nos responsabilizamos em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, quaisquer itens entregues fora das especificações e inclusive se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA , CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 900322025 realizado pelo(a) PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO-MA – MA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declara ainda que, em seu quadro societário, constam como sócio PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, sem vínculo de empregabilidade ou parentesco com órgãos públicos ou funcionários públicos.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA , CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 900322025 realizado pelo(a) PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO-MA – MA, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, IV, da lei nº 14.133/2021, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal. .

DECLARAÇÃO DE PROPOSTAS ECONÔMICAS

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA , CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 900322025 realizado pelo(a) PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO-MA – MA, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBEU SUSPENSÃO

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA , CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI

Essa página foi **assinada digitalmente** por CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA - 60.191.278/0001-15,
a autenticação da assinatura poderá ser realizada através do portal oficial do Governo Federal através do link https://validar.iti.gov.br/

ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 900322025 realizado pelo(a) PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO-MA – MA, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA , CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 900322025 realizado pelo(a) PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO-MA – MA, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO - ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA , CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 900322025 realizado pelo(a) PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO-MA – MA, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA , CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 900322025 realizado pelo(a) PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO-MA – MA que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA , CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 900322025 realizado pelo(a) PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO-MA – MA que, informamos que as instalações

Essa página foi **assinada digitalmente** por CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA - 60.191.278/0001-15,
a autenticação da assinatura poderá ser realizada através do portal oficial do Governo Federal através do link https://validar.iti.gov.br/

dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MTacompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA , CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 900322025 realizado pelo(a) PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO-MA – MA que, que esta empresa não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA , CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 900322025 realizado pelo(a) PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO-MA – MA que, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, IV, da lei nº 14.133/2021, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

DECLARAÇÃO DE PROPOSTAS ECONÔMICAS

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA , CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 900322025 realizado pelo(a) PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO-MA – MA que, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA , CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 900322025 realizado pelo(a) PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO-MA – MA que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Essa página foi **assinada digitalmente** por CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA - 60.191.278/0001-15,
a autenticação da assinatura poderá ser realizada através do portal oficial do Governo Federal através do link https://validar.iti.gov.br/

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD - LEI Nº 13.709/2018

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA , CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 900322025 realizado pelo(a) PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO-MA – MA que:

I. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

II. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

III. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

IV. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).

V. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

VI. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

GRUPO·AC

DECLARAÇÃO ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA , CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 900322025 realizado pelo(a) PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO-MA – MA que nossa situação financeira é aferida por meio dos índices de:

I. Liquidez Corrente - LC LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

II. Liquidez Geral - LG LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exeigivel a Longo Prazo)

III. Solvência Geral - SG SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Exeigivel a Longo Prazo)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CUIABA - MT, 15 de Setembro de 2025

Assinado Digitalmente,

Essa página foi **assinada digitalmente** por CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA - 60.191.278/0001-15,
a autenticação da assinatura poderá ser realizada através do portal oficial do Governo Federal através do link https://validar.iti.gov.br/

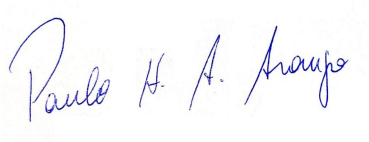

PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO

02290535133

TURIM
NEGÓCIOS LTDA.

JOAO AURELIO DINIZ:36983624491

Assinado de forma digital por JOAO AURELIO DINIZ:36983624491
Dados: 2025.09.15 10:00:16 -03'00'

PROPOSTA REAJUSTADA ITEM 03
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025
UASG: 925129

A **EMPRESA TURIM NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Jornalista Jorge Freire, 158, Sala 10 – Nova Betânia – CEP 59607-410 - Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil, inscrito no CNPJ n.º 49.778.652/0001-40, por intermédio do seu Advogado, abaixo assinado declara, sob as penas da lei que:

DECLARA QUE:
1- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2- VALIDADE DA PROPOSTA: DE ACORDO COM O EDITAL
3- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESTE PROCESSO.
4- QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
5- QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
6- DECLARA TAMBÉM, SOB AS PENAS DOS ARTIGOS 297, 298 e 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE TODAS AS INFORMAÇÕES E TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PRESENTE EDITAL, APRESENTADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO, SÃO VERDADEIROS E AUTÊNTICOS.

Anexo ITEM_03_PROPOSTA_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093942) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 359

TURIM
NEGÓCIOS LTDA.

JOAO AURELIO DINIZ:36983624491
Assinado de forma digital por JOAO AURELIO DINIZ:36983624491
Dados: 2025.09.15 10:00:41 -03'00'

PROPOSTA REAJUSTADA ITEM 03

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	FABRICANTE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**FIAT TORO VOLCANO DIESEL** 4X4- AUTOMÓVEL DE TIPO CAMINHONETE (pick-up) montado sobre chassi, carroceria aberta, zero-quilômetro; ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais; lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista; Motor: Diesel, Direção: hidráulica ou superior, Potência Motor: Mínima 160 CV, Carga Útil: Mínimo 1000 KG, Tipo Tração: 4x4, Características Adicionais: Ar condicionado; Câmbio: Automático; Capacidade tanque combustível: Mínimo 75 litros, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. - Na Cor branca.	**FIAT TORO VOLCANO DIESEL**	**30**	**R$ 209.000,00**	**R$ 6.270.000,00**
VALOR TOTAL DO ITEM 03 R$ 6.270.000,00 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)					

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
BANCO SICRED
AG: 2207
C/C:31216-9

NATAL/RN, 15 de setembro de 2025.
João Aurélio Diniz-
Advogado- OAB RN nº 15.921

JOAO AURELIO DINIZ:36983624491
Assinado de forma digital por JOAO AURELIO DINIZ:36983624491
Dados: 2025.09.15 10:00:55 -03'00'

Rua Tiradentes, 259,
Sala 704, 7º Andar – Centro – CEP 59600 - 210 ,
CNPJ: 49.778.652/0001-40 – ESTADUAL: 20.628.703-8
Mossoró - Rio Grande do Norte – Brasil

v

TORO VOLCANO TURBODIESEL 4x4 AT9 2025

COR

BRANCO POLAR

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

TORO VOLCANO TURBODIESEL 4x4 AT9 2025

ITENS DE SÉRIE

Apoia braço traseiro
Bancos em Couro
ESC Off (4x4 low)
Keyless Entry n Go com partida remota
LED ambient lights

- Navegação embarcada
- Rodas em liga leve 6.5 x 18❑ + pneus 225/60 R18
- Tração 4x4 com seletor
- GLOBAL TELEMATICS BO
- 3º encosto de cabeça traseiro
- Abertura elétrica do bocal de abastecimento
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Ar-condicionado digital dual-zone
- Barras longitudinais no teto
- Brake light
- Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; Comandos de voz Bluetooth,MP3, Rádio AM/FM ,entrada aux, Porta USB
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão
- Computador de bordo (distância, velocidade média e tempo de percurso)
- Conta-giros
- Desembaçador do vidro traseiro
- Dois Tweeters
- ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Faróis Full LED
- Follow me home
- Função Sport
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- Hodômetro digital
- LED DRL
- Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- Para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo
- Piloto automático com controlador de velocidade
- Protetor de cárter
- Retrovisor preto brilhante
- Revestimento de caçamba
- Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico
- TC+ (Eletronic Locker)
- Tanque para abastecimento com uréia Arla 32
- Tomada 12V

- USB frontal (type A/C) + traseiro (type A)
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento lado motorista
- Volante com regulagem de altura e profundidade
- Válvula antirrefluxo de combustível

Banco do motorista elétrico
Câmbio automático de 9 velocidades
Fiat Connect///Me - Serviços Conectados
Kit High Tech (Sensor de chuva, Sensor crepuscular, Retrovisor interno eletrocrômico)
Maçanetas e frisos das portas cromados

- Nova grade com moldura cromada
- Sensor de estacionamento Frontal
- Wireless Charger
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- ASR (Controle de Tração)
- Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2)
- Alerta do cinto de segurança do motorista/ passageiro da frente/traseiro
- Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena
- Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro
- Apoio de braço frontal
- Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
- Capota marítima
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura

- Cluster de 7" full digital
- Comandos de áudio no volante
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Câmera de ré
- Direção elétrica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESS - Emergency Stop
- Estepe temporário
- Faróis de neblina em LED
- Freios ABS com EBD
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha)
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do ve ículo em subida)
- Iluminação interna da caçamba
- Lanterna traseira a LED
- Luz de leitura
- Paddle-shifters
- Para-choque frontal com over bumper integrado
- Porta-luvas iluminado com porta amortecedora
- Repetidor lateral
- Retrovisores externos com comando eletrico com tilt-down
- Revestimento externo esportivo na coluna central das portas
- Suspensão traseira multilink
- Tampa traseira dupla com abertura elétrica
- Tapetes
- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz inter na com temporizador e tampa do combustível)
- Vidros climatizados verdes
- Volante EAS - Energy Absorbing System
- Volante em Couro
- iTPMS (Sensor de pressão dos pneus)

Anexo ITEM_03_PROPOSTA_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093942) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 361

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**49.778.652/0001-40**
Razão Social:	**TURIM NEGOCIOS LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/04/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**17/11/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**27/09/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**16/02/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**08/10/2025**
Receita Municipal	Validade:	**01/10/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 860.XXX.XXX-53 Nome: JOSE LINDSTRON PACHECO

Ass: _____

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 362

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **49.778.652/0001-40**
Razão Social: **TURIM NEGOCIOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
PREFEITURA PI	**49778652000140**	**31/12/2024**

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 363

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **49.778.652/0001-40**
Razão Social: **TURIM NEGOCIOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 364

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **49.778.652/0001-40**
Razão Social: **TURIM NEGOCIOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 365

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **49.778.652/0001-40**
Razão Social: **TURIM NEGOCIOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 366

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025
UASG: 925129

Av. A EMPRESA TURIM NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direto privado, estabelecida na rua Jornalista Jorge Freire, 158, Sala 10 – Nova Betânia – CEP 59607-410 - Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil, inscrito no CNPJ n.º 49.778.652/0001-40, por intermédio do seu Advogado, abaixo assinado declara, sob as penas da lei que:

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

JOAO AURELIO DINIZ:36983624491

Assinado de forma digital por JOAO AURELIO DINIZ:36983624491
Dados: 2025.09.15 10:02:26 -03'00'

NATAL/RN, 15 de setembro de 2025.
João Aurélio Diniz-
Advogado- OAB RN nº 15.921

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 367

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025
UASG: 925129

Av. A EMPRESA TURIM NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direto privado, estabelecida na rua Jornalista Jorge Freire, 158, Sala 10 – Nova Betânia – CEP 59607-410 - Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil, inscrito no CNPJ n.º 49.778.652/0001-40, por intermédio do seu Advogado, abaixo assinado declara, sob as penas da lei que:

JOAO AURELIO DINIZ:36983624491 Assinado de forma digital por JOAO AURELIO DINIZ:36983624491 Dados: 2025.09.15 10:02:59 -03'00'

DECLARAÇÃO UNIFICADA

a) Nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021 que, atende aos requisitos de habilitação;

b) Nos termos do art. 63, IV, da Lei 14.133/2021 que, está em conformidade com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e/ou reabilitado da Previdência Social;

c) Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021 que, a proposta econômica compreende
a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Nos termos do art. 67, da Lei 14.133/2021 que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Nos termos do art. 67, da Lei 14.133/2021, a conformidade dos índices econômicos;

f) Nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei. 14.133/2021 que, ainda não extrapolou o limite mencionado nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n. 123/2006 e, atualmente, encontra-se enquadrada como Empresa de Pequeno Porte (EPP);

g) Nos termos do art. 68, V e VI da Lei 14.133/2021, isto é, encontra-se em situação regular
perante a Justiça do Trabalho e não emprega pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos completos em qualquer tipo de trabalho;

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 368

h) Que não emprega pessoas ligadas ao órgão adquirente/promotor da licitação;

i) Que não emprega servidores públicos, membros de empresas públicas e/ou sociedade
de economia mista;

j) Que não cumpre sanção, penalidade e/ou impedimento de qualquer natureza;

k) Que inexistem fatos impeditivos, diretos ou indiretos, que possam impedir a contratação;

l) Que fornecerá o objeto desta licitação em conformidade com o Termo de Referência (TR), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Edital vinculado a contratação;

m) Que o planejamento e/ou a intenção de participar do presente certame não foi discutida
e/ou compartilhada com outras empresas, pessoas e/ou fornecedores em potenciais, mantendo-se, em todo caso, a autonomia e independência na elaboração da proposta e/ou formulação dos preços;

n) Que providenciará, sempre que necessário, a assistência técnica, a garantia, o fornecimento de peças, componentes, produtos, insumos e serviços necessários ao pleno funcionamento do equipamento, observando principalmente o Código de Defesa do Consumidor (CDC), assim como providenciará, a substituição total do equipamento em caso de defeito e/ou vício insanável;

o) Que cumpre o disposto na Instrução Normativa SEGES/MGI n. 2/2023, Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022 e Decreto 11.462/2023;
p) Que atenderá todas as determinações, cláusulas, condições, especificações e exigências
do Termo de Referência (TR), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Documento de Formalização da Demanda (DFD), do Edital e seus respectivos anexos, independentemente de transcrição.

NATAL/RN, 15 de setembro de 2025.
João Aurélio Diniz-
Advogado- OAB RN nº 15.921

JOAO AURELIO DINIZ:36983624491

Assinado de forma digital por JOAO AURELIO DINIZ:36983624491
Dados: 2025.09.15 10:03:53 -03'00'

Rua Tiradentes, 259,
Sala 704, 7º Andar – Centro – CEP 59600 - 210 ,
CNPJ: 49.778.652/0001-40 – ESTADUAL: 20.628.703-8
Mossoró - Rio Grande do Norte – Brasil

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3

TURIM NEGÓCIOS LTDA

CNPJ 49.778.652/0001-40 NIRE 24201037777

REDE HOLDINGS PARTICIPAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.238.482/0001-00 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN) sob o NIRE 24200542559, com sede na Rua Tiradentes, 259 – Edifício Empresarial Caiçara, Sala 305, no bairro Centro na cidade de Mossoró-RN, CEP 59.600-210, neste ato representada por **Genivan Josué Batista**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 29/01/1940, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.523.514-00, portador da carteira de identidade nº 64.623, expedida pelo IMLEC-RN, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, nº 91, Apartamento 1301, torre Sul, do Condomínio Residencial Spazzio di Mônaco, bairro Nova Betânia, em Mossoró, RN, CEP 59607-090; e **JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/10/1970, empresário, portador da CNH nº 03148072007, expedida pelo DENATRAN/RN, inscrito no CPF sob o nº 722.167.194-04, residente e domiciliado no Condomínio Varandas do Nascente, na Rua Dalton Cunha, 1003 – Ap 1301 – Torre Sul – bairro Abolição, em Mossoró-RN, CEP 59611-270. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **TURIM NEGÓCIOS LTDA**, com sede social na Rua Tiradentes, 259 – Andar 7 - Sala 704, no bairro Centro – CEP 59.600-210 na cidade de Mossoró-RN., inscrita no CNPJ sob o nº 49.778.652/0001-40 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE nº 24201037777 em 02/03/2023; decidem alterar o Contrato da Sociedade e aditivo subsequente, de acordo com o que segue:

DAS ALTERAÇÕES

1. Da alteração do Porte Empresarial

1.1. Fica a partir deste ato, alterado o porte empresarial de Empresa de Pequeno Porte-EPP para DEMAIS.

2. Da alteração no objeto social

2.1. Fica neste ato alterado o objeto social da sociedade que passará a ser:

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Atividade Principal	
46.79-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
Atividades Secundárias	
45.11-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1/02	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

45.11-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
45.20-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02	Aluguel de andaimes
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

3. <u>Da ratificação e consolidação do contrato social</u>

3.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social, não expressamente alcançados pelo instrumento permanecem em vigor.

3.2. À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social e aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

TURIM NEGÓCIOS LTDA

CNPJ 49.778.652/0001-40 NIRE 24201037777

REDE HOLDINGS PARTICIPAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.238.482/0001-00 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande

do Norte (JUCERN) sob o NIRE 24200542559, com sede na Rua Tiradentes, 259 – Edifício Empresarial Caiçara, Sala 305, no bairro Centro na cidade de Mossoró-RN, CEP 59.600-210, neste ato representada por **Genivan Josué Batista**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 29/01/1940, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.523.514-00, portador da carteira de identidade nº 64.623, expedida pelo IMLEC-RN, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, nº 91, Apartamento 1301, torre Sul, do Condomínio Residencial Spazzio di Mônaco, bairro Nova Betânia, em Mossoró, RN, CEP 59607-090; e **JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/10/1970, empresário, portador da CNH nº 03148072007, expedida pelo DENATRAN/RN, inscrito no CPF sob o nº 722.167.194-04, residente e domiciliado no Condomínio Varandas do Nascente, na Rua Dalton Cunha, 1003 – Ap 1301 – Torre Sul – bairro Abolição, em Mossoró-RN, CEP 59611-270. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **TURIM NEGÓCIOS LTDA**, com sede social na Rua Tiradentes, 259 – Andar 7 - Sala 704, no bairro Centro – CEP 59.600-210 na cidade de Mossoró-RN., inscrita no CNPJ sob o nº 49.778.652/0001-40 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE nº 24201037777 em 02/03/2023; decidem consolidar o Contrato da Sociedade e aditivos, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Denominação social, sede e filial

1.1. A sociedade reger-se-á sob a denominação social de TURIM NEGÓCIOS LTDA., e possui sede na Rua Tiradentes, 259 – Andar 7 - Sala 704 – no bairro Centro – CEP 59.600-210 na cidade de Mossoró-RN.

1.2. A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios no país ou fora dele, mediante deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA. Objeto Social

2.1. A sociedade tem por objeto social:

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Atividade Principal	
46.79-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
Atividades Secundárias	
45.11-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1/02	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
45.11-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
45.20-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

45.20-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02	Aluguel de andaimes
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA TERCEIRA. Duração

3.1. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o dia 27 de Janeiro de 2023, da data do registro do instrumento constitutivo na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA QUARTA. Capital Social

4.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor unitário de R$1,00 (um real), e está assim distribuído:

Quadro Societário	Quotas	Valor em R$	%
REDE HOLDINGS PARTICIPAÇÃO LTDA	1.050.000	1.050.000,00	70%
JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA	450.000	450.000,00	30%
Total	**1.500.000**	**1.500.000,00**	**100%**

4.2. As quotas do capital social são indivisíveis e, salvo no caso de cessão e transferência, seja a que título for, a descendentes, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem a observância do disposto nas cláusulas 4.2.1 a 4.2.1.3.

4.2.1. Caso algum dos sócios deseje alienar suas quotas, salvo na hipótese de cessão e transferência a descendentes, deverá oferecê-las primeiramente ao(s) outro(s) sócio(s), por escrito, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, prazo e preço, o exercício do direito de preferência na aquisição, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, na proporção de sua participação no capital social, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

4.2.1.1. Existindo terceiros interessados na aquisição das quotas de sócio, alternativamente ao exercício do direito a que se refere a cláusula 4.2.1 acima, poderá(ão) o(s) outro(s) sócio(s), exercer a faculdade de alienar as quotas de suas titularidades em conjunto com o sócio que recebeu ou colocou a proposta de alienação quotas a terceiros, em substituição à parte das quotas ofertadas, na proporção da sua participação no capital social ("Tag Along") e desconsideradas as participações daqueles que não tenham exercido a opção de venda conjunta.

4.3. Salvo mediante prévia e expressa autorização da unanimidade dos sócios, é vedada: **4.3.1.** a cessão e a transferência de quotas da sociedade para pessoas jurídicas constituídas sob a forma de sociedades por ações;

4.3.2. a cessão e transferência do direito de preferência para subscrição de quotas em eventual aumento de capital social da sociedade;

4.3.3. a admissão na sociedade de cônjuges, companheiros, ex-cônjuges e ex-companheiros dos sócios e de seus descendentes e dos sócios e descendentes de quotistas pessoas jurídicas;

4.3.4. a admissão de pessoas jurídicas como sócias da sociedade cujos sócios sejam casados, mantenham união estável, venham a se casar ou venham a manter união estável sob regime diverso da separação de bens; 4.3.5. a admissão de pessoa física que tenha contratado casamento ou mantenha união estável em regime diverso da separação de bens.

4.4. Caso sócios detentores de quotas representativas de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) ou mais do capital social da sociedade tenham, em conjunto, ofertado a totalidade de suas quotas ou recebido proposta de compra por terceiro(s) da totalidade de suas quotas, esses sócios poderão, por meio de notificação enviada por meio de carta entregue pessoalmente, contra recibo ou através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos nos endereços indicados no preâmbulo deste contrato ou outros que vierem a informar, obrigar os demais sócios a alienar, em conjunto, a totalidade de suas quotas na sociedade ao(s) terceiro(s) interessado(s), nas mesmas condições, prazo e preço constantes da proposta de venda ou de compra das quotas, de forma que o terceiro interessado adquira a totalidade das quotas representativas do capital social da sociedade ("Drag Along").

4.5. As quotas sociais são impenhoráveis, sendo expressamente vedado aos sócios constituir qualquer ônus seja de que natureza for, nomeá-las para garantia de Juízo, instituir usufruto, dá-

las em penhor, penhora, caução, alienação fiduciária ou qualquer outra forma de garantia ou direito real de fruição, nem serem objeto de opções de compra ou venda, sem prévia e expressa aprovação, por escrito, de sócios detentores de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das quotas representativas do capital social da sociedade.

4.5.1. Será plenamente nula e ineficaz a constituição de quaisquer ônus sobre as quotas da sociedade.

4.5.2. Na eventualidade das quotas serem gravadas de ônus de qualquer natureza, independente da vontade dos sócios, deverá o titular das quotas gravadas observar as seguintes regras e procedimentos:

4.5.2.1. O titular das quotas que se tornarem objeto de constrição deverá tomar todas as medidas cabíveis para desonerá-las, devendo substituí-las, se for o caso, por outros bens de sua propriedade em até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos da data em que tomar ciência da instituição do respectivo gravame, devendo comprovar perante os demais sócios, dentro deste prazo, a sua devida desoneração. A comprovação se dará mediante apresentação de documentos em vias originais ou autenticadas em que conste a liberação do ônus ou gravame sobre as quotas.

4.5.2.2. Decorrido o prazo descrito na cláusula 4.5.2.1. sem que o titular tenha providenciado a substituição e a liberação das quotas oneradas, estas quotas poderão (i) ser liquidadas de acordo com a forma de apuração descrita na cláusula 10.3; (ii) ser objeto de cessão e transferência entre os quotistas na forma da cláusula 4.2, ou (iii) ser adquiridas pela sociedade na forma de apuração descrita na cláusula 10.3 para manutenção em tesouraria, vedada, contudo, a alienação a terceiros.

4.5.2.3. O valor decorrente da liquidação das quotas da sociedade ou apurado por meio de cessão e transferência dessas quotas entre os quotistas ou à sociedade deverá ser depositado a favor do quotista devedor em conta judicial garantidora do juízo em que as quotas foram oneradas, limitado ao valor atualizado da dívida executada, desde que previamente autorizado pelo magistrado competente e conste, em referida autorização, a determinação de liberação imediata das quotas após a realização do depósito. Eventual saldo excedente será entregue ao quotista conforme o prazo previsto na cláusula 10.5 e observado o redutor previsto na cláusula 10.8.2.

4.5.2.4. O saldo remanescente da dívida, caso o valor das quotas não seja suficiente para garantir ou quitar a dívida, será integralmente suportado pelo quotista devedor, eximindo a sociedade e os demais quotistas de qualquer responsabilidade quanto à sua garantia ou quitação.

4.5.2.5. No prazo previsto na cláusula 4.5.2.1, os sócios poderão, em atenção à cláusula 9.2 deliberar pela distribuição ou pagamento de lucros ao quotista cujas quotas tenham sido alvo de

gravame, sendo que, neste caso, o pagamento aos credores será realizado diretamente pela sociedade, sem transferência dos respectivos montantes ao sócio devedor.

4.6. Caso um ou mais quotistas, venha(m) a garantir dívidas e/ou obrigações das sociedades e, em razão disso, venham a ter as suas quotas gravadas por força de determinação judicial, não será aplicado o disposto nas cláusulas 4.5.2.1 a 4.5.2.5.

4.6.1. Na hipótese descrita na cláusula 4.6, a sociedade deverá tomar todas as providências cabíveis para desonerar as quotas do(s) quotista(s) oneradas em razão de dívidas daquela.

CLÁUSULA QUINTA. Da nomeação de administrador não sócio

5.1. Fica neste ato nomeado como administrador não sócio da sociedade **Genivan Josué Batista**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 29/01/1940, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.523.514-00, portador da carteira de identidade nº 64.623, expedida pelo IMLEC-RN, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, nº 91, Apartamento 1301, torre Sul, do Condomínio Residencial Spazzio di Mônaco, bairro Nova Betânia, em Mossoró, RN, CEP 59607-090;

CLÁUSULA SEXTA. Administração da sociedade

6.1. A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio Sr. GENIVAN JOSUÉ BATISTA e pelo sócio Sr. JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA, acima qualificados, conforme atribuição de poderes e competências definidas em ata assinada por todos os sócios e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

6.2. É expressamente defeso ao(s) administrador(es) o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação, pela sociedade, de garantias reais ou fidejussórias, fianças, avais, ou outras transações que beneficiem terceiros, sejam essas pessoas físicas ou jurídicas, ou a prática de quaisquer das medidas previstas nas cláusulas 6.5, 6.6 e 6.7.1 sem a prévia autorização dos sócios, de acordo com os quóruns nelas previstos.

6.3. A sociedade, nos termos do artigo 1.015 da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil), não responderá por excesso cometido pelo(s) administrador(es) que venha(m) trazer prejuízos a terceiros.

6.4. Os bens componentes do acervo social respondem apenas pelos atos de gestão do administrador da sociedade, sem, no entanto, excluir sua responsabilidade pessoal nas hipóteses de culpa ou dolo.

6.5. O(s) administrador(es) da sociedade deverá(ão) ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

6.6. Poderão ser nomeados administradores não sócios.

6.7. É vedado aos administradores:

6.7.1. praticar atos de liberalidade às expensas da sociedade e/ou das sociedades por ela controladas e coligadas;

6.7.2. tomar empréstimos de recursos da sociedade e/ou das sociedades por ela controladas e coligadas;

6.7.3. usar, em proveito próprio, bens de propriedade da sociedade e/ou das sociedades por ela controladas e coligadas;

6.7.4. receber qualquer modalidade de vantagem em razão do exercício do cargo de administrador da sociedade;

6.7.5. usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a sociedade e/ou das sociedades por ela controladas e coligadas, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

6.7.6. omitir-se no exercício ou proteção de direitos da sociedade e/ou das sociedades por ela controladas e coligadas;

6.7.7. adquirir e revender com lucro bens ou direitos que, em razão do exercício de seu cargo, tenha conhecimento de que é de interesse da sociedade e/ou das sociedades por ela controladas e coligadas;

6.7.8. intervir em operações que tenham interesse conflitante com a sociedade e/ou com as sociedades por ela controladas e coligadas, devendo, na hipótese, consignar as causas do seu impedimento em ata.

6.8. Sempre que solicitado por quaisquer dos sócios, o(s) administrador(es) da sociedade deverão apresentar todas as informações referentes à sociedade, de acordo com as solicitações realizadas e observadas as demais disposições contidas no presente contrato e em eventual acordo de quotistas firmado pelos sócios, podendo, em não o fazendo, ser destituído do cargo de administrador na forma da cláusula 6.5 deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA. Deliberações sociais

7.1. As deliberações sociais serão tomadas mediante reunião de sócios, a qual ocorrerá, ordinariamente uma vez a cada 2 (dois) meses ou, extraordinariamente, se convocadas por solicitação de sócios detentores de mais da metade das quotas representativas do capital social da sociedade ou pelos administradores.

7.1.1. A convocação deverá ser realizada através de comunicação escrita aos sócios, enviada com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo a data, hora e local para a realização da reunião, bem como a ordem do dia.

7.1.2. Todos e quaisquer documentos e informações necessários à realização das reuniões de sócios deverão ser enviados ou colocados à disposição de seus membros com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data agendada para sua realização.

7.2. As formalidades de convocação serão dispensadas na hipótese de todos os sócios comparecerem à reunião ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

7.3. Os sócios poderão ser representados na reunião por procurador, sócio ou advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

7.4. A reunião dos sócios será dispensada caso todos os sócios decidam, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

7.5. Na reunião de sócios, a cada quota corresponderá um voto e o quórum para a tomada das deliberações será o da lei, salvo em relação às seguintes matérias, as
quais deverão ser tomadas por sócios detentores de, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das quotas representativas do capital social:

7.5.1. Deliberar sobre o portfólio de investimentos financeiros, assim como o risco e o retorno esperado;

7.5.2. Aprovar as demonstrações financeiras da sociedade e das sociedades por ela controladas e coligadas;

7.5.3. Definir metas de resultados, de faturamento e grau de endividamento da sociedade e das sociedades por ela controladas e coligadas;

7.5.4. Debater investimentos e prever seus reflexos nas distribuições de lucros pela sociedade e pelas sociedades por ela controladas e coligadas;

7.5.5. Instalar Conselho Consultivo,

7.5.6. Eleger os membros do Conselho Consultivo e definir remuneração do trabalho dos conselheiros independentes;

7.5.7. Aprovar o orçamento anual do Conselho Consultivo;

7.5.8. Aprovar a contratação de auditores independentes pela sociedade e pelas sociedades por ela controladas e coligadas;

7.5.9. Definição da remuneração individual, direta ou indireta, dos administradores da sociedade e das sociedades por ela controladas e coligadas;

7.5.10. Caso instalado, aprovar ou rejeitar os pareceres emitidos pelo Conselho Consultivo;

7.5.11. Distribuição e pagamento de lucros e de juros sobre o capital próprio pela sociedade e pelas sociedades por ela controladas e coligadas;

7.5.12. Antecipação de lucros pela sociedade e pelas sociedades por ela controladas e coligadas ao longo do exercício financeiro;

7.5.13. Contratação pela sociedade e pelas sociedades por ela controladas e coligadas, de sócios dos quotistas e/ou seus descendentes, independentemente do grau, como estagiários ou empregados, bem como para prestação autônoma de serviços;

7.5.14. Aprovação de contratos em que a sociedade e as sociedades por ela controladas e coligadas contratem a prestação de serviços, locação ou fornecimento de produtos de qualquer natureza pelos quotistas, seus sócios e/ou os respectivos descendentes, independentemente do grau, ou por pessoas jurídicas das quais qualquer desses seja titular ou sócio;

7.5.15. Contratação pela sociedade e pelas sociedades por ela controladas e coligadas, de parentes sócios dos quotistas e/ou seus descendentes, independentemente do grau, como estagiários ou empregados, bem como para prestação autônoma de serviços;

7.15.16. Aprovação de contratos em que a sociedade e as sociedades por ela controladas ou coligadas contratem a prestação de serviços, locação ou fornecimento de produtos de qualquer natureza por parentes de sócios dos quotistas e/ou seus descendentes, independentemente do grau, ou por pessoas jurídicas das quais qualquer desses seja titular ou sócio;

7.15.17. Concessão pela sociedade e pelas sociedades por ela controladas e coligadas, de empréstimos, devendo ainda deliberar sobre remuneração, prazos, garantias e análise de crédito envolvendo quaisquer contratos de mútuo;

7.15.18. Tomada de empréstimos junto a terceiros, aos quotistas e aos respectivos sócios e/ou seus descendentes, bem como a definição das taxas de juros e de atualização monetária, garantias a serem ofertadas e prazo e condições de pagamento;

7.15.19. Aprovação de investimentos pela sociedade superiores a R$100.000,00 (cem mil reais), bem como das fontes de recursos para sua realização;

76.15.20. Aprovação de investimentos financeiros pela sociedade em renda variável ou que importem risco de perda do montante aplicado, bem como, em relação a todas e quaisquer aplicações financeiras, a expectativa de rentabilidade;

7.15.21. Aquisição de fundos de comércio e marcas;

7.15.22. Licenciamento de marcas;

7.15.23. Alienação e oneração de fundo de comércio e de marcas componentes do acervo da sociedade;

7.15.24. Aquisição, alienação, oneração, desmembramento e alteração do uso de bens imóveis de propriedade da sociedade;

7.15.25. Celebração, aditamento e rescisão de contratos de locação de imóveis de propriedade da sociedade, com valor mensal igual ou superior a R$30.000,00 (trinta mil reais), inclusive definição de índices de reajuste e alteração do perfil dos locatários;

7.15.26. Doação de bens móveis ou direitos de qualquer natureza pela sociedade, cujo valor seja superior a R$ 1.000,00 (mil reais);

7.15.27. Constituição, pela sociedade, de sociedades, consórcios ou associações de qualquer natureza, bem como em sociedades em conta de participação que importem em investimentos, riscos, despesas ou custos;

7.15.28. Prestação pela sociedade de garantias reais ou fidejussórias;

7.15.29. Aprovação da remuneração dos membros dos comitês instalados pelo Conselho Consultivo;

7.15.30. Acompanhamento de projetos relacionados a novos negócios e os projetos de alto impacto para a sociedade;

7.15.31. Alienação de bens móveis e direitos do ativo não circulante da sociedade que possuam valor individual de mercado superior a R$50.000,00 (cinquenta mil reais);

7.15.32. Aquisição, alienação e oneração de participações societárias pela sociedade;

7.15.33. Definição dos votos da sociedade nas reuniões ou assembleias de sócios de sociedades nas quais a sociedade detenha participações societárias;

7.15.34. Aprovação da assinatura de quaisquer atos societários de sociedades nas quais a sociedade detenha participações societárias.

7.16. As seguintes matérias deverão ser tomadas por sócios detentores de, no mínimo, mais de 50% (cinquenta por cento) das quotas representativas do capital social da sociedade:

7.16.1. Demissão pela sociedade de sócios dos quotistas e/ou seus descendentes, independentemente do grau, como estagiários ou empregados da sociedade, bem como prestadores autônomos de serviços;

7.16.2. Rescisão de contratos de prestação de serviços, locação ou fornecimento de produtos de qualquer natureza pelos sócios dos quotistas e/ou seus descendentes, independentemente do grau, ou por pessoas jurídicas das quais qualquer delas seja sócia ou titular;

7.16.3. Demissão pela sociedade de parentes de sócios dos quotistas e/ou seus descendentes, independentemente do grau, como estagiários ou empregados, bem como prestadores autônomos de serviços;

7.16.4. Rescisão de contratos de prestação de serviços, locação ou fornecimento de produtos de qualquer natureza à sociedade pelos parentes de sócios dos quotistas e/ou seus descendentes, independentemente do grau, ou por pessoas jurídicas das quais qualquer delas seja sócia ou titular.

7.17. As seguintes matérias deverão ser tomadas pela unanimidade dos quotistas da sociedade:

7.17.1. Eleição e destituição dos administradores da sociedade e das sociedades por ela controladas e coligadas;

7.17.2. Eleição como administradores de cônjuges ou companheiros de quotistas ou dos cônjuges ou companheiros dos sócios das pessoas jurídicas sócias da sociedade.

7.18. Aprovadas as matérias descritas nas cláusulas 6.5.1 a 6.5.34, 6.6.1 a 6.6.4, 6.7.1, 9.2 e 9.4, estará(ão) os administrador(es) autorizado(s) a executar todos os atos necessários à adoção das medidas aprovadas pelos quotistas, conforme poderes atribuídos em documento específico.

CLÁUSULA OITAVA. Responsabilidade dos sócios

8.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA. Retiradas pró-labore

9.1. O(s) administrador(es) da sociedade farão jus a uma remuneração mensal, a ser fixada anualmente em reunião de sócios na forma da cláusula 6.5.9.

CLÁUSULA DÉCIMA. Exercício social, balanço e lucros

10.1. O exercício social iniciar-se-á em 1.º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei com base na escrituração contábil, exprimindo com clareza a situação do patrimônio da sociedade e as mutações ocorridas.

10.2. Os sócios, a cada ano e na forma da cláusula 6.5, deliberarão sobre os lucros apurados no Balanço Patrimonial Anual, os quais, inclusive, se for o caso, poderão ser distribuídos em desproporção às participações societárias de cada sócio ou, total ou parcialmente, mantidos em uma conta de reserva.

10.3. Parte dos lucros apurados pela sociedade poderão ser destinados à constituição de reservas, conforme vier a ser deliberado na forma da cláusula 6.5 deste contrato, na 1ª (primeira) Reunião de Sócios de cada ano, sendo requisitos para a instituição dessas reservas as seguintes definições:

a. finalidade;

b. limite de valor;

c. regras para sua extinção e consequente distribuição dos lucros aos sócios.

10.4. Caso a sociedade apresente prejuízo, deverá ser o mesmo compensado com os lucros apurados nos exercícios seguintes, ou suportados pelos sócios, conforme restar deliberado na reunião anual dos sócios.

10.5. É permitido aos sócios receber valores a título de lucros antecipados, conforme deliberarem na forma da cláusula 6.5. Estes valores serão devidamente compensados com os lucros a serem distribuídos ao final de cada exercício.

10.5.1. Na hipótese de a sociedade não auferir lucro ao final do exercício social, os valores antecipados aos sócios na forma da cláusula 9.5, serão imputados aos lucros acumulados ou reservas de lucros de exercícios anteriores.

10.5.2. De acordo com o art. 1059 do Código Civil Brasileiro, não havendo lucros ou reservas suficientes à compensação dos valores antecipados aos sócios, estes terão a natureza de empréstimo, devendo ser pagos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses após a apuração do resultado do exercício. Estes valores serão pagos em espécie ou, subsidiariamente, mediante a compensação com lucros futuros distribuídos aos sócios, acrescidos de atualização monetária calculada pela variação do IGP-M ou do índice que vier a substituí-lo e de juros compensatórios de 6% (seis por cento) ao ano, ambos incidentes a partir da data de entrega dos valores antecipados aos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Sucessão, interdição, incapacidade, falência, insolvência, exclusão e retirada de sócio

11.1. Em casos de retirada, exclusão, falência ou insolvência de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá e continuará suas atividades com o(s) sócio(s) remanescente(s).

11.2. No caso de falecimento, interdição e incapacidade de sócio, a sociedade continuará suas atividades, sendo que, em se tratando de falecimento, as atividades serão exercidas pelos sócios remanescentes e os sucessores do sócio falecido, observadas as demais disposições desta cláusula.

11.3. Nos casos de falência e insolvência de sócio, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em balanço especialmente levantado para este fim, pelo contador que à época responder pelas demonstrações financeiras da sociedade, no qual dever-se-ão avaliar as quotas, ações, os títulos, valores mobiliários e investimentos de titularidade da sociedade em outras empresas, na forma dos respectivos instrumentos societários.

11.4. Os sócios renunciam expressamente a qualquer outra forma de apuração de haveres, ainda que lhes seja mais benéfica, bem como anuem com a aplicação dos percentuais previstos nas cláusulas 10.7.2 e 10.8.2.

11.5. Os haveres serão apurados em até 120 (cento e vinte) dias, a contar a partir da data do trânsito em julgado da sentença ou do ato do tabelião que homologar a partilha dos bens deixados pelo(s) sócio(s) que faleceu(ram), da declaração de falência ou de insolvência ou da declaração dos descendentes de que não pretendem compor a sociedade, e deverão ser pagos, a partir da apuração, em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, sendo as parcelas corrigidas pelo IGP-M/FGV ou outro índice oficial que o substitua.

11.5.1. As condições ou prazos de pagamento poderão ser alterados pelas partes, em comum acordo, levando-se em consideração a situação financeira da sociedade e verificando-se a

disponibilidade de caixa e desde que (i) que não importem em prejuízo para o titular das quotas e (ii) que aprovados por sócios detentores de mais da metade das quotas remanescentes da sociedade.

11.6. O mesmo procedimento descrito em 10.3 e 10.5 será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a quaisquer de seus sócios.

11.7. É vedada a retirada de sócios, salvo nas hipóteses do artigo 1.077 do Código Civil.

11.7.1. Os sócios renunciam ao direito de retirada unilateral da sociedade em hipóteses diversas daquelas descritas na cláusula 10.7.

11.7.2. No caso de retirada de sócios da sociedade ou não sendo possível ou inexistindo interesse do(s) descendentes(s) do sócio falecido em compor o quadro social da sociedade, seus haveres corresponderão a 75% (setenta e cinco por cento) do valor apurado e pagos na forma das cláusulas 10.3 e 10.5.

11.7.2.1. A retirada simultânea de mais de um sócio implicará na multiplicação do prazo de pagamento a que se refere a cláusula 10.7.2 pelo número de sócios que se retirarem da sociedade.

11.7.2.2. Caso, durante o prazo de pagamento de um sócio que tenha se retirado da sociedade, outro venha a se retirar, o pagamento dos haveres deste somente se iniciará por ocasião do término do pagamento de sócio(s) que tenha(m) anteriormente se retirado da sociedade.

11.8. Se sócios detentores de mais da metade das quotas representativas do capital social da sociedade entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a atividade e ou a continuidade da sociedade, em razão de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa mediante alteração do contrato social.

11.8.1. Incluem-se entre os atos de inegável gravidade:

a. a condenação criminal, transitada em julgado;

b. a contratação por sócio ou por sócio das sociedades quotistas de casamento ou união estável em regime diverso da separação de bens;

c. a incursão nas hipóteses das cláusulas 4.5.2.1 e 4.5.2.2;

d. o descumprimento do dever de venda conjunta disposta na cláusula 4.4 deste contrato;

e. a alienação de quotas das pessoas jurídicas sócias sociedade, em inobservância ao disposto nas cláusulas 4.2 e 4.4;

f. a participação dos sócios das sociedades quotistas em campanhas políticas ou a sua candidatura para cargos políticos;

g. realização de atividade concorrencial à sociedade e às sociedades por ela controladas e coligadas;

h. o descumprimento de obrigações pactuadas em acordo de quotistas, desde que nele haja a previsão de exclusão para referida infração;

i. o descumprimento de regras estabelecidas em acordo de quotistas que estipulem o exercício de voto, inclusive de qualidade ou de veto, envolvendo deliberações sociais;

j. a concessão pelos sócios ou pelos quotistas de sócios pessoas jurídicas de avais, fianças ou garantias fidejussórias sem autorização de quotistas na forma da cláusula 6.5;

k. a admissão nas pessoas jurídicas sócias da sociedade, de sócios casados ou que mantenham união estável, venham a se casar ou venham a manter união estável sob regime diverso da separação de bens;

l. a admissão e/ou a manutenção nas pessoas jurídicas sócias da sociedade de pessoa física que tenha contratado casamento ou mantenha união estável em regime diverso da separação de bens.

11.8.2. No caso de exclusão de um ou mais sócios da sociedade, seus haveres corresponderão a 75% (setenta e cinco por cento) do valor apurado na forma da cláusula 10.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Declaração de não impedimento

12.1. O(s) administrador(es) declara(m),sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontre(m) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Enquadramento

13.1. Os signatários do presente ato declaram que o porte empresarial de Empresa está enquadrado como DEMAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Disposições gerais

14.1. A sociedade será regida pela legislação em vigor, aplicando-se, em caso de omissão da Lei nº 10.406/2002 e deste contrato, subsidiariamente, as normas de regência das Sociedades por ações, previstas na Lei n.º 6.404/76.

14.2. As Partes conferem expressa anuência para que o Contrato seja celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória n.º 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Foro

15.1. As controvérsias, litígios ou conflitos decorrentes da interpretação, cumprimento ou execução do presente contrato que não tenham sido resolvidos consensualmente ou por mediação, serão definitivamente resolvidos por arbitragem, de conformidade com o Regimento Interno da Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB) então em vigor.

15.1.1. Os custos da arbitragem caberão à parte sucumbente ou, em caso de sucumbência parcial, serão igualmente suportados por ambas as partes; as despesas decorrentes do procedimento de arbitragem serão pagas, durante o curso do processo, pela parte que ingressar com o pedido de arbitragem.

15.1.2. A sede da arbitragem será em Mossoró/RN, e será conduzido em português, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

15.1.3. Fica desde já estabelecido que o procedimento contará com a atuação de 1 (um) árbitro nomeado conforme o disposto no
Regulamento da CAMARB. Todos e quaisquer litígios ou omissões relacionados à nomeação do árbitro serão solucionados pela CAMARB.

15.2. Para a solução de controvérsias que não possam ser resolvidas por arbitragem, bem como (i) matérias relacionadas à obtenção de medidas e tutela de emergência antes da constituição do Tribunal Arbitral; (ii) a execução de medidas coercitivas visando assegurar a eficácia do procedimento arbitral; (iii) a execução judicial de qualquer obrigação prevista no contrato social ou em acordo de quotistas que permita tal execução judicial; e (iv) a execução da sentença arbitral ou de qualquer decisão proferida pelo Tribunal Arbitral, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró, RN, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

15.3. Qualquer tutela de emergência concedida em juízo será prontamente notificada à CAMARB pela parte que a tiver solicitado. As partes neste ato decidem que caberá ao Tribunal Arbitral decidir em caráter definitivo o mérito de qualquer medida cautelar, podendo confirmar, revogar ou retificar as medidas ou tutela de emergência concedidas em juízo.

Estando assim justo e resoluto, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via, sendo posteriormente arquivada na Junta Comercial do Estado de do Rio Grande do Norte.

Mossoró-RN., 15 de Julho de 2025.

REDE HOLDINGS PARTICIPAÇÃO LTDA
neste ato representada por
Genivan Josué Batista

JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TURIM NEGOCIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01152351400	GENIVAN JOSUE BATISTA
72216719404	JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2025 09:53 SOB Nº 20250511959.
PROTOCOLO: 250511959 DE 05/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513021834. CNPJ DA SEDE: 49778652000140.
NIRE: 24201037777. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/07/2025.
TURIM NEGOCIOS LTDA

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

OUTORGANTE: **TURIM NEGOCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua, jornalista Jorge Freire, nº 158, SL 10, Bairro: Nova Betânia, na cidade de Mossoró – RN, CEP: 59.607-410, inscrita no CNPJ sob o nº 49.778.652/0001-40 e no Estado sob o nº 20.628.703-8

REPRESENTANTE: **JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 722.167.194-04 e RG nº 878.304/SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Dalton Cunha, nº 1003, Ap.101 B, Bairro Santo Antônio, na cidade de Mossoró - - RN.

OUTORGADO: **JOÃO AURÉLIO DINIZ, Advogado**, Inscrito na **OAB/RN com o Nº 15.921,** residente na cidade de Natal/RN, à Av. Silvio Pedrosa, Ed. Atalaia, nº 200, Ap. 602, Bairro de Areia Preta, CEP: 59.014-100, ENDEREÇO ELETRÔNICO: joaoaureliodiniz@hotmail.com .

PODERES: Representar o OUTORGANTE perante órgãos do Governo, da administração Direta e Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Fundações e Autarquias, **Sistema Social**

NIRE/JUCERN 24201037777
CNPJ/MF 49.778.652/0001-40

Rua Jornalista Jorge Freire, 158
Sala 10 – Nova Betania – CEP 59607-410
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

Autônomo – SISTEMA "S" o SESI, SESC, SENAC, SEST,SENAI,SENAR E SEBRAE, para tratativas de cadastramento, participações em licitações, assinar contratos e atas, apresentar documentação de habilitação, juntar e retirar documentos, recorrer administrativamente, abrir mão de interposições de recursos, formular ofertas e lances de preços, praticando enfim todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

A presente procuração é válida até 31 de dezembro de 2025

MOSSORÓ RN, 24 de dezembro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA
Data: 27/12/2024 12:39:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TURIM NEGOCIOS LTDA
JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA

NIRE/JUCERN 24201037777
CNPJ/MF 49.778.652/0001-40

Rua Jornalista Jorge Freire, 158
Sala 10 – Nova Betania – CEP 59607-410
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

NIRE/JUCERN 24201037777
CNPJ/MF 49.778.652/0001-40

Rua Jornalista Jorge Freire, 158
Sala 10 – Nova Betania – CEP 59607-410
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TURIM NEGÓCIOS LTDA.

CNPJ 49.778.652/0001-40 NIRE 24201037777

REDE HOLDINGS PARTICIPAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.238.482/0001-00 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN) sob o NIRE 24200542559, com sede na Rua Jornalista Jorge Freire, nº 158, Sala 04, Mossoró, RN, CEP 59607-410, neste ato representada por **Genivan Josué Batista**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 29/01/1940, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.523.514-00, portador da carteira de identidade nº 64.623, expedida pelo IMLEC-RN, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, nº 91, Apartamento 1301, torre Sul, do Condomínio Residencial Spazzio di Mônaco, bairro Nova Betânia, em Mossoró, RN, CEP 59607-090; e

JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/10/1970, empresário, portador da CNH nº 03148072007, expedida pelo DENATRAN/RN, inscrito no CPF sob o nº 722.167.194-04, residente e domiciliado no Condominio Varandas do Nascente, na Rua Dalton Cunha, 1003 – Ap 101 – Torre 2 – bairro Abolição, em Mossoró-RN, CEP 59611-270.

Únicos sócios componentes da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA., com sede social na Rua Jornalista Jorge Freire, 158 – Sala *10* – no bairro de Nova Bentania – CEP 59607-410 – na cidade de Mossoró-RN., inscrita no CNPJ sob o nº 49.778.652/0001-40 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE nº 24201037777 em 02/03/2023; decidem alterar o Contrato da Sociedade já arquivado de acordo com o que segue:

DAS ALTERAÇÕES

1. Da alteração no objeto social

1.1. Fica neste ato alterado o objeto social da socieade que passará a ser:

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Atividade Principal	
46.61-3-00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 389

NIRE/JUCERN 24201037777
CNPJ/MF 49.778.652/0001-40

Rua Jornalista Jorge Freire, 158
Sala 10 – Nova Betania – CEP 59607-410
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Atividades Secundárias	
01.11-3-01	Cultivo de arroz
33.12-1-04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
33.14-7-07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.29-5-01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
42.21-9-04	Construção de estações e redes de telecomunicações
42.92-8-01	Montagem de estruturas metálicas
43.13-4-00	Obras de terraplenagem
43.22-3-02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01	Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03	Obras de acabamento em gesso e estuque
45.30-7-02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
46.11-7-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
46.13-3-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
46.14-1-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.15-0-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
46.16-8-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
46.17-6-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
46.18-4-02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

TURIM
NEGÓCIOS LTDA.

NIRE/JUCERN 24201037777
CNPJ/MF 49.778.652/0001-40

Rua Jornalista Jorge Freire, 158
Sala 10 – Nova Betania – CEP 59607-410
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Atividades Secundárias	
46.23-1-09	Comércio atacadista de alimentos para animais
46.41-9-01	Comércio atacadista de tecidos
46.42-7-01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.47-8-01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.63-0-00	Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.72-9-00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.79-6-03	Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral

NIRE/JUCERN 24201037777
CNPJ/MF 49.778.652/0001-40

Rua Jornalista Jorge Freire, 158
Sala 10 – Nova Betania – CEP 59607-410
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Atividades Secundárias	
46.81-8-05	Comércio atacadista de lubrificantes
46.83-4-00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.86-9-01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
46.86-9-02	Comércio atacadista de embalagens
46.91-5-00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
46.92-3-00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.29-6-01	Tabacaria
47.44-0-01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01	Comércio varejista de móveis
47.54-7-03	Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.62-8-00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-02	Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.73-3-00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
77.32-2-01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02	Aluguel de andaimes
77.39-0-03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.22-2-00	Imunização e controle de pragas urbanas
82.30-0-01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

NIRE/JUCERN 24201037777
CNPJ/MF 49.778.652/0001-40

Rua Jornalista Jorge Freire, 158
Sala 10 – Nova Betania – CEP 59607-410
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Atividades Secundárias	
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
45.11-1-01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.20-0-02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.44-0-99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
45.41-2-04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
45.11-1-02	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
43.21-5-00	Instalação e manutenção elétrica
77.11-0-00	Locação de automóveis sem condutor
47.42-3-00	Comércio varejista de material elétrico
47.89-0-05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.72-5-00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
45.11-1-06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
45.11-1-04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
46.61-3-00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
42.92-8-02	Obras de montagem industrial
46.69-9-99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.62-1-00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

2. Do Enquadramento de EPP

2.1. O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da

NIRE/JUCERN 24201037777
CNPJ/MF 49.778.652/0001-40

Rua Jornalista Jorge Freire, 158
Sala 10 – Nova Betania – CEP 59607-410
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

3. <u>Da ratificação e consolidação do contrato social</u>

3.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social, não expressamente alcançados pelo instrumento permanecem em vigor.

3.2. À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social e aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

TURIM NEGÓCIOS LTDA.

CNPJ 49.778.652/0001-40 NIRE 24201037777

REDE HOLDINGS PARTICIPAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.238.482/0001-00 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN) sob o NIRE 24200542559, com sede na Rua Jornalista Jorge Freire, nº 158, Sala 04, Mossoró, RN, CEP 59607-410, neste ato representada por **Genivan Josué Batista**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 29/01/1940, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.523.514-00, portador da carteira de identidade nº 64.623, expedida pelo IMLEC-RN, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, nº 91, Apartamento 1301, torre Sul, do Condomínio Residencial Spazzio di Mônaco, bairro Nova Betânia, em Mossoró, RN, CEP 59607-090; e

JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/10/1970, empresário, portador da CNH nº 03148072007, expedida pelo DENATRAN/RN, inscrito no CPF sob o nº 722.167.194-04, residente e domiciliado no Condominio Varandas do Nascente, na Rua Dalton Cunha, 1003 – Ap 101 – Torre 2 – bairro Abolição, em Mossoró-RN, CEP 59611-270.

Únicos sócios componentes da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA., com sede social na Rua Jornalista Jorge Freire, 158 – Sala *10* – no bairro de Nova Bentania – CEP 59607-410 – na cidade de Mossoró-RN., inscrita no CNPJ sob o nº 49.778.652/0001-40 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE nº 24201037777 em 02/03/2023; decidem consolidar o Contrato da Sociedade já arquivado de acordo com o que segue:

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 394

NIRE/JUCERN 24201037777
CNPJ/MF 49.778.652/0001-40

Rua Jornalista Jorge Freire, 158
Sala 10 – Nova Betania – CEP 59607-410
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

CLÁUSULA PRIMEIRA. Denominação social, sede e filial

1.1. A sociedade reger-se-á sob a denominação social de **TURIM NEGÓCIOS LTDA**., e possui sede na Rua Jornalista Jorge Freire, 158 – Sala *10* – no bairro de Nova Bentania – CEP 59607-410 – na cidade de Mossoró-RN.

1.2. A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios no país ou fora dele, mediante deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA. Objeto Social

2.1. A sociedade tem por objeto social:

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Atividade Principal	
46.61-3-00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
Atividades Secundárias	
01.11-3-01	Cultivo de arroz
33.12-1-04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
33.14-7-07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.29-5-01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
42.21-9-04	Construção de estações e redes de telecomunicações
42.92-8-01	Montagem de estruturas metálicas
43.13-4-00	Obras de terraplenagem
43.22-3-02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01	Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03	Obras de acabamento em gesso e estuque
45.30-7-02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
46.11-7-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
46.13-3-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 395

TURIM
NEGÓCIOS LTDA.

NIRE/JUCERN 24201037777
CNPJ/MF 49.778.652/0001-40

Rua Jornalista Jorge Freire, 158
Sala 10 – Nova Betania – CEP 59607-410
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Atividades Secundárias	
46.14-1-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.15-0-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
46.16-8-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
46.17-6-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
46.18-4-02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.23-1-09	Comércio atacadista de alimentos para animais
46.41-9-01	Comércio atacadista de tecidos
46.42-7-01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.47-8-01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.63-0-00	Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

TURIM
NEGÓCIOS LTDA.

NIRE/JUCERN 24201037777
CNPJ/MF 49.778.652/0001-40

Rua Jornalista Jorge Freire, 158
Sala 10 – Nova Betania – CEP 59607-410
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Atividades Secundárias	
46.64-8-00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.72-9-00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.79-6-03	Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.81-8-05	Comércio atacadista de lubrificantes
46.83-4-00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.86-9-01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
46.86-9-02	Comércio atacadista de embalagens
46.91-5-00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
46.92-3-00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.29-6-01	Tabacaria
47.44-0-01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01	Comércio varejista de móveis
47.54-7-03	Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.62-8-00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-02	Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.73-3-00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
77.32-2-01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02	Aluguel de andaimes

TURIM
NEGÓCIOS LTDA.

NIRE/JUCERN 24201037777
CNPJ/MF 49.778.652/0001-40

Rua Jornalista Jorge Freire, 158
Sala 10 – Nova Betania – CEP 59607-410
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Atividades Secundárias	
77.39-0-03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.22-2-00	Imunização e controle de pragas urbanas
82.30-0-01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
45.11-1-01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.20-0-02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.44-0-99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
45.41-2-04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
45.11-1-02	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
43.21-5-00	Instalação e manutenção elétrica
77.11-0-00	Locação de automóveis sem condutor
47.42-3-00	Comércio varejista de material elétrico
47.72-5-00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
45.11-1-06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
45.11-1-04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
46.61-3-00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
42.92-8-02	Obras de montagem industrial
46.69-9-99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

NIRE/JUCERN 24201037777
CNPJ/MF 49.778.652/0001-40

Rua Jornalista Jorge Freire, 158
Sala 10 – Nova Betania – CEP 59607-410
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Atividades Secundárias	
46.62-1-00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CLÁUSULA TERCEIRA. Duração

3.1. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA QUARTA. Capital Social

4.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do pais, é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quienhntas mil) quotas, no valor unitário de R$1,00 (um real), e está assim distribuído:

Quadro Societário	Quotas	Valor em R$	%
REDE HOLDINGS PARTICIPAÇÃO LTDA	1.050.000	1.050.000,00	70%
JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA	450.000	450.000,00	30%
Total	**1.500.000**	**1.500.000,00**	**100%**

4.2. As quotas do capital social são indivisíveis e, salvo no caso de cessão e transferência, seja a que título for, a descendentes, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem a observância do disposto nas cláusulas 4.2.1 a 4.2.1.3.

4.2.1. Caso algum dos sócios deseje alienar suas quotas, salvo na hipótese de cessão e transferência a descendentes, deverá oferecê-las primeiramente ao(s) outro(s) sócio(s), por escrito, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, prazo e preço, o exercício do direito de preferência na aquisição, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, na proporção de sua participação no capital social, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

4.2.1.1. Existindo terceiros interessados na aquisição das quotas de sócio, alternativamente ao exercício do direito a que se refere a cláusula 4.2.1 acima, poderá(ão) o(s) outro(s) sócio(s), exercer a faculdade de alienar as quotas de suas titularidades em conjunto com o sócio que recebeu ou colocou a proposta de alienação quotas a terceiros, em substituição à parte das quotas ofertadas, na proporção da sua participação no capital social ("*Tag Along*") e desconsideradas as participações daqueles que não tenham exercido a opção de venda conjunta.

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 399

NIRE/JUCERN 24201037777
CNPJ/MF 49.778.652/0001-40

Rua Jornalista Jorge Freire, 158
Sala 10 – Nova Betania – CEP 59607-410
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

4.2.1.2. Não exercido o direito a que se referem as cláusulas 4.2.1 e 4.2.1.1 no prazo previsto na cláusula 4.2.1, o sócio vendedor poderá ceder e transferir as quotas ofertadas na forma da cláusula 4.2.1 para terceiros, desde que a proposta de venda seja idêntica àquela ofertada aos demais sócios, na forma da cláusula 4.2.1.

4.2.1.3. É vedada, em qualquer hipótese, a cessão do direito de preferência a que se refere a cláusula 4.2.1.

4.3. Salvo mediante prévia e expressa autorização da unanimidade dos sócios, é vedada:

4.3.1. a cessão e a transferência de quotas da sociedade para pessoas jurídicas constituídas sob a forma de sociedades por ações;

4.3.2. a cessão e transferência do direito de preferência para subscrição de quotas em eventual aumento de capital social da sociedade;

4.3.3. a admissão na sociedade de cônjuges, companheiros, ex-cônjuges e ex-companheiros dos sócios e de seus descendentes e dos sócios e descendentes de quotistas pessoas jurídicas;

4.3.4. a admissão de pessoas jurídicas como sócias da sociedade cujos sócios sejam casados, mantenham união estável, venham a se casar ou venham a manter união estável sob regime diverso da separação de bens;

4.3.5. a admissão de pessoa física que tenha contratado casamento ou mantenha união estável em regime diverso da separação de bens.

4.4. Caso sócios detentores de quotas representativas de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) ou mais do capital social da sociedade tenham, em conjunto, ofertado a totalidade de suas quotas ou recebido proposta de compra por terceiro(s) da totalidade de suas quotas, esses sócios poderão, por meio de notificação enviada por meio de carta entregue pessoalmente, contra recibo ou através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos nos endereços indicados no preâmbulo deste contrato ou outros que vierem a informar, obrigar os demais sócios a alienar, em conjunto, a totalidade de suas quotas na sociedade ao(s) terceiro(s) interessado(s), nas mesmas condições, prazo e preço constantes da proposta de venda ou de compra das quotas, de forma que o terceiro interessado adquira a totalidade das quotas representativas do capital social da sociedade (*"Drag Along"*).

4.5. As quotas sociais são impenhoráveis, sendo expressamente vedado aos sócios constituir qualquer ônus seja de que natureza for, nomeá-las para garantia de Juízo, instituir usufruto, dá-las em penhor, penhora, caução, alienação fiduciária ou qualquer outra forma de garantia ou direito real de fruição, nem serem objeto de opções de compra ou venda, sem prévia e expressa aprovação, por escrito, de sócios detentores de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das quotas representativas do capital social da sociedade.

4.5.1. Será plenamente nula e ineficaz a constituição de quaisquer ônus sobre as quotas da sociedade.

4.5.2. Na eventualidade das quotas serem gravadas de ônus de qualquer

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 400

NIRE/JUCERN 24201037777
CNPJ/MF 49.778.652/0001-40

Rua Jornalista Jorge Freire, 158
Sala 10 – Nova Betania – CEP 59607-410
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

natureza, independente da vontade dos sócios, deverá o titular das quotas gravadas observar as seguintes regras e procedimentos:

4.5.2.1. O titular das quotas que se tornarem objeto de constrição deverá tomar todas as medidas cabíveis para desonerá-las, devendo substituí-las, se for o caso, por outros bens de sua propriedade em até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos da data em que tomar ciência da instituição do respectivo gravame, devendo comprovar perante os demais sócios, dentro deste prazo, a sua devida desoneração. A comprovação se dará mediante apresentação de documentos em vias originais ou autenticadas em que conste a liberação do ônus ou gravame sobre as quotas.

4.5.2.2. Decorrido o prazo descrito na cláusula 4.5.2.1. sem que o titular tenha providenciado a substituição e a liberação das quotas oneradas, estas quotas poderão (i) ser liquidadas de acordo com a forma de apuração descrita na cláusula 10.3; (ii) ser objeto de cessão e transferência entre os quotistas na forma da cláusula 4.2, ou (iii) ser adquiridas pela sociedade na forma de apuração descrita na cláusula 10.3 para manutenção em tesouraria, vedada, contudo, a alienação a terceiros.

4.5.2.3. O valor decorrente da liquidação das quotas da sociedade ou apurado por meio de cessão e transferência dessas quotas entre os quotistas ou à sociedade deverá ser depositado a favor do quotista devedor em conta judicial garantidora do juízo em que as quotas foram oneradas, limitado ao valor atualizado da dívida executada, desde que previamente autorizado pelo magistrado competente e conste, em referida autorização, a determinação de liberação imediata das quotas após a realização do depósito. Eventual saldo excedente será entregue ao quotista conforme o prazo previsto na cláusula 10.5 e observado o redutor previsto na cláusula 10.8.2.

4.5.2.4. O saldo remanescente da dívida, caso o valor das quotas não seja suficiente para garantir ou quitar a dívida, será integralmente suportado pelo quotista devedor, eximindo a sociedade e os demais quotistas de qualquer responsabilidade quanto à sua garantia ou quitação.

4.5.2.5. No prazo previsto na cláusula 4.5.2.1, os sócios poderão, em atenção à cláusula 9.2 deliberar pela distribuição ou pagamento de lucros ao quotista cujas quotas tenham sido alvo de gravame, sendo que, neste caso, o pagamento aos credores será realizado diretamente pela sociedade, sem transferência dos respectivos montantes ao sócio devedor.

4.6. Caso um ou mais quotistas, venha(m) a garantir dívidas e/ou obrigações das sociedades e, em razão disso, venham a ter as suas quotas gravadas por força de determinação judicial, não será aplicado o disposto nas cláusulas 4.5.2.1 a

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 401

NIRE/JUCERN 24201037777
CNPJ/MF 49.778.652/0001-40

Rua Jornalista Jorge Freire, 158
Sala 10 – Nova Betania – CEP 59607-410
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

4.5.2.5.

4.6.1. Na hipótese descrita na cláusula 4.6, a sociedade deverá tomar todas as providências cabíveis para desonerar as quotas do(s) quotista(s) oneradas em razão de dívidas daquela.

CLÁUSULA QUINTA. – da nomeação de administrador não sócio

5.1. Fica neste ato nomeado como administrador não sócio da sociedade **Genivan Josué Batista**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 29/01/1940, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.523.514-00, portador da carteira de identidade nº 64.623, expedida pelo IMLEC-RN, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, nº 91, Apartamento 1301, torre Sul, do Condomínio Residencial Spazzio di Mônaco, bairro Nova Betânia, em Mossoró, RN, CEP 59607-090;

CLÁUSULA SEXTA. Administração da sociedade

6.1. A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio Sr. **GENIVAN JOSUÉ BATISTA** e pelo sócio Sr. **JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA**, acima qualificados, conforme atribuição de poderes e competências definidas em ata assinada por todos os sócios e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

6.2. É expressamente defeso ao(s) administrador(es) o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação, pela sociedade, de garantias reais ou fidejussórias, fianças, avais, ou outras transações que beneficiem terceiros, sejam esses pessoas físicas ou jurídicas, ou a prática de quaisquer das medidas previstas nas cláusulas 6.5, 6.6 e 6.7.1 sem a prévia autorização dos sócios, de acordo com os quóruns nelas previstos.

6.3. A sociedade, nos termos do artigo 1.015 da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil), não responderá por excesso cometido pelo(s) administrador(es) que venha(m) trazer prejuízos a terceiros.

6.4. Os bens componentes do acervo social respondem apenas pelos atos de gestão do administrador da sociedade, sem, no entanto, excluir sua responsabilidade pessoal nas hipóteses de culpa ou dolo.

6.5. O(s) administrador(es) da sociedade deverá(ão) ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

6.6. Poderão ser nomeados administradores não sócios.

6.7. É vedado aos administradores:

6.7.1. praticar atos de liberalidade às expensas da sociedade e/ou das sociedades por ela controladas e coligadas;

6.7.2. tomar empréstimos de recursos da sociedade e/ou das sociedades por ela controladas e coligadas;

6.7.3. usar, em proveito próprio, bens de propriedade da sociedade e/ou das sociedades por ela controladas e coligadas;

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 402

TURIM
NEGÓCIOS LTDA.

NIRE/JUCERN 24201037777
CNPJ/MF 49.778.652/0001-40

Rua Jornalista Jorge Freire, 158
Sala 10 – Nova Betania – CEP 59607-410
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

6.7.4. receber qualquer modalidade de vantagem em razão do exercício do cargo de administrador da sociedade;

6.7.5. usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a sociedade e/ou das sociedades por ela controladas e coligadas, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

6.7.6. omitir-se no exercício ou proteção de direitos da sociedade e/ou das sociedades por ela controladas e coligadas;

6.7.7. adquirir e revender com lucro bens ou direitos que, em razão do exercício de seu cargo, tenha conhecimento de que é de interesse da sociedade e/ou das sociedades por ela controladas e coligadas;

6.7.8. intervir em operações que tenham interesse conflitante com a sociedade e/ou com as sociedades por ela controladas e coligadas, devendo, na hipótese, consignar as causas do seu impedimento em ata.

6.8. Sempre que solicitado por quaisquer dos sócios, o(s) administrador(es) da sociedade deverão apresentar todas as informações referentes à sociedade, de acordo com as solicitações realizadas e observadas as demais disposições contidas no presente contrato e em eventual acordo de quotistas firmado pelos sócios, podendo, em não o fazendo, ser destituído do cargo de administrador na forma da cláusula 6.5 deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA. Deliberações sociais

7.1. As deliberações sociais serão tomadas mediante reunião de sócios, a qual ocorrerá, ordinariamente uma vez a cada 2 (dois) meses ou, extraordinariamente, se convocadas por solicitação de sócios detentores de mais da metade das quotas representativas do capital social da sociedade ou pelos administradores.

7.1.1. A convocação deverá ser realizada através de comunicação escrita aos sócios, enviada com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo a data, hora e local para a realização da reunião, bem como a ordem do dia.

7.1.2. Todos e quaisquer documentos e informações necessários à realização das reuniões de sócios deverão ser enviados ou colocados à disposição de seus membros com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data agendada para sua realização.

7.2. As formalidades de convocação serão dispensadas na hipótese de todos os sócios comparecerem à reunião ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

7.3. Os sócios poderão ser representados na reunião por procurador, sócio ou advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

7.4. A reunião dos sócios será dispensada caso todos os sócios decidam, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

7.5. Na reunião de sócios, a cada quota corresponderá um voto e o quórum para a tomada das deliberações será o da lei, salvo em relação às seguintes matérias, as

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 403

TURIM
NEGÓCIOS LTDA.

NIRE/JUCERN 24201037777
CNPJ/MF 49.778.652/0001-40

Rua Jornalista Jorge Freire, 158
Sala 10 – Nova Betania – CEP 59607-410
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

quais deverão ser tomadas por sócios detentores de, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das quotas representativas do capital social:

7.5.1. Deliberar sobre o portfólio de investimentos financeiros, assim como o risco e o retorno esperado;

7.5.2. Aprovar as demonstrações financeiras da sociedade e das sociedades por ela controladas e coligadas;

7.5.3. Definir metas de resultados, de faturamento e grau de endividamento da sociedade e das sociedades por ela controladas e coligadas;

7.5.4. Debater investimentos e prever seus reflexos nas distribuições de lucros pela sociedade e pelas sociedades por ela controladas e coligadas;

7.5.5. Instalar Conselho Consultivo,

7.5.6. Eleger os membros do Conselho Consultivo e definir remuneração do trabalho dos conselheiros independentes;

7.5.7. Aprovar o orçamento anual do Conselho Consultivo;

7.5.8. Aprovar a contratação de auditores independentes pela sociedade e pelas sociedades por ela controladas e coligadas;

7.5.9. Definição da remuneração individual, direta ou indireta, dos administradores da sociedade e das sociedades por ela controladas e coligadas;

7.5.10. Caso instalado, aprovar ou rejeitar os pareceres emitidos pelo Conselho Consultivo;

7.5.11. Distribuição e pagamento de lucros e de juros sobre o capital próprio pela sociedade e pelas sociedades por ela controladas e coligadas;

7.5.12. Antecipação de lucros pela sociedade e pelas sociedades por ela controladas e coligadas ao longo do exercício financeiro;

7.5.13. Contratação pela sociedade e pelas sociedades por ela controladas e coligadas, de sócios dos quotistas e/ou seus descendentes, independentemente do grau, como estagiários ou empregados, bem como para prestação autônoma de serviços;

7.5.14. Aprovação de contratos em que a sociedade e as sociedades por ela controladas e coligadas contratem a prestação de serviços, locação ou fornecimento de produtos de qualquer natureza pelos quotistas, seus sócios e/ou os respectivos descendentes, independentemente do grau, ou por pessoas jurídicas das quais qualquer desses seja titular ou sócio;

7.5.15. Contratação pela sociedade e pelas sociedades por ela controladas e coligadas, de parentes sócios dos quotistas e/ou seus descendentes, independentemente do grau, como estagiários ou empregados, bem como para prestação autônoma de serviços;

7.15.16. Aprovação de contratos em que a sociedade e as sociedades por ela controladas ou coligadas contratem a prestação de serviços, locação ou fornecimento de produtos de qualquer natureza por parentes de sócios dos quotistas e/ou seus descendentes, independentemente do grau, ou por pessoas jurídicas das quais qualquer desses seja titular ou sócio;

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 404

NIRE/JUCERN 24201037777
CNPJ/MF 49.778.652/0001-40

Rua Jornalista Jorge Freire, 158
Sala 10 – Nova Betania – CEP 59607-410
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

7.15.17. Concessão pela sociedade e pelas sociedades por ela controladas e coligadas, de empréstimos, devendo ainda deliberar sobre remuneração, prazos, garantias e análise de crédito envolvendo quaisquer contratos de mútuo;

7.15.18. Tomada de empréstimos junto a terceiros, aos quotistas e aos respectivos sócios e/ou seus descendentes, bem como a definição das taxas de juros e de atualização monetária, garantias a serem ofertadas e prazo e condições de pagamento;

7.15.19. Aprovação de investimentos pela sociedade superiores a R$100.000,00 (cem mil reais), bem como das fontes de recursos para sua realização;

76.15.20. Aprovação de investimentos financeiros pela sociedade em renda variável ou que importem risco de perda do montante aplicado, bem como, em relação a todas e quaisquer aplicações financeiras, a expectativa de rentabilidade;

7.15.21. Aquisição de fundos de comércio e marcas;

7.15.22. Licenciamento de marcas;

7.15.23. Alienação e oneração de fundo de comércio e de marcas componentes do acervo da sociedade;

7.15.24. Aquisição, alienação, oneração, desmembramento e alteração do uso de bens imóveis de propriedade da sociedade;

7.15.25. Celebração, aditamento e rescisão de contratos de locação de imóveis de propriedade da sociedade, com valor mensal igual ou superior a R$30.000,00 (trinta mil reais), inclusive definição de índices de reajuste e alteração do perfil dos locatários;

7.15.26. Doação de bens móveis ou direitos de qualquer natureza pela sociedade, cujo valor seja superior a R$ 1.000,00 (mil reais);

7.15.27. Constituição, pela sociedade, de sociedades, consórcios ou associações de qualquer natureza, bem como em sociedades em conta de participação que importem em investimentos, riscos, despesas ou custos;

7.15.28. Prestação pela sociedade de garantias reais ou fidejussórias;

7.15.29. Aprovação da remuneração dos membros dos comitês instalados pelo Conselho Consultivo;

7.15.30. Acompanhamento de projetos relacionados a novos negócios e os projetos de alto impacto para a sociedade;

7.15.31. Alienação de bens móveis e direitos do ativo não circulante da sociedade que possuam valor individual de mercado superior a R$50.000,00 (cinquenta mil reais);

7.15.32. Aquisição, alienação e oneração de participações societárias pela sociedade;

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 405

NIRE/JUCERN 24201037777
CNPJ/MF 49.778.652/0001-40

Rua Jornalista Jorge Freire, 158
Sala 10 – Nova Betania – CEP 59607-410
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

7.15.33. Definição dos votos da sociedade nas reuniões ou assembleias de sócios de sociedades nas quais a sociedade detenha participações societárias;

7.15.34. Aprovação da assinatura de quaisquer atos societários de sociedades nas quais a sociedade detenha participações societárias.

7.16. As seguintes matérias deverão ser tomadas por sócios detentores de, no mínimo, mais de 50% (cinquenta por cento) das quotas representativas do capital social da sociedade:

7.16.1. Demissão pela sociedade de sócios dos quotistas e/ou seus descendentes, independentemente do grau, como estagiários ou empregados da sociedade, bem como prestadores autônomos de serviços;

7.16.2. Rescisão de contratos de prestação de serviços, locação ou fornecimento de produtos de qualquer natureza pelos sócios dos quotistas e/ou seus descendentes, independentemente do grau, ou por pessoas jurídicas das quais qualquer delas seja sócia ou titular;

7.16.3. Demissão pela sociedade de parentes de sócios dos quotistas e/ou seus descendentes, independentemente do grau, como estagiários ou empregados, bem como prestadores autônomos de serviços;

7.16.4. Rescisão de contratos de prestação de serviços, locação ou fornecimento de produtos de qualquer natureza à sociedade pelos parentes de sócios dos quotistas e/ou seus descendentes, independentemente do grau, ou por pessoas jurídicas das quais qualquer delas seja sócia ou titular.

7.17. As seguintes matérias deverão ser tomadas pela unanimidade dos quotistas da sociedade:

7.17.1. Eleição e destituição dos administradores da sociedade e das sociedades por ela controladas e coligadas;

7.17.2. Eleição como administradores de cônjuges ou companheiros de quotistas ou dos cônjuges ou companheiros dos sócios das pessoas jurídicas sócias da sociedade.

7.18. Aprovadas as matérias descritas nas cláusulas 6.5.1 a 6.5.34, 6.6.1 a 6.6.4, 6.7.1, 9.2 e 9.4, estará(ão) os administrador(es) autorizado(s) a executar todos os atos necessários à adoção das medidas aprovadas pelos quotistas, conforme poderes atribuídos em documento específico.

CLÁUSULA OITAVA. Responsabilidade dos sócios

8.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA. Retiradas pró-labore

9.1. O(s) administrador(es) da sociedade farão jus a uma remuneração mensal, a ser fixada anualmente em reunião de sócios na forma da cláusula 6.5.9.

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 406

NIRE/JUCERN 24201037777
CNPJ/MF 49.778.652/0001-40

Rua Jornalista Jorge Freire, 158
Sala 10 – Nova Betania – CEP 59607-410
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA. Exercício social, balanço e lucros

10.1. O exercício social iniciar-se-á em 1.º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei com base na escrituração contábil, exprimindo com clareza a situação do patrimônio da sociedade e as mutações ocorridas.

10.2. Os sócios, a cada ano e na forma da cláusula 6.5, deliberarão sobre os lucros apurados no Balanço Patrimonial Anual, os quais, inclusive, se for o caso, poderão ser distribuídos em desproporção às participações societárias de cada sócio ou, total ou parcialmente, mantidos em uma conta de reserva.

10.3. Parte dos lucros apurados pela sociedade poderão ser destinados à constituição de reservas, conforme vier a ser deliberado na forma da cláusula 6.5 deste contrato, na 1ª (primeira) Reunião de Sócios de cada ano, sendo requisitos para a instituição dessas reservas as seguintes definições:

- **a.** finalidade;
- **b.** limite de valor;
- **c.** regras para sua extinção e consequente distribuição dos lucros aos sócios.

10.4. Caso a sociedade apresente prejuízo, deverá ser o mesmo compensado com os lucros apurados nos exercícios seguintes, ou suportados pelos sócios, conforme restar deliberado na reunião anual dos sócios.

10.5. É permitido aos sócios receber valores a título de lucros antecipados, conforme deliberarem na forma da cláusula 6.5. Estes valores serão devidamente compensados com os lucros a serem distribuídos ao final de cada exercício.

10.5.1. Na hipótese de a sociedade não auferir lucro ao final do exercício social, os valores antecipados aos sócios na forma da cláusula 9.5, serão imputados aos lucros acumulados ou reservas de lucros de exercícios anteriores.

10.5.2. De acordo com o art. 1059 do Código Civil Brasileiro, não havendo lucros ou reservas suficientes à compensação dos valores antecipados aos sócios, estes terão a natureza de empréstimo, devendo ser pagos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses após a apuração do resultado do exercício. Estes valores serão pagos em espécie ou, subsidiariamente, mediante a compensação com lucros futuros distribuídos aos sócios, acrescidos de atualização monetária calculada pela variação do IGP-M ou do índice que vier a substituí-lo e de juros compensatórios de 6% (seis por cento) ao ano, ambos incidentes a partir da data de entrega dos valores antecipados aos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Sucessão, interdição, incapacidade, falência, insolvência, exclusão e retirada de sócio

11.1. Em casos de retirada, exclusão, falência ou insolvência de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá e continuará suas atividades com o(s) sócio(s) remanescente(s).

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 407

TURIM
NEGÓCIOS LTDA.

NIRE/JUCERN 24201037777
CNPJ/MF 49.778.652/0001-40

Rua Jornalista Jorge Freire, 158
Sala 10 – Nova Betania – CEP 59607-410
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

11.2. No caso de falecimento, interdição e incapacidade de sócio, a sociedade continuará suas atividades, sendo que, em se tratando de falecimento, as atividades serão exercidas pelos sócios remanescentes e os sucessores do sócio falecido, observadas as demais disposições desta cláusula.

11.3. Nos casos de falência e insolvência de sócio, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em balanço especialmente levantado para este fim, pelo contador que à época responder pelas demonstrações financeiras da sociedade, no qual dever-se-ão avaliar as quotas, ações, os títulos, valores mobiliários e investimentos de titularidade da sociedade em outras empresas, na forma dos respectivos instrumentos societários.

11.4. Os sócios renunciam expressamente a qualquer outra forma de apuração de haveres, ainda que lhes seja mais benéfica, bem como anuem com a aplicação dos percentuais previstos nas cláusulas 10.7.2 e 10.8.2.

11.5. Os haveres serão apurados em até 120 (cento e vinte) dias, a contar a partir da data do trânsito em julgado da sentença ou do ato do tabelião que homologar a partilha dos bens deixados pelo(s) sócio(s) que faleceu(ram), da declaração de falência ou de insolvência ou da declaração dos descendentes de que não pretendem compor a sociedade, e deverão ser pagos, a partir da apuração, em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, sendo as parcelas corrigidas pelo IGP-M/FGV ou outro índice oficial que o substitua.

11.5.1. As condições ou prazos de pagamento poderão ser alterados pelas partes, em comum acordo, levando-se em consideração a situação financeira da sociedade e verificando-se a disponibilidade de caixa e desde que (i) que não importem em prejuízo para o titular das quotas e (ii) que aprovados por sócios detentores de mais da metade das quotas remanescentes da sociedade.

11.6. O mesmo procedimento descrito em 10.3 e 10.5 será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a quaisquer de seus sócios.

11.7. É vedada a retirada de sócios, salvo nas hipóteses do artigo 1.077 do Código Civil.

11.7.1. Os sócios renunciam ao direito de retirada unilateral da sociedade em hipóteses diversas daquelas descritas na cláusula 10.7.

11.7.2. No caso de retirada de sócios da sociedade ou não sendo possível ou inexistindo interesse do(s) descendentes(s) do sócio falecido em compor o quadro social da sociedade, seus haveres corresponderão a 75% (setenta e cinco por cento) do valor apurado e pagos na forma das cláusulas 10.3 e 10.5.

11.7.2.1. A retirada simultânea de mais de um sócio implicará na multiplicação do prazo de pagamento a que se refere a cláusula 10.7.2 pelo número de sócios que se retirarem da sociedade.

11.7.2.2. Caso, durante o prazo de pagamento de um sócio que tenha se retirado da sociedade, outro venha a se retirar, o

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 408

NIRE/JUCERN 24201037777
CNPJ/MF 49.778.652/0001-40

Rua Jornalista Jorge Freire, 158
Sala 10 – Nova Betania – CEP 59607-410
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

pagamento dos haveres deste somente se iniciará por ocasião do término do pagamento de sócio(s) que tenha(m) anteriormente se retirado da sociedade.

11.8. Se sócios detentores de mais da metade das quotas representativas do capital social da sociedade entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a atividade e ou a continuidade da sociedade, em razão de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa mediante alteração do contrato social.

11.8.1. Incluem-se entre os atos de inegável gravidade:

a. a condenação criminal, transitada em julgado;

b. a contratação por sócio ou por sócio das sociedades quotistas de casamento ou união estável em regime diverso da separação de bens;

c. a incursão nas hipóteses das cláusulas 4.5.2.1 e 4.5.2.2;

d. o descumprimento do dever de venda conjunta disposta na cláusula 4.4 deste contrato;

e. a alienação de quotas das pessoas jurídicas sócias sociedade, em inobservância ao disposto nas cláusulas 4.2 e 4.4;

f. a participação dos sócios das sociedades quotistas em campanhas políticas ou a sua candidatura para cargos políticos;

g. realização de atividade concorrencial à sociedade e às sociedades por ela controladas e coligadas;

h. o descumprimento de obrigações pactuadas em acordo de quotistas, desde que nele haja a previsão de exclusão para referida infração;

i. o descumprimento de regras estabelecidas em acordo de quotistas que estipulem o exercício de voto, inclusive de qualidade ou de veto, envolvendo deliberações sociais;

j. a concessão pelos sócios ou pelos quotistas de sócios pessoas jurídicas de avais, fianças ou garantias fidejussórias sem autorização de quotistas na forma da cláusula 6.5;

k. a admissão nas pessoas jurídicas sócias da sociedade, de sócios casados ou que mantenham união estável, venham a se casar ou venham a manter união estável sob regime diverso da separação de bens;

l. a admissão e/ou a manutenção nas pessoas jurídicas sócias da sociedade de pessoa física que tenha contratado casamento ou mantenha união estável em regime diverso da separação de bens.

11.8.2. No caso de exclusão de um ou mais sócios da sociedade, seus haveres corresponderão a 75% (setenta e cinco por cento) do valor apurado na forma da cláusula 10.3.

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 409

NIRE/JUCERN 24201037777
CNPJ/MF 49.778.652/0001-40

Rua Jornalista Jorge Freire, 158
Sala 10 – Nova Betania – CEP 59607-410
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Declaração de não impedimento

12.1. O(s) administrador(es) declara(m),sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontre(m) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Enquadramento de EPP

13.1. O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Disposições gerais

14.1. A sociedade será regida pela legislação em vigor, aplicando-se, em caso de omissão da Lei n° 10.406/2002 e deste contrato, subsidiariamente, as normas de regência das Sociedades por ações, previstas na Lei n.° 6.404/76.

14.2. As Partes conferem expressa anuência para que o Contrato seja celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória n.° 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Foro

15.1. As controvérsias, litígios ou conflitos decorrentes da interpretação, cumprimento ou execução do presente contrato que não tenham sido resolvidos consensualmente ou por mediação, serão definitivamente resolvidos por arbitragem, de conformidade com o Regimento Interno da Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB) então em vigor.

15.1.1. Os custos da arbitragem caberão à parte sucumbente ou, em caso de sucumbência parcial, serão igualmente suportados por ambas as partes; as despesas decorrentes do procedimento de arbitragem serão pagas, durante o curso do processo, pela parte que ingressar com o pedido de arbitragem.

15.1.2. A sede da arbitragem será em Mossoró/RN, e será conduzido em português, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

15.1.3. Fica desde já estabelecido que o procedimento contará com a atuação de 1 (um) árbitro nomeado conforme o disposto no

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 410

NIRE/JUCERN 24201037777
CNPJ/MF 49.778.652/0001-40

Rua Jornalista Jorge Freire, 158
Sala 10 – Nova Betania – CEP 59607-410
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

Regulamento da CAMARB. Todos e quaisquer litígios ou omissões relacionados à nomeação do árbitro serão solucionados pela CAMARB.

15.2. Para a solução de controvérsias que não possam ser resolvidas por arbitragem, bem como (i) matérias relacionadas à obtenção de medidas e tutela de emergência antes da constituição do Tribunal Arbitral; (ii) a execução de medidas coercitivas visando assegurar a eficácia do procedimento arbitral; (iii) a execução judicial de qualquer obrigação prevista no contrato social ou em acordo de quotistas que permita tal execução judicial; e (iv) a execução da sentença arbitral ou de qualquer decisão proferida pelo Tribunal Arbitral, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró, RN, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

15.3. Qualquer tutela de emergência concedida em juízo será prontamente notificada à CAMARB pela parte que a tiver solicitado. As partes neste ato decidem que caberá ao Tribunal Arbitral decidir em caráter definitivo o mérito de qualquer medida cautelar, podendo confirmar, revogar ou retificar as medidas ou tutela de emergência concedidas em juízo.

Estando assim justo e resoluto, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via, sendo posteriormente arquivada na Junta Comercial do Estado de do Rio Grande do Norte.

Mossoró-RN., 10 de março de 2023

REDE HOLDINGS PARTICIPAÇÃO LTDA
neste ato representada por
GENIVAN JOSUÉ BATISTA

JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 411

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TURIM NEGOCIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01152351400	GENIVAN JOSUE BATISTA
72216719404	JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2023 11:19 SOB Nº 20230203922.
PROTOCOLO: 230203922 DE 22/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303931323. CNPJ DA SEDE: 49778652000140.
NIRE: 24201037777. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2023.
TURIM NEGOCIOS LTDA

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NIRE/JUCERN 24201037777
CNPJ/MF 49.778.652/0001-40

Rua Jornalista Jorge Freire, 158
Sala 10 – Nova Betania – CEP 59607-410
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2023

TURIM NEGÓCIOS LTDA.

CNPJ 49.778.652/0001-40 NIRE 24201037777

Data, hora e local: No dia 13 de março de 2023, às 09h00, na sede social na Rua Jornalista Jorge Freire, 158, sala 10, bairro Nova Betânia, em Mossoró, RN, CEP 59607-090.

Presença: A totalidade dos sócios da Turim Negócios Ltda., sendo:

i) **Rede Holdings Participação Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.238.482/0001-00, representada por Sr. Genivan Josué Batista, portador do CPF/MF nº 011.523.514-00; e,

ii) **João Henrique de Oliveira Miranda**, portador do CPF/MF nº 722.167.194-04;

iii) **Mesa dos Trabalhos:** Os sócios convidaram para presidente da Mesa o representante da sócia majoritária Rede Holdings Participações Ltda., Sr. Genivan Josué Batista o qual convidou para secretário da Mesa o Sr. Marco Antônio Rosado Maia Batista.

Ordem do dia: a) Deliberar sobre a **definição dos poderes e competências dos administradores da Turim Negócios Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.778.652/0001-40, com sede na Rua Jornalista Jorge Freire, 158, sala 10, bairro Nova Betânia, em Mossoró, RN, CEP 59607-090. **b)** outros assuntos de interesse da socieade a seguir:

Deliberações Tomadas por Unanimidade: Deliberados os itens da ordem do dia, por unanimidade e sem reservas, os presentes **definiram os poderes e competências dos administradores da Turim Negócio Ltda.** conforme previsão no seu Contrato Social.

1) Genivan Josué Batista

O administrador **Sr. Genivan Josué Batista**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 64.623 IMLEC-RN, inscrito no CPF/ME sob o nº 011.523.514-00, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, nº91, Ap. 1301, torre sul, bairro Nova Betânia, Mossoró, RN, CEP 59607-090, terá poderes para:

a) Praticar todos e quaisquer atos necessários ao regular funcionamento e desenvolvimento dos negócios, representando a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, nos atos e contratos de qualquer natureza ou para qualquer finalidade;

b) Incluem-se dentre os poderes de administração, mas a tanto não se limitam, a representação perante a administração pública, direta ou indireta, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista federais, estaduais e municipais, terceiros em geral, notadamente em relação a bancos e quaisquer outras entidades financeiras, públicas e privadas; e

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 413

TURIM
NEGÓCIOS LTDA.

NIRE/JUCERN 24201037777
CNPJ/MF 49.778.652/0001-40

Rua Jornalista Jorge Freire, 158
Sala 10 – Nova Betania – CEP 59607-410
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

c) Poderá nomear procurador em nome da sociedade, para todos os atos de interesses sociais, conferindo poderes e prazo de vigência específicos, exceto a procuração "ad judicia", que poderá ser concedida por prazo indeterminado.

2) João Henrique de Oliveira Miranda

O administrador e sócio **João Henrique de Oliveira Miranda**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 13/10/1970, empresário, portador da CNH nº 03148072007, expedida pelo DENATRAN/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.167.194-04, residente e domiciliado na Rua Dalton Cunha, 1003, apto 101, Condomínio Residencial Varandas do Nascente, TO- 02, bairro Abolição, em Mossoró, RN, CEP 59611-270, terá poderes para representar a sociedade ***isoladamente*** da seguinte forma:

a) Representar a sociedade perante a administração pública, direta ou indireta, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista federais, estaduais e municipais; e

b) Representar a sociedade em chamamentos públicos e procedimentos licitatórios perante a administração pública, direta ou indireta, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista federais, estaduais e municipais.

As Partes conferem expressa anuência para que a presente ata seja celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória n.º 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade do Contrato.

Encerramento e Lavratura da ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse fazer uso e, não havendo manifestações, foram encerrados os trabalhos, lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

Mossoró, RN., 13 de março de 2023.

Genivan Josué Batista
Presidente da reunião e representante da Rede Holdings Participação Ltda

Marco Antônio Rosado Maia Batista
Secretário da reunião

João Henrique de Oliveira Miranda.
Sócio da Turim Negócios Ltda.

Advogado:
MARCOS CUNHA LIMA ROSADO BATISTA
OAB/RN 18559
CPF 091.685.804-95

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 414

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TURIM NEGOCIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01152351400	GENIVAN JOSUE BATISTA
72216719404	JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA

JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2023 15:22 SOB Nº 20230236634.
PROTOCOLO: 230236634 DE 27/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304265769. CNPJ DA SEDE: 49778652000140.
NIRE: 24201037777. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/03/2023.
TURIM NEGOCIOS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14295182
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 9.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES

JPM
CARTÓRIO JAIRO PROCÓPIO DE MOURA 1º OFÍCIO DE NOTAS
Jairo Procópio de Moura - Tabelião
R. Mossoró, 332/340 - Centro - CEP 59020-090 - Natal/RN - Fones: (84) 3222.0166/2969/4997/3883 - Fax: 3222.5621
AUTENTICACAO
Autentico a presente copia reproducao fiel
do original que me foi exibido, do que dou fe.
NATAL(RN), 13/11/2018.
Em testemunho _____ da verdade.
Henrique Procopio de Moura - Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
AQR-087957

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
IDENTIDADE DE ADVOGADO
NOME
JOÃO AURÉLIO DINIZ
INSCRIÇÃO
15921
FILIAÇÃO
JOÃO DINIZ FILHO
MARIA ORIETA LUCENA DINIZ
NATURALIDADE
CAICÓ-RN
DATA DE NASCIMENTO
15/05/1968
RG
612770 - SSP/RN
CPF
369.836.244-91
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO DECLARADO
VIA
01
EXPEDIDO EM
25/08/2017
PAULO DE SOUZA COUTINHO FILHO
PRESIDENTE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2

TURIM NEGÓCIOS LTDA

CNPJ 49.778.652/0001-40 NIRE 24201037777

REDE HOLDINGS PARTICIPAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.238.482/0001-00 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN) sob o NIRE 24200542559, com sede na Rua Tiradentes, 259 – Edifício Empresarial Caiçara, Sala 305, no bairro Centro na cidade de Mossoró-RN, CEP 59.00-210, neste ato representada por **Genivan Josué Batista**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 29/01/1940, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.523.514-00, portador da carteira de identidade nº 64.623, expedida pelo IMLEC-RN, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, nº 91, Apartamento 1301, torre Sul, do Condomínio Residencial Spazzio di Mônaco, bairro Nova Betânia, em Mossoró, RN, CEP 59607-090; e **JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/10/1970, empresário, portador da CNH nº 03148072007, expedida pelo DENATRAN/RN, inscrito no CPF sob o nº 722.167.194-04, residente e domiciliado no Condomínio Varandas do Nascente, na Rua Dalton Cunha, 1003 – Ap 101 – Torre 2 – bairro Abolição, em Mossoró-RN, CEP 59611-270. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **TURIM NEGÓCIOS LTDA**, com sede social na Rua Jornalista Jorge Freire, 158 – Sala 10 – no bairro de Nova Betânia – CEP 59.607-410 – na cidade de Mossoró-RN., inscrita no CNPJ sob o nº 49.778.652/0001-40 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE nº 24201037777 em 02/03/2023; decidem alterar o Contrato da Sociedade e aditivo subsequente, de acordo com o que segue:

DAS ALTERAÇÕES

1. Da alteração no endereço da sede social

1.1. Fica neste ato alterado o endereço da sede da sociedade que passará a ser na Rua Tiradentes, 259 - Andar 7 - Sala 704, no bairro Centro – CEP 59.600-210– na cidade de Mossoró-RN.

2. Da alteração no objeto social

2.1. Fica neste ato alterado o objeto social da sociedade que passará a ser:

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Atividade Principal	
46.79-6-03	Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
Atividades Secundárias	
01.11-3-01	Cultivo de arroz
33.12-1-04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos

33.14-7-07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.29-5-01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
42.21-9-04	Construção de estações e redes de telecomunicações
42.92-8-01	Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02	Obras de montagem industrial
43.13-4-00	Obras de terraplenagem
43.21-5-00	Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01	Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03	Obras de acabamento em gesso e estuque
45.11-1-01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
45.11-1-03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
45.20-0-02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.41-2-04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
46.23-1-09	Comércio atacadista de alimentos para animais
46.41-9-01	Comércio atacadista de tecidos
46.42-7-01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.47-8-01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01	Comércio atacadista de equipamentos de informática

46.51-6-02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3-00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
46.62-1-00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00	Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.79-6-99	Comércio atacadista de materiais de construção
46.81-8-05	Comércio atacadista de lubrificantes
46.83-4-00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.86-9-01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
46.86-9-02	Comércio atacadista de embalagens
46.91-5-00	Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios
46.92-3-00	Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos agropecuários
47.29-6-01	Tabacaria
47.42-3-00	Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99	Comércio varejista de materiais de construção
47.51-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01	Comércio varejista de móveis
47.54-7-03	Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.62-8-00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-02	Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.72-5-00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
77.11-0-00	Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02	Aluguel de andaimes

77.39-0-03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.22-2-00	Imunização e controle de pragas urbanas
82.30-0-01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

3. <u>Da ratificação e consolidação do contrato social</u>

3.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social, não expressamente alcançados pelo instrumento permanecem em vigor.

3.2. À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social e aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

TURIM NEGÓCIOS LTDA

CNPJ 49.778.652/0001-40 NIRE 24201037777

REDE HOLDINGS PARTICIPAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.238.482/0001-00 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN) sob o NIRE 24200542559, com sede na Rua Tiradentes, 259 – Edifício Empresarial Caiçara, Sala 305, no bairro Centro na cidade de Mossoró-RN, CEP 59.00-210, neste ato representada por **Genivan Josué Batista**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 29/01/1940, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.523.514-00, portador da carteira de identidade nº 64.623, expedida pelo IMLEC-RN, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, nº 91, Apartamento 1301, torre Sul, do Condomínio Residencial Spazzio di Mônaco, bairro Nova Betânia, em Mossoró, RN, CEP 59607-090; e **JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/10/1970, empresário, portador da CNH nº 03148072007, expedida pelo DENATRAN/RN, inscrito no CPF sob o nº 722.167.194-04, residente e domiciliado no Condomínio Varandas do Nascente, na Rua Dalton Cunha, 1003 – Ap 101 – Torre 2 – bairro Abolição, em Mossoró-RN, CEP 59611-270. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **TURIM NEGÓCIOS LTDA**, com sede social na Rua Tiradentes, 259 – Andar 7 - Sala 704, no bairro Centro – CEP 59.600-210– na cidade de Mossoró-RN., inscrita no CNPJ sob o nº 49.778.652/0001-40 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE nº 24201037777 em 02/03/2023; decidem consolidar o Contrato da Sociedade e aditivos, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Denominação social, sede e filial

1.1. A sociedade reger-se-á sob a denominação social de TURIM NEGÓCIOS LTDA., e possui sede na Rua Tiradentes, 259 – Andar 7 - Sala 704 – no bairro Centro – CEP 59.600-210– na cidade de Mossoró-RN.

1.2. A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios no país ou fora dele, mediante deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA. Objeto Social

2.1. A sociedade tem por objeto social:

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Atividade Principal	
46.79-6-03	Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
Atividades Secundárias	
01.11-3-01	Cultivo de arroz
33.12-1-04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
33.14-7-07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.29-5-01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
42.21-9-04	Construção de estações e redes de telecomunicações
42.92-8-01	Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02	Obras de montagem industrial
43.13-4-00	Obras de terraplenagem
43.21-5-00	Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01	Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03	Obras de acabamento em gesso e estuque
45.11-1-01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
45.11-1-03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
45.20-0-02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.41-2-04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
46.23-1-09	Comércio atacadista de alimentos para animais

46.41-9-01	Comércio atacadista de tecidos
46.42-7-01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.47-8-01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3-00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
46.62-1-00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00	Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.79-6-99	Comércio atacadista de materiais de construção
46.81-8-05	Comércio atacadista de lubrificantes
46.83-4-00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.86-9-01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
46.86-9-02	Comércio atacadista de embalagens
46.91-5-00	Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios
46.92-3-00	Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos agropecuários
47.29-6-01	Tabacaria
47.42-3-00	Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99	Comércio varejista de materiais de construção
47.51-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.52-1-00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01	Comércio varejista de móveis
47.54-7-03	Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.62-8-00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-02	Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.72-5-00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
77.11-0-00	Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02	Aluguel de andaimes
77.39-0-03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.22-2-00	Imunização e controle de pragas urbanas
82.30-0-01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA TERCEIRA. Duração

3.1. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o dia 27 de Janeiro de 2023, da data do registro do instrumento constitutivo na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA QUARTA. Capital Social

4.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor unitário de R$1,00 (um real), e está assim distribuído:

Quadro Societário	Quotas	Valor em R$	%
REDE HOLDINGS PARTICIPAÇÃO LTDA	1.050.000	1.050.000,00	70%
JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA	450.000	450.000,00	30%
Total	**1.500.000**	**1.500.000,00**	**100%**

4.2. As quotas do capital social são indivisíveis e, salvo no caso de cessão e transferência, seja a que título for, a descendentes, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem a observância do disposto nas cláusulas 4.2.1 a 4.2.1.3.

4.2.1. Caso algum dos sócios deseje alienar suas quotas, salvo na hipótese de cessão e transferência a descendentes, deverá oferecê-las primeiramente ao(s) outro(s) sócio(s), por escrito, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, prazo e preço, o exercício do direito de preferência na aquisição, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, na proporção de sua participação no capital social, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

4.2.1.1. Existindo terceiros interessados na aquisição das quotas de sócio, alternativamente ao exercício do direito a que se refere a cláusula 4.2.1 acima, poderá(ão) o(s) outro(s) sócio(s), exercer a faculdade de alienar as quotas de suas titularidades em conjunto com o sócio que recebeu ou colocou a proposta de alienação quotas a terceiros, em substituição à parte das quotas ofertadas, na proporção da sua participação no capital social ("Tag Along") e desconsideradas as participações daqueles que não tenham exercido a opção de venda conjunta.

4.3. Salvo mediante prévia e expressa autorização da unanimidade dos sócios, é vedada: **4.3.1.** a cessão e a transferência de quotas da sociedade para pessoas jurídicas constituídas sob a forma de sociedades por ações;

4.3.2. a cessão e transferência do direito de preferência para subscrição de quotas em eventual aumento de capital social da sociedade;

4.3.3. a admissão na sociedade de cônjuges, companheiros, ex-cônjuges e ex-companheiros dos sócios e de seus descendentes e dos sócios e descendentes de quotistas pessoas jurídicas;

4.3.4. a admissão de pessoas jurídicas como sócias da sociedade cujos sócios sejam casados, mantenham união estável, venham a se casar ou venham a manter união estável sob regime diverso da separação de bens; 4.3.5. a admissão de pessoa física que tenha contratado casamento ou mantenha união estável em regime diverso da separação de bens.

4.4. Caso sócios detentores de quotas representativas de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) ou mais do capital social da sociedade tenham, em conjunto, ofertado a totalidade de suas quotas ou recebido proposta de compra por terceiro(s) da totalidade de suas quotas, esses sócios poderão, por meio de notificação enviada por meio de carta entregue pessoalmente, contra recibo ou através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos nos endereços indicados no preâmbulo deste contrato ou outros que vierem a informar, obrigar os demais sócios a alienar, em conjunto, a totalidade de suas quotas na sociedade ao(s) terceiro(s) interessado(s), nas mesmas condições, prazo e preço constantes da proposta de venda ou de compra das quotas, de forma que o terceiro interessado adquira a totalidade das quotas representativas do capital social da sociedade ("Drag Along").

4.5. As quotas sociais são impenhoráveis, sendo expressamente vedado aos sócios constituir qualquer ônus seja de que natureza for, nomeá-las para garantia de Juízo, instituir usufruto, dá-

las em penhor, penhora, caução, alienação fiduciária ou qualquer outra forma de garantia ou direito real de fruição, nem serem objeto de opções de compra ou venda, sem prévia e expressa aprovação, por escrito, de sócios detentores de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das quotas representativas do capital social da sociedade.

4.5.1. Será plenamente nula e ineficaz a constituição de quaisquer ônus sobre as quotas da sociedade.

4.5.2. Na eventualidade das quotas serem gravadas de ônus de qualquer natureza, independente da vontade dos sócios, deverá o titular das quotas gravadas observar as seguintes regras e procedimentos:

4.5.2.1. O titular das quotas que se tornarem objeto de constrição deverá tomar todas as medidas cabíveis para desonerá-las, devendo substituí-las, se for o caso, por outros bens de sua propriedade em até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos da data em que tomar ciência da instituição do respectivo gravame, devendo comprovar perante os demais sócios, dentro deste prazo, a sua devida desoneração. A comprovação se dará mediante apresentação de documentos em vias originais ou autenticadas em que conste a liberação do ônus ou gravame sobre as quotas.

4.5.2.2. Decorrido o prazo descrito na cláusula 4.5.2.1. sem que o titular tenha providenciado a substituição e a liberação das quotas oneradas, estas quotas poderão (i) ser liquidadas de acordo com a forma de apuração descrita na cláusula 10.3; (ii) ser objeto de cessão e transferência entre os quotistas na forma da cláusula 4.2, ou (iii) ser adquiridas pela sociedade na forma de apuração descrita na cláusula 10.3 para manutenção em tesouraria, vedada, contudo, a alienação a terceiros.

4.5.2.3. O valor decorrente da liquidação das quotas da sociedade ou apurado por meio de cessão e transferência dessas quotas entre os quotistas ou à sociedade deverá ser depositado a favor do quotista devedor em conta judicial garantidora do juízo em que as quotas foram oneradas, limitado ao valor atualizado da dívida executada, desde que previamente autorizado pelo magistrado competente e conste, em referida autorização, a determinação de liberação imediata das quotas após a realização do depósito. Eventual saldo excedente será entregue ao quotista conforme o prazo previsto na cláusula 10.5 e observado o redutor previsto na cláusula 10.8.2.

4.5.2.4. O saldo remanescente da dívida, caso o valor das quotas não seja suficiente para garantir ou quitar a dívida, será integralmente suportado pelo quotista devedor, eximindo a sociedade e os demais quotistas de qualquer responsabilidade quanto à sua garantia ou quitação.

4.5.2.5. No prazo previsto na cláusula 4.5.2.1, os sócios poderão, em atenção à cláusula 9.2 deliberar pela distribuição ou pagamento de lucros ao quotista cujas quotas tenham sido alvo de

gravame, sendo que, neste caso, o pagamento aos credores será realizado diretamente pela sociedade, sem transferência dos respectivos montantes ao sócio devedor.

4.6. Caso um ou mais quotistas, venha(m) a garantir dívidas e/ou obrigações das sociedades e, em razão disso, venham a ter as suas quotas gravadas por força de determinação judicial, não será aplicado o disposto nas cláusulas 4.5.2.1 a 4.5.2.5.

4.6.1. Na hipótese descrita na cláusula 4.6, a sociedade deverá tomar todas as providências cabíveis para desonerar as quotas do(s) quotista(s) oneradas em razão de dívidas daquela.

CLÁUSULA QUINTA. Da nomeação de administrador não sócio

5.1. Fica neste ato nomeado como administrador não sócio da sociedade **Genivan Josué Batista**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 29/01/1940, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.523.514-00, portador da carteira de identidade nº 64.623, expedida pelo IMLEC-RN, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, nº 91, Apartamento 1301, torre Sul, do Condomínio Residencial Spazzio di Mônaco, bairro Nova Betânia, em Mossoró, RN, CEP 59607-090;

CLÁUSULA SEXTA. Administração da sociedade

6.1. A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio Sr. GENIVAN JOSUÉ BATISTA e pelo sócio Sr. JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA, acima qualificados, conforme atribuição de poderes e competências definidas em ata assinada por todos os sócios e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

6.2. É expressamente defeso ao(s) administrador(es) o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação, pela sociedade, de garantias reais ou fidejussórias, fianças, avais, ou outras transações que beneficiem terceiros, sejam essas pessoas físicas ou jurídicas, ou a prática de quaisquer das medidas previstas nas cláusulas 6.5, 6.6 e 6.7.1 sem a prévia autorização dos sócios, de acordo com os quóruns nelas previstos.

6.3. A sociedade, nos termos do artigo 1.015 da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil), não responderá por excesso cometido pelo(s) administrador(es) que venha(m) trazer prejuízos a terceiros.

6.4. Os bens componentes do acervo social respondem apenas pelos atos de gestão do administrador da sociedade, sem, no entanto, excluir sua responsabilidade pessoal nas hipóteses de culpa ou dolo.

6.5. O(s) administrador(es) da sociedade deverá(ão) ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

6.6. Poderão ser nomeados administradores não sócios.

6.7. É vedado aos administradores:

6.7.1. praticar atos de liberalidade às expensas da sociedade e/ou das sociedades por ela controladas e coligadas;

6.7.2. tomar empréstimos de recursos da sociedade e/ou das sociedades por ela controladas e coligadas;

6.7.3. usar, em proveito próprio, bens de propriedade da sociedade e/ou das sociedades por ela controladas e coligadas;

6.7.4. receber qualquer modalidade de vantagem em razão do exercício do cargo de administrador da sociedade;

6.7.5. usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a sociedade e/ou das sociedades por ela controladas e coligadas, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

6.7.6. omitir-se no exercício ou proteção de direitos da sociedade e/ou das sociedades por ela controladas e coligadas;

6.7.7. adquirir e revender com lucro bens ou direitos que, em razão do exercício de seu cargo, tenha conhecimento de que é de interesse da sociedade e/ou das sociedades por ela controladas e coligadas;

6.7.8. intervir em operações que tenham interesse conflitante com a sociedade e/ou com as sociedades por ela controladas e coligadas, devendo, na hipótese, consignar as causas do seu impedimento em ata.

6.8. Sempre que solicitado por quaisquer dos sócios, o(s) administrador(es) da sociedade deverão apresentar todas as informações referentes à sociedade, de acordo com as solicitações realizadas e observadas as demais disposições contidas no presente contrato e em eventual acordo de quotistas firmado pelos sócios, podendo, em não o fazendo, ser destituído do cargo de administrador na forma da cláusula 6.5 deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA. Deliberações sociais

7.1. As deliberações sociais serão tomadas mediante reunião de sócios, a qual ocorrerá, ordinariamente uma vez a cada 2 (dois) meses ou, extraordinariamente, se convocadas por solicitação de sócios detentores de mais da metade das quotas representativas do capital social da sociedade ou pelos administradores.

7.1.1. A convocação deverá ser realizada através de comunicação escrita aos sócios, enviada com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo a data, hora e local para a realização da reunião, bem como a ordem do dia.

7.1.2. Todos e quaisquer documentos e informações necessários à realização das reuniões de sócios deverão ser enviados ou colocados à disposição de seus membros com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data agendada para sua realização.

7.2. As formalidades de convocação serão dispensadas na hipótese de todos os sócios comparecerem à reunião ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

7.3. Os sócios poderão ser representados na reunião por procurador, sócio ou advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

7.4. A reunião dos sócios será dispensada caso todos os sócios decidam, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

7.5. Na reunião de sócios, a cada quota corresponderá um voto e o quórum para a tomada das deliberações será o da lei, salvo em relação às seguintes matérias, as
quais deverão ser tomadas por sócios detentores de, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das quotas representativas do capital social:

7.5.1. Deliberar sobre o portfólio de investimentos financeiros, assim como o risco e o retorno esperado;

7.5.2. Aprovar as demonstrações financeiras da sociedade e das sociedades por ela controladas e coligadas;

7.5.3. Definir metas de resultados, de faturamento e grau de endividamento da sociedade e das sociedades por ela controladas e coligadas;

7.5.4. Debater investimentos e prever seus reflexos nas distribuições de lucros pela sociedade e pelas sociedades por ela controladas e coligadas;

7.5.5. Instalar Conselho Consultivo,

7.5.6. Eleger os membros do Conselho Consultivo e definir remuneração do trabalho dos conselheiros independentes;

7.5.7. Aprovar o orçamento anual do Conselho Consultivo;

7.5.8. Aprovar a contratação de auditores independentes pela sociedade e pelas sociedades por ela controladas e coligadas;

7.5.9. Definição da remuneração individual, direta ou indireta, dos administradores da sociedade e das sociedades por ela controladas e coligadas;

7.5.10. Caso instalado, aprovar ou rejeitar os pareceres emitidos pelo Conselho Consultivo;

7.5.11. Distribuição e pagamento de lucros e de juros sobre o capital próprio pela sociedade e pelas sociedades por ela controladas e coligadas;

7.5.12. Antecipação de lucros pela sociedade e pelas sociedades por ela controladas e coligadas ao longo do exercício financeiro;

7.5.13. Contratação pela sociedade e pelas sociedades por ela controladas e coligadas, de sócios dos quotistas e/ou seus descendentes, independentemente do grau, como estagiários ou empregados, bem como para prestação autônoma de serviços;

7.5.14. Aprovação de contratos em que a sociedade e as sociedades por ela controladas e coligadas contratem a prestação de serviços, locação ou fornecimento de produtos de qualquer natureza pelos quotistas, seus sócios e/ou os respectivos descendentes, independentemente do grau, ou por pessoas jurídicas das quais qualquer desses seja titular ou sócio;

7.5.15. Contratação pela sociedade e pelas sociedades por ela controladas e coligadas, de parentes sócios dos quotistas e/ou seus descendentes, independentemente do grau, como estagiários ou empregados, bem como para prestação autônoma de serviços;

7.15.16. Aprovação de contratos em que a sociedade e as sociedades por ela controladas ou coligadas contratem a prestação de serviços, locação ou fornecimento de produtos de qualquer natureza por parentes de sócios dos quotistas e/ou seus descendentes, independentemente do grau, ou por pessoas jurídicas das quais qualquer desses seja titular ou sócio;

7.15.17. Concessão pela sociedade e pelas sociedades por ela controladas e coligadas, de empréstimos, devendo ainda deliberar sobre remuneração, prazos, garantias e análise de crédito envolvendo quaisquer contratos de mútuo;

7.15.18. Tomada de empréstimos junto a terceiros, aos quotistas e aos respectivos sócios e/ou seus descendentes, bem como a definição das taxas de juros e de atualização monetária, garantias a serem ofertadas e prazo e condições de pagamento;

7.15.19. Aprovação de investimentos pela sociedade superiores a R$100.000,00 (cem mil reais), bem como das fontes de recursos para sua realização;

76.15.20. Aprovação de investimentos financeiros pela sociedade em renda variável ou que importem risco de perda do montante aplicado, bem como, em relação a todas e quaisquer aplicações financeiras, a expectativa de rentabilidade;

7.15.21. Aquisição de fundos de comércio e marcas;

7.15.22. Licenciamento de marcas;

7.15.23. Alienação e oneração de fundo de comércio e de marcas componentes do acervo da sociedade;

7.15.24. Aquisição, alienação, oneração, desmembramento e alteração do uso de bens imóveis de propriedade da sociedade;

7.15.25. Celebração, aditamento e rescisão de contratos de locação de imóveis de propriedade da sociedade, com valor mensal igual ou superior a R$30.000,00 (trinta mil reais), inclusive definição de índices de reajuste e alteração do perfil dos locatários;

7.15.26. Doação de bens móveis ou direitos de qualquer natureza pela sociedade, cujo valor seja superior a R$ 1.000,00 (mil reais);

7.15.27. Constituição, pela sociedade, de sociedades, consórcios ou associações de qualquer natureza, bem como em sociedades em conta de participação que importem em investimentos, riscos, despesas ou custos;

7.15.28. Prestação pela sociedade de garantias reais ou fidejussórias;

7.15.29. Aprovação da remuneração dos membros dos comitês instalados pelo Conselho Consultivo;

7.15.30. Acompanhamento de projetos relacionados a novos negócios e os projetos de alto impacto para a sociedade;

7.15.31. Alienação de bens móveis e direitos do ativo não circulante da sociedade que possuam valor individual de mercado superior a R$50.000,00 (cinquenta mil reais);

7.15.32. Aquisição, alienação e oneração de participações societárias pela sociedade;

7.15.33. Definição dos votos da sociedade nas reuniões ou assembleias de sócios de sociedades nas quais a sociedade detenha participações societárias;

7.15.34. Aprovação da assinatura de quaisquer atos societários de sociedades nas quais a sociedade detenha participações societárias.

7.16. As seguintes matérias deverão ser tomadas por sócios detentores de, no mínimo, mais de 50% (cinquenta por cento) das quotas representativas do capital social da sociedade:

7.16.1. Demissão pela sociedade de sócios dos quotistas e/ou seus descendentes, independentemente do grau, como estagiários ou empregados da sociedade, bem como prestadores autônomos de serviços;

7.16.2. Rescisão de contratos de prestação de serviços, locação ou fornecimento de produtos de qualquer natureza pelos sócios dos quotistas e/ou seus descendentes, independentemente do grau, ou por pessoas jurídicas das quais qualquer delas seja sócia ou titular;

7.16.3. Demissão pela sociedade de parentes de sócios dos quotistas e/ou seus descendentes, independentemente do grau, como estagiários ou empregados, bem como prestadores autônomos de serviços;

7.16.4. Rescisão de contratos de prestação de serviços, locação ou fornecimento de produtos de qualquer natureza à sociedade pelos parentes de sócios dos quotistas e/ou seus descendentes, independentemente do grau, ou por pessoas jurídicas das quais qualquer delas seja sócia ou titular.

7.17. As seguintes matérias deverão ser tomadas pela unanimidade dos quotistas da sociedade:

7.17.1. Eleição e destituição dos administradores da sociedade e das sociedades por ela controladas e coligadas;

7.17.2. Eleição como administradores de cônjuges ou companheiros de quotistas ou dos cônjuges ou companheiros dos sócios das pessoas jurídicas sócias da sociedade.

7.18. Aprovadas as matérias descritas nas cláusulas 6.5.1 a 6.5.34, 6.6.1 a 6.6.4, 6.7.1, 9.2 e 9.4, estará(ão) os administrador(es) autorizado(s) a executar todos os atos necessários à adoção das medidas aprovadas pelos quotistas, conforme poderes atribuídos em documento específico.

CLÁUSULA OITAVA. Responsabilidade dos sócios

8.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA. Retiradas pró-labore

9.1. O(s) administrador(es) da sociedade farão jus a uma remuneração mensal, a ser fixada anualmente em reunião de sócios na forma da cláusula 6.5.9.

CLÁUSULA DÉCIMA. Exercício social, balanço e lucros

10.1. O exercício social iniciar-se-á em 1.º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei com base na escrituração contábil, exprimindo com clareza a situação do patrimônio da sociedade e as mutações ocorridas.

10.2. Os sócios, a cada ano e na forma da cláusula 6.5, deliberarão sobre os lucros apurados no Balanço Patrimonial Anual, os quais, inclusive, se for o caso, poderão ser distribuídos em desproporção às participações societárias de cada sócio ou, total ou parcialmente, mantidos em uma conta de reserva.

10.3. Parte dos lucros apurados pela sociedade poderão ser destinados à constituição de reservas, conforme vier a ser deliberado na forma da cláusula 6.5 deste contrato, na 1ª (primeira) Reunião de Sócios de cada ano, sendo requisitos para a instituição dessas reservas as seguintes definições:

a. finalidade;

b. limite de valor;

c. regras para sua extinção e consequente distribuição dos lucros aos sócios.

10.4. Caso a sociedade apresente prejuízo, deverá ser o mesmo compensado com os lucros apurados nos exercícios seguintes, ou suportados pelos sócios, conforme restar deliberado na reunião anual dos sócios.

10.5. É permitido aos sócios receber valores a título de lucros antecipados, conforme deliberarem na forma da cláusula 6.5. Estes valores serão devidamente compensados com os lucros a serem distribuídos ao final de cada exercício.

10.5.1. Na hipótese de a sociedade não auferir lucro ao final do exercício social, os valores antecipados aos sócios na forma da cláusula 9.5, serão imputados aos lucros acumulados ou reservas de lucros de exercícios anteriores.

10.5.2. De acordo com o art. 1059 do Código Civil Brasileiro, não havendo lucros ou reservas suficientes à compensação dos valores antecipados aos sócios, estes terão a natureza de empréstimo, devendo ser pagos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses após a apuração do resultado do exercício. Estes valores serão pagos em espécie ou, subsidiariamente, mediante a compensação com lucros futuros distribuídos aos sócios, acrescidos de atualização monetária calculada pela variação do IGP-M ou do índice que vier a substituí-lo e de juros compensatórios de 6% (seis por cento) ao ano, ambos incidentes a partir da data de entrega dos valores antecipados aos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Sucessão, interdição, incapacidade, falência, insolvência, exclusão e retirada de sócio

11.1. Em casos de retirada, exclusão, falência ou insolvência de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá e continuará suas atividades com o(s) sócio(s) remanescente(s).

11.2. No caso de falecimento, interdição e incapacidade de sócio, a sociedade continuará suas atividades, sendo que, em se tratando de falecimento, as atividades serão exercidas pelos sócios remanescentes e os sucessores do sócio falecido, observadas as demais disposições desta cláusula.

11.3. Nos casos de falência e insolvência de sócio, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em balanço especialmente levantado para este fim, pelo contador que à época responder pelas demonstrações financeiras da sociedade, no qual dever-se-ão avaliar as quotas, ações, os títulos, valores mobiliários e investimentos de titularidade da sociedade em outras empresas, na forma dos respectivos instrumentos societários.

11.4. Os sócios renunciam expressamente a qualquer outra forma de apuração de haveres, ainda que lhes seja mais benéfica, bem como anuem com a aplicação dos percentuais previstos nas cláusulas 10.7.2 e 10.8.2.

11.5. Os haveres serão apurados em até 120 (cento e vinte) dias, a contar a partir da data do trânsito em julgado da sentença ou do ato do tabelião que homologar a partilha dos bens deixados pelo(s) sócio(s) que faleceu(ram), da declaração de falência ou de insolvência ou da declaração dos descendentes de que não pretendem compor a sociedade, e deverão ser pagos, a partir da apuração, em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, sendo as parcelas corrigidas pelo IGP-M/FGV ou outro índice oficial que o substitua.

11.5.1. As condições ou prazos de pagamento poderão ser alterados pelas partes, em comum acordo, levando-se em consideração a situação financeira da sociedade e verificando-se a

disponibilidade de caixa e desde que (i) que não importem em prejuízo para o titular das quotas e (ii) que aprovados por sócios detentores de mais da metade das quotas remanescentes da sociedade.

11.6. O mesmo procedimento descrito em 10.3 e 10.5 será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a quaisquer de seus sócios.

11.7. É vedada a retirada de sócios, salvo nas hipóteses do artigo 1.077 do Código Civil.

11.7.1. Os sócios renunciam ao direito de retirada unilateral da sociedade em hipóteses diversas daquelas descritas na cláusula 10.7.

11.7.2. No caso de retirada de sócios da sociedade ou não sendo possível ou inexistindo interesse do(s) descendentes(s) do sócio falecido em compor o quadro social da sociedade, seus haveres corresponderão a 75% (setenta e cinco por cento) do valor apurado e pagos na forma das cláusulas 10.3 e 10.5.

11.7.2.1. A retirada simultânea de mais de um sócio implicará na multiplicação do prazo de pagamento a que se refere a cláusula 10.7.2 pelo número de sócios que se retirarem da sociedade.

11.7.2.2. Caso, durante o prazo de pagamento de um sócio que tenha se retirado da sociedade, outro venha a se retirar, o pagamento dos haveres deste somente se iniciará por ocasião do término do pagamento de sócio(s) que tenha(m) anteriormente se retirado da sociedade.

11.8. Se sócios detentores de mais da metade das quotas representativas do capital social da sociedade entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a atividade e ou a continuidade da sociedade, em razão de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa mediante alteração do contrato social.

11.8.1. Incluem-se entre os atos de inegável gravidade:

a. a condenação criminal, transitada em julgado;

b. a contratação por sócio ou por sócio das sociedades quotistas de casamento ou união estável em regime diverso da separação de bens;

c. a incursão nas hipóteses das cláusulas 4.5.2.1 e 4.5.2.2;

d. o descumprimento do dever de venda conjunta disposta na cláusula 4.4 deste contrato;

e. a alienação de quotas das pessoas jurídicas sócias sociedade, em inobservância ao disposto nas cláusulas 4.2 e 4.4;

f. a participação dos sócios das sociedades quotistas em campanhas políticas ou a sua candidatura para cargos políticos;

g. realização de atividade concorrencial à sociedade e às sociedades por ela controladas e coligadas;

h. o descumprimento de obrigações pactuadas em acordo de quotistas, desde que nele haja a previsão de exclusão para referida infração;

i. o descumprimento de regras estabelecidas em acordo de quotistas que estipulem o exercício de voto, inclusive de qualidade ou de veto, envolvendo deliberações sociais;

j. a concessão pelos sócios ou pelos quotistas de sócios pessoas jurídicas de avais, fianças ou garantias fidejussórias sem autorização de quotistas na forma da cláusula 6.5;

k. a admissão nas pessoas jurídicas sócias da sociedade, de sócios casados ou que mantenham união estável, venham a se casar ou venham a manter união estável sob regime diverso da separação de bens;

l. a admissão e/ou a manutenção nas pessoas jurídicas sócias da sociedade de pessoa física que tenha contratado casamento ou mantenha união estável em regime diverso da separação de bens.

11.8.2. No caso de exclusão de um ou mais sócios da sociedade, seus haveres corresponderão a 75% (setenta e cinco por cento) do valor apurado na forma da cláusula 10.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Declaração de não impedimento

12.1. O(s) administrador(es) declara(m),sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontre(m) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Enquadramento de EPP

13.1. O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Disposições gerais

14.1. A sociedade será regida pela legislação em vigor, aplicando-se, em caso de omissão da Lei nº 10.406/2002 e deste contrato, subsidiariamente, as normas de regência das Sociedades por ações, previstas na Lei n.º 6.404/76.

14.2. As Partes conferem expressa anuência para que o Contrato seja celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória n.º 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Foro

15.1. As controvérsias, litígios ou conflitos decorrentes da interpretação, cumprimento ou execução do presente contrato que não tenham sido resolvidos consensualmente ou por mediação, serão definitivamente resolvidos por arbitragem, de conformidade com o Regimento Interno da Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB) então em vigor.

15.1.1. Os custos da arbitragem caberão à parte sucumbente ou, em caso de sucumbência parcial, serão igualmente suportados por ambas as partes; as despesas decorrentes do procedimento de arbitragem serão pagas, durante o curso do processo, pela parte que ingressar com o pedido de arbitragem.

15.1.2. A sede da arbitragem será em Mossoró/RN, e será conduzido em português, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

15.1.3. Fica desde já estabelecido que o procedimento contará com a atuação de 1 (um) árbitro nomeado conforme o disposto no
Regulamento da CAMARB. Todos e quaisquer litígios ou omissões relacionados à nomeação do árbitro serão solucionados pela CAMARB.

15.2. Para a solução de controvérsias que não possam ser resolvidas por arbitragem, bem como (i) matérias relacionadas à obtenção de medidas e tutela de emergência antes da constituição do Tribunal Arbitral; (ii) a execução de medidas coercitivas visando assegurar a eficácia do procedimento arbitral; (iii) a execução judicial de qualquer obrigação prevista no contrato social ou em acordo de quotistas que permita tal execução judicial; e (iv) a execução da sentença arbitral ou de qualquer decisão proferida pelo Tribunal Arbitral, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró, RN, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

15.3. Qualquer tutela de emergência concedida em juízo será prontamente notificada à CAMARB pela parte que a tiver solicitado. As partes neste ato decidem que caberá ao Tribunal Arbitral decidir em caráter definitivo o mérito de qualquer medida cautelar, podendo confirmar, revogar ou retificar as medidas ou tutela de emergência concedidas em juízo.

Estando assim justo e resoluto, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via, sendo posteriormente arquivada na Junta Comercial do Estado de do Rio Grande do Norte.

Mossoró-RN., 21 de Agosto de 2024.

REDE HOLDINGS PARTICIPAÇÃO LTDA
neste ato representada por
Genivan Josué Batista

JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TURIM NEGOCIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01152351400	GENIVAN JOSUE BATISTA
72216719404	JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA

JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2024 12:53 SOB Nº 20240639790.
PROTOCOLO: 240639790 DE 06/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412938971. CNPJ DA SEDE: 49778652000140.
NIRE: 24201037777. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/08/2024.
TURIM NEGOCIOS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 08510030.001340/2024-56

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	30/2024
Período da Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Nº da OS/OFB/NE:	81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90 e 91
Objeto:	Aquisição de veículos automotores, tipo pick-up**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	O valor total da contratação é de **R$ 1.385.890,00** (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais)
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR (UASG 930835)
Contratada:	**TURIM NEGÓCIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF: sob o nº 49.778.652/0001- 40
Data da Entrega:	10 de março de 2025
Data do Recebimento:	13 de março de 2025
Prazo Originalmente Estipulado:	45 dias a partir da emissão da Nota de Empenho

2. TERMOS

2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3. DO RECEBIMENTO

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS RECEBIDOS						
Descrição dos materiais e equipamentos		**Unidade**	**Modelo adquirido**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	VEÍCULO NA COR BRANCA - tipo pick-up, com carroceria original de fábrica (zero quilômetro) ano e modelo de fabricação no mínimo igual ao da assinatura do contrato, deverá ser emplacado em nome do SEDRAF e às custas da contratada; com garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do objeto; com as seguintes especificações técnicas: **1-** Cabine dupla, 4 portas, capacidade para 5 lugares, com motor mínimo 1.2 e 109 cv, flex, transmissão manual, capacidade da carroceria a partir de 600Kg, vidros com películas, em					

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORNECEDOR_TURIM (0093945) SEI 0810030.001340/2024-56 / pg. 32/2025-88 / pg. 439

01	conformidade com o Art. 3º da Resolução nº 254, de 26/10/2007 e vidro elétrico nas quatro portas e travas elétricas; **2-** Motor mínimo de 1.2 litros; potência mínima de 109 cv em combustão a gasolina, álcool (flex); injeção direta e controle eletrônico de aceleração ou controle mecânico de aceleração; **3-** Direção elétrica, hidráulica ou assistida; **4-** Roda incluindo o estepe em dimensões de acordo com a marca do veículo fornecida pela vencedora; **5-** Travas elétricas das portas; **6-** Ar condicionado de fábrica; **7-** Capacidade do tanque mínima de 50 (cinquenta) litros de combustível ou conforme a marca do veículo fornecida pela vencedora; **8-** Todos os acessórios de segurança: alarme antifurto; airbags; câmera de ré; desembaçador de vidro traseiro; vidros elétricos; **9-** A assistência técnica do tipo corretiva deverá ser realizada, no período de garantia do objeto, em Natal e na região metropolitana de Natal/RN, devendo ser ofertada também em outros municípios do interior do Estado do RN, onde exista assistência técnica autorizada ou estabelecimento autorizado pelo fabricante do veículo, mediante a aquiescência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – SEDRAF. A assistência técnica para a manutenção corretiva no interior de Estado deverá ser ofertada preferencialmente, nos municípios de Mossoró, Caicó ou	Unidades	Duster Oroch 1.6 CD - Renaut	11	125.990,00	1.385.890,00

	Pau dos Ferros, podendo ser ofertada em outros municípios do interior, priorizando a menor distância possível do local da necessidade da assistência técnica. **10-** Adesivagem: A sociedade/ empresa vencedora deverá realizar a entrega dos veículos adesivados (conforme orientação do MDA), contidas no ANEXO I deste termo de referência. **11-** Equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, Airbag duplo (motorista e passageiro) e faróis de neblina. **12-** O veículo deverá ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei; estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA; atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata; atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes. **13-** Os veículos deverão ser entregues emplacados em nome da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR DO RIO GRANDE DO NORTE – SEDRAF/RN, com					

	todas as taxas de emplacamento inclusas					
				TOTAL (R$)		1.385.890,00

3.1. O presente documento foi elaborado com o propósito de dar **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, referente ao objeto adquirido neste processo licitatório, conforme Termo de Referência (Id.: 29263254) gerando assim o Contrato nº 30/2024 (Id.: 29936975) e suas Notas de Empenho: nº 196 (Id.: 31123403); n° 197 (Id.: 31152760) , firmado por intermédio da (o) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (UASG 930835) com a fornecedora **TURIM NEGÓCIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF: sob o nº 49.778.652/0001- 40, sendo recebido na data de 13 de março de 2025.

3.2. Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto CAPÍTULO IX, Art. 140 da Lei Federal N° 14.133/202, que após aferição quantitativa e qualitativa do objeto, os bens correspondentes às Notas Fiscais acima identificadas
(Ids.: 32448577; 32448952; 32448981; 32449022; 32449046; 32449071; 32449126; 32449152; 32448322; 32448438; 32448477) foram entregues pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado, bem como análise da documentação apresentada pela Contratada, **assim sendo aceita em definitivo.**

3.3. Nesses termos, o Fornecedor estará sujeito às infrações administrativas constante no edital, termo de referencial e Cláusula decima primeira (11) do Contrato nº 30/2024 conforme art. 156 da Lei nº 14.133/21 pelo descumprimento das obrigações, conforme processo administrativo conduzido pela autoridade competente.

Observação: Havendo valor patrimoniável ou complemento financeiro de bem patrimoniado, o Agente Fiscalizador ou o Gestor do Contrato também deve encaminhar este documento à área de patrimônio.

O presente documento segue assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato.

Natal, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **STUARTH SYGNORELLY DE MEDEIROS ARAUJO SOUSA**, **GRG**, em 14/03/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA**, **Secretário de Estado**, em 14/03/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32502332** e o código CRC **97C930AE**.

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0893985) SEI 13/03/2025 07:34 / pg. 442

Memorando 1- 3.617/2024

De: Simonny F. - SME

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/12/2024 às 12:23:25

Setores envolvidos:

SME

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_

Simonny Danielly Alves de Freitas - *MAT. 2173*

Secretária Municipal de Educação

Anexos:
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_DE_BREJO_DO_CRUZ_FURGAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: SIMONNY DANIELLY ALVES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brejodocruz.1doc.com.br/verificacao/7ACE-693F-EF86-5E52 e informe o código 7ACE-693F-EF86-5E52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins necessários, mormente aqueles relativos à comprovação de capacidade técnica, que **EMPRESA TURIM NEGOCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direto privado, estabelecida na rua Jornalista Jorge Freire, 158, Sala 10 – Nova Betânia – CEP 59607-410 - Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil, inscrito no CNPJ n.º 49.778.652/0001-40, de acordo com as formalidades constantes da licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO No 00055/2024

Forneceu à **pessoa** jurídica de direito Público interno, MUNICIPIO DE BREJO DO CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.767.154/0001-15**, sediada na RUA SOLON DE LUCENA, 10– BAIRRO: CENTRO, CEP: 58890-000 **MUNICIPIO DE BREJO DO CRUZ PB**, 01 (HUM) DAILY 30-160 FURGAO 3520 H2 12 M3 TQ 65L- 0KM MODELO: DAILY 30-160 FURGAO, **2024/2024** abaixo discriminado, cuja nota fiscal, respectivamente:

1- Nº 45 – SÉRIE 1 – VALOR – R$ 394.950,00;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	UNITÁRIO	P. TOTAL
01	**FURGÃO- DAILY 30-160 FURGAO 3520 H2 12 M3 TQ 65L CAMINHAO IVECO, 0KM MODELO: DAILY 30-160 FURGAO 3520 H2 12 M3 TQ 65L MOTOR: DIESEL POTENCIA: Diesel:0 CV CHASSI: 93ZC635BZR8206188 NR DO MOTOR: F1CFL411C*U*7329452* ANO/MOD: 2024 / 2024 LOTACAO: 3 COR: Branco Iveco COMB: DIESEL MOD: 24902 RENAVAN: 200090**	**FURGAO 3520 H2 12 M3 TQ 65L**	01	R$ 394.950,00	R$ 552.900,00

Assinado por 1 pessoa: SIMONNY DANIELLY ALVES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brejodocruz.1doc.com.br/verificacao/7ACE-693F-EF86-5E52 e informe o código 7ACE-693F-EF86-5E52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Insta asseverar, por fim, que a empresa em comento cumpriu com todos os prazos especificados quanto à entrega dos veículos adquiridos, bem como em relação às especificações técnicas exigidas por parte da **PEFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ PB,** não havendo, assim, qualquer fato que desabone a conduta assumida pela empresa em questão quando da relação firmada com esta empresa.

Brejo do Cruz/PB, 19 de dezembro de 2024.

Simonny Danielly Alves de Freitas
Secretária de Educação

Assinado por 1 pessoa: SIMONNY DANIELLY ALVES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brejodocruz.1doc.com.br/verificacao/7ACE-693F-EF86-5E52 e informe o código 7ACE-693F-EF86-5E52

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7ACE-693F-EF86-5E52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONNY DANIELLY ALVES DE FREITAS (CPF 053.XXX.XXX-57) em 19/12/2024 12:23:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://brejodocruz.1doc.com.br/verificacao/7ACE-693F-EF86-5E52

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

ATESTADO - SJMA-SECOM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A.C.T. Nº 01/2025

1. Atestamos, para os devidos fins, que o fornecedor TURIM NEGÓCIOS LTDA,, inscrito sob o CNPJ 49.778.652/0001-40, estabelecido na Rua Jornalista Jorge Freire, Nº 158, Sala 10, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, sendo 01 (um) veículo tipo "D" para a Subseção Judiciária de Bacabal e 01 (um) veículo "D" para a Subseção Judiciária de Imperatriz, ambas pertencentes à Seção Judiciária do Maranhão, inscrita sob o CNPJ/MF Nº 05.424.667/0001-35, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 300, Areinha, São Luís/MA, de acordo com o Processo Administrativo Eletrônico Nº 0002000-03.2024.4.01.8007, Pregão Eletrônico 30/2024, Ata de Registro de Preço 21/2024, Contrato Administrativo 29/2024, Notas de Empenhos – Nº 2024NE00665 e Nº 2024NE00666:

- Nota de Empenho Nº 2024NE00665
- Nota de Empenho Nº 2024NE00666 ;

.Nota de Empenho Nº 2024NE00665

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Aquisição de 01 (um) veículo Tipo-D, para Subseção Judiciária de Bacabal/MA	**unid.**	1	**245.000,00**	**245.000,00**
Valor Total (R$)					**245.000,00**

. Nota de Empenho Nº 2024NE00666

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Aquisição de 01 (um) veículo Tipo-D, para Subseção Judiciária de Imperatriz/MA.	**unid.**	1	**245.000,00**	**245.000,00**
Valor Total (R$)					**245.000,00**

2. Informamos que a prestação dos serviços/entrega dos materiais/bens acima referidos foi realizada de forma satisfatória, tendo o fornecedor cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando em nossos arquivos que o desabone tecnicamente, até a presente data.

JURANDY CARLOS PORTELA CHAGAS
Diretor do Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial

GERSONILSON SILVA FONSECA
Responsável pela Unidade Requisitante

Documento assinado eletronicamente por **Gersonilson Silva Fonseca**, **Encarregado(a) de Setor**, em 28/02/2025, às 13:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jurandy Carlos Portela Chagas**, **Diretor(a) de Núcleo**, em 28/02/2025, às 13:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **22346098** e o código CRC **F830418B**.

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 447

RECEBEMOS DE TURIM NEGOCIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R$ 245.000,00 DESTINATÁRIO: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHAO - AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N AREINHA Sao Luis-MA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 67
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TURIM NEGOCIOS LTDA

RUA JORNALISTA JORGE FREIRE, 158 - SALA 10
NOVA BETANIA - 59607-410
Mossoro - RN Fone: (84) 98855-0656

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 67
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2424 1149 7786 5200 0140 5500 1000 0000 6718 3415 9330

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Merc.c/Subst.Tribut, cujo Imposto ja tenha sido Retido	**224240019842228 - 27/11/2024 10:54:28**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
20.628.703-8		**49.778.652/0001-40**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHAO	**05.424.667/0001-35**	**27/11/2024**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N	**AREINHA**	**65025-470**	**27/11/2024**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Sao Luis	**MA**	**(98) 3214-5712**		**10:54:22**

FATURA / DUPLICATA

Num. **001**
Venc. **27/11/2024**
Valor **R$ 245.000,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**245.000,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**245.000,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00-5791150-110	EX01 I/FIAT TITANO VOLCANO 005 PASSAGEIROS CHASSI 9VCFF4HYVSA809089 FAB 2024 MOD 2025 COR BRANCO BANCHISA MOTOR 10VRAC4006969 POT 180 CV COMBUSTIVEL DIESEL; CEST: 25.017.00	87042190 Ex01	660	6404	UN	1	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatario: secad@ma.trf1.gov.br; Inf. Contribuinte: PLACA RQL3H85 CODIGO DE SEGURANCA CLA 30755310406 PREGAO ELETRONICO No 030/2024 CONTRATO No 21479695 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 29/2024 PROCESSO SEI No 0002000-03.2024.4.01.8007 NOTA DE EMPENHO No 665 DADOS BANCARIOS: BANCO SICREDI 748 AGENCIA 2207-1 CONTA CORRENTE 31216-9. Informacoes Adicionais de Interesse do Fisco: ICMS RECOLHIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONFORME CONVENIO ICMS 199/17, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. VEICULO COM TRIBUTACAO MONOFASICA DE PIS e COFINS CONFORME, Art. 1o DA LEI 10.485, DE 3 DE JULHO DE 2002. Dispensa Retencao de PIS/COFINS conforme referida base legal. RETER APENAS IR E CSL.; Produto destinado a Consumidor Final.;;

RESERVADO AO FISCO

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 448

RECEBEMOS DE TURIM NEGOCIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 19/12/2024 VALOR TOTAL: R$ 245.000,00 DESTINATÁRIO: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHAO - AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N AREINHA Sao Luis-MA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 73
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TURIM NEGOCIOS LTDA

RUA ALFREDO FERNANDES, 259 - SALA 305 E 306
CENTRO - 59600-317
Mossoro - RN Fone: (84) 98855-0656

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 73
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2424 1249 7786 5200 0140 5500 1000 0000 7311 7326 0835

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Merc.c/Subst.Tribut, cujo Imposto ja tenha sido Retido	**224240022356794 - 19/12/2024 14:37:14**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
20.628.703-8		**49.778.652/0001-40**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHAO	**05.424.667/0001-35**	**19/12/2024**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N	**AREINHA**	**65025-470**	**19/12/2024**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Sao Luis	**MA**	**(98) 3214-5712**		**14:37:03**

FATURA / DUPLICATA

Num. **001**
Venc. **20/12/2024**
Valor **R$ 245.000,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**245.000,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**245.000,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
9VCFF4HYVSA806873	EX01 TITANO VOLCANO TURBO DIESEL 005 PASSAGEIROS FAB 2024 MOD 2025 CHASSI 9VCFF4HYVSA806873 MOTOR 10VRAC4003022 COR BRANCO BANCHISA POT 180 CV COMBUSTIVEL DIESEL; CEST: 25.017.00	87042190 Ex01	660	6404	UN	1	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatario: secad@ma.trf1.gov.br; Inf. Contribuinte: PLACA RQJ3F60 CODIGO DE SEGURANCA CLA 79164850861 PREGAO ELETRONICO No 030/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO No 29/2024 PROCESSO SEI No 0002000-03.2024.4.01.8007 NOTA DE EMPENHO No 666 DADOS BANCARIOS: BANCO SICREDI 748 AGENCIA 2207-1 CONTA CORRENTE 31216-9. Informacoes Adicionais de Interesse do Fisco: ICMS RECOLHIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONFORME CONVENIO ICMS 199/17, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. VEICULO COM TRIBUTACAO MONOFASICA DE PIS e COFINS CONFORME, Art. 1o DA LEI 10.485, DE 3 DE JULHO DE 2002. Dispensa Retencao de PIS/COFINS conforme referida base legal. RETER APENAS IR E CSL.; Produto destinado a Consumidor Final.;;

RESERVADO AO FISCO

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 449

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins necessários, mormente aqueles relativos à comprovação de capacidade técnica, que **EMPRESA TURIM NEGOCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direto privado, estabelecida na rua Jornalista Jorge Freire, 158, Sala 10 – Nova Betânia – CEP 59607-410 - Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil, inscrito no CNPJ n.º 49.778.652/0001-40, de acordo com as formalidades constantes da licitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Forneceu à **pessoa** jurídica de direito Público interno, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - PE , os veículos, abaixo discriminado, cuja nota fiscal, respectivamente:

NF-e - Nº 64 - Série 1 – VALOR – R$ 128.480,00;
NF-e - Nº 63 - Série 1 – VALOR – R$ 113.400,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	UNITÁRIO	P. TOTAL
01	FIORINO AMBULANCIA VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA – ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO,	FIORINO AMBULANCIA	01	R$ 128.480,00	R$ 128.480,00
02	Nova Saveiro. Robust CD **Volkswagen**	Nova Saveiro. Robust CD **Volkswagen**	01	R$ 113.400,00	R$ 113.400,00

Insta asseverar, por fim, que a empresa em comento cumpriu com todos os prazos especificados quanto à entrega dos veículos adquiridos, bem como em relação às especificações técnicas exigidas por parte do Fundo Municipal de Saúde de Machados, não havendo, assim, qualquer fato que desabone a conduta assumida pela empresa em questão quando da relação firmada com esta empresa.

Machados, 16 de janeiro de 2025.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO:29594900881
Assinado de forma digital por LEANGELA DE SOUZA PEGADO:29594900881
Dados: 2025.01.16 08:49:20 -03'00'

Leângela de Souza Pegado
Secretária Municipal De Saúde

RECEBEMOS DE TURIM NEGOCIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 22/11/2024 VALOR TOTAL: R$ 113.400,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE MACHADO - RUA MANOEL JOAO, 23 CENTRO Machados-PE

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 63
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TURIM NEGOCIOS LTDA

RUA JORNALISTA JORGE FREIRE, 158 - SALA 10
NOVA BETANIA - 59607-410
Mossoro - RN Fone: (84) 98855-0656

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 63
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2424 1149 7786 5200 0140 5500 1000 0000 6314 0427 9382

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Merc.c/Subst.Tribut, cujo Imposto ja tenha sido Retido	224240019360778 - 22/11/2024 12:41:13

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
20.628.703-8		49.778.652/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE MACHADO	08.194.799/0001-06	22/11/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA MANOEL JOAO, 23	CENTRO	55740-000	22/11/2024

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Machados	PE	(81) 3649-1156		12:41:01

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 22/11/2024
Valor R$ 113.400,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.400,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
S01	SAVEIRO ROBUST CD FAB 2024 BRANCO CRISTAL CHASSI 9BWJL4500SP033806 MOTOR CNX655107	87042110 Ex01	060	6404	UN	1	113.400,00	113.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatario: andreiamartinspmm@hotmail.com; Inf. Contribuinte: PREGAO ELETRONICO No 00004/2024 CONTRATO No38/2024 PROCESSO LICITATORIO No00018/2024 NOTA DE EMPENHO No 2277 DADOS BANCARIOS: BANCO SICREDI 748 AGENCIA 2207-1 CONTA CORRENTE 31216-9. Informacoes Adicionais de Interesse do Fisco: ICMS RECOLHIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONFORME CONVENIO ICMS 199/17, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. VEICULO COM TRIBUTACAO MONOFASICA DE PIS e COFINS CONFORME, Art. 1o DA LEI 10.485, DE 3 DE JULHO DE 2002. Dispensa Retencao de PIS/COFINS conforme referida base legal. RETER APENAS IR E CSL.; Produto destinado a Consumidor Final.;;

RESERVADO AO FISCO

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 451

RECEBEMOS DE TURIM NEGOCIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 22/11/2024 VALOR TOTAL: R$ 128.480,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE MACHADO - RUA MANOEL JOAO, 23 CENTRO Machados-PE

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 64
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TURIM NEGOCIOS LTDA

RUA JORNALISTA JORGE FREIRE, 158 - SALA 10
NOVA BETANIA - 59607-410
Mossoro - RN Fone: (84) 98855-0656

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 64
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2424 1149 7786 5200 0140 5500 1000 0000 6410 0251 6336

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Merc.c/Subst.Tribut, cujo Imposto ja tenha sido Retido	**224240019359955 - 22/11/2024 12:31:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
20.628.703-8		**49.778.652/0001-40**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE MACHADO	**08.194.799/0001-06**	**22/11/2024**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA MANOEL JOAO, 23	**CENTRO**	**55740-000**	**22/11/2024**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Machados	**PE**	**(81) 3649-1156**		**12:30:52**

FATURA / DUPLICATA

Num. **001**
Venc. **22/11/2024**
Valor **R$ 128.480,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**128.480,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**128.480,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00-2651PJ1-555	FIAT/FIORINO ENDURANCE 002 PASSAGEIROS FAB 2024 MOD 2025 COR BRANCO BANCHISA CHASSI 9BD2651PJS9281801 MOTOR 463506275055293 POT DE 86 CV; CEST: 25.021.00	87043190	560	6404	UN	1	128.480,00	128.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatario: andreiamartinspmm@hotmail.com; Inf. Contribuinte: INSTALACAO DE KIT FIORINO AMBULANCIA NFS-e DE ORIGEM 360 PREGAO ELETRONICO No 00004/2024 CONTRATO No 38/2024 PROCESSO LICITATORIO No00018/2024 NOTA DE EMPENHO No 2276 DADOS BANCARIOS: BANCO SICREDI 748 AGENCIA 2207-1 CONTA CORRENTE 31216-9. Informacoes Adicionais de Interesse do Fisco: ICMS RECOLHIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONFORME CONVENIO ICMS 199/17, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. VEICULO COM TRIBUTACAO MONOFASICA DE PIS e COFINS CONFORME, Art. 1o DA LEI 10.485, DE 3 DE JULHO DE 2002. Dispensa Retencao de PIS/COFINS conforme referida base legal. RETER APENAS IR E CSL.; Produto destinado a Consumidor Final.;; Calculos efetuados conforme determinacao do Convenio 236/2021 e Emenda Constitucional 87/2015: BC ICMS UF DESTINO R$ 128.480,00 , ICMS UF DESTINO R$ 23.126,40, ICMS UF REMETENTE R$ 0,00.;

RESERVADO AO FISCO

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 452

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE
(84) 4006-3073 - cseit@trt21.jus.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, mormente aqueles relativos à comprovação de capacidade técnica, que **EMPRESA TURIM NEGOCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direto privado, estabelecida na rua Jornalista Jorge Freire, 158, Sala 10 – Nova Betânia – CEP 59607-410 - Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil, inscrito no CNPJ n.º 49.778.652/0001-40, de acordo com as formalidades constantes da licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024
PROAD Nº 907/202407
CONTRATO TRT21 Nº 025/2024

Forneceu ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO,** com sede nesta Capital, na Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104, Lagoa Nova, CEP 59063-900, inscrito no CNPJ sob o nº 02.544.593/0001-82, 1 (um) veículo PAJERO SPORT HPE, FAB 2024, MOD 2025, MOTOR 4N15UKT2288, CHASSI MMBGUKS10SH005039, 7 PASSAGEIROS, COR PRETA, Nota Fiscal Nº 57 - Série 1, no valor de R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).

Assevera-se, por fim, que a empresa especificada acima cumpriu com todos os prazos especificados quanto à entrega do veículo adquirido, bem como em relação às especificações técnicas exigidas por parte do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, não havendo, assim, qualquer fato que desabone a conduta assumida pela empresa em relação ao fornecimento do bem.

NATAL/RN 15 de janeiro de 2025.

YONALDO CARLOS ESTEVAO DA COSTA:308219349

Assinado de forma digital por YONALDO CARLOS ESTEVAO DA COSTA:308219349
Dados: 2025.01.15 13:06:02 -03'00'

_____

Yonaldo Carlos Estevão da Costa
CPF 678.195.084-34
Coordenadoria de Segurança Institucional e Transporte
TRT da 21ª Região

RECEBEMOS DE TURIM NEGOCIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 06/11/2024 VALOR TOTAL: R$ 372.000,00 DESTINATÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A REGIAO - AVENIDA CAPITAO MOR GOUVEIA, 1738 LAGOA NOVA Natal-RN

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 57
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TURIM NEGOCIOS LTDA

RUA JORNALISTA JORGE FREIRE, 158 - SALA 10
NOVA BETANIA - 59607-410
Mossoro - RN Fone: (84) 98855-0656

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 57
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2424 1149 7786 5200 0140 5500 1000 0000 5718 8148 7687

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Merc.Adq/Rec.Terceiros,S.T., Cond.Contrib.Substituido	224240017668407 - 06/11/2024 10:41:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
20.628.703-8		49.778.652/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A REGIAO	02.544.593/0001-82	06/11/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
AVENIDA CAPITAO MOR GOUVEIA, 1738	LAGOA NOVA		06/11/2024

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Natal	RN	(84) 3422-3613		10:40:52

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 06/11/2024
Valor R$ 372.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
P01	PAJERO SPORT HPE FAB 2024 MOTOR 4N15UKT2288 CHASSI MMBGUKS10SH005039 7 PASSAGEIROS COR PRETO MICA PEROLIZADO HPE 2.4 DI-D 4X4 AT 7 CHASSI MMBGUKS10SH005039 MOTOR 4N15UKT2288 FAB 2024 MOD 2025 COR PRETO MICA PEROLIZADO	87033190	060	5405	UN	1	372.000,00	372.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatario: cgp@trt21.jus.br; Inf. Contribuinte: EMAIL DO DESTINATARIO: pregoeiro@trt21.jus.br PREGAO ELETRONICO No 9007/2024. CONTRATO 025/2024 NOTA DE EMPENHO: 2024NE422 PROCESSO: PROAD0009072024 DADOS BANCARIOS: BANCO SICREDI 748 AGENCIA 2207-1 CONTA CORRENTE 31216-9. Informacoes Adicionais de Interesse do Fisco: ICMS RECOLHIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONFORME CONVENIO ICMS 199/17, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. VEICULO COM TRIBUTACAO MONOFASICA DE PIS e COFINS CONFORME, Art. 1o DA LEI 10.485, DE 3 DE JULHO DE 2002. Dispensa Retencao de PIS/COFINS conforme referida base legal. RETER APENAS IR E CSL.; Produto destinado a Consumidor Final.;;

RESERVADO AO FISCO

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 454

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
RUA CAPITÃO ANTONIO LEITE, 83 – CENTRO - COREMAS-PB
CNPJ: 08.939.936/0001-94

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa TURIM NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.778.652/0001-40, estabelecida na Rua Jornalista Jorge Freire, nº 158, Bairro Nova Betânia, na cidade de MOSSORÓ, Estado RN, prestou serviços de fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS / SECRETARIA DE FINANÇAS, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, estabelecida na Rua Capitão Antonio Leite, nº 65 bairro Centro, na cidade de Coremas, Estado de PB, e detém qualificação técnica para o Fornecimento de VEÍCULO. Conforme Nota nº 53,Série 1, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Informamos ainda que a entrega do bem acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data

Atenciosamente,

Coremas-PB, 30 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ADRIANA FEITOSA DA SILVA
Data: 01/11/2024 07:11:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RECEBEMOS DE TURIM NEGOCIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 21/10/2024 VALOR TOTAL: R$ 130.000,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE COREMAS - RUA CAPITAO ANTONIO LEITE, 65 CENTRO Coremas-PB

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 53
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TURIM NEGOCIOS LTDA

RUA JORNALISTA JORGE FREIRE, 158 - SALA 10
NOVA BETANIA - 59607-410
Mossoro - RN Fone: (84) 98855-0656

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 53
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2424 1049 7786 5200 0140 5500 1000 0000 5316 6543 5485

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Merc.c/Subst.Tribut, cujo Imposto ja tenha sido Retido	**224240016049130 - 21/10/2024 17:52:58**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
20.628.703-8		**49.778.652/0001-40**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE COREMAS	**08.939.936/0001-94**	**21/10/2024**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA CAPITAO ANTONIO LEITE, 65	**CENTRO**	**58770-000**	**21/10/2024**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Coremas	**PB**	**(83) 3433-1042**		**17:52:55**

FATURA / DUPLICATA

Num. **001**
Venc. **21/10/2024**
Valor **R$ 130.000,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**130.000,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**130.000,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
9BD2651PJS9278544	FIAT FIORINO ENDURANCE 02 PASSAGEIROS CHASSI 9BD2651PJS9278544 MOTOR 463506275058048 0 KM FAB 2024 MOD- 2025 LOTACAO OU TONELAGEM: PBT 1780.00 KG CMT 2.180 KG . CORBRANCO BANCHISA	87043190	060	6404	UN	1	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatario: odinildo@uol.com.br; Inf. Contribuinte: INSTALACAO DE KIT FIORINO AMBULANCIA - NFS-e DE ORIGEM 335 PROCESSO ADMINISTRATIVO No 092/2024 PREGAO ELETRONICO: 010/2024. CONTRATO 185/2024 NOTA DE EMPENHO: 05845 DADOS BANCARIOS: BANCO SICREDI 748 AGENCIA 2207-1 CONTA CORRENTE 31216-9 Informacoes Adicionais de Interesse do Fisco: ICMS RECOLHIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONFORME CONVENIO ICMS 199/17, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. VEICULO COM TRIBUTACAO MONOFASICA DE PIS e COFINS CONFORME, Art. 1o DA LEI 10.485, DE 3 DE JULHO DE 2002. Dispensa Retencao de PIS/COFINS conforme referida base legal. RETER APENAS IR E CSL.; Produto destinado a Consumidor Final.;

RESERVADO AO FISCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 19ª REGIÃO – CRQ XIX
Autarquia Federal Criada pela Resolução Normativa- 192 CFQ em 19.12.2003
Rua Presidente Kennedy, 500 – Tambauzinho – João Pessoa/PB
CNPJ. 06.186.786/0001-60 CEP. 58.042-180 - Fone: (0xx83) 3244-1000
E-mail: fiscalizacao@crq19.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins necessários, mormente aqueles relativos à comprovação de capacidade técnica, que a empresa **TURIM NEGÓCIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Jornalista Jorge Freire, n° 158, Sala 10, bairro Nova Betânia, na cidade de Mossoró–RN, CEP: 59.607-410, inscrita no **CNPJ sob o n° 49.778.652/0001-40** e no Estado sob o n° 20.628.703-8, COMERCIALIZOU para o **Conselho Regional de Química 19ª Região, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n° 06.186.786/0001-60** com sede na Rua Presidente Kennedy, n° 500, bairro Tambauzinho, na cidade de João Pessoa–PB, CEP: 58.042-180, OS VEÍCULOS abaixo discriminados:

Discriminação do objeto:

FIAT PULSE DRIVE 1.3 AT FLEX 4P modelo 2025
Qntd.: 2
Valor unitário: R$128.800,00
Valor TOTAL: R$257.600,00

1º VEÍCULO – ESPECIFICAÇÕES (conforme Nota Fiscal: N°50 Série 1)**:**

Chassi: 9BD363A1JSYS64564
Motor: 463555779036877
PULSE DRIVE 1.3 AT FLEX 4P
Lotação: 5
Tipo: Automóvel
Espécie: passageiro
RENAVAM: 200159
Potência: 107.00
Cilindrada: 1332
N. Passageiros: 5
Marca: FIAT
Combustível: FLEX
Cor Interna: FABRIC EIKOMI B V4 2T
Cor Externa: BRANCO BANCHISA
Fáb./Mod.: 2024/2025
Opcionais: 5CK; CEST: 25.004.00

2º VEÍCULO – ESPECIFICAÇÕES (conforme Nota Fiscal: N°51 Série 1)**:**

Chassi: 9BD363A1JSYS53177
Motor: 463555778948983
PULSE DRIVE 1.3 AT FLEX 4P

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 19ª REGIÃO – CRQ XIX
Autarquia Federal Criada pela Resolução Normativa- 192 CFQ em 19.12.2003
Rua Presidente Kennedy, 500 – Tambauzinho – João Pessoa/PB
CNPJ. 06.186.786/0001-60 CEP. 58.042-180 - Fone: (0xx83) 3244-1000
E-mail: fiscalizacao@crq19.org.br

Lotação: 5
Tipo: Automóvel
Espécie: passageiro
RENAVAM: 200159
Potência: 107.00
Cilindrada: 1332
N. Passageiros: 5
Marca: FIAT
Combustível: FLEX
Cor Interna: FABRIC EIKOMI B V4 2T
Cor Externa: BRANCO BANCHISA
Fab./Mod.: 2024/2025
Opcionais: 5CK; CEST: 25.004.00

Insta asseverar, por fim, que a empresa em comento cumpriu com todos os prazos especificados quanto à entrega dos veículos adquiridos, bem como em relação às especificações técnicas exigidas por parte da nossa empresa, não havendo, assim, qualquer fato que desabone a conduta assumida pela empresa em questão quando da relação firmada com esta empresa.

João Pessoa–PB, 14 de outubro de 2024.

Natan Pires Gil

Fiscal de Contratos
Conselho Regional de Química 19ª Região – PB

RECEBEMOS DE TURIM NEGOCIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 07/10/2024 VALOR TOTAL: R$ 128.800,00 DESTINATÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 19A REGIAO - RUA PRESIDENTE KENEDY, 500 TAMBAUZINHO Joao Pessoa-PB

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 50
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TURIM NEGOCIOS LTDA

RUA JORNALISTA JORGE FREIRE, 158 - SALA 10
NOVA BETANIA - 59607-410
Mossoro - RN Fone: (84) 98855-0656

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 50
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2424 1049 7786 5200 0140 5500 1000 0000 5018 7823 4884

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Merc.c/Subst.Tribut, cujo Imposto ja tenha sido Retido	**224240014665167 - 07/10/2024 17:40:20**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
20.628.703-8		**49.778.652/0001-40**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 19A REGIAO	**06.186.786/0001-60**	**07/10/2024**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA PRESIDENTE KENEDY, 500	**TAMBAUZINHO**	**58042-180**	**07/10/2024**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Joao Pessoa	**PB**	**(83) 3244-1000**		**17:40:11**

FATURA / DUPLICATA

Num. **001**
Venc. **07/10/2024**
Valor **R$ 128.800,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**128.800,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**128.800,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
V132000	Chassi: 9BD363A1JSYS64564 - Motor: 463555779036877 - PULSE DRIVE 1.3 AT FLEX 4P - Lotacao: 5 Tipo Automovel Especie passageiro RENAVAM 200159Potencia 107.00Cilindrada 1332N.Passageiros 5Marca FIATCombustivel FLEXCor Interna FABRIC EIKOMI B V4 2TCor Externa BRANCO BANCHISAFab/Mod 2024/2025 Opcionais 5CK; CEST: 25.004.00	87032210	060	6404	UNIDAD	1	128.800,00	128.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatario: contato@crq19.org.br; Inf. Contribuinte: PROCESSO ADMINISTRATIVO No 02/2024 PREGAO ELETRONICO: 001/2024. NOTA DE EMPENHO No 064/2024 DADOS BANCARIOS: BANCO SICREDI 748 AGENCIA 2207-1 CONTA CORRENTE 31216-9 Informacoes Adicionais de Interesse do Fisco: ICMS RECOLHIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONFORME CONVENIO ICMS 199/17, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. VEICULO COM TRIBUTACAO MONOFASICA DE PIS e COFINS CONFORME, Art. 1o DA LEI 10.485, DE 3 DE JULHO DE 2002. Dispensa Retencao de PIS/COFINS conforme referida base legal. RETER APENAS IR E CSL; Produto destinado a Consumidor Final.;

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE TURIM NEGOCIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 07/10/2024 VALOR TOTAL: R$ 128.800,00 DESTINATÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 19A REGIAO - RUA PRESIDENTE KENEDY, 500 TAMBAUZINHO Joao Pessoa-PB

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 51
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TURIM NEGOCIOS LTDA

RUA JORNALISTA JORGE FREIRE, 158 - SALA 10
NOVA BETANIA - 59607-410
Mossoro - RN Fone: (84) 98855-0656

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 51
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2424 1049 7786 5200 0140 5500 1000 0000 5112 8923 4305

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Merc.c/Subst.Tribut, cujo Imposto ja tenha sido Retido	**224240014668064 - 07/10/2024 18:13:48**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
20.628.703-8		**49.778.652/0001-40**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 19A REGIAO	**06.186.786/0001-60**	**07/10/2024**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA PRESIDENTE KENEDY, 500	**TAMBAUZINHO**	**58042-180**	**07/10/2024**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Joao Pessoa	**PB**	**(83) 3244-1000**		**18:13:46**

FATURA / DUPLICATA

Num. **001**
Venc. **07/10/2024**
Valor **R$ 128.800,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**128.800,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**128.800,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
V127637	Chassi: 9BD363A1JSYS53177 - Motor: 463555778948983 - PULSE DRIVE 1.3 AT FLEX 4P - Lotacao: 5 Tipo Automovel Especie passageiro RENAVAM 200159Potencia 107.00Cilindrada 1332N.Passageiros 5Marca FIATCombustivel FLEXCor Interna FABRIC EIKOMI B V4 2TCor Externa BRANCO BANCHISAFab/Mod 2024/2025 Opcionais 5CK; CEST: 25.004.00	87032210	060	6404	UNIDAD	1	128.800,00	128.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Email do Destinatario: gerencia@crq19.org.br; Inf. Contribuinte: PROCESSO ADMINISTRATIVO No 02/2024 PREGAO ELETRONICO: 001/2024. NOTA DE EMPENHO No 064/2024 DADOS BANCARIOS: BANCO SICREDI 748 AGENCIA 2207-1 CONTA CORRENTE 31216-9 Informacoes Adicionais de Interesse do Fisco: ICMS RECOLHIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONFORME CONVENIO ICMS 199/17, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. VEICULO COM TRIBUTACAO MONOFASICA DE PIS e COFINS CONFORME, Art. 1o DA LEI 10.485, DE 3 DE JULHO DE 2002. Dispensa Retencao de PIS/COFINS conforme referida base legal. RETER APENAS IR E CSL; Produto destinado a Consumidor Final.;	

CRQ XIX 06.186.786/0001-60	Nota de empenho 64	Exercício 2024
Número: 64 **Tipo:** Ordinário	**Processo:** Pregão N° 001/2024 **Modalidade Contratada:** Pregão Eletrônico	**Emissão:** 23/08/2024

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.2.44.90.52.002 - VEÍCULOS

Favorecido

Nome: TURIM NEGOCIOS LTDA
Endereço: R JORNALISTA JORGE FREIRE Nº 158 SALA 10
Bairro: NOVA BETÂNIA Cidade/UF: Mossoró / RN
CEP: 59607410 Telefone:
Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:

CNPJ/CPF	Dados Bancários
49.778.652/0001-40	Banco: Conta: Agência:

Valor: 257.600,00
Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais

Histórico:
VALOR EMPENHADO A TURIM NEGOCIOS LTDA, PELA AQUISIÇÃO DE 2(DOIS) VEICULOS DA MARCA FIAT, MODELO PULSE, MOTOR 1.3, AUTOMÁTICO FLEX 4P ANO/MOD. 2025/2025, MAIS especificidade NO do Edital de Pregão ELETRÔNICO N° 001/2024.

Centros de Custos		Valor	Saldo
01.01.02.501 - PROJETO - Aquisição de Veículo para Fiscalização		257.600,00	257.600,00
	Total	257.600,00	

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual da Conta
294.220,75	**257.600,00**	**36.620,75**

JOAO AURELIO DINIZ:36983624491
Assinado de forma digital por JOAO AURELIO DINIZ:36983624491 Dados: 2024.08.19 16:50:16 -03'00'

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 19ª REGIÃO – CRQ XIX
Autarquia Federal Criada pela Resolução Normativa- 192 do CFQ em 19.12.2003
Rua Presidente Kennedy, 500 - Tambauzinho - João Pessoa/PB
CEP. 58.042-180 - Fone: (Oxx83) 3244-1000 – Fone / Fax: (0xx83) 3244-2666
CNPJ. 06.186.786/0001-60 *E-mails*: gerencia@crq19.org.br

TERMO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA CRQ 19ª E A EMPRESA TURIM NEGOCIOS LTDA

Contrato de fornecimento de veículos entre o Conselho Regional de Química – 19ª Região, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 06.186.786/0001-60 com sede em Rua Presidente Kennedy, 500 – Tambauzinho – João Pessoa/PB CEP 58.042-180, representado neste ato por sua presidente, Lúcia Raquel de Lima CPF nº 031.799.994-03, doravante designado CONTRATANTE e TURIM NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 49.778.652/0001-40, designada CONTRATADA, com sede na Rua Jornalista Jorge Freire, nº. 158, Sala 10, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59.607-410, neste ato representada pelo(a) Sr(a) JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA CPF: 722.167.194-04, tendo em vista o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 que acordam o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual aquisição de veículo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Nº 001/2024

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/especificação	CATMAT	Unidade de medida	Qtd	Preço unitário	Preço total
01	FIAT-PULSE DRIVE 1.3 AT FLEX 4P 2025		Unid.	2	R$128.800,00	R$257.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$257.600,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRQ 19ª, para o exercício de 2024, na rubrica 6.2.2.1.2.44.90.52.002 - VEÍCULOS e Centro de Custo: 01.01.02.501 - PROJETO - Aquisição de Veículo para Fiscalização

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e terá a duração de 12(doze) meses, prorrogável na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ressalvado o disposto no Art. 111 da referida Lei e demais cláusulas pertinentes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.1 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de João Pessoa-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa/PB, 19 agosto de 2024.

ICP Brasil Documento assinado digitalmente
LUCIA RAQUEL DE LIMA
Data: 22/08/2024 17:23:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOAO AURELIO DINIZ:36983624491
Assinado de forma digital por JOAO AURELIO DINIZ:36983624491
Dados: 2024.08.19 16:51:35 -03'00'

Lúcia Raquel de Lima
Presidente do CRQ 19ª

TURIM NEGOCIOS LTDA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEX DE SOUZA MENEZES
Data: 23/08/2024 13:04:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1-_____

gov.br Documento assinado digitalmente
JANE DE LOURDES SOUZA
Data: 23/08/2024 14:14:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2-_____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de fornecimento, que a empresa **TURIM NEGÓCIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ nº **49.778.652/0001-40**, com endereço Rua, jornalista Jorge Freire, nº 158, SL 10, Bairro: Nova Betânia, na cidade de Mossoró – RN, CEP: 59.607-410, forneceu: 01 STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 FIRE FLY 2024**,** através do Contrato nº 032/2024.

Registramos, ainda, que o fornecimento acima referido foi realizado de forma satisfatória, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Betânia - PE, 02 de outubro de 2024.

MARIO GOMES FLOR FILHO:45447845491

Assinado de forma digital por MARIO GOMES FLOR FILHO:45447845491

Mário Gomes Flor Filho
PREFEITO

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 466

RECEBEMOS DE TURIM NEGOCIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 20/09/2024 VALOR TOTAL: R$ 101.200,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE BETANIA - PRACA ANFILOFIO FEITOSA, 60 CENTRO Betania-PE

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 49
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TURIM NEGOCIOS LTDA

RUA JORNALISTA JORGE FREIRE, 158 - SALA 10
NOVA BETANIA - 59607-410
Mossoro - RN Fone: (84) 98855-0656

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 49
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2424 0949 7786 5200 0140 5500 1000 0000 4916 3149 2378

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Merc.c/Subst.Tribut, cujo Imposto ja tenha sido Retido	**224240013075298 - 20/09/2024 10:29:50**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
20.628.703-8		**49.778.652/0001-40**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE BETANIA	**10.287.373/0001-49**	**20/09/2024**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
PRACA ANFILOFIO FEITOSA, 60	**CENTRO**	**56670-000**	**20/09/2024**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Betania	**PE**	**(87) 99606-4188**		**10:29:47**

FATURA / DUPLICATA

Num. **001**
Venc. **20/09/2024**
Valor **R$ 101.200,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**101.200,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**101.200,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
9BD281AJHRYF20137	STRADA ENDURANCE CS 1.38VFX 002 02 PASSAGEIROS CHASSI 9BD281AJHRYF20137 MOTOR: 463555778857652 CILINDROS 0 KM FAB 2024 MOD- 2024 LOTACAO OU TONELAGEM: PBT 1800.00 KG , CMT 2.200 KG . COR- BRANCO BANCHISA REV- TECIDO PRETO	87043190	060	6404	1 UNID	1	101.200,00	101.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatario: betaniamunicipal@gmail.com; Inf. Contribuinte: PROCESSO LICITATORIO No 13/2024 PREGAO ELETRONICO: 004/2024. ORDEM DE FORNECIMENTO No 001/2024 NOTA DE EMPENHO No 880/2024 CONTRATO No 32/2024 DADOS BANCARIOS: BANCO SICREDI 748 AGENCIA 2207-1 CONTA CORRENTE 31216-9 Informacoes Adicionais de Interesse do Fisco: ICMS RECOLHIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONFORME CONVENIO ICMS 199/17, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. VEICULO COM TRIBUTACAO MONOFASICA DE PIS e COFINS CONFORME, Art. 1o DA LEI 10.485, DE 3 DE JULHO DE 2002. Dispensa Retencao de PIS/COFINS conforme referida base legal. RETER APENAS IR E CSL; Produto destinado a Consumidor Final.;

RESERVADO AO FISCO

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 467

Nota de Empenho

Número: 880/2024
Emissão: 03/05/2024

Especificação		Processo Licitatório	
Espécie:	Global	**Modalidade:**	
Categoria:	Comum	**Número:**	
Compra direta:		**Pré-Empenho:**	

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão orçam.:	4000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	**Ação:**	1.3079 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS
Un. orçam.:	4003 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	**Despesa:**	1580 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanen
Função:	12 - Educação	**Elemento:**	52 - Equipamentos e Material Permanente
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	**Detalhamento:**	48 - veículos diversos
Programa:	12002 - PROGRAMA DE MANUNTENÇÃO E DESENV	**Fonte recurso:**	138 - MSC - 2.544.0000 Recursos de Precatório do FUND

Saldos da Despesa

Saldo anterior: R$ 110.000,00
Saldo atual: R$ 8.800,00 **Valor deste empenho:** R$ 101.200,00
Importa este empenho o valor de: cento e um mil e duzentos reais

Favorecido

Credor: **2311 - TURIM NEGOCIOS LTDA**
Endereço: R JORNALISTA JORGE FREIRE, 158 - NOVA BETÂNIA
Cidade: Mossoró - RN **Fone:** (84) 8855-0656/ (0000) 0000-0000
CNPJ: 49.778.652/0001-40 **CEP:** 59.607-410
Banco: **Agência:** **C/C:**

Objeto Resumido

REFERENTE AO CONTRATO PMB Nº 032/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO MODELO PICK-UP, CABINE SIMPLES,COR BRANCA, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO 2024, DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PE.

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

Total dos itens:	R$ 0,00
Desconto:	R$ 0,00
Valor deste empenho:	R$ 101.200,00
Total de retenções indicadas a efetuar:	R$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:	R$ 101.200,00

Ordenador da Despesa

Ordena-se o pagamento ao favorecido do valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho. Líquidado nos termos da Lei 4.320, Art. 63.

Data: ____/____/_____ _____
Assinatura autorizada

Recibo

Recebi a importância acima processada:

Data: ____/____/_____ Recebedor: _____ CPF:_____

Tesouraria

Pagamento efetuado:

Cheque nº.: _____ Conta corrente: _____

Banco: _____ _____
Tesoureiro

MARIO GOMES FLOR FILHO:45447845491
Assinado de forma digital por MARIO GOMES FLOR FILHO:45447845491
Dados: 2024.05.20 12:40:15 -03'00'

ESTADAO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CNPJ Nº 08.357.667/0001 - 58
Rua Maria Arlinda, nº. 39, Centro. CEP: 59.955-000
E-mail:pmtananiasrn@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins necessários, mormente aqueles relativos à comprovação de capacidade técnica, que à empresa **TURIM NEGOCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direto privado, estabelecida na rua Jornalista Jorge Freire, 158, Sala 10 – Nova Betânia – CEP 59607-410 - Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil, inscrito no **CNPJ n.º 49.778.652/0001-40,** de acordo com as formalidades constantes do TERMO DE CONTRATO, decorrente da Dispensa de Licitação nº 7/2024-0001,**,** forneceu **A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias,, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.357.667/0001-58,** sediada na Rua Maria Arlinda, 39 – Centro CNPJ: 08.357.667/0001-58 CEP: 59.955-000– Tenente Ananias/RN, o automóvel abaixo discriminado, **cuja a nota NF-e - Nº 44 /Série 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P. TOTAL
01	**NOVO DUCATO MINIBUS COMFORT 19 PASSAGEIROS DIESEL 004 CILINDROS 0 KM FAB 2023 MOD-2024 LOTACAO OU TONELAGEM: PBT 3.850 KG, CMT 4.600 KG. COR-BRANCO ICE REV-TECIDO CINZA ESCURO Chassi: ZFA250000R2Y39373 MOTOR 10DZ944230491**	**IVECO**	**01**	**R$ 314.900,00**	**R$ 314.900,00**

Insta asseverar, por fim, que a empresa em comento cumpriu com todos os prazos especificados quanto à entrega dos veículos adquiridos, bem como em relação às especificações técnicas exigidas por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS RN, n**ão havendo, assim, qualquer fato que desabone a conduta assumida pela empresa em questão quando da relação firmada com esta empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS RN, 25 de junho de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME:06884177446

Assinado de forma digital por LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME:06884177446
Dados: 2024.07.09 18:45:11 -03'00'

Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome
Prefeita Municipal de Tenente Ananias – RN
CPF nº 068.841.774 – 46

RECEBEMOS DE TURIM NEGOCIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/06/2024 VALOR TOTAL: R$ 314.900,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RUA MARIA ARLINDA, 39 - SALA CENTRO Tenente Ananias-RN

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 44
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TURIM NEGOCIOS LTDA

RUA JORNALISTA JORGE FREIRE, 158 - SALA 10
NOVA BETANIA - 59607-410
Mossoro - RN Fone: (84) 98855-0656

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 44
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2424 0649 7786 5200 0140 5500 1000 0000 4410 5335 2392

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros	**224240003790430 - 18/06/2024 17:30:02**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
20.628.703-8		**49.778.652/0001-40**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**11.398.767/0001-37**	**18/06/2024**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA MARIA ARLINDA, 39 - SALA	**CENTRO**	**59955-000**	**18/06/2024**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Tenente Ananias	**RN**	**(84) 3386-2213**		**17:30:00**

FATURA / DUPLICATA

Num. **001**
Venc. **18/06/2024**
Valor **R$ 314.900,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
209.943,83	**37.789,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**314.900,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**314.900,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
295GPB7554	NOVO DUCATO MINIBUS COMFORT 19 PASSAGEIROS DIESEL 004 CILINDROS 0 KM FAB 2023 MOD-2024 LOTACAO OU TONELAGEM: PBT 3.850 KG, CMT 4.600 KG. COR-BRANCO ICE REV-TECIDO CINZA ESCURO Chassi: ZFA250000R2Y39373 MOTOR 10DZ944230491	87021000 Ex02	220	5102	UN	1	314.900,00	314.900,00	209.943,83	37.789,89	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Email do Destinatario: pmtananias@yahoo.com.br; Inf. Contribuinte: CONTRATO: 720240001 PEDIDO DE COMPRA 00093/24 NOTA DE EMPENHO: 28020001 DADOS BANCARIOS: BANCO SICREDI 748 AGENCIA 2207-1 CONTA CORRENTE 31216-9 Informacoes Adicionais de Interesse do Fisco: Reducao de Base de Calculo do ICMS VEICULO COM TRIBUTACAO MONOFASICA DE PIS e COFINS CONFORME, Art. 1o DA LEI 10.485, DE 3 DE JULHO DE 2002. Dispensa Retencao de PIS/COFINS conforme referida base legal. RETER APENAS IR E CSL.; Produto destinado a Consumidor Final.;	

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 470

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **TURIM NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.778.652/0001-40, estabelecida na Rua Jornalista Jorge Freire, nº 158, Bairro Nova Betânia, na cidade de MOSSORÓ, Estado RN, prestou serviços de fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, estabelecida na Rua Bossuet Wanderley, nº 601, bairro Brasília, na cidade de Patos, Estado de PB, e detém qualificação técnica para o Fornecimento de **VEÍCULOS**.

Registramos que a empresa entregou veículos de acordo com o Pregão Eletrônico 023/2024 no ano de 2024.

Informamos ainda que as entregas dos bens acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Patos-PB, 21 de Maio de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO MANTOVANI SOARES DE OLIVEIRA
Data: 21/05/2024 09:22:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thiago Mantovani Soares de Oliveira
Gerente Administrativo
Gerência da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Matrícula 315819

RECEBEMOS DE TURIM NEGOCIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 15/05/2024 VALOR TOTAL: R$ 111.900,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE PATOS - RUA EPITACIO PESSOA, S N CENTRO Patos-PB

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 39
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TURIM NEGOCIOS LTDA

RUA JORNALISTA JORGE FREIRE, 158 - SALA 10
NOVA BETANIA - 59607-410
Mossoro - RN Fone: (84) 98855-0656

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 39
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2424 0549 7786 5200 0140 5500 1000 0000 3963 2936 3510

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Merc.c/Subst.Tribut, cujo Imposto ja tenha sido Retido	**624240000138293 - 15/05/2024 15:21:17**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
20.628.703-8		**49.778.652/0001-40**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE PATOS	**09.084.815/0001-70**	**15/05/2024**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA EPITACIO PESSOA, S N	**CENTRO**	**58700-020**	**15/05/2024**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Patos	**PB**			**15:20:32**

FATURA / DUPLICATA

Num. **001**
Venc. **15/05/2024**
Valor **R$ 111.900,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**111.900,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**111.900,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
9BGEB69H0RG187626	ONIX PLUS 10TMT LT1 ONIX PLUS 10TMT LT1 VEICULO: GM/ONIX/ONIX PLUS 10TMT LT1 CHASSI: 9BGEB69H0RG187626 PORTAS: 4 CAPAC.: 5 COMB.: GAS/ALCOOL MOTOR: 1.0 N. DO MOTOR L4G*232484334* Gas:0/Alcool:0 COR: PRATA SHARK ANO MOD.: 2024 ANO FAB.: 2023; CEST: 25.003.00	87032100	060	6404	UN	1	111.900,00	111.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatario: contratocpl@patos.pb.gov.br; Inf. Contribuinte: contratocpl@patos.pb.gov.br PROCESSO ADMINISTRATIVO No 053/2024 PREGAO ELETRONICO: 023/2024 CONTRATO No 1.199/24 NOTA DE EMPENHO: 6548 DADOS BANCARIOS: BANCO SICREDI 748 AGENCIA 2207-1 CONTA CORRENTE 31216-9 Informacoes Adicionais de Interesse do Fisco: ICMS RECOLHIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONFORME CONVENIO ICMS 199/17, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. VEICULO COM TRIBUTACAO MONOFASICA DE PIS e COFINS CONFORME, Art. 1o DA LEI 10.485, DE 3 DE JULHO DE 2002. Dispensa Retencao de PIS/COFINS conforme referida base legal. RETER APENAS IR E CSL.; Produto destinado a Consumidor Final.;

RESERVADO AO FISCO

CONTINGÊNCIA SVC-AN Entrada em contingência : 2024-05-15T15:21:17-03:00Justificativa: O servico da SEFAZ de origem esta paralisado.

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 472

RECEBEMOS DE TURIM NEGOCIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 15/05/2024 VALOR TOTAL: R$ 111.900,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE PATOS - RUA EPITACIO PESSOA, S N CENTRO Patos-PB

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 40
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TURIM NEGOCIOS LTDA

RUA JORNALISTA JORGE FREIRE, 158 - SALA 10
NOVA BETANIA - 59607-410
Mossoro - RN Fone: (84) 98855-0656

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 40
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2424 0549 7786 5200 0140 5500 1000 0000 4062 7584 6926

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Merc.c/Subst.Tribut, cujo Imposto ja tenha sido Retido	**624240000138456 - 15/05/2024 15:36:14**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
20.628.703-8		**49.778.652/0001-40**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE PATOS	**09.084.815/0001-70**	**15/05/2024**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA EPITACIO PESSOA, S N	**CENTRO**	**58700-020**	**15/05/2024**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Patos	**PB**			**15:35:30**

FATURA / DUPLICATA

Num. **001**
Venc. **15/05/2024**
Valor **R$ 111.900,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**111.900,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**111.900,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
9BGEB69H0RG183357	ONIX PLUS 10TMT LT1 02 ONIX PLUS 10TMT LT1 VEICULO: GM/ONIX/ONIX PLUS 10TMT LT1 CHASSI: 9BGEB69H0RG183357 PORTAS: 4 CAPAC.: 5 COMB.: GAS/ALCOOL MOTOR: 1.0 N. DO MOTOR L4G*232624403* Gas:0/Alcool:0 COR: PRATA SHARK ANO MOD.: 2024 ANO FAB.: 2023; CEST: 25.003.00	87032100	060	6404	UN	1	111.900,00	111.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatario: contratocpl@patos.pb.gov.br; Inf. Contribuinte: contratocpl@patos.pb.gov.br PROCESSO ADMINISTRATIVO No 053/2024 PREGAO ELETRONICO: 023/2024 CONTRATO No 1.199/24 NOTA DE EMPENHO: 6556 DADOS BANCARIOS: BANCO SICREDI 748 AGENCIA 2207-1 CONTA CORRENTE 31216-9 Informacoes Adicionais de Interesse do Fisco: ICMS RECOLHIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONFORME CONVENIO ICMS 199/17, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. VEICULO COM TRIBUTACAO MONOFASICA DE PIS e COFINS CONFORME, Art. 1o DA LEI 10.485, DE 3 DE JULHO DE 2002. Dispensa Retencao de PIS/COFINS conforme referida base legal. RETER APENAS IR E CSL.; Produto destinado a Consumidor Final.;

RESERVADO AO FISCO

CONTINGÊNCIA SVC-AN Entrada em contingência : 2024-05-15T15:36:13-03:00Justificativa: O servico da SEFAZ de origem esta paralisado.

Anexo ITEM 03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 473

NE-Nota de Empenho Nº 6548

Data: 09/05/2024	Anexo: 0	Lote:	**Valor:**	**111.900,00**

Órgão:	02	Executivo
Unid.Orç.	02.140	Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
Unid.Gestora:	02.140	Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
Programa:	08 244	1001 Competência no Desenvolvimento Social
Nº da Ficha:	829	Modalidade: 0-Ordinário
Proj/Ativ/Op.Esp:	1027	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Prot. Social Básica e Especi
Elem. Despesa	4490.52	Equipamentos e Material Permanente
SubElem. Orç:	0099	SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
SubElem. Emp.:	077	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Meta.:	7-Outras	

	Nº Licitação	Nº Contrato	Data Homologação
24-Pregão (Lei 14.133/21)	00023/2024	00001199/2024	09/04/2024
Aditivo Nº	Data Inicial	Data Final	

Favorec.:	116717	TURIM NEGOCIOS LTDA	
CPF/CNPJ:	49.778.652/0001-40	Insc. Mun:	Insc. Estadual:
Ident.:			
Endereco:	pendente, 20		
Bairro:	SÃO SEBASTIÃO	Cidade:	PATOS - PB
CEP:	58.700-000	Fone:	Fax:
Cód.Banco:	Agência: -	Operação:	C/C: -

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	AQUISIÇÃO DE 01-VEÍCULO DO TIPO SEDAN, 0km, ANO/MODELO 2023/2024, FLEX, DESTINADO AOS ATENDIMENTOS SOCIAIS, VISITAS DOMICILIARES E PRINCIPALMENTE NOS ATENDIMENTOS DE FAMILIAS QUE RESIDEM GEOGRAFICAMENTE DISTANTES DOS CRAS DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, VINC.A SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME CONSTA NA REQUISIÇÃO Nº 50272 E DESPACHO Nº 3748/2024.				
7057	VEÍCULO DO TIPO SEDAN, 0km, ANO/MODELO 2023/2024, FLEX,	UND	1	111.900,00	111.900,00

Prefeitura Municipal de Patos - CNPJ: 09.084.815/0001-70
Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
Departamento de Contabilidade

NE-Nota de Empenho Nº 6548

Data: 09/05/2024 Anexo: 1 Lote: **Valor:** **111.900,00**

Órgão: 02 Executivo
Unid.Orç. 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
Unid.Gestora: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
Programa: 08 244 1001 Competência no Desenvolvimento Social
Nº da Ficha: 829 Modalidade: 0-Ordinário
Proj/Ativ/Op.Esp: 1027 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Prot. Social Básica e Especi
Elem. Despesa 4490.52 Equipamentos e Material Permanente
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
SubElem. Emp.: 077 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Meta.: 7-Outras

	Nº Licitação	Nº Contrato	Data Homologação
24-Pregão (Lei 14.133/21)	00023/2024	00001199/2024	09/04/2024

Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 116717 TURIM NEGOCIOS LTDA
CPF/CNPJ: 49.778.652/0001-40 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: pendente, 20
Bairro: SÃO SEBASTIÃO Cidade: PATOS - PB
CEP: 58.700-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - Operação: C/C: -

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

DESCONTOS NA FONTE	ALÍQUOTA	DESCONTO
IRRF IN 2.145/2023 Alíquota 1,20%		1.342,80

Conta Bancária: TOTAL DOS DESCONTOS 1.342,80

Nº Cheq.: Data: ____/____/_____

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto Dt. Previsão Pagamento

Saldo Ant. Orç.	Valor	Saldo Atual	Líquido
300.000,00	111.900,00	188.100,00	110.557,20

Ord.da Despesa-Tit.da Dotação	SECRETÁRIA	Emitido por:
ENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FAR	ENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FAR	JANAINA DE LELLYS X.DE MEDEIROS DA SILVA

NE-Nota de Empenho Nº 6556

Data: 09/05/2024	Anexo: 0	Lote:	**Valor:**	**111.900,00**

Órgão: 02	Executivo
Unid.Orç. 02.140	Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
Unid.Gestora: 02.140	Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
Programa: 08 244	1001 Competência no Desenvolvimento Social
Nº da Ficha: 829	Modalidade: 0-Ordinário
Proj/Ativ/Op.Esp: 1027	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Prot. Social Básica e Especi
Elem. Despesa 4490.52	Equipamentos e Material Permanente
SubElem. Orç: 0099	SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
SubElem. Emp.: 077	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Meta.: 7-Outras	

	Nº Licitação	Nº Contrato	Data Homologação
24-Pregão (Lei 14.133/21)	00023/2024	00001199/2024	09/04/2024
Aditivo Nº	Data Inicial	Data Final	

Favorec.:	116717	TURIM NEGOCIOS LTDA	
CPF/CNPJ:	49.778.652/0001-40	Insc. Mun:	Insc. Estadual:
Ident.:			
Endereco:	pendente, 20		
Bairro:	SÃO SEBASTIÃO	Cidade:	PATOS - PB
CEP:	58.700-000	Fone:	Fax:
Cód.Banco:	Agência: -	Operação:	C/C: -

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	AQUISIÇÃO DE 01-VEÍCULO DO TIPO SEDAN, 0km, ANO/MODELO 2023/2024, FLEX, DESTINADO AOS ATENDIMENTOS SOCIAIS, VISITAS DOMICILIARES E PRINCIPALMENTE NOS ATENDIMENTOS DE FAMILIAS QUE RESIDEM GEOGRAFICAMENTE DISTANTES DOS CRAS DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIENÇA FELIZ, VINC.A SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME CONSTA NA REQUISIÇÃO Nº 50273 E DESPACHO Nº 3749/2024.				
7057	VEÍCULO DO TIPO SEDAN, 0km, ANO/MODELO 2023/2024, FLEX,	UND	1	111.900,00	111.900,00

Prefeitura Municipal de Patos - CNPJ: 09.084.815/0001-70
Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
Departamento de Contabilidade

NE-Nota de Empenho Nº 6556

Data: 09/05/2024 Anexo: 1 Lote: **Valor:** **111.900,00**

Órgão: 02 Executivo
Unid.Orç. 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
Unid.Gestora: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
Programa: 08 244 1001 Competência no Desenvolvimento Social
Nº da Ficha: 829 Modalidade: 0-Ordinário
Proj/Ativ/Op.Esp: 1027 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Prot. Social Básica e Especi
Elem. Despesa 4490.52 Equipamentos e Material Permanente
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
SubElem. Emp.: 077 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Meta.: 7-Outras

	Nº Licitação	Nº Contrato	Data Homologação
24-Pregão (Lei 14.133/21)	00023/2024	00001199/2024	09/04/2024

Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 116717 TURIM NEGOCIOS LTDA
CPF/CNPJ: 49.778.652/0001-40 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: pendente, 20
Bairro: SÃO SEBASTIÃO Cidade: PATOS - PB
CEP: 58.700-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - Operação: C/C: -

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

DESCONTOS NA FONTE	ALÍQUOTA	DESCONTO
IRRF IN 2.145/2023 Alíquota 1,20%	1,20%	1.342,80

Conta Bancária: TOTAL DOS DESCONTOS 1.342,80

Nº Cheq.: Data: ____/____/____

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto Dt. Previsão Pagamento

Saldo Ant. Orç.	Valor	Saldo Atual	Líquido
300.000,00	111.900,00	188.100,00	110.557,20

Ord.da Despesa-Tit.da Dotação	SECRETÁRIA	Emitido por:
ENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FAR	ENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FAR	JANAINA DE LELLYS X.DE MEDEIROS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **TURIM NEGOCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 49.778.652/0001-40, estabelecida na rua Jornalista Jorge Freire, 158, Sala 10 – Nova Betânia – CEP 59607-410 - Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil, de acordo com as formalidades constantes da licitação, prestou o objeto do contrato a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI,, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, decorrente do **Contrato nº 04/2024, Processo Administrativo 071/2023, Pregão Eletrônico 42/2023**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	UNITÁRIO	P. TOTAL
01	**CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 1419/48**, CHASSI 9BM951500RB348360 COR: BRANCA, NO MOTOR: 924970U1466050, RENAVAM:311090, POTÊNCIA:185 CV, PINTURA: SOLIDA, MARCA: MERCEDES BENZ, CATEGORIA: MEDIO, ESPECIE: CARGA, CACAMBA BASCULANTE. STAND 6M3 COMBUSTIVEL: DIESEL, ANO FAB:2023, ANO MOD:2024, CAP DE PASSAGEIROS:3, TRACAO:4X2, CILINDROS:4, TIPO VEICULO: CAMINHAO, SERIAL (SERIE): A0108192, CMT:23,0000, DIST. ENTRE EIXOS (MM):4760 MM, ESTADO:NOVO	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 1419/48	01	R$ 552.900,00	R$ 552.900,00

Atestamos ainda que o objeto acima especificado, foi entregue de acordo com as condições contratuais e em obediência as especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante e conforme termo de referência. A referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387

Insta asseverar, por fim, que a empresa em comento cumpriu com todos os prazos especificados quanto à entrega do veículo adquirido, bem como em relação às especificações técnicas exigidas por parte da PEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, não havendo, assim, qualquer fato que desabone a conduta assumida pela empresa em questão quando da relação firmada com esta empresa.

São João da Varjota-PI, 19 de abril de 2024.

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387

PREEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
José dos Santos Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RECEBEMOS DE TURIM NEGOCIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 04/04/2024 VALOR TOTAL: R$ 552.900,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE SAO JOAO DA VARJOTA - RUA SAO JOAO BATISTA, S/N CENTRO Sao Joao da Varjota-PI

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 16
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TURIM NEGOCIOS LTDA

RUA JORNALISTA JORGE FREIRE, 158 - SALA 10
NOVA BETANIA - 59607-410
Mossoro - RN Fone: (84) 98855-0656

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 16
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2424 0449 7786 5200 0140 5500 1000 0000 1618 0620 2781

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros	**324240008316767 - 04/04/2024 16:33:21**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
20.628.703-8		**49.778.652/0001-40**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DA VARJOTA	**01.612.676/0001-07**	**04/04/2024**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA SAO JOAO BATISTA, S/N	**CENTRO**	**64510-000**	**04/04/2024**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Sao Joao da Varjota	**PI**			**16:33:14**

FATURA / DUPLICATA

Num. **001**
Venc. **04/04/2024**
Valor **R$ 552.900,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
552.900,00	**66.348,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**552.900,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**552.900,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
951500RB348360	MERCEDES BENZ ATEGO 1419/48, CHASSI 9BM951500RB348360 COR:BRANCA, No MOTOR:924970U1466050, RENAVAM:311090, POTENCIA:185 CV, PINTURA:SOLIDA, MARCA:MERCEDES BENZ, CATEGORIA:MEDIO, ESPECIE:CARGA, CACAMBA BASCULANTE. STAND 6M3 COMBUSTIVEL:DIESEL, ANO FAB:2023, ANO MOD:2024, CAP DE PASSAGEIROS:3, TRACAO:4X2, CILINDROS:4, TIPO VEICULO:CAMINHAO, SERIAL (SERIE):A0108192, CMT:23,0000, DIST. ENTRE EIXOS (MM):4760 MM, ESTADO:NOVO	87042210	000	6102	UN	1	552.900,00	552.900,00	552.900,00	66.348,00	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Email do Destinatario: licitacaosjv22@gmail.com; Inf. Contribuinte: ROCESSO: 071/2023 PREGAO ELETRONICO: 042/2023 CONTRATO 004.2024/CPL NOTA DE EMPENHO: 212001 DADOS BANCARIOS: BANCO SICREDI 748 AGENCIA 2207-1 CONTA CORRENTE 31216-9 VEICULO COM TRIBUTACAO MONOFASICA DE PIS e COFINS CONFORME, Art. 1o DA LEI 10.485, DE 3 DE JULHO DE 2002. Dispensa Retencao de PIS/COFINS conforme referida base legal. NF origem basculante/cacamba no 1165 serie 001. CHAVE DE ACESSO: 2424 0329 3915 6500 0129 5500 1000 0011 6519 9999 9984; Produto destinado a Consumidor Final.;	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins necessários, mormente aqueles relativos à comprovação de capacidade técnica, que **A EMPRESA TURIM NEGOCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direto privado, estabelecida na rua Jornalista Jorge Freire, 158, Sala 10 – Nova Betânia – CEP 59607-410 - Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil, inscrito no CNPJ n.º 49.778.652/0001-40, de acordo com as formalidades constantes da licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMB/RN

Forneceu ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN,** pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. **14.794.056/0001-70**, sediada na RUA JOEL ASSUNÇÃO, 340 - PAVMTO– BAIRRO: CENTRO, CEP: 59528-000, MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, 01 (UMA) **STRADA FREEDOM CD 1.3– FIAT - 2023/2023** abaixo discriminado, cuja nota fiscal, respectivamente:

1- Nº 000.15 – SÉRIE 01 – VALOR – R$ 111.950,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	UNITÁRIO	P. TOTAL
01	**STRADA FREEDOM CD 1.3– FIAT**	**STRADA FREEDOM CD 1.3– FIAT**	01	R$ 111.950,00	R$ 111.950,00

Insta asseverar, por fim, que a empresa em comento cumpriu com todos os prazos especificados quanto à entrega dos veículos adquiridos, bem como em relação às especificações técnicas exigidas por parte do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN,** não havendo, assim, qualquer fato que desabonea conduta assumida pela empresa em questão quando da relação firmada com esta empresa.

BODÓ/RN, 12 de março de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO:70158843487

Assinado digitalmente por MARCELO MARIO PORTO FILHO:70158843487
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR RF CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=32188010000199, CN=MARCELO MARIO PORTO FILHO:70158843487
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.13 11:11:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MARCELO MARIO PORTO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS DE TURIM NEGOCIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R$ 111.950,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODO - RUA JOEL ASSUNCAO, 340 - PAVMTO CENTRO Bodo-RN

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 15
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TURIM NEGOCIOS LTDA

RUA JORNALISTA JORGE FREIRE, 158 - SALA 10
NOVA BETANIA - 59607-410
Mossoro - RN Fone: (84) 98855-0656

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 15
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2424 0349 7786 5200 0140 5500 1000 0000 1513 4333 8250

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Merc.Adq/Rec.Terceiros,S.T., Cond.Contrib.Substituido	324240005709629 - 06/03/2024 16:48:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
20.628.703-8		49.778.652/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODO	14.794.056/0001-70	06/03/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA JOEL ASSUNCAO, 340 - PAVMTO	CENTRO	59528-000	06/03/2024

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Bodo	RN	(84) 3439-0043		16:48:43

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 06/03/2024
Valor R$ 111.950,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.950,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.950,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
PRD00001	STRADA FREEDOM CD 1.3 05 MOD-2023 LOTACAO OU TONELAGEM: PBT 1.820 KG, CMT 2.220 KG. COR-BRANCO BANCHISA REV-TECIDO CINZ ANO FAB 2023 - ANO MOD 2023 CHASSI: 9BD281BPJPYE10901 MOTOR: 463510128552269	87043190	060	5405	1 UNID	1	111.950,00	111.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatario: prefeitura@bodo.rn.gov.br; Inf. Contribuinte: PROCESSO: 1472/2023 PREGAO ELETRONICO: 07/2023 ATA DE REGISTRO DE PRECOS No 017/2023 NOTA DE EMPENHO: 110005/2024 - 110006/2024 - 110007/2024 DADOS BANCARIOS: BANCO SICREDI 748 AGENCIA 2207-1 CONTA CORRENTE 31216-9 Informacoes Adicionais de Interesse do Fisco: ICMS RECOLHIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONFORME CONVENIO ICMS 199/17, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. VEICULO COM TRIBUTACAO MONOFASICA DE PIS e COFINS CONFORME, Art. 1o DA LEI 10.485, DE 3 DE JULHO DE 2002. Dispensa Retencao de PIS/COFINS conforme referida base legal. RETER APENAS IR E CSL.; Produto destinado a Consumidor Final.;

RESERVADO AO FISCO

Anexo ITEM 03 HABILITAÇÃO CONSOLIDADA FORN TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 482

MUNICIPIO DE BODÓ

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN CEP: 59528000
CNPJ: 01.612.374/0001-20

Ordem de Compra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: **1.499/2023** Data Emissão: **01/11/2023** Nº Processo: **1.472/2023** Valor: **111.950,00**
Unidade Orçamentária: **10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Credor: **TURIM NEGOCIOS LTDA** **CNPJ: 49.778.652/0001-40**
Endereço: rua Jornalista Jorge Freire, 158, sala 10, nova betânia, mossoró/RN - CEP: 59.607-410 Fone/Fax:
Email: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar o(s) produto(s) para:
Instituição: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICIPIO DE BODÓ - CNPJ: 14.794.056/0001-70
Endereço: Rua Joel Assunção, 340 , Centro, Bodó/RN - CEP: 59.528-000

Modalidade: **Pregão Eletrônico - 7 / 2023** Fundamentação: **Decreto nº. 10.024/2019**
Registro Despesa: **142/2023**

Forma Pagamento: Prazo Entrega/Execução: Local Entrega:
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP

Pré Empenho:	Nº Solicitação:	Processo:	Unidade Orc.	Ação:	Natureza:	Fonte:	Região:	Valor Reservado:
120	120	1.472/2023	10.002	2078	4.4.90.52	15000000	0001	114.529,00

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 - 0012006 - VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, FLEX, 0 KM, MOTORIZAÇÃO MIN. 107CV, AR CONDICIONADO, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, PROTETOR DE CAÇAMBA, TAPETES E EMPLACADO NO NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	1,00		UND	1,0000	111.950,0000	111.950,00
					Total:	**111.950,00**

BEATRIZ ARAUJO ALENCAR VERAS SALDANHA
119.334.914-18
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
701.588.434-87
PREFEITO

ATESTADO

EDITAL Nº 001/2023/2023

Processo nº 12110008.001132/2022-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins necessários, mormente aqueles relativos à comprovação de capacidade técnica, que **A EMPRESA TURIM NEGOCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direto privado, estabelecida na rua Jornalista Jorge Freire, 158, Sala 10 – Nova Betânia – CEP 59607-410 - Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil, inscrito no CNPJ n.º 49.778.652/0001-40, de acordo com as formalidades constantes da licitação:

Forneceu ao **INSTITUTO DE DEFESA E INSPECAO AGROPECURIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.952.991/0001-51**, sediada na **CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO, S/N - BR 101- KM P4**, BAIRRO: LAGOA NOVA, CEP: 59.064-901 03 (TRÊS) **FIAT STRADA FREEDOM 1.3 FLEX** discriminado, cujas notas fiscais, respectivamente:

1- Nº 007 – SÉRIE 01 – VALOR – R$ 116.600,00

2- Nº 008 – SÉRIE 01; - VALOR – R$ 116.600,00

3- Nº 009 – SÉRIE 01, - VALOR – R$ 116.600,00

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 484

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	UNITÁRIO	P. TOTAL
01	NOVA STRADA FREEDOM CD.1.3 FLEX 2023 – FIAT – CÂMBIO MANUAL	**NOVA STRADA FREEDOM CD.1.3 FLEX 2023 – FIAT – CÂMBIO MANUAL**	03	R$ 116.600,00	R$ 349.800,00

Insta asseverar, por fim, que a empresa em comento cumpriu com todos os prazos especificados quanto à entrega dos veículos adquiridos, bem como em relação às especificações técnicas exigidas por parte d **INSTITUTO DE DEFESA E INSPECAO AGROPECURIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** não havendo, assim, qualquer fato que desabone a conduta assumida pela empresa em questão quando da relação firmada com esta empresa.

INSTITUTO DE DEFESA E INSPECAO AGROPECURIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

_____

MÁRIO VICTOR FREIRE MANSO
DIRETOR GERAL - IDIARN

Documento assinado eletronicamente por **MARIO VICTOR FREIRE MANSO**, **Diretor Geral**, em 20/09/2023, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22377546** e o código CRC **3F2A76A5**.

Referência: Processo nº 12110001.001694/2023-92 SEI nº 22377546

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 485

RECEBEMOS DE TURIM NEGOCIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/09/2023 VALOR TOTAL: R$ 116.600,00 DESTINATÁRIO: INSTITUTO DE DEFESA E INSPECAO AGROPECURIA DO ESTADO DO RIO - CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO, S/N - BR 101- KM P4 LAGOA NOVA Natal-RN

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 7
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TURIM NEGOCIOS LTDA

RUA JORNALISTA JORGE FREIRE, 158 - SALA 10
NOVA BETANIA - 59607-410
Mossoro - RN Fone: (84) 98855-0656

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 7
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2423 0949 7786 5200 0140 5500 1000 0000 0717 5968 0900

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Merc.Adq/Rec.Terceiros,S.T., Cond.Contrib.Substituido	324230022831703 - 18/09/2023 12:05:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
20.628.703-8		49.778.652/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO DE DEFESA E INSPECAO AGROPECURIA DO ESTADO DO RIO	07.952.991/0001-51	18/09/2023

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO, S/N - BR 101- KM P4	LAGOA NOVA	59064-901	18/09/2023

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Natal	RN	(84) 3232-1140		12:05:56

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 18/09/2023
Valor R$ 116.600,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.600,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.600,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
02	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 FLEX CD MANUAL ANO FAB 2023 MOD 2023 BRANCA VEICULO NOVO CHASSI 9BD281BPJPE13375 MOTOR 463[illegible]28575789	87043190	060	5405	1 UNID	1	116.600,00	116.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatario: cafidiarn@gmail.com; Inf. Contribuinte: PROCESSO: 12110008.001132/2022-6 PREGAO ELETRONICO: 01/2023 CONTRATO: 7/2023 NOTA DE EMPENHO: 2023NE000116 DADOS BANCARIOS: BANCO SICREDI 748 AGENCIA 2207 CONTA CORRENTE 31216-9 Informacoes Adicionais de Interesse do Fisco: ICMS RECOLHIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONFORME CONVENIO ICMS 199/17, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. VEICULO COM TRIBUTACAO MONOFASICA DE PIS e COFINS CONFORME, Art. 1o DA LEI 10.485, DE 3 DE JULHO DE 2002. Dispensa Retencao de PIS/COFINS conforme referida base legal. RETER APENAS IR E CSL.; Produto destinado a Consumidor Final.;

RESERVADO AO FISCO

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 486

DETRAN- RN

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01363784622

PLACA
RQD2C06

EXERCÍCIO
2023

ANO FABRICAÇÃO
2023

ANO MODELO
2023

NÚMERO DO CRV
233818462135

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
68311164815

CAT
***

MARCA / MODELO / VERSÃO
FIAT/STRADA FREEDOM CD13

ESPÉCIE / TIPO
ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF
RQD2206/RN

CHASSI
9BD281[illegible]PJPYE13375

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA
PARTICULAR

CAPACIDADE
0.65

POTÊNCIA/CILINDRADA
107CV/1332

PESO BRUTO TOTAL
1.82

MOTOR
463510128575789

CMT
2.22

EIXOS
2

LOTAÇÃO
05P

CARROCERIA
ABERTA/CABINE DUPLA

NOME
INSTITUTO DE D E I AGROPECUARIA DO RN

CPF / CNPJ
07.952.991/0001-51

LOCAL
NATAL RN

DATA
14/09/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT *

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CONV.64/2006 INTRANSFERÍVEL 12-07-2024

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

DENATRAN PRODUTO | SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento *(CRLV Digital)*
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 487

Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o **Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV).**

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas e físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

CÓDIGO RENAVAM	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
01363784622	RQD2C06	2023	2023

MARCA / MODELO / VERSÃO
FIAT/STRADA FREEDOM CD13

NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV
53455895511

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

DENATRAN PRODUTO SERPRO

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.

RECEBEMOS DE TURIM NEGOCIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/09/2023 VALOR TOTAL: R$ 116.600,00 DESTINATÁRIO: INSTITUTO DE DEFESA E INSPECAO AGROPECURIA DO ESTADO DO RIO - CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO, S/N - BR 101- KM P4 LAGOA NOVA Natal-RN

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 8
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TURIM NEGOCIOS LTDA

RUA JORNALISTA JORGE FREIRE, 158 - SALA 10
NOVA BETANIA - 59607-410
Mossoro - RN Fone: (84) 98855-0656

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 8
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2423 0949 7786 5200 0140 5500 1000 0000 0812 2673 1090

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Merc.Adq/Rec.Terceiros,S.T., Cond.Contrib.Substituido	324230022831711 - 18/09/2023 12:06:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
20.628.703-8		49.778.652/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO DE DEFESA E INSPECAO AGROPECURIA DO ESTADO DO RIO	07.952.991/0001-51	18/09/2023

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO, S/N - BR 101- KM P4	LAGOA NOVA	59064-901	18/09/2023

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Natal	RN	(84) 3232-1140		12:05:57

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 18/09/2023
Valor R$ 116.600,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.600,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.600,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
03	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 FLEX CD MANUAL ANO FAB 223 ANO MOD 2023 BRANCA VEICULO NOVO CHASSI 9BD281BPJPYE13410 MOTOR 463510128577848	87043190	060	5405	1 UNID	1	116.600,00	116.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Email do Destinatario: cafidiarn@gmail.com; Inf. Contribuinte: PROCESSO: 12110008.001132/2022-6 PREGAO ELETRONICO: 01/2023 CONTRATO: 7/2023 NOTA DE EMPENHO: 2023NE000116 DADOS BANCARIOS: BANCO SICREDI 748 AGENCIA 2207 CONTA CORRENTE 31216-9 Informacoes Adicionais de Interesse do Fisco: ICMS RECOLHIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONFORME CONVENIO ICMS 199/17, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. VEICULO COM TRIBUTACAO MONOFASICA DE PIS e COFINS CONFORME, Art. 1o DA LEI 10.485, DE 3 DE JULHO DE 2002. Dispensa Retencao de PIS/COFINS conforme referida base legal. RETER APENAS IR E CSL.; Produto destinado a Consumidor Final.;	

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 489

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- RN

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01363776441

PLACA
RQD3J07

EXERCÍCIO
2023

ANO FABRICAÇÃO
2023

ANO MODELO
2023

NÚMERO DO CRV
233818471940

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
40668076998

CAT
****

MARCA / MODELO / VERSÃO
FIAT/STRADA FREEDOM CD13

ESPÉCIE / TIPO
ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF
RQD3907/RN

CHASSI
9BD281BPJPYE13410

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA
PARTICULAR

CAPACIDADE
0.65

POTÊNCIA/CILINDRADA
107CV/1332

PESO BRUTO TOTAL
1.82

MOTOR
463510128577848

CMT
2.22

EIXOS
2

LOTAÇÃO
05P

CARROCERIA
ABERTA/CABINE DUPLA

NOME
INSTITUTO DE D E I AGROPECUARIA DO RN

CPF / CNPJ
07.952.991/0001-51

LOCAL
NATAL RN

DATA
14/09/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT *

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

DENATRAN PRODUTO | SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento *(CRLV Digital)*
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o **Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV).**

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas e físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

CÓDIGO RENAVAM	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
01363776441	RQD3J07	2023	2023

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/STRADA FREEDOM CD13

NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV

81182193525

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

DENATRAN PRODUTO SERPRO

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.

RECEBEMOS DE TURIM NEGOCIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/09/2023 VALOR TOTAL: R$ 116.600,00 DESTINATÁRIO: INSTITUTO DE DEFESA E INSPECAO AGROPECURIA DO ESTADO DO RIO - CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO, S/N - BR 101- KM P4 LAGOA NOVA Natal-RN

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 9
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TURIM NEGOCIOS LTDA

RUA JORNALISTA JORGE FREIRE, 158 - SALA 10
NOVA BETANIA - 59607-410
Mossoro - RN Fone: (84) 98855-0656

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 9
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2423 0949 7786 5200 0140 5500 1000 0000 0911 3495 3345

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Merc.Adq/Rec.Terceiros,S.T., Cond.Contrib.Substituido	324230022831716 - 18/09/2023 12:06:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
20.628.703-8		49.778.652/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO DE DEFESA E INSPECAO AGROPECURIA DO ESTADO DO RIO	07.952.991/0001-51	18/09/2023

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO, S/N - BR 101- KM P4	LAGOA NOVA	59064-901	18/09/2023

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Natal	RN	(84) 3232-1140		12:05:59

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 18/09/2023
Valor R$ 116.600,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.600,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.600,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 FLEX CD MANUAL ANO FAB 2023 ANO MOD 2023 BRANCA VEICULO NOVO CHASSI 9BD281BP PYE13411 MOTOR: 16351012857784	87043190	060	5405	1 UNID	1	116.600,00	116.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatario: cafidiarn@gmail.com; Inf. Contribuinte: PROCESSO: 12110008.001132/2022-6 PREGAO ELETRONICO: 01/2023 CONTRATO: 7/2023 NOTA DE EMPENHO: 2023NE000116 DADOS BANCARIOS: BANCO SICREDI 748 AGENCIA 2207 CONTA CORRENTE 31216-9 Informacoes Adicionais de Interesse do Fisco: ICMS RECOLHIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONFORME CONVENIO ICMS 199/17, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. VEICULO COM TRIBUTACAO MONOFASICA DE PIS e COFINS CONFORME, Art. 1o DA LEI 10.485, DE 3 DE JULHO DE 2002. Dispensa Retencao de PIS/COFINS conforme referida base legal. RETER APENAS IR E CSL.; Produto destinado a Consumidor Final.;

RESERVADO AO FISCO

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 492

DETRAN- RN

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01363783413

PLACA
RQD3J25

EXERCÍCIO
2023

ANO FABRICAÇÃO
2023

ANO MODELO
2023

NÚMERO DO CRV
233818465851

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
36880018764

CAT
***

MARCA / MODELO / VERSÃO
FIAT/STRADA FREEDOM CD13

ESPÉCIE / TIPO
ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI
9BD281BPJPYE13411

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA
PARTICULAR

CAPACIDADE
0.65

POTÊNCIA/CILINDRADA
107CV/1332

PESO BRUTO TOTAL
1.82

MOTOR
463510128577849

CMT
2.22

EIXOS
2

LOTAÇÃO
05P

CARROCERIA
ABERTA/CABINE DUPLA

NOME
INSTITUTO DE D E I AGROPECUARIA DO RN

CPF / CNPJ
07.952.991/0001-51

LOCAL
NATAL RN

DATA
14/09/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT *

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CONV.64/2006 INTRANSFERÍVEL 15-07-2024

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

DENATRAN PRODUTO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento *(CRLV Digital)*
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 493

Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o **Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV).**

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas e físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

CÓDIGO RENAVAM	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
01363783413	RQD3J25	2023	2023

MARCA / MODELO / VERSÃO
FIAT/STRADA FREEDOM CD13

NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV
46188414668

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

DENATRAN PRODUTO SERPRO

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Nota Empenho

Ano Base: 2023

Unidade Gestora
172061 Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN

Gestão
00001 Gestão Tesouro

Evento
400010 Emissão de Empenho da Despesa

Credor
49.778.652/0001-40 TURIM NEGÓIOS LTDA

Endereço Credor
RUA JORNALISTA JORGE FREIRE 000158 SALA 10 - NOVA BETANIA - MOSSORÓ/RN - RN - 59607410

Grupo Programação Financeira
026 Investimentos

Modalidade Licitação
12 Pregão Eletrônico

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Número
2023NE000116

Data Referência
08/05/2023

Processo
COMPRA CARROS- CONVÊ

Nota Empenho Original

Referência Legal
Lei Federal10.520/02

Pré-Empenho

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Valor
349.800,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Oitocentos Reais)

Tipo Prestação Contas

Tipo Contrato
Outros

Transação
0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica
Sim

Nota Descentralização Crédito

Histórico
12110008.001132/2022-06

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
17206

Função
20 Agricultura

Programa
4011 DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR

Subação
168001 Estruturação Física e Administrativa do IDIARN

Programa Trabalho
20 122 4011 1680 168001

Subfunção
122 Administração Geral

Ação
1680 Estruturação Física e Administrativa do IDIARN

Fonte Recurso
0.7.00.000001 Recursos de Convênios 181 Detalhamento Padrão 0700000001

Natureza Despesa
44.90.52.50 Veículos automotivos

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro		Março
Abril	Maio	349.800,00	Junho
Julho	Agosto		Setembro
Outubro	Novembro		Dezembro

Descrição Itens						
Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total

MARIO VICTOR FREIRE MANSO
Ordenador Primário

NATHÁLIA GRILO DE ALMEIDA
Ordenador Secundário

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 495

JOAO AURELIO DINIZ:36983624491 Assinado de forma digital por JOAO AURELIO DINIZ:36983624491 Dados: 2023.04.27 12:09:11 -03'00'

CONTRATO Nº 007/2023-IDIARN **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 4X2**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IDIARN** E A EMPRESA **TURIM NEGOCIOS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte - IDIARN**, com sede no Centro Administrativo, BR 101 – Lagoa Nova – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 07.952.991/0001-51, neste ato representado por seu Diretor Geral o Senhor, **MÁRIO VICTOR FREIRE MANSO**, portador do CPF nº 084.325.864-04 e Cédula de Identidade nº 196.080-SSP/RN, residente e domiciliado nesta capital Natal/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TURIM NEGOCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua, jornalista Jorge Freire, nº 158, SL 10, Bairro: Nova Betânia, na cidade de Mossoró – RN, CEP: 59.607-410, inscrita no CNPJ sob o nº **49.778.652/0001-40**, neste ato, Representado pelo Sr. **JOÃO AURÉLIO DINIZ**, Advogado, Inscrito na OAB/RN com o Nº 15.921, residente na cidade de Natal/RN, à Av. Silvio Pedrosa, Ed. Atalaia, nº 200, Ap. 602, Bairro de Areia Preta, CEP: 59.014-100, denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo SEI nº 12110006.003436/2021-39 - **IDIARN**, o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e pelos Decretos Estaduais nº 20.103, de 19 de outubro de 2007, e ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS 4X2, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	Veículo utilitário, com as seguintes características mínimas: 1,3L, Okm; com condicionador de ar; cabine dupla; tração 4x2,	Unidade	03

	com 04(quatro) portas, fabricação nacional; capacidade mínima para 05(cinco) passageiros; carroceria em aço aberta de fábrica, com protetor de caçamba na carroceria e capota marítima; protetor do Carter; movido à gasolina/álcool, potência mínima de 100 cv (cem cavalos vapor); câmbio de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; direção elétrica/hidráulica; capacidade mínima de carga 650 Kg, alturalivre do solo mínimo 15 cm, cor branca; freios ABS; air bag duplo frontal; travas elétricas; garantia de no mínimo três anos Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados.		

JOAO AURELIO DINIZ:36983624491 Assinado de forma digital por JOAO AURELIO DINIZ:36983624491 Dados: 2023.04.27 12:10:09 -03'00'

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 001/2023–Processo nº. 12110008.001132/2022-06.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4- CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta;

Unidade Orçamentária: 17206.20.122.012.16800

Programa 012 – Desenvolvimento Sustentável da Agropecuária

Fonte 281010881 – Convênio/2021/24

Elemento 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor R$ 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

5- CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E GARANTIA DO OBJETO:

Os preços para a aquisição do objeto deste contrato são os apresentados na proposta final da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor o valor total de R$ 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Os preços unitários e retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

CONDIÇÕES DE GARANTIA

JOAO AURELIO DINIZ:36983624491 Assinado de forma digital por JOAO AURELIO DINIZ:36983624491 Dados: 2023.04.27 12:10:28 -03'00'

A empresa vencedora deverá encaminhar manuais, certificados / livreto de garantias e o que couber referente ao respectivo item, devendo o prazo de garantia ser de no mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega.

A empresa vencedora deve ter concessionária e assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Norte

Apresentação de catálogo técnico e o catálogo indicando as empresas credenciadas para realização dos eventuais reparos.

Se durante o período de garantia qualquer defeito ocorrer, necessitando de troca parcial ou total ou a sua devolução ao fabricante/fornecedor, todo o processo deverá ocorrer sem custo adicional para o IDIARN.

6- CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos itens deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Nota de Empenho. O fornecimento deve ser realizado conforme abaixo:

A entrega de todo o material objeto deste Termo de Referência deverá ser no Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte - IDIARN – Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo, BR 101 – Lagoa Nova – Natal/RN. .A entregas deve ser efetuadas no prazo determinado neste Termo de Referência, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h, sem qualquer despesa adicional para o IDIARN.

As entregas devem ser previamente agendadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, junto ao Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte - IDIARN, na **Coordenadoria Administrativa e Financeira/CAF**, pelo telefone (84) 3232-1112.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua Assinatura do Contrato e prorrogável, quando for o caso, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8- CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO

A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão de recebimento, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

O fiscal do CONTRATO será o Servidor **Marcos Aurélio Gonçalves de Farias**, matrícula nº 240.975-5

9– CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

À Contratada compete:

Atender às ordens de fornecimento, nas quantidades e especificações exigidas, de acordo com o prazo estabelecido no respectivo instrumento;

Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora;

Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos;

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual, solicitados pelos órgãos contratantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

Designar preposto para representá-la perante o órgão contratante sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

Informar previamente ao contratante, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento;

Comunicar ao contratante, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Compete a CONTRATANTE

Nas contratações decorrentes desta licitação, a CONTRATANTE deverá:

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de Comissão designada para este fim;

Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à contratada as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à eventual marca indicada na proposta;

Promover o recebimento do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 06 deste instrumento;

Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;

Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à contratada o fato por escrito;

Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

JOAO AURELIO DINIZ:36983624491 Assinado de forma digital por JOAO AURELIO DINIZ:36983624491 Dados: 2023.04.27 12:27:13 -03'00'

Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;

Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

10– CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 dias contado da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, no setor competente da IDIARN, acompanhada do termo de recebimento expedido pela Comissão de Recebimento.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, etc., nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto nº 17.518, de 21/05/2004.

À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregue sem desacordo com a descrição constante do Edital deste Pregão.

Os preços são fixos e irreajustáveis.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Caso haja necessidade de reajustes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data da apresentação da proposta.

O reajuste será realizado por apostilamento.

12– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em suaatual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no sub item 4.2, do Edital;

JOAO AURELIO DINIZ:36983624491
Assinado de forma digital por JOAO AURELIO DINIZ:36983624491
Dados: 2023.04.27 12:27:40 -03'00'

falir ou dissolver-se; e transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

Judicialmente, nos termos da legislação. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo IDIRN.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o sub item 14.4, do Edital.

Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado após o prazo preestabelecido neste Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

advertência; multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do sub item 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Titular da Pasta.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA: caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira; interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previsto em lei.

15-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art 65 da Lei nº 8.666, de1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo entre as partes contratadas poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e estadual de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17-CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.3 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo na Lei nº 8.666, de 1993.

18-CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Natal para dirimir os litigios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias e igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal, 27 de abril de 2023.

MÁRIO VICTOR FREIRE MANSO
DIRETOR GERAL/IDIARN
Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte - IDIARN
CONTRATANTE

JOAO AURELIO DINIZ:36983624491
Assinado de forma digital por JOAO AURELIO DINIZ:36983624491
Dados: 2023.04.27 12:28:36 -03'00'

JOÃO AURÉLIO DINIZ
Procurador
TURIM NEGOCIOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IDIARN - INSTITUTO DE DEFESA E INSPEçãO AGROPECUAR - (RN)

Licitação: (Ano: 2023/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE / Nº Processo: 12110008001132/2022)

às 10:30:15 horas do dia 18/04/2023 no endereço CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO PREDIO DA AGRICULTURA, bairro LAGOA NOVA, da cidade de NATAL - RN, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). MONIQUE BARRETO SAMPAIO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 12110008001132/2022 - 2023/001/2023 que tem por objeto Aquisição de 03 (três) veículos automotores tipo utilitários 4x2, para atender as necessidades do IDIARN.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Veículo utilitário 4x2

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
03/04/2023 16:49:17:166	PEDRAGON AUTOS LTDA.	R$ 405.000,00
17/04/2023 19:03:01:309	DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R$ 1.500.000,00
11/04/2023 09:25:28:404	YPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 600.000,00
17/04/2023 10:25:54:228	PREMIER COMERCIO LTDA	R$ 540.000,00
18/04/2023 09:27:31:185	TURIM NEGOCIOS LTDA	R$ 351.000,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Veículo utilitário 4x2

Data-Hora	Fornecedor	Lance
18/04/2023 09:27:31:185	TURIM NEGOCIOS LTDA	R$ 351.000,00
18/04/2023 10:35:37:462	PREMIER COMERCIO LTDA	R$ 375.000,00
03/04/2023 16:49:17:166	PEDRAGON AUTOS LTDA.	R$ 405.000,00
11/04/2023 09:25:28:404	YPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 600.000,00
17/04/2023 19:03:01:309	DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R$ 1.500.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 504

No dia 18/04/2023, às 10:41:07 horas, no lote (1) - Veículo utilitário 4x2 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-07. No dia 20/04/2023, às 16:11:43 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/04/2023, às 16:11:42 horas, no lote (1) - Veículo utilitário 4x2 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Proposta e habilitação em conformidade com o edital. No dia 24/04/2023, às 16:24:02 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/04/2023, às 16:24:02 horas, no lote (1) - Veículo utilitário 4x2 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Sem intenção de recurso no item.

No dia 24/04/2023, às 16:24:02 horas, no lote (1) - Veículo utilitário 4x2 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa TURIM NEGOCIOS LTDA com o valor R$ 349.800,00.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

MONIQUE BARRETO SAMPAIO
Pregoeiro da disputa

MARIO VICTOR FREIRE MANSO
Autoridade Competente

MAX WELBER DE SOUZA RIBEIRO
Membro Equipe Apoio

Proponentes:
34.263.393/0001-48 DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA
03.935.826/0001-30 PEDRAGON AUTOS LTDA.
13.308.204/0001-36 PREMIER COMERCIO LTDA
49.778.652/0001-40 TURIM NEGOCIOS LTDA
04.939.426/0001-66 YPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 505

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XC • Nº 15416 Poder Executivo Natal, 29 de abril de 2023

INSTITUTO DE DEFESA E INSPECAO AGROPECURIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IDIARN

EXTRATO DE CONTRATO N.º: 07/2023-IDIARN. PROCESSO Nº: 12110008.001132/2022-06-IDIARN CONTRATANTE: Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte - IDIARN. CONTRATADA: TURIM NEGOCIOS LTDA. Nos termos do processo nº 12110008.001132/2022-06-IDIARN, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, DO OBJETO - O objeto do presente Termo de Contrato se perfaz na Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS 4X2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. DA VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência e validade de 180 (dias), surtindo seus efeitos legais após a sua assinatura e sua publicação no Diário Oficial do Estado. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 17206.20.122.012.16800; Programa 012 – Desenvolvimento Sustentável da Agropecuária; Fonte 281010881 – Convênio/2021/24; Elemento 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; Valor R$ 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).
Assinam:
PELA CONTRATANTE: Mário Victor Freire Manso – Diretor Geral do IDIARN
PELA CONTRATADA: João Aurélio Diniz - Representante Legal.
DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2023.
TESTEMUNHAS: Marcos Aurélio Gonçalves de Farias **- M**atrícula nº 240.975-5.

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XC • Nº 15416 | Poder Executivo | Natal, 29 de abril de 2023

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=JN5C0P80M4-Z2Y007TLUK-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
JN5C0P80M4-Z2Y007TLUK-P2TH9ZW2VI

INSTITUTO DEFESA E INSP AGROPECUARIA RN
Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59000-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.idiarn.rn.gov.br/

CONTRATO Nº 7/2023

Processo nº 12110008.001132/2022-06

CONTRATO Nº 007/2023-IDIARN **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 4X2**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IDIARN** E A EMPRESA **TURIM NEGOCIOS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte - IDIARN**, com sede no Centro Administrativo, BR 101 – Lagoa Nova – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 07.952.991/0001-51, neste ato representado por seu Diretor Geral o Senhor, **MÁRIO VICTOR FREIRE MANSO**, portador do CPF nº 084.325.864-04 e Cédula de Identidade nº 196.080-SSP/RN, residente e domiciliado nesta capital Natal/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TURIM NEGOCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua, jornalista Jorge Freire, nº 158, SL 10, Bairro: Nova Betânia, na cidade de Mossoró – RN, CEP: 59.607-410, inscrita no CNPJ sob o nº **49.778.652/0001-40**, neste ato, Representado pelo Sr. **JOÃO AURÉLIO DINIZ**, Advogado, Inscrito na OAB/RN com o Nº 15.921, residente na cidade de Natal/RN, à Av. Silvio Pedrosa, Ed. Atalaia, nº 200, Ap. 602, Bairro de Areia Preta, CEP: 59.014-100, denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo SEI nº 12110008.001132/2022-06 **-IDIARN**, o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e pelos Decretos Estaduais nº 20.103, de 19 de outubro de 2007, e ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 508

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS 4X2, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	Veículo utilitário, com as seguintes características mínimas: 1,3L, Okm; com condicionador de ar; cabine dupla; tração 4x2, com 04(quatro) portas, fabricação nacional; capacidade mínima para 05(cinco) passageiros; carroceria em aço aberta de fábrica, com protetor de caçamba na carroceria e capota marítima; protetor do Carter; movido à gasolina/ álcool, potência mínima de 100 cv (cem cavalos vapor); câmbio de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; direção elétrica/hidráulica; capacidade mínima de carga 650 Kg, alturalivre do solo mínimo 15 cm, cor branca; freios ABS; air bag duplo frontal; travas elétricas; garantia de no mínimo três anos Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados.	Unidade	03

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 001/2023– Processo nº. 12110008.001132/2022-06.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4- CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta;

Unidade Orçamentária: 17206.20.122.012.16800

Programa 012 – Desenvolvimento Sustentável da Agropecuária

Fonte 281010881 – Convênio/2021/24

Elemento 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor R$ 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 509

5- CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E GARANTIA DO OBJETO:

Os preços para a aquisição do objeto deste contrato são os apresentados na proposta final da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor o valor total de R$ 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Os preços unitários e retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

CONDIÇÕES DE GARANTIA

A empresa vencedora deverá encaminhar manuais, certificados / livreto de garantias e o que couber referente ao respectivo item, devendo o prazo de garantia ser de no mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega.

A empresa vencedora deve ter concessionária e assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Norte

Apresentação de catálogo técnico e o catálogo indicando as empresas credenciadas para realização dos eventuais reparos.

Se durante o período de garantia qualquer defeito ocorrer, necessitando de troca parcial ou total ou a sua devolução ao fabricante/fornecedor, todo o processo deverá ocorrer sem custo adicional para o IDIARN.

6- CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos itens deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Nota de Empenho. O fornecimento deve ser realizado conforme abaixo:

A entrega de todo o material objeto deste Termo de Referência deverá ser no Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte - IDIARN – Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo, BR 101 – Lagoa Nova – Natal/RN. .A entregas deve ser efetuadas no prazo determinado neste Termo de Referência, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h, sem qualquer despesa adicional para o IDIARN.

As entregas devem ser previamente agendadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, junto ao Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte - IDIARN, na **Coordenadoria Administrativa e Financeira/CAF**, pelo telefone (84) 3232-1112.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua Assinatura do Contrato e prorrogável, quando for o caso, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8- CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO

A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão de recebimento, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

O fiscal do CONTRATO será o Servidor **Marcos Aurélio Gonçalves de Farias**, matrícula **nº 240.975-5**

9– CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

À Contratada compete:

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 510

Atender às ordens de fornecimento, nas quantidades e especificações exigidas, de acordo com o prazo estabelecido no respectivo instrumento;

Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora;

Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos;

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual, solicitados pelos órgãos contratantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

Designar preposto para representá-la perante o órgão contratante sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

Informar previamente ao contratante, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento;

Comunicar ao contratante, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Compete a CONTRATANTE

Nas contratações decorrentes desta licitação, a CONTRATANTE deverá:

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de Comissão designada para este fim;

Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à contratada as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à eventual marca indicada na proposta;

Promover o recebimento do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 06 deste instrumento;

Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;

Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à contratada o fato por escrito;

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 511

Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;

Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

10– CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 dias contado da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, no setor competente da IDIARN, acompanhada do termo de recebimento expedido pela Comissão de Recebimento.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, etc., nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto nº 17.518, de 21/05/2004.

À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregue sem desacordo com a descrição constante do Edital deste Pregão.

Os preços são fixos e irreajustáveis.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Caso haja necessidade de reajustes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data da apresentação da proposta.

O reajuste será realizado por apostilamento.

12– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em suaatual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no sub item 4.2, do Edital;

falir ou dissolver-se; e transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 512

Judicialmente, nos termos da legislação. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo IDIRN.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o sub item 14.4, do Edital.

Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado após o prazo preestabelecido neste Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 513

advertência; multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Titular da Pasta.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA: caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira; interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previsto em lei.

15-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art 65 da Lei nº 8.666, de1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo entre as partes contratadas poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e estadual de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17-CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.3 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo na Lei nº 8.666, de 1993.

18-CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Natal para dirimir os litigios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias e igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal, 27 de abril de 2023.

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 514

MÁRIO VICTOR FREIRE MANSO
DIRETOR GERAL/IDIARN
Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte - IDIARN
CONTRATANTE

JOÃO AURÉLIO DINIZ
Procurador
TURIM NEGOCIOS LTDA
CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO AURÉLIO DINIZ**, **Usuário Externo**, em 28/04/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **MARIO VICTOR FREIRE MANSO**, **Diretor Geral**, em 28/04/2023, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19910033** e o código CRC **100A1936**.

Referência: Processo nº 12110008.001132/2022-06 SEI nº 19910033

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 515

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IDIARN

GABINETE DO DIRETOR1

PROCESSO SEI Nº: 12110008.001132/2022-06

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **001/2023-IDIARN**

INTERESSADO: **INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IDIARN**

OBJETO: **Aquisição de 03 (Três) Veículos Automotores Tipo Utilitários 4x2, Seguindo as Especificações e Quantitativos Estabelecidos no Termo de Referência**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pela Pregoeira do **INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IDIARN**, designado através da Portaria Nº 011/2021-GD/IDIARN, de 07 de fevereiro de 2022, publicada no D.O.E, edição nº. 15.115, de 08 de fevereiro de 2022, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, referente ao Processo nº **12110008.001132/2022-06**, Pregão Eletrônico nº **001/2023** - IDIARN, ocorrido em 18 de abril de 2023 as **10:00** horas no site www.licitacoes-e.com.br, em favor da empresa a seguir:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	Quant.	Valor Total (R$)
01	**TURIM NEGÓCIOS LTDA**	03	**R$ 349.800,00**

Dê-se publicidade na forma regulamentar e, em seguida, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação, para as devidas providências.

Natal, 25 de abril de 2023.

Mário Victor Freire Manso

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 516

Diretor Geral do IDIARN

Documento assinado eletronicamente por **MARIO VICTOR FREIRE MANSO**, **Diretor Geral**, em 26/04/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19834980** e o código CRC **D084A382**.

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 517

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins necessários, mormente aqueles relativos à comprovação de capacidade técnica, que à empresa **TURIM NEGOCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direto privado, estabelecida na rua Jornalista Jorge Freire, 158 Sl 10 – Nova Betânia – CEP: 59.607-410 - Mossoró/RN, inscrito no CNPJ n.º 49.778.652/0001-40, forneceu a essa empresa um veículo tipo **FIAT Strada cabine dupla**.

Cumprindo assim todos os prazos especificados quanto a entrega do veículo adquirido, assim com atendeu a todas as especificações técnicas exigidas pela empresa.

Mossoró /RN, 04 de abril de 2023.

1º OFÍCIO MOSSORÓ-RN

SUA CASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ – 07.116.969/0001-71

1º Cartorio de Mossoro

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de LAVOISIER MAIA NETO
Dou fé. Em testemunho da verdade
Mossoro/RN, 17 de Abril de 2023 de 20 24
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus/selo
Usuário: LAVINIA

Israel Santiago Paula Cadeira Tabelião Interino

Selo Digital: RN20230094904001227GFU
AI278408

1º OFÍCIO DE NOTAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins necessários, mormente aqueles relativos à comprovação de capacidade técnica, que a empresa **TURIM NEGOCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direto privado, estabelecida na rua Jornalista Jorge Freire, 158 SI 10 – Nova Betânia – CEP: 59.607-410 - Mossoró/RN, inscrito no CNPJ n.º 49.778.652/0001, comercializou para a nossa empresa, **BRASIL QUIMICA E MINERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ 24.373.276/0001-83**, com endereço: **ROD. BR 110 – KM 31** os automóvel abaixo discriminado:

A) **SAVEIRO ROBUST**

Insta asseverar, por fim, que a empresa em comento cumpriu com todos os prazos especificados quanto à entrega dos veículos adquiridos, bem como em relação às especificações técnicas exigidas por parte da nossa empresa, não havendo, assim, qualquer fato que desabone a conduta assumida pela empresa em questão quando da relação firmada com esta empresa.

MOSSORO, RN, 21 de março de 2023.

1º OFÍCIO MOSSORÓ-RN

MARCELO CAETANDO ROSADO MAIA BATISTA

BRASIL QUIMICA E MINERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 24.373.276/0001-83

1º Cartório de Mossoró

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de MARCELO CAETANO ROSADO MAIA BATISTA

Dou fé. Em testemunho da verdade.

Mossoró/RN, 17 de Abril de 2023 às 09:28

Certifico a autenticidade em 1 (um) ato praticado.

Usuário LAVINIA

Israel Santiago Paula Capistrano-Tabelião Interino

Selo Digital: RN20230094804001233GPMN

A278411

Brasil Química e Mineração Industrial Ltda.

Rodovia BR 110 -SN-km 31 - Zona Rural - Mossoró / RN

CEP 59600-970

Fone +55 (84) 3061 1353

Scanned with CamScanner

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 519

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins necessários, mormente aqueles relativos à comprovação de capacidade técnica, que a empresa **TURIM NEGOCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direto privado, estabelecida na rua Jornalista Jorge Freire, 158 Sl 10 – Nova Betânia – CEP: 59.607-410 - Mossoró/RN, inscrito no CNPJ n.º 49.778.652/0001, comercializou para a nossa empresa, **AGROSUA LTDA**, inscrita no **CNPJ 44.745.963/0001-90** com endereço: **SITIO PRIMAVERA, Nº 32, ZONA RURAL, BARAUNA-RN, a** Ambulância abaixo discriminado:

A) **AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA**

Insta asseverar, por fim, que a empresa em comento cumpriu com todos os prazos especificados quanto à entrega dos veículos adquiridos, bem como em relação às especificações técnicas exigidas por parte da nossa empresa, não havendo, assim, qualquer fato que desabone a conduta assumida pela empresa em questão quando da relação firmada com esta empresa.

MOSSORO, RN, 07 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO ROSADO MAIA BATISTA:79255590472

Assinado digitalmente por MARCO ANTONIO ROSADO MAIA BATISTA:79255590472
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08302325000130, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCO ANTONIO ROSADO MAIA BATISTA:79255590472
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-10-02 11:30:42
Foxit PhantomPDF Versão: 9.5.0

AGROSUA LTDA
CNPJ: 44.745.963/0001-90

(84) 98855 0656 SIT Primavera, nº 32, Zona Rural, Baraúna/RN. marco.rosado@redeaconstrutora.com.br

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL – SESED

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 00510050.000268/2022-56

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - RECURSOS FEDERAIS / CRMS-RF

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DEFINITIVO

O(s) bem (ns) refere(m):

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00510050.000268/2022-56

CONTRATO Nº: 100/2023

OBJETO DO CONVÊNIO: Fortalecer o CBMRN por meio da aquisição de veículos e equipamentos para salvamento aquático e terrestre.

NÚMERO DO CONVÊNIO: 904474/2020

SICONV Nº: 904474/2020

GESTOR DO CONVÊNIO: MAIKE NERYS DA SILVA PINHEIRO, matrícula nº 164.014-3

FORNECEDOR: TURIM NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 49.778.652/0001-40

NOTA FISCAL: 000.010; 000.011; 000.012 e 000.013

A Comissão de Recebimento de Material e Serviços - Recursos Federais (CRMS-RF/SESED), formada pelos membros: Gesiel Silva de Oliveira, ST PM, Matrícula nº 162.565-9; Thiago Emerenciano Albuquerque Gonçalves, 3º Sgt PM Mat. 195.243-9 e Ronypetson Lima de Andrade, Cb PM Mat. 208.203-9, conforme Portaria SEI nº 309/2021-GS/SESED, Publicada no DOERN nº 15052 de 10 de novembro de 2021, **RECEBE EM DEFINITIVO** o(s) bem(ns) no(s) quantitativo (s) e na (s) especificação (ões) discriminado (s) no descritos abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
VIATURA TIPO MOTO AQUÁTICA CARACTERIZADA COM CARRETA REBOQUE	04	Conforme Termo de Referencia (19382181); Contrato (21767921); Notas Fiscais (23943270; 23943312; 23943357 e 23943394); Vistos das NFs (23892717; 23968940;

		23969157 e 23969266); Documentos CRLV (24023830) e Relatório Fotográfico (23892727).

Atestamos que o(s) bem(ns) está (ão) sendo recebido(s) **DE ACORDO** com o(s) quantitativo(s) constante (s) Conforme Termo de Referencia (19382181); Contrato (21767921); Notas Fiscais (23943270; 23943312; 23943357 e 23943394); Vistos das NFs (23892717; 23968940; 23969157 e 23969266); Documentos CRLV (24023830) e Relatório Fotográfico (23892727).

O recebimento definitivo do(s) bem(ns) discriminado(s) acima **NÃO EXCLUI** a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBS: os bens encontam-se no CBM/RN

Natal, (na data da assinatura).

GESIEL Silva de Oliveira – ST PM
Presidente da Comissão
(assinado eletronicamente)

Thiago **EMERENCIANO** A. Gonçalves, 3º Sgt PM
Membro Titular
(assinado eletronicamente)

Ronypetson **LIMA** de Andrade – Cb PM
Membro Titular
(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **GESIEL SILVA DE OLIVEIRA**, **Subtenente PM**, em 26/12/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO EMERENCIANO ALBUQUERQUE GONCALVES**, **Membro Titular**, em 26/12/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **RONYPETSON LIMA DE ANDRADE**, **Membro Titular**, em 26/12/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23970041** e o código CRC **B2435922**.

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 522

RECEBEMOS DE TURIM NEGOCIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/12/2023 VALOR TOTAL: R$ 148.500,00 DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DA DEFESA SOCIAL - RODOVIA BR 101, S/N - C. ADMINISTRATIVO LAGOA NOVA Natal-RN

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 10
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TURIM NEGOCIOS LTDA

RUA JORNALISTA JORGE FREIRE, 158 - SALA 10
NOVA BETANIA - 59607-410
Mossoro - RN Fone: (84) 98855-0656

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 10
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2423 1249 7786 5200 0140 5500 1000 0000 1017 1335 1205

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros	324230031238658 - 18/12/2023 11:43:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
20.628.703-8		49.778.652/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DA DEFESA SOCIAL	00.498.299/0001-56	18/12/2023

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RODOVIA BR 101, S/N - C. ADMINISTRATIVO	LAGOA NOVA	59037-155	18/12/2023

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Natal	RN	(84) 3232-1082		11:42:57

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 18/12/2023
Valor R$ 148.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
148.500,00	37.125,00	0,00	0,00	0,00	965,25	148.500,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.455,00	148.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
04	PW GTI SE 130 IBR YL INT 24 - BOMBARDIER - RENAVAM 000 - MOTOR ROTAX 4 TEMPOS - GASOLINA - CHASSI YDV12487I324 No DO MOTOR MR215053 CAPACIDADE DE PASSAGEIRO 03 ANO DE FABRICACAO 2023 ANO DO MODELO 2024 COR VERMELHO	89039900	000	5102	1 UNID	1	148.500,00	148.500,00	148.500,00	37.125,00	0,00	25,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatario: contratos.sesed@gmail.com
Inf. Contribuinte: contratos.sesed@gmail.com INFORMACOES DO CONTRIBUINTE PROCESSO No 00510050.000268/2022-56 CONTRATO No 100/2023-SESED EDITAL - PREGAO ELETRONICO 19/2023 NOTAS DE EMPENHO 2023NE000214 E 2023NE0002015 DADOS BANCARIOS BANCO SICREDI (748) AGENCIA 2207 CONTA CORRENTE 31216-9 INFORMACOES ADICIONAIS JETSKI CARACTERIZADO COM CARRETA REBOQUE (CHASSI 9A9RNA750PMFR241) CONFORME EDITAL 19/2023
Produto destinado a Consumidor Final.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE TURIM NEGOCIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/12/2023 VALOR TOTAL: R$ 148.500,00 DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DA DEFESA SOCIAL - RODOVIA BR 101, S/N - C. ADMINISTRATIVO LAGOA NOVA Natal-RN

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 11
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TURIM NEGOCIOS LTDA

RUA JORNALISTA JORGE FREIRE, 158 - SALA 10
NOVA BETANIA - 59607-410
Mossoro - RN Fone: (84) 98855-0656

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 11
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2423 1249 7786 5200 0140 5500 1000 0000 1110 4828 8318

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros	**324230031242277 - 18/12/2023 12:13:13**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
20.628.703-8		**49.778.652/0001-40**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DA DEFESA SOCIAL	**00.498.299/0001-56**	**18/12/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RODOVIA BR 101, S/N - C. ADMINISTRATIVO	**LAGOA NOVA**	**59037-155**	**18/12/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Natal	**RN**	**(84) 3232-1082**		**12:13:03**

FATURA / DUPLICATA

Num. **001**
Venc. **18/12/2023**
Valor **R$ 148.500,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
148.500,00	**37.125,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**965,25**	**148.500,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.455,00**	**148.500,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000YDV11646H324	PW GTI SE 130 IBR YL INT 24 BOMBARDIER - RENAVAM 000 - MOTOR ROTAX 4 TEMPOS - GASOLINA - CHASSI YDV11646H324 No DO MOTOR MR213940 CAPACIDADE DE PASSAGEIRO 03 ANO DE FABRICACAO 2023 ANO DO MODELO 2024 COR VERMELHO	89039900	100	5102	UN	1	148.500,00	148.500,00	148.500,00	37.125,00	0,00	25,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatario: contratos.sesed@gmail.com
Inf. Contribuinte: contratos.sesed@gmail.com INFORMACOES DO CONTRIBUINTE PROCESSO No 00510050.000268/2022-56 CONTRATO No 100/2023-SESED EDITAL - PREGAO ELETRONICO 19/2023 NOTAS DE EMPENHO 2023NE000214 E 2023NE0002015 DADOS BANCARIOS BANCO SICREDI (748) AGENCIA 2207 CONTA CORRENTE 31216-9 INFORMACOES ADICIONAIS JETSKI CARACTERIZADO COM CARRETA REBOQUE (CHASSI 9A9RNA750PMFR2342) CONFORME EDITAL 19/2023
Produto destinado a Consumidor Final.

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 18/12/2023 as 12:13:16 *v. 4.0.1 - Powered by Omiexperience S/A © 2023, www.omie.com.br*

RECEBEMOS DE TURIM NEGOCIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/12/2023 VALOR TOTAL: R$ 148.500,00 DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DA DEFESA SOCIAL - RODOVIA BR 101, S/N - C. ADMINISTRATIVO LAGOA NOVA Natal-RN

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 12
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TURIM NEGOCIOS LTDA

RUA JORNALISTA JORGE FREIRE, 158 - SALA 10
NOVA BETANIA - 59607-410
Mossoro - RN Fone: (84) 98855-0656

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 12
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2423 1249 7786 5200 0140 5500 1000 0000 1218 7288 1360

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros	**324230031243519 - 18/12/2023 12:25:49**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
20.628.703-8		**49.778.652/0001-40**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DA DEFESA SOCIAL	**00.498.299/0001-56**	**18/12/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RODOVIA BR 101, S/N - C. ADMINISTRATIVO	**LAGOA NOVA**	**59037-155**	**18/12/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Natal	**RN**	**(84) 3232-1082**		**12:25:45**

FATURA / DUPLICATA

Num. **001**
Venc. **18/12/2023**
Valor **R$ 148.500,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
148.500,00	**37.125,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**965,25**	**148.500,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.455,00**	**148.500,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000YDV16766I324	PW GTI SE 130 IBR YL INT 24 - BOMBARDIER - MOTOR ROTAX 4 TEMPOS - GASOLINA - CHASSI YDV16766I324 No DO MOTOR MR216850 CAPACIDADE DE PASSAGEIRO 03 ANO DE FABRICACAO 2023 ANO DO MODELO 2024 COR VERMELHO	89039900	100	5102	UN	1	148.500,00	148.500,00	148.500,00	37.125,00	0,00	25,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatario: contratos.sesed@gmail.com
Inf. Contribuinte: contratos.sesed@gmail.com INFORMACOES DO CONTRIBUINTE PROCESSO No 00510050.000268/2022-56 CONTRATO No 100/2023-SESED EDITAL - PREGAO ELETRONICO 19/2023 NOTAS DE EMPENHO 2023NE000214 E 2023NE0002015 DADOS BANCARIOS BANCO SICREDI (748) AGENCIA 2207 CONTA CORRENTE 31216-9 INFORMACOES ADICIONAIS JETSKI CARACTERIZADO COM CARRETA REBOQUE (CHASSI 9A9RNA750PMFR2339) CONFORME EDITAL 19/2023
Produto destinado a Consumidor Final.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE TURIM NEGOCIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/12/2023 VALOR TOTAL: R$ 148.500,00 DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DA DEFESA SOCIAL - RODOVIA BR 101, S/N - C. ADMINISTRATIVO LAGOA NOVA Natal-RN

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 13
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TURIM NEGOCIOS LTDA

RUA JORNALISTA JORGE FREIRE, 158 - SALA 10
NOVA BETANIA - 59607-410
Mossoro - RN Fone: (84) 98855-0656

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 13
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2423 1249 7786 5200 0140 5500 1000 0000 1313 8271 6017

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros	**324230031245215 - 18/12/2023 12:43:58**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
20.628.703-8		**49.778.652/0001-40**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DA DEFESA SOCIAL	**00.498.299/0001-56**	**18/12/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RODOVIA BR 101, S/N - C. ADMINISTRATIVO	**LAGOA NOVA**	**59037-155**	**18/12/2023**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Natal	**RN**	**(84) 3232-1082**		**12:39:33**

FATURA / DUPLICATA

Num. **001**
Venc. **18/12/2023**
Valor **R$ 148.500,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
148.500,00	**37.125,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**965,25**	**148.500,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.455,00**	**148.500,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000YDV11680H324	PW GTI SE 130 IBR YL INT 24- BOMBARDIER - MOTOR ROTAX 4 TEMPOS - GASOLINA - CHASSI YDV11680H324 No DO MOTOR MR210543 CAPACIDADE DE PASSAGEIRO 03 ANO DE FABRICACAO 2023 ANO DO MODELO 2024 COR VERMELHO	89039900	100	5102	UN	1	148.500,00	148.500,00	148.500,00	37.125,00	0,00	25,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatario: contratos.sesed@gmail.com
Inf. Contribuinte: contratos.sesed@gmail.com INFORMACOES DO CONTRIBUINTE PROCESSO No 00510050.000268/2022-56 CONTRATO No 100/2023-SESED EDITAL - PREGAO ELETRONICO 19/2023 NOTAS DE EMPENHO 2023NE000214 E 2023NE0002015 DADOS BANCARIOS BANCO SICREDI (748) AGENCIA 2207 CONTA CORRENTE 31216-9 INFORMACOES ADICIONAIS JETSKI CARACTERIZADO COM CARRETA REBOQUE (CHASSI 9A9RNA750PMFR2340) CONFORME EDITAL 19/2023
Produto destinado a Consumidor Final.

RESERVADO AO FISCO

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL – SESED

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – AQUISIÇÃO PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023- CPL/SEAD

Homologo todos os atos praticados pela Pregoeira da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e sua Equipe de Apoio (designada através da Portaria nº º 49/2023 - GS/SEAD, publicada em DOE/RN dia 17 de janeiro de 2023 (SEI 18276644), no Processo Licitatório nº ° 00510050.000268/2022-56, Pregão Eletrônico de nº 19/2023 - CPL/SEAD, mediante não haver nenhum óbice ao feito.

Natal/RN, 23 de junho de 2023.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

Documento assinado eletronicamente por **OSMIR DE OLIVEIRA MONTE**, **Secretário de Estado Adjunto da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social**, em 23/06/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20863874** e o código CRC **778423AF**.

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 527

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL – SESED

ORDEM DE COMPRA

OC nº 062/2023-SECON/SESED

Unidade Gestora: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Endereço: Avenida Salgado Filho, s/n - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN

CNPJ: 00.498.299/0001-56

Memorando nº 19/2022 - SPC/SESED (13605006)

Gestão: 210132 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Credor: TURIM NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 49.778.652/0001- 40
Endereço: Rua Jornalista Jorge Freire, 158, Sala 10 – Nova Betânia – CEP 59607-410 - Mossoró/RN
Fone: (84)
E-mail: joaoaureliodiniz@hotmail.com

Observação: AQUISIÇÃO DE VIATURA TIPO MOTO AQUÁTICA CARACTERIZADA COM CARRETA REBOQUE (META 01: EQUIPAR AS UNIDADES OPERACIONAIS DO CBMRN COM A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO TERRESTRE E AQUÁTICO – ETAPA 02:VIATURA TIPO MOTO AQUÁTICA CARACTERIZADA COM CARRETA REBOQUE – CONVÊNIO 904474/2020), VISANDO FORTALECER O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

DESCRIÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VIATURA TIPO MOTO AQUÁTICA CARACTERIZADA COM CARRETA REBOQUE	44.90.52	Un.	04	R$ 148.500,00	R$ 594.000,00

IMPORTA A PRESENTE ORDEM DE COMPRAS NO VALOR DE R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais).

Natal/RN, 15 de agosto de 2023

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da SESED/RN
ORDENADOR DE DESPESAS

EDILSON CHACON FREITAS
Setor de Contratos/SESED

Obs.:

1. A entrega deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias corridos, em remessa única, contados a partir do recebimento formal da nota de empenho, confirmado através de documento próprio, e-mail outra forma de comprovação pela CONTRATADA, o qual deverá ser juntado aos autos. Os bens devem ser entregues conforme o quantitativo previsto neste Termo de Referência, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente que celebrou o Contrato;

2. A entrega dos bens, deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 13h ,no Comando Geral do CBMRN, localizado na Prudente de Morais Av. Prudente de Morais, 2410 - Barro Vermelho - CEP 59022-545 - fone (84) 3232-6871. E, será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes no Contrato 100/2023-SESED;

3. A empresa deverá comunicar à contratante, com 72 hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens, nos telefones (84) 3232-1110/(84) 3232-1093/(84) 3232-1082.

4. Os responsáveis por quaisquer tratativas deste Contrato são os servidores públicos: 1º SGT BM MAIKE NERYS DA SILVA PINHEIRO, matrícula nº 164.014-3, Gestor do Convênio nº 904474/2020 (Fortalecer o CBMRN por meio da aquisição de veículos e equipamentos para salvamento aquático e terrestre), e o 3º SGT BM JOSÉ GILSON GONÇALO, matrícula nº 169.684-0, CPF nº 807.172.764-49, Fiscal de contrato.

Documento assinado eletronicamente por **EDILSON CHACON FREITAS**, **Policial Militar**, em 15/08/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21768358** e o código CRC **1FCF3414**.

EMPENHO

Ano Base: 2023

Unidade Gestora
210132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP

Número
2023NE000214

Data Referência
10/08/2023

Gestão
21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP

Processo
00510050000268/2022-56

Nota Empenho Original

Evento
400013 Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Referência Legal
Lei Federal10.520/02

Pré-Empenho
2023PE000003

Credor
49.778.652/0001-40 TURIM NEGÓIOS LTDA

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor
RUA JORNALISTA JORGE FREIRE 000158 SALA 10 - NOVA BETANIA - MOSSORÓ/RN - RN - 59607410

Valor
575.387,76 (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)

Grupo Programação Financeira
026 Investimentos

Tipo Prestação Contas

Tipo Contrato
Outros

Modalidade Licitação
12 Pregão Eletrônico

Transação
0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica
Sim

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Histórico

Aquisição de Moto Aquática (M1-E3) para CBM/RN, através do Convênio SENASP/NJ nº 904474/2020 (Fortalecer o CBM/RN por meio da aquisição de veículos e equipamentos para salvamento aquático e terrestre)

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
21132

Programa Trabalho
06 122 1003 3260 326001

Função
06 Segurança Pública

Subfunção
122 Administração Geral

Programa
1003 CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA

Ação
3260 Ampliação da Frota de Veículos

Subação
326001 Ampliação da Frota de Veículos

Fonte Recurso
0.7.00.904474 Convênio SESED/SENASP 904474/2020 0

Natureza Despesa
44.90.52.20 Embarcações

Cronograma Desembolso

Janeiro	**Fevereiro**		**Março**
Abril	**Maio**		**Junho**
Julho	**Agosto**	575.387,76	**Setembro**
Outubro	**Novembro**		**Dezembro**

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Ordenador Primário

JOSIEL PEREIRA DA SILVA
Ordenador Secundário

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 531

Unidade Gestora
210132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP

Número
2023NE000215

Data Referência
10/08/2023

Gestão
21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP

Processo
00510050.000268/2022-56

Nota Empenho Original

Evento
400013 Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Referência Legal
Lei Federal10.520/02

Pré-Empenho
2023PE000010

Credor
49.778.652/0001-40 TURIM NEGÓIOS LTDA

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor
RUA JORNALISTA JORGE FREIRE 000158 SALA 10 - NOVA BETANIA - MOSSORÓ/RN - RN - 59607410

Valor
18.612,24 (Dezoito Mil Seiscentos e Doze Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Grupo Programação Financeira
026 Investimentos

Tipo Prestação Contas

Tipo Contrato
Outros

Modalidade Licitação
12 Pregão Eletrônico

Transação
0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica
Sim

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Histórico

Aquisição de Moto Aquática (M1-E3) para CBM/RN, através de recursos de contrapartida do Estado do Convênio SENASP/NJ nº 904474/2020 (Fortalecer o CBM/RN por meio da aquisição de veículos e equipamentos para salvamento aquático e terrestre)

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
21132

Programa Trabalho
06 122 1003 3260 326001

Função
06 Segurança Pública

Subfunção
122 Administração Geral

Programa
1003 CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA

Ação
3260 Ampliação da Frota de Veículos

Subação
326001 Ampliação da Frota de Veículos

Fonte Recurso
1.5.00.000000 Recursos Ordinários - Contrapartida de Convênio 1

Natureza Despesa
44.90.52.20 Embarcações

Cronograma Desembolso

Janeiro		Fevereiro		Março	
Abril		Maio		Junho	
Julho		Agosto	18.612,24	Setembro	
Outubro		Novembro		Dezembro	

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Ordenador Primário

JOSIEL PEREIRA DA SILVA
Ordenador Secundário

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 532

Documento assinado eletronicamente por **JOSIEL PEREIRA DA SILVA**, **Delegado de Polícia**, em 10/08/2023, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **OSMIR DE OLIVEIRA MONTE**, **Secretário de Estado Adjunto da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social**, em 10/08/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21692080** e o código CRC **77A75558**.

Referência: Processo nº 00510050.000268/2022-56 SEI nº 21692080

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL – SESED

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO - RECURSO FEDERAL

RELATÓRIO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

9A9RNA750PMFR2339
ANO DE FAB. 2023

YAMAHA
MERCOSUL
BRASIL
BR
RQG5A30

CA-YDV167661324

9A9RNA750PMFR2340
ANO DE FAB. 2023

MERCOSUL
BRASIL
BR RQG5A20

CA-YDV11680H324

9A9RNA750PMFR2341
ANO DE FAB 2023

BRASIL
BR RQG4J90

CA-YDV124871324

9A9RNA750PMFR2342
ANO DE FAB. 2023

MERCOSUL
BRASIL
BR
RQG4J60

Natal, (na data da assinatura).

GESIEL Silva de Oliveira – ST PM
Presidente da Comissão
(assinado eletronicamente)

Thiago **EMERENCIANO** A. Gonçalves, 3º Sgt PM
Membro Titular
(assinado eletronicamente)

Ronypetson **LIMA** de Andrade – Cb PM
Membro Titular
(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **GESIEL SILVA DE OLIVEIRA**, **Subtenente PM**, em 26/12/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO EMERENCIANO ALBUQUERQUE GONCALVES**, **Membro Titular**, em 26/12/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **RONYPETSON LIMA DE ANDRADE**, **Membro Titular**, em 26/12/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23892727** e o código CRC **47AD93F4**.

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL – SESED

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.defesasocial.gov.br

C O N T R A T O

Processo nº 00510050.000268/2022-56

Unidade Gestora: [FUNSEP/SESED]

CONTRATO Nº 100/2023 – SESED, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL** COM A EMPRESA **TURIM NEGOCIOS LTDA**.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL**, localizada no Centro Administrativo do Estado, Escola de Governo, 1º andar, BR 101, Km 0, Lagoa Nova, CEP: 59.064-901, em Natal - RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.498.299/0001-56, neste ato representado pelo Secretário Adjunto da SESED/RN, o senhor **OSMIR DE OLIVEIRA MONTE**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Civil/RN, portador do RG nº 000.399.059 SSP/RN, inscrito no CPF nº 155.894.984-49, residente e domiciliado nesta capital, de agora por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TURIM NEGOCIOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº **49.778.652/0001- 40**, sediada na rua Jornalista Jorge Freire, 158, Sala 10 – Nova Betânia – CEP 59607-410 - Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO AURÉLIO DINIZ**, Advogado, Inscrito na OAB/RN com o Nº 15.921, residente na cidade de Natal/RN, à Av. Silvio Pedrosa, Ed. Atalaia, nº 200, Ap. 602, Bairro de Areia Preta, CEP: 59.014- 100, resolvem firmar o presente CONTRATO constante dos autos do Processo SEI nº 00510050.000268/2022-56, sujeitando-se as partes às normas da Lei Nacional nº 8.666, de 27 de junho de 1993, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e na Lei Nacional nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 19/2023, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Viatura tipo Moto aquática caracterizada com carreta reboque (Meta 01: Equipar as unidades operacionais do CBMRN com a aquisição de veículos e equipamentos de salvamento terrestre e aquático – Etapa 02:Viatura tipo Moto aquática caracterizada com carreta reboque – Convênio 904474/2020), visando fortalecer o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no quadro abaixo**:**

1.2. **DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**VIATURA TIPO MOTO AQUÁTICA CARACTERIZADA COM CARRETA REBOQUE**	44.90.52	Un.	04	R$ 148.500,00	R$ 594.000,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente da aquisição constante no objeto acima descrito correrá à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual – 2023, na seguinte classificação funcional programática, conforme preconiza o artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

Viatura tipo Moto aquática caracterizada com carreta reboque (Meta 01 - Etapa 03)

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
21132	06	122	1003	3260	326001	0.700	44.90.52	20 - Embarcações	R$ 575.387,76
						1.500			R$ 18.612,24

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia legal a contar da publicação no Diário Oficial do Estado - DOE/RN, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93 e não superior a atual vigência do convênio SENASP/MJSP nº904474/2020.

4.2. A vigência poderá ultrapassar o crédito orçamentário financeiro, desde que as despesas referente à aquisição sejam integralmente empenhadas até o dia 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição de restos a pagar, conforme preceitua o art. 36, da Lei nº 4.320/1964).

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

LOTE	QTD.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	04	**VIATURA TIPO MOTO AQUÁTICA** **1.** Moto aquática com motor marítimo tendo a potência mínima de 110HP, 4 tempos, três ou quatros cilindros, cilindrada mínima de 1052cc, propulsão hidro jato com turbina, cinta da turbina confeccionado em aço inox, transmissão frente e ré, lubrificação cárter úmido ou seco, combustível gasolina, com diâmetro/curso Mínimo de 76mmx56mm, taxa de compressão mínima de 11, 0:1; sistema de injeção eletrônica, partida elétrica, bateria 12volts. **2.** O Casco deverá ser construído em fibra de vidro reforçado em semi V ou em outro material que ofereça resistência similar, com capacidade para no mínimo 3 pessoas. **3.** Dimensões do equipamento devem obedecer às seguintes medidas: **3.1.** Comprimento: mínimo de 3,17m e máximo de 3,60m **3.2.** Largura: mínimo de 1,15m e máximo de 1,40m; **3.3.** Altura: mínimo de 1,20m e máximo de 1,35m **3.4.** Peso máximo de 360kg; **4.** Tanque de combustível de no mínimo 50 litros; **5.** O comando de direcionamento do veículo aquático deverá ser por meio de Guidom, tendo um banco para no mínimo 3 passageiros, uma plataforma de polpa para facilitar o embarque e conter pelos menos dois compartimentos de bagagens; O painel de comando deverá conter no mínimo os seguintes instrumentos: Controle de óleo lubrificante (com dispositivo sonoro de alerta de baixa pressão); Controle de temperatura do motor (com dispositivo sonoro de alerta de superaquecimento); **6.** Velocímetro, conta giros e nível de combustível; **7.** Moto Aquática deverá ainda apresentar : dispositivo para âncora dos mosquetões dos pontos de fixação laterais da prancha de salvamento, confeccionado em aço inoxidável, fixado através de parafusos em ambos os estabilizadores, sem alterar as características originais da embarcação e sem perfurar o casco; **GRAFISMO PARA MOTO AQUÁTICA** **1.** Pintura do casco inferior deverá ser na cor preta, pigmentada na própria construção do casco e o casco superior na cor vermelha e amarela, resistente a abrasão, raios solares e intempéries; Deverá ser ainda identificação permanente visual através de adesivos refletivos conforme as seguintes descrições: **1.1.** Deverá apresentar em ambos as bordas do casco a inscrição "BOMBEIROS" em letra fonte IMPACT, na cor amarela, em material adesivo e refletivo, com as seguintes dimensões: 120 mm de comprimento, 90 mm de altura, e espaço entre letras de 10 mm, de forma que a inscrição fique alinhada a esquerda em relação ao slogan do governo federal; Deverá apresentar em ambas as faces externas da borda lateral a sigla "MN - 00" (OBS: O 00 indica o quantitativo das motos náuticas. Ex: MN - 01, MN - 02 etc) , em caixa alta, com letra no formato fonte IMPACT, na cor preta, em material adesivo refletivo, com as seguintes dimensões: 80mmx60mm e espaço entre letras de 10 mm; Na região superior da carenagem frontal deverá apresentar a logomarca do CBMRN com 140 mm de diâmetro ou próximo disso, desde que mantendo a proporção do grafismo para melhor dimensionar ao espaço disponível na parte frontal do veículo; Em ambas as laterais da carenagem frontal deverá apresentar a denominação em caixa alta, em letra IMPACT, na cor branca, em material adesivo refletivo, com as seguintes dimensões: 70 mm de altura e espaço entre letras de 10 mm. A denominação de cada embarcação será fornecida pelo Comando do Corpo de Bombeiros Militares do RN a empresa vencedora. 1. Apresentar em ambas as faces externas traseiras da borda lateral a sigla "MN - 00" ; 2. Deverá apresentar em ambos as bordas do casco a inscrição "BOMBEIROS"; 3. Marca do Governo Federal Incluso nas laterais do veículo antes do nome "BOMBEIROS' no casco inferior. 4. Apresentar em ambas as faces externas dianteiras da borda lateral o nome BOMBEIROS; 5. Em ambas as laterais da carenagem frontal deverá apresentar a denominação da embarcação; 6. Na região superior da carenagem frontal deverá apresentar a logomarca do CBMRN a) (OBS: O 00 previsto no item 1 indica o quantitativo das motos náuticas. Ex: MN - 01, MN - 02 etc); b) O quantitativo do prefixo identificador será definido pelo CLOG; c) A marca do Gov Federal previsto no item 3 deverá seguir conforme descrito no manual de uso da marca do Governo Federal; d) Pintura do casco inferior deverá ser na cor preta, pigmentada na própria construção do casco e o casco superior na cor vermelha e amarela, resistente a abrasão, raios solares e intempéries; e) Foto meramente ilustrativa para apresentar o grafismo:

1.2. Slogan do Governo Federal: FUNDO BRANCO 30cm X 20cm, com seguinte layout, incluso nas laterais do veículo antes do nome "BOMBEIROS' no casco inferior.

Obs.: O tamanho do Slogan pode ser redimensionado, mantendo a proporção, para melhor adequar ao espaço disponível na viatura.

1.3 Logomarca do CBM RN

Relação de elementos gráficos e parâmetros do grafismo

Ordem	Elemento gráfico	Parâmetro
1	MN - 00	Fonte: IMPACT; Cor da fonte: preta; Tam da fonte: 80mmx60mm espaço entre letras: 10 mm
2	BOMBEIROS	Fonte IMPACT; cor da fonte: amarelo ouro Tam da fonte: 120 mm de comprimento, 90 mm de altura espaço entre letras: 10 mm
3	MARCA GOV FEDERAL (PÁTRIA AMADA)	Disposição: horizontal Cor do Fundo: BRANCO Tam da fonte: 30cm X 20cm
4	BOMBEIROS	Fonte: IMPACT; Cor da fonte: preta; Tam da fonte: 80mmx60mm

		espaço entre letras: 10 mm
5	DENOMINAÇÃO DA EMBARCAÇÃO	Fonte: IMPACT Cor da fonte: Branca
6	LOGOMARCA DO BOMBEIRO	Tam da fonte : 140 mm de diâmetro ou próximo disso, desde que mantendo a proporção do grafismo para melhor dimensionar ao espaço disponível na parte frontal do veículo

CARRETA REBOQUE PARA MOTO AQUÁTICA:
1. Suspensão tipo feixe de molas;
2. Deverá ser confeccionada em aço carbono, tubo metalon ou outro material resistente;
3. Ter um eixo com rodas com aro de liga leve ou aço, com pneus radiais novos com fabricação não superior a um ano no ato da entrega, com bitola de 13x8 ou 13x10;
4. Deverá ter suporte para estepe com um terceiro conjunto de roda e pneu com as mesmas características das rodas e pneus que vem montado na carreta, a ro de liga leve ou aço, com pneus radiais novos com fabricação não superior a um ano no ato da entrega, com bitola de 13x8 ou 13x10;
5. Eixo com rolamentos blindados;
6. Deverá ter berço carpetado para apoio da moto aquática;
7. Capacidade de carga de no máximo 450kg;
8. Dimensões:
8.1. Comprimento mínimo do implemento 3,70m e máximo de 4,00m,
8.2. Largura mínima de 1,20m e máximo de 140m,
9. Deverá vir equipado com para lamas, para choque, laterna de posição traseira e de freios (ambas na cor vermelha), lanternas indicativas de direção traseira, ambos em LED com vedação para evitar infiltração; sistema de acoplamento tipo bola universal (sistema elétrico compatível com as viaturas do CBMRN);
10. As carretas devem ser da cor RAL - 3000.
11. Todas as carretas rodoviárias deverão ser do ano vigente ou superior e o licenciamento em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte, emplacada pelo Departamento de Trânsito do Rio Grande do Norte; Todas as despesas do licenciamento/emplacamento das carretas rodoviárias serão arcadas pela vencedora do certame; no ato da entrega as carretas rodoviárias já deverão estar licenciadas e emplacadas;

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. A entrega deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias corridos, em remessa única, contados a partir do recebimento formal da nota de empenho, confirmado através de documento próprio, e-mail outra forma de comprovação pela CONTRATADA, o qual deverá ser juntado aos autos. Os bens devem ser entregues conforme o quantitativo previsto neste Termo de Referência, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

6.2. O recebimento e aceitação do objeto deverão ser efetuados por uma comissão a ser indicada pela CONTRATANTE, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e será realizado:

6.3. **Entrega Provisória:** no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da entrega do quantitativo solicitado, para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Contrato e no check list, pela Comissão de Recebimento devidamente designada.

6.4. **Entrega Definitiva:** no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas neste Contrato, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento devidamente designada.

6.5. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

6.6. A entrega dos bens, deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 13h ,no Comando Geral do CBMRN, localizado na Prudente de Morais Av. Prudente de Morais, 2410 - Barro Vermelho - CEP 59022-545 - fone (84) 3232-6871. E, será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento.

6.7. A empresa deverá comunicar à contratante, com 72 hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens, nos telefones (84) 3232-1110/(84) 3232-1093/(84) 3232-1082.

6.8. No caso de objetos entregue em desconformidade com o especificado neste Contrato, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação da CONTRATANTE, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

6.9. Objetos entregues diferentes dos propostos ou que apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

6.10. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

6.11. Caberá as comissões designadas rejeitarem no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Contrato, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

6.12. Caberá a Comissão de Recebimento Provisório a análise do objeto recebido, acostando ao Termo de Recebimento Provisório:

6.13. Relatório Fotográfico;

6.14. A Comissão de Recebimento provisório deverá acostar aos autos todos os documentos imprescindíveis para subsidiar o recebimento definitivo, devendo ser enviados à SESED/RN, no endereço eletrônico spcsesed2016@gmail.com.

6.15. A Comissão de Recebimento Definitivo será responsável pelo atesto das notas fiscais.

6.16. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem

6.17. Para fins de recebimento e avaliação do objeto, além dos já informados, deverão ser observados critérios objetivos como:

6.18. Compatibilidade com as especificações

6.19. Quantidades previstas;

6.20. Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

6.21. Garantia do objeto estipulada neste Contrato;

6.22. Aspecto visual das peças; e

6.23. Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas no momento da entrega.

6.24. A CONTRATADA deverá entregar as Motos devidamente abastecidos de combustível, com a capacidade máxima do tanque, em razão do período de tempo necessário para inclusão dos mesmos no sistema de abastecimento de cada órgão, bem como, prevenir a ocorrência de qualquer tipo de pane por falta de combustível, evitando possíveis prejuízos nas bombas de combustível dos veículos.

6.25. A empresa vencedora se encarregará de fazer a entrega dos objetos de forma que sejam recebidos novos e/ou 0 km;

6.26. A carreta reboque deverá ser emplacada em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da defesa Social do RN - Sesed;

6.27. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas descritas na ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, desse Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

7.1. O objeto deverá dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal dada pelo fabricante, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

7.2. A Contratada deverá apresentar termo com esclarecimentos sobre o que consiste a garantia, inclusive declarando a ciência de que o ônus decorrente da garantia compete à ela e as circunstâncias de perda da garantia.

7.3. O conserto com ou sem substituições de peças deverá ser finalizado no prazo máximo de 30 (dias) úteis, com a possibilidade de ser prorrogado mediante a solicitação apresentado pela Contratada.

7.4. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

7.5. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.6. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

7.7. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

7.8. A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Apresentar, no ato da contratação, a documentação relacionada no art. 7º da Portaria Conjunta nº13/2021 - SEAD/SEMJIDH/SETHAS/SEEC, que estabelece normas normas complementares e regulamentadoras para o cumprimento do Decreto Estadual nº 30.753/2021, que trata sobre o Programa Estadual de Aprendizagem do Rio Grande do Norte (RN APRENDIZ);

8.2. Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública Federal, bem como dos órgãos de controle, os documentos e registros contábeis da empresa, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da Portaria interministerial 424, de 30/12/2016;

8.3. A responsabilidade dos materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa CONTRATADA para esta finalidade, em atendimento ao inciso XV do art. 7º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 31 de dezembro de 2016;

8.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas de impostos, de produção, de frete, de transporte dos equipamentos, bem como todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus funcionários.

8.5. contratada deverá comunicar à contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto, bem como fazer a limpeza do local, devendo levar consigo todas as caixas e/ou embalagens utilizadas e todo entulho.

8.6. A contratada deverá possibilitar à comissão executora o acompanhamento das fases de produção, durante a montagem e adaptação dos equipamentos.

8.7. A contratada deverá fornecer todos os itens previstos na especificação, novos e devidamente instalados, sendo-lhe vedada a entrega materiais usados ou recondicionados.

8.8. A contratada deverá respeitar o horário de expediente administrativo do contratante para a entrega do objeto.

8.9. A contratada deverá dispor de pessoal habilitado e uniformizado ou devidamente identificado, para realizar a entrega do objeto.

8.10. A contratada deverá reparar qualquer dano causado ao contratante.

8.11. Apresentar declaração atestando que as viaturas serão fornecidas em conformidade com as leis Federais e Estaduais aplicáveis às viaturas, no que concerne a limites de ruídos, som, chassi, carroceria, equipamentos, e demais dispositivos instalados;

8.12. Apresentar declaração de que entregará manual completo, de operação e manutenção das viaturas e equipamentos previstos neste TR (em português), bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado nas viaturas e equipamentos acessórios;

8.13. Apresentar declaração de que prestará assistência técnica para os equipamentos, no Rio Grande do Norte em local apropriado para a realização de reparos, com pessoal e equipamentos adequados para o serviço, devendo indicar a razão social, o endereço e o telefone dos responsáveis pela garantia e assistência técnica.

9. **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Contrato;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.8. O contratante deverá nomear uma Comissão Executora do Contrato para acompanhar o recebimento e bem como atestar o padrão de qualidade, de acordo com as características constantes no Contrato.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2.
A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo órgão contratante, que dentre outras atribuições serão responsáveis em adotar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato

11.3. O representante da Administração designado para atuar como Fiscal de Contrato, deverá observar, ainda, para fins de fiscalização dos Contratos, a Portaria nº 097/2016 - GS-SESED, com o objetivo de ter o devido conhecimento acerca dos procedimentos a serem adotados no acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito desta Secretaria;

11.4. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.6. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.7. Foram designados, através da PORTARIA-SEI Nº 8, DE 14 DE JANEIRO DE 2021, os servidores: 1º SGT BM MAIKE NERYS DA SILVA PINHEIRO, matrícula nº 164.014-3, Gestor do Convênio nº 904474/2020 (Fortalecer o CBMRN por meio da aquisição de veículos e equipamentos para salvamento aquático e terrestre), e o 3º SGT BM JOSÉ GILSON GONÇALO, matrícula nº 169.684-0, CPF nº 807.172.764-49, Fiscal de contrato, outorgando-lhes poderes para participarem da realização de atos pertinentes à instrução e documentação do mesmo, quando solicitado pelos Órgãos envolvidos na sua tramitação, em conformidade ao que dispõe o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Manual de Normas Administravas de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme o estabelecido nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 77. Da Lei 8.666/93 (cf. art. 55, IX da Lei 8.666/93). A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1o A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2o Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 5o Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;)

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1o A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2o É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3o Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4o A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

13.2. O Contrato celebrado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do estado do Rio Grande do Norte, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato/ Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pela SESED/RN..

14.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do fornecedor após o recebimento definitivo do objeto;

14.3. Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.4. A Contratada deverá apresentar certidões de regularidade, em conformidade com a Lei n° 8.666/93.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ISENÇÃO DO IPI**

15.1. O objeto contratado, por se tratar de veículos destinados às atividades do Corpo de Bombeiros, fica isento do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI conforme dispõe o art. 1º, da Lei Federal nº 8.058, de 2 de julho de 1990, regulamentado pelo inciso XXIII, do art. 54, do Decreto nº 7.212/2010 (RIPI). Para fins de comprovação da real aplicação da isenção legal, deverá constar da proposta dos licitantes o preço normal do produto e o preço final com a isenção dos tributos federais.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual para a presente contratação.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À CONTRATADA**

18.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.3. Fraudar na execução do contrato;

18.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.5. Cometer fraude fiscal;

18.6. Não mantiver a proposta.

18.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.8. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.9. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

18.10. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.13. Impedimento de licitar e contratar com o estado do Rio Grande do Norte com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

18.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

18.16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES**

19.1. É vedado à Contratada:

19.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

20. **CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

20.1. Este instrumento encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93, assim como toda à documentação anexada aos autos do **Processo SEI nº 00510050.000268/2022-56**, bem como no Pregão Eletrônico nº 19/2023, em especial requerimento do titular da unidade interessada na contratação, através da confecção do Termo de Referência, Proposta de Preço apresentada pela empresa, Disponibilidade Orçamentária, Declaração exigida pelo art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e Autorização para contratação da despesa.

21. **CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido Contrato.

21.2. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial - DOE/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Natal/RN, 15 de agosto de 2023.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da SESED/RN
CONTRATANTE

JOÃO AURÉLIO DINIZ
TURIM NEGOCIOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Edilson Chacon Freitas	Wilson Luiz Ribeiro
Assinatura	Assinatura
CPF nº 023.959.564-57	CPF nº 807.505.244-72

Documento assinado eletronicamente por **WILSON LUIZ RIBEIRO**, **Policial Militar**, em 15/08/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO AURÉLIO DINIZ**, **Usuário Externo**, em 15/08/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **EDILSON CHACON FREITAS**, **Policial Militar**, em 15/08/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21767921** e o código CRC **6E163F64**.

Referência: Processo nº 00510050.000268/2022-56 SEI nº 21767921

DETRAN- RN

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01373175580

PLACA
RQG5A20

EXERCÍCIO
2023

ANO FABRICAÇÃO
2023

ANO MODELO
2023

NÚMERO DO CRV
233911269951

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
81044690440

CAT
****

MARCA / MODELO / VERSÃO
R/GP NORTE NAUTICO AB750

ESPÉCIE / TIPO
CARGA REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI
9A9RNA750PMFR2340

COR PREDOMINANTE
VERMELHA

COMBUSTÍVEL

Documento emitido por Renavam-WS (27578ea1) em 22/12/2023 às 08:52:32.

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE
0.56

POTÊNCIA/CILINDRADA
0CV/****

PESO BRUTO TOTAL
0.75

MOTOR

CMT
.

EIXOS
1

LOTAÇÃO
00P

CARROCERIA
PRANCHA

NOME
SECRETARIA DE ESTADO DA SEG PUB E DA DEF

CPF / CNPJ
00.498.299/0001-56

LOCAL
NATAL RN

DATA
22/12/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT *

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DETRAN- RN

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01373165356

PLACA	EXERCÍCIO
RQG4J60	**2023**

ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2023	**2023**

NÚMERO DO CRV
233911267738

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
78210572501	***

MARCA / MODELO / VERSÃO
R/GP NORTE NAUTICO AB750

ESPÉCIE / TIPO
CARGA REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
RQG4J60/RN	**9A9RNA750PMFR2342**

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
VERMELHA	

Documento emitido por Renavam-WS (27578ea1) em 22/12/2023 às 08:53:57.

CATEGORIA	CAPACIDADE
OFICIAL	**0.56**

POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
0CV/****	**0.75**

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
	.	**1**	**00P**

CARROCERIA
PRANCHA

NOME
SECRETARIA DE ESTADO DA SEG PUB E DA DEF

CPF / CNPJ
00.498.299/0001-56

LOCAL	DATA
NATAL RN	**22/12/2023**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT *

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- RN

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01373174592

PLACA
RQG4J90

EXERCÍCIO
2023

ANO FABRICAÇÃO
2023

ANO MODELO
2023

NÚMERO DO CRV
233911271654

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
45684647545

CAT
****

MARCA / MODELO / VERSÃO
R/GP NORTE NAUTICO AB750

ESPÉCIE / TIPO
CARGA REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI
9A9RNA750PMFR2341

COR PREDOMINANTE
VERMELHA

COMBUSTÍVEL

Documento emitido por Renavam-WS (27578ea1) em 22/12/2023 às 08:49:39.

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE
0.56

POTÊNCIA/CILINDRADA
0CV/****

PESO BRUTO TOTAL
0.75

MOTOR

CMT
.

EIXOS
1

LOTAÇÃO
00P

CARROCERIA
PRANCHA

NOME
SECRETARIA DE ESTADO DA SEG PUB E DA DEF

CPF / CNPJ
00.498.299/0001-56

LOCAL
NATAL RN

DATA
22/12/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT *

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

DETRAN- RN

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01373176188

PLACA
RQG5A30

EXERCÍCIO
2023

ANO FABRICAÇÃO
2023

ANO MODELO
2023

NÚMERO DO CRV
233911269048

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
19130171798

CAT
****

MARCA / MODELO / VERSÃO
R/GP NORTE NAUTICO AB750

ESPÉCIE / TIPO
CARGA REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI
9A9RNA750PMFR2339

COR PREDOMINANTE
VERMELHA

COMBUSTÍVEL

Documento emitido por Renavam-WS (27578ea1) em 22/12/2023 às 08:50:56.

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE
0.56

POTÊNCIA/CILINDRADA
0CV/****

PESO BRUTO TOTAL
0.75

MOTOR

CMT
.

EIXOS
1

LOTAÇÃO
00P

CARROCERIA
PRANCHA

NOME
SECRETARIA DE ESTADO DA SEG PUB E DA DEF

CPF / CNPJ
00.498.299/0001-56

LOCAL
NATAL RN

DATA
22/12/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT *

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL – SESED

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 00510050.001195/2022-10

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - RECURSOS FEDERAIS / CRMS-RF

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DEFINITIVO

O(s) bem (ns) refere(m):

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00510050.001195/2022-10

CONTRATO Nº: 123/2023

OBJETO DO CONVÊNIO: Estruturar o Programa Comunidade em Paz, com o objetivo de fortalecer ações de prevenção à violência e à criminalidade nos Municípios de Natal, Mossoró, Parnamirim, Macaíba, Ceará Mirim e São Gonçalo do Amarante.

NÚMERO DO CONVÊNIO: 793531/2013

SICONV Nº: 793531/2013

GESTOR DO CONVÊNIO: MARIA HELENA MELO DOS SANTOS LINHARES, matrícula nº 108.033-4

FORNECEDOR: TURIM NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 49.778.652/0001-40

NOTA FISCAL: 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33 e 34

A Comissão de Recebimento de Material e Serviços - Recursos Federais (CRMS-RF/SESED), formada pelos membros: Gesiel Silva de Oliveira, ST PM, Matrícula nº 162.565-9; Thiago Emerenciano Albuquerque Gonçalves, 2º Sgt PM Mat. 195.243-9 e Ronypetson Lima de Andrade, 3º Sgt PM Mat. 208.203-9, conforme Portaria SEI nº 309/2021-GS/SESED, Publicada no DOERN nº 15052 de 10 de novembro de 2021, **RECEBE EM DEFINITIVO** o(s) bem(ns) no(s) quantitativo (s) e na (s) especificação (ões) discriminado (s) no descritos abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA ESTILO "TRAIL"COM CILINDRADA MÍNIMA DE 290cc E MÁXIMA DE 350cc E ACESSÓRIOS	16	Conforme Termo de Referencia (20853353); Contrato (22463161); Relatório Fotográfico (26585596); Notas Fiscais (26597648; 26598759; 26598949; 26600313; 26600563; 26600956; 26601090; 26601467; 26601651; 26601801; 26601915; 26602078; 26602178; 26602310; 26602476 e 26602610); Vistos das NFs (26597711; 26598781; 26600382; 26600643; 26600643; 26601136; 26601355; 26601564; 26601681; 26601838; 26602001; 26602119; 26602228; 26602357; 26602522 e 26602648).

Atestamos que o(s) bem(ns) está (ão) sendo recebido(s) **DE ACORDO** com o(s) quantitativo(s) constante (s) Conforme Termo de Referencia (20853353); Contrato (22463161); Relatório Fotográfico (26585596); Notas Fiscais (26597648; 26598759; 26598949; 26600313; 26600563; 26600956; 26601090; 26601467; 26601651; 26601801; 26601915; 26602078; 26602178; 26602310; 26602476 e 26602610) e Vistos das NFs (26597711; 26598781; 26600382; 26600643; 26600643; 26601136; 26601355; 26601564; 26601681; 26601838; 26602001; 26602119; 26602228; 26602357; 26602522 e 26602648).

O recebimento definitivo do(s) bem(ns) discriminado(s) acima **NÃO EXCLUI** a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Natal, (na data da assinatura).

GESIEL Silva de Oliveira – ST PM
Presidente da Comissão
(assinado eletronicamente)

Thiago **EMERENCIANO** A. Gonçalves, 2º Sgt PM
Membro Titular
(assinado eletronicamente)

Ronypetson **LIMA** de Andrade – 3º Sgt PM
Membro Titular
(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **GESIEL SILVA DE OLIVEIRA**, **Subtenente PM**, em 16/05/2024, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **RONYPETSON LIMA DE ANDRADE**, **Membro Titular**, em 16/05/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO EMERENCIANO ALBUQUERQUE GONCALVES**, **Membro Titular**, em 16/05/2024, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26603928** e o código CRC **E07D031E**.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO - RECURSO FEDERAL

RELATÓRIO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

MOTOCICLETAS XRE 300

RQE
1E24

9C2ND1720RR005813
Etiqueta de Garantia não remover

RQE
1D83

BRASIL
RQE
1G13

9C2ND1720RR005819

BRASIL
RQE
1D43

BRASIL
RQE
1E43

9C2ND1720RR005821

BRASIL
RQE
1E14

BRASIL
RQE
1D74

BRASIL
RQE
1D94

BRASIL
RQE
1D53

BRASIL
RQE
1F54

BRASIL
RQE
1F03

Natal, (na data da assinatura).

GESIEL Silva de Oliveira – ST PM
Presidente da Comissão
(assinado eletronicamente)

Thiago **EMERENCIANO** A. Gonçalves, 2º Sgt PM
Membro Titular
(assinado eletronicamente)

Ronypetson **LIMA** de Andrade – 3º Sgt PM
Membro Titular
(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **GESIEL SILVA DE OLIVEIRA**, **Subtenente PM**, em 15/05/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **RONYPETSON LIMA DE ANDRADE**, **Membro Titular**, em 16/05/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26585596** e o código CRC **797BDA1D**.

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA (26585596) SEI 00510050.001195/2022-10 / pg. 568

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
15/08/2025

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **1028301/2025** **FOLHA** **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome:	TURIM NEGÓCIOS LTDA
CPF/CNPJ:	49.778.652/0001-40
Endereço:	Rua Tiradentes, Centro, Mossoró/RN, 59600-210

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 15/08/2025 10:35. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: bfb354c3f408a5ceba0aa730c5bb7cc7

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml

Estado do Rio Grande do Norte, 15 de Agosto de 2025 às 10:35

TURIM

NEGOCIOS LTDA.

NIRE/JUCERN 24201037777
CNPJ/MF 49.778.652/0001-40

Rua Jornalista Jorge Freire, 158
Sala 10 – Nova Betania – CEP 59607-410
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2023

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
24201037777	49.778.652/0001-40	

NOME EMPRESARIAL
TURIM NEGOCIOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	02/03/2023 a 31/03/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	1

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
BB.67.9B.8F.5D.01.70.50.74.5D.FC.73.42.FE.C1.C2.40.C3.99.A6

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	36917770400	RAIMUNDO FALCAO FREIRE NETO:36917770400	533088886812427613 1	03/05/2022 a 03/05/2023	Não
Procurador	36917770400	RAIMUNDO FALCAO FREIRE NETO:36917770400	533088886812427613 1	03/05/2022 a 03/05/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

BB.67.9B.8F.5D.01.70.50.74.5D.FC.73.
42.FE.C1.C2.40.C3.99.A6-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/04/2023 às 09:14:36

DD.3C.D4.FB.EF.31.9F.FB
2D.93.71.1E.24.78.24.6C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	TURIM NEGOCIOS LTDA		
Período da Escrituração:	02/03/2023 a 31/03/2023	CNPJ:	49.778.652/0001-40
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	02 de Março de 2023 a 31 de Março de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 0,00	R$ 1.500.000,00
ATIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 1.500.000,00
DISPONIVEL		R$ 0,00	R$ 1.500.000,00
CAIXA/BANCO		R$ 0,00	R$ 1.500.000,00
CAIXA/BANCO		R$ 0,00	R$ 1.500.000,00
P A S S I V O		R$ 0,00	R$ 1.500.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 0,00	R$ 1.500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 1.500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 1.500.000,00
REDE HOLDINGS PARTICIPAÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.050.000,00
JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA,		R$ 0,00	R$ 450.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.67.9B.8F.5D.01.70.50.74.5D.FC.73.42.FE.C1.C2.40.C3.99.A6-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	TURIM NEGOCIOS LTDA		
Período da Escrituração:	02/03/2023 a 31/03/2023	CNPJ:	49.778.652/0001-40
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	02 de Março de 2023 a 31 de Março de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) VENDA DE MERCADORIAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.67.9B.8F.5D.01.70.50.74.5D.FC.73.42.FE.C1.C2.40.C3.99.A6-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	TURIM NEGOCIOS LTDA				
Período da Escrituração:	02/03/2023 a 31/03/2023	CNP	49.778.652/0001-40	Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	02 de Março de 2023 a 31 de Março de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R$)
	REDE HOLDINGS PARTICIPAÇÃO LTDA (R$)	JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA, (R$)	
Saldo Inicial em 02.03.2023	0,00	0,00	0,00
Capital Integralizado	1.050.000,00	450.000,00	1.500.000,00
Saldo Final em 31.03.2023	1.050.000,00	450.000,00	1.500.000,00
Notas			

SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 574

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.67.9B.8F.5D.01.70.50.74.5D.FC.73.42.FE.C1.C2.40.C3.99.A6-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	TURIM NEGOCIOS LTDA				
CNPJ:	49.778.652/0001-40	Nire:	24201037777	Scp:	
Período da Escrituração:	02/03/2023 a 31/03/2023				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO				
Identificação do arquivo(hash):	BB.67.9B.8F.5D.01.70.50.74.5D.FC.73.42.FE.C1.C2.40.C3.99.A6-				

Consulta Realizada em: 18/04/2023 06:16:45

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

TURIM
NEGOCIOS LTDA.

NIRE/JUCERN 24201037777
CNPJ/MF 49.778.652/0001-40

Rua Jornalista Jorge Freire, 158
Sala 10 – Nova Betania – CEP 59607-410
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

COEFICIENTES DE ANÁLISES DE ÍNDICES NO PERÍODO: 02/03/2023 A 31/03/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.500.000,00 + 0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.500.000,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.500.000,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas do Livro Diário nº 01, do ano 2023 registrado Digitalmente via SPED Contábil sob nº. Recibo BB.67.9B.8F.5D.01.70.50.74.5D.FC.73.42.FE.C1.C2.40.C3.99.A6-5, em 18/04/2023. Este recibo comprova a autenticação.
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Os índices de liquidez são usados para avaliar a capacidade que a empresa tem de pagar suas obrigações de curto e longo prazo com seus ativos.
2. A empresa em questão foi recém-criada e ainda não acumulou obrigações de curto ou longo prazo que gerem valores de passivos circulantes e não circulantes. Na fase inicial, é comum que as únicas entradas no balanço patrimonial sejam provenientes da integralização do capital pelos investidores, registradas no patrimônio líquido. Nesse caso, os índices não podem ser aplicados de maneira apropriada quando não há passivos a serem considerados.
3. Neste contexto, a inexistência de passivos não implica necessariamente em ausência de capacidade de pagamento, uma vez que a empresa está em uma fase inicial de desenvolvimento. Para compreender de forma mais abrangente a saúde financeira e a capacidade de pagamento da empresa, é recomendável considerar outras métricas e informações pertinentes ao seu estágio atual.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA
Data: 01/02/2024 17:51:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado de forma digital por RAIMUNDO FALCAO FREIRE NETO:36917770400
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=38016084000124, cn=RAIMUNDO FALCAO FREIRE NETO:36917770400
Dados: 2024.02.01 17:15:17 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2023.008.20470

JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANADA
CPF: 722.167.194-04
SÓCIO/ADMINISTRADOR

RAIMUNDO FALCAO FREIRE NETO
CRC nº: RN37220O
CONTADOR

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TURIM NEGOCIOS LTDA		
Período da Escrituração:	02/03/2023 a 31/03/2023	CNPJ:	49.778.652/0001-40
Número de Ordem do Livro:	1		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TURIM NEGOCIOS LTDA
NIRE	24201037777
CNPJ	49.778.652/0001-40
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	MOSSORO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/03/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/03/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	102

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TURIM NEGOCIOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	102
Data de inicio	02/03/2023
Data de término	31/03/2023

TURIM

NEGOCIOS LTDA.

NIRE/JUCERN 24201037777
CNPJ/MF 49.778.652/0001-40

Rua Jornalista Jorge Freire, 158
Sala 10 – Nova Betania – CEP 59607-410
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2023

MÚLTIPLA CONSULTORIA

nexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 /

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.2.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
24201037777	49.778.652/0001-40	
NOME EMPRESARIAL		
TURIM NEGOCIOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/04/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
1F.B1.ED.87.D9.47.5C.C6.82.5C.CE.08.BB.05.ED.C6.A4.98.A0.C6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	36917770400	RAIMUNDO FALCAO FREIRE NETO: 36917770400	169595242084765464 5	03/05/2024 a 03/05/2025	Não
Procurador	36917770400	RAIMUNDO FALCAO FREIRE NETO: 36917770400	169595242084765464 5	03/05/2024 a 03/05/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

1F.B1.ED.87.D9.47.5C.C6.82.5C.CE.
08.BB.05.ED.C6.A4.98.A0.C6-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/05/2024 às 16:51:30

E4.9E.6B.E6.99.6F.CB.5C
6A.BB.96.2B.6B.95.A6.CE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	TURIM NEGOCIOS LTDA				
CNPJ:	49.778.652/0001-40	**Nire:**	24201037777	**Scp:**	
Período da Escrituração:	01/04/2023 a 31/12/2023				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO				
Identificação do arquivo(hash):	1F.B1.ED.87.D9.47.5C.C6.82.5C.CE.08.BB.05.ED.C6.A4.98.A0.C6-				

Consulta Realizada em: 21/05/2024 13:56:56

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	TURIM NEGOCIOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/04/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	49.778.652/0001-40
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 1.500.000,00	R$ 1.652.616,46
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.500.000,00	R$ 1.651.716,46
DISPONIVEL		R$ 1.500.000,00	R$ 34.027,40
CAIXA/BANCO		R$ 1.500.000,00	R$ 688,89
CAIXA/BANCO		R$ 1.500.000,00	R$ 688,89
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 3.338,51
SICREDI CC:31216-9		R$ 0,00	R$ 3.338,51
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 30.000,00
SICREDI CC:31216-9		R$ 0,00	R$ 30.000,00
DIREITOS		R$ 0,00	R$ 1.023.856,52
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 618.856,52
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 618.856,52
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 405.000,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 405.000,00
ANTECIPACOES A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ICMS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 0,00	R$ 593.832,54
ESTOQUES GERAIS		R$ 0,00	R$ 593.832,54
MERCADORIA P REVENDA		R$ 0,00	R$ 593.832,54
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 900,00
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 900,00
PARTICIPACOES OUTRAS EMPRESAS		R$ 0,00	R$ 900,00
SICREDI		R$ 0,00	R$ 900,00
P A S S I V O		R$ 1.500.000,00	R$ 1.652.616,46
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 68.064,04
OBRIGACOES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 68.064,04
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 45.978,67
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.		R$ 0,00	R$ 45.978,67
GENIVAN JOSUE BATISTA		R$ 0,00	R$ 0,00
PG PRIME AUTOMOVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.B1.ED.87.D9.47.5C.C6.82.5C.CE.08.BB.05.ED.C6.A4.98.A0.C6-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	TURIM NEGOCIOS LTDA
Período da Escrituração:	01/04/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	49.778.652/0001-40
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISOES		R$ 0,00	R$ 22.085,37
PROVISAO I.R.P.J.		R$ 0,00	R$ 11.623,88
PROV.CONTRIB.SOCIAL S/LUCRO		R$ 0,00	R$ 10.461,49
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 0,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMOS DE SOCIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCO ANTONIO ROSADO M. BATISTA		R$ 0,00	R$ 0,00
REDE HOLDINGS PARTICIPACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.500.000,00	R$ 1.584.552,42
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
REDE HOLDINGS PARTICIPAÇÃO LTDA		R$ 1.050.000,00	R$ 1.050.000,00
JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA,		R$ 450.000,00	R$ 450.000,00
R E S E R V A S		R$ 0,00	R$ 84.552,42
LUCROS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 106.552,42
LUCROS NO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 106.552,42
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R$ 0,00	R$ (22.000,00)
JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA		R$ 0,00	R$ (22.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.B1.ED.87.D9.47.5C.C6.82.5C.CE.08.BB.05.ED.C6.A4.98.A0.C6-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	TURIM NEGOCIOS LTDA				
Período da Escrituração:	01/04/2023 a 31/12/2023	CNP	49.778.652/0001-40	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R$)
	REDE HOLDINGS PARTICIPAÇÃO LTDA (R$)	JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA, (R$)	JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA (R$)	LUCROS NO EXERCICIO (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.04.2023	1.050.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Resultado do Exercicio					106.552,42	106.552,42
Distribuicao de Lucros 2015			(-)22.000,00			(-)22.000,00
Saldo Final em 31.12.2023	1.050.000,00	450.000,00	(-)22.000,00	0,00	106.552,42	1.584.552,42
Notas						

SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 583

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.B1.ED.87.D9.47.5C.C6.82.5C.CE.08.BB.05.ED.C6.A4.98.A0.C6-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	TURIM NEGOCIOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/04/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	49.778.652/0001-40
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 968.656,52
SERVICOS - MATRIZ		R$ (0,00)	R$ 968.656,52
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 968.656,52
(-) DEDUÇÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ICMS S/ VENDAS		R$ (0,00)	R$ (105.832,00)
(-) ICMS S/ COMPRAS		R$ 0,00	R$ 105.832,00
RECEITA LÍQUIDA		R$ (0,00)	R$ 968.656,52
(-) CUSTOS DE CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (792.126,75)
(-) MATERIAL DE CONSUMO- MATRIZ		R$ (0,00)	R$ (792.126,75)
(-) COMPRA PARA REVENDA		R$ (0,00)	R$ (792.126,75)
(-) CUSTOS DOS SERVICOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R$ (0,00)	R$ 176.529,77
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (0,00)	R$ (60.198,80)
(-) DESPESAS GERAIS - MATRIZ		R$ (0,00)	R$ (60.198,80)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (58.198,80)
(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS		R$ (0,00)	R$ (2.000,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 16.931,93
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 16.931,93
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (0,00)	R$ (4.415,05)
(-) ICMS		R$ (0,00)	R$ (3.554,73)
(-) DETRAN		R$ (0,00)	R$ (860,32)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (210,06)
(-) JUROS,MULTAS E CORR.MONET.		R$ (0,00)	R$ (210,06)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ 128.637,79
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (0,00)	R$ 128.637,79
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R$ (0,00)	R$ (22.085,37)
(-) PROVISAO P/IRPJ		R$ (0,00)	R$ (11.623,88)
(-) PROVISAO P/CONT.SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (10.461,49)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ 106.552,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.B1.ED.87.D9.47.5C.C6.82.5C.CE.08.BB.05.ED.C6.A4.98.A0.C6-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TURIM NEGOCIOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/04/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	49.778.652/0001-40
Número de Ordem do Livro:	2		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TURIM NEGOCIOS LTDA
NIRE	24201037777
CNPJ	49.778.652/0001-40
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	MOSSORO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/02/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1161

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TURIM NEGOCIOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1161
Data de inicio	01/04/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.B1.ED.87.D9.47.5C.C6.82.5C.CE.08.BB.05.ED.C6.A4.98.A0.C6-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

TURIM
NEGOCIOS LTDA.

NIRE/JUCERN 24201037777
CNPJ/MF 49.778.652/0001-40

Rua Jornalista Jorge Freire, 158
Sala 10 – Nova Betania – CEP 59607-410
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

COEFICIENTES DE ANÁLISES DE ÍNDICES NO PERÍODO: 02/03/2023 A 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.651.716,46 + 0,00	24,27
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	68.064,04 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.651.716,46	24,27
	Passivo Circulante	68.064,04	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.652.616,46	24,28
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	68.064,04 + 0,00	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas do Livro Diário nº 01, do ano 2023 registrado Digitalmente via SPED Contábil sob nº. Recibo BB.67.9B.8F.5D.01.70.50.74.5D.FC.73.42.FE.C1.C2.40.C3.99.A6-5, em 18/04/2023. Este recibo comprova a autenticação.
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA
Data: 22/05/2024 10:31:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA
CPF: 722.167.194-04
SÓCIO-ADMINISTRADOR

gov.br Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO FALCAO FREIRE NETO
Data: 22/05/2024 10:28:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAIMUNDO FALCAO FREIRE NETO
CRC nº: RN37220O
CONTADOR

TURIM NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 49.778.652/0001-40
NIRE: 24 2 0103777-7
Rua Tiradentes, 259 - Sala 704
Centro – CEP: 59.600-210
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2024

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	49.778.652/0001-40	

NOME EMPRESARIAL
TURIM NEGOCIOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO	3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
4E.B8.D5.5B.3D.EE.2A.C3.11.57.5E.04.F0.F4.FD.DA.24.DF.17.08

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	49778652000140	TURIM NEGOCIOS LTDA:49778652000140	650547079852136384 9	07/03/2025 a 07/03/2026	Sim
Contador	04787806483	JOAO MATHEUS FRANCA BEZERRA:04787806483	760511730793854779 9	01/07/2024 a 01/07/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

4E.B8.D5.5B.3D.EE.2A.C3.11.57.5E.04.
F0.F4.FD.DA.24.DF.17.08-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/05/2025 às 21:53:58

65.0B.FA.D9.52.E6.20.4B
C4.1D.F9.97.E8.09.33.6E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TURIM NEGOCIOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	49.778.652/0001-40
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TURIM NEGOCIOS LTDA
NIRE	
CNPJ	49.778.652/0001-40
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	MOSSORO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/08/2024
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2824

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TURIM NEGOCIOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2824
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4E.B8.D5.5B.3D.EE.2A.C3.11.57.5E.04.F0.F4.FD.DA.24.DF.17.08-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	TURIM NEGOCIOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	49.778.652/0001-40
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.652.616,46	R$ 1.906.479,84
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.651.716,46	R$ 1.578.136,38
CAIXA E EQUIVALENTES		R$ 34.027,40	R$ 664.730,98
CAIXA		R$ 688,89	R$ 0,00
CAIXA GERAL		R$ 688,89	R$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 3.338,51	R$ 608.730,98
SICREDI		R$ 3.338,51	R$ 608.730,98
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 30.000,00	R$ 56.000,00
SICREDI APLICAÇÃO		R$ 30.000,00	R$ 56.000,00
CLIENTES E OUTROS RECEBÍVEIS		R$ 618.856,52	R$ 725.000,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 618.856,52	R$ 725.000,00
CLIENTES DIVERSOS		R$ 618.856,52	R$ 725.000,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 405.000,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 405.000,00	R$ 0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 405.000,00	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 593.832,54	R$ 188.405,40
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 593.832,54	R$ 188.405,40
ESTOQUE DE VEICULOS		R$ 593.832,54	R$ 188.405,40
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 900,00	R$ 328.343,46
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 326.243,46
TRANSAÇÕES COM PARTE RELACIONADAS		R$ 0,00	R$ 326.243,46
ADIANTAMENTO A SÓCIO		R$ 0,00	R$ 326.243,46
INVESTIMENTOS		R$ 900,00	R$ 2.100,00
DEMAIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R$ 900,00	R$ 2.100,00
CONTA CAPITAL SICREDI		R$ 900,00	R$ 2.100,00
PASSIVO		R$ 1.652.616,46	R$ 1.906.479,84
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 68.064,04	R$ 54.851,50
FORNECEDORES E OUTRAS CONTAS COMERCIAIS		R$ 45.978,67	R$ 0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 45.978,67	R$ 0,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 45.978,67	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 22.085,37	R$ 54.851,50
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 22.085,37	R$ 54.851,50
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 11.623,88	R$ 30.831,80
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 10.461,49	R$ 24.019,70
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDENDOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 100.500,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 100.500,00
TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS		R$ 0,00	R$ 100.500,00
ADIANTAMENTO DE SÓCIOS		R$ 0,00	R$ 100.500,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.584.552,42	R$ 1.751.128,34
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
RESERVAS		R$ 0,00	R$ 251.128,34
RESERVAS DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 251.128,34
LUCROS RETIDOS		R$ 0,00	R$ 251.128,34
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 84.552,42	R$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 84.552,42	R$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R$ 106.552,42	R$ 0,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R$ (22.000,00)	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4E.B8.D5.5B.3D.EE.2A.C3.11.57.5E.04.F0.F4.FD.DA.24.DF.17.08-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	TURIM NEGOCIOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	49.778.652/0001-40
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ 5.824.920,00
VENDA DE VEICULOS		R$ 0,00	R$ 5.824.920,00
RECEITA LIQUIDA		R$ (0,00)	R$ 5.824.920,00
(-) CMV		R$ (0,00)	R$ (5.095.405,98)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (5.013.405,98)
(-) TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO		R$ (0,00)	R$ (82.000,00)
LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ 729.514,02
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (263.466,37)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (86.518,83)
(-) COMISSÕES		R$ (0,00)	R$ (54.947,88)
(-) COMISSÕES SOBRE VENDAS		R$ (0,00)	R$ (54.947,88)
(-) DESPESAS COM ENTREGA		R$ (0,00)	R$ (31.570,95)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (0,00)	R$ (15.832,00)
(-) ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS		R$ (0,00)	R$ (15.738,95)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (176.947,54)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (0,00)	R$ (78.037,40)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (821,24)
(-) ENTIDADES DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (120,00)
(-) ICMS OUTROS		R$ (0,00)	R$ (77.096,16)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (0,00)	R$ (98.910,14)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (0,00)	R$ (6.706,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (16.397,51)
(-) DESPESA COM EMPLACAMENTO		R$ (0,00)	R$ (5.260,00)
(-) TAXA DE LICENCIAMENTO DETRAN		R$ (0,00)	R$ (65.098,95)
(-) SERVIÇO DE DESPACHANTE		R$ (0,00)	R$ (2.460,00)
(-) DESPESAS CARTORÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (272,83)
(-) PORTAIS DE ACESSO		R$ (0,00)	R$ (1.398,37)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (0,00)	R$ (1.316,48)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (28,23)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (28,23)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (28,23)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ 389,14
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS		R$ 0,00	R$ 389,14
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 1.767,60
REEMBOLSO DE DESPESAS		R$ 0,00	R$ 1.767,60
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ 468.176,16
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (0,00)	R$ 468.176,16
(-) IRPJ		R$ (0,00)	R$ (85.316,82)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (85.316,82)
(-) CSLL		R$ (0,00)	R$ (62.909,14)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (62.909,14)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ 319.950,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4E.B8.D5.5B.3D.EE.2A.C3.11.57.5E.04.F0.F4.FD.DA.24.DF.17.08-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

TURIM NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 49.778.652/0001-40
NIRE: 24 2 0103777-7
Rua Tiradentes, 259 - Sala 704
Centro – CEP: 59.600-210
Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

Índices Financeiros 2024

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

LIQUIDEZ GERAL

Utilizado para se verificar a saúde financeira a curto e a longo prazo da empresa, através da comparação do Ativo Circulante mais o Realizável a Longo Prazo, com o Passivo Circulante mais o Exigível a Longo Prazo:

$$\textbf{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \frac{1.578.136,38 + 328.343,46}{54.851,50 + 100.500,00} = \mathbf{12,27}$$

LIQUIDEZ CORRENTE

Reflete a capacidade de pagamento da empresa em curto prazo. Nasce da confrontação de quanto a empresa possui no ativo circulante com as dívidas existentes no passivo circulante, ou seja, se a empresa possui recursos suficientes no ativo circulante para cobrir suas dívidas de curto prazo:

$$\textbf{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{1.578.136,38}{54.851,50} = \mathbf{28,77}$$

CAPACIDADE DE PAGAMENTO

SOLVÊNCIA GERAL

Representa quanto a empresa dispõe em seu ativo total, para cada real de recursos obtido junto a terceiros:

$$\textbf{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \frac{1.906.479,84}{54.851,50 + 100.500,00} = \mathbf{12,27}$$

Este documento foi elaborado com base nos saldos do Balanço Patrimonial da Escrituração Contábil Digital, cuja autenticação se comprova pelo Recibo de número 4E.B8.D5.5B.3D.EE.2A.C3.11.57.5E.04.F0.F4.FD.DA.24.DF.17.08-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO NORTE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOAO MATHEUS FRANCA BEZERRA
REGISTRO..... : RN-008445/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.878.064-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO NORTE, 24/07/2025 as 10:09:53.
Válido até: 22/10/2025.
Código de Controle: 7541.8755.0340.4580.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRN.

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 593

Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria da Fazenda

C.I.M. - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL — ALVARÁ 2025

INSCRIÇÃO:	CPF / CNPJ:	INÍCIO DA ATIVIDADE:
042.818-3	**49.778.652/0001-40**	**01/2023**

NOME / RAZÃO SOCIAL: **TURIM NEGOCIOS LTDA**

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO:
RUA TIRADENTES, 259, ANDAR 7 SALA 704, CENTRO
59600-210 MOSSORÓ/RN

NATUREZA JURÍDICA:	*DATA DE CONCESSÃO:*
SOC P/COTAS RESP LTDA	

ATIVIDADES ECONÔMICAS:

G4679-6/003 - COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS

A0111-3/001 - CULTIVO DE ARROZ

C3312-1/004 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS

C3314-7/007 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

C3329-5/001 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL

F4221-9/004 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE

I.S.S.

REGIME:	*VIGÊNCIA:*
HOMOLOGADO	

PUBLICIDADES

REGIME:	*VIGÊNCIA:*
NORMAL	

LETREIROS:	*ARTE E OFÍCIOS:*	*VEÍCULOS:*

HORÁRIO ESPECIAL

REGIME:	*VIGÊNCIA:*
NORMAL	

ATÉ 22 HS:	*APÓS 22 HS:*
SIM	**SIM**

T.L.F.

REGIME:	*VIGÊNCIA:*
TLF/ALV/INS	

ÁREA COBERTA:	*ÁREA DESCOBERTA:*
50	

MÁQUINAS E AFINS

REGIME:	*VIGÊNCIA:*
NORMAL	

ATÉ 50 HP:	*ACIMA DE 50 HP:*	*GUINDASTES:*

MÁQUINAS:	*FORNOS:*	*OUTROS:*

OBSERVAÇÃO:

Referido documento não autoriza a ligação de água e energia elétrica.

INSTRUÇÕES GERAIS:

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO E ALVARÁ NO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUINTES DA PREFEITURA DE MOSSORÓ O SEU USO E OBRIGATÓRIO PARA OS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA VALIDADE DESTE CARTÃO E NECESSÁRIO QUE NÃO CONSTE RASURAS.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:	*DATA DE VALIDADE:*
UPQJ48312	**31/12/2025**

VALIDE ESTE CIM NO SITE: http://www.prefeiturademossoro.com.br/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TURIM NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.778.652/0001-40
Certidão nº: 43962586/2025
Expedição: 01/08/2025, às 08:20:45
Validade: 28/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TURIM NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.778.652/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 595

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.778.652/0001-40 **MATRIZ**		**02/03/2023**

NOME EMPRESARIAL
TURIM NEGOCIOS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R TIRADENTES	**259**	**ANDAR 7 SALA 704**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.600-210	**CENTRO**	**MOSSORO**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOAOHENRIQUE@TURIMNEGOCIOS.COM.BR	**(84) 9402-0044**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/03/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/08/2025** às **10:42:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.778.652/0001-40 **MATRIZ**		**02/03/2023**

NOME EMPRESARIAL
TURIM NEGOCIOS LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R TIRADENTES	**259**	**ANDAR 7 SALA 704**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.600-210	**CENTRO**	**MOSSORO**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOAOHENRIQUE@TURIMNEGOCIOS.COM.BR	**(84) 9402-0044**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/03/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/08/2025** às **10:42:18** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/09/2025 23:10:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TURIM NEGOCIOS LTDA**
CNPJ: **49.778.652/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 10017702

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte:	**TURIM NEGOCIOS LTDA**		
CNPJ:	**49.778.652/0001-40**	Inscrição Estadual:	**20.628.703-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **01/09/2025** às **23:08:36** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **104.28.203.105**.

Validade até **30/09/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
15/08/2025

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **1028301/2025** **FOLHA** **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome:	TURIM NEGÓCIOS LTDA
CPF/CNPJ:	49.778.652/0001-40
Endereço:	Rua Tiradentes, Centro, Mossoró/RN, 59600-210

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 15/08/2025 10:35. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: bfb354c3f408a5ceba0aa730c5bb7cc7

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml

Estado do Rio Grande do Norte, 15 de Agosto de 2025 às 10:35

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TURIM NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 49.778.652/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:40:22 do dia 21/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2025.
Código de controle da certidão: **717E.B52E.E6FF.D826**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 01/08/2025 08:27:00

Inscrição Estadual: 20.628.703-8	CNPJ/CPF: 49.778.652/0001-40
Razão Social: TURIM NEGOCIOS LTDA	
Nome Fantasia: *** Sem nome fantasia ***	
Tipo Contribuinte: NORMAL	Regional: 6 URT
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO	
Detalhe da Inscrição: Sem Informação	
CNAE Principal: 4679-6/03 - Comercio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	

CNAE Secundário:
0111-3/01 - Cultivo de arroz
3312-1/04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS
3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3329-5/01 - Servicos de montagem de moveis de qualquer material
4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA
4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINEIS PUBLICITARIOS
4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4511-1/01 - Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos
4511-1/02 - Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados
4511-1/03 - COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS
4511-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS
4511-1/06 - COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS
4520-0/02 - Servicos de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores
4520-0/07 - SERVICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
4541-2/02 - Comercio por atacado de pecas e acessorios para motocicletas e motonetas
4541-2/04 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4623-1/09 - Comercio atacadista de alimentos para animais
4641-9/01 - Comercio atacadista de tecidos
4642-7/01 - Comercio atacadista de artigos do vestuario e acessorios, exceto profissionais e de seguranca
4642-7/02 - Comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de seguranca do trabalho
4645-1/01 - Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4645-1/02 - Comercio atacadista de proteses e artigos de ortopedia
4645-1/03 - Comercio atacadista de produtos odontologicos
4646-0/01 - Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4647-8/01 - Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria
4649-4/01 - Comercio atacadista de equipamentos eletricos de uso pessoal e domestico
4649-4/04 - Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria
4649-4/05 - Comercio atacadista de artigos de tapecaria; persianas e cortinas
4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4651-6/01 - Comercio atacadista de equipamentos de informatica
4651-6/02 - Comercio atacadista de suprimentos para informatica
4652-4/00 - Comercio atacadista de componentes eletronicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4661-3/00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario; partes e pecas
4662-1/00 - Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e pecas
4663-0/00 - Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial; partes e pecas
4664-8/00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e pecas
4665-6/00 - Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial; partes e pecas
4669-9/99 - Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e pecas
4679-6/99 - Comercio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/05 - Comercio atacadista de lubrificantes
4683-4/00 - Comercio atacadista de defensivos agricolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4686-9/01 - Comercio atacadista de papel e papelão em bruto
4686-9/02 - Comercio atacadista de embalagens
4691-5/00 - Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios
4692-3/00 - Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominancia de insumos agropecuarios
4729-6/01 - Tabacaria
4742-3/00 - Comercio varejista de material eletrico
4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4752-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4754-7/01 - Comercio varejista de moveis
4754-7/03 - Comercio varejista de artigos de iluminação
4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4762-8/00 - Comercio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/02 - Comercio varejista de artigos esportivos
4763-6/04 - Comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping
4772-5/00 - Comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00 - Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos
4789-0/05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios
7711-0/00 - Locação de automoveis sem condutor
7732-2/01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02 - Aluguel de andaimes
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/01 - Servicos de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Natureza Jurídica:
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Regime Pagamento:	Início de Atividade Comercial:	Situação Cadastral:
NORMAL	02/03/2023	ATIVO

Endereço:	Telefone:
R TIRADENTES, 259 - CENTRO - ANDAR 7 SALA 704 - CEP: 59600210 - MOSSORO/RN	(84) 94020044

Credenciado:	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD:
Emissão de NF-e (02/03/2023)Habilitação para NFC-e - mod. 65	SIM

Anexo ITEM_03_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_TURIM (0093946) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 604

MOSSORÓ
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Número 391.687

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada, conforme Artigo 329 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional e Artigo 328 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal e nos termos dos artigos 2º, I e 3º da Portaria nº 008/2013-SEFAZ.

Contribuinte: TURIM NEGOCIOS LTDA.

C.N.P.J.: 49.778.652/0001-40

Inscrição no CMC: 042.818-3

Certidão Válida por 60 dias

Mossoró, 01 de AGOSTO de 2025

Código de Validação: JTBS92213

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://contribuinte.mossoro.rn.gov.br

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.778.652/0001-40

Razão Social: TURIM NEGOCIOS LTDA

Endereço: R JORNALISTA JORGE FREIRE 158 SALA 10 / NOVA BETANIA / MOSSORO / RN / 59607-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/08/2025 a 27/09/2025

Certificação Número: 2025082904386061243727

Informação obtida em 09/09/2025 23:01:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

AO (A) PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO MARANHAO, EDITAL DO Pregão Eletrônico Nº 90032/2025.

Senhor(a) Pregoeiro(a), – Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(ens) do Pregão Eletrônico Nº 90032/2025, conforme a seguir relacionados, discriminados no anexo deste Edital.

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Und.	Marca	Modelo	Valor unitário	Valor Total
	4	VEÍCULOS TIPO SUV 5 LUGARES, ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; zero quilômetro; Automóvel Tipo Motor de no mínimo; 1.4 L (veículos que atinjam a potência mínima exigida serão aceitos), Quantidade Portas: 4 UN, Tipo combustível: Bicombustível, Potência: Mínima 150 CV, Modelo: SUV, Características Adicionais: Arcondicionado, Direção hidráulica ou superior, itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. - Na Cor branca	30	UN	CAOA CHERY	TIGGO 5X SPORT	R$ 142.500,00	R$ 4.275.000,00
PREÇO TOTAL								R$ 4.275.000,00

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta para cada item é o indicado na tabela acima
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc
4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro do prazo estabelecido no edital, a contar da data da Autorização de Fornecimento (AF) ou Empenho desde que enviado nos contatos informados em momento oportuno.
5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
6. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.
7. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. Alvaro Jose Camargo da Silva, RG nº. 18228941 SSP/MT, CPF nº. 033.770.521-60, empresario, casado, domiciliado em Rua Quatro (ST OESTE), n. 05, Morada do Ouro, Cuiabá/MT - CEP: 78053020, como responsável da empresa.
8. Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados do Contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta corrente nº. 73697-0, agência nº. 2963-7, do BANCO DO BRASIL., na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.
9. Garantia dos produtos conforme solicitado em edital. Caso esse seja omisso, será obedecido o disposto nos arts. 24, 26 e 50 do Código de Defesa do Consumidor. Caso haja prazos diferentes entre o CDC e o edital, será adotado o que possui maior prazo de garantia de forma a beneficiar o orgão contratante.

Dados da Empresa:

Empresa/Razão Social: BRANDAO VEICULOS LTDA

CNPJ:53.641.615/0001-63

Optante pelo Simples:NÃO

Endereço: R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT

Telefone para Contato: (65) 99237-7905 (Fixo e Whatsapp)

Email para contato: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com

Dados do representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome completo:Alvaro Jose Camargo da Silva

Profissão: Empresário

Endereço:Rua Quatro (ST OESTE), n. 05, Morada do Ouro, Cuiabá/MT - CEP: 78053020

CPF:033.770.521-60

RG:18228941 SSP/MT

Email para envio da ARP/Contrato: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com

Dados responsável pelo recebimento das Ordens de Fornecimento, NADS, Empenhos ou pedidos:

Nome: Setor de Pedidos

E-mail: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com

Telefone: (65) 99237-7905 (Fixo e Whatsapp)

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CUIABÁ - MT, 15 de setembro de 2025

Assinado Digitalmente,

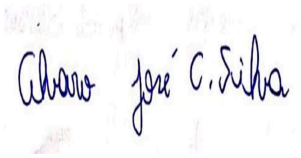

TIGGO 5X SPORT

CAOA CHERY
QUALIDADE, TECNOLOGIA E DESIGN

	SPORT
MOTORIZAÇÃO	
Tipo	1.5 TCI Turbo
Número de cilindros	4
Nº de válvulas	16
Potência máxima - c.v.	150 (E) / 147 (G)
Torque máximo - kgfm	21,4
Injeção Eletrônica	MPI (Mult Point Injection)
Tipo de ignição	Eletrônica
Combustível	Flex (G/E)
SISTEMA DE TRANSMISSÃO	
Tipo	CVT (9 marchas simuladas)
Tração	Dianteira
PESOS E CAPACIDADES	
Tanque de combustível (L)	51
Porta-malas (L)	340
Número de ocupantes	5
DIMENSÕES	
Comprimento do veículo	4.338
Largura do veículo	1.830
Altura do veículo (vazio)	1.645
Distância entre eixos	2.630
SISTEMA DE DIREÇÃO	
Direção	Assistência elétrica progressiva
SUSPENSÃO	
Dianteira	Independente, tipo MacPherson
Traseira	Independente, tipo Multilink
SISTEMA DE FREIOS	
Tipo	Sistema de freio com antitravamento (ABS e distribuição eletrônica da força (EBD)
Dianteiro	Discos ventilados
Traseiro	Discos sólidos
RODAS E PNEUS	
Rodas de liga leve diamantadas	18"
Pneus	225/55 R18
CONFORTO / CONVENIÊNCIA / TECNOLOGIA	
Acionamento do ar-condicionado pela chave	•
Ar-condicionado eletrônico	•
Aviso de manutenção programada	•
Banco do motorista com 6 ajustes elétricos	•
Banco do passageiro dianteiro com 4 ajustes manuais	•
Botão start/stop para partida sem chave	•
Câmera de ré com guias dinâmicas de direção	•
Central de multimídia touch screen de 10,25" com Bluetooth e conexões com fio (USB) para Android Auto e Apple CarPlay. Conexões compatíveis com os padrões de dispositivos eletrônicos externos vigentes à época da fabricação do veículo.	•
Coluna de direção regulável altura/profundidade (manual)	•
Computador de bordo	•
Console central traseiro com porta-copos	•
Console de teto com porta-óculos	•
Controle elétrico de vidros com função antiesmagamento e controle de fechamento remoto	•
Cruise Control (Piloto Automático)	•
Descanso para pé (motorista)	•
Direção elétrica	•
Drive mode select Sport/Eco	•
Entradas USB - 2 no console central / 1 na parte traseira	•
Interruptor na porta do motorista para travar e destravar portas	•
Luz ambiente com opções de cores no painel e acabamento de porta dianteira	•
Luz de leitura	•
Painel de instrumentos 7" TFT	•
Para-sóis com espelho para motorista e passageiro	•
Porta-celular	•
Porta-copos / porta-objetos	•
Saída ar-condicionado para os bancos traseiros	•
Sensor de estacionamento traseiro	•
Sistema de som com 6 alto-falantes	•
Tomada 12V no painel central	•
Travamento e destravamento das portas a distância (Keyless)	•
Travamento e destravamento do porta-malas a distância (Keyless)	•
INTERIOR	
Bancos revestidos com acabamento premium na cor preta	•
Acabamento interior na cor preta	•
Alavanca de câmbio automático "Joystick"	•
Alças de segurança dianteira (LD) e traseira	•
Banco traseiro com apoio de braço central	•
Bancos traseiros rebatíveis (60/40)	•
Encostos de cabeça com regulagem de altura	•
Volante com 4 ajustes (profundidade e altura)	•
Volante esportivo "D" multifuncional, revestido com acabamento premium, na cor preta	•
EXTERIOR	
Faróis com acendimento automático	•
Barras longitudinais decorativas no teto	•
Desembaçador do vidro traseiro	•
Faróis com ajuste elétrico de altura	•
Faróis diurnos de LED	•
Faróis halógenos	•
Grade frontal com detalhes cromados (diamond)	•
Lanternas traseiras e luzes de freio (halógenas) e brake light de LED	•
Limpador / lavador elétrico do para-brisas	•
Limpador / lavador elétrico do vidro traseiro	•
Luz de cortesia no porta-malas	•
Maçanetas da mesma cor da carroceria	•
Para-choques envolventes na cor da carroceria	•
Rebatimento elétrico dos retrovisores	•
Retrovisores externos com aquecimento (antiembaçante) e controle interno elétrico	•
Retrovisores externos com setas de LED	•
Retrovisores externos na cor da carroceria	•
ITENS DE SEGURANÇA	
ABS + distribuição eletrônica da força (EBD)	•
Airbag de cortina	•
Airbag frontal para motorista e passageiro	•
Airbag lateral para motorista e passageiro	•
Alarme antifurto (periférico) com acionamento pela chave	•
Assistente de aclives (HAC)	•
Assistente de descida (HDC)	•
Assistente eletrônico de frenagem (EBA)	•
Aviso de cinto desatado (motorista e passageiro)	•
Aviso sonoro para excesso de velocidade (programável manualmente)	•
Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores	•
Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com regulagem de altura	•
Cintos de segurança traseiros de 3 pontos	•
Controle eletrônico de estabilidade (ESC)	•
Estepe temporário de emergência 17"	•
Freio de estacionamento com acionamento eletrônico (EPB)	•
Freios com sistema AUTOHOLD	•
Sistema de controle de tração (TCS)	•
Sistema de monitoramento de pressão nos pneus (TPMS)	•
Sistema de sinal emergencial (ESS)	•
Sistema Isofix de fixação de cadeirinha infantil	•
Travas de segurança para crianças na porta traseira	•
Travas elétricas com comando centralizado	•

CORES EXTERNAS

METÁLICAS	PRETO
	CINZA
PEROLIZADAS	BRANCO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**53.641.615/0001-63**
Razão Social:	**BRANDAO VEICULOS LTDA**
Nome Fantasia:	**BRANDAO VEICULOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/05/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**17/12/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**28/09/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**01/03/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**27/10/2025**
Receita Municipal	Validade:	**10/10/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

CPF: 860.XXX.XXX-53 Nome: JOSE LINDSTRON PACHECO

Ass: _____

Anexo ITEM_04_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_BRANDÃO (0093954) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 610

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **53.641.615/0001-63**
Razão Social: **BRANDAO VEICULOS LTDA**
Nome Fantasia: **BRANDAO VEICULOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Anexo ITEM_04_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_BRANDAO (0093954) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 611

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**53.641.615/0001-63**
Razão Social:	**BRANDAO VEICULOS LTDA**
Nome Fantasia:	**BRANDAO VEICULOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Anexo ITEM_04_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_BRANDAO (0093954) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 612

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **53.641.615/0001-63**
Razão Social: **BRANDAO VEICULOS LTDA**
Nome Fantasia: **BRANDAO VEICULOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Anexo ITEM_04_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_BRANDAO (0093954) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 613

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51202471626	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: BRANDAO VEICULOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2500188936

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA
Local

18 Agosto 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3567650 em 20/08/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251469557 - 18/08/2025. Autenticação: 6B20915764F5F2B87B4C0407BA428EA6C605B32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/146.955-7 e o código de segurança 7y8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/146.955-7	MTP2500188936	18/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	19/08/2025 15:37:56
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	20/08/2025 17:04:42
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3567650 em 20/08/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251469557 - 18/08/2025. Autenticação: 6B20915764F5F2B87B4C0407BA428EA6C605B32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/146.955-7 e o código de segurança 7y8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

IGOR CABRAL CASTRO, nacionalidade BRASILEIRO, Solteiro, nascido em 11/07/1989, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 097.756.266-25 portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 04197718322, órgão expedidor DETRAN/MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA MAJOR OTAVIO PITALUGA, número 287, bairro DUQUE DE CAXIAS, APT 1403, EDIFÍCIO JARDINS DE PROVANCE; município CUIABA - MT, CEP: 78.043-275.

Único sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial R. BORGES VEICULOS LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51202471626, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 53.641.615/0001-63 com sede na RUA DAS ORQUIDEAS, número 361, bairro JARDIM CUIABA, SALA 05, QUADRA 27, município CUIABA - MT, CEP: 78.043-148, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Altera-se o nome empresarial da sociedade BRANDAO VEICULOS LTDA e nome fantasia para BRANDAO VEICULOS.

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA F (ST OESTE), número 15, SALA 04, bairro MORADA DO OURO, município CUIABA - MT, CEP: 78.053-088.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade o sócio:

IGOR CABRAL CASTRO, detentor de 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondendo a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Admite-se na sociedade o sócio:

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1990, casado em comunhão parcial de bens, EMPRESÁRIO, CPF nº 033.770.521-60, IDENTIDADE nº 04390985015, órgão expedidor DETRAN MT, residente e domiciliado na RUA QUATRO, Nº 05, bairro MORADA DO OURO, CUIABA, MT, CEP 78.053-020.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio IGOR CABRAL CASTRO, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), direta e irrestritamente ao sócio ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de Capital Social entre os sócios, o quadro societário, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	%	Valor R$
ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	300.000	100,00	300.000,00
TOTAL	**300.000**	**100%**	**300.000,00**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3567650 em 20/08/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251469557 - 18/08/2025. Autenticação: 6B20915764F5F2B87B4C0407BA428EA6C605B32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/146.955-7 e o código de segurança 7y8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
Anexo ITEM_04_HABILITAÇAO_CONSOLIDADA_FORN_BRANDAO (0093954) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 3/11 KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao Sócio ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DO DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA SEXTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO E SUAS ALTERAÇÕES, DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CIVIL, DA SOCIEDADE BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1990, casado em comunhão parcial de bens, EMPRESÁRIO, CPF nº 033.770.521-60, IDENTIDADE nº 04390985015, órgão expedidor DETRAN MT, residente e domiciliado na RUA QUATRO, Nº 05, bairro MORADA DO OURO, CUIABA, MT, CEP 78.053-020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO:

A empresa gira sob a Denominação Social de BRANDAO VEICULOS LTDA, com sede na RUA F (ST OESTE), número 15, SALA 04, bairro MORADA DO OURO, município CUIABA - MT, CEP: 78.053-088, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.641.615/0001-63, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob os nºs:

Contrato	Data	Nº
Contrato Social	19/02/2024	51202471626
1ª Alteração contratual	29/05/2024	3280881
2ª Alteração contratual	23/09/2024	3341900

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

A sociedade tem como objeto social as atividades de:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3567650 em 20/08/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251469557 - 18/08/2025. Autenticação: 6B20915764F5F2B87B4C0407BA428EA6C605B32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/146.955-7 e o código de segurança 7y8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
Anexo ITEM_04_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_BRANDAO (0093954) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 617
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS.

Parágrafo Único: A sociedade poderá explorar outros ramos que tenham afinidade com o objeto expresso na cláusula segunda.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS:

A sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade empresária limitada tem seu prazo de duração indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3567650 em 20/08/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251469557 - 18/08/2025. Autenticação: 6B20915764F5F2B87B4C0407BA428EA6C605B32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/146.955-7 e o código de segurança 7y8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
Anexo ITEM_04_HABILITAÇAO_CONSOLIDADA_FORN_BRANDAO (0093954) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 618
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real), subscrita e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio:

Sócios	Quotas	%	Valor/R$
ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	300.000	100,00	300.000,00
TOTAL	**300.000**	**100,00**	**300.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESIMPEDIMENTO:

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

É vedado aos sócios, fazer uso da Denominação Social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como: endossos, avais, fianças ou qualquer outro tipo de documentos que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio, desde já, se tais atos praticarem, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DAS COTAS:

É vedado aos sócios, ceder ou transferir suas cotas, parte do Capital Social da Empresa, a terceiros, sem antes consultar ao sócio remanescente, que terá prioridade na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SAIDA DE SÓCIO:

É permitida a saída de qualquer sócio, em qualquer tempo, bastando para isso, comunicar ao outro sócio sobre sua decisão, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias, quando então será levantado um Balanço Especial e o sócio retirante receberá seus haveres, se houver.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3567650 em 20/08/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251469557 - 18/08/2025. Autenticação: 6B20915764F5F2B87B4C0407BA428EA6C605B32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/146.955-7 e o código de segurança 7y8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
Anexo ITEM_04_HABILITAÇAO_CONSOLIDADA_FORN_BRANDAO (0093954) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 619
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

Os resultados apurados, conforme deliberação em reunião de sócios, poderão ser distribuídos entre eles, de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo 1º - Por deliberação dos sócios, poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações financeiras e contábeis em períodos intermediários, inclusive mensais, e, a critério dos sócios, distribuir resultados apurados nestas demonstrações, como antecipação de lucro a ser referendada em reunião de sócios que aprove as demonstrações sociais anuais.

Parágrafo 3º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção ou não de suas quotas, os lucros ou perdas que forem apuradas.

Parágrafo 4º - Os eventuais adiantamentos de lucros ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício que excedam a confirmação do lucro apurado no final do exercício deverão ser devolvidos à sociedade, pelos sócios, conforme determina a legislação das Sociedades Limitadas, art. 1.059, CC, com juros calculados pela TJLP - Tabela de Juros a Longo Prazo, do período.

Parágrafo 5º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, bem como antecipações mensais de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTINUIDADE DA EMPRESA:

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade necessariamente não se dissolverá, podendo continuar com os herdeiros ou representantes legais do falecido. Ocorrerá à dissolução ou entrarão em liquidação, nos casos determinados em lei, ou por decisão da maioria, observada as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS:

O exercício social coincidirá com o ano civil, e em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Patrimonial e a respectiva Demonstração de Resultado do Exercício e os Lucros ou prejuízos verificados no exercício, serão divididos ou suportados pelos sócios, de acordo com suas respectivas participações no Capital Social da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3567650 em 20/08/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251469557 - 18/08/2025. Autenticação: 6B20915764F5F2B87B4C0407BA428EA6C605B32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/146.955-7 e o código de segurança 7y8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
Anexo ITEM_04_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_BRANDAO (0093954) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 620
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

A(s) parte(s) elege(m) o foro CUIABA - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Parágrafo Único:

Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pela Lei das Sociedades Limitada nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABÁ - MT, 18 de agosto de 2025.

IGOR CABRAL CASTRO
CPF 097.756.266-25

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
CPF 033.770.521-60

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3567650 em 20/08/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251469557 - 18/08/2025. Autenticação: 6B20915764F5F2B87B4C0407BA428EA6C605B32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/146.955-7 e o código de segurança 7y8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/146.955-7	MTP2500188936	18/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	19/08/2025 15:37:56
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	20/08/2025 17:04:42
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3567650 em 20/08/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251469557 - 18/08/2025. Autenticação: 6B20915764F5F2B87B4C0407BA428EA6C605B32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/146.955-7 e o código de segurança 7y8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, de CNPJ 53.641.615/0001-63 e protocolado sob o número 25/146.955-7 em 18/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3567650, em 20/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Debora de Souza Lourenço.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	19/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	20/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	19/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	20/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/08/2025

Documento assinado eletronicamente por Debora de Souza Lourenço, Servidor(a) Público(a), em 20/08/2025, às 16:04.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 25/146.955-7.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá. quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3567650 em 20/08/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251469557 - 18/08/2025. Autenticação: 6B20915764F5F2B87B4C0407BA428EA6C605B32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/146.955-7 e o código de segurança 7y8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2981984785

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
1ª HABILITAÇÃO: 25/06/2008
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 30/04/1990, VARZEA GRANDE, MT
4a DATA EMISSÃO: 06/12/2024
4b VALIDADE: 04/12/2031
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 18228941 SSP MT
4d CPF: 033.770.521-60
5 Nº REGISTRO: 04390985015
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: JOSE ALVARO DA SILVA
MARCIA LUIZA PIRES CAMARGO DA SILVA
7 ASSINATURA DO PORTADOR

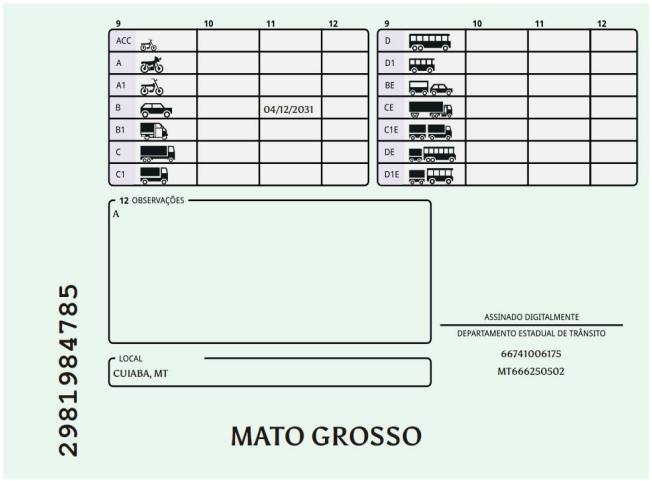

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		04/12/2031	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
66741006175
MT666250502

LOCAL
CUIABA, MT

2981984785

MATO GROSSO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA043909850<150<<<<<<<<<<<<
9004300M3112043BRA<<<<<<<<<<<0
ALVARO<<JOSE<CAMARGO<DA<SILVA<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.641.615/0001-63 MATRIZ		24/01/2024

NOME EMPRESARIAL
BRANDAO VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BRANDAO VEICULOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R F (ST OESTE)	15	SALA 04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.053-088	MORADA DO OURO	CUIABA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM	(65) 9900-3938

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/01/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/08/2025** às **10:04:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
53.641.615/0001-63
NOME EMPRESARIAL:
BRANDAO VEICULOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/08/2025** às **10:05** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA DE Cuiabá

ALVARÁ/2025

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

26592421382846202508021017 2

CM 275435

CNPJ/CPF 53.641.615/0001-63

Identificador 551423

Razão Social

R. BORGES VEICULOS LTDA

Nome Fantasia

BRANDAO AUTOMOVEIS

Atividade Principal

4511-1/02 - Comercio a varejo de automóveis, camionetase utilitários usados

Atividade Secundária

4511101 - Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos
4511104 - Comercio por atacado de caminhões novos e usados
4511106 - Comercio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veiculos automotores
4512902 - Comercio sob consignação de veiculos automotores
4520007 - Serviços de instalação,manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530703 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4541203 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541204 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

Localização

Rua das Orquídeas, 361 - SALA SALA 05 QUADRA 27 - Bairro: Jardim Cuiabá - CEP: 78043148 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
24/01/2024	17	NAO	NAO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
24/01/2024	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
17/02/2025	01.4.45.042.0118.001	140391088	51202471626

Ressalva

Somente para endereço fiscalAPROVADO SOMENTE PARA ENDEREÇO FISCAL

KAROLAINY CARNEIRO BRITO
DIRETORA GESTÃO FAZENDÁRIA

José Afonso Botura Portacarrero
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

17 de Fevereiro de 2025.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

Portal do Contribuinte - 17/02/2025 08:10:41

PREFEITURA DE Cuiabá

ALVARÁ/2025

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

26592421382846202508021017 2

CM

275435

CNPJ/CPF

53.641.615/0001-63

Identificador

551423

Razão Social

R. BORGES VEICULOS LTDA

Nome Fantasia

BRANDAO AUTOMOVEIS

Atividade Principal

4511-1/02 - Comercio a varejo de automóveis, camionetase utilitários usados

Atividade Secundária

4661300 - Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662100 - Comercio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças
4663000 - Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças
4669999 - Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente,partes e peças
4732600 - Comercio varejista de lubrificantes
4763605 - Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
7711000 - Locação de automóveis sem condutor

Localização

Rua das Orquídeas, 361 - SALA SALA 05 QUADRA 27 - Bairro: Jardim Cuiabá - CEP: 78043148 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
24/01/2024	17	NAO	NAO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
24/01/2024	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
17/02/2025	01.4.45.042.0118.001	140391088	51202471626

Ressalva

Somente para endereço fiscalAPROVADO SOMENTE PARA ENDEREÇO FISCAL

KAROLAINY CARNEIRO BRITO
DIRETORA GESTÃO FAZENDÁRIA

José Afonso Botura Portacarrero
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

17 de Fevereiro de 2025.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

Portal do Contribuinte - 17/02/2025 08:10:41

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
14.039.108-8	**53.641.615/0001-63**	**24/01/2024**

NOME EMPRESARIAL
BRANDAO VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
BRANDAO VEICULOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças
4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas equipamentos para terraplenagem, mineração e construção partes e peças
4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos peças e acessórios
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R F (ST OESTE)	**15**	**SALA 04**

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78053-088	**MORADA DO OURO**	**CUIABÁ**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com	**(65) 9900-3938**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**24/01/2024**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
NÃO	**NÃO**
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL	MEI CAMINHONEIRO
NÃO	**NÃO**

Emitido no dia 21/08/2025 às 09:06:14 (data e hora de Cuiabá)

Anexo ITEM_04_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_BRANDÃO (0093954) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 630

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. BORGES VEICULOS LTDA
CNPJ: 53.641.615/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:56:16 do dia 20/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2025.
Código de controle da certidão: **5F69.DFB2.2F9F.36E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0058638930

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **29/08/2025** Hora da emissão: **17:26:05**

Nome/denominação do sujeito passivo: **BRANDAO VEICULOS LTDA**
CNPJ: **53.641.615/0001-63**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **27/10/2025.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TLK9AUU22MA722KL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
878432/2025	**1978271**		**GERAL**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
735468421	**LANCAMENTOS DIVERSOS - 487342**

12082025536416150001630010056587843228003792519782 71

NOME
R. BORGES VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
53.641.615/0001-63	**140391088**

ENDEREÇO
Rua DAS ORQUIDEAS, 361 - SALA SALA 05 QUADRA 27 - JARDIM CUIABA - CUIABA/MT

BAIRRO	FINALIDADE
JARDIM CUIABA	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 12 de agosto de 2025

RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.464B

Certidão valida até 10 de Novembro de 2025.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.641.615/0001-63
Razão Social: R BORGES VEICULOS LTDA
Endereço: R DAS PAPOULAS 348 QD 21 SALA C / JARDIM CUIABA / CUIABA / MT / 78043-138

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/08/2025 a 28/09/2025

Certificação Número: 2025083001126197518938

Informação obtida em 07/09/2025 18:51:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRANDAO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.641.615/0001-63
Certidão nº: 50772776/2025
Expedição: 01/09/2025, às 12:39:01
Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRANDAO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.641.615/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Anexo ITEM_04_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_BRANDÃO (0093954) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 635

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 53.641.615/0001-63
DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/09/2025, às 12:46:33, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar

Código: EESAH42J35

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Anexo ITEM_04_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_BRANDÃO (0093954) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 636

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 21938283

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **1 ANO**, **NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 22/08/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

R. BORGES VEICULOS LTDA
CNPJ 53.641.615/0001-63

Observações:

a. As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.

b. A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**. acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.

c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.

d. A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.

Certidão nº 21938283.
A autencidade desta certidão pode ser consultada em:
http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes
Certidão emitida por Elias Gomes Ferreira.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR , dia 22/08/2025, às 18h:44

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 521257 em 19/02/2024. Assinado digitalmente por Josineide de Castro Forturnato Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/025.755-3	THoZ

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	R. BORGES VEICULOS LTDA
Nire:	
CNPJ:	53.641.615/0001-63
Município:	CUIABA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Livro Diario
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	24/01/2024 - 24/01/2024
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	MT016396O1	16/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			
052.370.121-75	RAYLA BORGES SILVA		16/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			

SRM

Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Forturnato Silva, Servidor(a) Público(a), em 19/02/2024, às 10:12.

Cuiabá. segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/025.755-3.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
R. BORGES VEICULOS LTDA					
NIRE:	5120247162-6	CNPJ:	53.641.615/0001-63	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CUIABA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição	140391088		Inscrição Municipal:		245435
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			24/01/2024		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	4
Data	16/02/2024		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	Contador	MT016396O1
052.370.121-75	RAYLA BORGES SILVA	Administrador	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/025.755-3 no dia 16/02/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Anexo ITEM_04_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_BRANDÃO (0093954) SEI 19.13.0105.0004322/2025-88 / pg. 639

Empresa: **R. BORGES VEICULOS LTDA** Folha: 0002
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63 Número livro: 0001
Endereço: R DAS PAPOULAS, 348, QUADRA21 SALA C, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-138
Período: 24/01/2024 - 24/01/2024
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
24/01/2024	1.1.01.01.01.001	CAIXA GERAL	INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL	300.000,00	
24/01/2024	2.1.04.01.01.001	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL		300.000,00
			TOTAL DO DIA	300.000,00	300.000,00
			TOTAL DO MÊS	300.000,00	300.000,00

CUIABA, 16 de Fevereiro de 2024

RAYLA BORGES SILVA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 052.370.121-75

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Sistema licenciado para MTCONT SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/025.755-3 no dia 16/02/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: **R. BORGES VEICULOS LTDA** Folha: 0003
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63 Número livro: 0001
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024
Endereço: R DAS PAPOULAS, 348, QUADRA21 SALA C, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-138

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 24/01/2024.

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**300.000,00D**
ATIVO	**300.000,00D**
CIRCULANTE	**300.000,00D**
DISPONIBILIDADES	**300.000,00D**
MOVIMENTOS DE CAIXA	**300.000,00D**
CAIXA GERAL	300.000,00D
PASSIVO	**300.000,00C**
PASSIVO	**300.000,00C**
PATRIMONIO LIQUIDO	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00C

CUIABA, 16 de Fevereiro de 2024

RAYLA BORGES SILVA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 052.370.121-75

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/025.755-3 no dia 16/02/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
R. BORGES VEICULOS LTDA					
NIRE:	5120247162-6	CNPJ:	53.641.615/0001-63	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CUIABA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição	140391088		Inscrição Municipal:		245435
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			24/01/2024		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Data assinatura:	16/02/2024
Quantidade de páginas:	4		
Período de escrituração			
Início:	24/01/2024	Fim:	24/01/2024
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	Contador	MT016396O1
052.370.121-75	RAYLA BORGES SILVA	Administrador	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/025.755-3 no dia 16/02/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Anexo ITEM_04_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_BRANDÃO (0093954) SEI 19.13.0105.0004322/2025-88 / pg. 642

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 526779 em 26/05/2025. Assinado Eletronicamente por Josineide de Castro Forturnato Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https: //portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/092.356-4	TIEI

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	R. BORGES VEICULOS LTDA
Nire:	
CNPJ:	53.641.615/0001-63
Município:	CUIABA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Livro Diario
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	24/01/2024 - 31/12/2024
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	MT016396O1	26/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO		26/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			

SRM

Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Forturnato Silva, Servidor(a) Público(a), em 26/05/2025, às 11:40.

Cuiabá. segunda-feira, 26 de maio de 2025

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 25/092.356-4.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51202471626	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: R. BORGES VEICULOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTE2500132043

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

CUIABA
Local

27 Maio 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/093.617-8 e o código de segurança s3SJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/093.617-8	MTE2500132043	27/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	29/05/2025 10:59:22
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	28/05/2025 11:50:14
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/093.617-8 e o código de segurança s3SJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Empresa: **R. BORGES VEICULOS LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63 Número livro: 0002
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 24/01/2024 a 31/12/2024
Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 526779 Data: 26/05/2025

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 24/01/2024.

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**736.388,98D**
ATIVO	**736.388,98D**
CIRCULANTE	**686.988,99D**
DISPONIBILIDADES	**607.187,01C**
BANCOS C/ MOVIMENTOS	**607.187,01C**
BANCO DO BRASIL AG 29637 CC 771627	646.221,63C
BANCO C6 CC 335414354	39.034,62D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	**1.294.176,00D**
DUPLICATAS A RECEBER	**1.294.176,00D**
CLIENTES DIVERSOS	1.294.176,00D
NAO CIRCULANTE	**49.399,99D**
IMOBILIZADO	**49.399,99D**
IMOBILIZACOES TECNICAS	**52.000,00D**
COMPUTADORES E PERIFERICOS	52.000,00D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	**2.600,01C**
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	2.600,01C
PASSIVO	**736.388,98C**
PASSIVO	**736.388,98C**
CIRCULANTE	**336.458,42C**
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	**336.458,42C**
FORNECEDORES	**233.889,80C**
FORNECEDORES DIVERSOS	233.889,80C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	**46.207,03C**
PIS A RECOLHER	4.474,86C
COFINS A RECOLHER	20.653,22C
ICMS A RECOLHER	21.078,95C
PROVISOES A PAGAR	**56.361,59C**
CSLL A PAGAR	26.657,02C
IRPJ A PAGAR	29.704,57C
PATRIMONIO LIQUIDO	**399.930,56C**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00C
RESERVAS	**99.930,56C**
RESERVAS	**99.930,56C**
RESERVAS DE LUCROS	85.934,03C
RESERVA LEGAL	13.996,53C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 736.388,98 (setecentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;
III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

CUIABA, 27 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/093.617-8 e o código de segurança s3SJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
Anexo ITEM_04_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_BRANDÃO (0093954) SEI 19.13.0105.0004339/2025-88 / pg. 646
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

BALANCETE

Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO	**0,00**	**17.098.048,26**	**16.361.659,28**	**736.388,98D**
ATIVO	**0,00**	**17.098.048,26**	**16.361.659,28**	**736.388,98D**
CIRCULANTE	**0,00**	**17.046.048,26**	**16.359.059,27**	**686.988,99D**
DISPONIBILIDADES	**0,00**	**5.229.090,52**	**5.836.277,53**	**607.187,01C**
BANCOS C/ MOVIMENTOS	**0,00**	**5.229.090,52**	**5.836.277,53**	**607.187,01C**
BANCO DO BRASIL AG 29637 CC 771627	0,00	4.929.090,52	5.575.312,15	646.221,63C
BANCO C6 CC 335414354	0,00	300.000,00	260.965,38	39.034,62D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	**0,00**	**11.816.957,74**	**10.522.781,74**	**1.294.176,00D**
DUPLICATAS A RECEBER	**0,00**	**6.303.166,52**	**5.008.990,52**	**1.294.176,00D**
CLIENTES DIVERSOS	0,00	6.303.166,52	5.008.990,52	1.294.176,00D
ESTOQUES	**0,00**	**5.257.139,48**	**5.257.139,48**	**0,00**
ESTOQUES - DE VEICULOS	0,00	5.257.139,48	5.257.139,48	0,00
OUTROS CREDITOS	**0,00**	**180.000,00**	**180.000,00**	**0,00**
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	**0,00**	**76.651,74**	**76.651,74**	**0,00**
IMPOSTO DE RENDA A RECUPERAR	0,00	53.397,58	53.397,58	0,00
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECUPERAR	0,00	3.359,98	3.359,98	0,00
PIS A RECUPERAR	0,00	2.183,98	2.183,98	0,00
COFINS A RECUPERAR	0,00	10.079,94	10.079,94	0,00
ICMS A RECUPERAR	0,00	7.630,26	7.630,26	0,00
NAO CIRCULANTE	**0,00**	**52.000,00**	**2.600,01**	**49.399,99D**
IMOBILIZADO	**0,00**	**52.000,00**	**2.600,01**	**49.399,99D**
IMOBILIZACOES TECNICAS	**0,00**	**52.000,00**	**0,00**	**52.000,00D**
COMPUTADORES E PERIFERICOS	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	**0,00**	**0,00**	**2.600,01**	**2.600,01C**
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	0,00	0,00	2.600,01	2.600,01C
PASSIVO	**0,00**	**6.279.212,61**	**7.015.601,59**	**736.388,98C**
PASSIVO	**0,00**	**6.279.212,61**	**7.015.601,59**	**736.388,98C**
CIRCULANTE	**0,00**	**5.314.873,90**	**5.651.332,32**	**336.458,42C**
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	**0,00**	**5.314.873,90**	**5.651.332,32**	**336.458,42C**
FORNECEDORES	**0,00**	**5.031.469,68**	**5.265.359,48**	**233.889,80C**
FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	5.031.469,68	5.265.359,48	233.889,80C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	**0,00**	**41.351,43**	**87.558,46**	**46.207,03C**
PIS A RECOLHER	0,00	3.232,21	7.707,07	4.474,86C
COFINS A RECOLHER	0,00	14.917,93	35.571,15	20.653,22C
ICMS A RECOLHER	0,00	23.201,29	44.280,24	21.078,95C
PROVISOES A PAGAR	**0,00**	**62.052,79**	**118.414,38**	**56.361,59C**
CSLL A PAGAR	0,00	7.491,29	34.148,31	26.657,02C
IRPJ A PAGAR	0,00	54.561,50	84.266,07	29.704,57C
CONTAS A PAGAR	**0,00**	**180.000,00**	**180.000,00**	**0,00**
LUCROS E DIVIDENDOS A PAGAR	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	**0,00**	**964.338,71**	**1.364.269,27**	**399.930,56C**
CAPITAL SOCIAL	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
RESERVAS	**0,00**	**357.467,07**	**457.397,63**	**99.930,56C**
RESERVAS	**0,00**	**357.467,07**	**457.397,63**	**99.930,56C**
RESERVAS DE LUCROS	0,00	357.467,07	443.401,10	85.934,03C
RESERVA LEGAL	0,00	0,00	13.996,53	13.996,53C
APURACAO DE BALANCO	**0,00**	**606.871,64**	**606.871,64**	**0,00**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**0,00**	**606.871,64**	**606.871,64**	**0,00**
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	163.470,54	163.470,54	0,00
LUCROS ACUMULADOS	0,00	443.401,10	443.401,10	0,00
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	**0,00**	**19.000.733,38**	**19.000.733,38**	**0,00**
RESULTADO LIQUIDO ANTES DO IRPJ E CSLL	**0,00**	**12.346.660,46**	**12.346.660,46**	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**0,00**	**12.346.660,46**	**12.346.660,46**	**0,00**
RECEITA LIQUIDA	**0,00**	**6.564.616,34**	**6.564.616,34**	**0,00**
RECEITA BRUTA	**0,00**	**6.372.188,00**	**6.372.188,00**	**0,00**
VENDAS DE VEICULOS	0,00	6.372.188,00	6.372.188,00	0,00
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	**0,00**	**192.428,34**	**192.428,34**	**0,00**
(-) COFINS	0,00	35.571,15	35.571,15	0,00
(-) PIS/PASEP	0,00	7.707,07	7.707,07	0,00
(-) ICMS	0,00	44.250,12	44.250,12	0,00
(-) VENDAS CANCELADAS, DEVOLUCAO	0,00	104.900,00	104.900,00	0,00

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/093.617-8 e o código de segurança s3SJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

BALANCETE

Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
CUSTOS DOS BENS E SERVICOS VENDIDOS	**0,00**	**5.084.105,02**	**5.084.105,02**	**0,00**
CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	**0,00**	**5.084.105,02**	**5.084.105,02**	**0,00**
CUSTO DOS VEICULOS VENDIDOS	0,00	5.084.105,02	5.084.105,02	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**	**697.939,10**	**697.939,10**	**0,00**
UTILIDADES/COMBUSTIVEIS	**0,00**	**32.716,44**	**32.716,44**	**0,00**
ENERGIA ELETRICA	0,00	1.262,96	1.262,96	0,00
COMBUSTIVEL E VEICULOS	0,00	28.040,98	28.040,98	0,00
AGUA E ESGOTO	0,00	3.412,50	3.412,50	0,00
MATERIAL DE EXPED. / COMUNICACOES	**0,00**	**22.814,42**	**22.814,42**	**0,00**
INTERNET	0,00	1.414,60	1.414,60	0,00
MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	21.399,82	21.399,82	0,00
SERVICOS	**0,00**	**4.400,00**	**4.400,00**	**0,00**
HONORARIOS CONTABEIS	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00
TRANSPORTES	**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**0,00**
FRETES E CARRETAS	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
LOCACOES	**0,00**	**33.500,00**	**33.500,00**	**0,00**
ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS	0,00	33.500,00	33.500,00	0,00
DEPRECIACOES/AMORTIZACAO	**0,00**	**2.600,01**	**2.600,01**	**0,00**
DEPRECIACAO	0,00	2.600,01	2.600,01	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	**0,00**	**1.908,23**	**1.908,23**	**0,00**
DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS	0,00	1.908,23	1.908,23	0,00
PROVISOES	**0,00**	**118.414,38**	**118.414,38**	**0,00**
PROVISOES	**0,00**	**118.414,38**	**118.414,38**	**0,00**
PROVISAO PARA CSLL E IRPJ	**0,00**	**118.414,38**	**118.414,38**	**0,00**
PROVISAO PARA CSLL E IRPJ	**0,00**	**118.414,38**	**118.414,38**	**0,00**
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO	0,00	34.148,31	34.148,31	0,00
(-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA PJ	0,00	84.266,07	84.266,07	0,00
APURACAO DE RESULTADO	**0,00**	**6.535.658,54**	**6.535.658,54**	**0,00**
APURACAO DE BALANCO	**0,00**	**6.535.658,54**	**6.535.658,54**	**0,00**
RESULTADO DO EXERCICIO	**0,00**	**6.535.658,54**	**6.535.658,54**	**0,00**
RESULTADO DO EXERCICIO	**0,00**	**6.535.658,54**	**6.535.658,54**	**0,00**
RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	6.535.658,54	6.535.658,54	0,00

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;
III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

Cuiabá, 27 de Maio de 2025.

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/093.617-8 e o código de segurança s3SJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Empresa: **R. BORGES VEICULOS LTDA** Folha: 0004
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63 Número livro: 0002
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 24/01/2024 - 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDAS DE VEICULOS	6.372.188,00	6.372.188,00
DEDUÇÕES		
(-) COFINS	(35.571,15)	
(-) PIS/PASEP	(7.707,07)	
(-) ICMS	(44.250,12)	
(-) VENDAS CANCELADAS, DEVOLUCAO	(104.270,60)	(191.798,94)
RECEITA LÍQUIDA		6.180.389,06
CMV		
CUSTO DOS VEICULOS VENDIDOS	(5.084.105,02)	(5.084.105,02)
LUCRO BRUTO		1.096.284,04
DESPESAS OPERACIONAIS		1.096.284,04
DESPESAS COM VENDAS		
FRETES E CARRETAS	(600.000,00)	(600.000,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	(1.262,96)	
COMBUSTIVEL E VEICULOS	(28.040,98)	
AGUA E ESGOTO	(3.412,50)	
INTERNET	(1.414,60)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(21.399,82)	(55.530,86)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
DEPRECIACAO	(2.600,01)	(2.600,01)
RESULTADO OPERACIONAL		438.153,17
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
HONORARIOS CONTABEIS	(4.400,00)	
ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS	(33.500,00)	
DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS	(1.908,23)	(39.808,23)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		398.344,94
PROVISÕES PARA IR E CSL		
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO	(34.148,31)	
(-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA PJ	(84.266,07)	(118.414,38)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		279.930,56

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;
III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

CUIABA, 27 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/093.617-8 e o código de segurança s3SJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Empresa: **R. BORGES VEICULOS LTDA** Folha: 0005
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63 Número livro: 0002
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 24/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS		Total
	Capital Social	Reserva Legal	Reserva de Lucros	
Aumento de Capital	300.000,00			300.000,00
Resultado do Exercicio		13.996,53	265.934,03	279.930,56
Distribuição de Lucros			-180.000,00	-180.000,00
Saldo em 31/12/2024	300.000,00	13.996,53	85.934,03	399.930,56

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;
III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

CUIABA, 27 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/093.617-8 e o código de segurança s3SJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
Anexo ITEM_04_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_BRANDÃO (0093954) SEI 19.13.0105.0004339/2025-88 / pg. 7/13
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	279.930,56
Depreciação e amortização	2.600,01
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	282.530,57
Contas a receber de clientes	(1.294.176,00)
Obrigações com fornecedores	233.889,80
Obrigações tributárias	46.207,03
Distribuição de Lucro	(180.000,00)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(911.548,60)
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	56.361,59
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(855.187,01)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(855.187,01)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	(52.000,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(52.000,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	300.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	300.000,00
Redução nas Disponibilidades	(607.187,01)
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	(607.187,01)

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;
III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

CUIABA, 27 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/093.617-8 e o código de segurança s3SJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	686.988,99 + 0,00	2,04
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	686.988,99	2,04
	Passivo Circulante	336.458,42	
Índice de Solvência Geral	Ativo	736.388,98	2,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	0,84
	Patrimônio Líquido	399.930,56	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	0,46
	Passivo Total	736.388,98	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	336.458,42	0,84
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	399.930,56 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	0,46
	Ativo	736.388,98	

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;
III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

Cuiabá, 27 de Maio de 2025.

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/093.617-8 e o código de segurança s3SJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
Anexo ITEM_04_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_BRANDÃO (0093954) SEI 19.13.0105.0004339/2025-88 / pg. 652
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

A R. BORGES VEICULOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de CUIABA / MT, tendo como objeto social Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, com início de atividades em 24/01/2024 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa R. BORGES VEICULOS LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu contrato social, foi registrado na JUCEMAT e tem como NIRE: 51202471626 Data registro: 24/01/2024.
- Cadastrada no CNPJ sob nº: 53.641.615/0001-63
- Cadastrada na SEFAZ/MT, Inscrição Estadual sob nº:140391088
- Cadastro Municipal (MT), CCM sob nº: 245435

A empresa neste ano de 2024 esteve enquadrada no regime tributário LUCRO PRESUMIDO e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 24 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2024.

A moeda funcional da empresa é o Real (R$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais emitidas no período de 24/01/2024 a 31/12/2024.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.
Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;
III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente

CUIABA, 27 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/093.617-8 e o código de segurança s3SJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/093.617-8	MTE2500132043	27/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	29/05/2025 10:59:22
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	28/05/2025 11:50:14
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/093.617-8 e o código de segurança s3SJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, de CNPJ 53.641.615/0001-63 e protocolado sob o número 25/093.617-8 em 27/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3523051, em 29/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Josineide de Castro Fortunato.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	29/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	28/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	29/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	28/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/05/2025

Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Fortunato, Servidor(a) Público(a), em 29/05/2025, às 09:59.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 25/093.617-8.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá. quinta-feira, 29 de maio de 2025

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/093.617-8 e o código de segurança s3SJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
R. BORGES VEICULOS LTDA					
NIRE:	5120247162-6	CNPJ:	53.641.615/0001-63	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CUIABA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		24/01/2024			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Quantidade de páginas:	32
Data	25/05/2025		

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	Contador	MT016396O1
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	Administrador	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.356-4 no dia 25/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANCETE

Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO	**0,00**	**17.098.048,26**	**16.361.659,28**	**736.388,98D**
ATIVO	**0,00**	**17.098.048,26**	**16.361.659,28**	**736.388,98D**
CIRCULANTE	**0,00**	**17.046.048,26**	**16.359.059,27**	**686.988,99D**
DISPONIBILIDADES	**0,00**	**5.229.090,52**	**5.836.277,53**	**607.187,01C**
BANCOS C/ MOVIMENTOS	**0,00**	**5.229.090,52**	**5.836.277,53**	**607.187,01C**
BANCO DO BRASIL AG 29637 CC 771627	0,00	4.929.090,52	5.575.312,15	646.221,63C
BANCO C6 CC 335414354	0,00	300.000,00	260.965,38	39.034,62D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	**0,00**	**11.816.957,74**	**10.522.781,74**	**1.294.176,00D**
DUPLICATAS A RECEBER	**0,00**	**6.303.166,52**	**5.008.990,52**	**1.294.176,00D**
CLIENTES DIVERSOS	0,00	6.303.166,52	5.008.990,52	1.294.176,00D
ESTOQUES	**0,00**	**5.257.139,48**	**5.257.139,48**	**0,00**
ESTOQUES - DE VEICULOS	0,00	5.257.139,48	5.257.139,48	0,00
OUTROS CREDITOS	**0,00**	**180.000,00**	**180.000,00**	**0,00**
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	**0,00**	**76.651,74**	**76.651,74**	**0,00**
IMPOSTO DE RENDA A RECUPERAR	0,00	53.397,58	53.397,58	0,00
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECUPERAR	0,00	3.359,98	3.359,98	0,00
PIS A RECUPERAR	0,00	2.183,98	2.183,98	0,00
COFINS A RECUPERAR	0,00	10.079,94	10.079,94	0,00
ICMS A RECUPERAR	0,00	7.630,26	7.630,26	0,00
NAO CIRCULANTE	**0,00**	**52.000,00**	**2.600,01**	**49.399,99D**
IMOBILIZADO	**0,00**	**52.000,00**	**2.600,01**	**49.399,99D**
IMOBILIZACOES TECNICAS	**0,00**	**52.000,00**	**0,00**	**52.000,00D**
COMPUTADORES E PERIFERICOS	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	**0,00**	**0,00**	**2.600,01**	**2.600,01C**
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	0,00	0,00	2.600,01	2.600,01C
PASSIVO	**0,00**	**6.279.212,61**	**7.015.601,59**	**736.388,98C**
PASSIVO	**0,00**	**6.279.212,61**	**7.015.601,59**	**736.388,98C**
CIRCULANTE	**0,00**	**5.314.873,90**	**5.651.332,32**	**336.458,42C**
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	**0,00**	**5.314.873,90**	**5.651.332,32**	**336.458,42C**
FORNECEDORES	**0,00**	**5.031.469,68**	**5.265.359,48**	**233.889,80C**
FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	5.031.469,68	5.265.359,48	233.889,80C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	**0,00**	**41.351,43**	**87.558,46**	**46.207,03C**
PIS A RECOLHER	0,00	3.232,21	7.707,07	4.474,86C
COFINS A RECOLHER	0,00	14.917,93	35.571,15	20.653,22C
ICMS A RECOLHER	0,00	23.201,29	44.280,24	21.078,95C
PROVISOES A PAGAR	**0,00**	**62.052,79**	**118.414,38**	**56.361,59C**
CSLL A PAGAR	0,00	7.491,29	34.148,31	26.657,02C
IRPJ A PAGAR	0,00	54.561,50	84.266,07	29.704,57C
CONTAS A PAGAR	**0,00**	**180.000,00**	**180.000,00**	**0,00**
LUCROS E DIVIDENDOS A PAGAR	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	**0,00**	**964.338,71**	**1.364.269,27**	**399.930,56C**
CAPITAL SOCIAL	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
RESERVAS	**0,00**	**357.467,07**	**457.397,63**	**99.930,56C**
RESERVAS	**0,00**	**357.467,07**	**457.397,63**	**99.930,56C**
RESERVAS DE LUCROS	0,00	357.467,07	443.401,10	85.934,03C
RESERVA LEGAL	0,00	0,00	13.996,53	13.996,53C
APURACAO DE BALANCO	**0,00**	**606.871,64**	**606.871,64**	**0,00**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**0,00**	**606.871,64**	**606.871,64**	**0,00**
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	163.470,54	163.470,54	0,00
LUCROS ACUMULADOS	0,00	443.401,10	443.401,10	0,00
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	**0,00**	**19.000.733,38**	**19.000.733,38**	**0,00**
RESULTADO LIQUIDO ANTES DO IRPJ E CSLL	**0,00**	**12.346.660,46**	**12.346.660,46**	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**0,00**	**12.346.660,46**	**12.346.660,46**	**0,00**
RECEITA LIQUIDA	**0,00**	**6.564.616,34**	**6.564.616,34**	**0,00**
RECEITA BRUTA	**0,00**	**6.372.188,00**	**6.372.188,00**	**0,00**
VENDAS DE VEICULOS	0,00	6.372.188,00	6.372.188,00	0,00
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	**0,00**	**192.428,34**	**192.428,34**	**0,00**
(-) COFINS	0,00	35.571,15	35.571,15	0,00
(-) PIS/PASEP	0,00	7.707,07	7.707,07	0,00
(-) ICMS	0,00	44.250,12	44.250,12	0,00
(-) VENDAS CANCELADAS, DEVOLUCAO	0,00	104.900,00	104.900,00	0,00

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.356-4 no dia 25/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANCETE

Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
CUSTOS DOS BENS E SERVICOS VENDIDOS	**0,00**	**5.084.105,02**	**5.084.105,02**	**0,00**
CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	**0,00**	**5.084.105,02**	**5.084.105,02**	**0,00**
CUSTO DOS VEICULOS VENDIDOS	0,00	5.084.105,02	5.084.105,02	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**	**697.939,10**	**697.939,10**	**0,00**
UTILIDADES/COMBUSTIVEIS	**0,00**	**32.716,44**	**32.716,44**	**0,00**
ENERGIA ELETRICA	0,00	1.262,96	1.262,96	0,00
COMBUSTIVEL E VEICULOS	0,00	28.040,98	28.040,98	0,00
AGUA E ESGOTO	0,00	3.412,50	3.412,50	0,00
MATERIAL DE EXPED. / COMUNICACOES	**0,00**	**22.814,42**	**22.814,42**	**0,00**
INTERNET	0,00	1.414,60	1.414,60	0,00
MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	21.399,82	21.399,82	0,00
SERVICOS	**0,00**	**4.400,00**	**4.400,00**	**0,00**
HONORARIOS CONTABEIS	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00
TRANSPORTES	**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**0,00**
FRETES E CARRETAS	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
LOCACOES	**0,00**	**33.500,00**	**33.500,00**	**0,00**
ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS	0,00	33.500,00	33.500,00	0,00
DEPRECIACOES/AMORTIZACAO	**0,00**	**2.600,01**	**2.600,01**	**0,00**
DEPRECIACAO	0,00	2.600,01	2.600,01	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	**0,00**	**1.908,23**	**1.908,23**	**0,00**
DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS	0,00	1.908,23	1.908,23	0,00
PROVISOES	**0,00**	**118.414,38**	**118.414,38**	**0,00**
PROVISOES	**0,00**	**118.414,38**	**118.414,38**	**0,00**
PROVISAO PARA CSLL E IRPJ	**0,00**	**118.414,38**	**118.414,38**	**0,00**
PROVISAO PARA CSLL E IRPJ	**0,00**	**118.414,38**	**118.414,38**	**0,00**
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO	0,00	34.148,31	34.148,31	0,00
(-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA PJ	0,00	84.266,07	84.266,07	0,00
APURACAO DE RESULTADO	**0,00**	**6.535.658,54**	**6.535.658,54**	**0,00**
APURACAO DE BALANCO	**0,00**	**6.535.658,54**	**6.535.658,54**	**0,00**
RESULTADO DO EXERCICIO	**0,00**	**6.535.658,54**	**6.535.658,54**	**0,00**
RESULTADO DO EXERCICIO	**0,00**	**6.535.658,54**	**6.535.658,54**	**0,00**
RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	6.535.658,54	6.535.658,54	0,00

Cuiabá, 25 de Maio de 2025.

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.356-4 no dia 25/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: **R. BORGES VEICULOS LTDA** Folha: 0027
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63 Número livro: 0002
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 24/01/2024 a 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 24/01/2024.

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**736.388,98D**
ATIVO	**736.388,98D**
CIRCULANTE	**686.988,99D**
DISPONIBILIDADES	**607.187,01C**
BANCOS C/ MOVIMENTOS	**607.187,01C**
BANCO DO BRASIL AG 29637 CC 771627	646.221,63C
BANCO C6 CC 335414354	39.034,62D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	**1.294.176,00D**
DUPLICATAS A RECEBER	**1.294.176,00D**
CLIENTES DIVERSOS	1.294.176,00D
NAO CIRCULANTE	**49.399,99D**
IMOBILIZADO	**49.399,99D**
IMOBILIZACOES TECNICAS	**52.000,00D**
COMPUTADORES E PERIFERICOS	52.000,00D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	**2.600,01C**
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	2.600,01C
PASSIVO	**736.388,98C**
PASSIVO	**736.388,98C**
CIRCULANTE	**336.458,42C**
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	**336.458,42C**
FORNECEDORES	**233.889,80C**
FORNECEDORES DIVERSOS	233.889,80C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	**46.207,03C**
PIS A RECOLHER	4.474,86C
COFINS A RECOLHER	20.653,22C
ICMS A RECOLHER	21.078,95C
PROVISOES A PAGAR	**56.361,59C**
CSLL A PAGAR	26.657,02C
IRPJ A PAGAR	29.704,57C
PATRIMONIO LIQUIDO	**399.930,56C**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00C
RESERVAS	**99.930,56C**
RESERVAS	**99.930,56C**
RESERVAS DE LUCROS	85.934,03C
RESERVA LEGAL	13.996,53C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 736.388,98 (setecentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)

CUIABA, 25 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.356-4 no dia 25/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDAS DE VEICULOS	6.372.188,00	6.372.188,00
DEDUÇÕES		
(-) COFINS	(35.571,15)	
(-) PIS/PASEP	(7.707,07)	
(-) ICMS	(44.250,12)	
(-) VENDAS CANCELADAS, DEVOLUCAO	(104.270,60)	(191.798,94)
RECEITA LÍQUIDA		6.180.389,06
CMV		
CUSTO DOS VEICULOS VENDIDOS	(5.084.105,02)	(5.084.105,02)
LUCRO BRUTO		1.096.284,04
DESPESAS OPERACIONAIS		1.096.284,04
DESPESAS COM VENDAS		
FRETES E CARRETAS	(600.000,00)	(600.000,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	(1.262,96)	
COMBUSTIVEL E VEICULOS	(28.040,98)	
AGUA E ESGOTO	(3.412,50)	
INTERNET	(1.414,60)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(21.399,82)	(55.530,86)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
DEPRECIACAO	(2.600,01)	(2.600,01)
RESULTADO OPERACIONAL		438.153,17
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
HONORARIOS CONTABEIS	(4.400,00)	
ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS	(33.500,00)	
DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS	(1.908,23)	(39.808,23)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		398.344,94
PROVISÕES PARA IR E CSL		
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO	(34.148,31)	
(-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA PJ	(84.266,07)	(118.414,38)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		279.930,56

CUIABA, 25 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.356-4 no dia 25/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS		Total
	Capital Social	Reserva Legal	Reserva de Lucros	
Aumento de Capital	300.000,00			300.000,00
Resultado do Exercicio		13.996,53	265.934,03	279.930,56
Distribuição de Lucros			-180.000,00	-180.000,00
Saldo em 31/12/2024	300.000,00	13.996,53	85.934,03	399.930,56

CUIABA, 25 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.356-4 no dia 25/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	279.930,56
Depreciação e amortização	2.600,01
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	282.530,57
Contas a receber de clientes	(1.294.176,00)
Obrigações com fornecedores	233.889,80
Obrigações tributárias	46.207,03
Distribuição de Lucro	(180.000,00)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(911.548,60)
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	56.361,59
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(855.187,01)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(855.187,01)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	(52.000,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(52.000,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	300.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	300.000,00
Redução nas Disponibilidades	(607.187,01)
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	(607.187,01)

CUIABA, 25 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.356-4 no dia 25/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	686.988,99 + 0,00	2,04
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	686.988,99	2,04
	Passivo Circulante	336.458,42	
Índice de Solvência Geral	Ativo	736.388,98	2,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	0,84
	Patrimônio Líquido	399.930,56	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	0,46
	Passivo Total	736.388,98	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	336.458,42	0,84
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	399.930,56 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	0,46
	Ativo	736.388,98	

Cuiabá, 25 de Maio de 2025.

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016396O1
CPF: 033.000.531-61

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.356-4 no dia 25/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
R. BORGES VEICULOS LTDA					
NIRE:	5120247162-6	CNPJ:	53.641.615/0001-63	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CUIABA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		24/01/2024			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Data assinatura:	25/05/2025
Quantidade de páginas:	32		
Período de escrituração			
Início:	24/01/2024	Fim:	31/12/2024
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	Contador	MT016396O1
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	Administrador	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.356-4 no dia 25/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
REGISTRO..... :	MT-016396/O-1
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.000.531-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO, 24/02/2024 as 17:13:56.
Válido até: 24/05/2024.
Código de Controle: 775772.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.

Anexo ITEM_04_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_BRANDÃO (0093954) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 666

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
REGISTRO..... :	MT-016396/O-1
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.000.531-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO, 13/08/2025 as 14:51:37.
Válido até: 11/11/2025.
Código de Controle: 4853653.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/08/2025 11:12:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R. BORGES VEICULOS LTDA**
CNPJ: **53.641.615/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GO,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 36.862.373/0001-19, sediada na Av. Rio de Janeiro, 858 - Santa Maria Bertila, Guiratinga - MT, 78760-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente **1 (um) veículo** relacionado abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo pick-up utilitário, cabine dupla, ano/modelo 2025/2025 ou superior, novo de fábrica, com as seguintes características mínimas, tomando como referência de qualidade e desempenho o modelo "tipo Strada cabine dupla" ou similar: Carroceria tipo pickup com cabine dupla; Capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; Motor com no mínimo 4 cilindros, potência mínima de 98 cv, movido a gasolina, e 107 cv, movido a etanol com sistema flex (bicombustível); Direção elétrica; Ar-condicionado; Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras; Travas elétricas nas quatro portas; Sistema de freios com ABS; Airbags frontais (motorista e passageiro); Cintos de segurança retráteis de 3 pontos para todos os ocupantes; protetor de caçamba; capota marítima; Capacidade de carga mínima de 650 kg; Pneus e estepe novos, sem uso; Garantia mínima de 3 (três) anos. Veículo em conformidade com as normas do PROCONVE. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados, com emplacamento e completa legalização em nome do adquirente. **FIAT – STRADA CD 1.3 FREEDOM 25/25 BRANCO – CHASSI: 9BD281BKPS9920907.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto de 2025.

Ver. JOSÉ MARCELO ALVES BORGES - "Marcelo Enfermeiro"
Presidente

Anexo ITEM_04_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_BRANDÃO (0093954) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 669

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
Travessa Silva Jardim 370 Aldeia - Fone: (093) 3522-5452
CNPJ (MF): 05.182.233/0014-90 - CEP 68.040-540

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO MUNICIPAL PARA O MEIO AMBIENTE,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 22.809.256/0001-87, sediada na Travessa Silva Jardim, n. 370, Aldeia, Santarém-PA, CEP 68040-540, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente **2 (dois) veículos** relacionados abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MINIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÁRTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA. **(TOYOTA HILUX SR AT 4X4)**

Santarém/PA, 05 de fevereiro de 2025.

LANA CRISTINA REBELO DE SOUSA:61882046234

Assinado de forma digital por LANA CRISTINA REBELO DE SOUSA:61882046234
Dados: 2025.02.05 12:59:58 -03'00'

LANA CRISTINA REBELO DE SOUSA
DECRETO Nº 209/2025 GAP/PMS

Nova Canaã do Norte, 05 de fevereiro de 2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, pessoa jurídica de direito público, situada na avenida São Paulo, Centro, n°89 , Cidade – Nova Canaã do Norte/MT, inscrita no CNPJ n° 03.238.912/0001-94 por intermédio do Senhor Prefeito ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA e a profissional Elaine Graciele Geraldo portadora do CPF nº 059.053.611-77, funcionária do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, Atesta para os devidos fins que a empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MINIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÁRTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA. (**TOYOTA HILUX SR AT 4X4).**

Por ser verdade;

Atesto

Elaine G. Geraldo

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte
Elaine Graciele Geraldo
CPF 059.053.611-77

Anexo ITEM_04_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_BRANDÃO (0093954) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 671

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/Porto Grande - AP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.758.162/0 001-59, sediada no Avenida Mario Cruz, 620. CENTRO **PORTO GRANDE - AP** 68997-000 **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na RUA DAS CAMELIAS, 3614, JARDIM CUIABÁ, CUIABÁ-MT- CEP:78043-105**. Forneceu e fornece satisfatoriamente os produtos relacionados abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

PRODUTO	MARCA
VEÍCULO PICK-UP - VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 180 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5, QUANTIDADE PORTAS 4, TIPO TRAÇÃO 4X4, COR BRANCA, MODELO 0 (ZERO) KM	**Fiat**

Porto Grande, 08 de outubro de 2024.

Italina de Souza Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social
SEMAS/PMPG- Decreto nº 1266/2023

SEMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 88.138.292/0 001-74, sediada no Amaro Souto, nº 2.203 - Centro, Rosário do Sul - RS, CEP: 97590-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na RUA DAS CAMELIAS, nº 3.614, JARDIM CUIABÁ, CUIABÁ-MT-CEP:78043-105**, forneceu e fornece satisfatoriamente os produtos relacionados abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

PRODUTO	MARCA
PICK UP Ano de fabricação 2024; Motor flex (gasolina/álcool), mínimo 1.3 com no mínimo 85 CV; 4x2; Cor disponível; Capacidade para 05 pessoas; Cabine dupla; Direção hidráulica ou elétrica; Tapetes de borracha; Protetor de motor (cárter); Chave de roda, Triângulo, macaco etc. Capacidade de carga mínimo 500 kg; Câmbio manual com no mínimo 5 velocidades à frente e 1 à ré; Capota marítima original, de primeira linha, com alta resistência para o compartimento de carga; Tampa da caçamba para abrir; Ganchos para amarração de carga; Vidros dianteiros elétricos; Vidros com película conforme legislação; Travas elétricas das portas; Ar condicionado de fábrica; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos, Chave adicional; Rádio, No mínimo 2 autofalantes; Entregue emplacado, licenciado, adesivado (anexo), Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, ou de 100.000 km, o que ocorrer primeiro, e possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul. Possuir todos os equipamentos de segurança exigidos por lei e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e homologado pelo DETRAN.	VOLKSWAGEM

Rosario do Sul, 5 de novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO DE AVILA NOAL
Data: 05/11/2024 12:17:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alessandro de Avila Noal
CPF nº 892.447.370-00
Matrícula nº 2324052/1
Cargo: Engenheiro Agrônomo

Anexo ITEM_04_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_BRANDÃO (0093954) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 673

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob nº 04.217.362/0001 – 90, com sede na Avenida Goiás, 367, Jardim Santa Inês, nesta cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo **Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral n.º 14428342 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF. sob N.º 867.715.741 – 72, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 137, Centro, CEP 78.628 – 000, Santo Antônio do Leste - MT, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ - 53.641.615/0001-63**, forneceu o item abaixo especificado.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

O presente instrumento refere-se à **aquisição de uma camionete 0km para atender as necessidades da Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos,** de acordo com o contrato 070/2024.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	383983-4	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, CILINDRADA MÍNIMA DO MOTOR 2.2, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, ZERO QUILÔMETRO, 04 PORTAS, ANO/MODELO 2024 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, PINTURA NA COR BRANCA OU PRATA, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD NAS QUATRO RODAS, AIR-BAG DUPLO FRONTAL, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 900 KG, TRAÇÃO MÍNIMA 4 X 4, PROTETOR DE CAÇAMBA, AR CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ELÉTRICA, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, RODAS NO MÍNIMO ARO 17 (PNEUS MÍNIMO 265/65), CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS ADULTAS INCLUINDO O MOTORISTA, FARÓIS DE NEBLINA, SENSOR	UNID	1	R$ 245.000,00	R$ 245.000,00

		DE RÉ, MÍNIMO QUATRO AUTO FALANTES, 2 DIANTEIROS MAIS 2 TRASEIROS, ANTENAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, CHAVE COM COMANDO DE DESTRAVA MENTO E TRAVAMENTO DE PORTAS E ACIONAMENTO DO ALARME ANTI-FURTO, PROTETOR DE CÁRTER, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, VOLANTE E BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, BANCOS COM COBERTURA EM COUROS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA PARA TODOS OS OCUPANTES, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDROS DIANTEIROS, PARA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO, JOGO DE TAPETES MOTORISTA E PASSAGEIROS, PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR INSTALADAS NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC INSTALADO. VEÍCULO DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT. PORTANTO, O VEÍCULO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PREVALECENDO A GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE NOS CASOS EM QUE ESTA FOR SUPERIOR, DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV), EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT.				

Registramos que fora demonstrada capacidade técnica na execução do que foi proposto, e informamos que não existe em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santo Antônio do Leste-MT, 05 de novembro de 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172

Assinado de forma digital por JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172
Dados: 2024.11.05 11:17:39 -04'00'

JOSE ARIMATEIA VEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Vl Quatro (ST NORTE), N. 05 SL 01, Bairro Morada Do Ouro, Cuiabá/MT – CEP: 78.053-518
CNPJ: 53.007.057/0001-89 E-MAIL: ALVAROJCSILVA@HOTMAIL.COM
Tel: (65)99900-3938

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **PROGRESSO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº. 53.007.057/0001-89, sediada na VL Quatro (ST NORTE), n. 05, Bairro Morada do Ouro, CEP 78.053-518, Cuiabá/MT, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Papoulas, n. 348, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78.043-138. Forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- FIAT STRADA CS WORKING 1.4 BRANCA 88CV FLEX 20/20 2 PORTAS RD 14 CHASSI: 9BD5781FFLY408785.

Cuiabá/MT 09 de maio de 2024.

PROGRESSO ENGENHARIA LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
Data: 09/05/2024 13:35:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROGRESSO ENGENHARIA
ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
CPF: 033.770.521-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **R. BORGES VEÍCULOS LTDA** - Estabelecida a Rua Das Camelias, 3614 – Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá MT, inscrita no CNPJ/MF sob n° 53.641.615/0001-63, forneceu-nos o seguinte produto:

Aquisição de veículos tipo pick up através do Processo de Licitação n° 83/045.978/2023 - Convênio n° 723.539/2009, Contrato 011/2024.

Tipo/ Item	Especificação	Un.	Quant.	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Lote Único. 1	Veículo - Tipo: pick-up; Cabine: dupla; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Potência mínima: 120 cv; Transmissão: manual de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Quantidade de porta: 4; Capacidade de transporte: 5 passageiros, incluindo o motorista; Distância mínima entre eixos: 2.829 mm; Capacidade mínima de carga: 650 kg; Requisito: ar condicionado, protetor de caçamba, protetor de cárter; Dados complementares: som usb com conexão bluetooth e altos falantes originais de fábrica, grade protetora de vidro traseiro, capota marítima, jogo de tapetes, insufilme conforme legislação, travas elétricas e alarme; Informação adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Motor de no mínimo: 1.6 gasolina ou etanol; Cor: branca; Altura livre do solo: mínimo de 206 mm	- Un.	01	RENAULT	129.000,00	129.000,00

Atendendo satisfatoriamente as exigências, não havendo nada até à presente data que o desabone.

Campo Grande – MS, 05 de novembro de 2024.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA:48948233149
Assinado de forma digital por WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA:48948233149
Dados: 2024.11.05 16:44:13 -04'00'

Washington Willman de Souza

CPF 489.482.331-49

Diretor-Presidente da AGRAER

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB**, inscrita sob o C.N.P.J n.º 08.865.933/0001-53, situada Av. Brasil, nº 380- Centro - Juripiranga - PB, atesta para os devidos fins de direito que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, demonstrou capacidade técnica **NO FORNECIMENTO DE 1 (UM) VEÍCULO RELACIONADO ABAIXO E QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO EXISTE NADA QUE A DESABONE SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.**

- VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MINIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÁRTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA. **(TOYOTA HILUX SR AT 4X4)**

Juripiranga, 05 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.02.06 12:38:49 -03'00'

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Endereço: Av. Brasil, nº 380, 1º andar, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.
Telefone: (83) 3289-1551.
Email: Prefeitura@juripiranga.pb.gov.br
CNPJ: 08.865.933/0001-53

TAPURAH
PREFEITURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **56.641.615/0001-63**, estabelecida na Rua das Orquídeas, Jardim Cuiabá Nº 361, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, entregou à **Prefeitura Municipal de Tapurah**, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.772.253/0001-41, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, Nº 125, bairro Centro, na cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, e detém qualificação técnica para o fornecimento dos itens e quantidades abaixo relacionados:

VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MINIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÁRTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA.

05 unidades conforme notas fiscais 38, 39, 40, 42 e 43.

Período de fornecimento: 2024.

Informamos ainda que o fornecimento dos itens acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tapurah-MT, 07 de fevereiro de 2025.

MICHAEL DOUGLAS DA SILVA ROSA:04632546194

Assinado de forma digital por MICHAEL DOUGLAS DA SILVA ROSA:04632546194
Dados: 2025.02.07 09:31:04 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT
MICHAEL DOUGLAS DA SILVA ROSA
CPF: 046.325.461-94
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO

Anexo ITEM_04_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_BRANDÃO (0093954) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 680

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Francisco Avelino Dantas – nº 250-E – Jardim Goiás – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.301-036
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 03.788.239/0001-66, sediada na Avenida Brasil, n. 2351, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- CAMINHONETE (PICK UP) PORTE MÉDIO, ZERO QUILÔMETRO, MODELO 25/25, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MINIMA DE 200 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR DE 2.8 LITROS, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 5 PASSAGEIROS, PINTURA SOLIDA BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, AIR BAG MOTORISTA, AIR BAG PASSAGEIRO, FREIOS ABS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, RADIO C/ CONECÃO BLUETTOFH, ENTRADA AUXILIAR, ENTRADA USB, MP3 PLAYER, AUTOFALANTE DE PORTA, TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CÁRTER, SANTO ANTONIO, ESTRIBOS LATERAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. **(HILUX POWER PACK MANUAL)**

Tangará da Serra-MT, 16 de maio de 2025.

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: MAGNO CÉSAR FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/BCD8-9ECC-1A0F-4A00 e informe o código BCD8-9ECC-1A0F-4A00

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BCD8-9ECC-1A0F-4A00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 16/05/2025 16:23:38 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/BCD8-9ECC-1A0F-4A00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 63.761.936/0001-55, sediada na Rua Ayrton Senna, n. 1425, Centro, Itapuã do Oeste-RO, CEP 76.861-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- CAMINHONETE (PICK UP) PORTE MÉDIO, ZERO QUILÔMETRO, MODELO 22/22, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MINIMA DE 200 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR DE 2.8 LITROS, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 5 PASSAGEIROS, PINTURA SOLIDA BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, AIR BAG MOTORISTA, AIR BAG PASSAGEIRO, FREIOS ABS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, RADIO C/ CONECÃO BLUETTOFH, ENTRADA AUXILIAR, ENTRADA USB, MP3 PLAYER, AUTOFALANTE DE PORTA, TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CÁRTER, SANTO ANTONIO, ESTRIBOS LATERAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI.**(HILUX STD POWER PACK MANUAL 4X4)**

Itapuã do Oeste-RO, 19 de maio de 2025.

-

RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO
PORT.071/GAB-PMIO/2025

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 19/05/2025 às 11:53, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **403452** e o código verificador **DD003FFA**.

Docto ID: 403452 v1

Anexo ITEM_04_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_BRANDÃO (0093554) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 083

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICIPIO DE CORUMBIARA,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 63.762.041/0001-35, sediada na Avenida Olavo Pires, n. 2129, Centro, Corumbiara/RO, CEP 76.995-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- CAMINHONETE (PICK UP) PORTE MÉDIO, ZERO QUILÔMETRO, MODELO 22/22, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MINIMA DE 200 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR DE 2.8 LITROS, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 5 PASSAGEIROS, PINTURA SOLIDA BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, AIR BAG MOTORISTA, AIR BAG PASSAGEIRO, FREIOS ABS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, RADIO C/ CONECÃO BLUETTOFH, ENTRADA AUXILIAR, ENTRADA USB, MP3 PLAYER, AUTOFALANTE DE PORTA, TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CÁRTER, SANTO ANTONIO, ESTRIBOS LATERAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. **(HILUX POWER PACK MANUAL 4X4)**

Corumbiara/RO, 19 de maio de 2025.

Edson da Silva Moura
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Edson da Silva Moura**, **Secretário**, em 19/05/2025 às 10:10, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **324411** e o código verificador **DB4691DE**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Lucilene Castro de Sousa	***.555.562-**	19/05/2025 10:06

Referência: Processo nº 1-1488/2022. Docto ID: 324411 v1

Anexo ITEM_04_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_BRANDÃO (0093934) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 084

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 03.932.753/0001-23, sediada na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n. 2345, Jardim Eldorado, Diamantino-MT, CEP 78.400-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MINIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÁRTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA. **(HILUX SR AT)**

Diamantino-MT, 16 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RICARDO AUGUSTO MENDES SILVA
Data: 16/05/2025 16:54:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICARDO AUGUSTO MENDES SILVA
MATRICULA: 204

Anexo ITEM_04_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_BRANDÃO (0093954) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 685

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Colônia Leopoldina,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 12.332.987/0001-20, sediada na Rua 15 de Novembro SN, Centro, Colônia Leopoldina-AL, CEP 57975-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MINIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÁRTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA. **(TOYOTA HILUX SR AT 4X4)**

Colônia Leopoldina-AL, 19 de agosto de 2025.

Tífani Brito de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2025

Anexo ITEM_04_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_FORN_BRANDÃO (0093954) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 686

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 03.439.239/0001-50, sediada na R CARAJAS, 444 - 444, SETOR SUL II, CEP 78600-907, BARRA DO GARCAS-MT, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- VEICULO UTILITARIO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, SIMILAR A FIAT STRADA OU RENAUT OROCH NA COR BRANCA, ZERO KM, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MINIMO 05(CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO CONDUTOR) COM 04 (QUATRO) PORTAS, CACAMBA COM CAPACIDADE MINIMA, 683 LITROS. ULTIMO MODELO E ANO DE FABRICACAO, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, CAMBIO MANUAL OU AUTOMATICO DE NO MINIMO 05 (CINCO) MARCHAS, COMBUSTIVEL FLEX. (GASOLINA, ETANOL), MOTORIZACAO MINIMA, 1.2. POTENCIA MINIMA, 120 CV. AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DESEMBACADOR TRASEIRO, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELETRICAS, PELICULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RADIO AM/FM/CD E ENTRADA USB, FAROIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CARTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR, PROTETOR DE CACAMBA E CAPOTA MARITIMA E DEMAIS ACESSORIOS E ITENS DA VERSAO OFERECIDA, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES, DOCUMENTACAO DEVIDAMENTE EMPLACADO (COM TAXA DE LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATORIO QUITADO) LACRADO E EM NOME DO MUNICIPIO CONTRATANTE. **(OROCH PRO 1.6 MANUAL)**

Barra do Garças/MT, 19 de agosto de 2025.

Marlon Alencar Pinto Lopes
Coordenador de Setor de Gestão de Pessoas e Serviços Auxiliares,
Secretaria de Inclusão e Assistência Social
Portaria 21.894 - 16/01/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICIPIO DE MARIALVA/PR,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 76.282.680/0001-45, sediada na R. Santa Efigênia, 680 - Centro, Marialva - PR, 86990-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente **1 (um) veículo** relacionado abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- **TOYOTA – COROLLA CROSS XR 2.0 CVT 25/26 BRANCO – CHASSI 9BRK3AAGXT0203489.**

Marialva/PR, 21 de agosto de 2025.

_____
Thiago Yudi Sakata
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: THIAGO YUDI SAKATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/7C07-F88E-1907-C748 e informe o código 7C07-F88E-1907-C748

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7C07-F88E-1907-C748

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO YUDI SAKATA (CPF 048.XXX.XXX-42) em 21/08/2025 08:45:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://marialva.1doc.com.br/verificacao/7C07-F88E-1907-C748

PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 03.347.101/0001-21, sediada na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 526 - 526, VILA AURORA, Rondonópolis-MT, CEP 78710-300, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente do veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, MODELO SEDAN, CILINDRADA MÍNIMA DO MOTOR 2.0, ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL **(COROLLA GLI 2.0)**

Rondonópolis-MT, 21 de agosto de 2025.

RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
Secretária Municipal de Fazenda

Scanned with CamScanner

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 75.845.511/0001-03, sediada na Praça Padre Antonio Pozzato, n. 880 Centro, Lupionopolis/PR – CEP: 86635-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEÍCULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente **1 (um) veículo** relacionado abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- **VOLKSWAGEM – SAVEIRO ROBUST CS 1.6 24/25 – CHASSI 9BWKL45U5SP047804.**

Lupionópolis/PR, 22 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI BREGONDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

‘

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa **BRANDAO VEICULOS LTDA**, CNPJ nº **53.641.615/0001-63**, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2025

Alvaro Jose Camargo da Silva
CPF: 033.770.521-60
Administrador

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, a participar da licitação instaurada pela(o) PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO MARANHAO , na modalidade Pregão Eletrônico nº 90032/2025, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame

DECLARAÇÃO REFERENTE A RESOLUÇÃO CNJ nº 07/2005

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, vinculados aos Tribunais Regionais, em atendimento ao disposto no art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARAÇÃO REFERENTE LEIS DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO, AO TRABALHO INFANTIL E AO TRABALHO ESCRAVO

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60:

- DECLARO não possuir inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016 e da Portaria MTP nº 671, de 08/11/2021;
- DECLARO não ter sido condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. nº 29 e 105.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 90032/2025 realizado pelo(a) PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO MARANHAO , que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, termos, condições estabelecidas, bem como, de seus anexos, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 90032/2025 realizado pelo(a) PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO MARANHAO, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) e atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a Política Nacional do Meio Ambiente, Lei nº. 6938/1981 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº. 12305/2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 90032/2025 realizado pelo(a) PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO MARANHAO e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 90032/2025 realizado pelo(a) PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO MARANHAO, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para sua habilitação no referido pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

false

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE E AUTENTICIDADE DA PROPOSTA

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 90032/2025 realizado pelo(a) PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO MARANHAO, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Eletrônico nº. 0050/2023 que:

a. A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do(a) MUNICIPIO DE ITATIM antes da abertura oficial das propostas;
f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la
g. Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 90032/2025 realizado pelo(a) PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO MARANHAO, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 90032/2025 realizado pelo(a) PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO MARANHAO, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da MUNICIPIO DE ITATIM , nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 90032/2025 realizado pelo(a) PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO MARANHAO, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei. DECLARAMOS também, para fins de direito e participação do Pregão Eletrônico nº. 0050/2023, na qualidade de proponente que:

a. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;
b. Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação do serviço, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

d. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes à prestação dos serviços e utilização do objeto a ser contratado, bem como, ao Edital do Pregão Eletrônico acima referido;

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 90032/2025 realizado pelo(a) PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO MARANHAO, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
   a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
   b. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
   c. “práticacolusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
   d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
   e. “prática obstrutiva”:
   f. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 90032/2025 realizado pelo(a) PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO MARANHAO, declara que sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital. Declaramos também que nos responsabilizamos em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, quaisquer itens entregues fora das especificações e inclusive se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 90032/2025 realizado pelo(a) PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO MARANHAO, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declara ainda que, em seu quadro societário, constam como sócio Alvaro Jose Camargo da Silva, sem vínculo de empregabilidade ou parentesco com órgãos públicos ou funcionários públicos

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 90032/2025 realizado pelo(a) PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO MARANHAO, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, IV, da lei nº 14.133/2021, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

DECLARAÇÃO DE PROPOSTAS ECONÔMICAS

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 90032/2025 realizado pelo(a) PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO MARANHAO, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBEU SUSPENSÃO

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 90032/2025 realizado pelo(a) PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO MARANHAO, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 90032/2025 realizado pelo(a) PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO MARANHAO, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO - ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 90032/2025 realizado pelo(a) PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO MARANHAO, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 90032/2025 realizado pelo(a) PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO MARANHAO que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 90032/2025 realizado pelo(a) PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO MARANHAO que, informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 90032/2025 realizado pelo(a) PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO MARANHAO que, que esta empresa não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 90032/2025 realizado pelo(a) PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO MARANHAO que, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, IV, da lei nº 14.133/2021, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

DECLARAÇÃO DE PROPOSTAS ECONÔMICAS

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 90032/2025 realizado pelo(a) PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO MARANHAO que, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 90032/2025 realizado pelo(a) PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO MARANHAO que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu representante que abaixo subscreve, DECLARA sob as penas da lei, para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº. 90032/2025 , realizado pelo(a) PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO MARANHAO, Declaro, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD - LEI Nº 13.709/2018

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 90032/2025 realizado pelo(a) PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO MARANHAO que:

I. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

II. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº

13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

III. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

IV. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).

V. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

VI. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

Declaro, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 90032/2025 realizado pelo(a) PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO MARANHAO que nossa situação financeira é aferida por meio dos índices de:

I. Liquidez Corrente - LC LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

II. Liquidez Geral - LG LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exeigivel a Longo Prazo)

III. Solvência Geral - SG SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Exeigivel a Longo Prazo)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CUIABÁ - MT, 15 de setembro de 2025

Assinado Digitalmente,

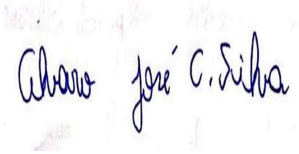

Manaus - AM, 15 de setembro de 2025.

AO

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO Nº. 90032/2025– ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19.13.0105.0004332/2025-88

A RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MÁQUINAS E PECAS LTDA, INSCRITA o CNPJ: 19.469.604/0001-00, já devidamente qualificada, tem a grata satisfação de encaminhar a vossa senhoria nossa proposta comercial para o fornecimento de equipamentos conforme especificações abaixo:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BRADESCO: AGÊNCIA 3739 / CC. 65.200-8 - RRZ AMAZONIA COM. E SERV. DE VEIC. CAMINHÕES E MÁQUINAS. PIX CNPJ: 19.469.604/0001-00.

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

Item 05:

VEÍCULO TIPO SEDÃ MÉDIO, HÍBRIDO, zeroquilômetro, com ano e modelo igual ou posterior à data de abertura do certame, equipado com motorização híbrida flex 1.8 litros, com potência mínima combinada de 120 cv, câmbio automático tipo CVT e tração dianteira. Direção elétrica ou hidráulica. Capacidade para cinco ocupantes, quatro portas laterais, portamalas com no mínimo 470 litros, tanque mínimo de 43 litros; ar-condicionado; vidros e travas elétricos e computador de bordo. Itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. - Na cor preta. **MARCA: CAOA CHERY** **MODELO: ARRIZO 6 PRO HYBRID MAX DRIVE** **Quantidade: 10 (DEZ)** **Valor unitário: R$ 179.000,0000 (cento e setenta e nove mil Reais).** **Valor Global: R$ 1.790.000,0000 (Um milhão, cento e setenta e nove mil reais)**	 Imagem meramente ilustrativa.

CONDIÇÕES DESTA PROPOSTA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO.
LOCAL DE ENTREGA: SERÁ NA SEÇÃO DE TRANSPORTE, SITUADA À AV. PROFESSOR CARLOS CUNHA, S/N – JARACATY – CEP: 65.076-820 – SÃO LUÍS/MA, EM DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 15:00H

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

PRAZO DE ENTREGA: PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO 60 DIAS.

FATURAMENTO
A RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MÁQUINAS E PECAS LTDA

O prazo de início da prestação do serviço não será superior a 60 (SESSENTA) dias, contado a partir da solicitação formal da PGJ/MA.
3 – O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua apresentação.
4 – Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS CAMI:19469604000100

Assinado digitalmente por RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS CAMI:19469604000100
ND: C=BR, S=AM, L=MANAUS, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR ASCON, OU=Videoconferencia, OU=10470704000181, CN=RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS CAMI:19469604000100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.15 10:32:21-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MÁQUINAS E PECAS LTDA.

CNPJ Nº 19.469.604/0001-00.

ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI:74247158287

Assinado digitalmente por ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI:74247158287
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=10470704000181, OU=videoconferencia, CN=ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI:74247158287
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.15 10:32:36-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI.
CPF: 742.471.582-87.
Socio Administrador

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.469.604/0001-00** DUNS®: **903168962**

Razão Social: **RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA**

Nome Fantasia: **ZUCATELLI**

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Anexo ITEM_05_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_RR_AMAZONIA (0093963) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 701

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.469.604/0001-00** DUNS®: **903168962**

Razão Social: **RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA**

Nome Fantasia: **ZUCATELLI**

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Anexo ITEM_05_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_RR_AMAZONIA (0093963) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 702

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**19.469.604/0001-00**	DUNS®:	**903168962**
Razão Social:	**RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**ZUCATELLI**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Anexo ITEM_05_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_RR_AMAZONIA (0093963) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 703

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**19.469.604/0001-00**	DUNS®:	**903168962**
Razão Social:	**RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**ZUCATELLI**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**24/11/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**25/11/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**24/09/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**22/02/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**21/09/2025**	
Receita Municipal	Validade:	**22/09/2025**	

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2026**	

CPF: 860.XXX.XXX-53 Nome: JOSE LINDSTRON PACHECO

Ass: _____

Anexo ITEM_05_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_RR_AMAZÔNIA (0093963) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 704

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.469.604/0001-00** DUNS®: **903168962**

Razão Social: **RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA**

Nome Fantasia: **ZUCATELLI**

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Anexo ITEM_05_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_RR_AMAZONIA (0093963) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 705

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AMP2200217340

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MANAUS
Local

1 Junho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200870930 em 02/06/2022 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 220286612 - 01/06/2022. Autenticação: B9BB3C48E91FC7E010B33C2A9FB0269D64ECC58F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/028.661-2 e o código de segurança ADAG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Assinado
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/028.661-2	AMP2200217340	01/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.471.582-87	ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI	01/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200870930 em 02/06/2022 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 220286612 - 01/06/2022. Autenticação: B9BB3C48E91FC7E010B33C2A9FB0269D64ECC58F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/028.661-2 e o código de segurança ADAG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA RRZ AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEICULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS EIRELI.

ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI, brasileiro, empresário, casado sob regime de Separação de Bens, nascido em 15/04/1986, portador do CPF nº 742.471.582-87 e CNH nº 03300764000, DETRAN, AM, residente e domiciliado à Rua Rita G. barros, número 201, Cond. Ocean Park, apto 604, Torre atlântico, bairro Dom Pedro I, município MANAUS - AMAZONAS, CEP 69.040-340. Titular da EIRELI sob nome empresarial **RRZ AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEICULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS EIRELI**, com sede na Avenida Torquato Tapajós, nº 3330, bairro Colônia santo Antônio, Manaus-AM, CEP nº 69.093-018, com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o **NIRE 13600150527,** em sessão de 30/03/2021, e inscrita sob o CNPJ nº **19.469.604/0001-00,** resolve transformar seu registro de **EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da EIRELI ora transformada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada a EIRELI, já qualificada, em **SOCIEDADE LIMITADA**, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **RRZ AMAZÔNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEICULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital desta EIRELI, ora transformada, no valor de **R$ 7.700.000,00 (Sete Milhões e setecentos mil reais)**, passa a constituir o capital social da **SOCIEDADE LIMITADA**, ora constituída. Para tanto, firma em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obriga na condição de sócio.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidir o sócio, mediante alteração contratual assinada.

Parágrafo Segundo - A empresa mantém a seguinte filial:

FILIAL 01 - Rodovia BR 316, nº 380, KM 24, Santa Rosa, Benevides, PA, CEP 68.795-000. CNPJ nº 19.469.604/0002-90.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade continuará sendo:

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
46.61-3-00- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200870930 em 02/06/2022 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 220286612 - 01/06/2022. Autenticação: B9BB3C48E91FC7E010B33C2A9FB0269D64ECC58F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/028.661-2 e o código de segurança ADAG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios;
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos;
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
3314-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
4662-1/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi–lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA - Firma ato continuo a solicitação do contrato social da sociedade empresária limitada, conforme ato:

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200870930 em 02/06/2022 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 220286612 - 01/06/2022. Autenticação: B9BB3C48E91FC7E010B33C2A9FB0269D64ECC58F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/028.661-2 e o código de segurança ADAG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
RRZ AMAZÔNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEICULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato social:

ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI, brasileiro, empresário, casado sob regime de Separação de Bens, nascido em 15/04/1986, portador do CPF nº 742.471.582-87 e CNH nº 03300764000, DETRAN, AM, residente e domiciliado à Rua Rita G. barros, número 201, Cond. Ocean Park, apto 604, Torre atlântico, bairro Dom Pedro I, município MANAUS - AMAZONAS, CEP 69.040-340.

Têm justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **RRZ AMAZÔNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEICULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.** (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na Avenida Torquato Tapajós, nº 3330, bairro Colônia santo Antônio, Manaus-AM, CEP nº 69.093-018.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei n° 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa possui a seguinte filial:

FILIAL 01 - Rodovia BR 316, nº 380, KM 24, Santa Rosa, Benevides, PA, CEP 68.795-000. CNPJ nº 19.469.604/0002-90.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade tem por objeto social:

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
46.61-3-00- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200870930 em 02/06/2022 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 220286612 - 01/06/2022. Autenticação: B9BB3C48E91FC7E010B33C2A9FB0269D64ECC58F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/028.661-2 e o código de segurança ADAG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Anexo ITEM 05 HABILITAÇÃO CONSOLIDADA RR AMAZONIA (0003963) SEI 19.13.0105.0004362/2025-88 / pg. 710
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios;
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos;
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
3314-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
4662-1/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SETIMA – A sociedade tem o capital social de **R$ 7.700.000,00 (Sete Milhões e setecentos mil reais)**, divididos em 7.700.000 (Sete milhões e setecentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizada neste ato, em moeda corrente do Pais, pelo sócio, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor R$
ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI	7.700.000	100%	7.700.000,00
TOTAL	**7.700.000**	**100%**	**7.700.000,00**

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200870930 em 02/06/2022 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 220286612 - 01/06/2022. Autenticação: B9BB3C48E91FC7E010B33C2A9FB0269D64ECC58F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/028.661-2 e o código de segurança ADAG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio **ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. (arts. 997 Vl; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo primeiro - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Segundo - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, nos termos do art. 1.061 da Lei n° 10.406/ 2002.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200870930 em 02/06/2022 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 220286612 - 01/06/2022. Autenticação: B9BB3C48E91FC7E010B33C2A9FB0269D64ECC58F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/028.661-2 e o código de segurança ADAG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n° 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Manaus – AM, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor, que será assinada pelo sócio.

Manaus, Amazonas, 31 de Maio de 2022.

ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI

Sócio Administrador

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200870930 em 02/06/2022 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 220286612 - 01/06/2022. Autenticação: B9BB3C48E91FC7E010B33C2A9FB0269D64ECC58F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/028.661-2 e o código de segurança ADAG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/028.661-2	AMP2200217340	01/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.471.582-87	ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI	01/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200870930 em 02/06/2022 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 220286612 - 01/06/2022. Autenticação: B9BB3C48E91FC7E010B33C2A9FB0269D64ECC58F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/028.661-2 e o código de segurança ADAG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, de CNPJ 19.469.604/0001-00 e protocolado sob o número 22/028.661-2 em 01/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13200870930, em 02/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aristofanes de Sousa Rabelo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.471.582-87	ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI	01/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.471.582-87	ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI	01/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/05/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Aristofanes de Sousa Rabelo, Servidor(a) Público(a), em 02/06/2022, às 09:35.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 22/028.661-2.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200870930 em 02/06/2022 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 220286612 - 01/06/2022. Autenticação: B9BB3C48E91FC7E010B33C2A9FB0269D64ECC58F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/028.661-2 e o código de segurança ADAG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Manaus. quinta-feira, 02 de junho de 2022

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200870930 em 02/06/2022 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 220286612 - 01/06/2022. Autenticação: B9BB3C48E91FC7E010B33C2A9FB0269D64ECC58F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/028.661-2 e o código de segurança ADAG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13200870930	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AME2300021598

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MANAUS
Local

23 Fevereiro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1307154 em 24/02/2023 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 230130321 - 16/02/2023. Autenticação: 562C244673D86340F77348EFF667CC526F71AE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/013.032-1 e o código de segurança 418g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/013.032-1	AME2300021598	16/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.471.582-87	ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI	23/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1307154 em 24/02/2023 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 230130321 - 16/02/2023. Autenticação: 562C244673D86340F77348EFF667CC526F71AE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/013.032-1 e o código de segurança 418g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

1º ALTERAÇAO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – LTDA
RRZ AMAZÔNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEICULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 19.469.604/0001-00
NIRE: 13200870930

ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI, brasileiro, empresário, casado sob regime de Separação de Bens, nascido em 15/04/1986, portador do CPF nº 742.471.582-87 e CNH nº 03300764000, DETRAN, AM, residente e domiciliado à Rua Rita G. Barros, Número 201, Cond. Ocean Park, Apto. 604, Torre Atlântico, Bairro Dom Pedro I, Município MANAUS - AMAZONAS, CEP 69.040-340.

Único Sócio componente da Sociedade Empresarial Limitada, que gira sob o nome empresarial de **RRZ AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEICULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA**, com sede na Avenida Torquato Tapajós, nº 3330, Bairro Colônia Santo Antônio, Manaus-AM, CEP nº 69.093-018, com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13200870930, em sessão de 03/01/2014, e inscrita sob o CNPJ nº 19.469.604/0001-00, resolve alterar o contrato social mediante as seguintes clausulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade estabelece a filial II, com sede na Rodovia BR 316, Nro. 29, Sala A, Atalaia, Ananindeua, Pará, CEP 67013-000.

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI, brasileiro, empresário, casado sob regime de Separação de Bens, nascido em 15/04/1986, portador do CPF nº 742.471.582-87 e CNH nº 03300764000, DETRAN, AM, residente e domiciliado à Rua Rita G. barros, número 201, Cond. Ocean Park, apto 604, Torre atlântico, bairro Dom Pedro I, município MANAUS - AMAZONAS, CEP 69.040-340.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **RRZ AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEICULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA**, com sede na Avenida Torquato Tapajós, nº 3330, bairro Colônia santo Antônio, Manaus-AM, CEP nº 69.093-018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS: a sociedade possui as seguintes filiais:

FILIAL I - Rodovia BR 316, nº 380, KM 24, Santa Rosa, Benevides, PA, CEP 68.795-000. CNPJ nº 19.469.604/0002-90.

FILIAL II - Rodovia BR 316, Nro. 29, Sala A, Atalaia, Ananindeua, Pará, CEP 67013-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da sociedade é:

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados;

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1307154 em 24/02/2023 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 230130321 - 16/02/2023. Autenticação: 562C244673D86340F77348EFF667CC526F71AE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/013.032-1 e o código de segurança 418g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;

45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;

45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;

45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios;

45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos;

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;

49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

3314-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;

4662-1/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1307154 em 24/02/2023 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 230130321 - 16/02/2023. Autenticação: 562C244673D86340F77348EFF667CC526F71AE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/013.032-1 e o código de segurança 418g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem o capital social de **R$ 7.700.000,00 (Sete Milhões e setecentos mil reais)**, divididos em 7.700.000 (Sete milhões e setecentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizada neste ato, em moeda corrente do Pais, pelo sócio, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor R$
ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI	7.700.000	100%	7.700.000,00
TOTAL	**7.700.000**	**100%**	**7.700.000,00**

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá ao sócio **ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. (arts. 997 Vl; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo primeiro - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Segundo - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, nos termos do art. 1.061 da Lei n° 10.406/ 2002.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s)

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1307154 em 24/02/2023 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 230130321 - 16/02/2023. Autenticação: 562C244673D86340F77348EFF667CC526F71AE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/013.032-1 e o código de segurança 418g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n° 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de Manaus – AM, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor, que será assinada pelo sócio.

Manaus, Amazonas, 16 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI

Sócio Administrador

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1307154 em 24/02/2023 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 230130321 - 16/02/2023. Autenticação: 562C244673D86340F77348EFF667CC526F71AE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/013.032-1 e o código de segurança 418g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/013.032-1	AME2300021598	16/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.471.582-87	ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI	23/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1307154 em 24/02/2023 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 230130321 - 16/02/2023. Autenticação: 562C244673D86340F77348EFF667CC526F71AE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/013.032-1 e o código de segurança 418g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/013.032-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 1307154 em 24/02/2023 da empresa 1320087093-0 RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
xxxxxxx	RODOVIA BR 316 29 SALA A - BAIRRO ATALAIA CEP 67013-000 - ANANINDEUA/PA

24 de fev de 2023

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, de CNPJ 19.469.604/0001-00 e protocolado sob o número 23/013.032-1 em 16/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1307154, em 24/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Solange Dorneles.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.471.582-87	ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI	23/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.471.582-87	ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI	23/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/02/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Solange Dorneles, Servidor(a) Público(a), em 24/02/2023, às 08:22.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 23/013.032-1.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Manaus. sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13600150527	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: RRZ AMAZONAS COMERCIO DE PECAS E VEICULOS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AMP2100143686

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MANAUS
Local

3 Setembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1137686 em 08/09/2021 da Empresa RRZ AMAZONAS COMERCIO DE PECAS E VEICULOS EIRELI, CNPJ 19469604000100 e protocolo 210505354 - 03/09/2021. Autenticação: 8ABF76023E93EACBBDB319E51114137902BE034. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/050.535-4 e o código de segurança 25zU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/050.535-4	AMP2100143686	03/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.471.582-87	ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI	03/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1137686 em 08/09/2021 da Empresa RRZ AMAZONAS COMERCIO DE PECAS E VEICULOS EIRELI, CNPJ 19469604000100 e protocolo 210505354 - 03/09/2021. Autenticação: 8ABF76023E93EACBBDB319E51114137902BE034. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/050.535-4 e o código de segurança 25zU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

1º ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

RRZ AMAZONAS COMERCIO DE PECAS E VEICULOS EIRELI

NIRE: 13600150527

CNPJ: 19.469.604/0001-00

ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI, brasileiro, empresário, casado sob regime de Separação de Bens, nascido em 15/04/1986, portador do CPF nº 742.471.582-87 e CNH nº 03300764000, DETRAN, AM, residente e domiciliado à Rua Rita G. barros, número 201, Cond. Ocean Park, apto 604, Torre atlântico, bairro Dom Pedro I, município MANAUS - AMAZONAS, CEP 69.040-340, titular da empresa **RRZ AMAZONAS COMERCIO DE PECAS E VEICULOS EIRELI**, com sede na Avenida Torquato Tapajós, nº 3330, bairro Colônia santo Antônio, Manaus-AM, CEP nº 69.093-018, inscrita no CNPJ nº **19.469.604/0001-00**, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob NIRE: **13600150527**, ora realiza a 1º alteração de seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade limitada – EIRELI, mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital que era de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) é aumentado neste ato para R$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais), aumento este procedido com a incorporação parcial do saldo de Reserva de Lucros, conforme balancete de verificação, contabilizado até 30/06/2021, sendo subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Objeto social passa a ser:

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

46.61-3-00- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados;

45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;

45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1137686 em 08/09/2021 da Empresa RRZ AMAZONAS COMERCIO DE PECAS E VEICULOS EIRELI, CNPJ 19469604000100 e protocolo 210505354 - 03/09/2021. Autenticação: 8ABF76023E93EACBBDB319E51114137902BE034. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/050.535-4 e o código de segurança 25zU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Anexo ITEM_05_HABILITAÇAO_CONSOLIDADA_RR_AMAZONIA (0093963) SEI 19.13.0105.0004258825-88 / pg. 3/9
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;

45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios;

45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos;

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;

49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

3314-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;

4662-1/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;

4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa individual de responsabilidade limitada gira sob a denominação de **RRZ AMAZONAS COMERCIO DE PECAS E VEICULOS EIRELI,** com sede na Avenida Torquato Tapajós, nº 3330, bairro Colônia santo Antônio, Manaus-AM, CEP nº 69.093-018, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tem por objeto social:

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

46.61-3-00- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados;

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1137686 em 08/09/2021 da Empresa RRZ AMAZONAS COMERCIO DE PECAS E VEICULOS EIRELI, CNPJ 19469604000100 e protocolo 210505354 - 03/09/2021. Autenticação: 8ABF76023E93EACBBDB319E51114137902BE034. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/050.535-4 e o código de segurança 25zU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Anexo ITEM_05_HABILITAÇAO_CONSOLIDADA_RR_AMAZONIA (0093963) SEI 19.13.0105.0004425-88 / pg. 7/10
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;

45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;

45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;

45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios;

45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos;

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;

49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

3314-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;

4662-1/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;

4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 03/01/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado **(Art. 997, II, CC/2002).**

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1137686 em 08/09/2021 da Empresa RRZ AMAZONAS COMERCIO DE PECAS E VEICULOS EIRELI, CNPJ 19469604000100 e protocolo 210505354 - 03/09/2021. Autenticação: 8ABF76023E93EACBBDB319E51114137902BE034. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/050.535-4 e o código de segurança 25zU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Anexo ITEM_05_HABILITAÇAO_CONSOLIDADA_RR_AMAZONIA (0093963) SEI 19.13.0105.0004425/2025-88 / pg. 5/9
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital é de R$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País **(Art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).**

CLÁUSULA QUINTA: Será administrado pelo titular **ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício será encerrado em 31/12 do ano vigente.

CLÁUSULA SETIMA: Declara o titular, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA: Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

CLÁUSULA DECIMA: O signatário do presente ato declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de MANAUS – AM para exercício e o cumprimento dos diretos e obrigações resultantes deste contrato.

Manaus-AM, 01 de Setembro de 2021

ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI

Titular

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1137686 em 08/09/2021 da Empresa RRZ AMAZONAS COMERCIO DE PECAS E VEICULOS EIRELI, CNPJ 19469604000100 e protocolo 210505354 - 03/09/2021. Autenticação: 8ABF76023E93EACBBDB319E51114137902BE034. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/050.535-4 e o código de segurança 25zU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Anexo ITEM_05_HABILITAÇAO_CONSOLIDADA_RR_AMAZONIA (0093963) SEI 19.13.0105.0004425-88 / pg. 7/22
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/050.535-4	AMP2100143686	03/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.471.582-87	ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI	03/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1137686 em 08/09/2021 da Empresa RRZ AMAZONAS COMERCIO DE PECAS E VEICULOS EIRELI, CNPJ 19469604000100 e protocolo 210505354 - 03/09/2021. Autenticação: 8ABF76023E93EACBBDB319E51114137902BE034. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/050.535-4 e o código de segurança 25zU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RRZ AMAZONAS COMERCIO DE PECAS E VEICULOS EIRELI, de CNPJ 19.469.604/0001-00 e protocolado sob o número 21/050.535-4 em 03/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1137686, em 08/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Andre Luiz Lomas de Medeiros.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.471.582-87	ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI	03/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.471.582-87	ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI	03/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/09/2021

SRM

Documento assinado eletronicamente por Andre Luiz Lomas de Medeiros, Servidor(a) Público(a), em 08/09/2021, às 09:46.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 21/050.535-4.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1137686 em 08/09/2021 da Empresa RRZ AMAZONAS COMERCIO DE PECAS E VEICULOS EIRELI, CNPJ 19469604000100 e protocolo 210505354 - 03/09/2021. Autenticação: 8ABF76023E93EACBBDB319E51114137902BE034. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/050.535-4 e o código de segurança 25zU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Manaus. quarta-feira, 08 de setembro de 2021

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1137686 em 08/09/2021 da Empresa RRZ AMAZONAS COMERCIO DE PECAS E VEICULOS EIRELI, CNPJ 19469604000100 e protocolo 210505354 - 03/09/2021. Autenticação: 8ABF76023E93EACBBDB319E51114137902BE034. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/050.535-4 e o código de segurança 25zU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13200870930	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AMP2300036821

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		027	2	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

MANAUS
Local

26 Abril 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1333116 em 26/04/2023 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 230269001 - 26/04/2023. Autenticação: 1A7AAD47ED8D8B75239ADC56DCD7F359EA70C485. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/026.900-1 e o código de segurança NxnY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

Anexo ITEM 05 - HABILITAÇÃO CONSOLIDADA RR AMAZONIA (0093963) SEI 19.13.0105.000485/2025-88 / pg. 726

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/026.900-1	AMP2300036821	26/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.471.582-87	ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI	26/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1333116 em 26/04/2023 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 230269001 - 26/04/2023. Autenticação: 1A7AAD47ED8D8B75239ADC56DCD7F359EA70C485. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/026.900-1 e o código de segurança NxnY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

2º ALTERAÇAO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – LTDA
RRZ AMAZÔNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEICULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 19.469.604/0001-00
NIRE: 13200870930

ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI, brasileiro, empresário, casado sob regime de Separação de Bens, nascido em 15/04/1986, portador do CPF nº 742.471.582-87 e CNH nº 03300764000, DETRAN, AM, residente e domiciliado à Rua Rita G. Barros, Número 201, Cond. Ocean Park, Apto. 604, Torre Atlântico, Bairro Dom Pedro I, Município MANAUS - AMAZONAS, CEP 69.040-340.

Único Sócio componente da Sociedade Empresarial Limitada, que gira sob o nome empresarial de **RRZ AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEICULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA**, com sede na Avenida Torquato Tapajós, nº 3330, Bairro Colônia Santo Antônio, Manaus-AM, CEP nº 69.093-018, com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13200870930, em sessão de 03/01/2014, e inscrita sob o CNPJ nº 19.469.604/0001-00, resolve alterar o contrato social mediante as seguintes clausulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As atividades exercidas pela Matriz serão:

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

47.89-0-99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1333116 em 26/04/2023 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 230269001 - 26/04/2023. Autenticação: 1A7AAD47ED8D8B75239ADC56DCD7F359EA70C485. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/026.900-1 e o código de segurança NxnY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

33.13-9-02 Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos

33.14-7-08 Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas

33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

33.14-7-99 Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios

45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.39-0-99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1333116 em 26/04/2023 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 230269001 - 26/04/2023. Autenticação: 1A7AAD47ED8D8B75239ADC56DCD7F359EA70C485. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/026.900-1 e o código de segurança NxnY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: As atividades exercidas pela Filial I serão:

46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

33.14-7-99 Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

33.13-9-02 Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos

33.14-7-08 Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1333116 em 26/04/2023 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 230269001 - 26/04/2023. Autenticação: 1A7AAD47ED8D8B75239ADC56DCD7F359EA70C485. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/026.900-1 e o código de segurança NxnY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios

45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

47.89-0-99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA TERCEIRA: As atividades exercidas pela Filial II serão:

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

47.89-0-99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1333116 em 26/04/2023 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 230269001 - 26/04/2023. Autenticação: 1A7AAD47ED8D8B75239ADC56DCD7F359EA70C485. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/026.900-1 e o código de segurança NxnY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

33.13-9-02 Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos

33.14-7-08 Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas

33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

33.14-7-99 Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios

45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1333116 em 26/04/2023 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 230269001 - 26/04/2023. Autenticação: 1A7AAD47ED8D8B75239ADC56DCD7F359EA70C485. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/026.900-1 e o código de segurança NxnY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

77.39-0-99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade estabelece a filial III, com sede na Rod. Governador Mario Covas, KM 280, 256, Padre Mathias, Cariacica, Espírito Santo, CEP 29157-100.

CLÁUSULA QUINTA: As atividades exercidas pela Filial III serão:

46.62-1-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;

46.69-9-99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados;

45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;

45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;

45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;

45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios;

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1333116 em 26/04/2023 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 230269001 - 26/04/2023. Autenticação: 1A7AAD47ED8D8B75239ADC56DCD7F359EA70C485. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/026.900-1 e o código de segurança NxnY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI, brasileiro, empresário, casado sob regime de Separação de Bens, nascido em 15/04/1986, portador do CPF nº 742.471.582-87 e CNH nº 03300764000, DETRAN, AM, residente e domiciliado à Rua Rita G. barros, número 201, Cond. Ocean Park, apto 604, Torre atlântico, bairro Dom Pedro I, município MANAUS - AMAZONAS, CEP 69.040-340.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **RRZ AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEICULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA**, com sede na Avenida Torquato Tapajós, nº 3330, bairro Colônia santo Antônio, Manaus-AM, CEP nº 69.093-018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS: a sociedade possui as seguintes filiais:

FILIAL I - Rodovia BR 316, nº 380, KM 24, Santa Rosa, Benevides, PA, CEP 68.795-000. CNPJ nº 19.469.604/0002-90. CNPJ 19.469.604/0002-90 NIRE 1201482.

FILIAL II - Rodovia BR 316, Nro. 29, Sala A, Atalaia, Ananindeua, Pará, CEP 67013-000. CNPJ 19.469.604/0003-71 NIRE 15902028394.

FILIAL III - Rod. Governador Mario Covas, KM 280, 256, Padre Mathias, Cariacica, Espírito Santo, CEP 29157-100.

CLÁUSULA TERCEIRA: As atividades exercidas pela Matriz serão:

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

47.89-0-99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1333116 em 26/04/2023 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 230269001 - 26/04/2023. Autenticação: 1A7AAD47ED8D8B75239ADC56DCD7F359EA70C485. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/026.900-1 e o código de segurança NxnY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

33.13-9-02 Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos

33.14-7-08 Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas

33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

33.14-7-99 Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios

45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.39-0-99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1333116 em 26/04/2023 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 230269001 - 26/04/2023. Autenticação: 1A7AAD47ED8D8B75239ADC56DCD7F359EA70C485. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/026.900-1 e o código de segurança NxnY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

CLÁUSULA QUARTA: As atividades exercidas pela Filial I serão:

46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

33.14-7-99 Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

33.13-9-02 Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos

33.14-7-08 Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1333116 em 26/04/2023 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 230269001 - 26/04/2023. Autenticação: 1A7AAD47ED8D8B75239ADC56DCD7F359EA70C485. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/026.900-1 e o código de segurança NxnY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios

45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

47.89-0-99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA QUINTA: As atividades exercidas pela Filial II serão:

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

47.89-0-99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1333116 em 26/04/2023 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 230269001 - 26/04/2023. Autenticação: 1A7AAD47ED8D8B75239ADC56DCD7F359EA70C485. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/026.900-1 e o código de segurança NxnY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

33.13-9-02 Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos

33.14-7-08 Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas

33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

33.14-7-99 Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios

45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1333116 em 26/04/2023 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 230269001 - 26/04/2023. Autenticação: 1A7AAD47ED8D8B75239ADC56DCD7F359EA70C485. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/026.900-1 e o código de segurança NxnY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.39-0-99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

CLÁUSULA SEXTA: As atividades exercidas pela Filial III serão:

46.62-1-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;

46.69-9-99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados;

45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;

45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;

45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;

45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios;

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

CLÁUSULA SETIMA – A sociedade tem o capital social de **R$ 7.700.000,00 (Sete Milhões e setecentos mil reais)**, divididos em 7.700.000 (Sete milhões e setecentas mil) quotas no valor

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1333116 em 26/04/2023 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 230269001 - 26/04/2023. Autenticação: 1A7AAD47ED8D8B75239ADC56DCD7F359EA70C485. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/026.900-1 e o código de segurança NxnY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizada neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio, da seguinte forma:

Sócio	**Quotas**	**%**	**Valor R$**
ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI	7.700.000	100%	7.700.000,00
TOTAL	**7.700.000**	**100%**	**7.700.000,00**

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio **ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. (arts. 997 Vl; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo primeiro - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Segundo - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, nos termos do art. 1.061 da Lei n° 10.406/ 2002.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1333116 em 26/04/2023 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 230269001 - 26/04/2023. Autenticação: 1A7AAD47ED8D8B75239ADC56DCD7F359EA70C485. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/026.900-1 e o código de segurança NxnY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.
EYLAN MANOEL DA SILVA LINS SECRETÁRIO-GERAL

Anexo ITEM_05_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_RR_AMAZÔNIA (0093963) SEI 19.13.0105.00048332/2025-38 / pg. 750

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n° 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Manaus – AM, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor, que será assinada pelo sócio.

Manaus, Amazonas, 25 de Abril de 2023.

ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI

Sócio Administrador

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1333116 em 26/04/2023 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 230269001 - 26/04/2023. Autenticação: 1A7AAD47ED8D8B75239ADC56DCD7F359EA70C485. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/026.900-1 e o código de segurança NxnY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/026.900-1	AMP2300036821	26/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.471.582-87	ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI	26/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1333116 em 26/04/2023 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 230269001 - 26/04/2023. Autenticação: 1A7AAD47ED8D8B75239ADC56DCD7F359EA70C485. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/026.900-1 e o código de segurança NxnY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/026.900-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 1333116 em 26/04/2023 da empresa 1320087093-0 RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
xxxxxxx	RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS 256 KM 280 - BAIRRO PADRE MATHIAS CEP 29157-100 - CARIACICA/ES

26 de abr de 2023

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, de CNPJ 19.469.604/0001-00 e protocolado sob o número 23/026.900-1 em 26/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1333116, em 26/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luci Jane da Silva Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Eylan Manoel da Silva Lins. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.471.582-87	ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI	26/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.471.582-87	ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI	26/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/04/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Luci Jane da Silva Santos, Servidor(a) Público(a), em 26/04/2023, às 12:37.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 23/026.900-1.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1333116 em 26/04/2023 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 230269001 - 26/04/2023. Autenticação: 1A7AAD47ED8D8B75239ADC56DCD7F359EA70C485. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/026.900-1 e o código de segurança NxnY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
345.323.582-72	EYLAN MANOEL DA SILVA LINS

Manaus. quarta-feira, 26 de abril de 2023

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1333116 em 26/04/2023 da Empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19469604000100 e protocolo 230269001 - 26/04/2023. Autenticação: 1A7AAD47ED8D8B75239ADC56DCD7F359EA70C485. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/026.900-1 e o código de segurança NxnY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13600150527	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: RRZ AMAZONAS COMERCIO DE PECAS E VEICULOS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AMN2294899856

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MANAUS
Local

23 Março 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1185347 em 23/03/2022 da Empresa RRZ AMAZONAS COMERCIO DE PECAS E VEICULOS EIRELI, CNPJ 19469604000100 e protocolo 220137595 - 22/03/2022. Autenticação: 4FA23544F82444DB23C16B997F84B2B1D4A7A4C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/013.759-5 e o código de segurança 4FOU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Anexo ITEM_05_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_RR_AMAZONIA (0093963) SEI 19.13.0105.0004386/2025-88 / pg. 756
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/013.759-5	AMN2294899856	22/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.471.582-87	ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI	23/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1185347 em 23/03/2022 da Empresa RRZ AMAZONAS COMERCIO DE PECAS E VEICULOS EIRELI, CNPJ 19469604000100 e protocolo 220137595 - 22/03/2022. Autenticação: 4FA23544F82444DB23C16B997F84B2B1D4A7A4C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/013.759-5 e o código de segurança 4FOU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

2º ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

RRZ AMAZONAS COMERCIO DE PEÇAS E VEICULOS EIRELI

NIRE: 13600150527

CNPJ: 19.469.604/0001-00

ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI, brasileiro, empresário, casado sob regime de Separação de Bens, nascido em 15/04/1986, portador do CPF nº 742.471.582-87 e CNH nº 03300764000, DETRAN, AM, residente e domiciliado à Rua Rita G. barros, número 201, Cond. Ocean Park, apto 604, Torre atlântico, bairro Dom Pedro I, município MANAUS - AMAZONAS, CEP 69.040-340, titular da empresa **RRZ AMAZONAS COMERCIO DE PEÇAS E VEICULOS EIRELI**, com sede na Avenida Torquato Tapajós, nº 3330, bairro Colônia santo Antônio, Manaus-AM, CEP nº 69.093-018, inscrita no CNPJ nº **19.469.604/0001-00**, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob NIRE: **13600150527**, ora realiza a 2º alteração de seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade limitada – EIRELI, mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DA ABERTURA DE FILIAL:** Fica estabelecida uma filial que se localizará na Rodovia BR 316, S/N, KM 24, Santa Rosa, Benevides, PA, CEP 68.795-000.

Paragrafo único – A filial ora estabelecida tem por objeto social:

46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;

33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados;

45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1185347 em 23/03/2022 da Empresa RRZ AMAZONAS COMERCIO DE PECAS E VEICULOS EIRELI, CNPJ 19469604000100 e protocolo 220137595 - 22/03/2022. Autenticação: 4FA23544F82444DB23C16B997F84B2B1D4A7A4C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/013.759-5 e o código de segurança 4FOU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Anexo ITEM_05_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_RR_AMAZONIA (0093963) SEI 19.13.0105.0004[illegible]25-88 / pg. 3/10
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;

45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;

45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios;

45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos;

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLAUSULA SEGUNDA – O capital que era de R$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais) é aumentado neste ato para R$ 7.700.000,00 (Sete Milhões e setecentos mil Reais), cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional.

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato com a seguinte redação:

ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI, brasileiro, empresário, casado sob regime de Separação de Bens, nascido em 15/04/1986, portador do CPF nº 742.471.582-87 e CNH nº 03300764000, DETRAN, AM, residente e domiciliado à Rua Rita G. barros, número 201, Cond. Ocean Park, apto 604, Torre atlântico, bairro Dom Pedro I, município MANAUS - AMAZONAS, CEP 69.040-340.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa individual de responsabilidade limitada gira sob a denominação de **RRZ AMAZONAS COMERCIO DE PEÇAS E VEICULOS EIRELI,** com sede na Avenida Torquato Tapajós, nº 3330, bairro Colônia santo Antônio, Manaus-AM, CEP nº 69.093-018, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS - A empresa possui a seguinte filial:

FILIAL 01 - Rodovia BR 316, S/N, KM 24, Santa Rosa, Benevides, PA, CEP 68.795-000.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1185347 em 23/03/2022 da Empresa RRZ AMAZONAS COMERCIO DE PECAS E VEICULOS EIRELI, CNPJ 19469604000100 e protocolo 220137595 - 22/03/2022. Autenticação: 4FA23544F82444DB23C16B997F84B2B1D4A7A4C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/013.759-5 e o código de segurança 4FOU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Anexo ITEM_05_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_RR_AMAZONIA (0093963) SEI 19.13.0105.0004425-88 / pg. 759
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Tem por objeto social:

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

46.61-3-00- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados;

45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;

45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;

45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;

45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios;

45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos;

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;

49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1185347 em 23/03/2022 da Empresa RRZ AMAZONAS COMERCIO DE PECAS E VEICULOS EIRELI, CNPJ 19469604000100 e protocolo 220137595 - 22/03/2022. Autenticação: 4FA23544F82444DB23C16B997F84B2B1D4A7A4C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/013.759-5 e o código de segurança 4FOU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Anexo ITEM_05_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_RR_AMAZONIA (0093963) SEI 19.13.0105.0004425-88 / pg. 160
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

3314-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;

4662-1/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;

4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 03/01/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado **(Art. 997, II, CC/2002).**

CLÁUSULA QUINTA: O capital é de R$ 7.700.000,00 (Sete Milhões e setecentos mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País **(Art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).**

CLÁUSULA SEXTA: Será administrado pelo titular **ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI**, a quem caberá à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

Paragrafo único – No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a titulo de ``pró-labore``, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas a administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA DECIMA: Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei número 10.406/2002.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de MANAUS – AM para exercício e o cumprimento dos diretos e obrigações resultantes deste contrato.

Manaus-AM, 21 de Março de 2022

ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI

Titular

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1185347 em 23/03/2022 da Empresa RRZ AMAZONAS COMERCIO DE PECAS E VEICULOS EIRELI, CNPJ 19469604000100 e protocolo 220137595 - 22/03/2022. Autenticação: 4FA23544F82444DB23C16B997F84B2B1D4A7A4C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/013.759-5 e o código de segurança 4FOU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Anexo ITEM_05_HABILITAÇÃO_CONSOLIDADA_RR_AMAZONIA (0093963) SEI 19.13.0105.0004425-88 / pg. 161
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/013.759-5	AMN2294899856	22/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.471.582-87	ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI	23/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1185347 em 23/03/2022 da Empresa RRZ AMAZONAS COMERCIO DE PECAS E VEICULOS EIRELI, CNPJ 19469604000100 e protocolo 220137595 - 22/03/2022. Autenticação: 4FA23544F82444DB23C16B997F84B2B1D4A7A4C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/013.759-5 e o código de segurança 4FOU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/013.759-5 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 1185347 em 23/03/2022 da empresa 1360015052-7 RRZ AMAZONAS COMERCIO DE PECAS E VEICULOS EIRELI, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
xxxxxxx	RODOVIA BR 316 S/N KM 24 - BAIRRO SANTA ROSA CEP 68795-000 - BENEVIDES/PA

23/03/2022

Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RRZ AMAZONAS COMERCIO DE PECAS E VEICULOS EIRELI, de CNPJ 19.469.604/0001-00 e protocolado sob o número 22/013.759-5 em 22/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1185347, em 23/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Izabela Lopes Furtado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.471.582-87	ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI	23/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.471.582-87	ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI	23/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/03/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Izabela Lopes Furtado, Servidor(a) Público(a), em 23/03/2022, às 11:22.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 22/013.759-5.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Manaus. quarta-feira, 23 de março de 2022

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1185347 em 23/03/2022 da Empresa RRZ AMAZONAS COMERCIO DE PECAS E VEICULOS EIRELI, CNPJ 19469604000100 e protocolo 220137595 - 22/03/2022. Autenticação: 4FA23544F82444DB23C16B997F84B2B1D4A7A4C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/013.759-5 e o código de segurança 4FOU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 10032/2025 - GPGJ/CPL

Senhor Coordenador,

Encaminhamos o processo administrativo, acima epigrafado, que trata da licitação na modalidade **Pregão n°. 90032/2025**, cujo objeto é a "**Registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça**", para que sejam analisadas as conformidades da proposta de preços e documentos de qualificação técnica, apresentadas pelas licitantes constantes da tabela abaixo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

ITEM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
1	60.191.278/0001-15	CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA
3	49.778.652/0001-40	TURIM NEGOCIOS LTDA
4	53.641.615/0001-63	BRANDAO VEICULOS LTDA
5	19.469.604/0001-00	RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO**, **Agente de Contratação**, em 15/09/2025, às 15:10, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0093983** e o código CRC **179D9646**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SETOR DE TRANSPORTE

Despacho nº 10024/2025 - GPGJ/DG/CSG/STRANS/PGJ

Senhor Pregoeiro,

Em atenção ao **Despacho nº 10032/2025 - GPGJ/CPL, que encaminhou** as propostas apresentadas no bojo do Pregão Eletrônico N. 90032/2025, cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, informamos o que segue:

ITEM 01:

Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial e a Qualificação técnica da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.191.278/0001-15, apresentadas no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025, cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 01 (Veículo tipo FURGÃO), **não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:**

Proposta Comercial:

Veículo Novo Scudo 2.2 Turbodiesel Cargo

· **Carga útil legal**: o TR estabelece capacidade mínima de **1.500 kg**, enquanto o modelo apresentado possui capacidade de **1.450 kg**, ou seja, **50 kg abaixo do exigido**. Os valores estabelecidos no TR são os mínimos exigidos.

10.6 Qualificação técnica:

10.6.1 A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre. O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade

A empresa apresentou um atestado com a quantidade de 01 (um) veículo, ou seja, quantidade inferior ao exigido no item 10.6.1 do edital.

ITEM 03:

Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da Empresa TURIM NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.778.652/0001-40, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025, cujo objeto Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 03 (AUTOMÓVEL DE TIPO CAMINHONETE -pick-up), **não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:**

Proposta Comercial:

FIAT TORO VOLCANO DIESEL 4X4

Capacidade do Tanque de Combustível: O TR estabelece capacidade mínima do tanque de 75 litros, entretanto, conforme verificado, a capacidade do Tanque do veículo indicado é de **60 litros**.

ITEM 04:

Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da Empresa **BRANDAO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.641.615/0001-63,** apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025, cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 04 (VEÍCULOS TIPO SUV 5 LUGARES), **atendeu as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

ITEM 05:

Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial **da empresa RRZ AMAZONIA OMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MÁQUINAS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº** 19.469.604/0001-00**,** apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025, cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 05 (VEÍCULO TIPO SEDÃ MÉDIO, HÍBRIDO), **não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:**

Proposta Comercial:

Arrizo 6 pro Hybrid Mas Drive

Motorização híbrida flex 1.8 litros : O Termo de Referência estabelece, de forma expressa, a exigência de **motorização híbrida flex de 1.8 litros**. O modelo analisado, entretanto, possui **motorização híbrida flex de 1.5 litros**, divergindo do requisito técnico mínimo definido no instrumento convocatório.

10.6 Qualificação técnica:

10.6.1 A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre. O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade

A empresa não apresentou atestado de qualificação técnica exigido no item 10.6.1 do edital.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 15/09/2025, às 15:17, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **Chefe de Seção**, em 15/09/2025, às 15:26, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0094004** e o código CRC **487CF904**.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.453.341/0023-44**		
Razão Social:	**NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**10/09/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**29/11/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**30/09/2025**	**Manual**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**10/03/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**29/09/2025**
Receita Municipal	Validade:	**29/09/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 860.XXX.XXX-53 Nome: JOSE LINDSTRON PACHECO

Ass: _____

Anexo SICAF - NGN (0095351) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 770

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.453.341/0023-44**
Razão Social: **NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Anexo SICAF - NGN (0095351) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 771

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.453.341/0023-44**
Razão Social: **NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Anexo SICAF - NGN (0095351) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 772

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.453.341/0023-44**
Razão Social: **NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Anexo SICAF - NGN (0095351) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 773

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.453.341/0023-44**
Razão Social: **NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Anexo SICAF - NGN (0095351) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 774

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.172.382/0004-22**	DUNS®:	**944434354**
Razão Social:	**UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**UMUARAMA MOTORS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**30/06/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**25/01/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**24/09/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**25/01/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**29/09/2025**	
Receita Municipal	Validade:	**24/08/2025**	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 860.XXX.XXX-53 Nome: JOSE LINDSTRON PACHECO

Ass: _____

Anexo SICAF - UMUARAMA (0095357) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 775

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.172.382/0004-22** DUNS®: **944434354**
Razão Social: **UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **UMUARAMA MOTORS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Anexo SICAF - UMUARAMA (0095357) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 776

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.172.382/0004-22** DUNS®: **944434354**
Razão Social: **UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **UMUARAMA MOTORS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Anexo SICAF - UMUARAMA (0095357) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 777

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.172.382/0004-22** DUNS®: **944434354**
Razão Social: **UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **UMUARAMA MOTORS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Anexo SICAF - UMUARAMA (0095357) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 778

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.172.382/0004-22** DUNS®: **944434354**
Razão Social: **UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **UMUARAMA MOTORS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Anexo SICAF - UMUARAMA (0095357) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 779

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : VINICIUS DA SILVA MARTINS FARIA
REGISTRO..... : GO-023173/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.047.761-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 28/07/2025 as 13:59:04.
Válido até: 26/10/2025.
Código de Controle: 263052.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 10033/2025 - GPGJ/CPL

Senhor Coordenador,

Encaminhamos o processo administrativo, acima epigrafado, que trata da licitação na modalidade **Pregão n°. 90032/2025**, cujo objeto é a "**Registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça**", para que sejam analisadas as conformidades da proposta de preços e documentos de qualificação técnica, apresentadas pelas licitantes constantes da tabela abaixo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

ITEM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
1	53.641.615/0001-63	BRANDAO VEICULOS LTDA
3	11.453.341/0023-44	NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
5	07.172.382/0004-22	UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Atenciosamente,

JOSÉ LINDSTRON PACHECO

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO**, **Agente de Contratação**, em 16/09/2025, às 11:41, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0095381** e o código CRC **80AC1C3A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SETOR DE TRANSPORTE

Despacho nº 10025/2025 - GPGJ/DG/CSG/STRANS/PGJ

Senhor Pregoeiro,

Em atenção ao **Despacho nº Despacho nº 10033/2025 - GPGJ/CPL, que encaminhou** as propostas apresentadas no bojo do Pregão Eletrônico N. 90032/2025, cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, informamos o que segue:

ITEM 01:

Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da encaminhada pela Empresa **BRANDAO VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 53.641.615/0001-63, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025, cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 01 (Veículo tipo FURGÃO), **não atendeu as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

Proposta Comercial:

Veículo JUMPY CARGO 2.2 MT 150CV

· **Carga útil legal**: o TR estabelece capacidade mínima de **1.500 kg**, enquanto o modelo apresentado possui capacidade de **1.450 kg**, ou seja, **50 kg abaixo do exigido**. Os valores estabelecidos no TR são os mínimos exigidos.

ITEM 03:

Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da **Empresa NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.453.341/0023-44, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025, cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 03 (AUTOMÓVEL DE TIPO CAMINHONETE - pick-up), **atendeu as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

ITEM 05:

Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da empresa **UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.172.382/0004-22**,** apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025, cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 05 (VEÍCULO TIPO SEDÃ MÉDIO, HÍBRIDO), **atendeu as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:**

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 16/09/2025, às 13:15, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **Chefe de Seção**, em 16/09/2025, às 14:51, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0095811** e o código CRC **B729F767**.

À
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90032/2025
PROCESSO Nº 19.13.0105.0004332/2025-88

Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 11.453.341/0023-44
Endereço: Avenida Francisco Lima, nº 355 – Pavmto Parte – Potosi – Balsas/MA – 658000-000 Telefone: (19) 99949-9657 E-mail: mfernando@gruposhc.com.br – vendasgov@gruposhc.com.br

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

Item	Descrição	Qtd.	Marca /Modelo	Valor Unitário	Valor total
03	**AUTOMÓVEL DE TIPO CAMINHONETE (pick-up)** montado sobre chassi, carroceria aberta, zeroquilômetro; ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais; lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista; Motor: Diesel, Direção: hidráulica ou superior, Potência Motor: Mínima 160 CV, Carga Útil: Mínimo 1000 KG, Tipo Tração: 4x4, Características Adicionais: Ar condicionado; Câmbio: Automático; Capacidade tanque combustível: Mínimo 75 litros, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. **- Na Cor branca.**	30	JAC HUNTER 4WORK	R$ 224.800,00	R$ 6.744.000,00
Valor Total: R$ 6.744.000,00 (seis milhões setecentos e quarenta e quatro mil reais)					

1 O valor total da proposta é de R$ 6.744.000,00 (seis milhões setecentos e quarenta e quatro mil reais)
2 O prazo de início da prestação do serviço não será superior a xx (x) dias, contado a partir da solicitação formal da PGJ/MA.
3 O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua apresentação.
4 Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
5 DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE

Declaramos que, disponibilizaremos infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, bem como todas as garantias que são exigidas no edital sem a existência de limitações ou condições que gerem duvidas a administração pública, a partir, no máximo, da data efetiva da contratação.

ASSISTENCIAS TÉCNICAS REDES AUTORIZADAS

Rede autorizada	MA	MA - BALSAS	Av. Francisco Lima, 355 - Potosí - Creas, Balsas - Maranhão	(99) 98437-6505
Rede autorizada	MA	MA - BALSAS	Av. Gov. Luiz Rocha, 220 - Quadra 115 Lote 14 – Centro - Balsas - MA	(99) 98437-6505
Rede autorizada	MA	MA - IMPERATRIZ	Av. Tancredo Neves, 1069 B - Vila Nova, Imperatriz - Maranhão	(99) 99167-8179
Rede autorizada	MA	MA - SÃO LUÍS	Av. dos Franceses, 260 - Tiririca, São Luís - Maranhão	(98) 3236-1172

BALSAS/MA, 17 de setembro de 2025.

SERGIO HABIB:00631592873

Assinado de forma digital por SERGIO HABIB:00631592873

NGN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ 11.453.341/0023-44

SÉRGIO HABIB

CPF: 006.315.928-73

Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parecer Técnico nº 10001/2025 - GPGJ/CPL

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente de análise da matéria **essencialmente contábil**, a partir da documentação de habilitação (**qualificação econômico-financeira**) cadastrada no sistema *compras.gov.br*, pelas empresas licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar nos grupos da presente licitação, cujo objeto é a formação de registro de preços para o(a) eventual aquisição de veículos automotores terrestres, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão nº 90032/2025 e seus anexos.

2. DO EDITAL DO PREGÃO Nº 90032/2025

Determina o Edital, através do item 8.5 e seguintes, a necessidade de ser realizada análise econômico-financeira dos licitantes, tendo por objetivo verificar a situação econômica do licitante e sua capacidade cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

> **10.5 Qualificação Econômico-Financeira:**
>
> 10.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
>
> 10.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para cada exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
>
> 10.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do **valor total** estimado para a contratação;
>
> 10.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
>
> 10.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
>
> 10.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Isto posto, e conforme solicitação do Pregoeiro responsável pela condução do certame, a seguir será apresentada a análise da qualificação econômico-financeira e documentos por ela abrangidos, conforme o estabelecido no Edital, encaminhados pelas empresas licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar para fornecimento do objeto de cada grupo, tomando por base as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente a NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

3. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ITEM 01: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 35.457.127/0001-19

ITEM 03: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 11.453.341/0001-39 (matriz);

ITEM 05: UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.172.382/0001-80 (matriz);

a) As empresas apresentaram a Certidão Negativa de Falência **válida**, conforme o item 10.5.2 do Edital;

b) Em atendimento ao item 10.5.3 do Edital, as empresas encaminharam o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, referentes aos exercícios de 2023 e **2024** gerados no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cujos valores estão apresentados no quadro-resumo abaixo:

BALANÇO PATRIMONIAL/2024	**MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA ITEM 01**	**NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA ITEM 03**	**UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA ITEM 05**
Ativo Circulante	R$ 66.584.743,46	R$ 74.197.658,07	R$ 129.790.682,20
RLP	R$ 414.612,11	R$ 136.914.696,91	R$ 60.470.918,88
Passivo Circulante	R$ 63.761.299,43	R$ 73.973.774,81	R$ 101.817.929,70
Passivo Não Circulante	R$ 1.324.258,44	R$ 135.400.421,13	R$ 65.375.150,51
Ativo Total	R$ 67.197.806,81	R$ 213.765.285,34	R$ 501.645.549,98
Patrimônio Líquido	R$ 2.112.248,94	R$ 4.384.432,80	R$ 133.770.755,46

A partir dos valores apresentados tanto para o exercício de 2023 quanto para o de 2024, obtivemos os seguintes resultados para os indicadores de liquidez apresentados a seguir:

ÍNDICES DE LIQUIDEZ/2024	**ITEM 01**	**NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA ITEM 03**	**UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA ITEM 05**
Liquidez Geral (LG	1,03	1,01	1,14
Liquidez Corrente (LC)	1,04	1,00	1,27
Solvência Geral (SG)	1,03	1,02	3,00

ÍNDICES DE LIQUIDEZ/2023	**ITEM 01**	**NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA ITEM 03**	**UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA ITEM 05**
Liquidez Geral (LG	1,06	1,03	1,64
Liquidez Corrente (LC)	1,05	3,28	1,28
Solvência Geral (SG)	1,06	1,03	3,98

Verifica-se que as empresas em comento apresentam índices de Liquidez superiores a 1(um), para **cada exercício**, em conformidade com o item 10.5.3 do Edital. Os índices estão atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada por cada fornecedor, conforme o item 10.5.5 do Edital.

c) **Item 10.5.4 do Edital:** O patrimônio líquido das empresas evidenciado nos Balanços Patrimoniais/**2024** é superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para cada item.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que as empresas **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA (CNPJ: 07.172.382/0001-80), NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 11.453.341/0023-44) e UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 07.172.382/0004-22)** classificadas em primeiro lugar respectivamente nos itens 1, 3 e 5 do Pregão Eletrônico em questão, apresentaram os documentos exigidos para qualificação econômico-financeira conforme estabelecido no item 10.5 e seguintes do Edital.

Marcos Antonio Lima de Oliveira

Contador – CRC/MA nº 15105

Membro da CPL – Mat. 1075867

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA**, **Membro CPL**, em 17/09/2025, às 11:17, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0097529** e o código CRC **F35FA7AD**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 10037/2025 - GPGJ/CPL

Senhor Coordenador,

Encaminhamos o processo administrativo, acima epigrafado, que trata da licitação na modalidade **Pregão n°. 90032/2025**, cujo objeto é a "**Registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça**", para que sejam analisadas as conformidades da proposta de preços e documentos de qualificação técnica, apresentadas pelas licitantes constantes da tabela abaixo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

ITEM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
1	35.457.127/0001-19	MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO**, **ANALISTA MINISTERIAL**, em 17/09/2025, às 11:44, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0097732** e o código CRC **7248186B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SETOR DE TRANSPORTE

Despacho nº 10026/2025 - GPGJ/DG/CSG/STRANS/PGJ

Senhor Pregoeiro,

Em atenção ao **Despacho nº 10037/2025 - GPGJ/CPL, que encaminhou** proposta apresentada no bojo do Pregão Eletrônico N. 90032/2025, cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, informamos o que segue:

ITEM 01:

Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da encaminhada pela Empresa **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025, cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 01 (Veículo tipo FURGÃO), **atendeu as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

Entretanto, considerando que o prazo de garantia apresentado no portfólio da empresa Renault (um ano), difere do prazo de garantia apresentado na proposta da empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA (três anos), solicito que a empresa declare que entregará os veículos com a contratação da garantia estendida (Extensão de Garantia de veículos novos), para completar os 03 (três) anos, conforme estabelecido como condição mínima estabelecida no Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **Chefe de Seção**, em 17/09/2025, às 12:23, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 17/09/2025, às 13:05, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0097882** e o código CRC **55DA4F48**.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	11/09/2025 15:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
41.183.930/0001-05 - AKANE VEICULOS S.A. Porte Empresa: Grande Empresa	02/09/2025 15:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/09/2025 14:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
53.641.615/0001-63 - BRANDAO VEICULOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	13/09/2025 13:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	14/09/2025 21:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
60.191.278/0001-15 - CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/09/2025 06:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
13.457.330/0001-52 - DGR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/09/2025 09:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
41.626.169/0007-24 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	12/09/2025 17:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	15/09/2025 08:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
35.457.127/0001-19 - MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	14/09/2025 19:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
63.411.623/0007-62 - MARDISA VEICULOS S/A Porte Empresa: Grande Empresa	14/09/2025 11:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
11.453.341/0023-44 - NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	11/09/2025 12:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
47.656.936/0001-39 - PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	15/09/2025 08:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
17.207.413/0001-44 - RAVIERA MOTORS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	14/09/2025 22:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
00.913.443/0001-73 - RENAULT DO BRASIL LTDA. Porte Empresa: Grande Empresa	15/09/2025 08:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
19.469.604/0001-00 - RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	14/09/2025 18:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
29.987.662/0001-89 - SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/09/2025 17:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
49.778.652/0001-40 - TURIM NEGOCIOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	14/09/2025 20:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
07.172.382/0004-22 - UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	12/09/2025 12:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90032/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA

Objeto da compra: Registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Entrega de propostas: De 01/09/2025 às 08:00 até 15/09/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2025 às 09:01:39	Bom dia.
Sistema	15/09/2025 às 09:03:28	Meu nome é José Lindstron Pacheco.
Sistema	15/09/2025 às 09:03:41	Serei o pregoeiro responsável pela condução deste certame.
Sistema	15/09/2025 às 09:03:47	Boa sorte a todos.
Sistema	15/09/2025 às 09:37:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2025 às 09:43:17	Srs. licitantes, vamos aguardar o envio das propostas e documentos de habilitação.
Sistema	15/09/2025 às 09:43:42	Aviso que, quem não enviar a proposta/habilitação responderá a processo sancionador.
Sistema	15/09/2025 às 09:44:17	Àqueles que estão acompanhando pelo Youtube, sugerimos que acompanhe pelo Compras.gov.br, tendo em vista que a transmissão será encerrada agora.
Sistema	15/09/2025 às 11:42:49	Senhores licitantes, não prorrogamos prazos.
Sistema	15/09/2025 às 12:57:09	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 16.09.2025,às 9h. Até amanhã.
Sistema	16/09/2025 às 09:02:13	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	16/09/2025 às 09:02:24	Recebemos o parecer técnico de análise da proposta.
Sistema	16/09/2025 às 09:02:35	*das propostas.
Sistema	16/09/2025 às 09:03:20	Senhor Pregoeiro, Em atenção ao Despacho nª 10032/2025 - GPGJ/CPL, que encaminhou as propostas apresentadas no bojo do Pregão Eletrônico N. 90032/2025, cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, informamos o que segue:

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 793

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2025 às 09:03:54	ITEM 01: Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial e a Qualificação técnica da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, inscrita no CNPJ nª 60.191.278/0001-15, apresentadas no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025,
Sistema	16/09/2025 às 09:04:01	cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 01 (Veículo tipo FURGÃO), não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:
Sistema	16/09/2025 às 09:04:09	Proposta Comercial: Veículo Novo Scudo 2.2 Turbodiesel Cargo Carga útil legal: o TR estabelece capacidade mínima de 1.500 kg, enquanto o modelo apresentado possui capacidade de 1.450 kg, ou seja, 50 kg abaixo do exigido. Os valores estabelecidos no TR são os mínimos exigidos.
Sistema	16/09/2025 às 09:04:21	10.6 Qualificação técnica:
Sistema	16/09/2025 às 09:04:33	10.6.1 A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre.
Sistema	16/09/2025 às 09:04:40	O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade A empresa apresentou um atestado com a quantidade de 01 (um) veículo, ou seja, quantidade inferior ao exigido no item 10.6.1 do edital.
Sistema	16/09/2025 às 09:04:46	ITEM 03:
Sistema	16/09/2025 às 09:04:56	Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da Empresa TURIM NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nª 49.778.652/0001-40, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025, cujo objeto Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça,
Sistema	16/09/2025 às 09:05:01	estabelecidos no ITEM 03 (AUTOMÓVEL DE TIPO CAMINHONETE -pick-up), não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:
Sistema	16/09/2025 às 09:05:06	Proposta Comercial: FIAT TORO VOLCANO DIESEL 4X4
Sistema	16/09/2025 às 09:05:12	Capacidade do Tanque de Combustível: O TR estabelece capacidade mínima do tanque de 75 litros, entretanto, conforme verificado, a capacidade do Tanque do veículo indicado é de 60 litros.
Sistema	16/09/2025 às 09:05:22	ITEM 04: Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nª 53.641.615/0001-63, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025,
Sistema	16/09/2025 às 09:05:27	cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 04 (VEÍCULOS TIPO SUV 5 LUGARES), atendeu as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 794

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2025 às 09:05:41	ITEM 05: Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da empresa RRZ AMAZONIA OMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MÁQUINAS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nª 19.469.604/0001-00, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025,
Sistema	16/09/2025 às 09:05:48	cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 05 (VEÍCULO TIPO SEDÃ MÉDIO, HÍBRIDO), não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:
Sistema	16/09/2025 às 09:05:57	Proposta Comercial: Arrizo 6 pro Hybrid Mas Drive Motorização híbrida flex 1.8 litros : O Termo de Referência estabelece, de forma expressa, a exigência de motorização híbrida flex de 1.8 litros. O modelo analisado, entretanto, possui motorização híbrida flex de 1.5 litros, divergindo do requisito técnico mínimo definido no instrumento convocatório.
Sistema	16/09/2025 às 09:06:05	10.6 Qualificação técnica:
Sistema	16/09/2025 às 09:06:17	10.6.1 A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação,
Sistema	16/09/2025 às 09:06:30	em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre. O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade A empresa não apresentou atestado de qualificação técnica exigido no item 10.6.1 do edital. Atenciosamente,
Sistema	16/09/2025 às 10:25:44	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão para a análise dos documentos de habilitação e propostas apresentados.
Sistema	16/09/2025 às 10:25:54	Retornaremos no dia 17.09.2025, às 9h.
Sistema	16/09/2025 às 10:25:57	Até amanhã.
Sistema	17/09/2025 às 09:04:10	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	17/09/2025 às 09:05:08	Vamos à análise.
Sistema	17/09/2025 às 09:05:44	O Item 05 ofertado pela licitante UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA atendeu às exigências editalícias.
Sistema	17/09/2025 às 09:07:13	O item 1 ofertado pela licitante BRANDAO VEICULOS LTDA, não atendeu as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, pois:

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 795

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2025 às 09:07:16	"Proposta Comercial: Veículo JUMPY CARGO 2.2 MT 150CV Carga útil legal: o TR estabelece capacidade mínima de 1.500 kg, enquanto o modelo apresentado possui capacidade de 1.450 kg, ou seja, 50 kg abaixo do exigido. Os valores estabelecidos no TR são os mínimos exigidos."
Sistema	17/09/2025 às 09:21:54	Quanto ao item 3.
Sistema	17/09/2025 às 09:22:07	*quanto ao item 3:
Sistema	17/09/2025 às 09:22:31	O veículo ofertado pela licitante NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA atende às especificações do Edital.
Sistema	17/09/2025 às 09:23:09	Estamos fazendo a análise dos documentos de habilitação.
Sistema	17/09/2025 às 09:57:33	Ainda estamos analisando a habilitação.
Sistema	17/09/2025 às 09:57:35	Aguardem.
Sistema	17/09/2025 às 10:01:52	Os documentos apresentados pela licitante UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA atendem às especificações do edital.
Sistema	17/09/2025 às 10:08:24	Os documentos apresentados pela licitante NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA atendem ao disposto no Edital.
Sistema	17/09/2025 às 10:21:52	Solicito aos fornecedores, que participaram dos itens 3 e 5, e que tenham interesse em compor o cadastro reserva, que encaminhem um e-mail para licitacoes@mpma.mp.br, com o assunto "cadastro reversa", em anexo, coloquem a declaração, assinada em formato digital, informando que desejam fazer parte do cadastro reserva de tal item.
Sistema	17/09/2025 às 10:22:24	Aviso que somente aceitaremos o interesse dos fornecedores que não foram desclassificados ou inabilitados.
Sistema	17/09/2025 às 10:22:49	E nessa declaração, deve constar que o fornecedor aceita fornecer pelo preço do ganhador.
Sistema	17/09/2025 às 10:23:49	Informo que os fornecedores têm um prazo de 24 horas para enviar a declaração.
Sistema	17/09/2025 às 11:34:37	Senhor licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos às 14h.
Sistema	17/09/2025 às 11:34:41	Até mais tarde.
Sistema	17/09/2025 às 13:59:41	Boa tarde, senhores licitantes.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/09/2025 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
15/09/2025 às 09:37:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 796

Item 1 - Veículo furgão

Veículo Furgão Tipo Motor: Diesel, Potência Motor: 120CV, Carga Útil: 1500KG, Características Adicionais: 2 Portas Na Cabine, 1 Porta Deslizante Lado Passag, Cor: Branca, Modelo: 0 Km

Quantidade:	5	Valor estimado:	R$ 280.142,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 1.400.710,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19, melhor lance: R$ 257.300,0000 (unitário) / R$ 1.286.500,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 248.556,1300 (unitário) R$ 1.242.780,6500 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante:	FIAT				
Modelo/versão:	SCUDO				
Valor proposta:	R$ 280.142,0000 (unitário) R$ 1.400.710,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	5

26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 320.000,0000 (unitário) R$ 1.600.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	RENAULT				
Modelo/versão:	MASTER L1H1				
Valor proposta:	R$ 320.000,0000 (unitário) R$ 1.600.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	5

53.641.615/0001-63 - BRANDAO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R$ 230.814,0000 (unitário) R$ 1.154.070,0000 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante:	CITROEN				
Modelo/versão:	JUMPY CARGO 2.2 MT 150CV				
Valor proposta:	R$ 280.142,0000 (unitário) R$ 1.400.710,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	5

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 797

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 490.000,0000 (unitário) R$ 2.450.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: RENAULT
Modelo/versão: MASTER
Valor proposta: R$ 490.000,0000 (unitário) R$ 2.450.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5

60.191.278/0001-15 - CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R$ 230.813,0000 (unitário) R$ 1.154.065,0000 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante: FIAT
Modelo/versão: SCUDO CARGO 2.2 TD
Valor proposta: R$ 280.142,0000 (unitário) R$ 1.400.710,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5

13.457.330/0001-52 - DGR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 280.142,0000 (unitário) R$ 1.400.710,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Peugeot
Modelo/versão: Peugeot Expert 2.2 Turbodiesel Cargo
Valor proposta: R$ 280.142,0000 (unitário) R$ 1.400.710,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5

41.626.169/0007-24 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 280.000,0000 (unitário) R$ 1.400.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: IVECO
Modelo/versão: DAILY FURGÃO 45-160
Valor proposta: R$ 280.000,0000 (unitário) R$ 1.400.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5

37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 273.500,0000 (unitário) R$ 1.367.500,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: RENAULT
Modelo/versão: MASTER L1H1 PRO 2025/2026
Valor proposta: R$ 280.000,0000 (unitário) R$ 1.400.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 798

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.457.127/0001-19 - MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 257.300,0000 (unitário) R$ 1.286.500,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: renault Modelo/versão: Furgão master l2h2 Pro Valor proposta: R$ 280.000,0000 (unitário) R$ 1.400.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5		
63.411.623/0007-62 - MARDISA VEICULOS S/A Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 333.333,3300 (unitário) R$ 1.666.666,6500 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo/versão: FURGAO SPRINTER MBB Valor proposta: R$ 333.333,3300 (unitário) R$ 1.666.666,6500 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5		
19.469.604/0001-00 - RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 266.000,0000 (unitário) R$ 1.330.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: SCUDO Valor proposta: R$ 280.142,0000 (unitário) R$ 1.400.710,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5		
29.987.662/0001-89 - SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 270.000,0000 (unitário) R$ 1.350.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER L1H1 FURGÃO 150 CV 0KM Valor proposta: R$ 280.000,0000 (unitário) R$ 1.400.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5		
49.778.652/0001-40 - TURIM NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 280.000,0000 (unitário) R$ 1.400.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: RENAUT MASTER L1H1 Modelo/versão: RENAUT MASTER L1H1 Valor proposta: R$ 280.000,0000 (unitário) R$ 1.400.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
15/09/2025 às 09:11:09	29.127.216/0001-02	R$ 270.900,0000
15/09/2025 às 09:13:17	53.641.615/0001-63	R$ 275.000,0000

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 799

Data/hora	Participante	Lance
15/09/2025 às 09:14:09	60.191.278/0001-15	R$ 277.340,5800
15/09/2025 às 09:15:00	19.469.604/0001-00	R$ 266.000,0000
15/09/2025 às 09:15:37	60.191.278/0001-15	R$ 273.980,0000
15/09/2025 às 09:15:41	53.641.615/0001-63	R$ 270.000,0000
15/09/2025 às 09:16:08	37.115.386/0001-97	R$ 273.500,0000
15/09/2025 às 09:16:41	35.457.127/0001-19	R$ 271.200,0000
15/09/2025 às 09:18:10	29.987.662/0001-89	R$ 270.000,0000
15/09/2025 às 09:24:02	29.127.216/0001-02	R$ 260.000,0000
15/09/2025 às 09:24:02	60.191.278/0001-15	R$ 267.800,0000
15/09/2025 às 09:25:14	29.127.216/0001-02	R$ 248.556,1300
15/09/2025 às 09:26:04	60.191.278/0001-15	R$ 230.813,0000
15/09/2025 às 09:26:14	35.457.127/0001-19	R$ 257.300,0000
15/09/2025 às 09:26:25	53.641.615/0001-63	R$ 230.814,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 09:00:05	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2025 às 09:05:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2025 às 09:05:05	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2025 às 09:25:04	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:30:04 do dia 15/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 260.000,0000 e R$ 280.142,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	15/09/2025 às 09:30:05	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 257.300,0000, R$ 248.556,1300, R$ 230.813,0000 e R$ 230.814,0000.
Sistema	15/09/2025 às 09:30:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 60.191.278/0001-15	15/09/2025 às 09:40:09	Sr. Fornecedor CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60.191.278/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação..
Pelo participante 60.191.278/0001-15	15/09/2025 às 11:10:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:10:01 de 15/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60.191.278/0001-15.
Sistema para o participante 53.641.615/0001-63	16/09/2025 às 09:17:29	Sr. Fornecedor BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53.641.615/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:18:00 do dia 16/09/2025. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação.
Pelo participante 53.641.615/0001-63	16/09/2025 às 09:47:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:47:06 de 16/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53.641.615/0001-63.

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 800

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 09:20:12	Sr. Fornecedor MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:21:00 do dia 17/09/2025. Justificativa: enhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação.
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:23:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:23:36 de 17/09/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:24:14	Bom dia, senhor licitante.
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:24:37	bom dia. documentos enviados.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:25:08	Vou solicitar novamente.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:25:26	Os documentos devem ser assinados digitalmente com um certificado/assinatura eletrônica valida.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:25:30	Nos termos da Lei.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:25:54	Além disso, solicito que seja informado o e-mail da pessoa responsável pela assinatura da ata/contrato.
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:26:03	ok. vou providenciar.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:26:37	https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica/saiba-mais-sobre-a-assinatura-eletronica
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:27:47	Sr. Fornecedor MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:28:00 do dia 17/09/2025. Justificativa: Solicito que os documentos sejam apresentados com uma assinatura eletrônica valida e que seja fornecido o e-mail da pessoa responsável pela assinatura da ata/contrato. Não aceitaremos e-mails genéricos..
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:29:26	ja estarei providenciando, conforme solicitado.
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:30:45	em relação ao email, solicitamos que seja enviado para o que consta na proposta, pois toda a equipe recebe, inclusive eu como socia, Camile Vianna. O meu email direto é financeiro@mabeleveiculos.com.br, porem peço a gentileza de enviar para o informado na proposta pelos motivos que acabei de dizer. Grata.
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:31:41	ressalto que nenhum emamil da minha empresa temo nome de alguem, é sempre por departamento. Grata pela compreensão.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:32:23	Sr licitante.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:32:43	A forma como os fornecedores assinam nossos documentos mudou.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:32:56	Não enviamos o PDF da ata para assinatura.

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 801

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:33:07	O problema é justamente esse: todos tem acesso.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:33:34	Para garantir a autenticidade, somente o responsável pela assinatura deverá ter acesso.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:34:11	São determinações da Diretoria-Geral da PGJ/MA
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:34:52	Acaso o senhor não envie, serei obrigado a desclassificar sua proposta.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:35:08	Ressalto que o senhor está tendo a possibilidade de informar o e-mail neste momento.
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:37:36	então envie para financeiro@mabeleveiculos.com.br, que é o meu email direto. Pode enviar para esse. Não tenho email com dominio da empresa com meu nome. não tenho. Posso te passar o meu pessoal tambem, caso você prefira, mas acho mais coerente usar o financeiro.
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:38:07	Pode ser assim?
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:38:15	O pessoal, então.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:38:23	Pois o financeiro ainda é genérico.
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:41:22	ok. segue o meial pessoal: B.camile@terra.com.br
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:42:07	ja estou providenciando as assinaturas eletronicas.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:44:23	Ok. O senhor pode informar o e-mail n a proposta, em pdf, por favor.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:45:45	Obrigado.
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 11:16:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:16:18 de 17/09/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:00:01	Boa tarde.
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:04:22	boa tarde.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:05:25	Vamos promover diligência, tendo em vista que na sua proposta a garantia ofertada é de 3 anos. Entretanto, no catálago da fabricante consta 1 ano.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:05:37	Verificamos que há uma garantia estendida.

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 802

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:06:30	A dúvida é se essa garantia estendida está abarcada por sua proposta.
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:06:34	sim, de fabrica ela vem com 1 ano, por este motivo, iremos ofertar mais 2 anos adicionando a mesma.
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:07:05	esta sim, estamos ofertando 3 anos de garantia, como solicita o edital.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:07:26	Ok. Então isso deve constar oficialmente.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:08:20	Considerando que, acaso efetuamos a compra, só receberemos os produtos com a comprovação da contratação dessa extensão da garantia junto à fábrica.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:08:46	Vou cadastrar a solicitação na aba diligências, conforme a unidade técnica pede.
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:09:23	sim, pode abrir. de qualquer forma, na proposta ja esta descrito que são 3 anos de garantia.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:11:22	Nos sabemos, mas, pode ficar subentendido que passados os primeiros 12 meses, o senhor que ficaria responsável pela garantia, quando na verdade é a fabricante.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:11:38	Por essa razão deve ficar claro que o senhor contratará a extensão.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:11:49	O senhor tem o prazo de 2 duas horas.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:14:06	O senhor sabe usar a aba diligências?
Sistema	17/09/2025 às 14:24:56	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/09/2025 14:34:56.
Sistema	17/09/2025 às 14:38:48	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/09/2025 14:48:48.
Sistema	17/09/2025 às 14:50:34	A fase de recurso do item 1 está aberta até 22/09/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
15/09/2025 às 09:05:05	Item aberto para lances.
15/09/2025 às 09:25:04	Item com etapa aberta encerrada.
15/09/2025 às 09:25:04	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 260.000,0000 e R$ 280.142,0000.
15/09/2025 às 09:30:05	Item com etapa fechada encerrada.
15/09/2025 às 09:30:05	Item encerrado para lances.
15/09/2025 às 09:40:09	Fornecedor CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60.191.278/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação..

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 803

Data/Hora	Descrição
15/09/2025 às 11:10:01	Fornecedor CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60.191.278/0001-15 finalizou o envio de anexo.
16/09/2025 às 09:08:06	Fornecedor CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60.191.278/0001-15 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 230.813,0000. Motivo: O produto ofertado não atende às especificações do edital, notadamente a carga útil..
16/09/2025 às 09:17:29	Fornecedor BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53.641.615/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:18:00 do dia 16/09/2025. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação.
16/09/2025 às 09:47:06	Fornecedor BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53.641.615/0001-63 finalizou o envio de anexo.
17/09/2025 às 09:08:22	Fornecedor BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53.641.615/0001-63 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 230.814,0000. Motivo: Reprovada, conforme Despacho nª 10025/2025 - GPGJ/DG/CSG/STRANS/PGJ: Carga útil legal: o TR estabelece capacidade mínima de 1.500 kg, enquanto o modelo apresentado possui capacidade de 1.450 kg, ou seja, 50 kg abaixo do exigido. Os valores estabelecidos no TR são os mínimos exigidos..
17/09/2025 às 09:13:49	Fornecedor AF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.127.216/0001-02 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 248.556,1300. Motivo: Produto não atende ao disposto no edital, em virtude de sua capacidade de carga, já que o edital pede 1.5 toneladas. Esse produto suporta 1.45 toneladas..
17/09/2025 às 09:20:12	Fornecedor MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:21:00 do dia 17/09/2025. Justificativa: enhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação.
17/09/2025 às 10:23:36	Fornecedor MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19 finalizou o envio de anexo.
17/09/2025 às 10:27:47	Fornecedor MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:28:00 do dia 17/09/2025. Justificativa: Solicito que os documentos sejam apresentados com uma assinatura eletrônica valida e que seja fornecido o e-mail da pessoa responsável pela assinatura da ata/contrato. Não aceitaremos e-mails genéricos..
17/09/2025 às 11:16:18	Fornecedor MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19 finalizou o envio de anexo.
17/09/2025 às 14:24:56	Fornecedor MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 257.300,0000. Motivo: Aprovada..
17/09/2025 às 14:26:40	Fornecedor AF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.127.216/0001-02 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
17/09/2025 às 14:38:48	Fornecedor MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19 foi habilitado.
17/09/2025 às 14:40:24	Fornecedor RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19.469.604/0001-00 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
17/09/2025 às 14:50:34	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 804

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90032/2025

Item 1 - Veículo furgão

Veículo Furgão Tipo Motor: Diesel, Potência Motor: 120CV, Carga Útil: 1500KG, Características Adicionais: 2 Portas Na Cabine, 1 Porta Deslizante Lado Passag, Cor: Branca, Modelo: 0 Km

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
17/09/2025 às 14:09:18	17/09/2025 às 14:24:25	Encerrada	***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO

Fornecedor

35.457.127/0001-19 - MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Motivo

Declarar formalmente a contratação da garantia estendida junto ao fabricante.

Análise

O licitante enviou a declaração, informando que os veículos serão fornecidos com a garantia estendida.

Conclusão

Proposta aceita.

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
17/09/2025 às 14:09:59	SEI_0097882_Despacho_10026.pdf

Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
17/09/2025 às 14:15:51	DECL garantia proc MA ass.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:09:18	Sr. Fornecedor MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:09:53	sim, estamos ofertando o veiculo com 3 anos de garantia
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:09:59	Sr. Fornecedor MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19, o arquivo SEI_0097882_Despacho_10026.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:10:26	Sr. Fornecedor MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 16:11:00 do dia 17/09/2025. Justificativa: Solicito declarar formalmente a contratação da garantia estendida junto ao fabricante, conforme documento em anexo..

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 805

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:16:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 14:16:00 de 17/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19.
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:16:26	diligencia enviada.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:24:25	O item 1 teve a diligência do fornecedor MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19, analisada e concluída às 14:24:25 de 17/09/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
17/09/2025 às 14:09:18	Diligência cadastrada.
17/09/2025 às 14:09:59	Anexo da diligência incluído "SEI_0097882_Despacho_10026.pdf".
17/09/2025 às 14:10:26	Fornecedor MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 16:11:00 do dia 17/09/2025. Justificativa: Solicito declarar formalmente a contratação da garantia estendida junto ao fabricante, conforme documento em anexo.
17/09/2025 às 14:16:00	Convocação do fornecedor MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
17/09/2025 às 14:24:25	Fornecedor MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19 teve a diligência para o item analisada e concluída às 14:24:25 de 17/09/2025.

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 806

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90032/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA

Objeto da compra: Registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Entrega de propostas: De 01/09/2025 às 08:00 até 15/09/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2025 às 09:01:39	Bom dia.
Sistema	15/09/2025 às 09:03:28	Meu nome é José Lindstron Pacheco.
Sistema	15/09/2025 às 09:03:41	Serei o pregoeiro responsável pela condução deste certame.
Sistema	15/09/2025 às 09:03:47	Boa sorte a todos.
Sistema	15/09/2025 às 09:37:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2025 às 09:43:17	Srs. licitantes, vamos aguardar o envio das propostas e documentos de habilitação.
Sistema	15/09/2025 às 09:43:42	Aviso que, quem não enviar a proposta/habilitação responderá a processo sancionador.
Sistema	15/09/2025 às 09:44:17	Àqueles que estão acompanhando pelo Youtube, sugerimos que acompanhe pelo Compras.gov.br, tendo em vista que a transmissão será encerrada agora.
Sistema	15/09/2025 às 11:42:49	Senhores licitantes, não prorrogamos prazos.
Sistema	15/09/2025 às 12:57:09	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 16.09.2025,às 9h. Até amanhã.
Sistema	16/09/2025 às 09:02:13	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	16/09/2025 às 09:02:24	Recebemos o parecer técnico de análise da proposta.
Sistema	16/09/2025 às 09:02:35	*das propostas.
Sistema	16/09/2025 às 09:03:20	Senhor Pregoeiro, Em atenção ao Despacho nª 10032/2025 - GPGJ/CPL, que encaminhou as propostas apresentadas no bojo do Pregão Eletrônico N. 90032/2025, cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, informamos o que segue:

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 807

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2025 às 09:03:54	ITEM 01: Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial e a Qualificação técnica da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, inscrita no CNPJ nª 60.191.278/0001-15, apresentadas no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025,
Sistema	16/09/2025 às 09:04:01	cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 01 (Veículo tipo FURGÃO), não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:
Sistema	16/09/2025 às 09:04:09	Proposta Comercial: Veículo Novo Scudo 2.2 Turbodiesel Cargo Carga útil legal: o TR estabelece capacidade mínima de 1.500 kg, enquanto o modelo apresentado possui capacidade de 1.450 kg, ou seja, 50 kg abaixo do exigido. Os valores estabelecidos no TR são os mínimos exigidos.
Sistema	16/09/2025 às 09:04:21	10.6 Qualificação técnica:
Sistema	16/09/2025 às 09:04:33	10.6.1 A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre.
Sistema	16/09/2025 às 09:04:40	O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade A empresa apresentou um atestado com a quantidade de 01 (um) veículo, ou seja, quantidade inferior ao exigido no item 10.6.1 do edital.
Sistema	16/09/2025 às 09:04:46	ITEM 03:
Sistema	16/09/2025 às 09:04:56	Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da Empresa TURIM NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nª 49.778.652/0001-40, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025, cujo objeto Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça,
Sistema	16/09/2025 às 09:05:01	estabelecidos no ITEM 03 (AUTOMÓVEL DE TIPO CAMINHONETE -pick-up), não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:
Sistema	16/09/2025 às 09:05:06	Proposta Comercial: FIAT TORO VOLCANO DIESEL 4X4
Sistema	16/09/2025 às 09:05:12	Capacidade do Tanque de Combustível: O TR estabelece capacidade mínima do tanque de 75 litros, entretanto, conforme verificado, a capacidade do Tanque do veículo indicado é de 60 litros.
Sistema	16/09/2025 às 09:05:22	ITEM 04: Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nª 53.641.615/0001-63, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025,
Sistema	16/09/2025 às 09:05:27	cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 04 (VEÍCULOS TIPO SUV 5 LUGARES), atendeu as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 808

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2025 às 09:05:41	ITEM 05: Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da empresa RRZ AMAZONIA OMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MÁQUINAS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nª 19.469.604/0001-00, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025,
Sistema	16/09/2025 às 09:05:48	cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 05 (VEÍCULO TIPO SEDÃ MÉDIO, HÍBRIDO), não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:
Sistema	16/09/2025 às 09:05:57	Proposta Comercial: Arrizo 6 pro Hybrid Mas Drive Motorização híbrida flex 1.8 litros : O Termo de Referência estabelece, de forma expressa, a exigência de motorização híbrida flex de 1.8 litros. O modelo analisado, entretanto, possui motorização híbrida flex de 1.5 litros, divergindo do requisito técnico mínimo definido no instrumento convocatório.
Sistema	16/09/2025 às 09:06:05	10.6 Qualificação técnica:
Sistema	16/09/2025 às 09:06:17	10.6.1 A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação,
Sistema	16/09/2025 às 09:06:30	em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre. O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade A empresa não apresentou atestado de qualificação técnica exigido no item 10.6.1 do edital. Atenciosamente,
Sistema	16/09/2025 às 10:25:44	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão para a análise dos documentos de habilitação e propostas apresentados.
Sistema	16/09/2025 às 10:25:54	Retornaremos no dia 17.09.2025, às 9h.
Sistema	16/09/2025 às 10:25:57	Até amanhã.
Sistema	17/09/2025 às 09:04:10	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	17/09/2025 às 09:05:08	Vamos à análise.
Sistema	17/09/2025 às 09:05:44	O Item 05 ofertado pela licitante UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA atendeu às exigências editalícias.
Sistema	17/09/2025 às 09:07:13	O item 1 ofertado pela licitante BRANDAO VEICULOS LTDA, não atendeu as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, pois:

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 809

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2025 às 09:07:16	"Proposta Comercial: Veículo JUMPY CARGO 2.2 MT 150CV Carga útil legal: o TR estabelece capacidade mínima de 1.500 kg, enquanto o modelo apresentado possui capacidade de 1.450 kg, ou seja, 50 kg abaixo do exigido. Os valores estabelecidos no TR são os mínimos exigidos."
Sistema	17/09/2025 às 09:21:54	Quanto ao item 3.
Sistema	17/09/2025 às 09:22:07	*quanto ao item 3:
Sistema	17/09/2025 às 09:22:31	O veículo ofertado pela licitante NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA atende às especificações do Edital.
Sistema	17/09/2025 às 09:23:09	Estamos fazendo a análise dos documentos de habilitação.
Sistema	17/09/2025 às 09:57:33	Ainda estamos analisando a habilitação.
Sistema	17/09/2025 às 09:57:35	Aguardem.
Sistema	17/09/2025 às 10:01:52	Os documentos apresentados pela licitante UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA atendem às especificações do edital.
Sistema	17/09/2025 às 10:08:24	Os documentos apresentados pela licitante NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA atendem ao disposto no Edital.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/09/2025 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
15/09/2025 às 09:37:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 810

Item 2 - Veículo van

Veículo Van Tipo Motor: Diesel, Cilindrada: 2.80CM3, Tipo Direção: Hidráulica, Capacidade Passageiro: 16, Características Adicionais: Minibus, Bancos Reclináveis Executivos, Retrovisor, Tipo Refrigeração: Ar Condicionado, Cor: Branca

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 295.975,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 591.950,0000 (total)
		Situação:	Fracassado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Fracassado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 400.000,0000 (unitário) R$ 800.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: MERCEDEZ Modelo/versão: SPTINTER MINIBUS 15+1 Valor proposta: R$ 400.000,0000 (unitário) R$ 800.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 390.000,0000 (unitário) R$ 780.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MINIBUS 16 LUG Valor proposta: R$ 390.000,0000 (unitário) R$ 780.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 490.000,0000 (unitário) R$ 980.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER Valor proposta: R$ 490.000,0000 (unitário) R$ 980.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 811

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.457.330/0001-52 - DGR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 332.000,0000 (unitário) R$ 664.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: L2H2 PASSAGEIROS Valor proposta: R$ 350.000,0000 (unitário) R$ 700.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 349.500,0000 (unitário) R$ 699.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo/versão: SPRINTER 417 16 LUGARES TB 25/26 GARANTIA ADICIONA Valor proposta: R$ 360.000,0000 (unitário) R$ 720.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
63.411.623/0007-62 - MARDISA VEICULOS S/A Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 425.000,0000 (unitário) R$ 850.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: MERCECEDES BENZ Modelo/versão: SPRINTER VAN PASSAGEIROS Valor proposta: R$ 425.000,0000 (unitário) R$ 850.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
29.987.662/0001-89 - SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 295.000,0000 (unitário) R$ 590.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER VAN 15+1 DIESEL 150 CV 0KM Valor proposta: R$ 295.000,0000 (unitário) R$ 590.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
15/09/2025 às 09:20:45	37.115.386/0001-97	R$ 349.500,0000
15/09/2025 às 09:22:34	13.457.330/0001-52	R$ 332.000,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 09:00:06	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2025 às 09:05:05	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 812

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 09:21:05	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:26:05 do dia 15/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 295.000,0000 e R$ 390.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	15/09/2025 às 09:26:06	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 332.000,0000.
Sistema	15/09/2025 às 09:26:06	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 29.987.662/0001-89	15/09/2025 às 09:40:47	Sr. Fornecedor SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 29.987.662/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 29.987.662/0001-89	15/09/2025 às 11:41:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:41:00 de 15/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 29.987.662/0001-89.
Sistema para o participante 29.987.662/0001-89	15/09/2025 às 11:41:28	Bom dia.
Sistema para o participante 13.457.330/0001-52	15/09/2025 às 11:41:38	Bom dia.
Sistema para o participante 13.457.330/0001-52	15/09/2025 às 11:41:51	Vamos negociar?
Sistema para o participante 13.457.330/0001-52	15/09/2025 às 11:42:16	O senhor pode chegar ao valor estimado da Administração? A saber: R$ 295.000,00
Sistema para o participante 13.457.330/0001-52	15/09/2025 às 11:45:35	Aguardo mais 1 minuto por uma resposta.
Sistema para o participante 37.115.386/0001-97	15/09/2025 às 11:47:35	Bom dia.
Sistema para o participante 37.115.386/0001-97	15/09/2025 às 11:47:50	O senhor pode oferecer o preço estimado pela Administração?
Sistema para o participante 37.115.386/0001-97	15/09/2025 às 11:47:58	R$ 295.000,00?
Sistema para o participante 37.115.386/0001-97	15/09/2025 às 11:48:05	Aguardo 3 minutos por uma resposta.
Sistema para o participante 26.166.156/0001-30	15/09/2025 às 11:52:18	O senhor pode oferecer o preço estimado pela Administração? R$ 295.000,00? Aguardo 3 minutos pela resposta.
Sistema	15/09/2025 às 11:57:00	A etapa fechada foi reiniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 400.000,0000, R$ 425.000,0000 e R$ 490.000,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 12:02:00 do dia 15/09/2025.
Sistema	15/09/2025 às 12:02:01	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	15/09/2025 às 12:02:01	O item 2 está encerrado.

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 813

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 29.127.216/0001-02	15/09/2025 às 12:02:33	Bom dia. O senhor pode oferecer o preço estimado pela Administração? R$ 295.000,00? Aguardo 3 minutos pela resposta.
Sistema para o participante 63.411.623/0007-62	15/09/2025 às 12:06:46	Bom dia. O senhor pode oferecer o preço estimado pela Administração? R$ 295.000,00? Aguardo 3 minutos pela resposta.
Sistema para o participante 20.901.717/0001-11	15/09/2025 às 12:10:24	Bom dia. O senhor pode oferecer o preço estimado pela Administração? R$ 295.000,00? Aguardo 3 minutos pela resposta.
Sistema	15/09/2025 às 12:14:00	O item 2 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".
Sistema	15/09/2025 às 12:14:00	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/09/2025 12:24:00.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
15/09/2025 às 09:05:05	Item aberto para lances.
15/09/2025 às 09:21:05	Item com etapa aberta encerrada.
15/09/2025 às 09:21:05	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 295.000,0000 e R$ 390.000,0000.
15/09/2025 às 09:26:06	Item com etapa fechada encerrada.
15/09/2025 às 09:26:06	Item encerrado para lances.
15/09/2025 às 09:40:47	Fornecedor SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 29.987.662/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação.
15/09/2025 às 11:45:12	Fornecedor SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 29.987.662/0001-89 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 295.000,0000. Motivo: Não enviou a proposta reformulada, sujeitando-se às sanções previstas no edital..
15/09/2025 às 11:47:16	Fornecedor DGR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 13.457.330/0001-52 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 332.000,0000. Motivo: Preço acima do estimado pela Administração..
15/09/2025 às 11:51:38	Fornecedor INOVATTO VEICULOS LTDA, CNPJ 37.115.386/0001-97 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 349.500,0000. Motivo: Preço acima do estimado pela Administração. O Licitante não responde no chat..
15/09/2025 às 11:56:05	Fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 390.000,0000. Motivo: Preço acima do estimado pela Administração..
15/09/2025 às 11:57:00	Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa.
15/09/2025 às 12:02:01	Item com etapa fechada encerrada.
15/09/2025 às 12:02:01	Item encerrado para lances.
15/09/2025 às 12:06:27	Fornecedor AF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.127.216/0001-02 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 400.000,0000. Motivo: Preço acima do estimado pela Administração. O licitante não responde o Chat..
15/09/2025 às 12:10:17	Fornecedor MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0007-62 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 425.000,0000. Motivo: Preço acima do estimado. O licitante não responde o chat..

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 814

Data/Hora	Descrição
15/09/2025 às 12:14:00	Fornecedor BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA., CNPJ 20.901.717/0001-11 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 490.000,0000. Motivo: Preço acima do estimado. O licitante não responde o chat..
15/09/2025 às 12:14:00	Item fracassado no julgamento / habilitação.
17/09/2025 às 10:09:46	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 815

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90032/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça.		
Entrega de propostas:	De 01/09/2025 às 08:00 até 15/09/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 15/09/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2025 às 09:01:39	Bom dia.
Sistema	15/09/2025 às 09:03:28	Meu nome é José Lindstron Pacheco.
Sistema	15/09/2025 às 09:03:41	Serei o pregoeiro responsável pela condução deste certame.
Sistema	15/09/2025 às 09:03:47	Boa sorte a todos.
Sistema	15/09/2025 às 09:37:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2025 às 09:43:17	Srs. licitantes, vamos aguardar o envio das propostas e documentos de habilitação.
Sistema	15/09/2025 às 09:43:42	Aviso que, quem não enviar a proposta/habilitação responderá a processo sancionador.
Sistema	15/09/2025 às 09:44:17	Àqueles que estão acompanhando pelo Youtube, sugerimos que acompanhe pelo Compras.gov.br, tendo em vista que a transmissão será encerrada agora.
Sistema	15/09/2025 às 11:42:49	Senhores licitantes, não prorrogamos prazos.
Sistema	15/09/2025 às 12:57:09	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 16.09.2025,às 9h. Até amanhã.
Sistema	16/09/2025 às 09:02:13	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	16/09/2025 às 09:02:24	Recebemos o parecer técnico de análise da proposta.
Sistema	16/09/2025 às 09:02:35	*das propostas.
Sistema	16/09/2025 às 09:03:20	Senhor Pregoeiro, Em atenção ao Despacho nª 10032/2025 - GPGJ/CPL, que encaminhou as propostas apresentadas no bojo do Pregão Eletrônico N. 90032/2025, cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, informamos o que segue:

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 816

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2025 às 09:03:54	ITEM 01: Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial e a Qualificação técnica da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, inscrita no CNPJ nª 60.191.278/0001-15, apresentadas no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025,
Sistema	16/09/2025 às 09:04:01	cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 01 (Veículo tipo FURGÃO), não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:
Sistema	16/09/2025 às 09:04:09	Proposta Comercial: Veículo Novo Scudo 2.2 Turbodiesel Cargo Carga útil legal: o TR estabelece capacidade mínima de 1.500 kg, enquanto o modelo apresentado possui capacidade de 1.450 kg, ou seja, 50 kg abaixo do exigido. Os valores estabelecidos no TR são os mínimos exigidos.
Sistema	16/09/2025 às 09:04:21	10.6 Qualificação técnica:
Sistema	16/09/2025 às 09:04:33	10.6.1 A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre.
Sistema	16/09/2025 às 09:04:40	O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade A empresa apresentou um atestado com a quantidade de 01 (um) veículo, ou seja, quantidade inferior ao exigido no item 10.6.1 do edital.
Sistema	16/09/2025 às 09:04:46	ITEM 03:
Sistema	16/09/2025 às 09:04:56	Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da Empresa TURIM NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nª 49.778.652/0001-40, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025, cujo objeto Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça,
Sistema	16/09/2025 às 09:05:01	estabelecidos no ITEM 03 (AUTOMÓVEL DE TIPO CAMINHONETE -pick-up), não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:
Sistema	16/09/2025 às 09:05:06	Proposta Comercial: FIAT TORO VOLCANO DIESEL 4X4
Sistema	16/09/2025 às 09:05:12	Capacidade do Tanque de Combustível: O TR estabelece capacidade mínima do tanque de 75 litros, entretanto, conforme verificado, a capacidade do Tanque do veículo indicado é de 60 litros.
Sistema	16/09/2025 às 09:05:22	ITEM 04: Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nª 53.641.615/0001-63, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025,
Sistema	16/09/2025 às 09:05:27	cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 04 (VEÍCULOS TIPO SUV 5 LUGARES), atendeu as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 817

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2025 às 09:05:41	ITEM 05: Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da empresa RRZ AMAZONIA OMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MÁQUINAS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nª 19.469.604/0001-00, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025,
Sistema	16/09/2025 às 09:05:48	cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 05 (VEÍCULO TIPO SEDÃ MÉDIO, HÍBRIDO), não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:
Sistema	16/09/2025 às 09:05:57	Proposta Comercial: Arrizo 6 pro Hybrid Mas Drive Motorização híbrida flex 1.8 litros : O Termo de Referência estabelece, de forma expressa, a exigência de motorização híbrida flex de 1.8 litros. O modelo analisado, entretanto, possui motorização híbrida flex de 1.5 litros, divergindo do requisito técnico mínimo definido no instrumento convocatório.
Sistema	16/09/2025 às 09:06:05	10.6 Qualificação técnica:
Sistema	16/09/2025 às 09:06:17	10.6.1 A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação,
Sistema	16/09/2025 às 09:06:30	em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre. O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade A empresa não apresentou atestado de qualificação técnica exigido no item 10.6.1 do edital. Atenciosamente,
Sistema	16/09/2025 às 10:25:44	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão para a análise dos documentos de habilitação e propostas apresentados.
Sistema	16/09/2025 às 10:25:54	Retornaremos no dia 17.09.2025, às 9h.
Sistema	16/09/2025 às 10:25:57	Até amanhã.
Sistema	17/09/2025 às 09:04:10	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	17/09/2025 às 09:05:08	Vamos à análise.
Sistema	17/09/2025 às 09:05:44	O Item 05 ofertado pela licitante UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA atendeu às exigências editalícias.
Sistema	17/09/2025 às 09:07:13	O item 1 ofertado pela licitante BRANDAO VEICULOS LTDA, não atendeu as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, pois:

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 818

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2025 às 09:07:16	"Proposta Comercial: Veículo JUMPY CARGO 2.2 MT 150CV Carga útil legal: o TR estabelece capacidade mínima de 1.500 kg, enquanto o modelo apresentado possui capacidade de 1.450 kg, ou seja, 50 kg abaixo do exigido. Os valores estabelecidos no TR são os mínimos exigidos."
Sistema	17/09/2025 às 09:21:54	Quanto ao item 3.
Sistema	17/09/2025 às 09:22:07	*quanto ao item 3:
Sistema	17/09/2025 às 09:22:31	O veículo ofertado pela licitante NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA atende às especificações do Edital.
Sistema	17/09/2025 às 09:23:09	Estamos fazendo a análise dos documentos de habilitação.
Sistema	17/09/2025 às 09:57:33	Ainda estamos analisando a habilitação.
Sistema	17/09/2025 às 09:57:35	Aguardem.
Sistema	17/09/2025 às 10:01:52	Os documentos apresentados pela licitante UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA atendem às especificações do edital.
Sistema	17/09/2025 às 10:08:24	Os documentos apresentados pela licitante NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA atendem ao disposto no Edital.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/09/2025 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
15/09/2025 às 09:37:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 819

Item 3 - Veículo pick-up

Veículo Pick-Up Tipo Motor: Diesel, Tipo Direção: Hidráulica, Potência Motor: Mínima 160CV, Capacidade Passageiro: 5, Carga Útil: Mínimo 1000KG, Tipo Tração: 4x4, Características Adicionais: Cabine Dupla, Cor: Branca, Tipo Cambio: Automático, Capacidade Tanque Combustível: Minimo 75L

Quantidade:	30	Valor estimado:	R$ 227.150,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 6.814.500,0000 (total)
		Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 11.453.341/0023-44, melhor lance: R$ 224.800,0000 (unitário) / R$ 6.744.000,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 300.000,0000 (unitário) R$ 9.000.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MITSUBISH Modelo/versão: L200 Valor proposta: R$ 300.000,0000 (unitário) R$ 9.000.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30		
41.183.930/0001-05 - AKANE VEICULOS S.A. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AL	R$ 275.000,0000 (unitário) R$ 8.250.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MITSUBISHI Modelo/versão: L 200 TRITON Valor proposta: R$ 275.000,0000 (unitário) R$ 8.250.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30		
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 300.000,0000 (unitário) R$ 9.000.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MITSUBISHI Modelo/versão: TRITON GL AT Valor proposta: R$ 300.000,0000 (unitário) R$ 9.000.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30		

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 820

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.641.615/0001-63 - BRANDAO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R$ 227.150,0000 (unitário) R$ 6.814.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: TITANO ENDURANCE 2.2 DIESEL 4X4 MT Valor proposta: R$ 227.150,0000 (unitário) R$ 6.814.500,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30		
13.457.330/0001-52 - DGR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 250.000,0000 (unitário) R$ 7.500.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: TITANO VOLCANO TURBODIESEL Valor proposta: R$ 250.000,0000 (unitário) R$ 7.500.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30		
37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 298.500,0000 (unitário) R$ 8.955.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: S10 WT AUTOMÁTICA CABINE DUPLA 2025/2026 Valor proposta: R$ 310.000,0000 (unitário) R$ 9.300.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30		
11.453.341/0023-44 - NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R$ 224.800,0000 (unitário) R$ 6.744.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: JAC Modelo/versão: Hunter Valor proposta: R$ 227.150,0000 (unitário) R$ 6.814.500,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30		
49.778.652/0001-40 - TURIM NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 209.000,0000 (unitário) R$ 6.270.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TORO VOLCANO DIESEL 4X4 Modelo/versão: TORO VOLCANO DIESEL 4X4 Valor proposta: R$ 227.000,0000 (unitário) R$ 6.810.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
15/09/2025 às 09:17:37	49.778.652/0001-40	R$ 219.900,0000
15/09/2025 às 09:21:05	37.115.386/0001-97	R$ 298.500,0000

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 821

Data/hora	Participante	Lance
15/09/2025 às 09:27:24	49.778.652/0001-40	R$ 209.000,0000
15/09/2025 às 09:29:12	11.453.341/0023-44	R$ 224.800,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 09:00:06	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2025 às 09:05:06	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2025 às 09:26:41	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:31:41 do dia 15/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 219.900,0000 e R$ 227.150,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	15/09/2025 às 09:31:42	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 209.000,0000 e R$ 224.800,0000.
Sistema	15/09/2025 às 09:31:42	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 49.778.652/0001-40	15/09/2025 às 09:41:05	Sr. Fornecedor TURIM NEGOCIOS LTDA, CNPJ 49.778.652/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação.
Pelo participante 49.778.652/0001-40	15/09/2025 às 10:08:46	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:08:46 de 15/09/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor TURIM NEGOCIOS LTDA, CNPJ 49.778.652/0001-40.
Sistema para o participante 11.453.341/0023-44	16/09/2025 às 09:18:16	Sr. Fornecedor NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 11.453.341/0023-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:19:00 do dia 16/09/2025. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação.
Pelo participante 11.453.341/0023-44	16/09/2025 às 10:01:58	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:01:58 de 16/09/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 11.453.341/0023-44.
Sistema	17/09/2025 às 09:22:50	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/09/2025 09:32:50.
Sistema para o participante 11.453.341/0023-44	17/09/2025 às 09:32:32	Bom dia.
Sistema para o participante 11.453.341/0023-44	17/09/2025 às 09:32:45	O senhor não especificou qual é o modelo do automóvel.
Sistema para o participante 11.453.341/0023-44	17/09/2025 às 09:37:02	Qual é o modelo do automóvel?
Pelo participante 11.453.341/0023-44	17/09/2025 às 09:39:59	Bom dia senhor Pregoeiro
Sistema para o participante 11.453.341/0023-44	17/09/2025 às 09:40:47	Bom dia.
Sistema para o participante 11.453.341/0023-44	17/09/2025 às 09:41:03	Faltou o modelo na sua proposta.

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 822

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 11.453.341/0023-44	17/09/2025 às 09:41:03	Estamos ofertando a Hunter 4WORK
Pelo participante 11.453.341/0023-44	17/09/2025 às 09:41:21	Conforme documentação que foi anexada.
Sistema para o participante 11.453.341/0023-44	17/09/2025 às 09:43:24	Sr. Fornecedor NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 11.453.341/0023-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:44:00 do dia 17/09/2025. Justificativa: Solicito a proposta com a informação do modelo e com o e-mail da pessoa que assinará a ata de registro de preços..
Pelo participante 11.453.341/0023-44	17/09/2025 às 10:05:24	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:05:24 de 17/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 11.453.341/0023-44.
Sistema	17/09/2025 às 10:08:46	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/09/2025 10:18:46.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
15/09/2025 às 09:05:06	Item aberto para lances.
15/09/2025 às 09:26:41	Item com etapa aberta encerrada.
15/09/2025 às 09:26:41	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 219.900,0000 e R$ 227.150,0000.
15/09/2025 às 09:31:42	Item com etapa fechada encerrada.
15/09/2025 às 09:31:42	Item encerrado para lances.
15/09/2025 às 09:41:05	Fornecedor TURIM NEGOCIOS LTDA, CNPJ 49.778.652/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação.
15/09/2025 às 10:08:46	Fornecedor TURIM NEGOCIOS LTDA, CNPJ 49.778.652/0001-40 finalizou o envio de anexo.
16/09/2025 às 09:09:23	Fornecedor TURIM NEGOCIOS LTDA, CNPJ 49.778.652/0001-40 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 209.000,0000. Motivo: O produto ofertado não atende às exigências do edital, notadamente à capacidade do tanque, conforme Despacho nª 10024/2025 - GPGJ/DG/CSG/STRANS/PGJ..
16/09/2025 às 09:18:16	Fornecedor NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 11.453.341/0023-44 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:19:00 do dia 16/09/2025. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação.
16/09/2025 às 10:01:58	Fornecedor NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 11.453.341/0023-44 finalizou o envio de anexo.
17/09/2025 às 09:22:50	Fornecedor NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 11.453.341/0023-44 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 224.800,0000. Motivo: Aprovado, conforme Despacho nª 10025/2025 - GPGJ/DG/CSG/STRANS/PGJ..
17/09/2025 às 09:43:24	Fornecedor NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 11.453.341/0023-44 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:44:00 do dia 17/09/2025. Justificativa: Solicito a proposta com a informação do modelo e com o e-mail da pessoa que assinará a ata de registro de preços..
17/09/2025 às 10:05:24	Fornecedor NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 11.453.341/0023-44 finalizou o envio de anexo.
17/09/2025 às 10:08:46	Fornecedor NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 11.453.341/0023-44 foi habilitado.
17/09/2025 às 10:19:00	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 823

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90032/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça.		
Entrega de propostas:	De 01/09/2025 às 08:00 até 15/09/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 15/09/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2025 às 09:01:39	Bom dia.
Sistema	15/09/2025 às 09:03:28	Meu nome é José Lindstron Pacheco.
Sistema	15/09/2025 às 09:03:41	Serei o pregoeiro responsável pela condução deste certame.
Sistema	15/09/2025 às 09:03:47	Boa sorte a todos.
Sistema	15/09/2025 às 09:37:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2025 às 09:43:17	Srs. licitantes, vamos aguardar o envio das propostas e documentos de habilitação.
Sistema	15/09/2025 às 09:43:42	Aviso que, quem não enviar a proposta/habilitação responderá a processo sancionador.
Sistema	15/09/2025 às 09:44:17	Àqueles que estão acompanhando pelo Youtube, sugerimos que acompanhe pelo Compras.gov.br, tendo em vista que a transmissão será encerrada agora.
Sistema	15/09/2025 às 11:42:49	Senhores licitantes, não prorrogamos prazos.
Sistema	15/09/2025 às 12:57:09	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 16.09.2025,às 9h. Até amanhã.
Sistema	16/09/2025 às 09:02:13	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	16/09/2025 às 09:02:24	Recebemos o parecer técnico de análise da proposta.
Sistema	16/09/2025 às 09:02:35	*das propostas.
Sistema	16/09/2025 às 09:03:20	Senhor Pregoeiro, Em atenção ao Despacho nª 10032/2025 - GPGJ/CPL, que encaminhou as propostas apresentadas no bojo do Pregão Eletrônico N. 90032/2025, cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, informamos o que segue:

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 824

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2025 às 09:03:54	ITEM 01: Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial e a Qualificação técnica da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, inscrita no CNPJ nª 60.191.278/0001-15, apresentadas no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025,
Sistema	16/09/2025 às 09:04:01	cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 01 (Veículo tipo FURGÃO), não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:
Sistema	16/09/2025 às 09:04:09	Proposta Comercial: Veículo Novo Scudo 2.2 Turbodiesel Cargo Carga útil legal: o TR estabelece capacidade mínima de 1.500 kg, enquanto o modelo apresentado possui capacidade de 1.450 kg, ou seja, 50 kg abaixo do exigido. Os valores estabelecidos no TR são os mínimos exigidos.
Sistema	16/09/2025 às 09:04:21	10.6 Qualificação técnica:
Sistema	16/09/2025 às 09:04:33	10.6.1 A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre.
Sistema	16/09/2025 às 09:04:40	O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade A empresa apresentou um atestado com a quantidade de 01 (um) veículo, ou seja, quantidade inferior ao exigido no item 10.6.1 do edital.
Sistema	16/09/2025 às 09:04:46	ITEM 03:
Sistema	16/09/2025 às 09:04:56	Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da Empresa TURIM NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nª 49.778.652/0001-40, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025, cujo objeto Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça,
Sistema	16/09/2025 às 09:05:01	estabelecidos no ITEM 03 (AUTOMÓVEL DE TIPO CAMINHONETE -pick-up), não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:
Sistema	16/09/2025 às 09:05:06	Proposta Comercial: FIAT TORO VOLCANO DIESEL 4X4
Sistema	16/09/2025 às 09:05:12	Capacidade do Tanque de Combustível: O TR estabelece capacidade mínima do tanque de 75 litros, entretanto, conforme verificado, a capacidade do Tanque do veículo indicado é de 60 litros.
Sistema	16/09/2025 às 09:05:22	ITEM 04: Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nª 53.641.615/0001-63, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025,
Sistema	16/09/2025 às 09:05:27	cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 04 (VEÍCULOS TIPO SUV 5 LUGARES), atendeu as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 825

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2025 às 09:05:41	ITEM 05: Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da empresa RRZ AMAZONIA OMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MÁQUINAS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nª 19.469.604/0001-00, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025,
Sistema	16/09/2025 às 09:05:48	cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 05 (VEÍCULO TIPO SEDÃ MÉDIO, HÍBRIDO), não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:
Sistema	16/09/2025 às 09:05:57	Proposta Comercial: Arrizo 6 pro Hybrid Mas Drive Motorização híbrida flex 1.8 litros : O Termo de Referência estabelece, de forma expressa, a exigência de motorização híbrida flex de 1.8 litros. O modelo analisado, entretanto, possui motorização híbrida flex de 1.5 litros, divergindo do requisito técnico mínimo definido no instrumento convocatório.
Sistema	16/09/2025 às 09:06:05	10.6 Qualificação técnica:
Sistema	16/09/2025 às 09:06:17	10.6.1 A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação,
Sistema	16/09/2025 às 09:06:30	em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre. O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade A empresa não apresentou atestado de qualificação técnica exigido no item 10.6.1 do edital. Atenciosamente,
Sistema	16/09/2025 às 10:25:44	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão para a análise dos documentos de habilitação e propostas apresentados.
Sistema	16/09/2025 às 10:25:54	Retornaremos no dia 17.09.2025, às 9h.
Sistema	16/09/2025 às 10:25:57	Até amanhã.
Sistema	17/09/2025 às 09:04:10	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	17/09/2025 às 09:05:08	Vamos à análise.
Sistema	17/09/2025 às 09:05:44	O Item 05 ofertado pela licitante UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA atendeu às exigências editalícias.
Sistema	17/09/2025 às 09:07:13	O item 1 ofertado pela licitante BRANDAO VEICULOS LTDA, não atendeu as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, pois:

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 826

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2025 às 09:07:16	"Proposta Comercial: Veículo JUMPY CARGO 2.2 MT 150CV Carga útil legal: o TR estabelece capacidade mínima de 1.500 kg, enquanto o modelo apresentado possui capacidade de 1.450 kg, ou seja, 50 kg abaixo do exigido. Os valores estabelecidos no TR são os mínimos exigidos."
Sistema	17/09/2025 às 09:21:54	Quanto ao item 3.
Sistema	17/09/2025 às 09:22:07	*quanto ao item 3:
Sistema	17/09/2025 às 09:22:31	O veículo ofertado pela licitante NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA atende às especificações do Edital.
Sistema	17/09/2025 às 09:23:09	Estamos fazendo a análise dos documentos de habilitação.
Sistema	17/09/2025 às 09:57:33	Ainda estamos analisando a habilitação.
Sistema	17/09/2025 às 09:57:35	Aguardem.
Sistema	17/09/2025 às 10:01:52	Os documentos apresentados pela licitante UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA atendem às especificações do edital.
Sistema	17/09/2025 às 10:08:24	Os documentos apresentados pela licitante NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA atendem ao disposto no Edital.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/09/2025 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
15/09/2025 às 09:37:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 827

Item 4 - Automóvel

Automóvel Tipo Motor: 1.4L, Quantidade Portas: 4UN, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: Mínima 150CV, Modelo: Suv, Cor: Branca, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica

Quantidade:	30	Valor estimado:	R$ 166.222,7700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 4.986.683,1000 (total)
		Situação:	Anulado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 152.000,0000 (unitário) R$ 4.560.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CAOA CHERY Modelo/versão: TIGGO 5X SPORT Valor proposta: R$ 166.000,0000 (unitário) R$ 4.980.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30		
53.641.615/0001-63 - BRANDAO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R$ 142.500,0000 (unitário) R$ 4.275.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CAOA CHERY Modelo/versão: TIGGO 5X SPORT Valor proposta: R$ 166.222,7700 (unitário) R$ 4.986.683,1000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30		
37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 210.000,0000 (unitário) R$ 6.300.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: COROLLA CROSS XRE 2025/2025 Valor proposta: R$ 210.000,0000 (unitário) R$ 6.300.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30		

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 828

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.656.936/0001-39 - PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 153.800,0000 (unitário) R$ 4.614.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CAOA CHERY Modelo/versão: TIGGO 5X SPORT 1.5 TURBO Valor proposta: R$ 166.000,0000 (unitário) R$ 4.980.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30		
17.207.413/0001-44 - RAVIERA MOTORS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: AC	R$ 159.000,0000 (unitário) R$ 4.770.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: JEEP Modelo/versão: RENEGADE Valor proposta: R$ 159.000,0000 (unitário) R$ 4.770.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30		
00.913.443/0001-73 - RENAULT DO BRASIL LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 166.222,0000 (unitário) R$ 4.986.660,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: RENAULT/RENAULT DO BRASIL LTDA Modelo/versão: DUSTER 1.3 TCE ICONIC PLUS CVT Valor proposta: R$ 166.222,0000 (unitário) R$ 4.986.660,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30		
19.469.604/0001-00 - RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 153.000,0000 (unitário) R$ 4.590.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CAOA Chery Modelo/versão: TIGGO 5X Valor proposta: R$ 166.222,7700 (unitário) R$ 4.986.683,1000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30		
49.778.652/0001-40 - TURIM NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 143.490,0000 (unitário) R$ 4.304.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TIGGO 5 SPORT Modelo/versão: TIGGO 5 SPORT Valor proposta: R$ 166.200,0000 (unitário) R$ 4.986.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
15/09/2025 às 09:09:11	47.656.936/0001-39	R$ 157.000,0000
15/09/2025 às 09:09:46	26.166.156/0001-30	R$ 155.400,0000

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 829

Data/hora	Participante	Lance
15/09/2025 às 09:10:16	47.656.936/0001-39	R$ 153.800,0000
15/09/2025 às 09:10:20	53.641.615/0001-63	R$ 160.000,0000
15/09/2025 às 09:11:08	26.166.156/0001-30	R$ 152.000,0000
15/09/2025 às 09:15:45	19.469.604/0001-00	R$ 153.000,0000
15/09/2025 às 09:18:16	49.778.652/0001-40	R$ 149.900,0000
15/09/2025 às 09:19:14	53.641.615/0001-63	R$ 150.000,0000
15/09/2025 às 09:27:32	53.641.615/0001-63	R$ 144.900,0000
15/09/2025 às 09:27:51	49.778.652/0001-40	R$ 144.900,0000
15/09/2025 às 09:34:25	53.641.615/0001-63	R$ 142.500,0000
15/09/2025 às 09:35:56	49.778.652/0001-40	R$ 143.490,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 09:00:06	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2025 às 09:05:06	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2025 às 09:27:18	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:32:18 do dia 15/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 149.900,0000 e R$ 159.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	15/09/2025 às 09:32:19	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 144.900,0000 e R$ 144.900,0000.
Sistema	15/09/2025 às 09:32:19	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 4. Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 144.900,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:37:19 do dia 15/09/2025.
Sistema	15/09/2025 às 09:37:20	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 4 foi encerrado. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 142.500,0000 e R$ 143.490,0000.
Sistema	15/09/2025 às 09:37:20	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 53.641.615/0001-63	15/09/2025 às 09:41:43	Sr. Fornecedor BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53.641.615/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação.
Pelo participante 53.641.615/0001-63	15/09/2025 às 10:22:49	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:22:49 de 15/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53.641.615/0001-63.
Sistema para o participante 53.641.615/0001-63	16/09/2025 às 09:11:17	Bom dia.
Sistema para o participante 53.641.615/0001-63	16/09/2025 às 09:11:37	Vamos negociar, porque esse preço está superior ao de mercado.
Pelo participante 53.641.615/0001-63	16/09/2025 às 09:20:32	Bom dia Sr(a). Pregoeiro(a)! Já estamos no nosso melhor valor.
Sistema para o participante 53.641.615/0001-63	16/09/2025 às 09:23:04	Ok. Não vamos fechar nesse valor.

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 830

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 49.778.652/0001-40	16/09/2025 às 09:26:41	Bom dia.
Sistema	16/09/2025 às 09:28:45	O item 4 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Na opinião deste pregoeiro, deve ser refeita a estimativa de valor deste item, pois não foi considerada a opção do TIGGO 5X SPORT, causando um desequilíbrio na oferta desse produto, de modo que os licitantes estão ofertando um preço muito superior ao de mercado, embora inferior ao nosso estimado..
Sistema	17/09/2025 às 10:09:46	A fase de recurso do item 4 está aberta até 22/09/2025.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
15/09/2025 às 09:05:06	Item aberto para lances.
15/09/2025 às 09:27:18	Item com etapa aberta encerrada.
15/09/2025 às 09:27:18	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 149.900,0000 e R$ 159.000,0000.
15/09/2025 às 09:32:19	Item com etapa fechada encerrada.
15/09/2025 às 09:32:19	Convocados os fornecedores para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R$ 144.900,0000.
15/09/2025 às 09:37:20	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
15/09/2025 às 09:37:20	Item encerrado para lances.
15/09/2025 às 09:41:43	Fornecedor BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53.641.615/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação.
15/09/2025 às 10:22:49	Fornecedor BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53.641.615/0001-63 finalizou o envio de anexo.
16/09/2025 às 09:26:32	Fornecedor BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53.641.615/0001-63 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 142.500,0000. Motivo: Preço excessivamente superior ao de mercado, vale dizer R$ 22.510,00, conforme consta no seguinte link https://caoachery.com.br/tiggo-5x-sport..
17/09/2025 às 10:09:46	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 831

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90032/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça.		
Entrega de propostas:	De 01/09/2025 às 08:00 até 15/09/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 15/09/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2025 às 09:01:39	Bom dia.
Sistema	15/09/2025 às 09:03:28	Meu nome é José Lindstron Pacheco.
Sistema	15/09/2025 às 09:03:41	Serei o pregoeiro responsável pela condução deste certame.
Sistema	15/09/2025 às 09:03:47	Boa sorte a todos.
Sistema	15/09/2025 às 09:37:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2025 às 09:43:17	Srs. licitantes, vamos aguardar o envio das propostas e documentos de habilitação.
Sistema	15/09/2025 às 09:43:42	Aviso que, quem não enviar a proposta/habilitação responderá a processo sancionador.
Sistema	15/09/2025 às 09:44:17	Àqueles que estão acompanhando pelo Youtube, sugerimos que acompanhe pelo Compras.gov.br, tendo em vista que a transmissão será encerrada agora.
Sistema	15/09/2025 às 11:42:49	Senhores licitantes, não prorrogamos prazos.
Sistema	15/09/2025 às 12:57:09	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 16.09.2025,às 9h. Até amanhã.
Sistema	16/09/2025 às 09:02:13	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	16/09/2025 às 09:02:24	Recebemos o parecer técnico de análise da proposta.
Sistema	16/09/2025 às 09:02:35	*das propostas.
Sistema	16/09/2025 às 09:03:20	Senhor Pregoeiro, Em atenção ao Despacho nª 10032/2025 - GPGJ/CPL, que encaminhou as propostas apresentadas no bojo do Pregão Eletrônico N. 90032/2025, cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, informamos o que segue:

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 832

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2025 às 09:03:54	ITEM 01: Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial e a Qualificação técnica da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, inscrita no CNPJ nª 60.191.278/0001-15, apresentadas no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025,
Sistema	16/09/2025 às 09:04:01	cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 01 (Veículo tipo FURGÃO), não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:
Sistema	16/09/2025 às 09:04:09	Proposta Comercial: Veículo Novo Scudo 2.2 Turbodiesel Cargo Carga útil legal: o TR estabelece capacidade mínima de 1.500 kg, enquanto o modelo apresentado possui capacidade de 1.450 kg, ou seja, 50 kg abaixo do exigido. Os valores estabelecidos no TR são os mínimos exigidos.
Sistema	16/09/2025 às 09:04:21	10.6 Qualificação técnica:
Sistema	16/09/2025 às 09:04:33	10.6.1 A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre.
Sistema	16/09/2025 às 09:04:40	O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade A empresa apresentou um atestado com a quantidade de 01 (um) veículo, ou seja, quantidade inferior ao exigido no item 10.6.1 do edital.
Sistema	16/09/2025 às 09:04:46	ITEM 03:
Sistema	16/09/2025 às 09:04:56	Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da Empresa TURIM NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nª 49.778.652/0001-40, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025, cujo objeto Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça,
Sistema	16/09/2025 às 09:05:01	estabelecidos no ITEM 03 (AUTOMÓVEL DE TIPO CAMINHONETE -pick-up), não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:
Sistema	16/09/2025 às 09:05:06	Proposta Comercial: FIAT TORO VOLCANO DIESEL 4X4
Sistema	16/09/2025 às 09:05:12	Capacidade do Tanque de Combustível: O TR estabelece capacidade mínima do tanque de 75 litros, entretanto, conforme verificado, a capacidade do Tanque do veículo indicado é de 60 litros.
Sistema	16/09/2025 às 09:05:22	ITEM 04: Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nª 53.641.615/0001-63, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025,
Sistema	16/09/2025 às 09:05:27	cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 04 (VEÍCULOS TIPO SUV 5 LUGARES), atendeu as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 833

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2025 às 09:05:41	ITEM 05: Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da empresa RRZ AMAZONIA OMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MÁQUINAS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nª 19.469.604/0001-00, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025,
Sistema	16/09/2025 às 09:05:48	cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 05 (VEÍCULO TIPO SEDÃ MÉDIO, HÍBRIDO), não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:
Sistema	16/09/2025 às 09:05:57	Proposta Comercial: Arrizo 6 pro Hybrid Mas Drive Motorização híbrida flex 1.8 litros : O Termo de Referência estabelece, de forma expressa, a exigência de motorização híbrida flex de 1.8 litros. O modelo analisado, entretanto, possui motorização híbrida flex de 1.5 litros, divergindo do requisito técnico mínimo definido no instrumento convocatório.
Sistema	16/09/2025 às 09:06:05	10.6 Qualificação técnica:
Sistema	16/09/2025 às 09:06:17	10.6.1 A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação,
Sistema	16/09/2025 às 09:06:30	em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre. O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade A empresa não apresentou atestado de qualificação técnica exigido no item 10.6.1 do edital. Atenciosamente,
Sistema	16/09/2025 às 10:25:44	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão para a análise dos documentos de habilitação e propostas apresentados.
Sistema	16/09/2025 às 10:25:54	Retornaremos no dia 17.09.2025, às 9h.
Sistema	16/09/2025 às 10:25:57	Até amanhã.
Sistema	17/09/2025 às 09:04:10	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	17/09/2025 às 09:05:08	Vamos à análise.
Sistema	17/09/2025 às 09:05:44	O Item 05 ofertado pela licitante UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA atendeu às exigências editalícias.
Sistema	17/09/2025 às 09:07:13	O item 1 ofertado pela licitante BRANDAO VEICULOS LTDA, não atendeu as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, pois:

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 834

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2025 às 09:07:16	"Proposta Comercial: Veículo JUMPY CARGO 2.2 MT 150CV Carga útil legal: o TR estabelece capacidade mínima de 1.500 kg, enquanto o modelo apresentado possui capacidade de 1.450 kg, ou seja, 50 kg abaixo do exigido. Os valores estabelecidos no TR são os mínimos exigidos."
Sistema	17/09/2025 às 09:21:54	Quanto ao item 3.
Sistema	17/09/2025 às 09:22:07	*quanto ao item 3:
Sistema	17/09/2025 às 09:22:31	O veículo ofertado pela licitante NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA atende às especificações do Edital.
Sistema	17/09/2025 às 09:23:09	Estamos fazendo a análise dos documentos de habilitação.
Sistema	17/09/2025 às 09:57:33	Ainda estamos analisando a habilitação.
Sistema	17/09/2025 às 09:57:35	Aguardem.
Sistema	17/09/2025 às 10:01:52	Os documentos apresentados pela licitante UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA atendem às especificações do edital.
Sistema	17/09/2025 às 10:08:24	Os documentos apresentados pela licitante NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA atendem ao disposto no Edital.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/09/2025 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
15/09/2025 às 09:37:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 835

Item 5 - Automóvel

Automóvel Tipo Motor: 1.8L, Quantidade Portas: 5, Tipo Combustível: Híbrido, Potência: Combustão 101 / Elétrico 72CV, Capacidade Tanque Combustível: 43L, Capacidade Porta-Mala: 470L, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Automático, Modelo: Sedan, Cor: Preta

Quantidade:	10	Valor estimado:	R$ 192.750,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 1.927.500,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.172.382/0004-22, melhor lance: R$ 181.170,0000 (unitário) / R$ 1.811.700,0000 (total)

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 260.000,0000 (unitário) R$ 2.600.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: TOYOTA
Modelo/versão: CORROLA ALTIS
Valor proposta: R$ 260.000,0000 (unitário) / R$ 2.600.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 10

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 290.000,0000 (unitário) R$ 2.900.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: TOYOTA
Modelo/versão: COROLLA ATIS HYBRID
Valor proposta: R$ 290.000,0000 (unitário) / R$ 2.900.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 10

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.641.615/0001-63 - BRANDAO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R$ 186.000,0000 (unitário) R$ 1.860.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: TOYOTA
Modelo/versão: COROLLA GLI HYBRID 1.8
Valor proposta: R$ 192.750,0000 (unitário) / R$ 1.927.500,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 10

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 836

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 210.000,0000 (unitário) R$ 2.100.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: COROLLA GLI HEV 2025/2025 Valor proposta: R$ 210.000,0000 (unitário) R$ 2.100.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		
47.656.936/0001-39 - PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 185.000,0000 (unitário) R$ 1.850.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CAOA CHERY Modelo/versão: ARRIZO 6 PRO HYBRID MAX DRIVE Valor proposta: R$ 193.000,0000 (unitário) R$ 1.930.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		
19.469.604/0001-00 - RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 179.000,0000 (unitário) R$ 1.790.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CAOA Chery Modelo/versão: ARRIZO 6 Valor proposta: R$ 192.750,0000 (unitário) R$ 1.927.500,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		
07.172.382/0004-22 - UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 181.170,0000 (unitário) R$ 1.811.700,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: COROLLA HIBRIDO GLI Valor proposta: R$ 192.000,0000 (unitário) R$ 1.920.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
15/09/2025 às 09:10:29	47.656.936/0001-39	R$ 190.000,0000
15/09/2025 às 09:13:13	19.469.604/0001-00	R$ 187.900,0000
15/09/2025 às 09:16:01	53.641.615/0001-63	R$ 190.000,0000
15/09/2025 às 09:19:22	47.656.936/0001-39	R$ 185.000,0000
15/09/2025 às 09:19:34	53.641.615/0001-63	R$ 186.000,0000
15/09/2025 às 09:21:23	19.469.604/0001-00	R$ 183.000,0000
15/09/2025 às 09:24:21	07.172.382/0004-22	R$ 181.170,0000

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 837

Data/hora	Participante	Lance
15/09/2025 às 09:24:54	19.469.604/0001-00	R$ 179.000,0000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 09:00:06	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2025 às 09:05:06	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2025 às 09:24:52	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:29:52 do dia 15/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 181.170,0000 e R$ 186.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	15/09/2025 às 09:29:53	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 179.000,0000.
Sistema	15/09/2025 às 09:29:53	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 19.469.604/0001-00	15/09/2025 às 09:42:27	Sr. Fornecedor RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19.469.604/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:43:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação.
Pelo participante 19.469.604/0001-00	15/09/2025 às 11:41:54	Senhor pregoeiro devido ao tanho de documentação, solicito 15 minutos de prorrogação
Sistema para o participante 19.469.604/0001-00	15/09/2025 às 11:43:00	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:43:00 de 15/09/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19.469.604/0001-00.
Sistema para o participante 19.469.604/0001-00	15/09/2025 às 11:43:38	Não prorrogamos prazos, senhor licitante.
Sistema para o participante 07.172.382/0004-22	16/09/2025 às 09:18:46	Sr. Fornecedor UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.172.382/0004-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:19:00 do dia 16/09/2025. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação.
Pelo participante 07.172.382/0004-22	16/09/2025 às 09:20:16	bom dia! ok, pode abrir os anexos por favor que já anexo os documentos e proposta.
Sistema para o participante 07.172.382/0004-22	16/09/2025 às 09:20:46	Bom dioa.
Sistema para o participante 07.172.382/0004-22	16/09/2025 às 09:20:52	Já está aberto.
Sistema para o participante 07.172.382/0004-22	16/09/2025 às 09:20:59	Não está aparecendo pra você?
Pelo participante 07.172.382/0004-22	16/09/2025 às 09:21:57	não está aparecendo aberto pra mim ainda. Vou sair da sala e entrar novamente...
Pelo participante 07.172.382/0004-22	16/09/2025 às 09:24:25	pronto anexado
Sistema para o participante 07.172.382/0004-22	16/09/2025 às 09:29:26	O senhor anexou todos os arquivos?

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 838

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.172.382/0004-22	16/09/2025 às 09:30:22	Se o senhor anexou todos os arquivos, deve encerrar o envio para que possa aparecer para mim.
Pelo participante 07.172.382/0004-22	16/09/2025 às 09:32:32	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:32:32 de 16/09/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.172.382/0004-22.
Pelo participante 07.172.382/0004-22	16/09/2025 às 09:33:18	pronto
Sistema	17/09/2025 às 09:06:08	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/09/2025 09:16:08.
Sistema para o participante 07.172.382/0004-22	17/09/2025 às 09:20:37	Bom dia.
Sistema para o participante 07.172.382/0004-22	17/09/2025 às 09:20:46	Estou fazendo a análise de sua habilitação.
Sistema	17/09/2025 às 10:02:16	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/09/2025 10:12:16.
Sistema	17/09/2025 às 10:12:57	A fase de recurso do item 5 está aberta até 22/09/2025.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
15/09/2025 às 09:05:06	Item aberto para lances.
15/09/2025 às 09:24:52	Item com etapa aberta encerrada.
15/09/2025 às 09:24:52	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 181.170,0000 e R$ 186.000,0000.
15/09/2025 às 09:29:53	Item com etapa fechada encerrada.
15/09/2025 às 09:29:53	Item encerrado para lances.
15/09/2025 às 09:42:27	Fornecedor RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19.469.604/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:43:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação.
16/09/2025 às 09:16:31	Fornecedor RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19.469.604/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 179.000,0000. Motivo: Produto não atende às disposições do edital, notadamente a capacidade do motor, conforme Despacho nª 10024/2025 - GPGJ/DG/CSG/STRANS/PGJ..
16/09/2025 às 09:18:46	Fornecedor UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.172.382/0004-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:19:00 do dia 16/09/2025. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação.
16/09/2025 às 09:32:32	Fornecedor UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.172.382/0004-22 finalizou o envio de anexo.
17/09/2025 às 09:06:08	Fornecedor UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.172.382/0004-22 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 181.170,0000. Motivo: Aprovado, conforme Despacho nª 10025/2025 - GPGJ/DG/CSG/STRANS/PGJ..
17/09/2025 às 10:02:16	Fornecedor UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.172.382/0004-22 foi habilitado.
17/09/2025 às 10:03:57	Fornecedor RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19.469.604/0001-00 registra a intenção de recurso na fase habilitação.

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 839

Data/Hora	Descrição
17/09/2025 às 10:12:57	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 840

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90032/2025

Às 15:27 horas do dia 24 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, PAULO GONCALVES ARRAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0004332/2025-88, Pregão nº 90032/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça.		
Entrega de propostas:	De 01/09/2025 às 08:00 até 15/09/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 15/09/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2025 às 09:01:39	Bom dia.
Sistema	15/09/2025 às 09:03:28	Meu nome é José Lindstron Pacheco.
Sistema	15/09/2025 às 09:03:41	Serei o pregoeiro responsável pela condução deste certame.
Sistema	15/09/2025 às 09:03:47	Boa sorte a todos.
Sistema	15/09/2025 às 09:37:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2025 às 09:43:17	Srs. licitantes, vamos aguardar o envio das propostas e documentos de habilitação.
Sistema	15/09/2025 às 09:43:42	Aviso que, quem não enviar a proposta/habilitação responderá a processo sancionador.
Sistema	15/09/2025 às 09:44:17	Àqueles que estão acompanhando pelo Youtube, sugerimos que acompanhe pelo Compras.gov.br, tendo em vista que a transmissão será encerrada agora.
Sistema	15/09/2025 às 11:42:49	Senhores licitantes, não prorrogamos prazos.
Sistema	15/09/2025 às 12:57:09	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 16.09.2025,às 9h. Até amanhã.
Sistema	16/09/2025 às 09:02:13	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	16/09/2025 às 09:02:24	Recebemos o parecer técnico de análise da proposta.
Sistema	16/09/2025 às 09:02:35	*das propostas.

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 841

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2025 às 09:03:20	Senhor Pregoeiro, Em atenção ao Despacho nª 10032/2025 - GPGJ/CPL, que encaminhou as propostas apresentadas no bojo do Pregão Eletrônico N. 90032/2025, cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, informamos o que segue:
Sistema	16/09/2025 às 09:03:54	ITEM 01: Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial e a Qualificação técnica da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, inscrita no CNPJ nª 60.191.278/0001-15, apresentadas no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025,
Sistema	16/09/2025 às 09:04:01	cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 01 (Veículo tipo FURGÃO), não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:
Sistema	16/09/2025 às 09:04:09	Proposta Comercial: Veículo Novo Scudo 2.2 Turbodiesel Cargo Carga útil legal: o TR estabelece capacidade mínima de 1.500 kg, enquanto o modelo apresentado possui capacidade de 1.450 kg, ou seja, 50 kg abaixo do exigido. Os valores estabelecidos no TR são os mínimos exigidos.
Sistema	16/09/2025 às 09:04:21	10.6 Qualificação técnica:
Sistema	16/09/2025 às 09:04:33	10.6.1 A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre.
Sistema	16/09/2025 às 09:04:40	O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade A empresa apresentou um atestado com a quantidade de 01 (um) veículo, ou seja, quantidade inferior ao exigido no item 10.6.1 do edital.
Sistema	16/09/2025 às 09:04:46	ITEM 03:
Sistema	16/09/2025 às 09:04:56	Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da Empresa TURIM NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nª 49.778.652/0001-40, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025, cujo objeto Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça,
Sistema	16/09/2025 às 09:05:01	estabelecidos no ITEM 03 (AUTOMÓVEL DE TIPO CAMINHONETE -pick-up), não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:
Sistema	16/09/2025 às 09:05:06	Proposta Comercial: FIAT TORO VOLCANO DIESEL 4X4
Sistema	16/09/2025 às 09:05:12	Capacidade do Tanque de Combustível: O TR estabelece capacidade mínima do tanque de 75 litros, entretanto, conforme verificado, a capacidade do Tanque do veículo indicado é de 60 litros.
Sistema	16/09/2025 às 09:05:22	ITEM 04: Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nª 53.641.615/0001-63, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025,

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 842

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2025 às 09:05:27	cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 04 (VEÍCULOS TIPO SUV 5 LUGARES), atendeu as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Sistema	16/09/2025 às 09:05:41	ITEM 05: Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da empresa RRZ AMAZONIA OMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MÁQUINAS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nª 19.469.604/0001-00, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025,
Sistema	16/09/2025 às 09:05:48	cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 05 (VEÍCULO TIPO SEDÃ MÉDIO, HÍBRIDO), não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:
Sistema	16/09/2025 às 09:05:57	Proposta Comercial: Arrizo 6 pro Hybrid Mas Drive Motorização híbrida flex 1.8 litros : O Termo de Referência estabelece, de forma expressa, a exigência de motorização híbrida flex de 1.8 litros. O modelo analisado, entretanto, possui motorização híbrida flex de 1.5 litros, divergindo do requisito técnico mínimo definido no instrumento convocatório.
Sistema	16/09/2025 às 09:06:05	10.6 Qualificação técnica:
Sistema	16/09/2025 às 09:06:17	10.6.1 A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação,
Sistema	16/09/2025 às 09:06:30	em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre. O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade A empresa não apresentou atestado de qualificação técnica exigido no item 10.6.1 do edital. Atenciosamente,
Sistema	16/09/2025 às 10:25:44	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão para a análise dos documentos de habilitação e propostas apresentados.
Sistema	16/09/2025 às 10:25:54	Retornaremos no dia 17.09.2025, às 9h.
Sistema	16/09/2025 às 10:25:57	Até amanhã.
Sistema	17/09/2025 às 09:04:10	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	17/09/2025 às 09:05:08	Vamos à análise.
Sistema	17/09/2025 às 09:05:44	O Item 05 ofertado pela licitante UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA atendeu às exigências editalícias.
Sistema	17/09/2025 às 09:07:13	O item 1 ofertado pela licitante BRANDAO VEICULOS LTDA, não atendeu as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, pois:

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 843

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2025 às 09:07:16	"Proposta Comercial: Veículo JUMPY CARGO 2.2 MT 150CV Carga útil legal: o TR estabelece capacidade mínima de 1.500 kg, enquanto o modelo apresentado possui capacidade de 1.450 kg, ou seja, 50 kg abaixo do exigido. Os valores estabelecidos no TR são os mínimos exigidos."
Sistema	17/09/2025 às 09:21:54	Quanto ao item 3.
Sistema	17/09/2025 às 09:22:07	*quanto ao item 3:
Sistema	17/09/2025 às 09:22:31	O veículo ofertado pela licitante NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA atende às especificações do Edital.
Sistema	17/09/2025 às 09:23:09	Estamos fazendo a análise dos documentos de habilitação.
Sistema	17/09/2025 às 09:57:33	Ainda estamos analisando a habilitação.
Sistema	17/09/2025 às 09:57:35	Aguardem.
Sistema	17/09/2025 às 10:01:52	Os documentos apresentados pela licitante UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA atendem às especificações do edital.
Sistema	17/09/2025 às 10:08:24	Os documentos apresentados pela licitante NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA atendem ao disposto no Edital.
Sistema	17/09/2025 às 10:21:52	Solicito aos fornecedores, que participaram dos itens 3 e 5, e que tenham interesse em compor o cadastro reserva, que encaminhem um e-mail para licitacoes@mpma.mp.br, com o assunto "cadastro reversa", em anexo, coloquem a declaração, assinada em formato digital, informando que desejam fazer parte do cadastro reserva de tal item.
Sistema	17/09/2025 às 10:22:24	Aviso que somente aceitaremos o interesse dos fornecedores que não foram desclassificados ou inabilitados.
Sistema	17/09/2025 às 10:22:49	E nessa declaração, deve constar que o fornecedor aceita fornecer pelo preço do ganhador.
Sistema	17/09/2025 às 10:23:49	Informo que os fornecedores têm um prazo de 24 horas para enviar a declaração.
Sistema	17/09/2025 às 11:34:37	Senhor licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos às 14h.
Sistema	17/09/2025 às 11:34:41	Até mais tarde.
Sistema	17/09/2025 às 13:59:41	Boa tarde, senhores licitantes.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/09/2025 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
15/09/2025 às 09:37:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 844

Item 1 - Veículo furgão

Veículo Furgão Tipo Motor: Diesel, Potência Motor: 120CV, Carga Útil: 1500KG, Características Adicionais: 2 Portas Na Cabine, 1 Porta Deslizante Lado Passag, Cor: Branca, Modelo: 0 Km

Quantidade:	5	Valor estimado:	R$ 280.142,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 1.400.710,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-*0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19, melhor lance: R$ 257.300,0000 (unitário) / R$ 1.286.500,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 248.556,1300 (unitário) R$ 1.242.780,6500 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante:	FIAT				
Modelo/versão:	SCUDO				
Valor proposta:	R$ 280.142,0000 (unitário) R$ 1.400.710,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	5

26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 320.000,0000 (unitário) R$ 1.600.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	RENAULT				
Modelo/versão:	MASTER L1H1				
Valor proposta:	R$ 320.000,0000 (unitário) R$ 1.600.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	5

53.641.615/0001-63 - BRANDAO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R$ 230.814,0000 (unitário) R$ 1.154.070,0000 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante:	CITROEN				
Modelo/versão:	JUMPY CARGO 2.2 MT 150CV				
Valor proposta:	R$ 280.142,0000 (unitário) R$ 1.400.710,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	5

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 845

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 490.000,0000 (unitário) R$ 2.450.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: RENAULT
Modelo/versão: MASTER
Valor proposta: R$ 490.000,0000 (unitário) R$ 2.450.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5

60.191.278/0001-15 - CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R$ 230.813,0000 (unitário) R$ 1.154.065,0000 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante: FIAT
Modelo/versão: SCUDO CARGO 2.2 TD
Valor proposta: R$ 280.142,0000 (unitário) R$ 1.400.710,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5

13.457.330/0001-52 - DGR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 280.142,0000 (unitário) R$ 1.400.710,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Peugeot
Modelo/versão: Peugeot Expert 2.2 Turbodiesel Cargo
Valor proposta: R$ 280.142,0000 (unitário) R$ 1.400.710,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5

41.626.169/0007-24 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 280.000,0000 (unitário) R$ 1.400.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: IVECO
Modelo/versão: DAILY FURGÃO 45-160
Valor proposta: R$ 280.000,0000 (unitário) R$ 1.400.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5

37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 273.500,0000 (unitário) R$ 1.367.500,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: RENAULT
Modelo/versão: MASTER L1H1 PRO 2025/2026
Valor proposta: R$ 280.000,0000 (unitário) R$ 1.400.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 846

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.457.127/0001-19 - MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 257.300,0000 (unitário) R$ 1.286.500,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: renault Modelo/versão: Furgão master l2h2 Pro Valor proposta: R$ 280.000,0000 (unitário) R$ 1.400.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5		
63.411.623/0007-62 - MARDISA VEICULOS S/A Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 333.333,3300 (unitário) R$ 1.666.666,6500 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo/versão: FURGAO SPRINTER MBB Valor proposta: R$ 333.333,3300 (unitário) R$ 1.666.666,6500 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5		
19.469.604/0001-00 - RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 266.000,0000 (unitário) R$ 1.330.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: SCUDO Valor proposta: R$ 280.142,0000 (unitário) R$ 1.400.710,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5		
29.987.662/0001-89 - SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 270.000,0000 (unitário) R$ 1.350.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER L1H1 FURGÃO 150 CV 0KM Valor proposta: R$ 280.000,0000 (unitário) R$ 1.400.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5		
49.778.652/0001-40 - TURIM NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 280.000,0000 (unitário) R$ 1.400.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: RENAUT MASTER L1H1 Modelo/versão: RENAUT MASTER L1H1 Valor proposta: R$ 280.000,0000 (unitário) R$ 1.400.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
15/09/2025 às 09:11:09	29.127.216/0001-02	R$ 270.900,0000
15/09/2025 às 09:13:17	53.641.615/0001-63	R$ 275.000,0000

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 847

Data/hora	Participante	Lance
15/09/2025 às 09:14:09	60.191.278/0001-15	R$ 277.340,5800
15/09/2025 às 09:15:00	19.469.604/0001-00	R$ 266.000,0000
15/09/2025 às 09:15:37	60.191.278/0001-15	R$ 273.980,0000
15/09/2025 às 09:15:41	53.641.615/0001-63	R$ 270.000,0000
15/09/2025 às 09:16:08	37.115.386/0001-97	R$ 273.500,0000
15/09/2025 às 09:16:41	35.457.127/0001-19	R$ 271.200,0000
15/09/2025 às 09:18:10	29.987.662/0001-89	R$ 270.000,0000
15/09/2025 às 09:24:02	29.127.216/0001-02	R$ 260.000,0000
15/09/2025 às 09:24:02	60.191.278/0001-15	R$ 267.800,0000
15/09/2025 às 09:25:14	29.127.216/0001-02	R$ 248.556,1300
15/09/2025 às 09:26:04	60.191.278/0001-15	R$ 230.813,0000
15/09/2025 às 09:26:14	35.457.127/0001-19	R$ 257.300,0000
15/09/2025 às 09:26:25	53.641.615/0001-63	R$ 230.814,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 09:00:05	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2025 às 09:05:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2025 às 09:05:05	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2025 às 09:25:04	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:30:04 do dia 15/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 260.000,0000 e R$ 280.142,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	15/09/2025 às 09:30:05	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 257.300,0000, R$ 248.556,1300, R$ 230.813,0000 e R$ 230.814,0000.
Sistema	15/09/2025 às 09:30:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 60.191.278/0001-15	15/09/2025 às 09:40:09	Sr. Fornecedor CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60.191.278/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação..
Pelo participante 60.191.278/0001-15	15/09/2025 às 11:10:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:10:01 de 15/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60.191.278/0001-15.
Sistema para o participante 53.641.615/0001-63	16/09/2025 às 09:17:29	Sr. Fornecedor BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53.641.615/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:18:00 do dia 16/09/2025. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação.
Pelo participante 53.641.615/0001-63	16/09/2025 às 09:47:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:47:06 de 16/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53.641.615/0001-63.

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 848

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 09:20:12	Sr. Fornecedor MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:21:00 do dia 17/09/2025. Justificativa: enhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação.
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:23:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:23:36 de 17/09/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:24:14	Bom dia, senhor licitante.
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:24:37	bom dia. documentos enviados.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:25:08	Vou solicitar novamente.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:25:26	Os documentos devem ser assinados digitalmente com um certificado/assinatura eletrônica valida.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:25:30	Nos termos da Lei.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:25:54	Além disso, solicito que seja informado o e-mail da pessoa responsável pela assinatura da ata/contrato.
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:26:03	ok. vou providenciar.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:26:37	https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica/saiba-mais-sobre-a-assinatura-eletronica
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:27:47	Sr. Fornecedor MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:28:00 do dia 17/09/2025. Justificativa: Solicito que os documentos sejam apresentados com uma assinatura eletrônica valida e que seja fornecido o e-mail da pessoa responsável pela assinatura da ata/contrato. Não aceitaremos e-mails genéricos..
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:29:26	ja estarei providenciando, conforme solicitado.
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:30:45	em relação ao email, solicitamos que seja enviado para o que consta na proposta, pois toda a equipe recebe, inclusive eu como socia, Camile Vianna. O meu email direto é financeiro@mabeleveiculos.com.br, porem peço a gentileza de enviar para o informado na proposta pelos motivos que acabei de dizer. Grata.
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:31:41	ressalto que nenhum emamil da minha empresa temo nome de alguem, é sempre por departamento. Grata pela compreensão.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:32:23	Sr licitante.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:32:43	A forma como os fornecedores assinam nossos documentos mudou.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:32:56	Não enviamos o PDF da ata para assinatura.

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 849

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:33:07	O problema é justamente esse: todos tem acesso.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:33:34	Para garantir a autenticidade, somente o responsável pela assinatura deverá ter acesso.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:34:11	São determinações da Diretoria-Geral da PGJ/MA
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:34:52	Acaso o senhor não envie, serei obrigado a desclassificar sua proposta.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:35:08	Ressalto que o senhor está tendo a possibilidade de informar o e-mail neste momento.
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:37:36	então envie para financeiro@mabeleveiculos.com.br, que é o meu email direto. Pode enviar para esse. Não tenho email com dominio da empresa com meu nome. não tenho. Posso te passar o meu pessoal tambem, caso você prefira, mas acho mais coerente usar o financeiro.
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:38:07	Pode ser assim?
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:38:15	O pessoal, então.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:38:23	Pois o financeiro ainda é genérico.
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:41:22	ok. segue o meial pessoal: B.camile@terra.com.br
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:42:07	ja estou providenciando as assinaturas eletronicas.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:44:23	Ok. O senhor pode informar o e-mail n a proposta, em pdf, por favor.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 10:45:45	Obrigado.
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 11:16:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:16:18 de 17/09/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:00:01	Boa tarde.
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:04:22	boa tarde.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:05:25	Vamos promover diligência, tendo em vista que na sua proposta a garantia ofertada é de 3 anos. Entretanto, no catálago da fabricante consta 1 ano.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:05:37	Verificamos que há uma garantia estendida.

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 850

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:06:30	A dúvida é se essa garantia estendida está abarcada por sua proposta.
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:06:34	sim, de fabrica ela vem com 1 ano, por este motivo, iremos ofertar mais 2 anos adicionando a mesma.
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:07:05	esta sim, estamos ofertando 3 anos de garantia, como solicita o edital.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:07:26	Ok. Então isso deve constar oficialmente.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:08:20	Considerando que, acaso efetuamos a compra, só receberemos os produtos com a comprovação da contratação dessa extensão da garantia junto à fábrica.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:08:46	Vou cadastrar a solicitação na aba diligências, conforme a unidade técnica pede.
Pelo participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:09:23	sim, pode abrir. de qualquer forma, na proposta ja esta descrito que são 3 anos de garantia.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:11:22	Nos sabemos, mas, pode ficar subentendido que passados os primeiros 12 meses, o senhor que ficaria responsável pela garantia, quando na verdade é a fabricante.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:11:38	Por essa razão deve ficar claro que o senhor contratará a extensão.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:11:49	O senhor tem o prazo de 2 duas horas.
Sistema para o participante 35.457.127/0001-19	17/09/2025 às 14:14:06	O senhor sabe usar a aba diligências?
Sistema	17/09/2025 às 14:24:56	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/09/2025 14:34:56.
Sistema	17/09/2025 às 14:38:48	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/09/2025 14:48:48.
Sistema	17/09/2025 às 14:50:34	A fase de recurso do item 1 está aberta até 22/09/2025.
Sistema	23/09/2025 às 00:00:05	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
15/09/2025 às 09:40:09	Fornecedor CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60.191.278/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação..
15/09/2025 às 11:10:01	Fornecedor CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60.191.278/0001-15 finalizou o envio de anexo.
16/09/2025 às 09:17:29	Fornecedor BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53.641.615/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:18:00 do dia 16/09/2025. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação.
16/09/2025 às 09:47:06	Fornecedor BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53.641.615/0001-63 finalizou o envio de anexo.

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 851

Data/Hora	Descrição
17/09/2025 às 09:20:12	Fornecedor MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:21:00 do dia 17/09/2025. Justificativa: enhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação.
17/09/2025 às 10:23:36	Fornecedor MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19 finalizou o envio de anexo.
17/09/2025 às 10:27:47	Fornecedor MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:28:00 do dia 17/09/2025. Justificativa: Solicito que os documentos sejam apresentados com uma assinatura eletrônica valida e que seja fornecido o e-mail da pessoa responsável pela assinatura da ata/contrato. Não aceitaremos e-mails genéricos..
17/09/2025 às 11:16:18	Fornecedor MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19 finalizou o envio de anexo.
17/09/2025 às 15:56:17	Fornecedor AF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.127.216/0001-02 registra a desistência de cadastrar recurso.
24/09/2025 às 15:27:15	Fornecedor MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 257.300,0000.
24/09/2025 às 15:27:15	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	17/09/2025 14:34:56
Intenção de recurso na habilitação:	17/09/2025 14:48:48
Recurso:	22/09/2025 23:59:59
Contrarrazão:	25/09/2025 23:59:59

Recursos realizados:

29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		17/09/2025 14:26:40
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	17/09/2025 15:56:17
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

19.469.604/0001-00 - RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS,

Intenção de recurso na habilitação:		17/09/2025 14:40:24
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 852

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90032/2025

Às 15:27 horas do dia 24 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, PAULO GONCALVES ARRAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0004332/2025-88, Pregão nº 90032/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça.		
Entrega de propostas:	De 01/09/2025 às 08:00 até 15/09/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 15/09/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2025 às 09:01:39	Bom dia.
Sistema	15/09/2025 às 09:03:28	Meu nome é José Lindstron Pacheco.
Sistema	15/09/2025 às 09:03:41	Serei o pregoeiro responsável pela condução deste certame.
Sistema	15/09/2025 às 09:03:47	Boa sorte a todos.
Sistema	15/09/2025 às 09:37:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2025 às 09:43:17	Srs. licitantes, vamos aguardar o envio das propostas e documentos de habilitação.
Sistema	15/09/2025 às 09:43:42	Aviso que, quem não enviar a proposta/habilitação responderá a processo sancionador.
Sistema	15/09/2025 às 09:44:17	Àqueles que estão acompanhando pelo Youtube, sugerimos que acompanhe pelo Compras.gov.br, tendo em vista que a transmissão será encerrada agora.
Sistema	15/09/2025 às 11:42:49	Senhores licitantes, não prorrogamos prazos.
Sistema	15/09/2025 às 12:57:09	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 16.09.2025,às 9h. Até amanhã.
Sistema	16/09/2025 às 09:02:13	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	16/09/2025 às 09:02:24	Recebemos o parecer técnico de análise da proposta.
Sistema	16/09/2025 às 09:02:35	*das propostas.

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 853

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2025 às 09:03:20	Senhor Pregoeiro, Em atenção ao Despacho nª 10032/2025 - GPGJ/CPL, que encaminhou as propostas apresentadas no bojo do Pregão Eletrônico N. 90032/2025, cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, informamos o que segue:
Sistema	16/09/2025 às 09:03:54	ITEM 01: Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial e a Qualificação técnica da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, inscrita no CNPJ nª 60.191.278/0001-15, apresentadas no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025,
Sistema	16/09/2025 às 09:04:01	cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 01 (Veículo tipo FURGÃO), não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:
Sistema	16/09/2025 às 09:04:09	Proposta Comercial: Veículo Novo Scudo 2.2 Turbodiesel Cargo Carga útil legal: o TR estabelece capacidade mínima de 1.500 kg, enquanto o modelo apresentado possui capacidade de 1.450 kg, ou seja, 50 kg abaixo do exigido. Os valores estabelecidos no TR são os mínimos exigidos.
Sistema	16/09/2025 às 09:04:21	10.6 Qualificação técnica:
Sistema	16/09/2025 às 09:04:33	10.6.1 A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre.
Sistema	16/09/2025 às 09:04:40	O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade A empresa apresentou um atestado com a quantidade de 01 (um) veículo, ou seja, quantidade inferior ao exigido no item 10.6.1 do edital.
Sistema	16/09/2025 às 09:04:46	ITEM 03:
Sistema	16/09/2025 às 09:04:56	Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da Empresa TURIM NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nª 49.778.652/0001-40, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025, cujo objeto Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça,
Sistema	16/09/2025 às 09:05:01	estabelecidos no ITEM 03 (AUTOMÓVEL DE TIPO CAMINHONETE -pick-up), não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:
Sistema	16/09/2025 às 09:05:06	Proposta Comercial: FIAT TORO VOLCANO DIESEL 4X4
Sistema	16/09/2025 às 09:05:12	Capacidade do Tanque de Combustível: O TR estabelece capacidade mínima do tanque de 75 litros, entretanto, conforme verificado, a capacidade do Tanque do veículo indicado é de 60 litros.
Sistema	16/09/2025 às 09:05:22	ITEM 04: Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nª 53.641.615/0001-63, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025,

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 854

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2025 às 09:05:27	cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 04 (VEÍCULOS TIPO SUV 5 LUGARES), atendeu as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Sistema	16/09/2025 às 09:05:41	ITEM 05: Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da empresa RRZ AMAZONIA OMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MÁQUINAS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nª 19.469.604/0001-00, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025,
Sistema	16/09/2025 às 09:05:48	cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 05 (VEÍCULO TIPO SEDÃ MÉDIO, HÍBRIDO), não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:
Sistema	16/09/2025 às 09:05:57	Proposta Comercial: Arrizo 6 pro Hybrid Mas Drive Motorização híbrida flex 1.8 litros : O Termo de Referência estabelece, de forma expressa, a exigência de motorização híbrida flex de 1.8 litros. O modelo analisado, entretanto, possui motorização híbrida flex de 1.5 litros, divergindo do requisito técnico mínimo definido no instrumento convocatório.
Sistema	16/09/2025 às 09:06:05	10.6 Qualificação técnica:
Sistema	16/09/2025 às 09:06:17	10.6.1 A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação,
Sistema	16/09/2025 às 09:06:30	em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre. O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade A empresa não apresentou atestado de qualificação técnica exigido no item 10.6.1 do edital. Atenciosamente,
Sistema	16/09/2025 às 10:25:44	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão para a análise dos documentos de habilitação e propostas apresentados.
Sistema	16/09/2025 às 10:25:54	Retornaremos no dia 17.09.2025, às 9h.
Sistema	16/09/2025 às 10:25:57	Até amanhã.
Sistema	17/09/2025 às 09:04:10	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	17/09/2025 às 09:05:08	Vamos à análise.
Sistema	17/09/2025 às 09:05:44	O Item 05 ofertado pela licitante UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA atendeu às exigências editalícias.
Sistema	17/09/2025 às 09:07:13	O item 1 ofertado pela licitante BRANDAO VEICULOS LTDA, não atendeu as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, pois:

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 855

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2025 às 09:07:16	"Proposta Comercial: Veículo JUMPY CARGO 2.2 MT 150CV Carga útil legal: o TR estabelece capacidade mínima de 1.500 kg, enquanto o modelo apresentado possui capacidade de 1.450 kg, ou seja, 50 kg abaixo do exigido. Os valores estabelecidos no TR são os mínimos exigidos."
Sistema	17/09/2025 às 09:21:54	Quanto ao item 3.
Sistema	17/09/2025 às 09:22:07	*quanto ao item 3:
Sistema	17/09/2025 às 09:22:31	O veículo ofertado pela licitante NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA atende às especificações do Edital.
Sistema	17/09/2025 às 09:23:09	Estamos fazendo a análise dos documentos de habilitação.
Sistema	17/09/2025 às 09:57:33	Ainda estamos analisando a habilitação.
Sistema	17/09/2025 às 09:57:35	Aguardem.
Sistema	17/09/2025 às 10:01:52	Os documentos apresentados pela licitante UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA atendem às especificações do edital.
Sistema	17/09/2025 às 10:08:24	Os documentos apresentados pela licitante NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA atendem ao disposto no Edital.
Sistema	17/09/2025 às 10:21:52	Solicito aos fornecedores, que participaram dos itens 3 e 5, e que tenham interesse em compor o cadastro reserva, que encaminhem um e-mail para licitacoes@mpma.mp.br, com o assunto "cadastro reversa", em anexo, coloquem a declaração, assinada em formato digital, informando que desejam fazer parte do cadastro reserva de tal item.
Sistema	17/09/2025 às 10:22:24	Aviso que somente aceitaremos o interesse dos fornecedores que não foram desclassificados ou inabilitados.
Sistema	17/09/2025 às 10:22:49	E nessa declaração, deve constar que o fornecedor aceita fornecer pelo preço do ganhador.
Sistema	17/09/2025 às 10:23:49	Informo que os fornecedores têm um prazo de 24 horas para enviar a declaração.
Sistema	17/09/2025 às 11:34:37	Senhor licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos às 14h.
Sistema	17/09/2025 às 11:34:41	Até mais tarde.
Sistema	17/09/2025 às 13:59:41	Boa tarde, senhores licitantes.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/09/2025 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
15/09/2025 às 09:37:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 856

Item 3 - Veículo pick-up

Veículo Pick-Up Tipo Motor: Diesel, Tipo Direção: Hidráulica, Potência Motor: Mínima 160CV, Capacidade Passageiro: 5, Carga Útil: Mínimo 1000KG, Tipo Tração: 4x4, Características Adicionais: Cabine Dupla, Cor: Branca, Tipo Cambio: Automático, Capacidade Tanque Combustível: Minimo 75L

Quantidade:	30	Valor estimado:	R$ 227.150,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 6.814.500,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-*0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 11.453.341/0023-44, melhor lance: R$ 224.800,0000 (unitário) / R$ 6.744.000,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 300.000,0000 (unitário) R$ 9.000.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MITSUBISH Modelo/versão: L200 Valor proposta: R$ 300.000,0000 (unitário) R$ 9.000.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30		
41.183.930/0001-05 - AKANE VEICULOS S.A. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AL	R$ 275.000,0000 (unitário) R$ 8.250.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MITSUBISHI Modelo/versão: L 200 TRITON Valor proposta: R$ 275.000,0000 (unitário) R$ 8.250.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30		
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 300.000,0000 (unitário) R$ 9.000.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MITSUBISHI Modelo/versão: TRITON GL AT Valor proposta: R$ 300.000,0000 (unitário) R$ 9.000.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30		

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 857

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.641.615/0001-63 - BRANDAO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R$ 227.150,0000 (unitário) R$ 6.814.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: TITANO ENDURANCE 2.2 DIESEL 4X4 MT Valor proposta: R$ 227.150,0000 (unitário) R$ 6.814.500,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30		
13.457.330/0001-52 - DGR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 250.000,0000 (unitário) R$ 7.500.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: TITANO VOLCANO TURBODIESEL Valor proposta: R$ 250.000,0000 (unitário) R$ 7.500.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30		
37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 298.500,0000 (unitário) R$ 8.955.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: S10 WT AUTOMÁTICA CABINE DUPLA 2025/2026 Valor proposta: R$ 310.000,0000 (unitário) R$ 9.300.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30		
11.453.341/0023-44 - NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R$ 224.800,0000 (unitário) R$ 6.744.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: JAC Modelo/versão: Hunter Valor proposta: R$ 227.150,0000 (unitário) R$ 6.814.500,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30		
49.778.652/0001-40 - TURIM NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 209.000,0000 (unitário) R$ 6.270.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TORO VOLCANO DIESEL 4X4 Modelo/versão: TORO VOLCANO DIESEL 4X4 Valor proposta: R$ 227.000,0000 (unitário) R$ 6.810.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
15/09/2025 às 09:17:37	49.778.652/0001-40	R$ 219.900,0000
15/09/2025 às 09:21:05	37.115.386/0001-97	R$ 298.500,0000

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 858

Data/hora	Participante	Lance
15/09/2025 às 09:27:24	49.778.652/0001-40	R$ 209.000,0000
15/09/2025 às 09:29:12	11.453.341/0023-44	R$ 224.800,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 09:00:06	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2025 às 09:05:06	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2025 às 09:26:41	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:31:41 do dia 15/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 219.900,0000 e R$ 227.150,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	15/09/2025 às 09:31:42	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 209.000,0000 e R$ 224.800,0000.
Sistema	15/09/2025 às 09:31:42	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 49.778.652/0001-40	15/09/2025 às 09:41:05	Sr. Fornecedor TURIM NEGOCIOS LTDA, CNPJ 49.778.652/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação.
Pelo participante 49.778.652/0001-40	15/09/2025 às 10:08:46	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:08:46 de 15/09/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor TURIM NEGOCIOS LTDA, CNPJ 49.778.652/0001-40.
Sistema para o participante 11.453.341/0023-44	16/09/2025 às 09:18:16	Sr. Fornecedor NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 11.453.341/0023-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:19:00 do dia 16/09/2025. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação.
Pelo participante 11.453.341/0023-44	16/09/2025 às 10:01:58	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:01:58 de 16/09/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 11.453.341/0023-44.
Sistema	17/09/2025 às 09:22:50	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/09/2025 09:32:50.
Sistema para o participante 11.453.341/0023-44	17/09/2025 às 09:32:32	Bom dia.
Sistema para o participante 11.453.341/0023-44	17/09/2025 às 09:32:45	O senhor não especificou qual é o modelo do automóvel.
Sistema para o participante 11.453.341/0023-44	17/09/2025 às 09:37:02	Qual é o modelo do automóvel?
Pelo participante 11.453.341/0023-44	17/09/2025 às 09:39:59	Bom dia senhor Pregoeiro
Sistema para o participante 11.453.341/0023-44	17/09/2025 às 09:40:47	Bom dia.
Sistema para o participante 11.453.341/0023-44	17/09/2025 às 09:41:03	Faltou o modelo na sua proposta.

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 859

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 11.453.341/0023-44	17/09/2025 às 09:41:03	Estamos ofertando a Hunter 4WORK
Pelo participante 11.453.341/0023-44	17/09/2025 às 09:41:21	Conforme documentação que foi anexada.
Sistema para o participante 11.453.341/0023-44	17/09/2025 às 09:43:24	Sr. Fornecedor NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 11.453.341/0023-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:44:00 do dia 17/09/2025. Justificativa: Solicito a proposta com a informação do modelo e com o e-mail da pessoa que assinará a ata de registro de preços..
Pelo participante 11.453.341/0023-44	17/09/2025 às 10:05:24	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:05:24 de 17/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 11.453.341/0023-44.
Sistema	17/09/2025 às 10:08:46	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/09/2025 10:18:46.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
15/09/2025 às 09:41:05	Fornecedor TURIM NEGOCIOS LTDA, CNPJ 49.778.652/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação.
15/09/2025 às 10:08:46	Fornecedor TURIM NEGOCIOS LTDA, CNPJ 49.778.652/0001-40 finalizou o envio de anexo.
16/09/2025 às 09:18:16	Fornecedor NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 11.453.341/0023-44 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:19:00 do dia 16/09/2025. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação.
16/09/2025 às 10:01:58	Fornecedor NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 11.453.341/0023-44 finalizou o envio de anexo.
17/09/2025 às 09:43:24	Fornecedor NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 11.453.341/0023-44 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:44:00 do dia 17/09/2025. Justificativa: Solicito a proposta com a informação do modelo e com o e-mail da pessoa que assinará a ata de registro de preços..
17/09/2025 às 10:05:24	Fornecedor NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 11.453.341/0023-44 finalizou o envio de anexo.
24/09/2025 às 15:27:47	Fornecedor NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 11.453.341/0023-44 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 224.800,0000.
24/09/2025 às 15:27:47	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 860

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	17/09/2025 09:32:50
Intenção de recurso na habilitação:	17/09/2025 10:18:46

Ata sessão n. 1 e termo de homologação_s1 (0112043) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 861

JOAO AURELIO DINIZ:36983624491
Assinado de forma digital por JOAO AURELIO DINIZ:36983624491
Dados: 2025.09.22 12:23:52 -03'00'

ILUSTRÍSSIMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

REFERENTE AO PREGÃO Nº. 90032/2025– ELETRÔNICO

Assunto: RECURSO em face da ANULAÇÃO DO ITEM 4 DO EDITAL.

A EMPRESA TURIM NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direto privado, estabelecida na rua Jornalista Jorge Freire, 158, Sala 10 – Nova Betânia – CEP 59607-410 - Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil, inscrito no CNPJ n.º 49.778.652/0001-40, por intermédio do seu advogado, abaixo assinado, vem, com supedâneo no **artigo 165, inciso I, letra "d" da Lei 14.133/2021, INTERPOR**

"RECURSO À DECISÃO DE ANULAÇÃO DO ITEM 04 DO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO", o que faz pelas razões fáticas e jurídicas a seguir.

1 – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

Considerando que o prazo para apresentação do recurso é de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido na Lei 14.133/21, logo, a data limite para o recurso é dia 22**/09/2025,** temos que tempestiva é a presente apresentação do RECURSO.

2

JOAO AURELIO DINIZ:36983624491 Assinado de forma digital por JOAO AURELIO DINIZ:36983624491 Dados: 2025.09.22 12:24:17 -03'00'

2 – DOS FATOS

No dia 15/09/2025, horário: 09:00 - horário de Brasília, ocorreu a licitação abaixo, SENÃO VEJAMOS:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025

PREGÃO Nº. 90032/2025– ELETRÔNICO

Registro de Preços

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 19.13.0105.0004332/2025-88, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **mediante Sistema de Registro de Preços,** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Decreto Federal n. 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para o(a) eventual **aquisição de veículos automotores terrestres**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 15.721.343,10 (quinze milhões e setecentos e vinte e um mil e trezentos e quarenta e três reais e dez centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte

Participaram 08 **(OITO) empresas**, onde seis empresas ofertaram o mesmo veículo da recorrente, cujo o veículo foi "TIGGO 5X SPORT" da CAOA COA CHERRY.

A empresa recorrente, TURIM NEGÓCIOS LTDA, ficou na 2ª COLOCAÇÃO com o **valor de R$ 143.490,00.**

A primeira colocada foi DESCLASSIFICADA por não ter atestado que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, **pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre.**

Ato contínuo, foi chamada a 2º colocada, que foi a empresa recorrente.

JOAO AURELIO DINIZ:36983624491
Assinado de forma digital por JOAO AURELIO DINIZ:36983624491
Dados: 2025.09.22 12:24:35 -03'00'

Ocorre que, o senhor agente de contratação **ANULOU O ITEM 4º**, alegando que não foi considerada a opção do TIGGO 5X SPORT (NA PESQUISA MERCADOLÓGICA**), causando um desequilíbrio na oferta desse produto**, de modo que os licitantes **estão ofertando um preço muito superior ao de mercado**, embora inferior ao nosso estimado.

FEITA AS DEVIDAS OBSERVAÇÕES, PASSAMOS A ANALISAR A CONTENDA.

3- DAS RAZÕES DO RECURSO

Preliminarmente, faz-se necessário esclarecer que estamos nos aproximando do final do ano, onde sempre ocorre aumento de preços, é de praxe no mercado automobilístico.

Ademais, é cediço por todos, **a questão das tarifas de 50% no AÇO, impostas pelo governo americano ao Brasil,** onde está afetando o mercado automobilístico, ocorrendo aumento nos preços dos veículos.

A bem da verdade, se a procuradoria permanecer com o ITEM 04 ANULADO, existirá, enormes probabilidades de não conseguir mais contratar com o preço ofertado pela recorrente, em face das circunstâncias de incertezas no mercado automobilístico, mencionadas acima.

Portanto, senhor agente de contrtação, peço vênia e respeito a sua decisão, contudo, em face das circustâncias atuais, e o período do ano o qual estamos nos aproximando do final do ano, sem sombra de duvida, se o senhor não REVOGAR A SUA DECISÃO DE ANULAR O ITEM 04, a Procuradoria não conseguirá comprar o veículo ofertado com o preço arrematado.

Ou seja, devido o aumento das tarifas americanas de 50% no aço e a chegada do final do ano, a procuradoria perderá todo o trabalho feito e não conseguirá um preço melhor, portanto, sugerimos que seja REVOGADO a decisão de anular o item 04, para não correr o risco de se perder todo o trabalho e o tempo praticado neste feito.

JOAO AURELIO DINIZ:36983624491
Assinado de forma digital por JOAO AURELIO DINIZ:36983624491
Dados: 2025.09.22 12:24:56 -03'00'

Observemos o que diz a LEI 14.133/2021

Os critérios de julgamento previstos no art. 33 da Lei 14.133/21

> "O art. 33 da nova Lei Geral de Licitações (Lei 14.133/21) estabelece em rol exaustivo os seguintes *critérios de julgamento*:[1] "
> I – Menor preço;

A bem da verdade, significa que, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no edital, será reputada vencedora a proposta que ofertar o menor valor (desde que não seja inexequível), FOI O QUE OCORREU COM A RECORRENTE, se quer foi analisada a sua documentação.

Observemos o que diz no edital sobre o julgamento das propostas:

> **9 DA FASE DE JULGAMENTO**
> **9.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. NÃO FOI FEITO.**

O PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO NA NOVA LEI DE LICITAÇÔES>

O que é o princípio do julgamento objetivo?

O princípio do julgamento objetivo dita que o administrador da licitação deve **observar os critérios definidos no ato convocatório para julgamento das propostas.**

Assim, é afastada a possibilidade do julgador usar fatores subjetivos ou critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria administração.

No geral, elimina a margem **para avaliações pessoais sobre o que seria melhor para a Administração Pública** e remove a possibilidade de decisão para ganho próprio, já que os critérios orientam a decisão sempre para ganho do órgão público.

Ou seja, **o responsável pela condução da licitação terá que obedecer aos critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos**, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

JOAO AURELIO DINIZ:36983624491
Assinado de forma digital por JOAO AURELIO DINIZ:36983624491
Dados: 2025.09.22 12:25:11 -03'00'

Portanto, com todo respeito a decisão de ANULAR O ITEM 04, do senhor pregoeiro, não é o que o ordenamento jurídico se refere.

Ademais, o veículo TIGGO 5 PRO veículo ofertado**, sofrerá uma completa alteração em seu design, motor, espeço, enfim, ficará totalmente, modificada, com isto, os preços sofrerão aumento,**

Portanto, adquirindo, logo estes veículos, a Procuradoria de justiça do Maranhão não correrá risco em fazer outra licitação e adquirir preços maiores, em face do momento econômico que estamos atravessando, enfim, será atendido o interesse público.

Os preços foram baixados e será feito justiça para quem cumpriu as exigências do edital, ou seja, respeitar-se-á os Princípios:

DO JULGAMENTO OBJETIVO
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL;
DA ISONOMIA;
DA EFICIÊNCIA
DA ECONOMISSIDADE PROCESSUAL

OBSERVEMOS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TIGGO 5XSPOR(VEÍCULO OFERTADO)

A BEM DA VERDADE, o veículo **TIGGO 5X SPORT**, ofertado pela recorrente, apresenta neste segmento um dos melhores custo benefício da categoria, senão vejamos:

A VERDADEIRA FACE DA EVOLUÇÃO Modernidade, conforto e performance:

Design
LINHAS MODERNAS E CHEIAS DE PERSONALIDADE Marcante e atraente, com o consagrado design Pro, SENÃO VEJAMOS:

JOAO AURELIO DINIZ:36983624491
Assinado de forma digital por JOAO AURELIO DINIZ:36983624491
Dados: 2025.09.22 12:25:24 -03'00'

Conforto
ENVOLVENTE E ACONCHEGANTE AO MÁXIMO-
Um interior incrível, feito com muito capricho e muita sofisticação;

Tecnologia MODERNIDADE E INOVAÇÃO POR TODOS OS LADOS Simplesmente completo, com tudo o que você deseja;

JOAO AURELIO DINIZ:36983624491
Assinado de forma digital por JOAO AURELIO DINIZ:36983624491
Dados: 2025.09.22 12:25:38 -03'00'

Performance MOTOR TURBO E CÂMBIO DE ÚLTIMA GERAÇÃO Potência e torque na medida certa, com a suavidade da transmissão CVT;

Segurança
A TRANQUILIDADE QUE VOCÊ E SUA FAMÍLIA MERECEM No Tiggo 5X SPORT não falta nada para proteger você;

JOAO AURELIO DINIZ:36983624491

Assinado de forma digital por JOAO AURELIO DINIZ:36983624491
Dados: 2025.09.22 12:25:53 -03'00'

Porta-malas ESPAÇO NA MEDIDA CERTA PARA A CIDADE, PRAIA OU CAMPO Perfeito para quem curte fazer compras, ou viajar com a família e os amigos.

Porta-malas

ESPAÇO NA MEDIDA CERTA PARA A CIDADE, PRAIA OU CAMPO

Perfeito para quem curte fazer compras, ou viajar com a família e os amigos.

- Porta-malas com 340L de capacidade
- Até 1090L de volume com os bancos rebatidos
- Abertura e fechamento à distância (Keyless)

TABELA DO PREÇO OFERTADO:

Quadro de Resumo		
Custo Veiculo	R$	121.990,00
PIS	R$	146,19
COFINS	R$	674,70
IRPJ	R$	1.799,20
CSLL	R$	647,71
ICMS ST	R$	3.932,50
Logistica entrega	R$	2.500,00
Despesas Detran	R$	2.813,25
Lucro Liquido	R$	8.986,45
	R$	143.490,00

DESPESA DETRAN		
ipva	R$	1.724,25
reg	R$	100,00
placa	R$	260,00
despachante	R$	70,00
vistoria	R$	110,00
registro 2	R$	194,00
placa of	R$	260,00
despachante	R$	70,00
bombeiros	R$	25,00
	R$	2.813,25

JOAO AURELIO DINIZ:36983624491

Assinado de forma digital por JOAO AURELIO DINIZ:36983624491
Dados: 2025.09.22 12:26:10 -03'00'

4- DO PEDIDO

CONSIDERANDO QUE, O princípio do julgamento objetivo dita que o administrador da licitação deve **observar os critérios definidos no ato convocatório para julgamento das propostas;**

CONSIDERANDO QUE, é afastada a possibilidade de o julgador **usar fatores subjetivos ou critérios não previstos no ato convocatório**, mesmo que em benefício da própria administração.

CONSIDERANDO QUE, o país, vive um momento de incertezas econômicas no mercado automobilístico **(aumento/preços)**, em face do tarifaço de 50% aplicado pelo governo americano no aço, onde afeta diretamente a produção dos veículos, podendo ocorrer um aumento considerável nos preços dos veículos, portanto, correndo o risco da Procuradoria adqurir veículos mais caros.

CONSIDERANDO QUE, a Lei 14.133/2021 estabelece que a Administração Pública pode anular seus atos quando ilegais ou revogá-los **por conveniência ou oportunidade.**

Ex positis, a recorrente, requer que:

Que seja DEFERIDO o recurso da empresa recorrente, e que seja aceita e acatado “O RECURSO” , solicitando a documentação de habilitação para dar continuiedade ao certame; e também:

Aceitando a proposta ofertada no valor de R$143.490,00 , não correndo o risco desnecessário, de fazer outra licitação, podendo adquirir um valor maior em face do TARIFAÇO DE 50% que está sendo aplicado no governo brasileiro.

Nestes termos,
Pede-se e espera deferimento.

Natal/RN,22 de setembro de 2025.

Atenciosamente,
JOÃO AURÉLIO DINIZ –
ADVOGADO – OAB/RN nº 15.921

JOAO AURELIO DINIZ:36983624491

Assinado de forma digital por JOAO AURELIO DINIZ:36983624491
Dados: 2025.09.22 12:26:26 -03'00'

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) (OU PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO)

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 90032/2025 – ELETRÔNICO

A RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.469.604/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alexandre Avancini Zucatelli, portador da Carteira de Identidade nº 3576036 SSP/PA e CPF nº 742.471.582-87, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA

Recorrida: Ministério Público do Estado do Maranhão – Procuradoria-Geral de Justiça

Objeto: Recurso contra a decisão de desclassificação da proposta referente ao item [número do item], por suposta desconformidade com o Termo de Referência.

I - DOS FATOS

A Recorrente participou do Pregão Eletrônico nº **90032/2025,** cujo objeto é a aquisição de veículos sedan. Em sua proposta, **foi ofertado o modelo arrizo 6 Pro Hybrid Max Drive, um veículo moderno**, eficiente e que atende a todas as necessidades funcionais da Administração.

A proposta foi desclassificada sob a justificativa de que o veículo possui motorização híbrida flex de 1.5 litros, enquanto o Termo de Referência (TR) exigia, expressamente, uma motorização híbrida flex de 1.8 litros.

Embora a divergência na cilindrada (litros) seja um fato, a decisão de desclassificação se mostra excessivamente formalista, ignorando a finalidade da licitação e os princípios que regem a Administração Pública, em especial o da obtenção da proposta mais vantajosa.

II - DO DIREITO E DOS FUNDAMENTOS TÉCNICOS

A desclassificação da proposta da Recorrente representa uma interpretação restritiva e equivocada do instrumento convocatório, que fere os princípios da competitividade, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa, conforme se demonstrará.

A) DO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO E DA PREVALÊNCIA DA SUBSTÂNCIA SOBRE A FORMA

A Lei Federal n. 14.133, de 2021, é regida por três grupos de princípios*. O primeiro deles é o grupo de princípio constitucionais, mormente pela técnica mnemônica do LIMPE (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

O princípio do formalismo moderado deriva, em sua gênese, da leitura paralela de outros três princípios, que já apareceram por aqui, quando da divisão de princípios licitatórios em três grupos. São eles: princípio da **economicidade (ou vantajosidade), princípio da eficiência e princípio da supremacia do interesse público**.

Pela economicidade, além de firmar contratos mais vantajosos, a Administração deve realizar a despesa de forma qualitativa, observado o custo-benefício. Na mesma toada, a eficiência se cola na ideia de obtenção de bons resultados (sem deixar de ter um olho aberto para o custo-benefício, igualmente). Por fim, a supremacia deve ser vista no sentido de que os atos emanados da Administração são atos que representam a vontade-geral dos munícipes.

Conforme se verifica, o automóvel ofertado pela Recorrente proporciona à Administração Pública inúmeros benefícios, destacando-se a significativa economia em custos de manutenção e combustível, aliado ao conforto, à tecnologia embarcada e ao respeito integral aos princípios que norteiam a licitação pública.

A nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) juntamente com a jurisprudência já consolidaram o entendimento de que o processo licitatório não é um fim em si mesmo, mas um meio para que a Administração alcance seu objetivo da forma mais eficiente possível. O formalismo excessivo, que se apega à literalidade de uma especificação sem analisar seu propósito, vai de encontro a esse espírito.

Vejamos o entendimento jurisprudencial:

> REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. FASE DE HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIAS CUMPRIDAS. EXCESSO DE FORMALISMO. INABILITAÇÃO AFASTADA. SEGURANÇA CONCEDIDA. SENTENÇA MANTIDA. 1. Embora a Administração Pública e os licitantes estejam vinculados ao instrumento convocatório, referida vinculação não acarreta a adoção de formalidades excessivas ou desnecessárias pela comissão licitante. 2. No caso, a inabilitação da empresa impetrante caracterizou excesso de formalismo, porquanto a documentação por ela carreada comprovou a regularidade exigida no edital. 3. A concessão da segurança é medida impositiva, conforme decidido na instância singular, visto que cumpridas as exigências previstas, de modo

que a inabilitação da impetrante no procedimento de licitação revelou-se equivocada e ilegal. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA.

(TJ-GO - Remessa Necessária Cível: 5503092-87.2022.8.09 .0051 GOIÂNIA, Relator.: Des(a). Fernando Braga Viggiano, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: (S/R) DJ).

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. DOCUMENTO DECLARADO SEM AUTENTICAÇÃO. FORMALISMO EXACERBADO. PRECEDENTES. 1. Esta Corte Superior possui entendimento de que não pode a administração pública descumprir as normas legais, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 41 da Lei n. 8.666/1993 . Todavia, o Poder Judiciário pode interpretar as cláusulas necessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar da concorrência possíveis proponentes. 2. Agravo interno a que se nega provimento.

(STJ - AgInt no REsp: 1620661 SC 2016/0217174-7, Relator.: Ministro OG FERNANDES, Data de Julgamento: 03/08/2017, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/08/2017).

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA EM AÇÃO MANDAMENTAL. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE EM PREGÃO ELETRÔNICO. AUSÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PELA LICITANTE. EXCESSO DE FORMALISMO CONFIGURADO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. EDITAL PREVÊ AO PREGOEIRO A FACULDADE DE REALIZAR DILIGÊNCIA PARA DIRIMIR DÚVIDAS. INOBSERVÂNCIA. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. PRECEDENTES DO STJ E DO TJCE. APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDAS E DESPROVIDAS. SENTENÇA MANTIDA. 1. A controvérsia consiste em verificar a legalidade da desclassificação da impetrante no Pregão Eletrônico nº 20180040 (grupos 5, 6, 7 e

8) e no Pregão Eletrônico nº 20180045 (grupo 5) . 2. Não se deve exigir excesso de formalidades capazes de afastar a finalidade primordial da licitação, ou seja, a escolha de proposta mais vantajosa para o Poder Público. Ademais, em que pese o poder de autotutela da Administração (Súmula 473 do STF), o Supremo Tribunal Federal entende que, em se tratando de atos os quais repercutam diretamente na esfera individual do administrado, deverá se observar o devido processo legal e garantir o contraditório e a ampla defesa (Tema 138). 3. Observa-se-se, in casu, que a desclassificação da requerente no Pregão Eletrônico nº 20180040 (grupos 5, 6, 7 e 8) e no Pregão Eletrônico nº 20180045 (grupo 5) é ilegal, porquanto está em desacordo com os princípios e as normas que norteiam os procedimentos licitatórios, pois maculada pelo excesso de formalismo, pela desproporcionalidade e irrazoabilidade e pela violação dos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, prejudicando o alcance do fim ao qual a licitação se propõe. 4. Apelação e Remessa conhecidas e desprovidas. Sentença mantida. ACÓRDÃO Acorda a Turma Julgadora da Segunda Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer da Apelação Cível e da Remessa Necessária, para desprovê-las, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Fortaleza, 25 de novembro de 2020 FRANCISCO GLADYSON PONTES Presidente do Órgão Julgador TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES Relatora

(TJ-CE - APL: 01464491820198060001 CE 0146449-18.2019.8 .06.0001, Relator.: TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, Data de Julgamento: 25/11/2020, 2ª Câmara Direito Público, Data de Publicação: 25/11/2020).

Diante disso a exigência de "1.8 litros" é uma especificação técnica que serve como parâmetro de desempenho, e não como uma característica inflexível e indispensável. A verdadeira intenção do TR, ao definir tal motorização, é garantir um veículo com potência, torque, autonomia e eficiência adequados para as atividades a que se destina.

A análise não deve se limitar a verificar se "1.5 é igual a 1.8", mas sim se o desempenho do motor 1.5 litros ofertados é equivalente ou superior ao desempenho esperado de um motor 1.8 litros.

B) DA COMPROVAÇÃO DE SUPERIORIDADE E EQUIVALÊNCIA TÉCNICA

A indústria automotiva evoluiu drasticamente. A cilindrada de um motor (medida em litros) deixou de ser o único, e muitas vezes nem o principal, indicador de sua performance. A introdução de tecnologias como turbocompressores, injeção direta de combustível e sistemas híbridos avançados permite que motores de menor cilindrada entreguem desempenho superior a motores maiores e mais antigos (aspirados).

O veículo ofertado, arrizo 6 Pro Hybrid Max Drive, é um exemplo perfeito dessa evolução tecnológica. Seu motor 1.5L Turbo, aliado ao sistema híbrido, não apenas atinge, como supera os parâmetros de desempenho de motores 1.8L híbridos ou aspirados disponíveis no mercado, que possivelmente serviram de base para a elaboração do TR.

Apresentamos um quadro comparativo que demonstra inequivocamente a superioridade técnica da solução ofertada:

I – DO DESEMPENHO SUPERIOR

O Arrizo 6 Pro Hybrid Max Drive possui motorização 1.5 Turbo Flex + sistema híbrido-leve de 48V, alcançando 160 cv de potência e 25,5 kgfm de torque, com aceleração de 0 a 100 km/h em aproximadamente 9 segundos

ARRIZO

FICHA TECNICA ARRIZO 6

O Corolla GLi Hybrid, por sua vez, dispõe de motorização 1.8L com dois motores elétricos, mas gera apenas 122 cv combinados e torque inferior (16,6 kgfm)

LÂMINA COROLLA HIBRIDO GLI

Assim, o Arriza entrega maior potência, agilidade e eficiência operacional, garantindo melhor desempenho em uso diário e em situações que demandem resposta rápida.

II – DA TECNOLOGIA EMBARCADA E SEGURANÇA

O Arrizo oferece um pacote tecnológico mais avançado, denominado Max Drive, que contempla:

Frenagem automática de emergência (AEB) para veículos, pedestres e ciclistas;

Alerta de colisão frontal;

Monitoramento de ponto cego;

Alerta de tráfego cruzado traseiro;

Piloto automático adaptativo com assistente de congestionamento;

Câmera 360º em alta definição;

Controle inteligente de farol alto

ARRIZO

FICHA TECNICA ARRIZO 6 P

Tais recursos são mais completos e sofisticados do que os oferecidos no Corolla GLi Hybrid, atendendo com maior eficiência ao princípio da segurança e da eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

III – DO CONFORTO, MODERNIDADE E CONVENIÊNCIA

O Arrizo 6 Pro apresenta equipamentos que não estão disponíveis no Corolla, como:

Painel digital 10,25” configurável;

Central multimídia 10,25”;

Carregador de celular por indução;

Teto solar elétrico;

Bancos dianteiros com ajuste elétrico;

Luz ambiente customizável

FICHA TECNICA ARRIZO 6 P

Estes itens reforçam o compromisso do Arrizo com a modernidade, o conforto e a experiência do usuário, traduzindo-se em maior eficiência e bem-estar para os agentes públicos que farão uso do veículo.

PRINCIPAIS PONTOS POSITIVOS / TECNOLOGIAS EMBARCADAS DO ARRIZO 6 PRO HYBRID MAX DRIVE

Motorização / desempenho / eficiência

•Motor 1.5 Turbo Flex + sistema híbrido-leve (“mild hybrid”, 48V) com BSG (gerador/alternador elétrico) que auxilia o motor a combustão.

•Potência combinada de ~ 160 cv e torque de 25,5 kgfm.

•Aceleração de 0 a 100 km/h em ~ 9 segundos.

•Transmissão CVT com simulação de nove marchas.

•Sistema Start/Stop, que desliga o motor em paradas curtas para economizar combustível.

Exterior / visual

•Design moderno e elegante, com perfil de sedã executivo, linhas aerodinâmicas, estilo “fastback” no teto.

•Faróis Full LED e lanternas traseiras em LED com efeito dinâmico em algumas funções (setas, barra de luz conectando lanternas).

•Grade dianteira com detalhes cromados, versão "Diamond" em alguns casos.

•Rodas de liga leve aro de 17 polegadas, com dois estilos ("Fork" e "Hélice"), pneus 205/50 R17.

Segurança ativa / assistentes de condução (pacote Max Drive)

O "Max Drive" é justamente o diferencial tecnológico de segurança/auxílio à condução. Itens:

•Alerta de colisão frontal (FCW) – aviso de risco de batida à frente.

•Frenagem automática de emergência (AEB) – sistema que intervém se houver risco de colisão.

•Alerta de mudança de faixa + assistente de permanência em faixa (LDW + LKA) – ajuda o carro a se manter na pista.

•Alerta de tráfego cruzado traseiro (RCTA) – ajuda nas manobras de ré saindo de vaga, por exemplo.

•Controle de cruzeiro adaptativo com assistente de engarrafamento – mantém distância/velocidade automaticamente, útil em trânsito pesado.

•Farol alto automático (IHC) – troca entre alto e baixo conforme a luz ambiente ou dos veículos à frente.

•Monitoramento de ponto cego – alerta visual/sonoro para evitar colisões laterais.

Conforto / conveniência / interiores

•Painel de instrumentos digital LCD de 10,25″ configurável.

•Central multimídia (tela de 10,25″) com Android Auto e Apple CarPlay sem fio (wireless) ou, em alguns casos, só com cabo.

•Carregador de celular por indução (sem fio).

•Teto solar elétrico.

•Volante com ajustes de altura e profundidade.

•Banco do motorista com ajustes elétricos.

•Freio de estacionamento eletrônico com função Auto Hold.

•Sensor de chuva para acionamento automático dos limpadores.

•Retrovisor interno fotocrômico (que escurece automaticamente em ofuscamento).

•Luz ambiente customizável.

Espaço, dimensões e capacidade

•Porta-malas com ~ 405 litros, bastante aceitável para sedã médio.

•Dimensões externas competitivas (comprimento cerca de 4.642 mm, Entre-eixos 2.650-2.65 m) que proporcionam bom espaço interno.

IV – DA RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

O Arrizo 6 Pro Hybrid Max Drive, além de mais bem equipado e tecnológico, apresenta preço mais competitivo quando comparado ao Corolla GLi Hybrid, o que garante economia aos cofres públicos sem renunciar à qualidade.

Portanto, observa-se que o veículo da Recorrente atende plenamente ao edital e ao interesse público, oferecendo mais recursos por menor custo, em consonância com os princípios da economicidade e vantajosidade da contratação.

Finalidade Atendida: A desclassificação por um detalhe formal (a cilindrada) priva a Administração de adquirir um veículo tecnicamente superior, mais moderno, mais potente, mais seguro e mais econômico do que o mínimo especificado. Isso contraria o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei 14.133/2021.

C) DA VEDAÇÃO A ESPECIFICAÇÕES RESTRITIVAS E DA AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE

A fixação rígida em "1.8 litros", sem a possibilidade de apresentação de solução tecnicamente equivalente ou superior, caracteriza-se como uma restrição indevida ao caráter competitivo do certame.

Ao aceitar o veículo ofertado, a Administração não apenas estaria agindo de acordo com a legalidade, mas também estaria fomentando a competição e garantindo o acesso às tecnologias mais modernas e eficientes disponíveis no mercado, em benefício do interesse público.

Por fim, colocamo-nos inteiramente à disposição desta Comissão Permanente de Licitação para quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o veículo ofertado, podendo Vossa Senhoria, caso entenda necessário, comparecer ao seguinte endereço para verificação presencial:

AVENIDA DOS HOLANDESES/CONS. HILTON RODRIGUES, S/N, LOJA VOLVO AREA C – Calhau, São Luís – MA, CEP 65071-380.

D) DO PEDIDO SUBSIDIÁRIO DE PRAZO PARA SANEAMENTO OU APRESENTAÇÃO.

Na remota hipótese de esta Comissão entender que, de fato, houve alguma falha em um dos documentos apresentados ou ausência, a Recorrente, em nome da boa-fé e do interesse em colaborar com a Administração Pública, solicita a concessão de um prazo razoável para a reapresentação ou saneamento da documentação necessária.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 64, permite a realização de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento que deveria

constar originariamente da proposta. Contudo, a jurisprudência, inclusive do TCU, tem abrandado essa regra para situações em que o documento apenas comprova uma condição preexistente da empresa, como é o caso das certidões e dos documentos contábeis.

> **Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**
>
> **I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;**
>
> **II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas**.
>
> Acórdão 1211/2021 - Plenário
> Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES
> Sumário: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPRTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do **Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.**

A concessão de prazo para juntada não criaria uma condição nova; apenas comprovaria uma situação já existente à época da abertura do certame, não ferindo a isonomia e, ao contrário, fomentando a competitividade.

III - DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, e com base nos princípios da busca pela proposta mais vantajosa, da eficiência, da competitividade e do formalismo moderado, a Recorrente requer:

A. Que o presente recurso seja conhecido e provido em sua integralidade;
B. Que seja reformada a decisão que desclassificou a proposta da Recorrente no **item 05 do PREGÃO Nº 90032/ 2025 – ELETRÔNICO**
C. Que a proposta do **veículo arrizo 6 Pro Hybrid Max Drive seja declarada válida e classificada**, por atender e superar todas as finalidades e requisitos de desempenho almejados pelo Termo de Referência;
D. Que se dê o regular prosseguimento ao certame, com a consequente adjudicação do objeto à Recorrente, caso se confirme ser a proposta de menor preço, e mais vantajosa em todos os requisitos.
E. Acolher este recurso é prestigiar a eficiência administrativa e garantir que o dinheiro público seja empregado da melhor forma possível, adquirindo um produto superior por um preço competitivo.
F. Subsidiariamente, caso não seja o entendimento de Vossa Senhoria pelo provimento imediato, requer-se a concessão de prazo para que a empresa possa reapresentar a documentação questionada, em respeito aos princípios da competitividade, da isonomia e do formalismo moderado.

Nestes termos,

Pede deferimento.

MANAUS - AM, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS CAMI:19469604000100

Assinado digitalmente por RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS CAMI:19469604000100
ND: C=BR, S=AM, L=MANAUS, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR ASCON, OU=Videoconferencia, OU=10470704000181, CN=RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS CAMI:19469604000100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.19 16:39:50-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MÁQUINAS E PECAS LTDA.
CNPJ Nº 19.469.604/0001-00.

ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI:74247158287

Assinado digitalmente por ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI:74247158287
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=10470704000181, OU=videoconferencia, CN=ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI:74247158287
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.19 16:40:13-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI.
CPF: 742.471.582-87.
Socio Administrador

ARRIZO 6 PRO
HYBRID MAX DRIVE

CAOA CHERY
QUALIDADE, TECNOLOGIA E DESIGN

MOTORIZAÇÃO	
Combustível	Flex (E/G)
Injeção Eletrônica	MPI (Mult Point Injection)
Motor	1.5 TCI + 48V
Número de Cilindros	4
Número de Válvulas	16
Potência (cv)	160 (E) 157 (G)
Tipo de Ignição	Eletrônico
Torque (mkgf)	25,5 (E/G)
Transmissão	CVT (9 marchas simuladas)
Tração	Dianteira
SISTEMA DE DIREÇÃO	
Direção	Assistência elétrica progressiva
SUSPENSÃO	
Dianteira	Independente, tipo MacPherson
Traseira	Semi-independente
RODAS E PNEUS	
Rodas de Liga Leve tipo FORK	(C 170)
Rodas de Liga Leve tipo HELICE	(C 171)
Pneus	205/50 R17
ESPECIFICAÇÕES	
Comprimento do veículo (mm)	4.642
Largura do veículo (mm)	1.814
Altura do veículo (mm)	1.493
Distância entre eixos (mm)	2.650
Tanque de combustível (L)	48
Porta-malas (L)	405
Número de ocupantes	5
Peso em ordem de marcha (kg)	1.378
Capacidade de carga (kg)	383
CONFORTO / CONVENIÊNCIA / TECNOLOGIA	
Abertura e fechamento das portas a distância (Keyless)	•
Abertura e fechamento do porta-malas a distância (Keyless)	•
Abertura e fechamento dos vidros one touch com função antiesmagamento	•
Ar-condicionado automático	•
Banco do motorista com 6 ajustes elétricos	•
Banco traseiro com apoio de braço central	•
Banco traseiro com encosto rebatível	•
Bancos dianteiros com porta-revistas	•
Botão Start/Stop para partida sem chave	•
Câmera de ré com guias dinâmicas de direção	•
Câmeras de visão 360˚ HD	•
Carregador de celular por indução	•
Central de multimídia touch screen de 10,25” com Bluetooth e conexões com fio (USB) para Android Auto e Apple CarPlay. Conexões compatíveis com os padrões de dispositivos eletrônicos externos vigentes à época da fabricação do veículo.	•
Coluna de direção regulável altura/profundidade (manual)	•
Comando de climatização a distância (CCD)	•
Comando de Voz	•
Console central frontal com apoio de braço e porta-copos	•
Descanso para pé (motorista)	•
Direção elétrica (EPS)	•
Entradas USB: 2 no console central / 1 na parte traseira	•
Faróis com acendimento automático	•
Faróis com ajuste elétrico de altura	•
Faróis com função follow me home e car finder	•
Luz ambiente com opções de cores (portas dianteiras)	•
Luz de leitura na primeira e segunda fileiras de bancos	•
Modo de condução SPORT/ECO	•
Painel de instrumentos 10,25” LCD	•
Para-sóis com espelho (motorista e passageiro)	•
Piloto automático	•
Porta-copos / porta-objetos	•
Rebatimento elétrico dos retrovisores	•
Retrovisor interno eletrocrômico	•
Retrovisores externos com aquecimento (antiembaçante) e controle interno elétrico	•
Saída de ar-condicionado para os bancos traseiros	•
Sensor de chuva	•
Sensor de estacionamento traseiro	•
Sistema de som com 6 alto-falantes	•
Sistema Start/Stop	•
Tapetes dianteiros e traseiros	•
Teto solar elétrico	•
Tomada 12V no console central	•
EXTERIOR	
Faróis (alto e baixo) de LED	•
Faróis com guia de LED	•
Faróis diurnos de LED (DRL)	•
Grade frontal com detalhes em cromado (Diamond)	•
Lanterna traseira de neblina	•
Lanternas traseiras com luz dinâmica de seta	•
Lanternas traseiras de LED	•
Para-choques, maçanetas e espelhos retrovisores na cor do veículo	•
Retrovisores externos com setas de LED	•
Saias laterais com friso cromado	•
INTERIOR	
Acabamento interior na cor preta	•
Alavanca de câmbio automático Joystick	•
Volante esportivo multifuncional formato em D revestido em acabamento premium na cor preta	•
Bancos com revestimento premium na cor preta	•
SEGURANÇA	
Airbag de cortina	•
Airbag frontal (motorista e passageiro)	•
Airbag lateral (motorista e passageiro)	•
Alarme antifurto com acionamento pela chave	•
Alças de segurança dianteira (passageiro) e traseiras (LD/LE)	•
Sistema de controle para saída em subidas (HHC)	•
Aviso de cinto desatado no painel de instrumentos (motorista e passageiro)	•
Cintos de segurança de 3 pontos em todos os assentos	•
Controle eletrônico de estabilidade (ESC)	•
Encostos de cabeça com regulagem de altura (todos os assentos)	•
Estepe temporário de emergência 16”	•
Freio a disco nas quatro rodas	•
Freio com sistema antitravamento (ABS) + distribuição eletrônica da força (EBD)	•
Freio de estacionamento com acionamento eletrônico (EPB) e Função AUTO HOLD	•
Sistema de Controle de Tração (TCS)	•
Sistema de monitoramento de pressão nos pneus (TPMS)	•
Sistema ISOFIX de fixação de cadeirinha infantil	•
Travas de segurança para crianças na porta traseira	•
Travas elétricas com comando centralizado	•
SISTEMA MAX DRIVE	
Alerta de tráfego cruzado traseiro (RCTA)	•
Alerta de colisão frontal (FCW)	•
Alerta de distância frontal (FDM)	•
Alerta de saída de faixa (LDW)	•
Assistência de mudança de faixa (LCA)	•
Assistência de permanência em faixa (LKA)	•
Assistente de congestionamento (TJA)	•
Controle inteligente do farol alto (IHC)	•
Frenagem automática de emergência, pedestres e ciclistas (AEB)	•
Monitoramento de ponto cego (BSD)	•
Piloto automático adaptativo (ACC)	•
Piloto automático integrado (ICA)	•

CORES EXTERNAS

PEROLIZADAS
- PRETO
- CINZA
- BRANCO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 10057/2025 - GPGJ/CPL

À Coordenadoria de Serviços Gerais.

Senhor Coordenador,

Encaminhamos o processo administrativo, acima epigrafado, que trata da licitação na modalidade **Pregão n°. 90032/2025**, cujo objeto é a "**Registro de preços para aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça**", acompanhando dos **recursos** interpostos pelas licitantes TURIM NEGOCIOS LTDA, CNPJ n. 49.778.652/0001-40, e RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ n. 19.469.604/0001-00, para manifestação, **no prazo máximo de 2(dois) dias úteis**.

Atenciosamente,

São Luís, data da assinatura eletrônica.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO**, **Agente de Contratação**, em 26/09/2025, às 11:49, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0112182** e o código CRC **693F65AF**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria Fiscal de Contrato nº 10002/2025 - GPGJ/CPL

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas na PORTARIA – GAB/PGJ – 6265/2024, tendo em vista o que determina o art. 117 da Lei 14.133/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores, constantes da **tabela 1**, fiscais da ata de registro de preço, constante da **tabela 2**, firmada com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, objetivando a **o registro de preços para a eventual aquisição veículos automotores terrestres**, conforme as condições e especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I do edital do **Pregão nº 90032/2025**, em face da classificação constante do Processo Administrativo nº **19.13.0105.0004332/2025-88**, que integram as Atas, e de acordo com as propostas vencedoras.

Tabela 1

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	1071448	GESTOR
RAQUEL JATAY CASANOVAS	1075972	FISCAL
EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	1075773	FISCAL SUPLENTE

Tabela 2

N. ATA	CONTRATADO	CNPJ
62/2025	MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	35.457.127/0001-19

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato, **conforme dispõe os artigos 8º, 9º e 10º do Ato Regulamentar nº 10/2023 – GPGJ:**

Seção V

Do Gestor de Contrato

Art. 8º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas, incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações
Públicas (PNCP);
VIII - exercer outras atividades compatíveis com a função.

Seção VI

Do Fiscal de Contrato

Art. 9º O fiscal de contrato é o servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Ato Regulamentar.
§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de
eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos

valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais das contratações continuadas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e para os seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de

trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (OSCIP's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar o local de trabalho do empregado.

São Luís, data da assinatura digital.

PAULO GONÇALVES ARRAIS

Diretor-Geral

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, **Diretor Geral**, em 29/09/2025, às 16:47, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0113585** e o código CRC **6B79C864**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0105.0004332/2025-88
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025 – SRP – CPL/PGJ
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, **matrícula nº 1070173**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº 90032/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 19.13.0105.0004332/2025-88**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição veículos automotores terrestres, especificado(s) no item 6(seis) do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 35.457.127/0001-19

Endereço: Avenida Santos Dumont, 1883 – Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10, sala 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas -BA- CEP:42.702-400

Telefone: (71) 2137-8851 e-mail: mabele@mabeleveiculos.com.br; b.camile@terra.com.br;Nome do Representante: CAMILE VIANNA FREITAS CPF n. 928.xxx.xxx-49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 1 de 9
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.7485480214, e o código: 8FY145T5

1	**Veículo tipo FURGÃO**, zero-quilômetro, ano de fabricação e modelo igual ou posterior à data de abertura do Pregão, motorização a diesel, com motor no mínimo 4 cilindros; potência mínima de 120 cv, com transmissão manual de, no mínimo, 6 marchas, Direção hidráulica ou superior. Carga útil legal não inferior a 1.500 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, duas portas dianteiras na cabine e uma porta lateral deslizante. Freios ABS, airbag duplo frontal; vidros e travas elétricos, ar-condicionado; garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. Itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. **– Na Cor branca** **Marca:** Renault **Modelo**: MASTER L2H2 PRÓ, FURGÃO	Unidade	5	257.300,00	1.286.500,00
				TOTAL	**1.286.5000**

2.2. Não houve adesão ao cadastro reserva.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela PGJ/MA, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 2 de 9
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.7485428021 4, e o código: 8FY145T5

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br**.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços haverá renovação apenas dos quantitativos de seu saldo.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 3 de 9
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.7485480214, e o código: 8FY145T5

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 4 de 9
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.7485428021 4, e o código: 8FY145T5

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 5 de 9
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.7485480214, e o código: 8FY145T5

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 6 de 9
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.7485480214, e o código: 8FY145T5

registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 7 de 9
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.7485480214, e o código: 8FY145T5

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), data da assinatura digital.

_____

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

_____

Fornecedor: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
Representante: CAMILE VIANNA FREITAS

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 8 de 9
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.7485480214, e o código: 8FY145T5

Documento assinado eletronicamente por: PAULO GONÇALVES ARRAIS, CPF/CNPJ nº 859.809.942-20, como Contratante.
Assinado em: 26/09/2025, às 11:49, através do e-mail pauloarrais@mpma.mp.br, pelo ip 164.163.242.2

Documento assinado eletronicamente por: CAMILE VIANNA FREITAS, CPF/CNPJ nº 928.915.865-49, como Contratada.
Assinado em: 26/09/2025, às 12:39, através do e-mail b.camile@terra.com.br, pelo ip 2804:1b1:e001:5206:1822:8565:b04:d089

O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 26/09/2025, às 12:39, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: https://signgov.com.br/verificaautenticidade, informando o processo: 2025.74854280214 e o código: 8FY145T5

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 9 de 9
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.74854280214, e o código: 8FY145T5

Extrato do Contrato

SOBRE O CONTRATO

Nº/ANO CONTRATO: **62/2025**

Ato Contrato: **ARP**

Status: **Em execução**

CONTRATANTE

CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85
Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Jaracati - Calhau - São Luís/MA
Telefone:

CONTRATADA

CNPJ/CPF: 35.457.127/0001-19
Nome: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, 1883 - LOTEAMENTO AERO ESPACO EMPRESARIAL ANDAR 10 SALA 1005 E 1006 - CENTRO - LAURO DE FREITAS/BA
Telefone: (71) 2137-8851

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para a eventual aquisição veículos auto-motores terrestres, especificado(s) no item 6(seis) do Termo de Referência, Anexo I do edi-tal do Pregão nº 90032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cucujosreços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DADOS DO CONTRATO

Número do Processo **19.13.0105.0004332/2025-88**	Código de Identificação	Tipo Contrato **Aquisição**
Regime de Execução **Preço Unitário**	Garantia **Sem Garantia**	Forma de Pagamento **A Prazo**
Data Assinatura **26/09/2025**	Data Publicação **26/09/2025**	Multa **Sem Previsão de Multas Contratuais**
Início Vigência **29/09/2025**	Final Vigência **28/09/2026**	Procedimento **Pregão Eletrônico - 90032/2025**
Unidade **COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS - CSG**		Departamento **Seção de Transportes - CSG**
Gestor do Contrato **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**		Gestor do Contrato Suplente

Elaboração
Esse contrato foi gerado por jose.pacheco@mpma.mp.br em Set 29 2025 7:51AM

Extrato do Contrato

Valor Contrato Acumulado

1.286.500,00

Saldo Contrato Acumulado

1.286.500,00

Valor Contrato Atualizado

1.286.500,00

Saldo Contrato Atualizado

1.286.500,00

ENVOLVIDOS

Nome	Responsabilidade	Função	Telefone
RAQUEL JATAY CASANOVAS	Fiscal	Fiscal Administrativo	(98) 3219-1704
EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	Fiscal	Fiscal Administrativo Suplente	(98) 3219-1650
CAMILE VIANNA FREITAS	Sócio(a)		(71) 2137-8851

HISTÓRICO DE VIGÊNCIAS E SALDOS

Tipo	Justificativa	Inicio Vigência	Fim Vigência	Valor
Inicio do Contrato		29/09/2025	28/09/2026	1.286.500,00
TOTAIS				**1.286.500,00**

ITENS

Código	Item	Vlr.Estornado	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
1502	VEÍCULO FURGÃO/VAN DE CARGA	0,00	1.286.500,00	0,00
TOTAIS		**0,00**	**1.286.500,00**	**0,00**

FORNECIMENTO

Item	Lote	Sequência	Contratado Acumulado	Recebido Acumulado	Saldo Acumulado
VEÍCULO FURGÃO/VAN DE CARGA	Único	1	5,00	0,00	5,00
TOTAIS			**5,00**	**0,00**	**5,00**

Extrato do Contrato

DESEMBOLSO POR PERÍODO

	Periodo	Vlr. Disponível	Vlr. Total	Vlr. Pago
1	29/09/2025 - 28/09/2026	1.286.500,00	1.286.500,00	0,00
TOTAIS			**1.286.500,00**	**0,00**

DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO

Exercício	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
TOTAIS	**0,00**	**0,00**

ASSINATURAS

Documento	Data de Inclusão	Limite de Assinatura	Status
Ata de Registro de Preços	26/09/2025	30/09/2025	Finalizado

HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES

Tipo	Data	Título - Autor	Descrição
Automático	29/09/2025	Anexo Adicionado - JOSÉ LINDSTRON PACHECO	O documento "PUBLICAÇÃO SINC-CONTRATA" foi anexado ao contrato.
Automático	29/09/2025	Anexo Adicionado - JOSÉ LINDSTRON PACHECO	O documento "PUBLICAÇÃO PNCP" foi anexado ao contrato.
Automático	29/09/2025	Anexo Adicionado - JOSÉ LINDSTRON PACHECO	O documento "ARP" foi anexado ao contrato.
Automático	26/09/2025	Anexo Adicionado - JOSÉ LINDSTRON PACHECO	O documento "Ata de Registro de Preços" foi anexado ao contrato.
Automático	26/09/2025	Alteração do contrato - JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Contrato alterado
Automático	26/09/2025	Inclusão contrato - JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Contrato incluido

Ata nº 00062/2025

Última atualização 26/09/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 26/09/2025 **Data de assinatura:** 26/09/2025

Vigência: de 29/09/2025 a 28/09/2026

Id ata PNCP: 05483912000185-1-000099/2025-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000099/2025

Objeto:

Registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00062	26/09/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 29/08/2025 - 29/08/2025
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185
DATA DE CRIAÇÃO: 29/08/2025 14:39:09
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 79051f41-ed07-42aa-85b4-f8debaa732be

ATA REGISTRO

cnpj procedimento	id procedimento	numero ata	ano ata	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	PE900132025	52	2025	40688542387	29/08/2025	-	-	ENVIADO

Total Ata Registro: 1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Despacho nº 10107/2025 - GPGJ/DG/CSG

Senhor Pregoeiro,

Em atenção ao **Despacho nº 10057/2025 - GPGJ/CPL,** que encaminhou os **recursos** interpostos pelas licitantes TURIM NEGOCIOS LTDA, CNPJ n. 49.778.652/0001-40, e RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ n. 19.469.604/0001-00, para manifestação, informamos o que segue:

ITEM 04:

I – RELATÓRIO

A empresa Turim Negócios Ltda interpôs recurso administrativo contra a decisão que anulou o Item 04 – SUV, alegando que o veículo por ela ofertado (Tiggo 5X Sport) atende plenamente às especificações técnicas do Termo de Referência e que a anulação teria sido indevida, invocando ainda supostos riscos de aumento de preços de mercado.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da aderência técnica ao objeto

Não se discute que o veículo ofertado se enquadra nas especificações técnicas do Termo de Referência. Todavia, a contratação pública deve observar não apenas a conformidade técnica, mas também a vantajosidade econômica, princípio norteador da Administração Pública.

1. Da análise de preços

O valor ofertado pela recorrente no certame foi de R$ 143.490,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa reais). Entretanto, conforme consulta realizada no site oficial da própria montadora CAOA Chery, o mesmo modelo (Tiggo 5X Sport) encontra-se disponível ao preço de R$ 119.990,00 (cento e dezenove mil novecentos e noventa reais), na cor preta e R$ 121.990,00 (cento e vinte e um mil novecentos e noventa reais), na cor branca.

Verifica-se, portanto, um desequilíbrio na oferta deste produto, de modo que o licitante apresentou preço muito superior aos de mercado, embora inferiores ao valor estimado pela Administração, esse descompasso evidencia que a proposta apresentada está acima do valor de mercado, configurando risco de sobrepreço e afrontando o dever de contratação mais vantajosa.

1. Da economicidade e legalidade

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, é dever da Administração rejeitar propostas manifestamente inexequíveis ou que apresentem preços incompatíveis com os praticados no mercado. Ainda que tecnicamente adequada, a proposta da recorrente não atende ao requisito de **vantajosidade econômica**, razão pela qual sua manutenção não se revela possível.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Coordenadoria opina pelo não provimento do recurso interposto pela Turim Negócios Ltda, devendo ser mantida a anulação do Item 04 do Pregão Eletrônico nº 90032/2025, em razão da constatação de que o preço ofertado encontra-se acima do valor de mercado, configurando risco de sobrepreço e afrontando o princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

É o que cumpria manifestar.

ITEM 05:

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa RRZ AMAZONIA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90032/2025, referente ao Item 05 – Veículo Sedan Médio Híbrido, em que a recorrente defende que o modelo ofertado, Arrizo 6 Pro Hybrid (motor 1.5), atenderia e até superaria os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, razão pela qual requer a reforma da decisão de desclassificação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Do Termo de Referência

O Termo de Referência nº 10004/2025 especificou de forma expressa, para o Item 05, a exigência de **veículo sedan médio híbrido flex com motorização 1.8 litros**, além de outros requisitos técnicos. Tal definição foi fruto de pesquisa de mercado e visou padronizar critérios objetivos para a contratação.

2. Da pesquisa de preços

A pesquisa de preços utilizada como base para o TR foi realizada considerando **veículos híbridos com motorização 1.8**, adotando-se a mediana dos valores apurados como referência de preço. Ou seja, o planejamento técnico e orçamentário da licitação foi estruturado especificamente a partir de modelos 1.8 disponíveis no mercado.

3. Da vinculação ao instrumento convocatório

O edital e o TR são vinculantes e definem objetivamente o objeto da contratação. A aceitação de veículo com motorização diversa (1.5), ainda que híbrido e de potência equivalente, configuraria alteração do objeto, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre licitantes e da segurança jurídica do certame.

4. Da padronização técnica e operacional

A exigência de motorização 1.8 não se limita à potência declarada, mas envolve aspectos de durabilidade, padronização da frota, custos de manutenção e disponibilidade de peças.

5. Da isonomia entre os licitantes

Se fosse considerado apenas o critério da potência, outros veículos com cilindrada inferior , mas que atingissem desempenho semelhante, também poderiam ter participado do certame. Igualmente, outros potenciais concorrentes, que se abstiveram de participar por não atenderem ao requisito mínimo de motorização 1.8, poderiam alegar prejuízo, já que a flexibilização do critério somente em favor de uma licitante violaria a isonomia e comprometeria a lisura da disputa.

6. Da disparidade de preços ofertados

Outro aspecto que evidencia a inconsistência da proposta é o valor ofertado pela empresa recorrente. O preço apresentado no certame foi de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), enquanto no site oficial da montadora CAOA Chery o mesmo modelo (Arrizo 6 Pro Hybrid Max Drive) está disponível pelo valor de R$ 139.990,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa reais). (https://caoachery.com.br/arrizo6-pro-hybrid-max-drive).

Essa diferença significativa reforça que o veículo ofertado não se enquadra nas condições previamente estabelecidas no TR, e que outros licitantes que poderiam ter ofertado veículos de motorização inferior (inclusive o mesmo modelo ofertado pela recorrente) deixaram de participar, justamente por entenderem que tais modelos não se adequavam às exigências da licitação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa RRZ AMAZONIA, ofertando veículo híbrido 1.5, não atende às especificações técnicas do Termo de Referência e da pesquisa de preços que embasou o certame, motivo pelo qual deve ser mantida a decisão de desclassificação.

Ressalta-se que a flexibilização do requisito técnico para admitir motorização inferior comprometeria a isonomia, uma vez que outros fornecedores e modelos poderiam ter participado em condições diversas. Além disso, a disparidade entre o preço ofertado no certame (R$ 179.000,00) e o preço de mercado verificado no site oficial da montadora (R$ 139.990,00) evidencia que a proposta não guarda aderência com os parâmetros de mercado, reforçando a impropriedade da aceitação.

É o que cumpria manifestar.

Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**, **Coordenador**, em 29/09/2025, às 12:24, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS**, **Chefe de Seção**, em 29/09/2025, às 12:32, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0114257** e o código CRC **CCE3C3FA**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria Fiscal de Contrato nº 10004/2025 - GPGJ/CPL

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas na PORTARIA – GAB/PGJ – 6265/2024, tendo em vista o que determina o art. 117 da Lei 14.133/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores, constantes da **tabela 1**, fiscais da ata de registro de preço, constante da **tabela 2**, firmada com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, objetivando a **o registro de preços para a eventual aquisição veículos automotores terrestres**, conforme as condições e especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I do edital do **Pregão nº 90032/2025**, em face da classificação constante do Processo Administrativo nº **19.13.0105.0004332/2025-88**, que integram as Atas, e de acordo com as propostas vencedoras.

Tabela 1

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	1071448	GESTOR
RAQUEL JATAY CASANOVAS	1075972	FISCAL
EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	1075773	FISCAL SUPLENTE

Tabela 2

N. ATA	CONTRATADO	CNPJ
63/2025	NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	11.453.341/0023-44

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato, **conforme dispõe os artigos 8º, 9º e 10º do Ato Regulamentar nº 10/2023 – GPGJ:**

Seção V

Do Gestor de Contrato

Art. 8º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas, incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - exercer outras atividades compatíveis com a função.

Seção VI

Do Fiscal de Contrato

Art. 9º O fiscal de contrato é o servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Ato Regulamentar.
§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais das contratações continuadas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e para os seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (OSCIP's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar o local de trabalho do empregado.

São Luís, data da assinatura digital.

PAULO GONÇALVES ARRAIS

Diretor-Geral

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, **Diretor Geral**, em 01/10/2025, às 12:35, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0117153** e o código CRC **0F31309C**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0105.0004332/2025-88
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025 – SRP – CPL/PGJ
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 05483912000185-1-000099/2025

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, **matrícula nº 1070173**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº 90032/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 19.13.0105.0004332/2025-88**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição veículos automotores terrestres, especificado(s) no item 6(seis) do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 11.453.341/0023-44

Endereço: Avenida Francisco Lima, nº 355 – Pavmto Parte – Bairro: Potosi –CEP: 65800-000, Balsas-MA

Telefone: (71) 2137-8851 e-mail: mfernando@gruposhc.com.br; vendasgov@gruposhc.com.br;

Nome do Representante: SÉRGIO HABIB CPF n. 006.xxx.xxx-73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	**AUTOMÓVEL DE TIPO CAMINHONETE (pick-up)** montado sobre chassi, carroceria aberta, zero quilômetro; ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais; lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista; Motor: Diesel, Direção: hidráulica ou superior, Potência Motor: Mínima 160 CV, Carga Útil: Mínimo 1000 KG, Tipo Tração: 4x4, Características Adicionais: Ar condicionado; Câmbio: Automático; Capacidade tanque combustível: Mínimo 75 litros, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. **- Na Cor branca.** **Marca:** JAC **Modelo:** HUNTER 4WORK	Unidade	30	224.800,00	6.744.000,00
				TOTAL	**6.744.000,00**

2.2. Não houve adesão ao cadastro reserva.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela PGJ/MA, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br**.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços haverá renovação apenas dos quantitativos de seu saldo.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o

índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), data da assinatura digital.

PAULO GONCALVES ARRAIS:85980994220
Assinado de forma digital por PAULO GONCALVES ARRAIS:85980994220
Dados: 2025.09.30 15:47:21 -03'00'

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

SERGIO HABIB:00631592873
Assinado de forma digital por SERGIO HABIB:00631592873
Dados: 2025.09.30 14:51:34 -03'00'

Fornecedor: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Representante: SÉRGIO HABIB

Extrato do Contrato

SOBRE O CONTRATO

Nº/ANO CONTRATO: **63/2025**

Ato Contrato: **ARP**

Status: **Em execução**

CONTRATANTE

CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85
Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Jaracati - Calhau - São Luís/MA
Telefone:

CONTRATADA

CNPJ/CPF: 11.453.341/0023-44
Nome: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Endereço: AVENIDA FRANCISCO LIMA, 355 - PAVMTOPARTE - POTOSI - BALSAS/MA
Telefone: (11) 3839-6000

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para a eventual aquisição veículos auto-motores terrestres, especificado(s) no item 6(seis) do Termo de Referência, Anexo I do edi-tal do Pregão nº 90032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cucujosreços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DADOS DO CONTRATO

Número do Processo
19.13.0105.0004332/2025-88

Código de Identificação

Tipo Contrato
Aquisição

Regime de Execução
Preço Unitário

Garantia
Sem Garantia

Forma de Pagamento
A Prazo

Data Assinatura
30/09/2025

Data Publicação
01/10/2025

Multa
Sem Previsão de Multas Contratuais

Início Vigência
02/10/2025

Final Vigência
01/10/2026

Procedimento
Pregão Eletrônico - 90032/2025

Unidade
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS - CSG

Departamento
Seção de Transportes - CSG

Gestor do Contrato
ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES

Gestor do Contrato Suplente

Elaboração
Esse contrato foi gerado por jose.pacheco@mpma.mp.br em Set 29 2025 7:51AM

Extrato do Contrato

Valor Contrato Acumulado

6.744.000,00

Saldo Contrato Acumulado

6.744.000,00

Valor Contrato Atualizado

6.744.000,00

Saldo Contrato Atualizado

6.744.000,00

ENVOLVIDOS

Nome	Responsabilidade	Função	Telefone
EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	Fiscal	Fiscal Administrativo	(98) 3219-1650
RAQUEL JATAY CASANOVAS	Fiscal	Fiscal Administrativo	(98) 3219-1704
SECAR PARTICIPACOES SA	Sócio(a)		(21) 2480-1999
SERGIO HABIB	Sócio(a)		(11) 38396-0000

HISTÓRICO DE VIGÊNCIAS E SALDOS

Tipo	Justificativa	Inicio Vigência	Fim Vigência	Valor
Inicio do Contrato		02/10/2025	01/10/2026	6.744.000,00
TOTAIS				**6.744.000,00**

ITENS

Código	Item	Vlr.Estornado	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
1503	VEÍCULO PICK-UP	0,00	6.744.000,00	0,00
TOTAIS		**0,00**	**6.744.000,00**	**0,00**

FORNECIMENTO

Item	Lote	Sequência	Contratado Acumulado	Recebido Acumulado	Saldo Acumulado
VEÍCULO PICK-UP	Único	1	30,00	0,00	30,00
TOTAIS			**30,00**	**0,00**	**30,00**

Extrato do Contrato

DESEMBOLSO POR PERÍODO

	Periodo	Vlr. Disponível	Vlr. Total	Vlr. Pago
1	02/10/2025 - 01/10/2026	6.744.000,00	6.744.000,00	0,00
TOTAIS			**6.744.000,00**	**0,00**

DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO

Exercício	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
TOTAIS	**0,00**	**0,00**

HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES

Tipo	Data	Título - Autor	Descrição
Automático	01/10/2025	Anexo Adicionado - JOSÉ LINDSTRON PACHECO	O documento "PUBLICAÇÃO SINC-CONTRATA" foi anexado ao contrato.
Automático	01/10/2025	Anexo Adicionado - JOSÉ LINDSTRON PACHECO	O documento "PUBLICAÇÃO PNCP" foi anexado ao contrato.
Automático	01/10/2025	Anexo Adicionado - JOSÉ LINDSTRON PACHECO	O documento "ARP" foi anexado ao contrato.
Automático	01/10/2025	Alteração do contrato - JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Contrato alterado
Automático	01/10/2025	Alteração do contrato - JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Contrato alterado
Automático	01/10/2025	Alteração do contrato - JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Contrato alterado
Automático	01/10/2025	Alteração do contrato - JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Contrato alterado
Automático	01/10/2025	Alteração do contrato - JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Contrato alterado
Automático	01/10/2025	Alteração do contrato - JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Contrato alterado

Ata nº 00063/2025

Última atualização 01/10/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 01/10/2025 **Data de assinatura:** 30/09/2025 **Vigência:** de 02/10/2025 a 01/10/2026

Id ata PNCP: 05483912000185-1-000099/2025-000002 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000099/2025

Objeto:

Registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00063	01/10/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 01/10/2025 - 01/10/2025
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185
DATA DE CRIAÇÃO: 01/10/2025 08:28:20
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9f47a683-734b-4619-a708-dfe991f8d892

ATA REGISTRO

cnpj procedimento	id procedimento	numero ata	ano ata	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	PE900322025	63	2025	86017209353	01/10/2025	-	-	ENVIADO

Total Ata Registro: 1

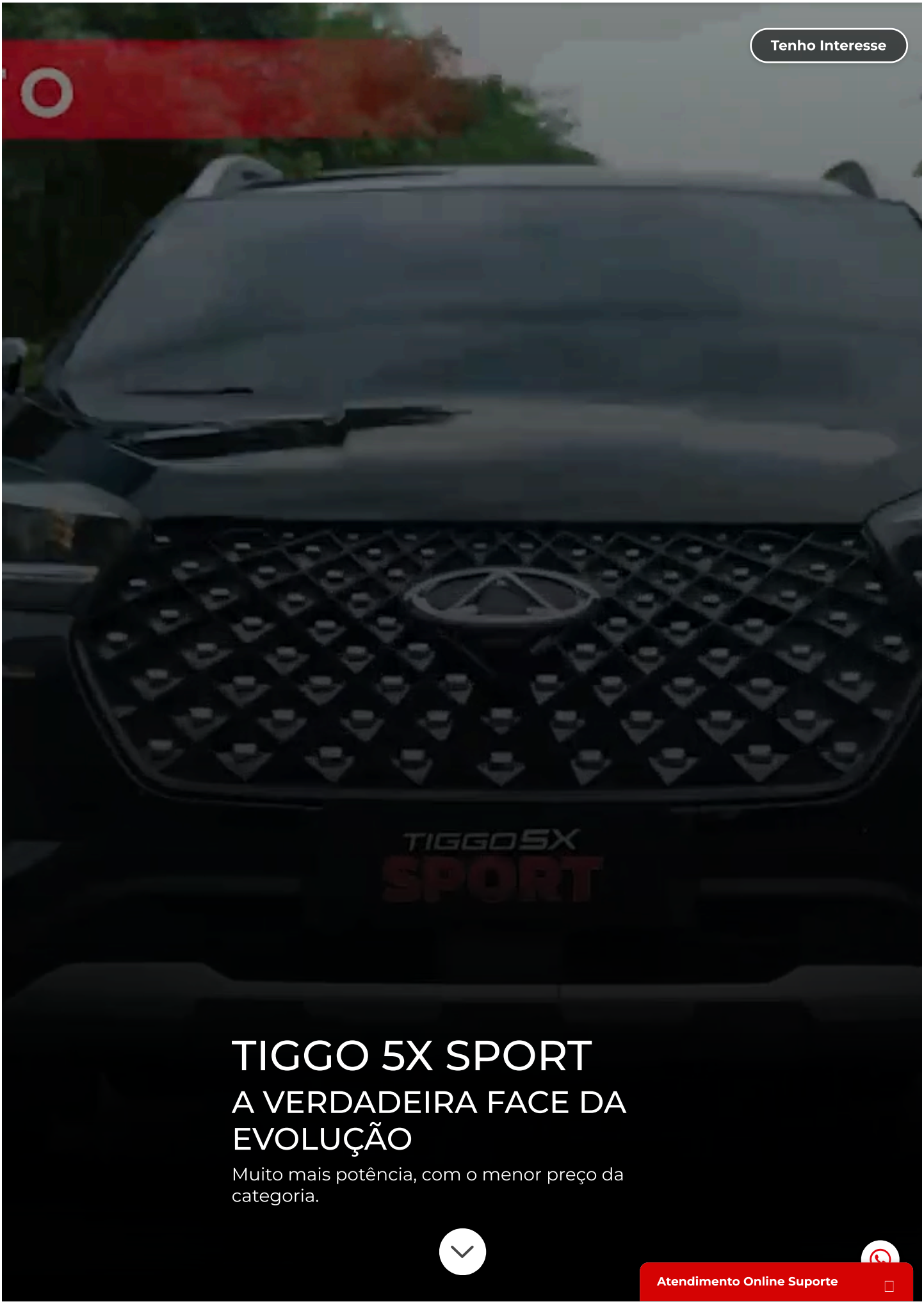

Anexo catálogo TIGGO 5X SPORT (0127338) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 923

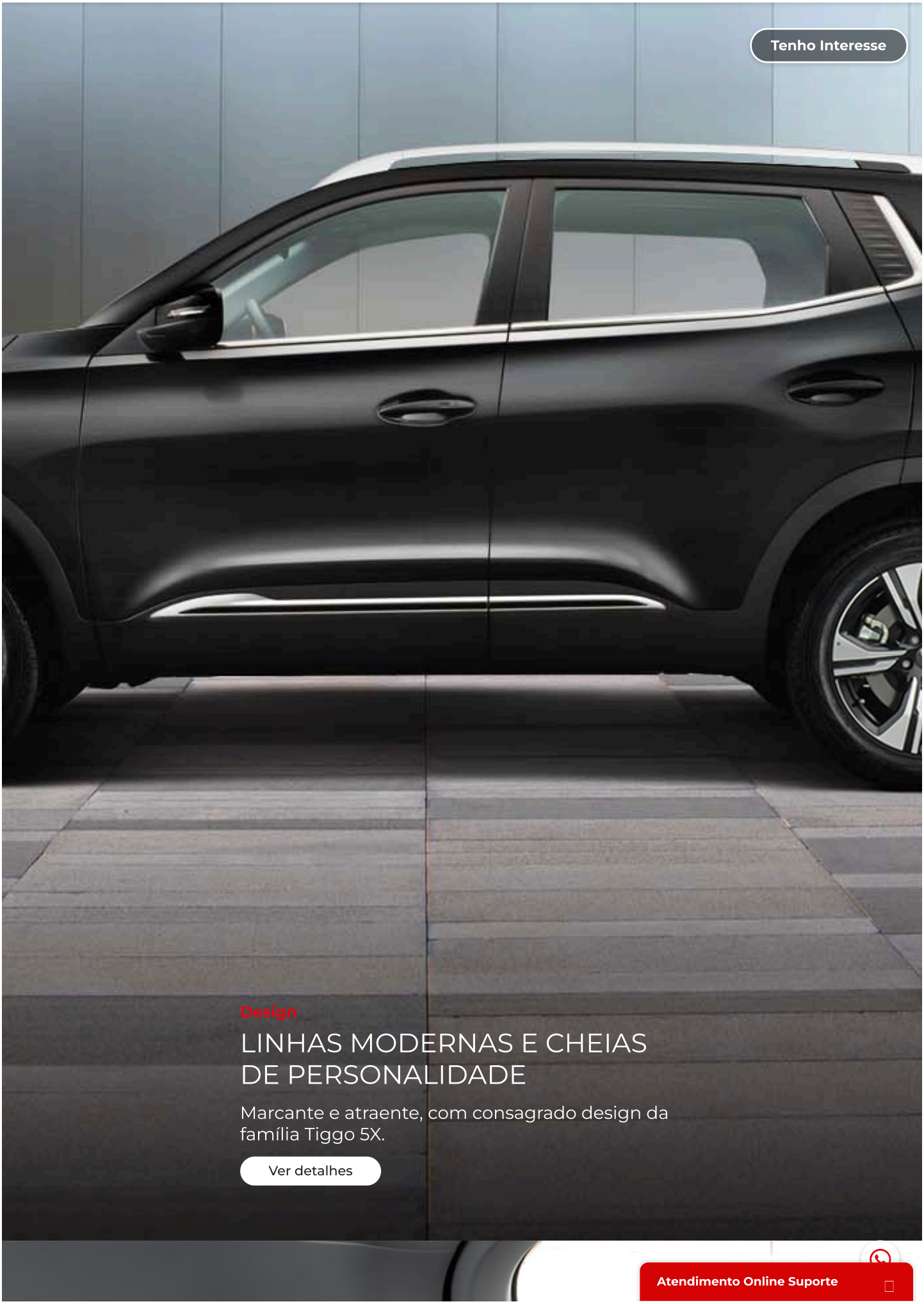

Anexo catálogo TIGGO 5X SPORT (0127338) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 924

Atendimento Online Suporte

Anexo catálogo TIGGO 5X SPORT (0127338) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 925

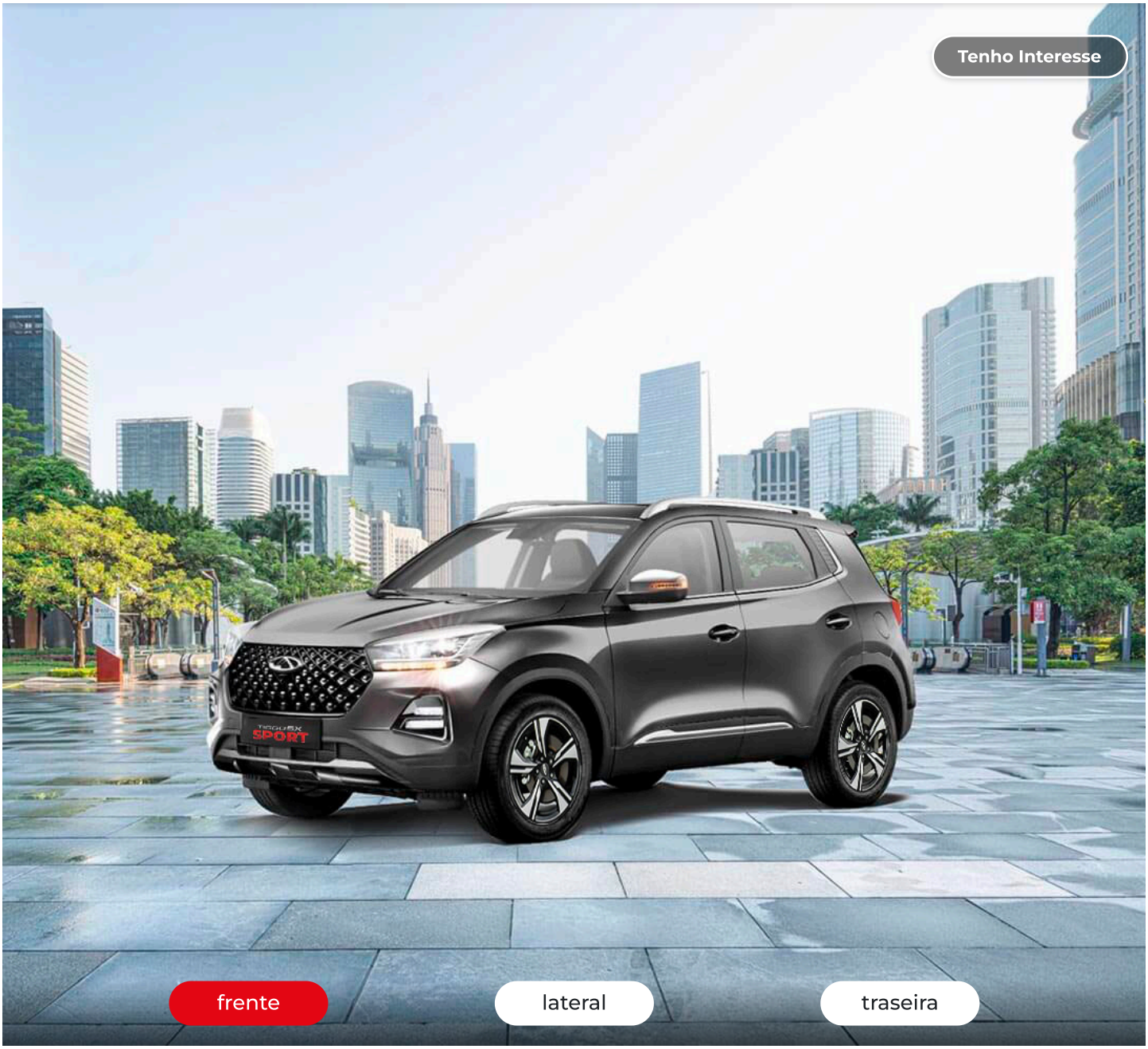

Conheça as cores do Tiggo 5x Sport

Selecione a cor

Preço

R$ 119.990,00

Catálogo completo

Atendimento Online Suporte

Anexo catálogo TIGGO 5X SPORT (0127338) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 926

Atendimento Online Suporte

Anexo catálogo TIGGO 5X SPORT (0127338) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 927

Performance

MOTOR TURBO E CÂMBIO DE ÚLTIMA GERAÇÃO

Potência e torque na medida certa, com a suavidade da transmissão CVT.

Motor 1.5 TURBO TCI Flex: 150 CV(E)/147 CV (G) de potência e 21,4 kgf.m de torque

Transmissão automática CVT de 9 velocidades simuladas

Suspensão independente nas 4 rodas: o equilíbrio perfeito entre estabilidade, conforto e segurança

Anexo catálogo TIGGO 5X SPORT (0127338) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 928

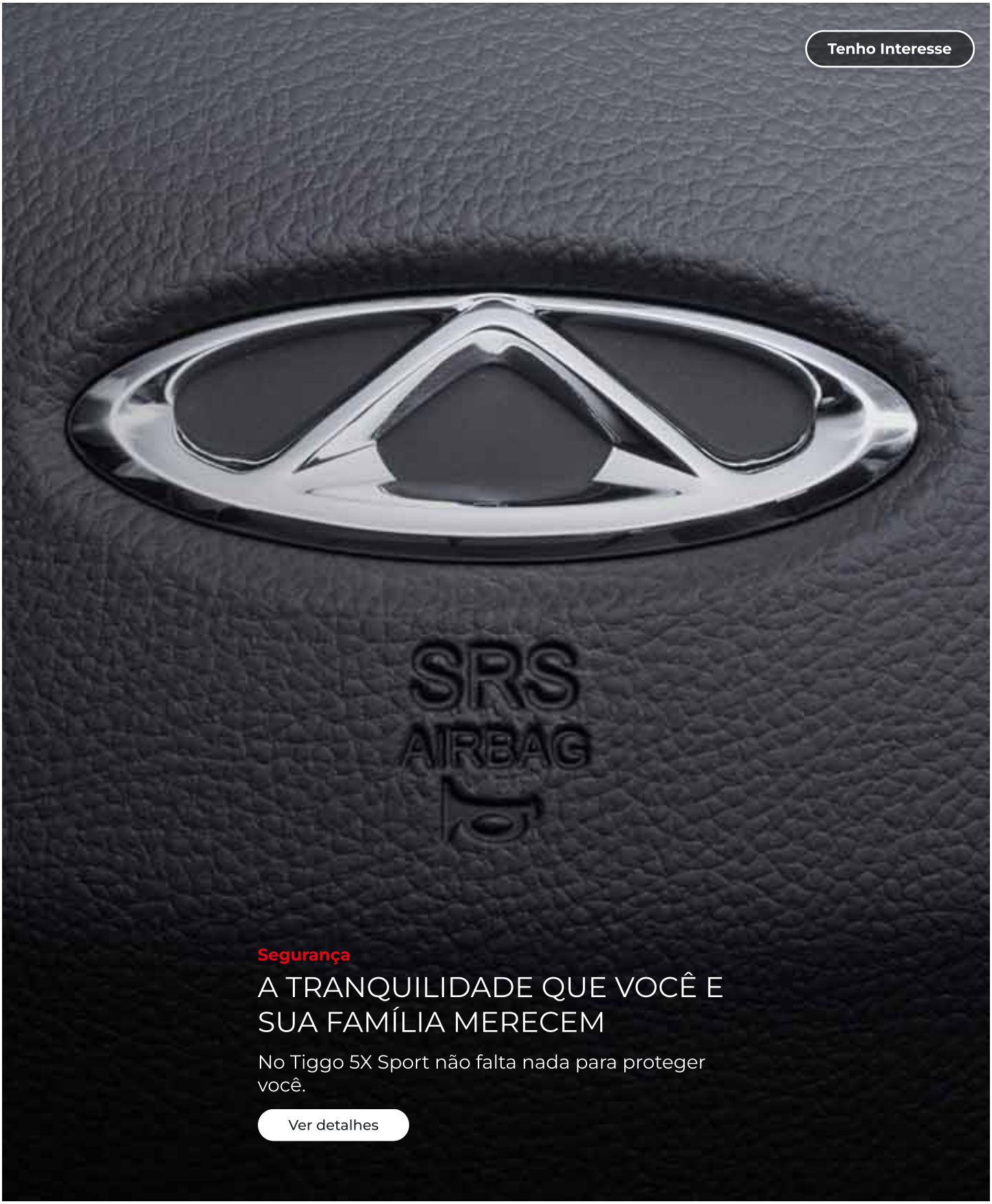

Atendimento Online Suporte

Anexo catálogo TIGGO 5X SPORT (0127338) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 929

Tenho Interesse

Porta-malas

ESPAÇO NA MEDIDA CERTA PARA A CIDADE, PRAIA OU CAMPO

Perfeito para quem curte fazer compras, ou viajar com a família e os amigos.

- Porta-malas com 340L de capacidade
- Até 1090L de volume com os bancos rebatidos
- Abertura e fechamento à distância (Keyless)

Tenho interesse

Preencha os dados abaixo, em breve entraremos em contato

solicitar proposta

Nome completo *

Ex. Nome Sobrenome

Atendimento Online Suporte

Anexo catálogo TIGGO 5X SPORT (0127338) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 930

email@email.com.br

Telefone *

Telefone

CPF *

000.000.000-00

CEP *

00000-000

Concessionária *

Selecione uma concessionária

Já possuo um CAOA Chery *

Sim Não

Estou ciente e concordo que os meus dados pessoais fornecidos a partir do formulário acima serão tratados pela Caoa Chery e seus concessionários para a finalidade de comunicação comercial, o que inclui o contato para atendimento ao cliente e o envio de ofertas e informações sobre produtos e serviços. A qualquer momento você poderá pedir o descadastramento dos seus dados para deixar de receber as nossas comunicações comerciais. Para mais detalhes e informações quanto aos seus direitos e tratamento de dados realizado pela Caoa Chery, consulte nossa Política de Privacidade.

Enviar

Tenho Interesse

Anexo catálogo TIGGO 5X SPORT (0127338) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 931

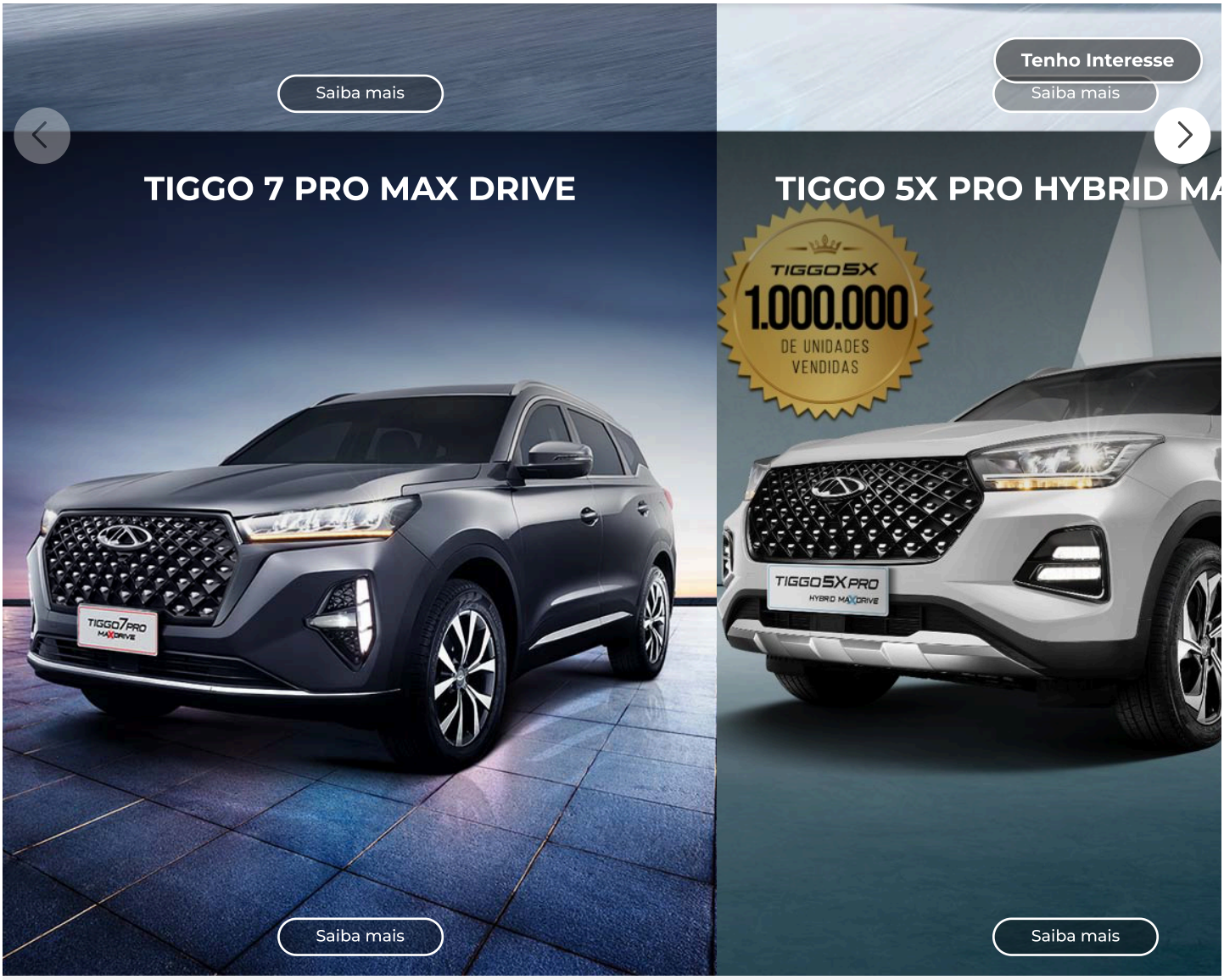

CARROS

Combustão

TIGGO 5X SPORT

TIGGO 5X PRO

TIGGO 7 SPORT

TIGGO 7 PRO MAX DRIVE

TIGGO 8 PRO

Hibridos

iCar

ARRIZO 6 PRO HYBRID MAX DRIVE

TIGGO 5X PRO HYBRID MAX DRIVE

TIGGO 7 PRO HYBRID MAX DRIVE

TIGGO 7 PRO PLUG-IN HYBRID

TIGGO 8 PRO PLUG-IN HYBRID

Atendimento Online Suporte

Anexo catálogo TIGGO 5X SPORT (0127338) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 932

CAOA CHERY

Tenho Interesse

ATENDIMENTO AO CLIENTE

REVISÕES PERIÓDICAS

GARANTIA

PEÇAS

RECALL

ROTULAGEM VEICULAR

A CAOA CHERY

SOBRE

HISTÓRIA

LEGISLAÇÃO

TRABALHE CONOSCO

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

POLÍTICA DE COOKIES

ALERTA DE FRAUDE

CANAL DE ATENDIMENTO AOS TITULARES

ONDE ENCONTRAR

CONCESSIONÁRIAS

SAC

0800 77 24379

De 2ª a 6ª das 8h às 20h e

aos sábados das 9h às 15h

relacionamento@sac.caoachery.com.br

RA 1000 ReclameAQUI

Atendimento Online Suporte

Anexo catálogo TIGGO 5X SPORT (0127338) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 933

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4332/2025
ASSUNTO: Licitação–Aquisição de Veículos-SRP (PREGÃO n. 90032/2025)
INTERESSADO: Coordenadoria de Serviços Gerais
RECORRENTES: TURIM NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 49.778.652/0001-40 e RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 19.469.604/0001-00
RECORRIDA: UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.172.382/0004-22

À SAF,

Senhor Diretor,

1. Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas licitantes TURIM NEGOCIOS LTDA, primeira recorrente e RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, segunda recorrente contra a decisão do Agente de Contratação desta PGJ/MA que cancelou o item 4; e declarou vencedora do item 5 a recorrida UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA, reprovando a proposta da recorrente RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, respectivamente .

I – RAZÕES DA PRIMEIRA RECORRENTE

2. No anexo n. 112079, a recorrente apresenta suas razões:

> 3- DAS RAZÕES DO RECURSO
> Preliminarmente, faz-se necessário esclarecer que estamos nos aproximando do final do ano, onde sempre ocorre aumento de preços, é de praxe no mercado automobilístico.
> Ademais, é cediço por todos, a questão das tarifas de 50% no AÇO, impostas pelo governo americano ao Brasil, onde está afetando o mercado automobilístico, ocorrendo aumento nos preços dos veículos.
> A bem da verdade, se a procuradoria permanecer com o ITEM 04 ANULADO, existirá, enormes probabilidades de não conseguir mais contratar com o preço ofertado pela recorrente, em face das circunstâncias de incertezas no mercado automobilístico, mencionadas acima.
> Portanto, senhor agente de contrtação, peço vênia e respeito a sua decisão, contudo, em face das circustâncias atuais, e o período do ano o qual estamos nos aproximando do final do ano, sem sombra de duvida, se o senhor não REVOGAR A SUA DECISÃO DE ANULAR O ITEM 04, a Procuradoria não conseguirá comprar o veículo ofertado com o preço arrematado.
> Ou seja, devido o aumento das tarifas americanas de 50% no aço e a chegada do final do ano, a procuradoria perderá todo o trabalho feito e não conseguirá um preço melhor, portanto, sugerimos que seja REVOGADO a decisão de anular o item 04, para não correr o risco de se perder todo o trabalho e o tempo praticado neste feito.
> Observemos o que diz a LEI 14.133/2021
> Os critérios de julgamento previstos no art. 33 da Lei 14.133/21
> "O art. 33 da nova Lei Geral de Licitações (Lei 14.133/21) estabelece em rol exaustivo os seguintes critérios de julgamento:1 " I – Menor preço;
> A bem da verdade, significa que, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no edital, será reputada vencedora a proposta que ofertar o menor valor (desde que não seja inexequível), FOI O QUE OCORREU COM A RECORRENTE, se quer foi analisada a sua documentação.
> Observemos o que diz no edital sobre o julgamento das propostas:

Decisão RECURSO EM LICITAÇÃO (0128053) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 934

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

NÃO FOI FEITO.

O PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO NA NOVA LEI DE LICITAÇÔES>

O que é o princípio do julgamento objetivo?

O princípio do julgamento objetivo dita que o administrador da licitação deve observar os critérios definidos no ato convocatório para julgamento das propostas.

Assim, é afastada a possibilidade do julgador usar fatores subjetivos ou critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria administração.

No geral, elimina a margem para avaliações pessoais sobre o que seria melhor para a Administração Pública e remove a possibilidade de decisão para ganho próprio, já que os critérios orientam a decisão sempre para ganho do órgão público.

Ou seja, o responsável pela condução da licitação terá que obedecer aos critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Portanto, com todo respeito a decisão de ANULAR O ITEM 04, do senhor pregoeiro, não é o que o ordenamento jurídico se refere.

Ademais, o veículo TIGGO 5 PRO veículo ofertado, sofrerá uma completa alteração em seu design, motor, espeço, enfim, ficará totalmente, modificada, com isto, os preços sofrerão aumento,

Portanto, adquirindo, logo estes veículos, a Procuradoria de justiça do Maranhão não correrá risco em fazer outra licitação e adquirir preços maiores, em face do momento econômico que estamos atravessando, enfim, será atendido o interesse público.

Os preços foram baixados e será feito justiça para quem cumpriu as exigências do edital, ou seja, respeitar-se-á os Princípios:

DO JULGAMENTO OBJETIVO

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL;

DA ISONOMIA;

DA EFICIÊNCIA

DA ECONOMISSIDADE PROCESSUAL

OBSERVEMOS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TIGGO 5XSPOR(VEÍCULO OFERTADO)

A BEM DA VERDADE, o veículo TIGGO 5X SPORT, ofertado pela recorrente, apresenta neste segmento um dos melhores custo benefício da categoria, senão vejamos:

A VERDADEIRA FACE DA EVOLUÇÃO Modernidade, conforto e performance:

Design

LINHAS MODERNAS E CHEIAS DE PERSONALIDADE Marcante e atraente, com o consagrado design Pro, SENÃO VEJAMOS:

[...]

3. Ao final, pede:

4- DO PEDIDO

CONSIDERANDO QUE, O princípio do julgamento objetivo dita que o administrador da licitação deve observar os critérios definidos no ato convocatório para julgamento das propostas;

CONSIDERANDO QUE, é afastada a possibilidade de o julgador usar fatores subjetivos ou critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria administração.

CONSIDERANDO QUE, o país, vive um momento de incertezas econômicas no mercado automobilístico (aumento/preços), em face do tarifaço de 50% aplicado pelo governo americano no aço, onde afeta diretamente a produção dos veículos, podendo ocorrer um aumento considerável nos preços dos veículos, portanto, correndo o risco da Procuradoria adqurir veículos mais caros.

CONSIDERANDO QUE, a Lei 14.133/2021 estabelece que a Administração Pública pode anular seus atos quando ilegais ou revogá-los por conveniência ou oportunidade.

Ex positis, a recorrente, requer que:

Que seja DEFERIDO o recurso da empresa recorrente, e que seja aceita e acatado “O RECURSO” , solicitando a documentação de habilitação para dar continuiedade ao certame; e também: Aceitando a proposta ofertada no valor de R$143.490,00 , não correndo o risco desnecessário, de fazer outra licitação, podendo adquirir um valor maior em face do TARIFAÇO DE 50% que está sendo aplicado no governo brasileiro.

Decisão RECURSO EM LICITAÇÃO (0128053) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 935

Nestes termos,
Pede-se e espera deferimento.

II – RAZÕES DA SEGUNDA RECORRENTE

4. No anexo n. 112088, a segunda recorrente assim se manifesta:

I - DOS FATOS
A Recorrente participou do Pregão Eletrônico nº 90032/2025, cujo objeto é a aquisição de veículos sedan. Em sua proposta, foi ofertado o modelo arrizo 6 Pro Hybrid Max Drive, um veículo moderno, eficiente e que atende a todas as necessidades funcionais da Administração.
A proposta foi desclassificada sob a justificativa de que o veículo possui motorização híbrida flex de 1.5 litros, enquanto o Termo de Referência (TR) exigia, expressamente, uma motorização híbrida flex de 1.8 litros.
Embora a divergência na cilindrada (litros) seja um fato, a decisão de desclassificação se mostra excessivamente formalista, ignorando a finalidade da licitação e os princípios que regem a Administração Pública, em especial o da obtenção da proposta mais vantajosa.
II - DO DIREITO E DOS FUNDAMENTOS TÉCNICOS
A desclassificação da proposta da Recorrente representa uma interpretação restritiva e equivocada do instrumento convocatório, que fere os princípios da competitividade, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa, conforme se demonstrará.
A) DO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO E DA PREVALÊNCIA DA SUBSTÂNCIA SOBRE A FORMA
A Lei Federal n. 14.133, de 2021, é regida por três grupos de princípios*. O primeiro deles é o grupo de princípio constitucionais, mormente pela técnica mnemônica do LIMPE (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).
O princípio do formalismo moderado deriva, em sua gênese, da leitura paralela de outros três princípios, que já apareceram por aqui, quando da divisão de princípios licitatórios em três grupos. São eles: princípio da economicidade (ou vantajosidade), princípio da eficiência e princípio da supremacia do interesse público.
Pela economicidade, além de firmar contratos mais vantajosos, a Administração deve realizar a despesa de forma qualitativa, observado o custo-benefício. Na mesma toada, a eficiência se cola na ideia de obtenção de bons resultados (sem deixar de ter um olho aberto para o custo-benefício, igualmente). Por fim, a supremacia deve ser vista no sentido de que os atos emanados da Administração são atos que representam a vontade-geral dos munícipes.
Conforme se verifica, o automóvel ofertado pela Recorrente proporciona à Administração Pública inúmeros benefícios, destacando-se a significativa economia em custos de manutenção e combustível, aliado ao conforto, à tecnologia embarcada e ao respeito integral aos princípios que norteiam a licitação pública.
A nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) juntamente com a jurisprudência já consolidaram o entendimento de que o processo licitatório não é um fim em si mesmo, mas um meio para que a Administração alcance seu objetivo da forma mais eficiente possível. O formalismo excessivo, que se apega à literalidade de uma especificação sem analisar seu propósito, vai de encontro a esse espírito.
[...]
Diante disso a exigência de "1.8 litros" é uma especificação técnica que serve como parâmetro de desempenho, e não como uma característica inflexível e indispensável. A verdadeira intenção do TR, ao definir tal motorização, é garantir um veículo com potência, torque, autonomia e eficiência adequados para as atividades a que se destina.
A análise não deve se limitar a verificar se "1.5 é igual a 1.8", mas sim se o desempenho do motor 1.5 litros ofertados é equivalente ou superior ao desempenho esperado de um motor 1.8 litros.
B) DA COMPROVAÇÃO DE SUPERIORIDADE E EQUIVALÊNCIA TÉCNICA

A indústria automotiva evoluiu drasticamente. A cilindrada de um motor (medida em litros) deixou de ser o único, e muitas vezes nem o principal, indicador de sua performance. A introdução de tecnologias como turbocompressores, injeção direta de combustível e sistemas híbridos avançados permite que motores de menor cilindrada entreguem desempenho superior a motores maiores e mais antigos (aspirados).
O veículo ofertado, arrizo 6 Pro Hybrid Max Drive, é um exemplo perfeito dessa evolução tecnológica. Seu motor 1.5L Turbo, aliado ao sistema híbrido, não apenas atinge, como supera

Decisão RECURSO EM LICITAÇÃO (0128053) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 936

os parâmetros de desempenho de motores 1.8L híbridos ou aspirados disponíveis no mercado, que possivelmente serviram de base para a elaboração do TR.
Apresentamos um quadro comparativo que demonstra inequivocamente a superioridade técnica da solução ofertada:
[...]

Ao final, pede:

III - DO PEDIDO
Diante de todo o exposto, e com base nos princípios da busca pela proposta mais vantajosa, da eficiência, da competitividade e do formalismo moderado, a Recorrente requer:
A. Que o presente recurso seja conhecido e provido em sua integralidade;
B. Que seja reformada a decisão que desclassificou a proposta da Recorrente no item 05 do PREGÃO Nº 90032/ 2025 – ELETRÔNICO
C. Que a proposta do veículo arrizo 6 Pro Hybrid Max Drive seja declarada válida e classificada, por atender e superar todas as finalidades e requisitos de desempenho almejados pelo Termo de Referência;
D. Que se dê o regular prosseguimento ao certame, com a consequente adjudicação do objeto à Recorrente, caso se confirme ser a proposta de menor preço, e mais vantajosa em todos os requisitos.
E. Acolher este recurso é prestigiar a eficiência administrativa e garantir que o dinheiro público seja empregado da melhor forma possível, adquirindo um produto superior por um preço competitivo.
F. Subsidiariamente, caso não seja o entendimento de Vossa Senhoria pelo provimento imediato, requer-se a concessão de prazo para que a empresa possa reapresentar a documentação questionada, em respeito aos princípios da competitividade, da isonomia e do formalismo moderado.

III -DAS CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA

5. Não foram apresentadas contrarrazões.

IV – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE TÉCNICA

6. No Despacho nº 10107/2025 - GPGJ/DG/CSG, a unidade técnica argumenta:

[...]
Em atenção ao Despacho nº 10057/2025 - GPGJ/CPL, que encaminhou os recursos interpostos pelas licitantes TURIM NEGOCIOS LTDA, CNPJ n. 49.778.652/0001-40, e RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ n. 19.469.604/0001-00, para manifestação, informamos o que segue:
ITEM 04:
I – RELATÓRIO
A empresa Turim Negócios Ltda interpôs recurso administrativo contra a decisão que anulou o Item 04 – SUV, alegando que o veículo por ela ofertado (Tiggo 5X Sport) atende plenamente às especificações técnicas do Termo de Referência e que a anulação teria sido indevida, invocando ainda supostos riscos de aumento de preços de mercado.
II – FUNDAMENTAÇÃO
Da aderência técnica ao objeto
Não se discute que o veículo ofertado se enquadra nas especificações técnicas do Termo de Referência. Todavia, a contratação pública deve observar não apenas a conformidade técnica, mas também a vantajosidade econômica, princípio norteador da Administração Pública.
Da análise de preços
O valor ofertado pela recorrente no certame foi de R$ 143.490,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa reais). Entretanto, conforme consulta realizada no site oficial da própria montadora CAOA Chery, o mesmo modelo (Tiggo 5X Sport) encontra-se disponível ao preço de R$ 119.990,00 (cento e dezenove mil novecentos e noventa reais), na cor preta e R$ 121.990,00 (cento e vinte e um mil novecentos e noventa reais), na cor branca.

Decisão RECURSO EM LICITAÇÃO (0128053) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 937

Verifica-se, portanto, um desequilíbrio na oferta deste produto, de modo que o licitante apresentou preço muito superior aos de mercado, embora inferiores ao valor estimado pela Administração, esse descompasso evidencia que a proposta apresentada está acima do valor de mercado, configurando risco de sobrepreço e afrontando o dever de contratação mais vantajosa.

Da economicidade e legalidade

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, é dever da Administração rejeitar propostas manifestamente inexequíveis ou que apresentem preços incompatíveis com os praticados no mercado. Ainda que tecnicamente adequada, a proposta da recorrente não atende ao requisito de vantajosidade econômica, razão pela qual sua manutenção não se revela possível.

ITEM 05:

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa RRZ AMAZONIA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90032/2025, referente ao Item 05 – Veículo Sedan Médio Híbrido, em que a recorrente defende que o modelo ofertado, Arrizo 6 Pro Hybrid (motor 1.5), atenderia e até superaria os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, razão pela qual requer a reforma da decisão de desclassificação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Do Termo de Referência

O Termo de Referência nº 10004/2025 especificou de forma expressa, para o Item 05, a exigência de veículo sedan médio híbrido flex com motorização 1.8 litros, além de outros requisitos técnicos. Tal definição foi fruto de pesquisa de mercado e visou padronizar critérios objetivos para a contratação.

2. Da pesquisa de preços

A pesquisa de preços utilizada como base para o TR foi realizada considerando veículos híbridos com motorização 1.8, adotando-se a mediana dos valores apurados como referência de preço. Ou seja, o planejamento técnico e orçamentário da licitação foi estruturado especificamente a partir de modelos 1.8 disponíveis no mercado.

3. Da vinculação ao instrumento convocatório

O edital e o TR são vinculantes e definem objetivamente o objeto da contratação. A aceitação de veículo com motorização diversa (1.5), ainda que híbrido e de potência equivalente, configuraria alteração do objeto, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre licitantes e da segurança jurídica do certame.

4. Da padronização técnica e operacional

A exigência de motorização 1.8 não se limita à potência declarada, mas envolve aspectos de durabilidade, padronização da frota, custos de manutenção e disponibilidade de peças.

5. Da isonomia entre os licitantes

Se fosse considerado apenas o critério da potência, outros veículos com cilindrada inferior , mas que atingissem desempenho semelhante, também poderiam ter participado do certame. Igualmente, outros potenciais concorrentes, que se abstiveram de participar por não atenderem ao requisito mínimo de motorização 1.8, poderiam alegar prejuízo, já que a flexibilização do critério somente em favor de uma licitante violaria a isonomia e comprometeria a lisura da disputa.

6. Da disparidade de preços ofertados

Outro aspecto que evidencia a inconsistência da proposta é o valor ofertado pela empresa recorrente. O preço apresentado no certame foi de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), enquanto no site oficial da montadora CAOA Chery o mesmo modelo (Arrizo 6 Pro Hybrid Max Drive) está disponível pelo valor de R$ 139.990,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa reais). (https://caoachery.com.br/arrizo6-pro-hybrid-max-drive).

Essa diferença significativa reforça que o veículo ofertado não se enquadra nas condições previamente estabelecidas no TR, e que outros licitantes que poderiam ter ofertado veículos de motorização inferior (inclusive o mesmo modelo ofertado pela recorrente) deixaram de participar, justamente por entenderem que tais modelos não se adequavam às exigências da licitação.

7. Ao final, conclui:

[...]

esta Coordenadoria opina pelo não provimento do recurso interposto pela Turim Negócios Ltda, devendo ser mantida a anulação do Item 04 do Pregão Eletrônico nº 90032/2025, em razão da constatação de que o preço ofertado encontra-se acima do valor de mercado, configurando

Decisão RECURSO EM LICITAÇÃO (0128053) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 938

> risco de sobrepreço e afrontando o princípio da seleção da proposta mais vantajosa
> [...]
> Diante do exposto, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa RRZ AMAZONIA, ofertando veículo híbrido 1.5, não atende às especificações técnicas do Termo de Referência e da pesquisa de preços que embasou o certame, motivo pelo qual deve ser mantida a decisão de desclassificação.
> Ressalta-se que a flexibilização do requisito técnico para admitir motorização inferior comprometeria a isonomia, uma vez que outros fornecedores e modelos poderiam ter participado em condições diversas. Além disso, a disparidade entre o preço ofertado no certame (R$ 179.000,00) e o preço de mercado verificado no site oficial da montadora (R$ 139.990,00) evidencia que a proposta não guarda aderência com os parâmetros de mercado, reforçando a impropriedade da aceitação.

V – DA ANÁLISE DOS RECURSOS

8. Os recursos foram interpostos tempestivamente no sistema e atendem os demais requisitos de admissibilidade.

9. Não assiste razão às recorrentes.

a) Quanto à primeira recorrente:

10. Primeiramente, para restabelecer a realidade dos fatos, ao contrário do que alega a primeira recorrente, nunca houve a sua convocação. Em verdade, este agente de contratação, convocou a licitante BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53.641.615/0001-63, que foi a primeira colocada a apresentar o valor de R$ 142.500,00(cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) para o item 4. Além disso, novamente, ao contrário do que diz a primeira recorrente, a empresa BRANDÃO VEICULOS LTDA não foi "*desclassificada por não possuir estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação*". Ela foi desclassificada porque não quis negociar o valor ofertado, tendo em vista que seu preço está superior em absurdos R$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais) ao preço de mercado.

11. No anexo n. 127338 incluímos o catálogo do produto ofertado pela primeira recorrente, o TIGGO 5X SPORT, cujo preço de mercado é R$ 119.990,00(cento e dezenove mil, novecentos e noventa reais), que para este recurso, arredondaremos para R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), pois, para o contexto, R$ 10,00(dez reais) não fará diferença.

12. Confesso que tal situação causa uma certa perplexidade, pois a primeira recorrente não é a licitante BRANDAO VEICULOS LTDA, que teve a proposta desclassificada, mas sim, uma licitante que ofertou o preço de R$ 143.490,00, vale dizer, uma diferença de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

13. Não há nenhuma possibilidade desse recurso prosperar, tendo em vista que o caso em tela se amolda, *mutatis mutandis*, no nosso entendimento, ao conceito de sobrepreço previsto no inciso LVI,

Decisão RECURSO EM LICITAÇÃO (0128053) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 939

do artigo 6º da Lei 14.133/21, in verbis:

> LVI - sobrepreço: preço orçado para licitação ou **contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item**, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;
> (grifo nosso)

14. Além disso, houve uma falha na orçamentação, pois não foi considerado o produto ofertado pela recorrente, quando da pesquisa de mercado, tendo em vista que o preço estimado pela Administração é R$ 166.222,77 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).

15. Reforça-se, evidentemente, que não bastasse a diferença de preço de R$ 23.500,00(vinte e três mil e quinhentos reais), PARA APENAS 1(UM) ITEM, deve tal valor ser multiplicado por 30 (trinta), tendo em vista que está era a quantidade que seria registrada na futura ata de registro de preços, cujo total daria R$ 705.000,00(setecentos e cinco mil reais), fora as outras caronas que poderiam ser autorizadas durante a vigência da referida ata, que daria, consideráveis R$ 2.115.000,00 (dois milhões cento e quize mil reais). Tudo isso, fruto de sobrepreço.

16. Quanto as alegações da recorrida, referente ao futuro do mercado de automóveis em relação do dólar, tarifas de aço e etc..., entendemos que, ainda assim, não justifica a Administração Pública pagar 19.58% (dezenove inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) acima do preço de mercado.

17. Não há dúvida quanto ao cancelamento desse item, tendo em vista que deve ser refeita a pesquisa de mercado, levando-se o TIGGO 5X SPORT em consideração, de modo que tal pesquisa represente a realidade de mercado do país.

b) Quanto à segunda recorrente:

18. A questão não tem complexidade.

19. Inicialmente, informamos que, nos termos da Lei de Licitações, todo aquele que discordar de algo em relação ao edital, deve impugná-lo no prazo legal, conforme prevê o item 17 do Edital do Pregão n. 32/2025 – Aquisição de veículos:

> 17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
> 17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
> 17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
> 17.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail

Decisão RECURSO EM LICITAÇÃO (0128053) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 940

> esclarecimentos@mpma.mp.br.
> 17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
> 17.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
> 17.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. Conforme argumenta a unidade técnica, a.1) a pesquisa de mercado utilizou como parâmetros os veículos híbridos com motorização 1.8; a.2) o edital e termo de referência são vinculantes, em homenagem ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, devendo a Administração não descumprir as normas editalícias, julgando objetivamente, conforme previsto no art. 5º da Lei 14.133/21:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital, do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
> (grifo nosso)

21. Nesse sentido é a Jurisprudência do TCU, in verbis:

> Enunciado] A aceitação de equipamento diferente daquele constante da proposta do licitante e com características técnicas inferiores às especificações definidas no termo de referência afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o princípio da isonomia, diante da possibilidade de as diferenças técnicas entre os bens influenciar não só no valor das propostas, como também na intenção de potenciais licitantes em participar do certame
> **Acórdão 1033/2019-TCU – Plenário**
>
> É irregular a aceitação de produto diferente daquele constante nas especificações definidas pelo edital, por afrontar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o princípio da isonomia, diante da possibilidade de as diferenças técnicas entre os bens influenciar o valor das propostas e a intenção de potenciais licitantes em participar do certame.
> **Acórdão 759/2025-Plenário**
>
> A aceitação de proposta ou celebração de ajustes em desacordo com as regras anteriormente fixadas nos instrumentos convocatórios pode comprometer a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Poder Público.
> **Acórdão 966/2011-Primeira Câmara**

22. Considerando que o produto da segunda recorrente não atende às especificações técnicas exigidas no edital, deveria, conforme já mencionado, impugnar o edital visando que fosse alterado, de modo que seu produto pudesse participar do certame. Não o fez. Assim, não há como queimar etapas e, no recurso, a pretexto de alegar que seu produto é superior ao exigido no edital, indiretamente, alterar o edital, ofertando um automóvel, com cilindrada inferior ao exigido no certamente, em clara violação aos princípios da **vinculação ao instrumento convocatório** e ao **julgamento objetivo**.

VI – DECISÃO

Decisão RECURSO EM LICITAÇÃO (0128053) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 941

23. **Ante o exposto**, decido, conhecer os recurso interpostos pelas licitantes TURIM NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 49.778.652/0001-40 e RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, para, no mérito, negar-lhes PROVIMENTO, mantendo-se o cancelamento do item 4 e a desclassificação da proposta da segunda recorrente.

Atenciosamente,

Data da assinatura digital.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Agente de Contratação
CPL/PGJ-MA

Decisão RECURSO EM LICITAÇÃO (0128053) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 942

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10355/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Recurso Licitação - Pregão Eletrônico nº 90032/2025

Interessado: Coordenadoria de Administração

À Assessoria Jurídica,

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Contratação, por meio da Decisão[1], encaminhem-se os autos, **com a brevidade que o caso requer,** para análise e manifestação acerca do recurso interposto pelas empresas TURIM NEGÓCIOS LTDA., primeira recorrente e RRZ AMAZÔNIA COMERCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA., segunda recorrente, contra a decisão do Agente de Contratação desta PGJ/MA que cancelou o item 4; e declarou vencedora do item 5 a recorrida UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., reprovando a proposta da recorrente RRZ AMAZÔNIA COMERCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA., respectivamente, referente ao Pregão Eletrônico nº 90032/2025.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. ^ Despacho (0128191)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 08/10/2025, às 12:40, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0128191** e o código CRC **8D86BD99**.

PARECER Nº 0134718 - GPGJ/DG/ASSJUR

Processo Administrativo SEI n° 19.13.0105.0004332/2025-88

ASSUNTO: CONTRATOS (Licitação - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 2025)

INTERESSADO: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES (CSG)

PARECER

Assunto: Recursos das empresas licitantes **TURIM NEGÓCIOS LTDA. e RRZ AMAZÔNIA COMERCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.,** contra decisão do Pregoeiro no Pregão Eletrônico nº 90032/2025.

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas licitantes **TURIM NEGÓCIOS LTDA., e RRZ AMAZÔNIA COMERCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.,** contra decisão do Pregoeiro desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA proferida no Pregão Eletrônico nº 90032/2025, que cancelou o Item 4 e que desclassificou a segunda recorrente e declarou como vencedora do Item 5 a empresa UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

1. Recurso da licitante **TURIM NEGÓCIOS LTDA** – a primeira recorrente alegou o seguinte:

3- DAS RAZÕES DO RECURSO Preliminarmente, faz-se necessário esclarecer que estamos nos aproximando do final do ano, onde sempre ocorre aumento de preços, é de praxe no mercado automobilístico. Ademais, é cediço por todos, a questão das tarifas de 50% no AÇO, impostas pelo governo americano ao Brasil, onde está afetando o mercado automobilístico, ocorrendo aumento nos preços dos veículos. A bem da verdade, se a procuradoria permanecer com o ITEM 04 ANULADO, existirá, enormes probabilidades de não conseguir mais contratar com o preço ofertado pela recorrente, em face das circunstâncias de incertezas no mercado automobilístico, mencionadas acima. Portanto, senhor agente de contrtação, peço vênia e respeito a sua decisão, contudo, em face das circustâncias atuais, e o período do ano o qual estamos nos aproximando do final do ano, sem sombra de duvida, se o senhor não REVOGAR A SUA DECISÃO DE ANULAR O ITEM 04, a Procuradoria não conseguirá comprar o veículo ofertado com o preço arrematado. Ou seja, devido o aumento das tarifas americanas de 50% no aço e a chegada do final do ano, a procuradoria perderá todo o trabalho feito e não conseguirá um preço melhor, portanto, sugerimos que seja REVOGADO a decisão de anular o item 04, para não correr o risco de se perder todo o trabalho e o tempo praticado neste feito. Observemos o que diz a LEI 14.133/2021 Os critérios de julgamento previstos no art. 33 da Lei 14.133/21 “O art. 33 da nova Lei Geral de Licitações (Lei 14.133/21) estabelece em rol exaustivo os seguintes critérios de julgamento: 1 “ I – Menor preço; A bem da verdade, significa que, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no edital, será reputada vencedora a proposta que ofertar o menor valor (desde que não seja inexequível), FOI O QUE OCORREU COM A RECORRENTE, se quer foi analisada a sua documentação. Observemos o que diz no edital sobre o julgamento das propostas: 9 DA FASE DE JULGAMENTO 9.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. NÃO FOI FEITO. O PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES> O que é o princípio do julgamento objetivo? O princípio do julgamento objetivo dita que o administrador da licitação deve observar os critérios definidos no ato convocatório para julgamento das propostas. Assim, é afastada a possibilidade do julgador usar fatores subjetivos ou critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria administração. No geral, elimina a margem para avaliações pessoais sobre o que seria melhor para a Administração Pública e remove a possibilidade de decisão para ganho próprio, já que os critérios orientam a decisão sempre para ganho do órgão público. Ou seja, o responsável pela condução da licitação terá que obedecer aos critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle. Portanto, com todo respeito a decisão de ANULAR O ITEM 04, do senhor pregoeiro, não é o que o ordenamento jurídico se refere. Ademais, o veículo TIGGO 5 PRO veículo ofertado, sofrerá uma completa alteração em seu design, motor, espeço, enfim, ficará totalmente, modificada, com isto, os preços sofrerão aumento, Portanto, adquirindo, logo estes veículos, a Procuradoria de justiça do Maranhão não correrá risco em fazer outra licitação e adquirir preços maiores, em face do momento econômico que estamos atravessando, enfim, será atendido o interesse público. Os preços foram baixados e será feito justiça para quem cumpriu as exigências do edital, ou seja, respeitar-se-á os Princípios: DO JULGAMENTO OBJETIVO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL; DA ISONOMIA; DA EFICIÊNCIA DA ECONOMISSIDADE PROCESSUAL OBSERVEMOS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TIGGO 5XSPOR(VEÍCULO OFERTADO) A BEM DA VERDADE, o veículo TIGGO 5X SPORT, ofertado pela recorrente, apresenta neste segmento um dos melhores custo benefício da categoria, senão vejamos: A VERDADEIRA FACE DA EVOLUÇÃO Modernidade, conforto e performance: Design LINHAS MODERNAS E CHEIAS DE PERSONALIDADE Marcante e atraente, com o consagrado design Pro, SENÃO VEJAMOS: [...]

4- DO PEDIDO CONSIDERANDO QUE, O princípio do julgamento objetivo dita que o administrador da licitação deve

observar os critérios definidos no ato convocatório para julgamento das propostas; CONSIDERANDO QUE, é afastada a possibilidade de o julgador usar fatores subjetivos ou critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria administração. CONSIDERANDO QUE, o país, vive um momento de incertezas econômicas no mercado automobilístico (aumento/preços), em face do tarifaço de 50% aplicado pelo governo americano no aço, onde afeta diretamente a produção dos veículos, podendo ocorrer um aumento considerável nos preços dos veículos, portanto, correndo o risco da Procuradoria adquirir veículos mais caros. CONSIDERANDO QUE, a Lei 14.133/2021 estabelece que a Administração Pública pode anular seus atos quando ilegais ou revogá-los por conveniência ou oportunidade.

Ex positis, a recorrente, requer que: Que seja DEFERIDO o recurso da empresa recorrente, e que seja aceita e acatado "O RECURSO" , solicitando a documentação de habilitação para dar continuiedade ao certame; e também: Aceitando a proposta ofertada no valor de R$143.490,00 , não correndo o risco desnecessário, de fazer outra licitação, podendo adquirir um valor maior em face do TARIFAÇO DE 50% que está sendo aplicado no governo brasileiro.

2. Recurso da licitante **RRZ AMAZÔNIA COMERCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.**, a segunda recorrente alegou o que segue:

I - DOS FATOS A Recorrente participou do Pregão Eletrônico nº 90032/2025, cujo objeto é a aquisição de veículos sedan. Em sua proposta, foi ofertado o modelo arrizo 6 Pro Hybrid Max Drive, um veículo moderno, eficiente e que atende a todas as necessidades funcionais da Administração. A proposta foi desclassificada sob a justificativa de que o veículo possui motorização híbrida flex de 1.5 litros, enquanto o Termo de Referência (TR) exigia, expressamente, uma motorização híbrida flex de 1.8 litros. Embora a divergência na cilindrada (litros) seja um fato, a decisão de desclassificação se mostra excessivamente formalista, ignorando a finalidade da licitação e os princípios que regem a Administração Pública, em especial o da obtenção da proposta mais vantajosa. II - DO DIREITO E DOS FUNDAMENTOS TÉCNICOS A desclassificação da proposta da Recorrente representa uma interpretação restritiva e equivocada do instrumento convocatório, que fere os princípios da competitividade, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa, conforme se demonstrará. A) DO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO E DA PREVALÊNCIA DA SUBSTÂNCIA SOBRE A FORMA A Lei Federal n. 14.133, de 2021, é regida por três grupos de princípios*. O primeiro deles é o grupo de princípio constitucionais, mormente pela técnica mnemônica do LIMPE (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência). O princípio do formalismo moderado deriva, em sua gênese, da leitura paralela de outros três princípios, que já apareceram por aqui, quando da divisão de princípios licitatórios em três grupos. São eles: princípio da economicidade (ou vantajosidade), princípio da eficiência e princípio da supremacia do interesse público. Pela economicidade, além de firmar contratos mais vantajosos, a Administração deve realizar a despesa de forma qualitativa, observado o custo-benefício. Na mesma toada, a eficiência se cola na ideia de obtenção de bons resultados (sem deixar de ter um olho aberto para o custobenefício, igualmente). Por fim, a supremacia deve ser vista no sentido de que os atos emanados da Administração são atos que representam a vontade-geral dos munícipes. Conforme se verifica, o automóvel ofertado pela Recorrente proporciona à Administração Pública inúmeros benefícios, destacando-se a significativa economia em custos de manutenção e combustível, aliado ao conforto, à tecnologia embarcada e ao respeito integral aos princípios que norteiam a licitação pública. A nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) juntamente com a jurisprudência já consolidaram o entendimento de que o processo licitatório não é um fim em si mesmo, mas um meio para que a Administração alcance seu objetivo da forma mais eficiente possível. O formalismo excessivo, que se apega à literalidade de uma especificação sem analisar seu propósito, vai de encontro a esse espírito. Vejamos o entendimento jurisprudencial: [...] Diante disso a exigência de "1.8 litros" é uma especificação técnica que serve como parâmetro de desempenho, e não como uma característica inflexível e indispensável. A verdadeira intenção do TR, ao definir tal motorização, é garantir um veículo com potência, torque, autonomia e eficiência adequados para as atividades a que se destina. A análise não deve se limitar a verificar se "1.5 é igual a 1.8", mas sim se o desempenho do motor 1.5 litros ofertados é equivalente ou superior ao desempenho esperado de um motor 1.8 litros. B) DA COMPROVAÇÃO DE SUPERIORIDADE E EQUIVALÊNCIA TÉCNICA A indústria automotiva evoluiu drasticamente. A cilindrada de um motor (medida em litros) deixou de ser o único, e muitas vezes nem o principal, indicador de sua performance. A introdução de tecnologias como turbocompressores, injeção direta de combustível e sistemas híbridos avançados permite que motores de menor cilindrada entreguem desempenho superior a motores maiores e mais antigos (aspirados). O veículo ofertado, arrizo 6 Pro Hybrid Max Drive, é um exemplo perfeito dessa evolução tecnológica. Seu motor 1.5L Turbo, aliado ao sistema híbrido, não apenas atinge, como supera os parâmetros de desempenho de motores 1.8L híbridos ou aspirados disponíveis no mercado, que possivelmente serviram de base para a elaboração do TR. Apresentamos um quadro comparativo que demonstra inequivocamente a superioridade técnica da solução ofertada: I – DO DESEMPENHO SUPERIOR O Arrizo 6 Pro Hybrid Max Drive possui motorização 1.5 Turbo Flex + sistema híbrido-leve de 48V, alcançando 160 cv de potência e 25,5 kgfm de torque, com aceleração de 0 a 100 km/h em aproximadamente 9 segundos [...] IV – DA RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO O Arrizo 6 Pro Hybrid Max Drive, além de mais bem equipado e tecnológico, apresenta preço mais competitivo quando comparado ao Corolla GLi Hybrid, o que garante economia aos cofres públicos sem renunciar à qualidade. Portanto, observa-se que o veículo da Recorrente atende plenamente ao edital e ao interesse público, oferecendo mais recursos por menor custo, em consonância com os princípios da economicidade e vantajosidade da contratação. Finalidade Atendida: A desclassificação por um detalhe formal (a cilindrada) priva a Administração de adquirir um veículo tecnicamente superior, mais moderno, mais potente, mais seguro e mais econômico do que o mínimo especificado. Isso contraria o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei 14.133/2021. C) DA VEDAÇÃO À ESPECIFICAÇÕES RESTRITIVAS E DA AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE A fixação rígida em "1.8 litros", sem a possibilidade de apresentação de solução tecnicamente equivalente ou superior, caracteriza-se como uma restrição indevida ao caráter competitivo do certame. Ao aceitar o veículo ofertado, a Administração não apenas estaria agindo de acordo com a legalidade, mas também estaria fomentando a competição e garantindo o acesso às tecnologias mais modernas e eficientes disponíveis no mercado, em benefício do interesse público. Por fim, colocamo-nos inteiramente à disposição desta Comissão Permanente de Licitação para quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o veículo ofertado, podendo Vossa Senhoria, caso entenda necessário, comparecer ao seguinte endereço para verificação presencial: AVENIDA DOS HOLANDESES/CONS. HILTON RODRIGUES, S/N, LOJA VOLVO ÁREA C – Calhau, São Luís – MA, CEP 65071-380. D) DO PEDIDO SUBSIDIÁRIO DE PRAZO PARA SANEAMENTO OU APRESENTAÇÃO. Na remota hipótese de esta Comissão entender que, de fato, houve alguma falha em um dos documentos apresentados ou ausência, a Recorrente, em nome da boa-fé e do interesse em colaborar com a Administração Pública, solicita a concessão de um prazo razoável para a reapresentação ou saneamento da documentação necessária. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 64, permite a realização de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento que deveria constar originariamente da proposta. Contudo, a jurisprudência, inclusive do TCU, tem abrandado essa regra para situações em que o documento apenas comprova uma condição preexistente da empresa, como é o caso das certidões e dos documentos contábeis. [...]

II - DO PEDIDO Diante de todo o exposto, e com base nos princípios da busca pela proposta mais vantajosa, da eficiência, da competitividade e do formalismo moderado, a Recorrente requer: A. Que o presente recurso seja conhecido e provido em sua integralidade; B. Que seja reformada a decisão que desclassificou a proposta da Recorrente no item 05 do PREGÃO Nº 90032/ 2025 – ELETRÔNICO C. Que a proposta do veículo arrizo 6 Pro Hybrid Max Drive seja declarada válida e classificada, por atender e superar todas as finalidades e requisitos de desempenho almejados pelo Termo de Referência; D. Que se dê o regular prosseguimento ao certame, com a consequente adjudicação do objeto à Recorrente, caso se confirme ser a proposta de menor preço, e mais vantajosa em todos os requisitos. E. Acolher este recurso é prestigiar a eficiência administrativa e garantir que o dinheiro público seja empregado da melhor forma possível, adquirindo um produto superior por um preço competitivo. F. Subsidiariamente, caso não seja o entendimento de Vossa Senhoria pelo provimento imediato, requer-se a concessão de prazo para que a empresa possa reapresentar a documentação questionada, em respeito aos princípios da competitividade, da isonomia e do formalismo moderado.

3. **Despacho nº 10107/2025 - GPGJ/DG/CSG** - Coordenadoria de Serviços Gerais se manifestou sobre os recursos administrativos interpostos, nos termos abaixo:

Senhor Pregoeiro,

Em atenção ao **Despacho nº 10057/2025 - GPGJ/CPL,** que encaminhou os **recursos** interpostos pelas licitantes TURIM NEGÓCIOS LTDA, CNPJ n. 49.778.652/0001-40, e RRZ AMAZÔNIA COMERCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, CNPJ n. 19.469.604/0001-00, para manifestação, informamos o que segue:

ITEM 04:

I – RELATÓRIO

A empresa Turim Negócios Ltda interpôs recurso administrativo contra a decisão que anulou o Item 04 – SUV, alegando que o veículo por ela ofertado (Tiggo 5X Sport) atende plenamente às especificações técnicas do Termo de Referência e que a anulação teria sido indevida, invocando ainda supostos riscos de aumento de preços de mercado.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1) Da aderência técnica ao objeto

Não se discute que o veículo ofertado se enquadra nas especificações técnicas do Termo de Referência. Todavia, a contratação pública deve observar não apenas a conformidade técnica, mas também a vantajosidade econômica, princípio norteador da Administração Pública.

1) Da análise de preços

O valor ofertado pela recorrente no certame foi de R$ 143.490,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa reais). Entretanto, conforme consulta realizada no site oficial da própria montadora CAOA Chery, o mesmo modelo (Tiggo 5X Sport) encontra-se disponível ao preço de R$ 119.990,00 (cento e dezenove mil novecentos e noventa reais), na cor preta e R$ 121.990,00 (cento e vinte e um mil novecentos e noventa reais), na cor branca.

Verifica-se, portanto, um desequilíbrio na oferta deste produto, de modo que o licitante apresentou preço muito superior aos de mercado, embora inferiores ao valor estimado pela Administração, esse descompasso evidencia que a proposta apresentada está acima do valor de mercado, configurando risco de sobrepreço e afrontando o dever de contratação mais vantajosa.

1) Da economicidade e legalidade

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, é dever da Administração rejeitar propostas manifestamente inexequíveis ou que apresentem preços incompatíveis com os praticados no mercado. Ainda que tecnicamente adequada, a proposta da recorrente não atende ao requisito de **vantajosidade econômica**, razão pela qual sua manutenção não se revela possível.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Coordenadoria opina pelo não provimento do recurso interposto pela Turim Negócios Ltda, devendo ser mantida a anulação do Item 04 do Pregão Eletrônico nº 90032/2025, em razão da constatação de que o preço ofertado encontra-se acima do valor de mercado, configurando risco de sobrepreço e afrontando o princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

É o que cumpria manifestar.

ITEM 05:

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa RRZ AMAZONIA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90032/2025, referente ao Item 05 – Veículo Sedan Médio Híbrido, em que a recorrente defende que o modelo ofertado, Arrizo 6 Pro Hybrid (motor 1.5), atenderia e até superaria os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, razão pela qual requer a reforma da decisão de desclassificação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Do Termo de Referência

O Termo de Referência nº 10004/2025 especificou de forma expressa, para o Item 05, a exigência de **veículo sedan médio híbrido flex com motorização 1.8 litros**, além de outros requisitos técnicos. Tal definição foi fruto de pesquisa de mercado e visou padronizar critérios objetivos para a contratação.

2. Da pesquisa de preços

A pesquisa de preços utilizada como base para o TR foi realizada considerando **veículos híbridos com motorização 1.8**, adotando-se a mediana dos valores apurados como referência de preço. Ou seja, o planejamento técnico e orçamentário da licitação foi estruturado especificamente a partir de modelos 1.8 disponíveis no mercado.

3. Da vinculação ao instrumento convocatório

O edital e o TR são vinculantes e definem objetivamente o objeto da contratação. A aceitação de veículo com motorização diversa (1.5), ainda que híbrido e de potência equivalente, configuraria alteração do objeto, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre licitantes e da segurança jurídica do certame.

4. Da padronização técnica e operacional

A exigência de motorização 1.8 não se limita à potência declarada, mas envolve aspectos de durabilidade, padronização

da frota, custos de manutenção e disponibilidade de peças.

5. Da isonomia entre os licitantes

Se fosse considerado apenas o critério da potência, outros veículos com cilindrada inferior , mas que atingissem desempenho semelhante, também poderiam ter participado do certame. Igualmente, outros potenciais concorrentes, que se abstiveram de participar por não atenderem ao requisito mínimo de motorização 1.8, poderiam alegar prejuízo, já que a flexibilização do critério somente em favor de uma licitante violaria a isonomia e comprometeria a lisura da disputa.

6. Da disparidade de preços ofertados

Outro aspecto que evidencia a inconsistência da proposta é o valor ofertado pela empresa recorrente. O preço apresentado no certame foi de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), enquanto no site oficial da montadora CAOA Chery o mesmo modelo (Arrizo 6 Pro Hybrid Max Drive) está disponível pelo valor de R$ 139.990,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa reais). (https://caoachrery.com.br/arrizo6-pro-hybrid-max-drive).

Essa diferença significativa reforça que o veículo ofertado não se enquadra nas condições previamente estabelecidas no TR, e que outros licitantes que poderiam ter ofertado veículos de motorização inferior (inclusive o mesmo modelo ofertado pela recorrente) deixaram de participar, justamente por entenderem que tais modelos não se adequavam às exigências da licitação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa RRZ AMAZONIA, ofertando veículo híbrido 1.5, não atende às especificações técnicas do Termo de Referência e da pesquisa de preços que embasou o certame, motivo pelo qual deve ser mantida a decisão de desclassificação.

Ressalta-se que a flexibilização do requisito técnico para admitir motorização inferior comprometeria a isonomia, uma vez que outros fornecedores e modelos poderiam ter participado em condições diversas. Além disso, a disparidade entre o preço ofertado no certame (R$ 179.000,00) e o preço de mercado verificado no site oficial da montadora (R$ 139.990,00) evidencia que a proposta não guarda aderência com os parâmetros de mercado, reforçando a impropriedade da aceitação.

É o que cumpria manifestar.

4. Comissão Permanente de Contratação/Pregoeiro elaborou parecer acerca dos recursos interpostos, onde, após análise, posicionou-se pela manutenção da decisão;

5. Despacho nº 10355/2025 - GPGJ/DG/SEAF - SEAF enviou os autos a esta Assessoria para análise dos recursos.

É o relatório. Passa-se a opinar.

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

A presente manifestação tem como objeto a análise jurídica dos recursos interpostos pelas licitantes recorrentes **TURIM NEGOCIOS LTDA., e RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVIÇOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PEÇAS LTDA**, contra decisão tomada pelo Pregoeiro desta PGJ/MA.

Por outro lado, é certo que a análise dos aspectos técnicos dos recursos não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento, o qual não possui conhecimento específico, tampouco competência legal para manifestar-se acerca de questões outras que aquelas de cunho estritamente jurídico.

No tocante as condições de admissibilidade do recurso, registra-se que foram obedecidos os prazos recursais, na forma prescrita no artigo 165 da Lei nº. 14.133/2021.

Não foram apresentadas contrarrazões pela licitante declarada vencedora do Item 5.

Após apreciação dos recursos interpostos e da manifestação da Coordenadoria de Serviços Gerais (Unidade Técnica Requisitante), o Pregoeiro decidiu pelo não acolhimento, mantendo na íntegra sua decisão, após remeteu os autos a autoridade superior desta PGJ/MA para decisão sobre o pleito.

Da análise dos autos, verifica-se que os argumentos das licitantes recorrentes não merecem prosperar.

Prefacialmente, vale transcrever os artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, *in verbis*:

Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

(...)

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ

Art. 45. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação ou comissão de contratação.

§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Art. 59. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022

Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

A partir desse momento passa-se à análise dos argumentos recursais expostos nos autos, à luz da Lei nº 14.133/2021, do Edital de Licitação nº 90032/2025 e seus anexos, bem como dos Princípios do Direito e demais normas legais, e Jurisprudência aplicáveis ao caso.

I - Quanto à argumentação da recorrente TURIM NEGÓCIOS LTDA. observa-se o seguinte:

Da leitura e análise do recurso interposto, verifica-se que se baseia nos seguintes argumentos: **1.** que a anulação deve ser revista, uma vez que, com a proximidade do final do ano e o aumento de 50% nas tarifas do aço impostas pelo governo dos Estados Unidos da América, o valor dos veículos deve sofrer significativo aumento; e que **2.** o veículo ofertado TIGGO 5 PRO atende as exigências do Edital – parâmetros mínimos de qualidade, levando em consideração ainda o custo-benefício. Por essas razões, a recorrente solicitou que o Item 4 não seja anulado, e que seja dado prosseguimento ao processo licitatório com a análise dos documentos de habilitação.

A Unidade Técnica Requisitante - CSG em manifestação sobre o recurso afirmou que a recorrente cumpriu os requisitos técnicos, porém os preços do produto/veículo estão acima do mercado, apontando risco de sobrepreço. Por sua vez, o Pregoeiro tomando também como base a avaliação da Unidade Técnica, manteve sua decisão.

Vejamos o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos sobre o tema do sobrepreço:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

LVI - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - **evitar contratações com sobrepreço** ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

(Destaque nosso)

A Lei de licitações definiu de forma clara e objetiva o **conceito de sobrepreço** e o **dever da Administração Licitante de evitá-lo**, à luz dos art. 6º e 11 supracitados.

A CSG durante a licitação constatou que o preço ofertado para o veículo descrito no Item 4 está acima do preço de mercado, embora abaixo do valor estimado, ou seja, existe o risco evidente de sobrepreço.

Assim, a solução de cancelamento do Item 4 é o caminho legalmente mais adequado considerando o comando do art. 11 da Lei de Licitações, observando ainda que é **dever** da Administração evitar contratações com sobrepreço e o consequente prejuízo ao Erário.

Convém também citar o art. 23 da Lei de Licitações que determina que o valor estimado deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, vejamos:

Art. 23. **O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base **no melhor preço aferido por meio** da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(Destaque nosso)

Claramente, sobre os preços estimados e ofertados durante o processo licitatório deve incidir uma análise crítica de sua adequação com os preços de mercado a fim de evitar sobrepreço, preços inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

Resta evidente que o problema é mais complexo do que a adequação técnica do veículo ofertado, estamos diante de risco de sobrepreço e do dever legal de evitá-lo.

Conduziu com cautela, precisão e adequação legal a Unidade Técnica requisitante.

Pois bem, verifica-se que os argumentos utilizados pela recorrente tratam de questões eminentemente técnicas, as quais por sua natureza, foram analisadas pela CSG que manteve sua avaliação técnica de que o Item 4 deve ser cancelado ante o risco da ocorrência de sobrepreço.

Convém ressaltar que, em se tratando de questões essencialmente **técnicas** conforme apontado pelas unidades administrativas competentes - CSG e Comissão Permanente de Contratação - Pregoeiro, a decisão pela anulação, cancelamento de itens, classificação ou desclassificação das licitantes depende, essencialmente, do cumprimento dos requisitos legais e do Edital.

Posto isso, as deduções da Recorrente, a fim de justificar a adequação de sua proposta, não podem ser levadas em consideração, sob pena de violação aos Princípios da Economicidade, Eficiência, Isonomia, Julgamento Objetivo e Segurança Jurídica.

Insubsistentes, portanto, as afirmações da recorrente.

II - Quanto à argumentação da recorrente RRZ AMAZÔNIA COMERCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PEÇAS LTDA. observa-se o seguinte:

Da leitura e análise do recurso interposto, verifica-se que se baseia no seguinte argumento principalmente: **1.** que o veículo ofertado atende as exigências técnicas do Edital, apesar da motorização ser diferente daquela exigida no Termo de Referência, *"A análise não deve se limitar a verificar se "1.5 é igual a 1.8", mas sim se o desempenho do motor 1,5 litros ofertados é equivalente ou superior ao desempenho esperado de um motor 1.8 litros."*, inclusive na sua relação custo-benefício. Por essas razões, a recorrente solicitou a reforma da decisão que a desclassificou.

Para a Recorrente, o veículo ofertado por ela atende perfeitamente as características técnicas exigidas no Termo Referência.

Infere-se que, o Edital 90032/2025 - Pregão Eletrônico - SRP foi claro ao estabelecer os requisitos e especificações técnicas de todos os produtos (veículos) licitados. Os critérios técnicos foram especificamente descritos no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A Unidade Técnica requisitante - CSG em manifestação sobre o recurso afirmou que a recorrente não cumpriu os requisitos técnicos. Por sua vez, o Pregoeiro tomando também como base a avaliação da Unidade Técnica, manteve sua decisão.

Pois bem, novamente se tratam de questões técnicas, as quais por sua natureza foram analisadas pela CSG que manteve sua avaliação técnica quanto a desclassificação da recorrente por descumprimento dos critérios técnicos exigidos no Edital.

Observe-se que, no recurso ora analisado a recorrente sem apresentar documentos, argumentos fáticos, ou quaisquer laudos técnicos a fim de comprovar suas alegações, afirmou que o veículo ofertado atende os parâmetros e exigências, permaneceu somente no âmbito das ideias e alegações, desprovidas de qualquer prova, contexto fático que

impossibilita o deferimento do seu pedido.

Compete à recorrente o ônus de fornecer os elementos de prova das alegações de fato que fizer. A recorrente que traz os fatos ao conhecimento da Administração a fim de alcançar seu interesse, deve buscar os meios necessários para convencer a Administração da veracidade do fato deduzido como base/fundamento da sua pretensão.

In casu, a recorrente não buscou comprovar que a análise técnica da CSG e por consequência a decisão do Pregoeiro, foram tecnicamente equivocadas.

A Administração atua sempre à luz das Leis, bem como, das regras e requisitos definidos nas Licitações que promove, não poderá jamais agir inobservando regras básicas do Direito. Sendo assim, somente serão aceitos argumentos e recursos baseados em fatos/ocorrências cuja existência seja efetivamente comprovadas por aquele que alega.

Certamente, é **dever** da Administração garantir que os requisitos previstos no Edital sejam devidamente cumpridos, sendo assim, a decisão da CSG e do Pregoeiro desta PGJ/MA foram corretas e devem ser mantidas. Sobre o assunto cita-se entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União - TCU:

O licitante que, por qualquer motivo, descumpre regra expressa fixada no edital do certame, fica sujeito as cominações nele previstas, inclusive a desclassificação, a serem aplicadas pela Administração, que também esta estritamente vinculada aquele instrumento.

Acórdão nº 950/2007 - Plenário (Sumário)

Convém citar interessante precedente jurisprudencial do TCU sobre a já citada obrigação de observar com rigor o cumprimento dos requisitos técnicos pelas licitantes, sob o risco de violação aos Princípios da Isonomia e Vinculação ao Edital, vejamos:

A aceitação de equipamento diferente daquele constante da proposta do licitante e com características técnicas inferiores as especificações definidas no termo de referência afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o princípio da isonomia, diante da possibilidade de as diferenças técnicas entre os bens influenciar não só no valor das propostas, como também na intenção de potenciais licitantes em participar do certame.

Acordão nº 1033/2019-TCU - Plenário

Ressalte-se que, o formalismo exigido está em perfeita sintonia com as finalidades e é necessário à realização do objetivo da presente licitação, de selecionar a proposta que cumpre os requisitos exigidos pela Administração no interesse público. Adotando-se assim o Princípio do Formalismo Moderado, sobre o tema recorre-se novamente ao TCU:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Acórdão nº 357/2015 - Plenário

Insubsistentes, portanto, as alegações da recorrente.

Conclui-se, então, que todos os pontos levantados pelas recorrentes são insubsistentes, e inaptos para justificar a alteração da decisão do pregoeiro.

Convém ressaltar em cumprimento ao Princípio da Vinculação ao Edital, a observância obrigatória pelos Licitantes e Administração Pública dos termos, regras e exigências do Edital de Licitação nº 90032/2025 e seus anexos.

O Princípio da Vinculação ao Edital expressamente previsto na Lei nº 14.133/21 especialmente em seu art. 5º, que além desse, elenca outros princípios que regem as licitações e contratos administrativos.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(Destaque nosso)

Sobre o tema cita-se abaixo precedentes do TCU, exarados quanto à Lei nº 8.666/93, porém são plenamente aplicáveis no exame deste caso, conferindo Segurança Jurídica na aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/21, bem como se refere ao mesmo Princípio basilar das licitações, vejamos:

Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993.

Acórdão 483/2005 - Primeira Câmara

Observe rigorosamente as disposições contidas no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, obedecendo aos princípios constitucionais da publicidade, da igualdade, da isonomia e da impessoalidade, de modo a impedir restrições à competitividade.

Acórdão 819/2005 - Plenário

Observe o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de acordo com as disposições exaradas especialmente no art. 3º da Lei 8.666/1993.

Acórdão 330/2010 - Segunda Câmara

Não pode a Administração descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

No julgamento das propostas, a Comissão levara em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme o art. 44 da Lei nº 8.666/1993.

Julgamento das propostas sera objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle, em atendimento ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/1993. (Destaque nosso)

Acórdão 2345/2009 - Plenário (Sumário)

A Doutrina corrobora o entendimento do TCU, a exemplo citamos a lição de Marçal Justen Filho[2]:

O estrito cumprimento ao procedimento e às regras contidas no ato convocatório é um dever para a Administração, cuja observância pode ser exigida pelos licitantes. Como o ato convocatório estabelece regras de conduta para a Administração, isso produz efeitos reflexos para os licitantes. Permite-lhes prever a conduta futura dos agentes da Administração e, desse modo, orientar as decisões a adotar. Se fosse dado à Administração ignorar as regras contidas no ato convocatório, os particulares ficariam em situação de insegurança. Existe para os licitantes direito público subjetivo de exigir o cumprimento do disposto no ato convocatório. Reitere-se que esse direito é *público* na acepção de que não é outorgado no interesse econômico-patrimonial dos licitantes. [...] O descumprimento às regras contidas no ato convocatório ofende os princípios norteadores da atividade administrativa do Estado.

Entende-se que, o julgamento das propostas, a análise e aprovação das especificações técnicas dos produtos e serviços ofertados, e dos documentos de habilitação apresentados deve ser objetivo e realizado em conformidade com as regras e princípios estabelecidos no ato convocatório da licitação e na legislação aplicável.

Indubitavelmente, consubstancia-se como regra dos procedimentos licitatórios a definição objetiva e precisa dos requisitos e especificações técnicas que deverão ser cumpridos pelos licitantes, **a qual foi devidamente observada no presente caso**. Sobre esse aspecto o TCU prescreve:

Estabeleça, com clareza e completude, nos editais, os requisitos essenciais das propostas a serem apresentadas, de modo a evitar a desclassificação delas em face de critérios que não possam ser objetivamente extraídos do edital.

Acórdão 888/2007- Plenário

Assim, após a análise de todos os argumentos descritos nos recursos interpostos, entende-se que a decisão do Pregoeiro foi legal e em consonância com os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Edital nº 90032/2025 e seus anexos, resguardando os Princípios norteadores da Licitação, o direito dos licitantes, o interesse da própria Administração evitando prejuízos ao interesse público, observando os Princípios da Legalidade, Isonomia, Vinculação ao Edital, Impessoalidade, Julgamento Objetivo, Eficácia, Razoabilidade, Competitividade e Economicidade.

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta pelo **conhecimento** dos recursos interpostos pelas recorrentes **TURIM NEGÓCIOS LTDA. e RRZ AMAZÔNIA COMERCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA., para no mérito negar-lhes provimento**, mantendo-se a decisão do Pregoeiro que cancelou o Item 4, desclassificou a segunda recorrente e declarou a licitante UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. como vencedora do Item 5 do Pregão Eletrônico nº 90032/2025, bem como seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

São Luís/MA, 13 de outubro de 2025.

Carlos Bruno Corrêa Aguiar

Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu

Assessora-Chefe da ASSJUR

1 Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

2 JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. São Paulo Dialética. 15ª edição. 2012. Pág. 592.

Em 13 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR**, **Assessor Jurídico da Assessoria Jurídica da Administração**, em 13/10/2025, às 14:56, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**, **Assessor Chefe da Assessoria Jurídica da Administração**, em 13/10/2025, às 14:58, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0134718** e o código CRC **F1EAA92C**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10388/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Recurso Licitação - Pregão Eletrônico nº 90032/2025

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Ao Diretor-Geral,

Encaminhem-se os autos a Vossa Senhoria, com a brevidade que o caso requer, para conhecimento e deliberação acerca do parecer[1], no qual a Assessoria Jurídica se manifesta pelo **conhecimento** dos recursos interpostos pelas recorrentes **TURIM NEGÓCIOS LTDA. e RRZ AMAZÔNIA COMERCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA., para, no mérito, negar-lhes provimento**, mantendo-se a decisão do Pregoeiro que cancelou o Item 4, desclassificou a segunda recorrente e declarou a licitante **UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. como vencedora do Item 5 do Pregão Eletrônico nº 90032/2025, nos termos do referido parecer, bem como seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Referências:

1. ^ Parecer (0134718)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 14/10/2025, às 09:50, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0135313** e o código CRC **CEAA427B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA GERAL

Despacho nº 10723/2025 - GPGJ/DG

Assunto: Recurso Administrativo – Pregão Eletrônico nº 90032/2025

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG)

Trata-se de processo administrativo no qual as empresas **TURIM NEGÓCIOS LTDA.** e **RRZ AMAZÔNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.** interpuseram recursos administrativos contra decisão do Pregoeiro da Procuradoria Geral de Justiça, proferida no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90032/2025, cujo objeto é a aquisição de veículos destinados à frota institucional.

A Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG), unidade requisitante, analisou os recursos e concluiu pela improcedência das alegações apresentadas, opinando por manter a decisão que cancelou o Item 4, em razão de risco de sobrepreço detectado, e manteve a desclassificação da empresa RRZ Amazônia quanto ao Item 5, considerando o descumprimento das especificações técnicas previstas no edital, consoante Despacho nº 10107/2025 - GPGJ/DG/CSG acostados aos autos.

Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), após realizar a análise dos recursos, decidiu igualmente pela improcedência, mantendo o cancelamento do item 4 e a desclassificação da segunda recorrente, conforme consta na decisão 0128053.

A Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR), consoante Parecer Nº 0134718 - GPGJ/DG/ASSJUR, manifestou-se pelo conhecimento dos recursos interpostos pelas empresas recorrentes, mantendo-se a decisão do Pregoeiro Oficial que cancelou o Item 4, desclassificou a segunda recorrente e declarou a empresa UMUARAMA MOTORS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. vencedora do Item 5 do Pregão Eletrônico nº 90032/2025, bem como sugerindo o prosseguimento do procedimento licitatório.

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) para conhecimento e deliberação, conforme Despacho nº 10388/2025 - GPGJ/DG/SEAF.

Ante o exposto, levando-se em consideração todas as informações e documentos contidos nos autos, esta Diretor-Geral decide:

1. **Acolher e adotar** integralmente o PARECER Nº 0134718 - GPGJ/DG/ASSJUR (0134718);

2. **Negar provimento** aos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas TURIM NEGÓCIOS LTDA. e RRZ AMAZÔNIA COMERCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA., mantendo-se a decisão do Pregoeiro Oficial que cancelou o Item 4, desclassificou a segunda recorrente e declarou a empresa UMUARAMA MOTORS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. vencedora do Item 5 do Pregão Eletrônico nº 90032/2025;

3. Encaminhar os autos à Comissão Permanente de Licitação (CPL) para adoção das demais providências devidas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Paulo Gonçalves Arrais

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, **Diretor Geral**, em 16/10/2025, às 14:23, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0140039** e o código CRC **9760BDF9**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90032/2025

Às 12:00 horas do dia 20 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, PAULO GONCALVES ARRAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0004332/2025-88, Pregão nº 90032/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça.		
Entrega de propostas:	De 01/09/2025 às 08:00 até 15/09/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 15/09/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2025 às 09:01:39	Bom dia.
Sistema	15/09/2025 às 09:03:28	Meu nome é José Lindstron Pacheco.
Sistema	15/09/2025 às 09:03:41	Serei o pregoeiro responsável pela condução deste certame.
Sistema	15/09/2025 às 09:03:47	Boa sorte a todos.
Sistema	15/09/2025 às 09:37:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2025 às 09:43:17	Srs. licitantes, vamos aguardar o envio das propostas e documentos de habilitação.
Sistema	15/09/2025 às 09:43:42	Aviso que, quem não enviar a proposta/habilitação responderá a processo sancionador.
Sistema	15/09/2025 às 09:44:17	Àqueles que estão acompanhando pelo Youtube, sugerimos que acompanhe pelo Compras.gov.br, tendo em vista que a transmissão será encerrada agora.
Sistema	15/09/2025 às 11:42:49	Senhores licitantes, não prorrogamos prazos.
Sistema	15/09/2025 às 12:57:09	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 16.09.2025,às 9h. Até amanhã.
Sistema	16/09/2025 às 09:02:13	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	16/09/2025 às 09:02:24	Recebemos o parecer técnico de análise da proposta.
Sistema	16/09/2025 às 09:02:35	*das propostas.

Termo de Homologação Itens_2_4_e_5 (0161969) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 959

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2025 às 09:03:20	Senhor Pregoeiro, Em atenção ao Despacho nª 10032/2025 - GPGJ/CPL, que encaminhou as propostas apresentadas no bojo do Pregão Eletrônico N. 90032/2025, cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, informamos o que segue:
Sistema	16/09/2025 às 09:03:54	ITEM 01: Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial e a Qualificação técnica da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, inscrita no CNPJ nª 60.191.278/0001-15, apresentadas no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025,
Sistema	16/09/2025 às 09:04:01	cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 01 (Veículo tipo FURGÃO), não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:
Sistema	16/09/2025 às 09:04:09	Proposta Comercial: Veículo Novo Scudo 2.2 Turbodiesel Cargo Carga útil legal: o TR estabelece capacidade mínima de 1.500 kg, enquanto o modelo apresentado possui capacidade de 1.450 kg, ou seja, 50 kg abaixo do exigido. Os valores estabelecidos no TR são os mínimos exigidos.
Sistema	16/09/2025 às 09:04:21	10.6 Qualificação técnica:
Sistema	16/09/2025 às 09:04:33	10.6.1 A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre.
Sistema	16/09/2025 às 09:04:40	O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade A empresa apresentou um atestado com a quantidade de 01 (um) veículo, ou seja, quantidade inferior ao exigido no item 10.6.1 do edital.
Sistema	16/09/2025 às 09:04:46	ITEM 03:
Sistema	16/09/2025 às 09:04:56	Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da Empresa TURIM NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nª 49.778.652/0001-40, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025, cujo objeto Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça,
Sistema	16/09/2025 às 09:05:01	estabelecidos no ITEM 03 (AUTOMÓVEL DE TIPO CAMINHONETE -pick-up), não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:
Sistema	16/09/2025 às 09:05:06	Proposta Comercial: FIAT TORO VOLCANO DIESEL 4X4
Sistema	16/09/2025 às 09:05:12	Capacidade do Tanque de Combustível: O TR estabelece capacidade mínima do tanque de 75 litros, entretanto, conforme verificado, a capacidade do Tanque do veículo indicado é de 60 litros.
Sistema	16/09/2025 às 09:05:22	ITEM 04: Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nª 53.641.615/0001-63, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025,

Termo de Homologação Itens_2_4_e_5 (0161969) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 960

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2025 às 09:05:27	cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 04 (VEÍCULOS TIPO SUV 5 LUGARES), atendeu as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Sistema	16/09/2025 às 09:05:41	ITEM 05: Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da empresa RRZ AMAZONIA OMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MÁQUINAS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nª 19.469.604/0001-00, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025,
Sistema	16/09/2025 às 09:05:48	cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 05 (VEÍCULO TIPO SEDÃ MÉDIO, HÍBRIDO), não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:
Sistema	16/09/2025 às 09:05:57	Proposta Comercial: Arrizo 6 pro Hybrid Mas Drive Motorização híbrida flex 1.8 litros : O Termo de Referência estabelece, de forma expressa, a exigência de motorização híbrida flex de 1.8 litros. O modelo analisado, entretanto, possui motorização híbrida flex de 1.5 litros, divergindo do requisito técnico mínimo definido no instrumento convocatório.
Sistema	16/09/2025 às 09:06:05	10.6 Qualificação técnica:
Sistema	16/09/2025 às 09:06:17	10.6.1 A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação,
Sistema	16/09/2025 às 09:06:30	em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre. O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade A empresa não apresentou atestado de qualificação técnica exigido no item 10.6.1 do edital. Atenciosamente,
Sistema	16/09/2025 às 10:25:44	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão para a análise dos documentos de habilitação e propostas apresentados.
Sistema	16/09/2025 às 10:25:54	Retornaremos no dia 17.09.2025, às 9h.
Sistema	16/09/2025 às 10:25:57	Até amanhã.
Sistema	17/09/2025 às 09:04:10	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	17/09/2025 às 09:05:08	Vamos à análise.
Sistema	17/09/2025 às 09:05:44	O Item 05 ofertado pela licitante UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA atendeu às exigências editalícias.
Sistema	17/09/2025 às 09:07:13	O item 1 ofertado pela licitante BRANDAO VEICULOS LTDA, não atendeu as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, pois:

Termo de Homologação Itens_2_4_e_5 (0161969) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 961

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2025 às 09:07:16	"Proposta Comercial: Veículo JUMPY CARGO 2.2 MT 150CV Carga útil legal: o TR estabelece capacidade mínima de 1.500 kg, enquanto o modelo apresentado possui capacidade de 1.450 kg, ou seja, 50 kg abaixo do exigido. Os valores estabelecidos no TR são os mínimos exigidos."
Sistema	17/09/2025 às 09:21:54	Quanto ao item 3.
Sistema	17/09/2025 às 09:22:07	*quanto ao item 3:
Sistema	17/09/2025 às 09:22:31	O veículo ofertado pela licitante NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA atende às especificações do Edital.
Sistema	17/09/2025 às 09:23:09	Estamos fazendo a análise dos documentos de habilitação.
Sistema	17/09/2025 às 09:57:33	Ainda estamos analisando a habilitação.
Sistema	17/09/2025 às 09:57:35	Aguardem.
Sistema	17/09/2025 às 10:01:52	Os documentos apresentados pela licitante UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA atendem às especificações do edital.
Sistema	17/09/2025 às 10:08:24	Os documentos apresentados pela licitante NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA atendem ao disposto no Edital.
Sistema	17/09/2025 às 10:21:52	Solicito aos fornecedores, que participaram dos itens 3 e 5, e que tenham interesse em compor o cadastro reserva, que encaminhem um e-mail para licitacoes@mpma.mp.br, com o assunto "cadastro reversa", em anexo, coloquem a declaração, assinada em formato digital, informando que desejam fazer parte do cadastro reserva de tal item.
Sistema	17/09/2025 às 10:22:24	Aviso que somente aceitaremos o interesse dos fornecedores que não foram desclassificados ou inabilitados.
Sistema	17/09/2025 às 10:22:49	E nessa declaração, deve constar que o fornecedor aceita fornecer pelo preço do ganhador.
Sistema	17/09/2025 às 10:23:49	Informo que os fornecedores têm um prazo de 24 horas para enviar a declaração.
Sistema	17/09/2025 às 11:34:37	Senhor licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos às 14h.
Sistema	17/09/2025 às 11:34:41	Até mais tarde.
Sistema	17/09/2025 às 13:59:41	Boa tarde, senhores licitantes.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/09/2025 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
15/09/2025 às 09:37:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Homologação Itens_2_4_e_5 (0161969) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 962

Item 2 - Veículo van

Veículo Van Tipo Motor: Diesel, Cilindrada: 2.80CM3, Tipo Direção: Hidráulica, Capacidade Passageiro: 16, Características Adicionais: Minibus, Bancos Reclináveis Executivos, Retrovisor, Tipo Refrigeração: Ar Condicionado, Cor: Branca

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 295.975,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 591.950,0000 (total)
		Situação:	Fracassado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Fracassado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 400.000,0000 (unitário) R$ 800.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: MERCEDEZ Modelo/versão: SPTINTER MINIBUS 15+1 Valor proposta: R$ 400.000,0000 (unitário) R$ 800.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 390.000,0000 (unitário) R$ 780.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MINIBUS 16 LUG Valor proposta: R$ 390.000,0000 (unitário) R$ 780.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 490.000,0000 (unitário) R$ 980.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER Valor proposta: R$ 490.000,0000 (unitário) R$ 980.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		

Termo de Homologação Itens_2_4_e_5 (0161969) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 963

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.457.330/0001-52 - DGR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 332.000,0000 (unitário) R$ 664.000,0000 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante: RENAULT
Modelo/versão: L2H2 PASSAGEIROS
Valor proposta: R$ 350.000,0000 (unitário) R$ 700.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 349.500,0000 (unitário) R$ 699.000,0000 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante: MERCEDES BENZ
Modelo/versão: SPRINTER 417 16 LUGARES TB 25/26 GARANTIA ADICIONA
Valor proposta: R$ 360.000,0000 (unitário) R$ 720.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

63.411.623/0007-62 - MARDISA VEICULOS S/A Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 425.000,0000 (unitário) R$ 850.000,0000 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante: MERCECEDES BENZ
Modelo/versão: SPRINTER VAN PASSAGEIROS
Valor proposta: R$ 425.000,0000 (unitário) R$ 850.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

29.987.662/0001-89 - SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 295.000,0000 (unitário) R$ 590.000,0000 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante: RENAULT
Modelo/versão: MASTER VAN 15+1 DIESEL 150 CV 0KM
Valor proposta: R$ 295.000,0000 (unitário) R$ 590.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
15/09/2025 às 09:20:45	37.115.386/0001-97	R$ 349.500,0000
15/09/2025 às 09:22:34	13.457.330/0001-52	R$ 332.000,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 09:00:06	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2025 às 09:05:05	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Termo de Homologação Itens_2_4_e_5 (0161969) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 964

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 09:21:05	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:26:05 do dia 15/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 295.000,0000 e R$ 390.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	15/09/2025 às 09:26:06	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 332.000,0000.
Sistema	15/09/2025 às 09:26:06	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 29.987.662/0001-89	15/09/2025 às 09:40:47	Sr. Fornecedor SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 29.987.662/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 29.987.662/0001-89	15/09/2025 às 11:41:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:41:00 de 15/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 29.987.662/0001-89.
Sistema para o participante 29.987.662/0001-89	15/09/2025 às 11:41:28	Bom dia.
Sistema para o participante 13.457.330/0001-52	15/09/2025 às 11:41:38	Bom dia.
Sistema para o participante 13.457.330/0001-52	15/09/2025 às 11:41:51	Vamos negociar?
Sistema para o participante 13.457.330/0001-52	15/09/2025 às 11:42:16	O senhor pode chegar ao valor estimado da Administração? A saber: R$ 295.000,00
Sistema para o participante 13.457.330/0001-52	15/09/2025 às 11:45:35	Aguardo mais 1 minuto por uma resposta.
Sistema para o participante 37.115.386/0001-97	15/09/2025 às 11:47:35	Bom dia.
Sistema para o participante 37.115.386/0001-97	15/09/2025 às 11:47:50	O senhor pode oferecer o preço estimado pela Administração?
Sistema para o participante 37.115.386/0001-97	15/09/2025 às 11:47:58	R$ 295.000,00?
Sistema para o participante 37.115.386/0001-97	15/09/2025 às 11:48:05	Aguardo 3 minutos por uma resposta.
Sistema para o participante 26.166.156/0001-30	15/09/2025 às 11:52:18	O senhor pode oferecer o preço estimado pela Administração? R$ 295.000,00? Aguardo 3 minutos pela resposta.
Sistema	15/09/2025 às 11:57:00	A etapa fechada foi reiniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 400.000,0000, R$ 425.000,0000 e R$ 490.000,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 12:02:00 do dia 15/09/2025.
Sistema	15/09/2025 às 12:02:01	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	15/09/2025 às 12:02:01	O item 2 está encerrado.

Termo de Homologação Itens_2_4_e_5 (0161969) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 965

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 29.127.216/0001-02	15/09/2025 às 12:02:33	Bom dia. O senhor pode oferecer o preço estimado pela Administração? R$ 295.000,00? Aguardo 3 minutos pela resposta.
Sistema para o participante 63.411.623/0007-62	15/09/2025 às 12:06:46	Bom dia. O senhor pode oferecer o preço estimado pela Administração? R$ 295.000,00? Aguardo 3 minutos pela resposta.
Sistema para o participante 20.901.717/0001-11	15/09/2025 às 12:10:24	Bom dia. O senhor pode oferecer o preço estimado pela Administração? R$ 295.000,00? Aguardo 3 minutos pela resposta.
Sistema	15/09/2025 às 12:14:00	O item 2 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".
Sistema	15/09/2025 às 12:14:00	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/09/2025 12:24:00.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
15/09/2025 às 09:40:47	Fornecedor SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 29.987.662/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação.
20/10/2025 às 12:00:40	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 15/09/2025 12:24:00

Termo de Homologação Itens_2_4_e_5 (0161969) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 966

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90032/2025

Às 17:40 horas do dia 28 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, PAULO GONCALVES ARRAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 0004332/2025-88, Pregão nª 90032/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça.		
Entrega de propostas:	De 01/09/2025 às 08:00 até 15/09/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 15/09/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2025 às 09:01:39	Bom dia.
Sistema	15/09/2025 às 09:03:28	Meu nome é José Lindstron Pacheco.
Sistema	15/09/2025 às 09:03:41	Serei o pregoeiro responsável pela condução deste certame.
Sistema	15/09/2025 às 09:03:47	Boa sorte a todos.
Sistema	15/09/2025 às 09:37:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2025 às 09:43:17	Srs. licitantes, vamos aguardar o envio das propostas e documentos de habilitação.
Sistema	15/09/2025 às 09:43:42	Aviso que, quem não enviar a proposta/habilitação responderá a processo sancionador.
Sistema	15/09/2025 às 09:44:17	Àqueles que estão acompanhando pelo Youtube, sugerimos que acompanhe pelo Compras.gov.br, tendo em vista que a transmissão será encerrada agora.
Sistema	15/09/2025 às 11:42:49	Senhores licitantes, não prorrogamos prazos.
Sistema	15/09/2025 às 12:57:09	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 16.09.2025,às 9h. Até amanhã.
Sistema	16/09/2025 às 09:02:13	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	16/09/2025 às 09:02:24	Recebemos o parecer técnico de análise da proposta.
Sistema	16/09/2025 às 09:02:35	*das propostas.

Termo de Homologação Itens_2_4_e_5 (0161969) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 967

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2025 às 09:03:20	Senhor Pregoeiro, Em atenção ao Despacho nª 10032/2025 - GPGJ/CPL, que encaminhou as propostas apresentadas no bojo do Pregão Eletrônico N. 90032/2025, cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, informamos o que segue:
Sistema	16/09/2025 às 09:03:54	ITEM 01: Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial e a Qualificação técnica da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, inscrita no CNPJ nª 60.191.278/0001-15, apresentadas no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025,
Sistema	16/09/2025 às 09:04:01	cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 01 (Veículo tipo FURGÃO), não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:
Sistema	16/09/2025 às 09:04:09	Proposta Comercial: Veículo Novo Scudo 2.2 Turbodiesel Cargo Carga útil legal: o TR estabelece capacidade mínima de 1.500 kg, enquanto o modelo apresentado possui capacidade de 1.450 kg, ou seja, 50 kg abaixo do exigido. Os valores estabelecidos no TR são os mínimos exigidos.
Sistema	16/09/2025 às 09:04:21	10.6 Qualificação técnica:
Sistema	16/09/2025 às 09:04:33	10.6.1 A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre.
Sistema	16/09/2025 às 09:04:40	O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade A empresa apresentou um atestado com a quantidade de 01 (um) veículo, ou seja, quantidade inferior ao exigido no item 10.6.1 do edital.
Sistema	16/09/2025 às 09:04:46	ITEM 03:
Sistema	16/09/2025 às 09:04:56	Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da Empresa TURIM NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nª 49.778.652/0001-40, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025, cujo objeto Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça,
Sistema	16/09/2025 às 09:05:01	estabelecidos no ITEM 03 (AUTOMÓVEL DE TIPO CAMINHONETE -pick-up), não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:
Sistema	16/09/2025 às 09:05:06	Proposta Comercial: FIAT TORO VOLCANO DIESEL 4X4
Sistema	16/09/2025 às 09:05:12	Capacidade do Tanque de Combustível: O TR estabelece capacidade mínima do tanque de 75 litros, entretanto, conforme verificado, a capacidade do Tanque do veículo indicado é de 60 litros.
Sistema	16/09/2025 às 09:05:22	ITEM 04: Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nª 53.641.615/0001-63, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025,

Termo de Homologação Itens_2_4_e_5 (0161969) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 968

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2025 às 09:05:27	cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 04 (VEÍCULOS TIPO SUV 5 LUGARES), atendeu as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Sistema	16/09/2025 às 09:05:41	ITEM 05: Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da empresa RRZ AMAZONIA OMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MÁQUINAS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nª 19.469.604/0001-00, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025,
Sistema	16/09/2025 às 09:05:48	cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 05 (VEÍCULO TIPO SEDÃ MÉDIO, HÍBRIDO), não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:
Sistema	16/09/2025 às 09:05:57	Proposta Comercial: Arrizo 6 pro Hybrid Mas Drive Motorização híbrida flex 1.8 litros : O Termo de Referência estabelece, de forma expressa, a exigência de motorização híbrida flex de 1.8 litros. O modelo analisado, entretanto, possui motorização híbrida flex de 1.5 litros, divergindo do requisito técnico mínimo definido no instrumento convocatório.
Sistema	16/09/2025 às 09:06:05	10.6 Qualificação técnica:
Sistema	16/09/2025 às 09:06:17	10.6.1 A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação,
Sistema	16/09/2025 às 09:06:30	em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre. O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade A empresa não apresentou atestado de qualificação técnica exigido no item 10.6.1 do edital. Atenciosamente,
Sistema	16/09/2025 às 10:25:44	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão para a análise dos documentos de habilitação e propostas apresentados.
Sistema	16/09/2025 às 10:25:54	Retornaremos no dia 17.09.2025, às 9h.
Sistema	16/09/2025 às 10:25:57	Até amanhã.
Sistema	17/09/2025 às 09:04:10	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	17/09/2025 às 09:05:08	Vamos à análise.
Sistema	17/09/2025 às 09:05:44	O Item 05 ofertado pela licitante UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA atendeu às exigências editalícias.
Sistema	17/09/2025 às 09:07:13	O item 1 ofertado pela licitante BRANDAO VEICULOS LTDA, não atendeu as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, pois:

Termo de Homologação Itens_2_4_e_5 (0161969) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 969

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2025 às 09:07:16	"Proposta Comercial: Veículo JUMPY CARGO 2.2 MT 150CV Carga útil legal: o TR estabelece capacidade mínima de 1.500 kg, enquanto o modelo apresentado possui capacidade de 1.450 kg, ou seja, 50 kg abaixo do exigido. Os valores estabelecidos no TR são os mínimos exigidos."
Sistema	17/09/2025 às 09:21:54	Quanto ao item 3.
Sistema	17/09/2025 às 09:22:07	*quanto ao item 3:
Sistema	17/09/2025 às 09:22:31	O veículo ofertado pela licitante NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA atende às especificações do Edital.
Sistema	17/09/2025 às 09:23:09	Estamos fazendo a análise dos documentos de habilitação.
Sistema	17/09/2025 às 09:57:33	Ainda estamos analisando a habilitação.
Sistema	17/09/2025 às 09:57:35	Aguardem.
Sistema	17/09/2025 às 10:01:52	Os documentos apresentados pela licitante UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA atendem às especificações do edital.
Sistema	17/09/2025 às 10:08:24	Os documentos apresentados pela licitante NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA atendem ao disposto no Edital.
Sistema	17/09/2025 às 10:21:52	Solicito aos fornecedores, que participaram dos itens 3 e 5, e que tenham interesse em compor o cadastro reserva, que encaminhem um e-mail para licitacoes@mpma.mp.br, com o assunto "cadastro reversa", em anexo, coloquem a declaração, assinada em formato digital, informando que desejam fazer parte do cadastro reserva de tal item.
Sistema	17/09/2025 às 10:22:24	Aviso que somente aceitaremos o interesse dos fornecedores que não foram desclassificados ou inabilitados.
Sistema	17/09/2025 às 10:22:49	E nessa declaração, deve constar que o fornecedor aceita fornecer pelo preço do ganhador.
Sistema	17/09/2025 às 10:23:49	Informo que os fornecedores têm um prazo de 24 horas para enviar a declaração.
Sistema	17/09/2025 às 11:34:37	Senhor licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos às 14h.
Sistema	17/09/2025 às 11:34:41	Até mais tarde.
Sistema	17/09/2025 às 13:59:41	Boa tarde, senhores licitantes.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/09/2025 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
15/09/2025 às 09:37:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Homologação Itens_2_4_e_5 (0161969) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 970

Item 4 - Automóvel

Automóvel Tipo Motor: 1.4L, Quantidade Portas: 4UN, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: Mínima 150CV, Modelo: Suv, Cor: Branca, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica

Quantidade:	30	Valor estimado:	R$ 166.222,7700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 4.986.683,1000 (total)
		Situação:	Anulado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 152.000,0000 (unitário) R$ 4.560.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CAOA CHERY Modelo/versão: TIGGO 5X SPORT Valor proposta: R$ 166.000,0000 (unitário) R$ 4.980.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30		
53.641.615/0001-63 - BRANDAO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R$ 142.500,0000 (unitário) R$ 4.275.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CAOA CHERY Modelo/versão: TIGGO 5X SPORT Valor proposta: R$ 166.222,7700 (unitário) R$ 4.986.683,1000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30		
37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 210.000,0000 (unitário) R$ 6.300.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: COROLLA CROSS XRE 2025/2025 Valor proposta: R$ 210.000,0000 (unitário) R$ 6.300.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30		

Termo de Homologação Itens_2_4_e_5 (0161969) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 971

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.656.936/0001-39 - PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 153.800,0000 (unitário) R$ 4.614.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CAOA CHERY Modelo/versão: TIGGO 5X SPORT 1.5 TURBO Valor proposta: R$ 166.000,0000 (unitário) R$ 4.980.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30		
17.207.413/0001-44 - RAVIERA MOTORS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: AC	R$ 159.000,0000 (unitário) R$ 4.770.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: JEEP Modelo/versão: RENEGADE Valor proposta: R$ 159.000,0000 (unitário) R$ 4.770.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30		
00.913.443/0001-73 - RENAULT DO BRASIL LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 166.222,0000 (unitário) R$ 4.986.660,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: RENAULT/RENAULT DO BRASIL LTDA Modelo/versão: DUSTER 1.3 TCE ICONIC PLUS CVT Valor proposta: R$ 166.222,0000 (unitário) R$ 4.986.660,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30		
19.469.604/0001-00 - RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 153.000,0000 (unitário) R$ 4.590.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CAOA Chery Modelo/versão: TIGGO 5X Valor proposta: R$ 166.222,7700 (unitário) R$ 4.986.683,1000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30		
49.778.652/0001-40 - TURIM NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 143.490,0000 (unitário) R$ 4.304.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TIGGO 5 SPORT Modelo/versão: TIGGO 5 SPORT Valor proposta: R$ 166.200,0000 (unitário) R$ 4.986.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
15/09/2025 às 09:09:11	47.656.936/0001-39	R$ 157.000,0000
15/09/2025 às 09:09:46	26.166.156/0001-30	R$ 155.400,0000

Termo de Homologação Itens_2_4_e_5 (0161969) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 972

Data/hora	Participante	Lance
15/09/2025 às 09:10:16	47.656.936/0001-39	R$ 153.800,0000
15/09/2025 às 09:10:20	53.641.615/0001-63	R$ 160.000,0000
15/09/2025 às 09:11:08	26.166.156/0001-30	R$ 152.000,0000
15/09/2025 às 09:15:45	19.469.604/0001-00	R$ 153.000,0000
15/09/2025 às 09:18:16	49.778.652/0001-40	R$ 149.900,0000
15/09/2025 às 09:19:14	53.641.615/0001-63	R$ 150.000,0000
15/09/2025 às 09:27:32	53.641.615/0001-63	R$ 144.900,0000
15/09/2025 às 09:27:51	49.778.652/0001-40	R$ 144.900,0000
15/09/2025 às 09:34:25	53.641.615/0001-63	R$ 142.500,0000
15/09/2025 às 09:35:56	49.778.652/0001-40	R$ 143.490,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 09:00:06	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2025 às 09:05:06	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2025 às 09:27:18	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:32:18 do dia 15/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 149.900,0000 e R$ 159.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	15/09/2025 às 09:32:19	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 144.900,0000 e R$ 144.900,0000.
Sistema	15/09/2025 às 09:32:19	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 4. Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 144.900,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:37:19 do dia 15/09/2025.
Sistema	15/09/2025 às 09:37:20	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 4 foi encerrado. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 142.500,0000 e R$ 143.490,0000.
Sistema	15/09/2025 às 09:37:20	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 53.641.615/0001-63	15/09/2025 às 09:41:43	Sr. Fornecedor BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53.641.615/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação.
Pelo participante 53.641.615/0001-63	15/09/2025 às 10:22:49	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:22:49 de 15/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53.641.615/0001-63.
Sistema para o participante 53.641.615/0001-63	16/09/2025 às 09:11:17	Bom dia.
Sistema para o participante 53.641.615/0001-63	16/09/2025 às 09:11:37	Vamos negociar, porque esse preço está superior ao de mercado.
Pelo participante 53.641.615/0001-63	16/09/2025 às 09:20:32	Bom dia Sr(a). Pregoeiro(a)! Já estamos no nosso melhor valor.
Sistema para o participante 53.641.615/0001-63	16/09/2025 às 09:23:04	Ok. Não vamos fechar nesse valor.

Termo de Homologação Itens_2_4_e_5 (0161969) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 973

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 49.778.652/0001-40	16/09/2025 às 09:26:41	Bom dia.
Sistema	16/09/2025 às 09:28:45	O item 4 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Na opinião deste pregoeiro, deve ser refeita a estimativa de valor deste item, pois não foi considerada a opção do TIGGO 5X SPORT, causando um desequilíbrio na oferta desse produto, de modo que os licitantes estão ofertando um preço muito superior ao de mercado, embora inferior ao nosso estimado..
Sistema	17/09/2025 às 10:09:46	A fase de recurso do item 4 está aberta até 22/09/2025.
Sistema	23/09/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item 4 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 25/09/2025.
Sistema	26/09/2025 às 00:00:04	A fase de contrarrazão do item 4 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
15/09/2025 às 09:41:43	Fornecedor BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53.641.615/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação.
15/09/2025 às 10:22:49	Fornecedor BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53.641.615/0001-63 finalizou o envio de anexo.
16/09/2025 às 09:28:45	Item anulado. Descrição: Na opinião deste pregoeiro, deve ser refeita a estimativa de valor deste item, pois não foi considerada a opção do TIGGO 5X SPORT, causando um desequilíbrio na oferta desse produto, de modo que os licitantes estão ofertando um preço muito superior ao de mercado, embora inferior ao nosso estimado..
22/09/2025 às 12:36:25	Fornecedor TURIM NEGOCIOS LTDA, CNPJ 49.778.652/0001-40 registra recurso.
09/10/2025 às 07:55:53	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
20/10/2025 às 12:07:41	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
28/10/2025 às 17:40:41	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Recurso:	22/09/2025 23:59:59
Contrarrazão:	25/09/2025 23:59:59

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	09/10/2025 07:55:53
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	20/10/2025 12:07:41

Termo de Homologação Itens_2_4_e_5 (0161969) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 974

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90032/2025

Às 17:40 horas do dia 28 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, PAULO GONCALVES ARRAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 0004332/2025-88, Pregão nª 90032/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça.		
Entrega de propostas:	De 01/09/2025 às 08:00 até 15/09/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 15/09/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2025 às 09:01:39	Bom dia.
Sistema	15/09/2025 às 09:03:28	Meu nome é José Lindstron Pacheco.
Sistema	15/09/2025 às 09:03:41	Serei o pregoeiro responsável pela condução deste certame.
Sistema	15/09/2025 às 09:03:47	Boa sorte a todos.
Sistema	15/09/2025 às 09:37:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2025 às 09:43:17	Srs. licitantes, vamos aguardar o envio das propostas e documentos de habilitação.
Sistema	15/09/2025 às 09:43:42	Aviso que, quem não enviar a proposta/habilitação responderá a processo sancionador.
Sistema	15/09/2025 às 09:44:17	Àqueles que estão acompanhando pelo Youtube, sugerimos que acompanhe pelo Compras.gov.br, tendo em vista que a transmissão será encerrada agora.
Sistema	15/09/2025 às 11:42:49	Senhores licitantes, não prorrogamos prazos.
Sistema	15/09/2025 às 12:57:09	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 16.09.2025,às 9h. Até amanhã.
Sistema	16/09/2025 às 09:02:13	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	16/09/2025 às 09:02:24	Recebemos o parecer técnico de análise da proposta.
Sistema	16/09/2025 às 09:02:35	*das propostas.

Termo de Homologação Itens_2_4_e_5 (0161969) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 975

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2025 às 09:03:20	Senhor Pregoeiro, Em atenção ao Despacho nª 10032/2025 - GPGJ/CPL, que encaminhou as propostas apresentadas no bojo do Pregão Eletrônico N. 90032/2025, cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, informamos o que segue:
Sistema	16/09/2025 às 09:03:54	ITEM 01: Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial e a Qualificação técnica da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, inscrita no CNPJ nª 60.191.278/0001-15, apresentadas no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025,
Sistema	16/09/2025 às 09:04:01	cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 01 (Veículo tipo FURGÃO), não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:
Sistema	16/09/2025 às 09:04:09	Proposta Comercial: Veículo Novo Scudo 2.2 Turbodiesel Cargo Carga útil legal: o TR estabelece capacidade mínima de 1.500 kg, enquanto o modelo apresentado possui capacidade de 1.450 kg, ou seja, 50 kg abaixo do exigido. Os valores estabelecidos no TR são os mínimos exigidos.
Sistema	16/09/2025 às 09:04:21	10.6 Qualificação técnica:
Sistema	16/09/2025 às 09:04:33	10.6.1 A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre.
Sistema	16/09/2025 às 09:04:40	O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade A empresa apresentou um atestado com a quantidade de 01 (um) veículo, ou seja, quantidade inferior ao exigido no item 10.6.1 do edital.
Sistema	16/09/2025 às 09:04:46	ITEM 03:
Sistema	16/09/2025 às 09:04:56	Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da Empresa TURIM NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nª 49.778.652/0001-40, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025, cujo objeto Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça,
Sistema	16/09/2025 às 09:05:01	estabelecidos no ITEM 03 (AUTOMÓVEL DE TIPO CAMINHONETE -pick-up), não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:
Sistema	16/09/2025 às 09:05:06	Proposta Comercial: FIAT TORO VOLCANO DIESEL 4X4
Sistema	16/09/2025 às 09:05:12	Capacidade do Tanque de Combustível: O TR estabelece capacidade mínima do tanque de 75 litros, entretanto, conforme verificado, a capacidade do Tanque do veículo indicado é de 60 litros.
Sistema	16/09/2025 às 09:05:22	ITEM 04: Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nª 53.641.615/0001-63, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025,

Termo de Homologação Itens_2_4_e_5 (0161969) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 976

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2025 às 09:05:27	cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 04 (VEÍCULOS TIPO SUV 5 LUGARES), atendeu as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Sistema	16/09/2025 às 09:05:41	ITEM 05: Declaro, para os devidos fins, que a Proposta Comercial da empresa RRZ AMAZONIA OMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MÁQUINAS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nª 19.469.604/0001-00, apresentada no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025,
Sistema	16/09/2025 às 09:05:48	cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atendimento da área de transporte da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidos no ITEM 05 (VEÍCULO TIPO SEDÃ MÉDIO, HÍBRIDO), não atenderam as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:
Sistema	16/09/2025 às 09:05:57	Proposta Comercial: Arrizo 6 pro Hybrid Mas Drive Motorização híbrida flex 1.8 litros : O Termo de Referência estabelece, de forma expressa, a exigência de motorização híbrida flex de 1.8 litros. O modelo analisado, entretanto, possui motorização híbrida flex de 1.5 litros, divergindo do requisito técnico mínimo definido no instrumento convocatório.
Sistema	16/09/2025 às 09:06:05	10.6 Qualificação técnica:
Sistema	16/09/2025 às 09:06:17	10.6.1 A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação,
Sistema	16/09/2025 às 09:06:30	em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre. O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade A empresa não apresentou atestado de qualificação técnica exigido no item 10.6.1 do edital. Atenciosamente,
Sistema	16/09/2025 às 10:25:44	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão para a análise dos documentos de habilitação e propostas apresentados.
Sistema	16/09/2025 às 10:25:54	Retornaremos no dia 17.09.2025, às 9h.
Sistema	16/09/2025 às 10:25:57	Até amanhã.
Sistema	17/09/2025 às 09:04:10	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	17/09/2025 às 09:05:08	Vamos à análise.
Sistema	17/09/2025 às 09:05:44	O Item 05 ofertado pela licitante UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA atendeu às exigências editalícias.
Sistema	17/09/2025 às 09:07:13	O item 1 ofertado pela licitante BRANDAO VEICULOS LTDA, não atendeu as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, pois:

Termo de Homologação Itens_2_4_e_5 (0161969) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 977

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2025 às 09:07:16	"Proposta Comercial: Veículo JUMPY CARGO 2.2 MT 150CV Carga útil legal: o TR estabelece capacidade mínima de 1.500 kg, enquanto o modelo apresentado possui capacidade de 1.450 kg, ou seja, 50 kg abaixo do exigido. Os valores estabelecidos no TR são os mínimos exigidos."
Sistema	17/09/2025 às 09:21:54	Quanto ao item 3.
Sistema	17/09/2025 às 09:22:07	*quanto ao item 3:
Sistema	17/09/2025 às 09:22:31	O veículo ofertado pela licitante NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA atende às especificações do Edital.
Sistema	17/09/2025 às 09:23:09	Estamos fazendo a análise dos documentos de habilitação.
Sistema	17/09/2025 às 09:57:33	Ainda estamos analisando a habilitação.
Sistema	17/09/2025 às 09:57:35	Aguardem.
Sistema	17/09/2025 às 10:01:52	Os documentos apresentados pela licitante UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA atendem às especificações do edital.
Sistema	17/09/2025 às 10:08:24	Os documentos apresentados pela licitante NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA atendem ao disposto no Edital.
Sistema	17/09/2025 às 10:21:52	Solicito aos fornecedores, que participaram dos itens 3 e 5, e que tenham interesse em compor o cadastro reserva, que encaminhem um e-mail para licitacoes@mpma.mp.br, com o assunto "cadastro reversa", em anexo, coloquem a declaração, assinada em formato digital, informando que desejam fazer parte do cadastro reserva de tal item.
Sistema	17/09/2025 às 10:22:24	Aviso que somente aceitaremos o interesse dos fornecedores que não foram desclassificados ou inabilitados.
Sistema	17/09/2025 às 10:22:49	E nessa declaração, deve constar que o fornecedor aceita fornecer pelo preço do ganhador.
Sistema	17/09/2025 às 10:23:49	Informo que os fornecedores têm um prazo de 24 horas para enviar a declaração.
Sistema	17/09/2025 às 11:34:37	Senhor licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos às 14h.
Sistema	17/09/2025 às 11:34:41	Até mais tarde.
Sistema	17/09/2025 às 13:59:41	Boa tarde, senhores licitantes.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/09/2025 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
15/09/2025 às 09:37:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Homologação Itens_2_4_e_5 (0161969) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 978

Item 5 - Automóvel

Automóvel Tipo Motor: 1.8L, Quantidade Portas: 5, Tipo Combustível: Híbrido, Potência: Combustão 101 / Elétrico 72CV, Capacidade Tanque Combustível: 43L, Capacidade Porta-Mala: 470L, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Automático, Modelo: Sedan, Cor: Preta

Quantidade:	10	Valor estimado:	R$ 192.750,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 1.927.500,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-*0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.172.382/0004-22, melhor lance: R$ 181.170,0000 (unitário) / R$ 1.811.700,0000 (total)

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 260.000,0000 (unitário) R$ 2.600.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: CORROLA ALTIS Valor proposta: R$ 260.000,0000 (unitário) R$ 2.600.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 290.000,0000 (unitário) R$ 2.900.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: COROLLA ATIS HYBRID Valor proposta: R$ 290.000,0000 (unitário) R$ 2.900.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		
53.641.615/0001-63 - BRANDAO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R$ 186.000,0000 (unitário) R$ 1.860.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: COROLLA GLI HYBRID 1.8 Valor proposta: R$ 192.750,0000 (unitário) R$ 1.927.500,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		

Termo de Homologação Itens_2_4_e_5 (0161969) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 979

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 210.000,0000 (unitário) R$ 2.100.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: COROLLA GLI HEV 2025/2025 Valor proposta: R$ 210.000,0000 (unitário) R$ 2.100.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		
47.656.936/0001-39 - PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 185.000,0000 (unitário) R$ 1.850.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CAOA CHERY Modelo/versão: ARRIZO 6 PRO HYBRID MAX DRIVE Valor proposta: R$ 193.000,0000 (unitário) R$ 1.930.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		
19.469.604/0001-00 - RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 179.000,0000 (unitário) R$ 1.790.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CAOA Chery Modelo/versão: ARRIZO 6 Valor proposta: R$ 192.750,0000 (unitário) R$ 1.927.500,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		
07.172.382/0004-22 - UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 181.170,0000 (unitário) R$ 1.811.700,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: COROLLA HIBRIDO GLI Valor proposta: R$ 192.000,0000 (unitário) R$ 1.920.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
15/09/2025 às 09:10:29	47.656.936/0001-39	R$ 190.000,0000
15/09/2025 às 09:13:13	19.469.604/0001-00	R$ 187.900,0000
15/09/2025 às 09:16:01	53.641.615/0001-63	R$ 190.000,0000
15/09/2025 às 09:19:22	47.656.936/0001-39	R$ 185.000,0000
15/09/2025 às 09:19:34	53.641.615/0001-63	R$ 186.000,0000
15/09/2025 às 09:21:23	19.469.604/0001-00	R$ 183.000,0000
15/09/2025 às 09:24:21	07.172.382/0004-22	R$ 181.170,0000

Termo de Homologação Itens_2_4_e_5 (0161969) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 980

Data/hora	Participante	Lance
15/09/2025 às 09:24:54	19.469.604/0001-00	R$ 179.000,0000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 09:00:06	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2025 às 09:05:06	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2025 às 09:24:52	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:29:52 do dia 15/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 181.170,0000 e R$ 186.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	15/09/2025 às 09:29:53	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 179.000,0000.
Sistema	15/09/2025 às 09:29:53	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 19.469.604/0001-00	15/09/2025 às 09:42:27	Sr. Fornecedor RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19.469.604/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:43:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação.
Pelo participante 19.469.604/0001-00	15/09/2025 às 11:41:54	Senhor pregoeiro devido ao tanho de documentação, solicito 15 minutos de prorrogação
Sistema para o participante 19.469.604/0001-00	15/09/2025 às 11:43:00	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:43:00 de 15/09/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19.469.604/0001-00.
Sistema para o participante 19.469.604/0001-00	15/09/2025 às 11:43:38	Não prorrogamos prazos, senhor licitante.
Sistema para o participante 07.172.382/0004-22	16/09/2025 às 09:18:46	Sr. Fornecedor UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.172.382/0004-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:19:00 do dia 16/09/2025. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação.
Pelo participante 07.172.382/0004-22	16/09/2025 às 09:20:16	bom dia! ok, pode abrir os anexos por favor que já anexo os documentos e proposta.
Sistema para o participante 07.172.382/0004-22	16/09/2025 às 09:20:46	Bom dioa.
Sistema para o participante 07.172.382/0004-22	16/09/2025 às 09:20:52	Já está aberto.
Sistema para o participante 07.172.382/0004-22	16/09/2025 às 09:20:59	Não está aparecendo pra você?
Pelo participante 07.172.382/0004-22	16/09/2025 às 09:21:57	não está aparecendo aberto pra mim ainda. Vou sair da sala e entrar novamente...
Pelo participante 07.172.382/0004-22	16/09/2025 às 09:24:25	pronto anexado
Sistema para o participante 07.172.382/0004-22	16/09/2025 às 09:29:26	O senhor anexou todos os arquivos?

Termo de Homologação Itens_2_4_e_5 (0161969) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 981

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.172.382/0004-22	16/09/2025 às 09:30:22	Se o senhor anexou todos os arquivos, deve encerrar o envio para que possa aparecer para mim.
Pelo participante 07.172.382/0004-22	16/09/2025 às 09:32:32	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:32:32 de 16/09/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.172.382/0004-22.
Pelo participante 07.172.382/0004-22	16/09/2025 às 09:33:18	pronto
Sistema	17/09/2025 às 09:06:08	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/09/2025 09:16:08.
Sistema para o participante 07.172.382/0004-22	17/09/2025 às 09:20:37	Bom dia.
Sistema para o participante 07.172.382/0004-22	17/09/2025 às 09:20:46	Estou fazendo a análise de sua habilitação.
Sistema	17/09/2025 às 10:02:16	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/09/2025 10:12:16.
Sistema	17/09/2025 às 10:12:57	A fase de recurso do item 5 está aberta até 22/09/2025.
Sistema	23/09/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item 5 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 25/09/2025.
Sistema	26/09/2025 às 00:00:04	A fase de contrarrazão do item 5 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
15/09/2025 às 09:42:27	Fornecedor RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19.469.604/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:43:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação.
16/09/2025 às 09:18:46	Fornecedor UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.172.382/0004-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:19:00 do dia 16/09/2025. Justificativa: Senhor licitante, com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação.
16/09/2025 às 09:32:32	Fornecedor UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.172.382/0004-22 finalizou o envio de anexo.
19/09/2025 às 17:48:25	Fornecedor RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19.469.604/0001-00 registra recurso.
09/10/2025 às 07:56:12	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
28/10/2025 às 17:40:32	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
28/10/2025 às 17:40:41	Fornecedor UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.172.382/0004-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 181.170,0000.
28/10/2025 às 17:40:41	Item homologado.

Termo de Homologação Itens_2_4_e_5 (0161969) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 982

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	17/09/2025 09:16:08
Intenção de recurso na habilitação:	17/09/2025 10:12:16
Recurso:	22/09/2025 23:59:59
Contrarrazão:	25/09/2025 23:59:59

Recursos realizados:

19.469.604/0001-00 - RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS,

Intenção de recurso na habilitação:		17/09/2025 10:03:57
Recurso:	(Cadastrado)	19/09/2025 17:48:25
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	09/10/2025 07:56:12
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	28/10/2025 17:40:32

Termo de Homologação Itens_2_4_e_5 (0161969) SEI 19.13.0105.0004332/2025-88 / pg. 983